BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

11.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Tribunal Administrativo:

Relatório e Parecer:

Atinente ao Relatório e Parecer da Conta Geral do Estado de 2019.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Relatório e Parecer

I – INTRODUÇÃO

1.1 – Enquadramento Legal

A Assembleia da República, no uso da competência estabelecida na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 178 da Constituição da República de Moçambique, aprovou o Orçamento do Estado para o exercício económico de 2019, através da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

Ao abrigo do preceituado na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 203 da Constituição, o Governo arrecadou as receitas previstas no Orçamento do exercício económico de 2019 e executou as despesas nele inscritas, após o que elaborou a Conta Geral do Estado (CGE) correspondente, que a remeteu ao Tribunal Administrativo, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 229 da Constituição da República, compete ao Tribunal Administrativo emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado, que os remete à Assembleia da República, até ao dia 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que a Conta Geral do Estado respeite (n.º 2 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro).

1.2 – Metodologia

Tendo em vista a elaboração do presente Relatório sobre a Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2019, o Tribunal Administrativo procedeu à fiscalização da execução orçamental do ano, analisou a Conta, efectuou auditorias e solicitou informações complementares a diversos órgãos e instituições do Estado. Os relatórios preliminares das auditorias foram remetidos às entidades fiscalizadas, que exerceram o direito do contraditório que lhes assiste.

Com base nas auditorias realizadas e na análise da Conta recebida do Governo, o Tribunal Administrativo redigiu o Relatório Preliminar sobre a mesma, que o remeteu ao Governo, para o exercício do direito do contraditório. As respostas do Executivo foram tomadas em consideração, no presente Relatório.

1.3 – Condicionantes

Quanto às condicionantes na análise da Conta Geral do Estado e na emissão do respectivo Relatório e Parecer, são de referir as limitações para a realização de auditorias, no quadro das medidas de contenção da disseminação da pandemia do COVID-19 e as profundas alterações à informação da Conta, comunicadas pelo Governo, na sua resposta à solicitação, por este Tribunal, de esclarecimentos sobre a mesma.

1.4 – Conta Geral do Estado

De acordo com o preceituado no artigo 45 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, "A Conta Geral do Estado tem por objecto evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado".

Na elaboração da CGE, devem ser observados os princípios e regras consagrados nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 46 da mesma lei, designadamente, a clareza, exactidão e simplicidade, a observância do grau de cumprimento dos princípios de regularidade financeira, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia na obtenção e aplicação dos recursos públicos colocados à disposição dos órgãos e instituições do Estado e os princípios e regras de contabilidade geralmente aceites.

Quanto ao conteúdo e segundo estabelece o artigo 47 da citada lei, a CGE deve conter informação completa sobre:

a) as receitas cobradas e as despesas pagas pelo Estado;
b) o financiamento do défice orçamental;
c) os fundos de terceiros;
d) o balanço do movimento de fundos entrados e saídos na Caixa do Estado;
e) os activos e passivos financeiros e patrimoniais do Estado;
f) os adiantamentos e suas regularizações.

No que se refere à estrutura, o n.º 1 do artigo 48 da lei supracitada dispõe que a Conta Geral do Estado deve conter os seguintes documentos básicos:

a) o relatório do Governo sobre os resultados da gestão orçamental referente ao exercício económico;

b) o financiamento global do Orçamento do Estado com discriminação da situação das fontes de financiamento;
c) o balanço;
d) os mapas de Execução Orçamental, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada e paga, segundo a classificação apresentada no artigo 23 da lei que cria o SISTAFE;
e) a demonstração de resultados;
f) os anexos às demonstrações financeiras;
g) o mapa dos activos e passivos financeiros existentes no início e no final do ano económico;
h) o mapa consolidado anual do movimento de fundos por Operações de Tesouraria.

Ainda, a Conta Geral do Estado deverá integrar, em anexo, a seguinte informação:

a) o inventário consolidado do património do Estado (n.º 2 do artigo 48);
b) um resumo das receitas, despesas e saldos por cada instituição com autonomia administrativa e financeira (n.º 3 do artigo 48).

1.5 – Estrutura do Relatório

Pelo estipulado no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, no parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal Administrativo aprecia, designadamente, as matérias seguintes:

a) a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
b) o cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
c) o inventário do património do Estado;
d) as subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente.

É em cumprimento destes comandos legais que o Tribunal Administrativo procede à análise da Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2019 e sobre a mesma emite o presente relatório.

O Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2019 é composto por onze capítulos cuja designação e conteúdos são apresentados adiante.

A indicação dos capítulos é feita em numeração romana a que se acresce, na paginação e designação dos quadros e gráficos, a numeração em algarismos árabes.

Os capítulos deste Relatório são, sumariamente, os seguintes:

Capítulo I – Introdução – na qual se faz o enquadramento legal do Orçamento, da Conta Geral do Estado e do Relatório e Parecer do Tribunal Administrativo sobre esta, e apresenta-se a metodologia usada na análise da Conta, a designação e os conteúdos de cada capítulo.

Capítulo II – Evolução dos Indicadores Macroeconómicos – que trata das projecções macroeconómicas consideradas na elaboração do Orçamento do Estado, para 2019, e da evolução da relação das receitas arrecadadas e das despesas efectuadas, em valores constantes, com o Produto Interno Bruto (PIB), o resultado do exercício e faz-se, igualmente, a comparação deste com os do período 2015-2018.

Capítulo III – Processo Orçamental – em que são analisados os valores do Orçamento de 2019, aprovados pela Assembleia da República, através da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, bem como a autorização dada ao Governo, pelo artigo 8 da citada lei, para proceder à transferência de dotações orçamentais dos órgãos e instituições do Estado e fazer movimentações de verbas entre as Prioridades e os Pilares do Plano Económico e Social, em atenção à delegação de competências prevista no Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro.

Capítulo IV – Receita – que aborda a comparação entre a receita prevista e a efectivamente arrecadada, no exercício, e nele se apresenta a evolução histórica das receitas do Estado, no período 2015-2019, e os subsídios e benefícios fiscais concedidos.

Capítulo V – Indústrias Extractivas – no qual se apresentam os investimentos neste sector, e o ponto da situação da certificação dos custos recuperáveis, se analisam as receitas das indústrias do petróleo e gás e do carvão e se abordam os aspectos de segurança e meio ambiente atinentes à extracção e transporte do carvão.

Capítulo VI – Despesa – que tem por objecto a análise da despesa nas duas componentes do Orçamento (Funcionamento e Investimento), segundo os limites estabelecidos na Lei Orçamental, bem como da sua evolução, no quinquénio 2015-2019.

Capítulo VII – Movimento de Fundos – que trata dos fluxos financeiros da Conta Única do Tesouro e o correspondente circuito documental; nele determinam-se os saldos daquela conta e de outras do Tesouro e do Património.

Capítulo VIII – Operações Relacionadas com o Património Financeiro do Estado – que aborda as operações financeiras do Estado, nomeadamente as participações em sociedades, saneamento financeiro de empresas e empréstimos por acordos de retrocessão.

Capítulo IX- Dívida Pública – que trata das obrigações financeiras assumidas com entidades públicas e privadas, dentro e fora do território nacional, em virtude de leis contratos, acordos e a realização de operações de crédito contraído pelo Estado.

Capítulo X – Património do Estado – em que se faz a apreciação do processo de inventariação dos bens do Estado, sua avaliação, amortização e verificação dos dados contidos no Anexo Informativo 7 da Conta Geral do Estado – Inventário do Património do Estado, os quais são comparados com os apurados nas auditorias realizadas a diversas entidades públicas e com informações adicionais recolhidas por este Tribunal, na Direcção Nacional do Património do Estado e outras entidades.

Capítulo XI – Operações de Tesouraria – no qual se procede à apreciação das operações extra-orçamentais efectuadas pela Tesouraria e seu registo no sistema de contabilização da actividade financeira do Estado, bem como a comparação dos dados da Conta com os resultados obtidos na auditoria realizada à Direcção Nacional do Tesouro.

Dentre as principais constatações contidas no presente Relatório, destaca-se a existência de sistemas de controlo interno deficientes, o que não permite assegurar a observância dos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, preconizados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, a falta de cumprimento das normas de elaboração e execução dos actos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, o que configura infracção financeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro e o baixo nível da execução do Investimento Externo, resultante, segundo o Governo, do fraco e tardio desembolso dos recursos externos.

A respeito das demonstrações contabilísticas acompanhadas das demonstrações de resultados e dos anexos às evidências financeiras, referidas nos artigos 43, 47 e 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro e nos artigos 87, 88 e 89 do Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, o Executivo afirmou, na resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a Conta de 2017, que a plena consolidação do Subsistema

do Património do Estado e dos outros Subsistemas iria permitir a apresentação, na CGE, do balanço patrimonial e mapa de demonstração de resultados, a partir do exercício económico de 2019, o que não se verificou, nesta Conta.

Assim, torna-se necessário acelerar a integração dos elementos em falta, para que a CGE espelhe, efectivamente, a situação financeira do Estado, alinhando-se assim com as melhores práticas internacionais do relato financeiro.

A Lei que cria o SISTAFE, acima mencionada, estabelece, no artigo 40, que "o critério utilizado para os registos dos actos e factos administrativos, no âmbito do SISTAFE, é o princípio digráfico ou método das partidas dobradas". Este critério ainda não foi implementado, o que contribui, em grande medida, para a ocorrência das falhas e imprecisões na contabilidade pública.

II – INDICADORES MACROECONÓMICOS

2.1 – Considerações Gerais

Na implementação do Plano Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019, tiveram influência negativa, dentre outros, a (*i*) instabilidade política nas regiões centro e norte, (*ii*) a ocorrência de calamidades naturais, com maior realce para as cheias e inundações, ciclones tropicais, nas zonas centro e norte, seca e estiagem, na zona sul, (*iii*) a suspensão do apoio directo ao orçamento por parte dos parceiros de cooperação, (iv) a redução do Investimento Directo Estrangeiro (IDE), (*vi*) a depreciação do Metical e redução das Reservas Internacionais Líquidas (RIL), e (*v*) o aumento do serviço da dívida pública externa[1].

Em resultado destas adversidades, o Produto Interno Bruto (PIB) Per Capita, um dos indicadores para avaliar a riqueza de um país, que corresponde à soma de toda a produção, dividida pelo número de habitantes, registou uma diminuição, no quinquénio, uma vez que a actividade económica cresceu a um ritmo menos acelerado, comparativamente ao aumento populacional.

Por sua vez, a Inflação, que é o aumento contínuo e generalizado do nível de preços de bens e de serviços, na economia de um determinado país, levando à redução do poder de compra dos consumidores, na medida em que passam a ser necessárias mais unidades de moeda para a aquisição de bens e serviços essenciais, situou-se acima das previsões.

Relativamente à Balança Comercial, o indicador económico que representa a relação entre o total de exportações e o volume das importações, de bens e de serviços de um país, num determinado período, registou um défice, no quinquénio, porquanto os valores das importações foram superiores aos das exportações. Desta forma, a Taxa de Cobertura das Importações pelas Exportações (ou, simplesmente, Taxa de Cobertura), que indica em que percentagem as exportações pagam as importações, proporcionando a noção exacta do grau de dependência ou independência comercial de um país em relação ao mercado externo, foi deficitária.

Quanto às RIL, definidas como sendo a provisão de recursos para cobrir necessidades de importação de bens e pagamento de serviços, em moeda externa e garantir a estabilidade do mercado financeiro, em períodos de crise, registaram valores que cobriram, em média, seis meses de importações de bens e pagamento de serviços.

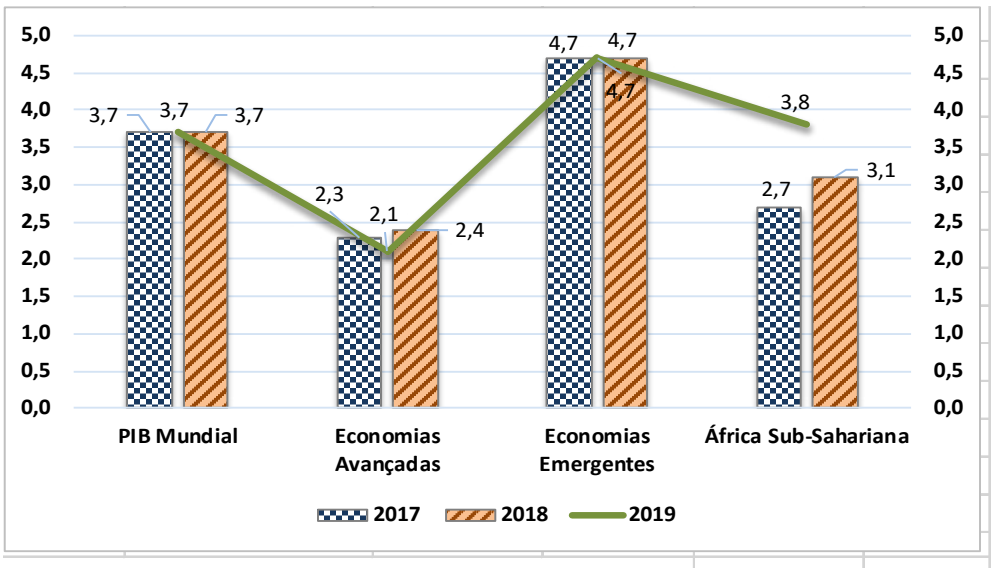
No presente capítulo, apresentam-se as perspectivas macroeconómicas subjacentes à elaboração do Orçamento, a análise comparativa dos valores das previsões e os resultados obtidos da sua execução, os indicadores do ambiente macroeconómico, a evolução da Receita e da Despesa, face ao PIB e os resultados dos exercícios, no quinquénio 2015-2019.

2.2 – Perspectivas Macroeconómicas

2.2.1 – Contexto Internacional

De acordo com "As Perspectivas Económicas Mundiais - *World Economic Outlook* (*WEO*)" do Fundo Monetário Internacional – FMI, previa-se, para o triénio 2017-2019, um crescimento de 3,7%, da Produção Mundial e de 4,7%, para as Economias Emergentes, como se demonstra no Gráfico n.º II.1, a seguir.

Gráfico n.º II.1 – Previsão de Crescimento do PIB por Regiões



Fonte: FMI - *World Economic Outlook* (*WEO*, Outubro de 2018).

[1] Balanço do PQG 2015-2019 (até 1.º Semestre de 2019).

As previsões para as Economias Avançadas, para o ano de 2019, indicavam um crescimento de 2,1%, inferior em 0,2 pp e 0,3 pp, comparativamente às projecções de 2017 e 2018. No mesmo período, para a África Sub-Sahariana, foi estimado um crescimento de 3,8%, superior em 1,1 pp e 0,7 pp, face às previsões para os anos 2017 e 2018, respectivamente.

2.2.2 – Contexto Nacional

A previsão do crescimento real do PIB de Moçambique, tanto no Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) 2019-2021, quanto no Plano Económico e Social (PES) de 2019, foi de 4,7%, indicador assumido na elaboração do Orçamento do Estado (OE) de 2019, cujas projecções são apresentadas no Quadro n.º II.1, que se segue.

Quadro n.º II.1 – Cenário Base Previsto para a Elaboração do OE de 2019

Designação	CFMP 2019-2021 (Dezembro-2018)	PES 2019 (Dezembro-2018)
PIB nominal (10^6 MZN)	1,021,028	1,021,028
Crescimento nominal do PIB (%)	10.8	3.0
Crescimento real do PIB (%)	4.7	4.7
RIL (Meses de cobertura de importações)	n.d.	6.0
Exportações (10^6 USD)	n.d.	5,160.0
Inflação média anual (%)	6.5	6.5

Fonte: CFMP 2019-2021 e PES 2019.

CFMP 2019-2021 - Projecções de um Crescimento Moderado.

Deste cenário base, foram obtidos os montantes globais do Orçamento de 2019 que se indicam no quadro que se segue.

Quadro n.º II.2 – Valores Globais do OE de 2019

(Em milhões de Meticais)

Designação	OE 2018	OE 2019	
	Lei n.º 22/2017, de 28 de Dezembro	Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro	Variação (%)
	(1)	(2)	3=((2/1)-1)*100
Receitas do Estado	**222,860**	**268,949**	20.7
Receitas Tributárias	211,602	228,499	8.0
Despesas do Estado	**302,928**	**340,415**	12.4
De Funcionamento	184,037	196,593	6.8
De Investimento	81,404	102,320	25.7
Défice Orçamental	**80,068**	**71,465**	-10.7

Fonte: Lei n.º 22/2017 e Lei n.º 15/2018.

Dos montantes da Receita prevista e da Despesa fixada, foi apurado um défice de 71.465 milhões de Meticais, que difere, todavia, em 19.448 milhões de Meticais, do montante de 90.913 milhões de Meticais, reportado na Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019. O valor apurado representa uma redução de 10,7%, comparativamente ao ano anterior.

2.3 – Análise Comparativa das Previsões e dos Resultados da Execução na CGE

O processo de planificação e orçamentação está sujeito a incertezas resultantes de choques futuros que expõem as finanças públicas aos riscos de variações nas previsões do crescimento económico, taxa de câmbio e inflação[2].

No Quadro n.º II.3, adiante, é feita a comparação entre as projecções contidas no CFMP 2019-2021 e no PES 2019, e os resultados da execução orçamental, do valor do PIB, taxas do seu crescimento nominal e real, montante das exportações, taxa de inflação média anual e das RIL.

Quadro n.º II.3 – Previsões e Resultados da Execução Orçamental

Designação	2019				
	Previsão		Execução	Desvios	
	CFMP 2019-2021	PES	CGE		
	(1)	(2)	(3)	4=(3-1)	5=(3-2)
PIB nominal (10^6 MZN)	1,021,028	1,021,028	965,382	-55,646	-55,646
Crescimento nominal do PIB (%)	10.8	3.0	8.7	-2.0	5.8
Crescimento real do PIB (%)	4.7	4.7	2.2	-2.5	-2.5
RIL (Meses de cobertura de importações)	n.d.	6.0	6.7	-	0.7
Exportações (10^6 USD)	n.d.	5,160.0	4,717.0	-	-443.0
Inflação média anual (%)	6.5	6.5	2.8	-3.7	-3.7

(Em milhões de Meticais)

Designação	OE 2019	CGE 2019	Desvios	
	Lei n.º 15/2018		Valor	(%)
	(1)	(2)	3=(2-1)	
Receitas do Estado	**268,949**	**276,788**	**7,839**	**2.9**
Receitas Tributárias	228,499	258,903	30,404	13.3
Despesas do Estado	**340,415**	**313,621**	**-26,793**	**-7.9**
De Funcionamento	196,593	195,802	-791	-0.4
De Investimento	102,320	72,052	-30,268	-29.6
Défice Orçamental	**71,465**	**36,833**	**-34,632**	**-48.5**

Fonte: CFMP 2019-2021; PES 2019; Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro e CGE 2019.

[2] Relatório dos Riscos Fiscais de 2019 - MEF.

Os ciclones tropicais Idai e Kenneth, que causaram uma grande devastação no centro e norte do país e a instabilidade política, nas mesmas regiões, conjugados com a situação ainda prevalecente de suspensão do apoio orçamental pelos parceiros de cooperação, provocaram uma contracção da actividade económica.

Neste contexto, foi executado o OE 2019, ano em que o PIB registou o valor de 965.382 milhões de Meticais, inferior em 55.646 milhões de Meticais, comparativamente às previsões do CFMP 2019-2021 e do PES 2019, conforme reporta o Quadro n.º II.3, anterior.

Em 2019, a taxa de crescimento real do PIB foi de 2,2%, inferior em 2,5 pp, face às estimativas do CFMP e PES, como se reporta na CGE de 2019.

As RIL tiveram um saldo de 3.664 milhões de Dólares norte americanos, valor suficiente para cobrir 6,7 meses de importação de bens e serviços não factoriais, excluindo a importação de bens e pagamento de serviços dos grandes projectos. Este nível de cobertura representa um incremento substancial, decorrente da entrada de receitas extraordinárias (mais-valias), no valor de 880 milhões de Dólares norte americanos, em Outubro, pela venda de activos da Anadarko Moçambique, à Total[3].

No que toca à inflação, a taxa média anual foi de 2,8%, uma melhoria de 3,7 pp, comparativamente às previsões do CFMP e do PES.

Quanto ao défice, a CGE de 2019 reporta o montante de 36.833 milhões de Meticais, que representa uma redução de 48,5%, face à estimativa de 71.465 milhões de Meticais, no Orçamento aprovado.

Este desvio mostra o incumprimento do Indicador 16.6.1[4], dos Objectivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que compara os montantes globais da receita arrecadada e da despesa realizada, com os valores aprovados na lei orçamental, pelo Parlamento.

Em relação ao PIB, cuja grandeza foi de 965.382 milhões de Meticais, o défice verificado em 2019, de 36.833 milhões de Meticais, representou 3,8%[5], contra 8,7%[6], de 2018, uma redução de 4,9 pp.

2.4 – Comportamento dos Indicadores da Promoção do Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável no Quinquénio 2015 - 2019

A manutenção de um ambiente macroeconómico robusto é condição necessária para a promoção do crescimento económico e desenvolvimento sustentável e harmonioso, por ser um garante da estabilidade da economia, através da interacção e coordenação entre as variáveis das políticas fiscal e monetária[7].

Para assegurar a estabilidade macroeconómica, foram definidas, no PQG 2015-2019[8], as acções prioritárias e respectivos parâmetros, por objectivos estratégicos, parte dos quais são apresentados no Quadro n.º II.4, a seguir.

Quadro n.º II.4 – Indicadores da Promoção do Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável no Quinquénio 2015 - 2019

Objectivo Estratégico	Indicadores	Base Estabelecida 2014	Meta para 2019	Observação
Aumentar a Arrecadação das Receitas	Receita em % do PIB	27.5	32.5	Não cumprido
Reduzir o Défice Orçamental	Défice Antes Donativo em % do PIB	22.7	<22	Cumprido
Crescimento Económico	Taxa de Crescimento do PIB (%)	7.0	8.0	Não cumprido
Controlo da Inflação	Inflação Média Anual (%)	2.6	<10	Não cumprido nos anos 2016 (19,9%) e 2017 (15,1%)

Fonte: PQG (2015-2019), PES 2019 e CGE (2015 - 2019).

2.4.1 – Receita em Percentagem do PIB de 2015 a 2019

Foi estabelecido, para a receita do Estado, em percentagem do PIB, um crescimento mínimo de 27,5% e um máximo de 32,5%, entre os anos 2015 e 2019. Porém, este objectivo não foi alcançado, no quinquénio, conforme se extrai do Quadro n.º II.7, Ponto 2.5 do presente capítulo.

2.4.2 – Défice Orçamental em Percentagem do PIB de 2015 a 2019

A redução do Défice Orçamental, em Percentagem do PIB, é o único indicador que foi cumprido no quinquénio. O detalhe apresentado no Quadro n.º II.9 e no Gráfico n.º II.4, no Ponto 2.7, deste capítulo, mostra que os rácios do indicador não superaram o limite mínimo de 10%, fixado no PQG 2015-2019.

2.4.3 – Taxa do Crescimento do PIB de 2015 a 2019

No que se refere à taxa de crescimento do PIB, foi estipulado um mínimo de 7,0% e um máximo de 8,0%. Porém, os registos verificados entre 2015 a 2019 situaram-se abaixo do mínimo estabelecido no PQG 2015-2019, com uma tendência marcadamente decrescente, com o registo de 6,3%, em 2015, e 2,2%, em 2019, o que representa uma queda de 4,1 pp, no quinquénio, conforme se mostra no Gráfico n.º II.2, adiante.

No ano em análise, o crescimento real do PIB foi estimado em 4,7%, tendo-se alcançado um crescimento real de 2,2%, um agravamento de 1,1 pp, em relação ao registado em 2018.

2.4.4 – Taxa de Inflação Média Anual de 2015 a 2019

Sobre a inflação média anual, para a promoção de um ambiente macroeconómico equilibrado e sustentável, foi estabelecida uma

[3] Conjuntura Económica e Perspectivas de Inflação, Edição n.º 37 – Dezembro de 2019.

[4] 16.6.1 - Mede até que ponto as despesas globais realizadas reflectem o montante definido no orçamento aprovado pela Assembleia da República.

[5] [(36.833/965.382)*100] = 3,8%

[6] [(76.858/887.806)*100] = 8,7%

[7] Resolução n.º 12/2015, de 14 de Abril que aprova o Plano Quinquenal do Governo 2015-2019.

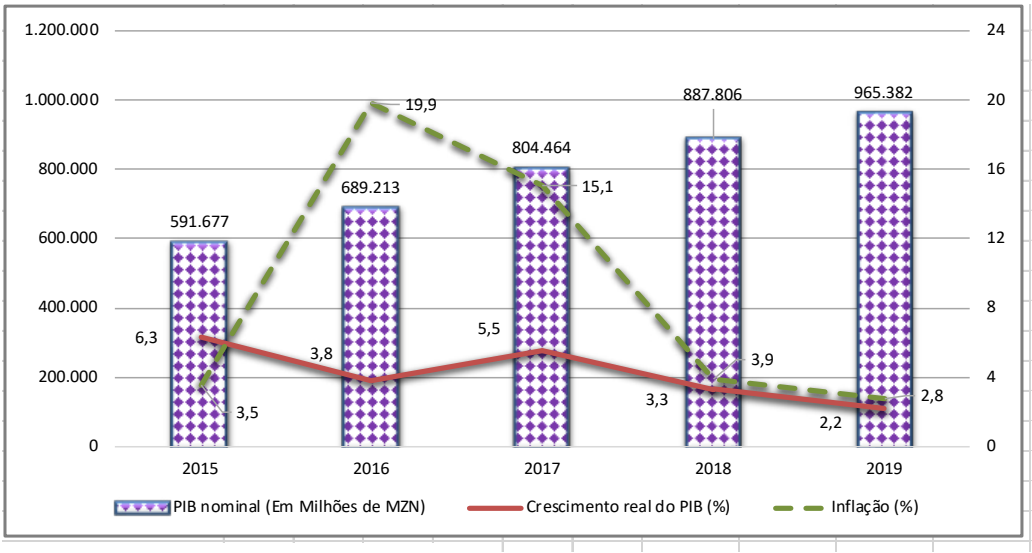
[8] Quadro-Indicadores: Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável.

base de 2,6%, que não deveria alcançar dois dígitos, ao longo do quinquénio. Este objectivo não foi alcançado, nos anos de 2016 e 2017, uma vez que os registos verificados superaram em 9,9 pp e 5,1 pp, respectivamente, o limite máximo fixado no PQG 2015-2019.

Nas previsões, a taxa de inflação média anual foi de 6,5%, tendo-se apurado 2,8%, que representa uma melhoria de 1,1 pp, relativamente ao ano anterior, cujo nível alcançado foi de 3,9%.

As restrições orçamentais decorrentes da suspensão do apoio externo, desde 2016 e o Serviço da Dívida condicionaram a economia no quinquénio, ao levarem à deterioração dos principais indicadores, como se ilustra no Gráfico n.º II.2, a seguir.

Gráfico n.º II.2 – Crescimento Económico e Inflação, de 2015 a 2019



Fonte: CGE (2015-2019) apresentando dados provisórios 2019.

Em 2019, o Banco de Moçambique, através do Comité de Política Monetária (CPMO), decidiu manter em 14,25%, a Taxa do Mercado Monetário Interbancário de Moçambique (Taxa MIMO), nas duas primeiras sessões ordinárias, tendo reduzido 100 pontos base (pb) e 50 pb, nas sessões de Junho e Agosto, respectivamente, fixando-a em 12,75%. Esta redução foi favorecida pelo abrandamento da inflação e melhoria significativa das perspectivas para o médio prazo.

O CPMO decidiu, ainda, aumentar 900 pb o coeficiente de Reserva Obrigatória (RO) para os passivos em moeda estrangeira, passando para 36,0%, com base nas informações que apontavam para o agravamento da percepção dos riscos externos, com previsão de abrandamento da economia mundial e o fortalecimento do Dólar norte americano no mercado internacional virem a reflectir-se na formação de expectativas de depreciação do Metical e consequente aceleração da inflação futura. Pelo comportamento da inflação, o CPMO reduziu 100 pb o coeficiente de RO para passivos em moeda nacional, passando para 13,0%.

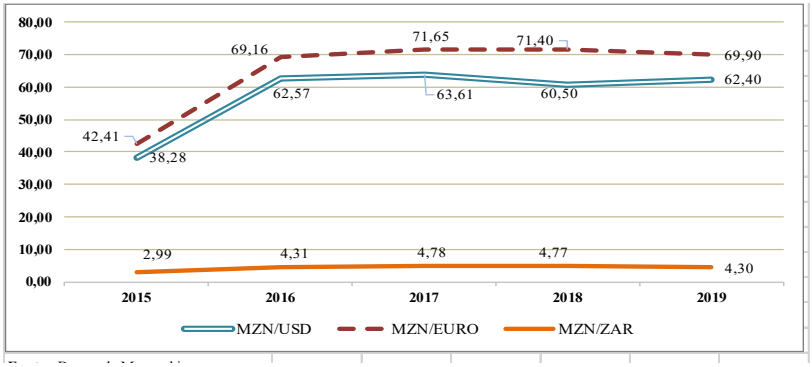
2.4.5 – Taxa de Câmbio Médio de 2015 a 2019

As transacções com o exterior são feitas em moeda externa e um choque da taxa de câmbio pode ter efeitos adversos na economia, através de maiores custos de produção para os sectores que dependem da importação de matéria-prima[9].

A variável mais sensível às mudanças na taxa de câmbio é a Dívida Pública, uma vez que a depreciação da taxa de câmbio conduz a um incremento no rácio Dívida Externa/PIB, o que representa um risco para a sua sustentabilidade, no médio prazo.

Ao longo do quinquénio em apreço, o impacto da taxa de câmbio na dívida foi mais evidente em 2016, com a depreciação de 63,4%[10] do Metical, face ao Dólar norte americano, conforme se apresenta no Gráfico n.º II.3, a seguir.

Gráfico n.º II.3 – Comportamento das Taxas de Câmbio Médio de 2015 a 2019



Fonte: Banco de Moçambique.

[9] Relatório dos Riscos Fiscais de 2019 - MEF.

[10] {[(62,57-38,28)/38,28]*100} = 63,4%.

A subida acentuada das Taxas de Câmbio Médio, das principais moedas, verificada em 2016, ilustrada no gráfico supra, resultou da pressão inflacionária e elevada depreciação do Metical, explicada pela suspensão da ajuda externa directa ao OE e à Balança de Pagamentos, por parte dos Parceiros de Cooperação Internacional, pela redução dos fluxos de IDE, das exportações, bem como do Serviço da Dívida Pública[11].

2.4.6 – Balança Comercial

As receitas de exportação foram, em todo o quinquénio, inferiores às despesas de importação, de que resultaram défices nos saldos da Balança Comercial, com registos de 4.163 milhões de Dólares norte americanos, em 2015, de 1.405 milhões de Dólares norte americanos, em 2016, de 498 milhões de Dólares norte americanos, em 2017, de 973 milhões de Dólares norte americanos, em 2018 e de 2.081 milhões de Dólares norte americanos, em 2019, tal como ilustra o Quadro n.º II.5, a seguir.

Quadro n.º II.5 – Evolução da Balança Comercial no Quinquénio 2015 a 2019

(Em milhões de Dólares)

Designação	2015	2016	Variação (%)	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
Exportações (FOB)	**3.413**	**3.328**	**-2,5**	**4.725**	**42,0**	**5.196**	**10,0**	**4.717**	**-9,2**
De Grandes Projectos	2.057	2.405	16,9	3.653	51,9	3.913	7,1	3.278	-16,2
Exportações sem Grandes Projectos	1.356	924	-31,9	1.072	16,1	1.282	19,6	1.439	12,2
Importação (FOB)	**-7.577**	**-4.733**	**-37,5**	**-5.223**	**10,4**	**-6.169**	**18,1**	**-6.798**	**10,2**
Grandes Projectos	-917	-771	-15,9	-733	-5,0	-1.277	74,2	-1.404	10,0
Importações sem Grandes Projectos	-6.660	-3.962	-40,5	-4.491	13,3	-4.892	8,9	-5.394	10,3
Saldo	**-4.163**	**-1.405**	**-66,3**	**-498**	**-64,6**	**-973**	**95,5**	**-2.081**	**113,9**
Saldo sem Grandes Projectos	-5.303	-3.038	-42,7	-3.419	12,5	-3.610	5,6	-3.955	9,6
Taxa de Cobertura (%)	-45,0	-70,3		-90,5		-84,2		-69,4	

Fonte: CGE (2016 - 2019).

Segundo a CGE de 2019, o agravamento do saldo na Balança Comercial, que passou de 973 milhões de Dólares norte americanos, em 2018, para 2.081 milhões de Dólares norte americanos, em 2019, uma deterioração de 113,9%, explicada pela redução das receitas de exportação em 9,2%, devido ao efeito combinado, por um lado, da intensificação da guerra comercial entre os EUA e a China, que teve um impacto significativo na redução de exportações dos grandes projectos, com destaque para o carvão mineral e alumínio e, por outro lado, pelo impacto negativo dos ciclones Idai e Kenneth sobre a produção e escoamento de alguns produtos de exportação e das restrições no fornecimento de energia eléctrica.

O défice no saldo da Balança de Pagamentos, verificado de 2015 a 2019, constitui um factor negativo para a economia, na medida em que os prejuízos gerados foram cobertos pelas limitadas reservas financeiras do país.

2.4.6.1 – Taxa de Cobertura

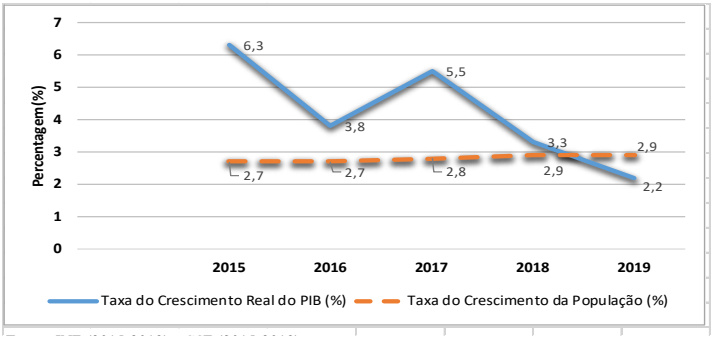
As Taxas anuais de Cobertura das Importações pelas Exportações, apuradas no Quadro n.º II.5, anterior, indicam que durante o quinquénio, as receitas de exportação não foram suficientes para cobrir as despesas de importação de bens e serviços, colocando o país numa posição de dependência comercial em relação ao mercado externo, com uma taxa média de cobertura de 71,9%[12], no quinquénio.

2.4.7 – PIB Per Capita no Quinquénio 2015 a 2019

Como foi demonstrado nos pontos anteriores, o contexto internacional e nacional colocou muitos desafios para a materialização das prioridades estabelecidas no PQG 2015-2019, com o enfoque central na melhoria das condições de vida, através da promoção do emprego e da produtividade, do ambiente macroeconómico equilibrado e sustentável, num ambiente de paz, segurança, harmonia, solidariedade, justiça e coesão nacional.

Dados apresentados no Quadro n.º II.6, adiante, revelam uma tendência crescente do ritmo de crescimento populacional ao longo do quinquénio, chegando a superar em 0,7 pp, a Taxa do Crescimento real do PIB no ano em apreço, que apresentou uma tendência decrescente no presente quinquénio, conforme ilustra o Gráfico n.º II.4, a seguir.

Gráfico n.º II.4 – Tendência do Crescimento Real do PIB vs População



Fonte: INE (2015-2019) e CGE (2015-2019).

[11] Conta Geral do Estado de 2016.

[12] [-(45,0+70,3+90,5+84,2+69,4)/5] = (-71,9%).

A tendência decrescente da taxa de crescimento real do PIB, espelhada no gráfico supra, contra a tendência crescente da taxa de crescimento da população, contribuiu para o agravamento das condições de vida, com o PIB per Capita a decrescer de 600,77 Dólares, em 2015, para 416,86 Dólares, em 2016, conforme o quadro que se segue.

Quadro n.º II.6 – PIB per Capita de 2015 a 2019

(Em milhões de Dólares norte americanos)

Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Produto Interno Bruto (PIB)	15.456.557	11.015.071	12.646.817	14.674.479	15.470.865
Taxa do Crescimento Real do PIB (%)	6,3	3,8	5,5	3,3	2,2
					(Em milhões de Habitantes)
População	25.728	26.424	27.910	28.862	29.525
Taxa de crescimento da população	2,7	2,7	2,8	2,9	2,9
PIB per capita	600,77	416,86	453,13	508,44	523,98

Fonte: INE (2015-2019), PES (2018-2019) e CGE (2016 - 2019).

O PIB per Capita, um indicador utilizado para medir o nível de desenvolvimento de um país, apesar de ter registado uma melhoria nos anos de 2017, 2018 e 2019, com o registo de 453,13 Dólares, 508,44 Dólares e 523,98 Dólares, na mesma ordem, continua abaixo do nível de 600,77 Dólares, alcançado em 2015, no início do quinquénio.

Estes factores contribuíram para o aumento dos níveis de desigualdade económica, bem como para um crescimento cada vez menos inclusivo[13], concorrendo para o agravamento do nível de vida da população, uma vez que as acções de políticas públicas consideradas nos principais instrumentos de planificação estratégica nacional para, entre outros, reduzir as desigualdades, estão ainda longe de acompanhar o rápido crescimento populacional, com a provisão de condições de meios básicos como segurança alimentar, saúde, educação, habitação, entre outros bens e serviços, colocando muitos desafios ao cumprimento dos ODS[14].

2.5 – Evolução da Receita face ao PIB

No "Quadro-Indicadores: Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável[15]", do Plano Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019, refere-se que a receita do Estado, em percentagem do PIB, deve situar-se entre 27,5% e 32,5%, entre os anos de 2015 e 2019. Este objectivo, foi cumprido apenas no ano em apreço, com o registo de 28,7%, pela influência das mais-valias[16].

Nos anos de 2015 a 2018, o objectivo não chegou a ser alcançado, uma vez que a Receita do Estado em percentagem do PIB, não correspondeu ao mínimo estabelecido de 27,5%, conforme se extrai do Quadro n.º II.7.

Quadro n.º II.7 – Evolução da Receita Face ao PIB

(Em Percentagem do PIB)

Designação	2015	2016	2017	2018	2019
Receitas Correntes	**25,8**	**23,8**	**26,0**	**24,0**	**28,5**
Receitas Tributárias	**21.9**	**22,2**	**23,2**	**21,6**	**26,8**
Imposto s/ o Rendimento	9,8	9,3	12,0	10,2	14,9
Imposto s/ Bens e Serviços	11,3	9,9	8,2	8,9	9,2
Taxas	0,0	2,4	2,0	0,9	1,3
Outros Impostos Nacionais	0,8	0,5	0,9	1,7	1,5
Outras Receitas Correntes	0,0	1,7	2,8	2,3	1,7
Receitas Não Fiscais	**2,0**	**1,3**	**0,0**	**0,0**	**-**
Receitas Próprias	1,0	1,0	0,8	0,7	0,9
Receitas Consignadas	**1.9**	**1,7**	**0,9**	**0,5**	**1,4**
Receitas de Capital	**0,5**	**0,3**	**0,5**	**0,0**	**0,2**
TOTAL	**26,3**	**24,1**	**26.5**	**24,0**	**28,7**
PIB (10^6 MZN)	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
	591.677	689.213	804.464	887.806	965.382
Crescimento Anual (%)	-	16,5	16,7	10,4	8,7

Fonte: CGE (2015-2019), apresentando o PIB provisório de 2019.

Mostra-se, neste quadro, que o crescimento do PIB, em termos nominais, foi de 16,5%, em 2016, de 16,7%, em 2017, de 10,4%, em 2018 e de 8,7%, em 2019.

2.6 – Evolução da Despesa Face ao PIB

Em relação ao PIB, a Despesa representou 33,9%, em 2015, 32,0%, em 2016, 30,7%, em 2017, 32,7%, em 2018, e 32,5%, no ano em análise, conforme reporta o Quadro n.º II.8, a seguir.

[13] *Actualidade Económica de Moçambique, edição de 14 de Novembro de 2018 - Banco Mundial*.

[14] Agenda 2030 Para Desenvolvimento Sustentável.

[15] Resolução n.º 12/2015, de 14 de Abril, que aprova o Plano Quinquenal do Governo 2015-2019.

[16] [(54.141,9 / 965.382,0)] = 5,6% no PIB.

Quadro n.º II.8 – Evolução da Despesa Face ao PIB

(Em Percentagem do PIB)

Designação	2015	2016	2017	2018	2019
Despesas com o Pessoal	10,9	11,3	10,6	10,9	11,7
Bens e Serviços	3,8	3,3	2,7	3,2	2,7
Encargos da Dívida	1,3	2,4	2,2	3,1	3,1
Transferências Correntes	3,4	3,1	2,5	2,7	2,7
Subsídios	0,4	0,3	0,3	0,1	0,1
Exercícios Findos	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0
Despesas Correntes	**19,8**	**20,4**	**18,5**	**20,1**	**20,3**
Despesas de Capital	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	**0,1**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**
Despesas de Funcionamento	**19,9**	**20,5**	**18,5**	**20,1**	**20,3**
Financiamento Interno	7,2	3,4	2,9	3,7	4,6
Financiamento Externo	3,6	3,9	3,9	3,9	2,8
Despesas de Investimento	**10,8**	**7,3**	**6,8**	**7,6**	**7,5**
Operações Activas	0,6	2,0	3,2	1,6	1,4
Operações Passivas	2,5	2,3	2,3	3,4	3,3
Operações Financeiras	**3,1**	**4,2**	**5,5**	**5,0**	**4,7**
TOTAL	**33,9**	**32,0**	**30,7**	**32,7**	**32,5**
PIB (10^6 MZN)	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
	591.677	689.213	804.464	887.806	965.382
Crescimento Anual (%)	**-**	**16,5**	**16,7**	**10,4**	**8,7**

Fonte: CGE (2015-2019), apresentando o PIB provisório de 2019.

2.7 – Determinação do Resultado do Exercício, no Quinquénio

O Orçamento compreende as Receitas, as Despesas e o Défice. Para o financiamento do Défice, indicam-se as fontes de recurso, através de Donativos e Créditos.

Da relação das Receitas Correntes com as Despesas Correntes obtém-se o Saldo Corrente, que indica a capacidade que o Orçamento tem de gerar recursos para financiar as Despesas de Investimento.

No período de 2015 a 2019, o Saldo Corrente passou de 35.361 milhões de Meticais, no primeiro ano, para 79.394 milhões de Meticais, em 2019, um incremento de 124,5%[17], conforme se lê no Quadro n.º II.9, a seguir.

Quadro n.º II.9 – Evolução do Resultado do Exercício, no Quinquénio

N/O	Designação	Em milhões de Meticais					Em % do PIB				
		2015	2016	2017	2018	2019	2015	2016	2017	2018	2019
1	Receitas Correntes	152.796	164.299	208.991	212.746	274.937	25,8	23,8	26,0	24,0	28,5
2	Despesas Correntes	117.436	140.942	148.570	178.013	195.543	19,8	20,4	18,5	20,1	20,3
3	**Saldo Corrente (1-2)**	**35.361**	**23.358**	**60.422**	**34.733**	**79.394**	**6,0**	**3,4**	**7,5**	**3,9**	**8,2**
4	Receitas de Capital	3.096	1.986	4.232	287	1.851	0,5	0,3	0,5	0,0	0,2
5	Total das Receitas (1+4)	155.892	166.285	213.223	213.032	276.788	26,3	24,1	26,5	24,0	28,7
6	Despesas de Capital	400	145	155	175	259	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
7	Despesas de Investimento	64.078	50.271	54.371	67.151	72.052	10,8	7,3	6,8	7,6	7,5
8	Operações Financeiras	18.577	29.270	44.170	44.552	45.767	3,1	4,2	5,5	5,0	4,7
9	Total das Despesas (2+6+7+8)	200.491	220.627	247.266	289.890	313.621	33,9	32,0	30,7	32,7	32,5
10	**Défice antes de Donativos e Empréstimos (5-9)**	**-44.598**	**-54.342**	**-34.043**	**-76.858**	**-36.833**	**-7,5**	**-7,9**	**-4,2**	**-8,7**	**-3,8**
11	Donativos	18.677	14.846	16.302	17.672	11.106	3,2	2,2	2,0	2,0	1,2
12	**Défice antes dos Empréstimos (10+11)**	**-25.921**	**-39.496**	**-17.741**	**-59.186**	**-25.727**	**-4,4**	**-5,7**	**-2,2**	**-6,7**	**-2,7**
13	Empréstimos Externos Líquidos	-18.158	25.585	35.399	34.916	19.112	-3,1	3,7	4,4	3,9	2,0
14	Crédito Interno Líquido (12-13)	44.079	13.911	-17.659	24.270	6.615	7,4	2,0	-2,2	2,7	0,7
15	Financiamento Total (11+13+14)	44.598	54.342	34.043	76.858	36.833	7,5	7,9	4,2	8,7	3,8

Em milhões de Meticais (a preços correntes)

PIB	2015	2016	2017	2018	2019
	591.677	689.213	804.464	887.806	965.382

Fonte: CGE (2015-2019), apresentando o PIB provisório de 2019.

[17] [(79.394 – 35.361) / 35.361)*100] = 124,5%.

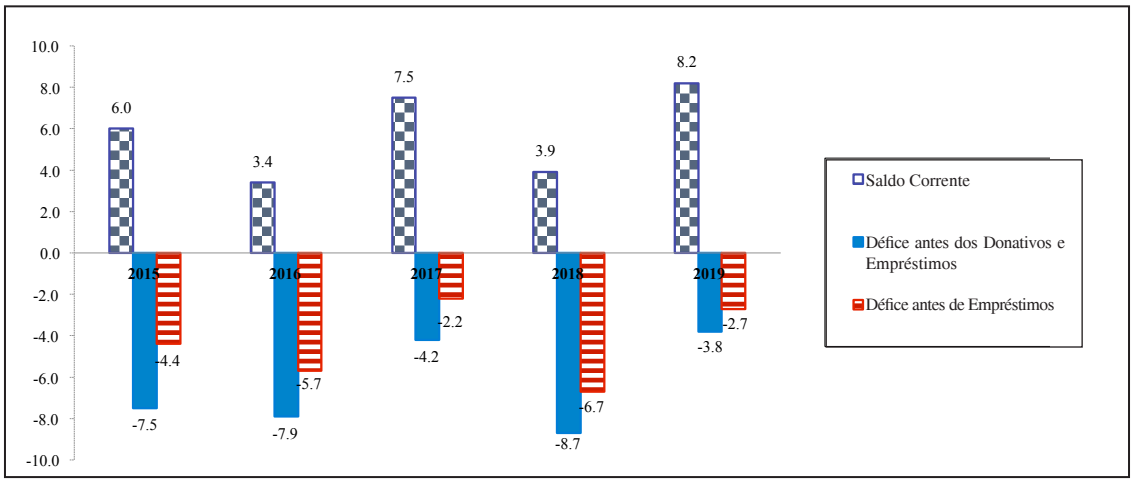
O Défice antes de Donativos e Empréstimos corresponde à diferença entre o Total das Receitas e o Total das Despesas.

Nos anos de 2015 a 2016 e de 2017 a 2018, o Défice antes de Donativos e Empréstimos registou agravamentos, ao passar de 44.598 milhões de Meticais, para 54.342 milhões de Meticais, e de 34.043 milhões de Meticais, para 76.858 milhões de Meticais, respectivamente.

As melhorias ocorreram de 2016 a 2017 e de 2018 a 2019, pela redução de 54.342 milhões de Meticais, para 34.043 milhões de Meticais, e de 76.858 milhões de Meticais, para 36.833 milhões de Meticais, respectivamente.

A evolução do Saldo Corrente, do Défice Antes dos Donativos e Empréstimos e do Défice Antes dos Empréstimos, em percentagem do PIB, é apresentada no Gráfico n.º II.5

Gráfico n.º II.5 - Evolução do Resultado do Exercício (Em % do PIB)



Fonte: CGE (2015-2019).

A relação do Défice antes de Donativos e Empréstimos, com o PIB, de 7,5%, 7,9%, 4,2%, 8,7% e 3,8%, nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, na mesma ordem, está abaixo dos parâmetros definidos para o quinquénio.

O Défice antes dos Empréstimos representou, face ao PIB, 4,4%, em 2015, de 5,7%, em 2016, de 2,2%, em 2017, de 6,7%, em 2018, e de 2,7%, no ano em apreço.

III – PROCESSO ORÇAMENTAL

3.1– Enquadramento legal

À luz do estabelecido no artigo 12 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), o Orçamento do Estado é o documento no qual estão previstas as receitas a arrecadar e fixadas as despesas a realizar num determinado exercício económico, tendo por objecto a prossecução da política financeira do Estado. O Orçamento do Estado para o exercício económico de 2019 foi aprovado pela Assembleia da República (AR), através da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, autorizando o Governo a arrecadar as receitas previstas e a realizar as despesas inscritas, nos limites estabelecidos no artigo 3 da mesma lei.

Incumbe ao Tribunal Administrativo, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, apreciar, dentre outras matérias, o cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

As principais regras e procedimentos a serem observadas na preparação e execução do Orçamento do Estado estão consagrados na Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, já mencionada, no Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, no Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro, que confere competências aos órgãos e instituições do Estado para procederem a alterações orçamentais no âmbito da Execução do Orçamento do Estado, no Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças e nas Circulares n.º 11/GAB-MEF/2018, de 31 de Dezembro e n.º 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças, referentes à Administração e Execução do Orçamento e ao Encerramento do Exercício Económico, respectivamente.

Foram igualmente considerados, na análise do processo orçamental, o Programa Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019, aprovado pela Resolução n.º 12/2015, de 14 de Abril, da Assembleia da República, os Planos Económicos e Sociais, dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, aprovados pelas Resoluções n.º 15/2015, de 30 de Abril, n.º 125/2015, de 29 de Dezembro, n.º 25/2016, de 30 de Dezembro, n.º 27/2017, de 27 de Dezembro e n.º 15/2018, de 19 de Dezembro, na mesma ordem, os respectivos balanços e o Relatório de Execução Orçamental de Janeiro a Dezembro de 2019.

3.2 – Considerações Gerais

Para efeitos de elaboração do presente capítulo, foram verificados os diversos instrumentos de planificação e execução orçamental atrás enumerados, o Anexo Informativo 6-a) da CGE de 2019, realizadas 10 auditorias e certificados os documentos que justificam as alterações orçamentais disponibilizados por 62 órgãos e instituições do Estado, tendo-se apurado que:

- Nos orçamentos e contas, de 2015 a 2019, a despesa não foi detalhada em mapas específicos, o que não permitiu ao Tribunal proceder à conferência das alterações orçamentais nela efectuadas, por Prioridades e Pilares do PQG.
- Persistem deficiências na instrução e disponibilização dos processos justificativos das alterações orçamentais registadas no e-SISTAFE, com os devidos documentos, como ofícios de solicitação de reforços ou redistribuições e/ou despachos que autorizam essas alterações. Das auditorias realizadas, apurou-se que estiveram nesta condição de falta de apresentação de comprovativos de autorização, alterações orçamentais no valor 20.713.269 milhares de Meticais, que representaram 23,0% da amostra seleccionada.

3.3. – O Programa Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019

Nos termos do estabelecido nos n.ºs 4 e 5 do PQG, as acções do Governo estiveram direccionadas para cinco prioridades, que por sua vez foram sustentadas por três pilares de suporte.

O Quadro n.º III.1, que se segue, mostra o impacto orçamental, por prioridades e pilares, dos 5 anos de vigência do PQG 2015-2019.

Quadro n.º III. 1 – Impacto Orçamental do PQG 2015-2019, por Prioridades e Pilares

Prioridades e Pilares		Anos					Total	"Peso (%)"
Prioridades		2015	2016	2017	2018	2019		
I	Consolidar a Unidade Nacional, Paz e Soberania	1.726	19.785	17.331	21.423	28.323	88.587	6,6
II	Desenvolver o Capital Humano e Social	71.502	75.994	93.119	98.386	107.616	446.618	33,4
III	Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade	3.037	11.513	12.986	10.925	14.946	53.406	4,0
IV	Desenvolver Infra-Estruturas Económicas e Sociais	40.848	42.048	36.140	42.051	87.639	248.726	18,6
V	Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente	23.780	4.868	6.037	4.996	10.826	50.506	3,8
Pilares								
I	Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização	31.518	38.312	28.800	32.866	35.367	166.863	12,5
II	Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável	2.330	52,841	75.747	90.138	53.403	274.459	20,5
III	Reforçar a Cooperação Internacional	114	710	2.128	2.144	2,296	7.391	0,6
Total		**174.855**	**246.070**	**272.289**	**302.928**	**340.415**	**1,336.557**	**100,0**

Fonte: Mapas D das Leis n.º 2/2015, de 7 de Maio; n.º10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 22/2017 de 28 de Dezembro e n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

* No Orçamento de 2015, foram excluídos os Encargos Gerais (6.922.800 mil Meticais) e as Operações Financeiras do Estado (44.647.669 mi Meticais).

Para a implementação do PQG, o Governo fez a previsão de um orçamento global da despesa de 1.336.557 milhões de Meticais, distribuídos pelos cinco anos, nos quais a Prioridade II -"Desenvolver o Capital Humano e Social" representa 33,4% da despesa total, a IV - Desenvolver Infra- Estruturas Económicas e Sociais", 18,6%, a I – Consolidar a Unidade Nacional, Paz e Soberania, 6,6%, a III – Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade, 4,0% e a V – Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente, 3,8%.

Relativamente aos Pilares, foram destinados ao II - Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável, recursos com o peso de 20,5%, ao I - Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização, de 12,5% e ao III – Reforçar a Cooperação Internacional, 0,6%, no quinquênio.

O Tribunal Administrativo, da verificação dos principais instrumentos de monitoria do PQG, quais sejam, o Plano Económico e Social (PES), o Orçamento do Estado (OE), os relatórios anuais de balanço do PES e da Execução Orçamental, os relatórios de monitoria das acções do PES, o relatório da CGE e as auditorias realizadas durante os cinco anos da implementação do PQG 2015-2019, constatou que:

a) Na planificação, foi fraco o alinhamento das acções prioritárias indicadas nos Planos Económicos e Sociais (PES`s) dos anos de 2015 a 2019, com as dos Orçamentos do Estado aprovados. A este respeito, o Governo referiu, tanto em sede do contraditório do Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2018, como da conta em análise, que estava em curso o processo de reforma do Subsistema de Planificação e Orçamentação, por programa, (PESOE), que irá garantir o alinhamento entre o PES e OE, abrangendo todos os processos de planificação, execução e monitoria;

b) No balanço do PES dos dois primeiros anos de vigência do PQG 2015 - 2019, o grau de execução das acções e medidas de políticas previstas, por Prioridade e Pilar, apresentados em formato matricial, mostravam, ainda que de forma incipiente, os recursos financeiros previstos e aplicados. Porém, a partir de 2017, esta informação passou a ser omissa nas matrizes que compõem os balanços do PES, faltando, deste modo, a necessária correspondência entre os resultados obtidos e recursos utilizados. Tal facto impossibilitou a avaliação das medidas de política pública quanto à orçamentação do respectivo custo, em sede de preparação do OE e da correspondente execução;

c) A despesa fixada por prioridades e pilares, durante a vigência do PQG, não foi detalhada em mapas específicos das Leis Orçamentais e das CGE`s, uma insuficiência de informação que não permitiu ao Tribunal conferir os limites orçamentais efectivamente fixados para cada órgão e instituição do Estado, em função das prioridades e pilares agregados no Orçamento.

A este respeito, o Executivo comprometeu-se, no âmbito do exercício do direito do contraditório sobre o Relatório Preliminar da Conta de 2018, a desenvolver mapas específicos a juntar à Lei Orçamental, que permitissem visualizar os Orçamentos Sectoriais agrupados por prioridades e pilares. Todavia, tal não ocorreu até o final do quinquénio em análise.

No tocante a esta questão, o Executivo afirmou, em sede do contraditório sobre a CGE em análise, que existiam mapas por prioridades e pilares. Todavia, estes mapas não foram anexados à Lei Orçamental, o que não permitiu ao Tribunal Administrativo verificar os limites da despesa, por prioridades e pilares, no quadro da emissão do Relatório sobre a correspondente conta. O Governo remeteu, em ficheiro electrónico, os mapas em alusão, no exercício do direito do contraditório sobre o Relatório Preliminar atinente à Conta de 2019, decorrida a fase de auditorias do Tribunal Administrativo, à execução do correspondente Orçamento.

d) Há divergências entre a execução das metas indicadas no Balanço do Plano Económico Social (BdPES) de 2015 a 2019 e a execução apurada pelas entidades responsáveis por desenvolver as mesmas acções, conforme se mostra no quadro que se segue.

Quadro n.º III.2 – Divergência de Metas do Balanço do PES de 2015-2019

N.º de Ordem	Acção	Indicador de Produto	Executado		Responsável
			Instituições da Cidade e Província de Maputo	BdPES de 2015-2019	
Cidade de Maputo					
2015					
1	Concluir a construção de salas de aulas iniciadas nas campanhas 2013/14.	N.º de salas concluídas	85	43	DEDHC
2016					
2	Adquirir e distribuir mobiliário escolar.	N.º de mobiliário escolar adquirido	4,631	1,250	DEDHC
3	Garantir e distribuir o livro escolar.	Número de livros distribuidos	50,300	511,900	DEDHC
4	Realizar a semana nacional de Saúde, pacote de nutrição e suplementar a vitamina A.	N.º de pacotes de nutrição e suplementares a vitamina A administradas	32,090	210,736	DSAM
2017					
5	Distribuir Anti-retrovirais (ARVs) para crianças e adultos elegíveis nas unidades sanitárias.	N.º de Crianças/Adulto elegíveis em TARV segundo os Protocolos Nacionais	8,109	7,876	DSAM
6	Concluir a construção de salas de aulas do Projecto FASE das campanhas anteriores.	N.º de salas de aulas construídas	43	5	DEDHC
Provincia de Maputo					
2016					
7	Adquirir e distribuir carteiras escolares.	N.º de carteiras escolares adquiridas e distribuidas	37,675	6,324	DPEDH
8	Aumentar acobertura de TARV de mulheres grávidas seropositivas de 86%, em 2014, para 90%, em 2016.	N.º de cobertura de TARV	0	99% (8.183)	DPS/HIV/ SIDA
9	Reabilitar e construir sistema de saneamento e drernagem de águas fluviais.	N.º de sistemas de saneamento e drenagens de água fluviais construídas e reabilitadas	3	16	DPEDH
2018					
10	Prosseguir com a construção, reabilitação e manutenção de pontes.	N.º de pontes construídas e reabilitadas	2	N/C	MOPHRH

Fonte: Relatórios de Auditorias Realizadas.

No exercício do direito do contraditório, em relação ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Direcção de Economia e Finanças da Cidade de Maputo afirmou ter havido um lapso na actualização da informação, mas não remeteu os dados corrigidos.

e) Das acções constantes das matrizes dos BdPES de 2015 a 2019, aos níveis Central e Provincial, constatou-se a execução de metas acima de 100,0%, sem a devida fundamentação, visto não existir indicações de ter havido qualquer alteração orçamental em grande parte das acções.

Quadro n.º III.3 – Realização de Metas Acima de 100,0%

N.º de Ordem	Acção	Indicador de Produto	Meta Fisíca Anual	Realização Meta Fisica	"Realização (%) "	Período	Entidade Responsável
ÂMBITO CENTRAL							
1	Realizar campanhas de divulgação dos direitos da mulher, criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência e prevenir práticas sociais nocivas	N.º de palestras e debates realizados	944	2,964	294.0%	2017	MGCAS
2	Assegurar actividades de educação cívico-patriótica no sector da Defesa	N.º de sessões de Educação Cívíca	516	1073	207.9%	2018	MDN
3	Adquirir e distribuir carteiras escolares	N.º de carteiras adquiridas e distribuidas	65,608	136,052	207.4%		MINEDH
4	Conceder bolsas de estudo para os niveis de Licenciatura e Pós-Graduação	N.º de bolsas de estudo de Pós-Graduação atribuidas a docentes	50	323	646.0%		MCTESTP
5	Realizar formacão psico-pedagógica de docentes do Ensino Superior	N.º de Docentes do Ensino Superior com formacão psicopedágogica	520	1650	317.3%		MCTESTP
6	Estimular o desenvolvimento da indústria transformadora para o aumento do valor acrescentado	N.º de indústrias licenciadas	3	8	267.0%		MIC
7	Realizar simulações de ocorrência de calamidades com envolvimento das comunidades	N.º de comunidades envolvidas nos exercìcios de simulações sobre ocorrência de calamidades	25	62	248.0%		MAEFP
8	Promover o Reassentamento e Reconstrução pós Calamidades	N.º de familias apoiadas com material de construção de casas nas zonas definitivas (Bairros de Reassentamento)	90	383	425.6%		MAEFP
9	Prosseguir com a delimitação e classificação das unidades territoriais	N.º de unidades territoriais delimitados	20	70	350.0%		MAEFP
10	Participar em Cimeiras, Conferências e Reuniões Estatutárias de carácter bilateral, multilateral, regional e continental	N.º de participações em eventos	10	47	470.0%		MINEC
11	Participar em Conferências Ministeriais, Comissões Mistas, Diálogos Políticos, Consultas Políticas, Reuniões Técnicas	N.º de participações em eventos	66	475	719.7%		MINEC
12	Criar e equipar Comités Locais de Gestão do Risco de Calamidades (CLGRC)	N.º de CLGRC criados e equipados.	73	326	447.0%	2019	MAEFP
ÂMBITO PROVINCIAL							
1	Promoção de integração de estágios profissionais a estudantes do ensino técnico profissional em empresas de base tecnológica	N.º de estudantes integrados em estágios profissionais	80	382	478.0%	2016	DPCTESTP-MP
2	Realizar a exposição de boas práticas da Resposta ao HIV e SIDA e diverso material de IEC em eventos e datas comemorativas realizadas na Província	N.º de participantes nas exposições	30 000	53 219	177.0%	2016	NPCS
3	"Realizar sessões de diálogo permanente com jovens de diversos extractos sociais, sobre empreendedorismo, acesso a habitação, emprego, paz e desenvolvimento"	N.º de jovens envolvidos	10,000	38,636	386.0%	2017	DPJD/SDEJT
4	Realizar a fase provincial dos Jogos Desportivos Escolares	N.º de praticantes abrangidos	800	1,421	178.0%		
5	Efectuar o recenseamento militar	N.º de jovens recenseados	16,100	28,534	177.0%	2018	C.P.R.M.Militar
6	Distribuir carteiras Escolares	N.º de carteiras escolares adquiridas e distribuídas	2,250	9,677	430.0%		DPEDH
7	Urbanização Básica (demarcação de talhões)	N.º de talhões demarcados aos distritos	1,665	4,784	287.0%	2019	DPOPHRH
8	Construir salas de aulas para o ensino primário	N.º de salas construidas	36	82	228.0		DPOPHRH

Fonte: PES e o Respectivo Balanço dos Exercícios Económicos 2015, 2016, 201, 2018 e 2019.

Em sede do contraditório, o Governo argumentou que tal facto poderá ter resultado do surgimento de novos financiadores (fundos externos) ao longo do exercício, ou da incorporação de saldos transitados e de receitas próprias e consignadas arrecadadas acima do previsto, que podem ser inscritos no mesmo exercício económico, nos termos da Lei Orçamental. Aditou, ainda, que as alterações orçamentais para este efeito são efectuadas mediante um processo de fundamentação e análise e as correspondentes propostas dessas alterações são submetidas ao despacho do Ministro da Economia e Finanças. No entanto, as metas constantes daquelas matrizes não foram actualizadas, na decorrência destas alterações.

3.4 – Orçamento do Estado, por Classificação Económica, no Quinquénio 2015 - 2019

No PQG 2015-2019[1], ficou estabelecido que a implementação e monitoria do Programa do Governo realizar-se-ia no quadro do sistema de planificação e orçamentação vigente, através de diversos instrumentos, dentre os quais o OE.

Ao longo do quinquénio 2015 – 2019, a evolução das receitas previstas e das despesas fixadas nos orçamentos dos referidos períodos, em termos nominais, é mostrada nos pontos que se seguem.

3.4.1 – Evolução da Receita Prevista

O total de recursos previstos para a realização de despesas, no período de 2015 a 2019, cresceu 50,3%. Em termos nominais, a previsão da Receita do Estado situou-se em 55,3%. A comparticipação das Receitas de Capital influenciou positivamente na variação total de recursos, representando 315,6%, a taxa mais elevada do período. As Receitas Correntes alcançaram 50,0%, ao longo do período.

No quinquénio 2015-2019 entrou em vigor o Novo Classificador Económico da Receita (CER), aprovado pelo Decreto n.º 68/2014, de 29 de Outubro. As rubricas orçamentais da receita passaram a ser apresentadas a partir da Lei Orçamental de 2016, em conformidade com o novo classificador.

Relativamente aos Empréstimos, que integram as Receitas de Capital, nota-se, no quadro adiante, que o Governo tem recorrido cada vez mais aos Empréstimos Internos, que averbaram, no quinquénio, um crescimento de 111,8%, e Empréstimos Externos, 21,2%.

Em 2017, os empréstimos contraídos representaram um crescimento de 60,3%, comparativamente ao ano de 2016 (a variação mais significativa do quinquênio).

Os Donativos também evoluíram positivamente no período em apreço, atingindo 35,6%.

Quadro n.º III.4 – Evolução da Receita Prevista - 2015 - 2019

(Em milhões de Meticais)

Designação	2015	2016	Var. (%)	2017	Var (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. 19/18 (%)	Var. 19/15 (%)
Receitas do Estado	160.708	176.409	9,8	186.333	5,6	222.860	19,6	249.502	12,0	55,3
Receitas Correntes	**157.520**	**173.222**	**10,0**	**183.147**	**5,7**	**218.128**	**19,1**	**236.254**	**8,3**	**50,0**
Tributárias	-	165.644	-	169.257	2,2	211.602	25,0	228.499	8,0	
Contribuições Sociais	-	3.118	-	7.591	143,4	325	-95,7	533	63.9	
Patrimoniais	**133.009**	**381**	**-99,7**	**163**	**-57,1**	**198**	**21,6**	**524**	**164.0**	**-99,6**
Exploração de Bens de Domínio Público	**6,923**	**548**	**-92,1**	**762**	**39,0**	**1.015**	**33,2**	**1.612**	**58,8**	**-76,7**
Venda de Bens e Serviços	4.437	3.348	-24,6	4.671	39,5	4.515	-3,3	4.527	0,3	2,0
Outras Receitas Correntes	13.151	183	-98,6	704	285,3	473	-32.8	560	18,5	-95,7
Receitas de Capital	**3.187**	**3.187**	**0,0**	**3.186**	**0,0**	**4.732**	**48,5**	**13.248**	**180,0**	**315,6**
Alienação do Património										
do Estado	-	3.187	-	3.186	0,0	4.438	39,3	7.964	79,5	
Amortização de Empréstimos Concedidos"	-	-	-	-	-	294	-	9	-97,1	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	5.276	-	-
Empréstimos	**45.254**	**44.860**	**-0,9**	**71.908**	**60,3**	**62.696**	**-12,8**	**63.172**	**0,8**	**39,6**
Internos	9.183	7.620	-17,0	21.103	177,0	19.204	-9,0	19.447	1,3	111,8
Externos	36.071	37.242	3,2	50.805	36,4	43.492	-14,4	43.725	0,5	21,2
Donativos	**20.464**	**24.800**	**21,2**	**14.048**	**-43,4**	**17.373**	**23,7**	**27.741**	**59,7**	**35,6**
Internos	20.464	-	-	14.048	-	0	-	0	-	0
Externos	-	24.800	-	-	-	17.373	-	27.741	59,7	-
TOTAL DE RECURSOS	**226.425**	**246.070**	**8,7**	**272.288**	**10,7**	**302.928**	**11,3**	**340.415**	**12,4**	**50,3**

Fonte: Mapa A das Leis n.º 2/2015, de 7 de Maio; n.º 10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 22/2017 de 28 de Dezembro e n.º 15/2018, de 20 de Dezembro..

3.4.2 – Evolução das Dotações da Despesa

No Quadro n.º III.5 e Gráfico n.º III.1, adiante, mostra-se, em termos nominais, a evolução das dotações finais da despesa, nos últimos cinco anos.

No período em consideração (2015 – 2019), as dotações finais da despesa cresceram 50,3%.

[1] *Bullet* 11, página 4.

Quadro n.º III.5 – Evolução das Dotações da Despesa

(Em milhões de Meticais)

Designação	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. 19/18 (%)	Var. 19/15 (%)	Peso (%)
Componente Funcionamento	120.352	136.159	11,6	156.450	14,9	184.037	17,6	196.593	6,8	63,3	57,2
Despesas Correntes	**119.839**	**135.686**	**11,7**	**156.224**	**15,1**	**183.672**	**17,6**	**196.157**	**6,8**	**63,7**	**57,0**
Despesas com o Pessoal	64.441	71.308	9,6	77.363	8,5	92.344	19,4	104.625	13,3	62,4	29,5
Bens e Serviços	24.495	28.966	15,4	27.147	-6,3	29.901	10,1	31.224	4,4	27,5	10,2
Encargos da Dívida	**6.923**	**12.500**	**44,6**	**26.938**	**115,5**	**33.195**	**23,2**	**35.000**	**5,4**	**405,6**	**8,3**
Transferências Correntes	**19.280**	**19.297**	**0,1**	**20.721**	**7,4**	**26.195**	**26,4**	**22.971**	**-12,3**	**19,1**	**7,8**
Subsídios	3.157	2.121	-48,9	2.697	27,2	736	-72.7	1.101	49,7	-65,1	0,7
Outras Despesas Correntes	1.340	1.284	-4,4	1.234	-3,9	1.176	-4,7	1.037	-11,8	-22,7	0,4
das quais: Dotação Provisional	550	550	0,0	500	-9,1	500	0,0	500	0.0	-9,1	0,2
Exercícios Findos	202	211	4,2	125	-40,7	125	0,0	200	60,0	-0,9	0,1
Despesas de Capital	**513**	**473**	**-8,5**	**225**	**-52,3**	**366**	**62,1**	**435**	**19,1**	**-15,1**	**0,1**
Bens de Capital	513	473	-8,5	225	-52,3	366	62,1	435	19,1	-15,1	0,1
Componente Investimento	**83.180**	**83.865**	**0,8**	**80.381**	**-4,2**	**81.404**	**1,3**	**102.320**	**25,7**	**23,0**	**31,1**
Financiamento Interno	44.881	41.339	-8,6	28.034	-32,2	33.695	20,2	40.018	18,8	-10,8	13,5
Financiamento Externo	38.298	42.527	9,9	52.348	23,1	47.710	-8,9	62.302	30,6	62,7	17,5
Operações Financeiras	**22.894**	**26.046**	**12,1**	**35.458**	**36,1**	**37.487**	**5,7**	**41.502**	**10,7**	**81,3**	**11,8**
Activas	**10.359**	**8.200**	**-26,3**	**12.655**	**54,3**	**13.393**	**5,8**	**9.490**	**-29,1**	**-8,4**	**3,9**
Passivas	12.535	17.846	29,8	22.803	27,8	24.094	5,7	32.012	32,9	155,4	7,9
TOTAL DE DESPESAS	**226.425**	**246.070**	**8,0**	**272.289**	**10,7**	**302.928**	**11,3**	**340.415**	**12,4**	**50,3**	**100,0**

Fonte: Mapas A das Leis n.º 2/2015, de 7 de Maio; n.º 10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 10/2016, de 30 de Dezembro; n.º 22/2017 de 28 de Dezembro e n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

As dotações da Componente Funcionamento e do Investimento tiveram uma variação de 63,3% e 23,0%, respectivamente, no quinquénio de 2015-2019. O Investimento registou, no antepenúltimo ano do quinquénio, uma taxa negativa de evolução, -4,2%, e o Funcionamento cresceu 14,9%.

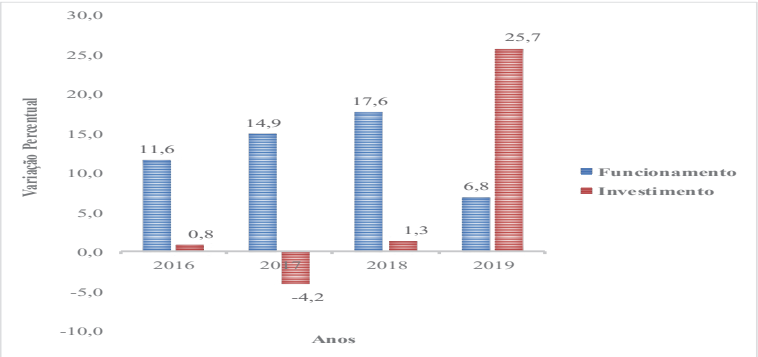
Ao longo dos cinco anos da implementação do Programa Quinquenal do Governo, houve uma retracção de 15,1%, nas dotações das Despesas de Capital, de 65,1%, nos Subsídios, 0,9%, nos Exercícios Findos e 22,7%, nas Outras Despesas Correntes. Em contrapartida, as dotações de Encargos da Dívida, Despesas com o Pessoal, Bens e Serviços e Transferências Correntes, acrescentaram incrimentos de 405,6%, 62,4%, 27,5% e 19,1%, na mesma ordem.

A contribuição do Financiamento Externo na realização das despesas apresentou um incremento de 62,7% e o Financiamento Interno, uma redução de 10,8%.

Na fixação das despesas, os Encargos da Dívida cresceram 405,6% e as Operações Financeiras, 81,3%. Quanto ao peso, as Despesas de Funcionamento e as de Investimento representaram 57,2% e 31,1%, respectivamente, em relação à Despesa Total do quinquénio.

A evolução percentual da despesa, no período de 2016-2019, é ilustrada no gráfico a seguir.

Gráfico n.º III.1 – Evolução das Dotações Finais da Despesa – 2016 – 2019



Fonte: CGE (2015-2019).

3.5 – O Défice Orçamental Previsto e o Seu Comportamento no Quinquénio-2015-2019

O Défice Orçamental é a diferença entre as Receitas e Despesas do Orçamento do Estado, num determinado período, originando a necessidade de financiamento. Para a sua cobertura, a Assembleia da República incumbe o Governo, anualmente, na Lei Orçamental, de mobilizar e canalizar os recursos necessários para o efeito.

No Quadro n.º III.6, adiante, apresenta-se a evolução do Défice Orçamental, ao longo do quinquénio, em termos nominais e face ao PIB.

Mostra-se, nele, que ao longo dos três primeiros anos do quinquénio, o crescimento do 23,4%, do défice, em 2017, foi o mais acentuado. Nos dois anos subsequentes, o défice registou um decréscimo de 6,8% e 10,7%.

Quadro n.º III. 6 – Comportamento do Défice Orçamental Previsto 2015 – 2019

(Em milhões de Meticais)

Designação	2015	2016	Var. (%) 16/15	2017	Var. (%) 17/16	2018	Var. (%) 18/17	2019	Var. (%) 19/18	Var. (%) 19/15
Receitas do Estado	160.708	176.409	9,8	186.333	5,6	222.860	19,6	268.949	20,7	67,4
Despesas do Estado	226.425	246.070	8,7	272.288	10,7	302.928	11,3	340.415	12,4	50,3
Défice Orçamental	**65.717**	**69.661**	**6,0**	**85.955**	**23,4**	**80.068**	**-6,8**	**71.466**	**-10,7**	**8,7**
Taxa de Inflação Média (%)	5,1	5,6		15,5		11,9		6,5		
PIB	595.649	680.487		802.900		887.806		965.382		
Défice Orçamental (Em percentagem do PIB)	11,0	10,2		10,7		9,0		7,4		

Fonte: Mapa II, CGE (2015-2019), páginas do PES 2015-2019.

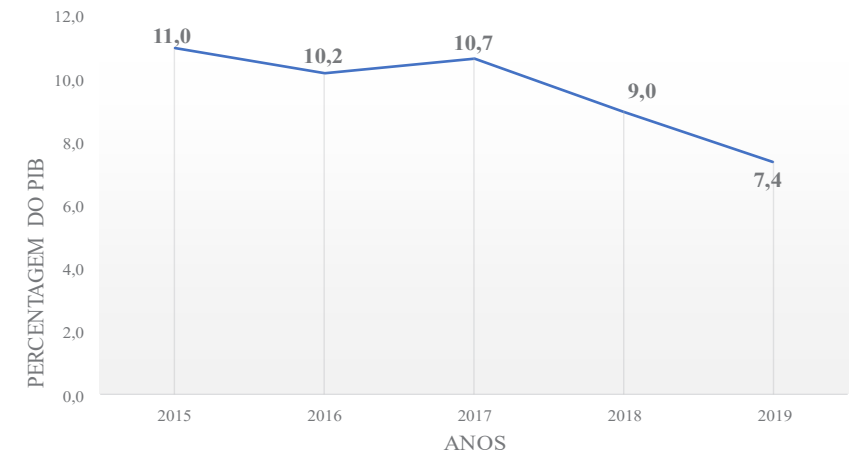
De acordo com o n.º 3 do artigo 3 da Lei Orçamental de 2019, para este exercício foi previsto um défice de 90.913 milhões de Meticais, valor que não corresponde à diferença entre a Receita, de 268.949 milhões de Meticais, e a Despesa, de 340.415 milhões de Meticais, que é de 71.466 milhões de Meticais.

A respeito desta divergência, o Tribunal apurou que na determinação do défice, o Executivo não terá deduzido, ao montante de 268.949 milhões de Meticais, o valor dos Empréstimos Internos previstos para fazer face ao défice, no valor de 19.447 milhões de Meticais. Feita esta dedução, obtém-se o montante de 249.502 milhões de Meticais[2], de Receitas previstas, de cuja comparação com as Despesas, 340.415 milhões de Meticais, resulta o valor de 90.913 milhões de Meticais, como se indica na Lei Orçamental.

No contraditório, o Executivo reafirmou que o défice orçamental é de 90.913 milhões de Meticais, conforme consta do n.º 3 do artigo 3 da Lei Orçamental, mas não se pronunciou sobre a questão levantada pelo Tribunal, que se prende com a inclusão dos Empréstimos Internos nas Receitas do Estado.

Importa referir que na aprovação do Orçamento do Estado dos exercícios anteriores, o défice foi sempre apurado pela diferença entre os montantes Globais da Receita e da Despesa, o que não foi observado na presente Lei Orçamental.

Gráfico n.º III. 2 – Comportamento do Défice Orçamental Previsto – 2015 – 2019



Fonte: CGE (2015-2019).

Em percentagem do PIB, o défice orçamental previsto reduziu significativamente no período em referência. Em 2015, situou-se em 11,0%, a taxa mais alta do quinquénio e, em 2019, fixou-se em 7,4%, sendo a menor de 2015 a 2019.

Considerando a inflação acumulada no período (2016-2019), de 45,4%[3], resultou uma taxa de crescimento negativa do défice de 25,2%[4].

3.6 – Orçamento do Estado de 2019

A Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprovou o OE do exercício económico de 2019, estimou as receitas a arrecadar em 268.949 milhões de Meticais e fixou as despesas a realizar em 340.415 milhões de Meticais, sendo o saldo de 90.913 milhões de Meticais (29,4%), conforme o artigo 3 da mesma lei. No entender deste Tribunal, as receitas do Estado estimadas são de 249.502 milhões de Meticais, segundo se alcança da explicação dada no ponto 3.5, do presente relatório.

Para a cobertura do défice orçamental, pagamento de despesas de investimento, situações de emergência e redução da dívida, a Assembleia da República incumbiu o Executivo de mobilizar e canalizar os recursos extraordinários necessários, conforme preceituam os artigos 4 e 5, ambos da lei orçamental.

O artigo 7 da lei supracitada fixa em 2,75% a percentagem das receitas provenientes da extracção mineira e petrolífera reservada a programas que visam o desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os projectos.

---

[2] Resultante da soma das Receitas Correntes e das de Capital, previstas na Lei Orçamental de 2019, nos valores de 236.254 milhões de Meticais e 13.247 milhões de Meticais, respectivamente.

[3] Taxa média de inflação acumulada entre 2016 a 2019: [(1,056*1,155*1,119*1,065) - 1] * 100 = 45,4%.

[4] Taxa de crescimento do Défice Orçamental no quinquénio: (1,087/1,454) - 1= 0,187 * 100 = - 25,2%.

A Assembleia da República, através do artigo 8 da Lei Orçamental, autorizou o Governo a realizar as transferências de dotações orçamentais entre os diversos órgãos e instituições do Estado e a movimentar verbas entre as Prioridades e Pilares do PES.

As condições impostas para a contracção de empréstimos, a nível interno e externo e para a concessão de créditos, por via de acordos de retrocessão, a serem realizadas pelo Governo, são definidas pelo artigo 9 da Lei Orçamental. O artigo 11 da mesma lei estabelece o limite máximo de 151.250 milhões de Meticais para a emissão de garantias e avales.

Para as Autarquias, o artigo 12 da Lei Orçamental fixa em 3.144 milhões de Meticais, de Transferências Correntes e o artigo 13 determina o limite de 1.688 milhões de Meticais, de Transferências de Capital.

3.6.1 – Limites Orçamentais por Prioridades e Pilares

A despesa por Prioridades e Pilares, no exercício de 2019, é apresentada no Quadro n.º III. 7, adiante.

Observa-se, no quadro, que 72,6% da despesa total corresponde ao Âmbito Central e 14,6%, 11,4% e 1,4%, aos âmbitos Distrital, Provincial e Autárquico, respectivamente.

Quadro n.º III. 7 – Orçamental por Prioridades e Pilares do ano 2019

(Em milhões de Meticais)

Prioridades e Pilares		Âmbito				Total	Peso (%)
Prioridades		**Central**	**Provincial**	**Distrital**	**Autárquico**		
I	Consolidar a Unidade Nacional, Paz e Soberania	28.002	321	-	-	28.323	8,3
II	Desenvolver o Capital Humano e Social	41.050	22.165	44.401	-	107.616	31,6
III	Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade	6.671	5.117	1.426	1,732	14.946	4,4
IV	Desenvolver Infra-estruturas Económicas e Sociais	84.560	1.814	1.264	-	87.639	25,7
V	Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente	9.555	1.262	9	-	10.826	3,2
Pilares							
I	Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização	22.456	7.260	2.551	3.100	35.367	10,4
II	Promover um Ambiente Macro-económico Equilibrado e Sustentável	52.501	902	-	-	53.403	15,7
III	Reforçar a Cooperação Interna-cional	2.287	9	-	-	2.296	0,7
Total		**247.083**	**38.850**	**49.650**	**4.832**	**340.415**	**100,0**
Representatividade (%)		**72,6**	**11,4**	**14,6**	**1,4**		

Fonte: Mapa D da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

Em relação à despesa total do Orçamento de 2019, a Prioridade II - Desenvolver o Capital Humano e Social, teve um peso de 31,6%, a IV- Desenvolver Infraestruturas Económicas e Sociais, 25,7%, a I – Consolidar a Unidade Nacional, Paz e Soberania, 8,3%, a III – Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade, 4,4% e a V- Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente, 3,2%.

No que toca aos Pilares de Suporte, o II – Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável, representou 15,7%, o I – Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização, teve 10,4% e o III – Reforçar a Cooperação Internacional, 0,7%, da despesa de 2019.

3.6.2 – Limites Orçamentais por Classificação Económica

No Quadro n.º III.8, seguinte, mostram-se os valores por fontes de financiamento previstas e a distribuição da despesa fixada para o exercício económico de 2019, por classificação económica.

Quadro n.º III. 8 – Orçamento do Estado de 2019

(Em milhões de Meticais)

Designação	Orçamento do Estado para 2019	Peso (%)
Receitas Correntes	**236.254**	**69,4**
Tributárias	228.499	67,1
Contribuições Sociais	533	0,2
Patrimoniais	524	0,2
Exploração de Bens de Domínio Público	1.612	0,5
Venda de Bens e Serviços	4.527	1,3
Outras Receitas Correntes	560	0,2
Receitas de Capital	**13.248**	**3,9**
Alineação do Património do Estado	7.964	2,3
Amortização de Empréstimos Concedidos*	9	0,0
Outras receitas de Capital	5.276	1,5
Défice Orçamental	**90.913**	**26,7**
Empréstimos	63.172	18,6
Internos	19.447	5,7
Externos	43.725	12,8
Donativos	27.741	8,1
Externos	27.741	8,1
TOTAL DE DESPESAS	**340.415**	**100,0**
Componente Funcionamento	**196.593**	**57,8**
Despesas Correntes	**196.157**	**57,6**
Despesas com o Pessoal	104.625	30,7
Bens e Serviços	31.224	9,2
Encargos da Dívida	35.000	10,3
Transferências Correntes	22.971	6,7
Subsídios	1.101	0,3
Outras Despesas Correntes	1.037	0,3
das quais: Dotação Provisional	500	0,1
Exercícios Findos	200	0,1
Despesas de Capital	**435**	**0,1**
Bens de Capital	435	0,1
Componente Investimento	**102.320**	**30,1**
Financiamento Interno	40.018	11,8
Financiamento Externo	62.302	18,3
Operações Financeiras	**41.502**	**12,2**
Activas	9.490	2,8
Passivas	32.012	9,4
TOTAL DE RECURSOS	**340.415**	**100,0**

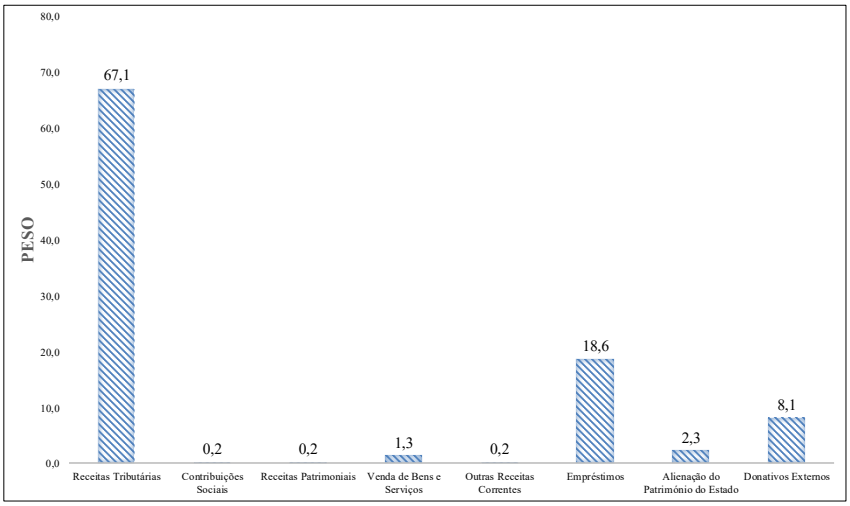
Fonte: Mapa A da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro

* A variação da Amortização de Empréstimos Concedidos é de 0,002%.

Dos recursos mobilizados para o financiamento de despesas, no montante de 340.415 milhões de Meticais, as Receitas Correntes comparticipam com 69,4% e as de Capital, com 3,9%. Nas Receitas Correntes, as Tributárias concorrem com 67,1%, da receita total prevista no exercício, tendo a contribuição das restantes sub-rubricas se situado aquém de 1,3%. As Receitas de Capital tiveram uma comparticipação de 2,3%.

Para a cobertura do défice, os Empréstimos e os Donativos contribuíram com 18,6% e 8,1%, respectivamente, conforme se apresenta no Gráfico III.3, seguinte.

Gráfico n.º III. 3 – Distribuição das Receitas Previstas no OE 2019



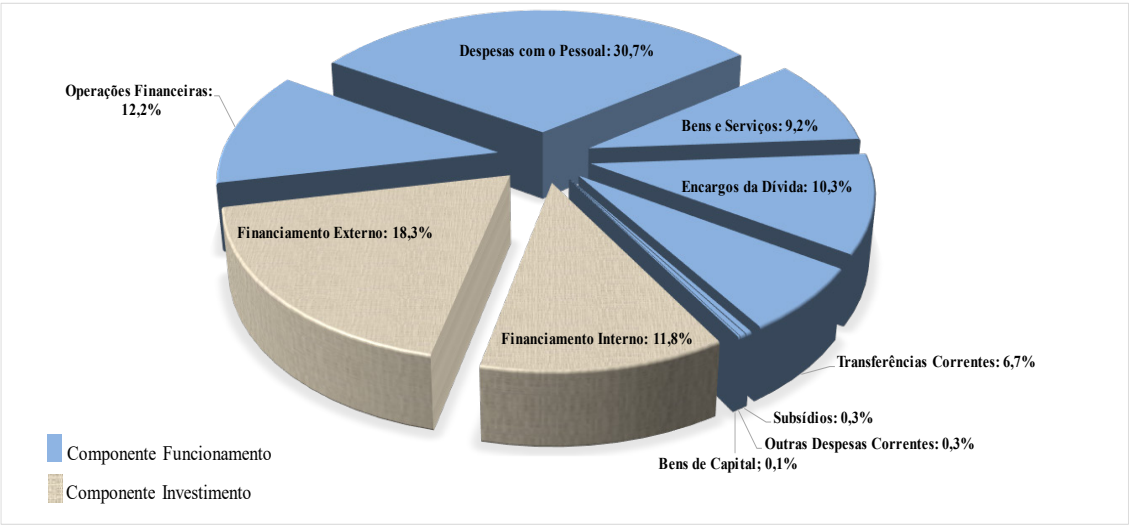
Fonte: Mapa A da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

Conforme a previsão, as Receitas de Vendas de Bens e Serviços, Alienação do Património, Outras Receitas Correntes, Contribuições Sociais e Receitas Patrimoniais contribuem com 1,3%, 2,3%, 0,2%, 0,2% e 0,2%, na mesma ordem.

É de referir que as Outras Receitas Correntes acima ilustradas englobam parte das receitas sobre as mais-valias cobradas no exercício de 2017, resultantes de transacções ocorridas entre operadores da Indústria Extractiva.

Quanto à despesa, no Gráfico III.4, a seguir, é ilustrada a sua distribuição, no exercício de 2019.

Gráfico n.º III. 4 – Distribuição Percentual da Despesa no OE 2019



Fonte: Mapa A da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

No Funcionamento, as Despesas com o Pessoal representam 30,7% da dotação total desta componente, seguindo-se os Encargos da Dívida e os Bens e Serviços, com 10,3% e 9,2%, respectivamente. No ano em apreço, o peso da dotação das Transferências Correntes (6,7%) superou o dos Subsídios, de Outras Despesas Correntes e de Bens de Capital.

Relativamente ao Investimento, as despesas a serem custeadas pelo Financiamento Externo representaram 18,3% e, pelo Interno, 11,8%.

Apresenta-se, a seguir, o resumo do saldo global do Orçamento do Estado.

Quadro n.º III. 9 – Saldo Global do Orçamento do Estado

(Em milhões de Meticais)

Designação	Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro
1 - Receitas Correntes	236.254
2 - Despesas Correntes	196.157
3 - Saldo Corrente (1-2)	**40.097**
4 - Receitas de Capital	13.248
5 - Despesas com Bens de Capital	435
6 - Saldo Antes de Donativos e Empréstimos (3+4-5)	**52.909**
7 - Despesas de Investimento	102.320
8 - Operações Financeiras Activas	9.490
9 - Operações Financeiras Passivas	32.012
10 - Saldo Global do Orçamento (6-7-8-9)	-90.913

Fonte: Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

Neste quadro, pode-se ver que o Saldo Corrente positivo de 40.097 milhões de Meticais é resultante da diferença entre as Receitas e as Despesas, ambas Correntes, no valor de 236.254

milhões de Meticais e 196.157 milhões de Meticais, na mesma ordem.

Se ao Saldo Corrente forem adicionados 13.248 milhões de Meticais das Receitas de Capital e subtraídos 435 milhões de Meticais da dotação das Despesas de Bens de Capital, obtém-se o Saldo Antes de Donativos e Empréstimos, de 52.909 milhões de Meticais.

A este último saldo, adicionada a dotação da Despesa de Investimento, fixada em 102.320 milhões Meticais, das Operações Financeiras Activas, de 9.490 milhões de Meticais e Passivas, de 32.012 milhões de Meticais, resulta o Saldo Global do Orçamento (Défice Orçamental) de 90.913 milhões de Meticais.

3.7 – Alterações Orçamentais

3.7.1 – Por Prioridades e Pilares do PQG

Ao abrigo do disposto no artigo 8 da Lei Orçamental, o Governo foi autorizado a realizar transferências de dotações orçamentais entre diversos órgãos e instituições do Estado e a movimentar verbas entre as Prioridades e Pilares do PQG.

Às dotações orçamentais das despesas por Prioridades e Pilares definidos no PQG 2015-2019, fixadas no Orçamento do Estado para 2019, no valor de 340.415 milhões de Meticais, foram acrescidos 6.000 milhões de Meticais, passando para 346.415 milhões de Meticais, conforme se ilustra no Quadro n.º III.10, que se segue.

Quadro n.º III. 10 – Alterações da Despesa por Prioridades e Pilares do PQG

(Em milhões de Meticais)

Prioridades e Pilares		Dotação Inicial	Alteração	Dotação Final	Var. (%)	Peso (%)
Prioridades						
I	Consolidar a Unidade Nacional, Paz e Soberania	28.323	9.101	37.424	32,1	10,8
II	Desenvolver o Capital Humano e Social	107.616	-1.545	106.071	-1,4	30,6
III	Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade	14.946	-1.419	13.527	-9,5	3,9
IV	Desenvolver Infra-Estruturas Económicas e Sociais	87.639	-11.015	76.623	-12,6	22,1
V	Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente	10.826	-3.341	7.485	-30,9	2,2
Pilares						
I	Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização	35.367	13.140	48.507	37,2	14,0
II	Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável	53.403	840	54.243	1,6	15,7
III	**Reforçar a Cooperação Internacional**	**2.296**	**239**	**2.535**	**10,4**	**0,7**
Total		**340.415**	**6.000**	**346.415**	**1,8**	**100,0**

Fonte: Mapa D da Lei n.º 22/2017, de 28 de Dezembro e Tabela 25 da CGE de 2019.

Nas alterações efectuadas, o Governo reduziu 30,9%, 12,6%, 9,5% e 1,4%, nas Prioridades V, IV, III e II, na mesma ordem, que perfizeram 17.320 milhões de Meticais[5], em valores absolutos, aos quais foram acrescidos 6.000 milhões de Meticais, totalizando 23.320 milhões de Meticais[6], que constituíram a contrapartida do aumento da prioridade I e dos três pilares de suporte.

Tal como foi constatado em anos anteriores, o Tribunal não certificou as alterações por prioridades e pilares do PQG pelo facto de não existirem relatórios específicos sobre a matéria.

3.7.2 – Por Classificação Económica

A Receita, inicialmente prevista no Orçamento do Estado aprovado, de 340.415 milhões de Meticais, foi alterada, na CGE de 2019, para 346.415 milhões de Meticais, resultantes do acréscimo de 6.000 milhões de Meticais, de Outras Receitas de Capital, conforme ilustra o Quadro n.º III.11, adiante.

O acréscimo acima referido significou, na CGE de 2019, um aumento de 1,5% e, no ponto 111 da página 46 do Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2019, o Executivo refere, a este respeito, que "*ao abrigo do artigo 5 da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, a componente interna do investimento foi reforçada em 6.000 milhões de Meticais por contrapartida dos recursos extraordinários de Mais-Valias, para atender o défice dos encargos com a realização das Eleições Gerais (…)*".

Relativamente às transferências orçamentais entre as rubricas do Funcionamento, observa-se, no Quadro n.º III.11, que as dotações das rubricas de Demais Despesas Correntes, de Bens e Serviços e de Encargos da Dívida, sofreram reduções de 53,4%, 16,7% 15,0%, na mesma ordem, como contrapartida do acréscimo de 11,7% e 8,0%, das Transferências Correntes e Despesas com o Pessoal, respectivamente.

Nas Despesas de Investimento, as diminuições nas dotações do Financiamento Externo e nas Operações Financeiras Activas, reforçaram em 50,9% as Operações Financeiras Passivas.

[5] 1.545 + 1.419 + 11.015 + 3.341 = 17.320.

[6] 6.000 + 17.320 = 23.320.

Quadro n.º III. 11 – Alterações Orçamentais

(Em milhões de Meticais)

Designação	Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro	CGE de 2019		
		Alteração Orçamental	Dotação Final	Variação (%)
TOTAL DE RECURSOS	**340.415**	**6.000**	**346.415**	**1,8**
Receitas Correntes	**236.254**	**0**	**236.254**	**0,0**
Tributárias	228.499	0	228.499	0,0
Contribuições Sociais	533	0	533	0,0
Patrimoniais	524	0	524	0,0
Exploração de Bens de Domínio Público	1.612	0	1.612	0,0
Venda de Bens e Serviços	4.527	0	4.527	0,0
Outras Receitas Correntes	560	0	560	0,0
Outros Recursos	0	0	0	-
Receitas de Capital	**13.248**	**6,000**	**19.248**	**45,3**
Alienação do Património do Estado	7.964	0	7.964	0,0
Amortização de Empréstimos Concedidos	9	0	9	0,0
Outras Receitas de Capital	5.276	6.000	11.276	
Défice Orçamental	**90.913**	**0**	**90.913**	**0,0**
Empréstimos	**63.172**	**0**	**63.172**	**0,0**
Internos	19.447	0	19.447	0,0
Externos	43.725	0	43.725	0,0
Donativos Externos	**27.741**	**0**	**27.741**	**0,0**
TOTAL DE DESPESAS	**340.415**	**26.018**	**366.432**	**1,5**
Componente Funcionamento	**196.593**	**0**	**196.593**	**0,0**
Despesas Correntes	**196.157**	**0**	**196.157**	**0,0**
Despesas com o Pessoal	104.625	8.327	112.952	8,0
Bens e Serviços	31.224	-5.228	25.996	-16,7
Encargos da Dívida	35.000	-5.243	29.757	-15,0
Transferências Correntes	22.971	2.698	25.669	11,7
Subsídios	1.101	0	1,101	0,0
Demais Despesas Correntes	1.037	-554	483	-53,4
das quais: Dotação Provisional	500	-395	105	-79,0
Exercícios Findos	200	0	200	0,0
Despesas de Capital	**435**	**0**	**435**	**0,0**
Bens de Capital	435	0	435	0,0
Componente Investimento	**102.320**	**1.283**	**103.603**	**1,3**
Financiamento Interno	40.018	6,000	46.018	15,0
Financiamento Externo	62.302	-4,717	57.585	-7,6
Operações Financeiras	**41.502**	**4,717**	**46.219**	**11,4**
Activas	9.490	4,835	14.325	50,9
Passivas	32.012	-118	31.895	-0,4

Fonte: Lei n.º 22/2017, de 28 de Dezembro, Tabela 22, Mapa III e IV da CGE de 2019.

Da análise efectuada às alterações apurou-se que:

a) O Governo afirmou, tanto em sede das respostas ao Pedido de Esclarecimentos como no Contraditório sobre a CGE, em apreço, que "(…) *foram utilizados mais 20.017,6 milhões de Meticais de mais-valias cobradas em 2019 para o financiamento do défice de tesouraria até 31/12/2019*", informação que é omissa na CGE, violando-se o previsto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, o qual determina que a Conta deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.
À luz do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, constitui infracção financeira a violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos.

b) A CGE do exercício em análise apresenta valores diferentes das Receitas do Estado previstas, sendo 250.227 milhões de Meticais na Tabela 7 da página 48 e nos diversos mapas da respectiva Conta e 249.502 milhões de Meticais no ponto 89, da página 37 do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental, advindo daí uma diferença de 725 milhões de Meticais.

Pronunciando-se sobre esta questão, o Governo argumentou, em sede do Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE em apreço, que "*ao montante global da Receita Prevista na Lei Orçamental (244.227,2 milhões de Meticais) foi acrescido o valor de 5.274,8 milhões de Meticais referentes às Mais-valias do exercício anterior (2017) orçamentadas em 2019, perfazendo um total de 249.502 milhões de Meticais. O valor de 250.227 milhões de Meticais é o montante da receita programada para o exercício (244.227,2 milhões de Meticais) acrescidos de 6.000 milhões de Meticais correspondentes ao reforço decorrente das eleições gerais com recurso às Mais-valias cobradas em 2019*".

Se ao valor da receita prevista na Lei Orçamental, de 249.502 milhões de Meticais, no qual estão incluídos 5.274,8 milhões de Meticais, de Mais-valias do exercício de 2017, considerados na mesma lei e adicionado o reforço de 6.000 milhões de Meticais do exercício em apreço, obter-se-ia 255.502 milhões de Meticais, conforme se mostra na tabela a seguir, e não os 250.227 milhões de Meticais, referidos pelo Governo.

Tabela n.º III. 1 – Divergência nas Receitas do Estado

(Em milhões de Meticais)

Descrição	Valor
Receita Prevista na Lei Orçamental (inclui parte das Mais-valias de 2017)	244.227,2
	5.274,8
Sub-total	249.502,0
Mais-valias - 2019 (Reforço para as Eleições)	6.000,0
Total	255.502,0

Fonte: Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro e Tabela 7 da CGE - 2019.

Relativamente a este assunto, o Executivo reconheceu que somente ao montante da receita programada para o exercício (244.227,2 milhões de Meticais) foram acrescidos de 6.000 milhões de Meticais, com recurso às mais-valias cobradas em 2019. Acrescentou, ainda, que esta operação foi efectuada para manter o equilíbrio orçamental entre os recursos e as despesas.

No que se refere às mais-valias cobradas em 2017, no montante de 20.859,6 milhões de Meticais, o Governo utilizou 7.067,3 milhões de Meticais, em 2018, inscreveu no Orçamento do Estado de 2019 e executou 5.274,8 milhões de Meticais. Sobre o remanescente de 8.517,5 milhões de Meticais, referiu que será aplicado no exercício económico de 2020.

c) O Executivo afirma, no ponto 9 da página 12 do Relatório de Execução Orçamental, que com a descentralização da funcionalidade de alterações orçamentais para as Unidades Intermédias Sectoriais, a partir de 2018, as alterações do âmbito sectorial nos termos do decreto de delegação de competências, são executados pelos sectores e os processos são arquivados na respectiva entidade.

Para aferir a execução das alterações orçamentais pelos sectores e arquivo dos processos atinentes, o Tribunal solicitou, através de ofícios, os despachos que autorizaram as alterações orçamentais de 62 instituições do Âmbito Central, sendo 31 na Componente Funcionamento, 23 na Componente Interna do Investimento e 8 na Externa e realizou auditorias às Unidades de Supervisão e Intermédias do Subsistema do Orçamento do Estado, nomeadamente, às Direcções Provinciais da Economia e Finanças da Cidade e Província de Maputo.

Nas auditorias e nas respostas das instituições, não foram apresentados os justificativos das alterações de 20.713.269 milhares de Meticais, de uma amostra de 54.641.183 milhares de Meticais, correspondente a 23,0% da dotação final das entidades em causa, como se dá conta no Quadro n.º III.12, adiante e se detalha no Anexo III. 1. Com este procedimento preteriu-se o disposto no n.º 1 do artigo 13 do Título III do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, segundo o qual os órgãos e instituições do Estado devem encaminhar à autoridade competente as suas solicitações de alteração orçamental (transferência ou redistribuição), mediante ofício.

Quadro n.º III. 12 – Amostra Seleccionada

(Em milhares de Meticais)

Distribuição Territorial	Componente	Dotação Inicial	Dotação Final	Alterações Orçamentais	Amostra	Var. %	Sem Comprovativos	Var. %
Âmbito Central								
Várias Entidades	Funcionamento	117.695.953	107.957.592	-9.738.362	9.962.328	9,2	-1.975.604	-19,8
	Interna	32.860.282	35.377.174	2.516.893	6.854.027	19,4	-216.003	-3,2
	Externa	55.024.258	47.746.841	-7.277.417	2.876.881	6,0	-1.387.993	-48,2
	65A000941 - E.G.E. - Despesas de Capital	8.013.864	1.137.899	-6.875.965	1.137.899	100,0	-6.280.788	-18,1
	65A000141 - E.G.E. - Bens e Serviços - Central	2.796.737	32.512	-2.764.224	32.512	100,0	0	0,0
	65A000241 - E.G.E. - Encargos da Dívida -Central	35.000.000	29.756.804	-5.243.196	29.756.804	100,0	-5.243.196	-17,6
	65A000441 - E.G.E. Transferências as Administrações Privadas - Central	50.000	78.272	28.272	28.272	36,1	0	0,0
	65A000541 - E.G.E. - Transferências as Famílias - Central	390.648	248.915	-141.733	248.915	100,0	2.215	0,9
	65A000641 - E.G.E. -Transferências ao Exterior -Central	680.000	444.077	-235.923	444.077	100,0	-228.092	-51,4
	65A000841 - E.G.E. - Outras Despesas Correntes - Central	7.639.036	1.187.781	-6.451.255	1.187.781	100,0	-6.232.369	-19,1
Subtotal		**260.150.778**	**223.967.867**	**-36.182.911**	**52.529.496**	**23,5**	**-21.561.831**	**-41,0**
Âmbito Provincial								
Cidade de Maputo	Interna	390.766	368.513	686.141	383.733	104,1	44.274	11,5
	Externa	163.683	222.236	346.841	197.701	89,0	170.591	86,3
	Funcionamento	5.212.454	3.893.089	5.948.976	398.157	10,2	20.407	5,1
Subtotal		**5.766.903**	**4.483.839**	**6.981.958**	**979.591**	**22**	**235.271**	**24,0**
Província de Maputo	Interna	618.949	980.757	361.808	558.061	56,9	364.701	65,4
	Externa	1.126.697	463.916	-662.781	161.618	34,8	161.618	100,0
	Funcionamento	6.289.674	7.298.653	1.008.979	412.416	5,7	86.970	21,1
Subtotal		**8.035.319,14**	**8.743.325,71**	**708.006,57**	**1.132.095,55**	**12,9**	**613.289,97**	**54,2**
Total		**273.953.001**	**237.195.032**	**-36.757.969**	**54.641.183**	**23,0**	**-20.713.269**	**-37,9**

Fonte: Mapas Demostrativos Consolidados do e-SISTAFE, Anexo Informativo 6-a) da CGE de 2019, Relatórios de Auditoria e Processos Solicitados pelo TA.

Nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 15 do Diploma Ministerial acima mencionado, no acto de prestação de contas de cada órgão, é também obrigatória a exibição dos despachos que demonstrem a devida autorização das alterações orçamentais efectuadas.

A falta de apresentação dos documentos que autorizam as alterações orçamentais supra referidas não permitiu ao Tribunal aferir se as mesmas foram ou não autorizadas por órgão competente para tal e se estiveram em harmonia com as acções previstas no PES, conforme determina o artigo 13 do Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro, de delegação de competências, já mencionado.

Reagindo a esta questão, no âmbito do exercício do contraditório, o Executivo comprometeu-se em criar mecanismos que visem melhorar a supervisão das Unidades Intermédias Sectoriais (UI's) a partir do suporte documental até ao registo no e-SISTAFE e disponibilizar relatórios que mostrem as alterações orçamentais a nível das UI's sectoriais separadas das efectuadas pelas Unidades de Supervisão do Subsistema do Orçamento do Estado (SOE).

d) As dotações orçamentais dos órgãos e instituições que intervêm na gestão do Ciclo Eleitoral tiveram um reforço de 5.833.788 milhares de Meticais, conforme consta do Quadro n.º III.13. Este reforço contrasta com o valor acrescido de 6.000 milhões de Meticais referido pelo Governo, para atender o défice dos encargos com a realização das Eleições Gerais, advindo daí uma diferença de 166.212 milhares Meticais, sobre a qual não se conhece a sua aplicação.

Quadro n.º III.13 – Reforços Efectuados ao Programa Ciclo Eleitoral

(Em milhares de Meticais)

N.º de Ordem	Entidade	Dotação Inicial	Dotação Actualizada	Alterações do Governo (3) = (2) - (1)
	Âmbito Central			
1	**Gabinete de Informação**			
	101GPM1200GPM20190001-Cobertura das Eleições Gerais 2019	21	123.872	123.851
2	**Agência de Informação de Moçambique**			
	101GPM1200GPM20190001-Cobertura das Eleições Gerais 2019	0	7.128	7.128
3	Centro de Documentação e Formação Fotográfica			
	101GPM1200GPM20190001-Cobertura das Eleições Gerais 2019	0	946	946
4	**Instituto de Comunicação Social**			
	101GPM1200GPM20190001-Cobertura das Eleições Gerais 2019	0	12.701	12.701
5	**Conselho Superior da Comunicação Social**			
	101GPM1200GPM20190001-Cobertura das Eleições Gerais 2019	0	3.124	3.124
6	**Ministério do Interior**			
	701MDF4900EGE20180001-Ciclo Eleitoral - Eleições Presidenciais Parlamentares e Assembleias Provinciais 2018	0	310.416	310.416
7	**Comando Geral da Polícia**			
	701MDF4900EGE20180001-Ciclo Eleitoral - Eleições Presidenciais Parlamentares e Assembleias Provinciais 2018	0	60.984	60.984
8	**Comissão Nacional de Eleições**			
	701MDF4900EGE20180001-Ciclo Eleitoral - Eleições Presidenciais Parlamentares e Assembleias Provinciais 2018	0	319.424	319.424
9	**Secretariado Técnico de Adminstração Eleitoral**			
	701MDF4900EGE20180001-Ciclo Eleitoral - Eleições Presidenciais Parlamentares e Assembleias Provinciais 2018	0	4.774	4.774
Subtotal a Transportar		**21**	**843.369**	**843.348**
	Âmbito Provincial			
1	**Delegação Provincial do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Niassa**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	421.898	421.898
2	Delegação Provincial do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Nampula			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	611.684	611.684
3	**Direcção Provincial da Economia e Finanças de Nampula**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	328	328
4	**Delegação Provincial do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Zambezia**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	717.928	717.928
5	**Delegação Provincial do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Cabo Delgado**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	478.784	478.784
6	**Delegação provincial do secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Tete**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	544.231	544.231
7	**Delegação provincial do secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Manica**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	351.674	351.674
8	**Delegação Provincial do Secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Sofala**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	428.648	428.648
9	**Delegação Provincial do Secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Inhambane**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	347.362	347.362
10	**Delegação Provincial do Secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Gaza**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	462.984	462.984
11	**Delegação Provincial do Secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Maputo Província**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	377.397	377.397
12	**Delegação Provincial do Secretáriado Técnico da Administração Eleitoral de Maputo**			
	701MDF4900EGE20180001 Ciclo Eleitoral Eleições Presidenciais 2018	0	247.525	247.525
Total		**0**	**5.833.809**	**5.833.788**

Fonte: Mapas XIII e XIV da CGE 2019.

Em sede do Contraditório, o Governo referiu que o montante de 5.833.788 milhares de Meticais apurados pelo TA é relativo à execução do STAE de âmbito provincial e que por lapso foi incluído o valor de 328 milhares de Meticais da Direcção Provincial da Economia e Finanças de Nampula. Acrescentou que o reforço dos 6.000 milhões de Meticais não foi somente para o STAE, tendo sido igualmente financiados outros sectores directamente envolvidos no processo Eleitoral, como são os casos da CNE, Ministério do Interior e Comando da PRM, que o Tribunal apresenta no Quadro n.º III-13, supra.

Todavia, o Executivo continua sem esclarecer a aplicação do montante de 166.212 milhares de Meticais, para completar o valor do acréscimo.

e) Foram efectuadas redistribuições orçamentais para o reforço da verba 213000 - Meios de Transporte, no montante de 11.280 milhares de Meticais, por titulares de órgãos sem competência para o efeito, em violação do disposto na alínea *i*) do artigo 9 do Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro, na qual se refere que é da competência do Ministro da Economia e Finanças a redistribuição de dotações para o reforço daquela rubrica.

Quadro n.º III.14 – Redistribuições Efectuadas à Rubrica "Meios de Transporte"

(Em milhares de Meticais)

N.º de Ordem	Entidades	Titular do Órgão que Autorizou	Valor	Documentos Facultados
Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo				
1	Secretaria Distrital da Matola	Governador Provincial	2.900	Informação Proposta n.º 031.2/2019
2	Secretaria Distrital de Boane	Administrador Distrital	1.880	Informação Proposta n.º SDB/RF/ 031/12/2019
3	Secretaria Distrital de Namaacha	Administrador Distrital	3.500	Informação Proposta n.º 18/GDN/ SD/03/2019
4	Gabinete do Governador da Província de Maputo		2.000	Não disponibilizados
5	Direcção Provincial de Transportes e Comunicações da Província de Maputo		1.000	
Total			**11.280**	

Fonte: Relatórios de Auditoria Efectuada à DPEFM.

No exercício do direito do contraditório, o Governo remeteu os despachos que autorizaram a alteração das dotações do Tribunal Judicial da Província de Maputo, no montante de 11.343 milhares de Meticais, ficando por justificar o remanescente de 11.280 milhares de Meticais das instituições apresentadas no quadro acima.

3.8 – Análise da Dotação da Despesa dos Sectores Económicos e Sociais

No período de vigência do PQG 2015-2019, a dotação total da despesa dos Sectores Económicos e Sociais, em termos nominais, foi fixada em 686.256 milhões de Meticais, que representa 49,0% da Despesa Total, de 1.401.020 milhões de Meticais, conforme se pode ver no Quadro n.º III.15, seguinte.

Quadro n.º III.15 – Dotação da Despesa dos Sectores Económicos e Sociais

(Em milhões de Meticais)

Sectores Económicos e Sociais	Dotações Finais da CGE										Var. 19/18 (%)''	Dotação Total (2015-2019)	Var. 19/15 (%)	Peso 19/15 (%)
	2015		2016		2017		2018		2019					
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)				
Educação	**45.769**	**20,2**	**49.327**	**19,8**	**54.219**	**19,9**	**59.439**	**19,4**	**66.142**	**19,1**	**11,3**	**274.896**	**44,5**	**19,6**
Saúde	**20.793**	**9,2**	**26.078**	**10,5**	**24.850**	**9,1**	**28.370**	**9,2**	**27.636**	**8,0**	**-2,6**	**127.727**	**32,9**	**9,1**
Infraestruturas	**25.954**	**11,5**	**27.948**	**11,2**	**22.664**	**8,3**	**30.772**	**10,0**	**33.056**	**9,5**	**7,4**	**140.395**	**27,4**	**10,0**
Agricultura e Desenvolvimento Rural	**13.363**	**5,9**	**13.824**	**5,6**	**14.559**	**5,3**	**15.253**	**5,0**	**20.466**	**5,9**	**34,2**	**77.464**	**53,2**	**5,5**
Sistema Judicial	**4.608**	**2,0**	**4.395**	**1,8**	**5.000**	**1,8**	**5.350**	**1,7**	**6.613**	**1,9**	**23,6**	**25.966**	**43,5**	**1,9**
Outros Sectores	**6.232**	**2,8**	**5.057**	**2,0**	**7.116**	**2,6**	**9.927**	**3,2**	**11.606**	**3,4**	**16,9**	**39.936**	**86,2**	**2,9**
Acção Social	5419	2,4	4.395	1,8	4.382	1,6	6.553	2,1	6.923	2,0	5,7	27.672	27,8	2,0
Trabalho e Emprego	813	0,4	661	0,3	716	0,3	730	0,2	789	0,2	8,1	3.709	-2,9	0,3
Transportes e Comunicações	-	-	-	-	2.018	0,7	2.644	0,9	3.893,4	1,1	47,3	8.555	92,9	0,6
Total dos Sectores Económicos e Sociais	**116.718,30**	**51,5**	**126.629**	**50,9**	**128.408**	**47,2**	**149.110**	**48.5**	**165.390**	**47,7**	**10,9**	**686.256**	**41,7**	**49,0**
Restantes Sectores	76.976	34,0	76.488	30,7	75.670	27,8	85.035	27,7	105.049	30,3	23,5	419.217	36,5	29,9
Despesa Total (sem Encargos e Operações Financeiras)	**193.694**	**85,5**	**203.117**	**81,7**	**204.078**	**74,9**	**234.145**	**76,2**	**270.439**	**78,1**	**15,5**	**1.105.473**	**39,6**	**78,9**
Encargos da Dívida	7.577	3,3	16.309	6,6	18.354	6,7	28.225	9,2	29.757	8,6	5,4	100.222	292,7	7,2
Operações Financeiras	25.154	11,1	29.322	11,8	49.857	18,3	44.773	14,6	46.219	13,3	3,2	195.324	83,7	13,9
Total da Despesa	**226.424,50**	**100,0**	**248.748**	**100,0**	**272.289**	**100,0**	**307.143**	**100,0**	**346.415**	**100,0**	**12,8**	**1.401.020**	**53,0**	**100,0**

Fonte: Tabela 26 da CGE-2019.

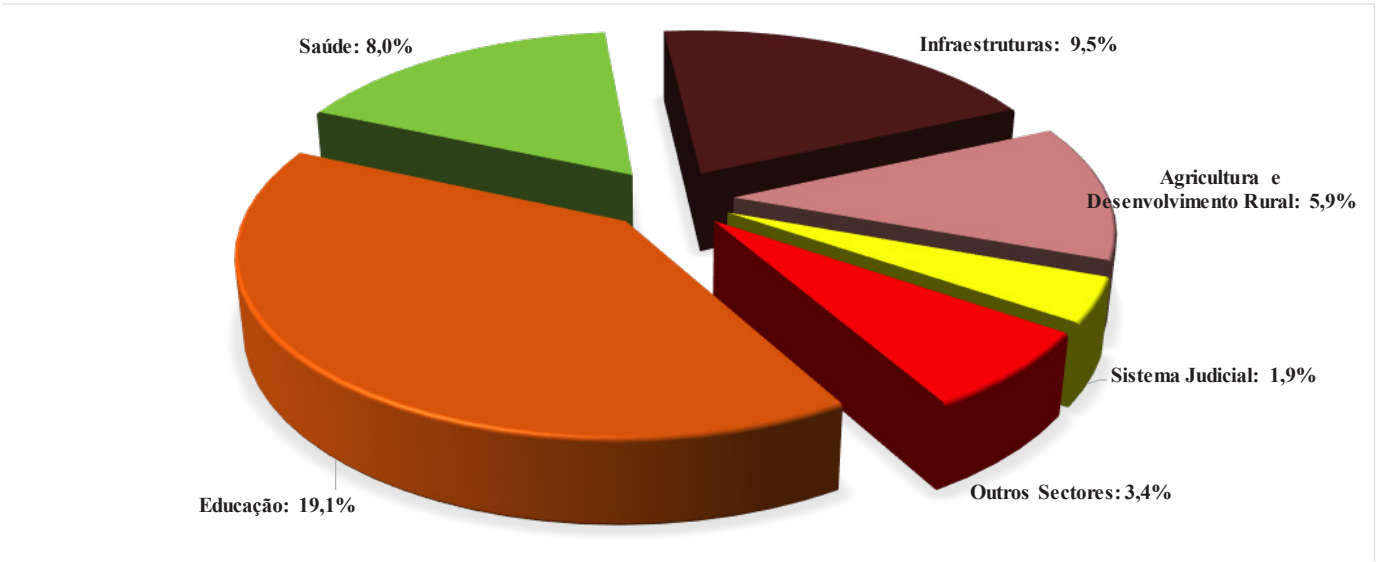
No período em consideração, a dotação destes sectores registou um crescimento de 41,7%, com destaque para o sector de Transportes e Comunicações, na ordem de 92,9% e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com 53,2%. Os sectores da Educação, do Sistema Judicial, da Saúde, da Acção Social e de Infraestruturas mostraram, igualmente, aumentos sucessivos de 44,5%, 43,5%, 32,9%, 27,8% e 27,4%. Em sentido contrário, houve uma redução de 2,9% no sector de Trabalho e Emprego.

No que toca ao peso das dotações dos sectores, em relação à Despesa Total, o sector da Educação teve a maior dotação, tendo-lhe cabido, no quinquénio em referência, 19,6%. Os sectores de Infraestruturas e de Saúde seguem com 10,0% e 9,1%, respectivamente.

As dotações do sector da Agricultura e Desenvolvimento Rural, embora tenham crescido 53,2% ao longo do período 2015--2019, obtiveram, apenas, 5,5% do peso Total das Despesas. Aos Outros Sectores, de que fazem parte a Acção Social, o Trabalho e Emprego e os Transportes e Comunicações e o sector de Sistema Judicial foram destinados 2,9% e 1,9%, na mesma ordem.

Em 2019, os sectores da Educação, Infraestruturas, Saúde e Agricultura e Desenvolvimento Rural alcançaram o peso de 19,1%, 9,5%, 8,0% e 5,9%, respectivamente, conforme espelha o gráfico abaixo.

Gráfico n.º III.5 – Repartição Percentual das Dotações por Sectores



Fonte: Tabela 26 da CGE-2019.

Ainda relativamente ao exercício económico de 2019, o Sistema Judicial, com 1,9% e os Outros Sectores (de que fazem parte a Acção Social, o Trabalho e Emprego e os Transportes e Comunicações), com 3,4%, foram os menos expressivos.

3.9 – Análise das Dotações da Despesa por Âmbito Territorial

No tocante à distribuição da despesa, ao Âmbito Central foram destinados 237.301 milhões de Meticais, que representam 68,5% do valor total orçamentado no ano. Aos órgãos dos Âmbitos Provincial, Distrital e Autárquico, couberam, respectivamente, 13,1%, 17,0% e 1,4%.

No Âmbito Provincial, as maiores dotações foram destinadas às Províncias de Nampula, 6.050 milhões de Meticais (1,7%), Cidade de Maputo, 6.024 milhões de Meticais (1,7%) e de Sofala, 5.470 milhões de Meticais (1,6%).

A nível Distrital, destacam-se as dotações das despesas dos distritos das Províncias da Zambézia, 3,2%, de Nampula, 2,7% e de Inhambane 1,6%.

Quadro n.º III.16 – Distribuição das Dotações da Despesa por Âmbito Territorial

(Em milhares de Meticais)

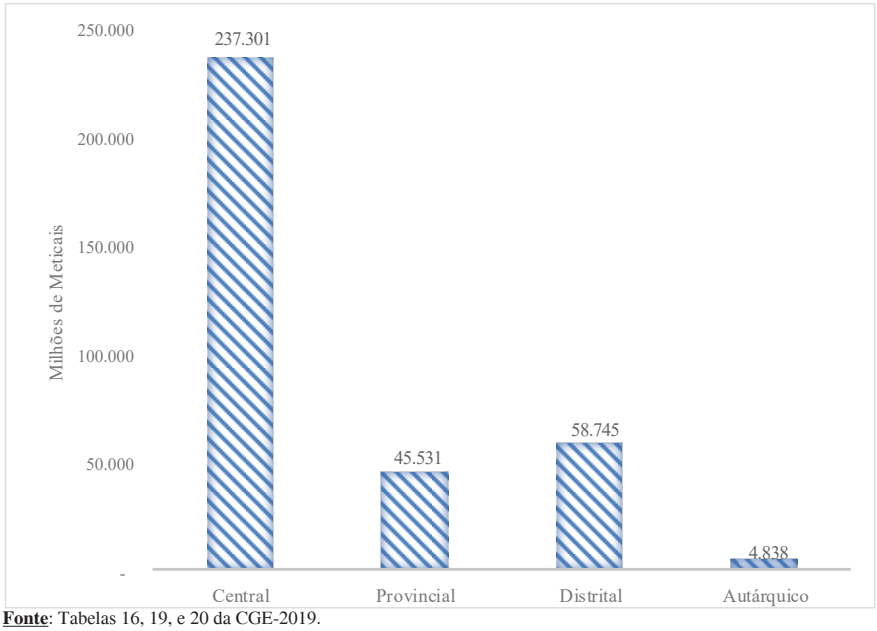
Classificação Territorial	Dotações Orçamentais					
	Funcionamento	Investimento		Operações Financeiras	Total	Peso (%)
		Interno	Externo			
Âmbito Central	**107.958**	**35.377**	**47.747**	**46.219**	**237.301**	**68,5**
Âmbito Provincial	**30.312**	**7.776**	**7.443**	**0**	**45.531**	**13,1**
Niassa	1.948	564	377		2.889	0,8
Cabo Delgado	2.382	741	449		3.572	1,0
Nampula	3.569	1.161	1.321		6.050	1,7
Zambézia	2.624	1.089	1.355		5.068	1,5
Tete	2.235	805	605		3.645	1,1
Manica	2.069	503	675		3.248	0,9
Sofala	4.027	663	781		5.470	1,6
Inhambane	2.047	484	399		2.930	0,8
Gaza	2.305	684	836		3.825	1,1

Classificação Territorial	Dotações Orçamentais					
	Funcionamento	Investimento		Operações Financeiras	Total	Peso (%)
		Interno	Externo			
Maputo	1.825	688	298		2.810	0,8
Cidade de Maputo	5.282	395	347		6.024	1,7
Âmbito Distrital	**55.179**	**1.171**	**2.395**	**0**	**58.745**	**17,0**
Distritos da Província de Niassa	3.703	67	246		4.016	1,2
Distritos da Província de Cabo Delgado	3.785	113	237		4.135	1,2
Distritos da Província de Nampula	8.933	188	374		9.495	2,7
Distritos da Província da Zambézia	10.372	197	410		10.979	3,2
Distritos da Província de Tete	4.632	189	202		5.024	1,5
Distritos da Província de Manica	5.090	83	167		5.341	1,5
Distritos da Província de Sofala	4.105	69	190		4.364	1,3
Distritos da Província de Inhambane	5.347	94	172		5.612	1,6
Distritos da Província de Gaza	4.209	103	230		4.542	1,3
Distritos da Província de Maputo	5.004	68	166		5.238	1,5
Âmbito Autárquico	**3.144**	**1.694**	**0**		**4.838**	**1,4**
Total da Despesa	**196.593**	**46.018**	**57.585**	**46.219**	**346.415**	**100,0**

Fonte:Tabelas 16, 19, 20 da CGE-2019.

O Gráfico n.º III.6, seguinte, apresenta a distribuição territorial das dotações da Despesa, no exercício de 2019.

Gráfico n.º III.6 - Distribuição das Dotações por Âmbito Territorial



Fonte: Tabelas 16, 19, e 20 da CGE-2019.

IV – RECEITA

4.1 – Enquadramento Legal

Nos termos do n.º 1 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), constituem receita pública todos os recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com ressalva daqueles em que este seja mero depositário temporário.

Conforme prescrito no n.º 2 do artigo 14 da mesma lei, a receita só pode ser estabelecida, inscrita no Orçamento ou cobrada, em virtude de lei e, ainda que estabelecida por lei, a mesma só pode ser cobrada se estiver prevista no Orçamento do Estado aprovado.

Pelo disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 48 da Lei do SISTAFE, a Conta Geral do Estado deve apresentar, na sua estrutura, para além de outros documentos básicos, os relativos ao "financiamento global do Orçamento do Estado, com discriminação da situação das fontes de financiamento" e "os mapas de Execução Orçamental, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada e paga (…) ".

4.2 – Considerações Gerais

Tendo em vista a elaboração do presente capítulo, foi feita análise da informação da CGE relativa à arrecadação, classificação e registo da receita, complementada com a obtida das Direções Regionais da Autoridade Tributária de Moçambique,

nomeadamente, Sul, Centro e Norte, de que são de destacar as seguintes constatações:

1. no Mapa II da CGE de 2019, na Administração Provincial, não há registo de cobrança, na rúbrica de Taxas Autárquicas, apesar de ter sido previsto o valor de 331 milhares de Meticais. Igualmente, no mesmo mapa, não foi prevista a cobrança verificada na sub-rubrica Demais Impostos Nacionais, no montante de 5.588 milhares de Meticais;
2. nas Receitas Próprias do âmbito Central, os Ministérios da Administração Estatal e Função Pública e o da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, não alcançaram sequer a metade da meta programada no exercício de 2019;
3. a Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze e a Bolsa de Mercadorias de Moçambique registaram a cobrança de Receitas Próprias não previstas nos seus orçamentos, no valor global de 2.577 milhares de Meticais;
4. os Ministérios do Interior, da Agricultura e Segurança Alimentar, do Mar, Águas Interiores e Pescas, das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, da Cultura e Turismo e o da Saúde, no exercício económico em apreço, não arrecadaram as receitas programadas, no montante global de 27.425 milhares de Meticais;
5. na Administração de nível Provincial, não foram arrecadados 596.794 milhares de Meticais, de Receitas Próprias, representando um incumprimento de 39,9%, em relação ao montante previsto de 1.496.817 milhares de Meticais;
6. os organismos e instituições de nível distrital não arrecadaram Receitas Próprias, no valor de 365.934 milhares de Meticais, correspondente a um incumprimento de 46,1% do total previsto de 794.340 milhares de Meticais;
7. no presente exercício, na cobrança das Receitas Consignadas, não foi alcançada a meta orçamentada, pois, de uma previsão de 17.031 milhares de Meticais, foram colectados, 13.826 milhares de Meticais, o que corresponde a uma realização de 81,2%;
8. prevalece a falta de registo da previsão de Receitas de Alienação de Bens, por Província, no Orçamento, quer na Administração Central, quer na Provincial;
9. 28,8% do montante global de reembolsos do IVA, correspondente a 9.314 milhões de Meticais, não foi tratado, pela Administração Fiscal;
10. não foram registados, no Mapa II, pelo segundo ano consecutivo, os ingressos relativos à Amortização de Empréstimos Concedidos, subrubrica que tinha uma previsão de 8.500 milhares de Meticais.

4.3 – Recursos do Orçamento do Estado

Para o exercício de 2019, transitou, do anterior, um saldo de 39.432.250 milhares de Meticais e o Estado reuniu recursos financeiros no valor de 353.331.144 milhares de Meticais.

Do total de recursos mobilizados, em 2019, 276.788.157 milhares de Meticais (78,3%) correspondem a Receitas do Estado, 11.105.866 milhares de Meticais (3,1%), a Donativos, 36.891.376 milhares de Meticais (10,4%), a Empréstimos Externos e 28.545.745 milhares de Meticais (8,1%), a Empréstimos Internos, conforme o Quadro n.º IV.1, a seguir.

Quadro n.º IV. 1 – Recursos Mobilizados pelo Estado

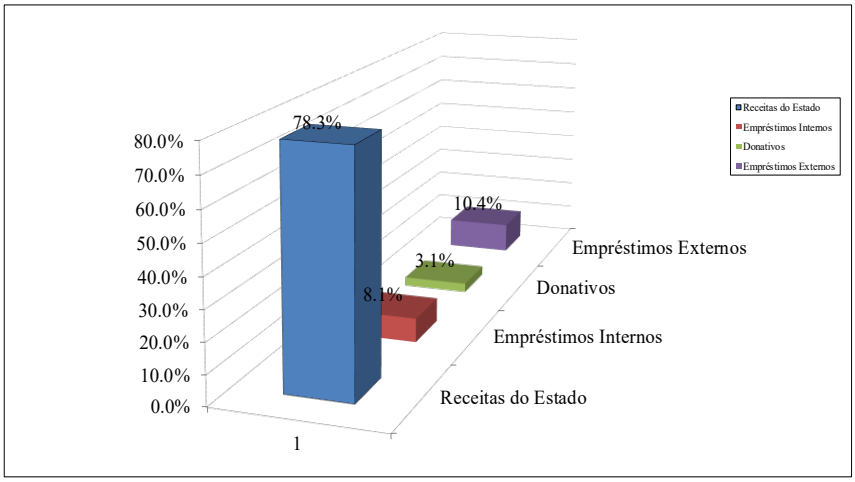
(Em milhares de Meticais)

Categorias	Valor	Peso (%)
Receitas do Estado	276.788.157	78,3
Donativos	11.105.866	3,1
Empréstimos Externos	36.891.376	10,4
Empréstimos Internos	28.545.745	8,1
Recursos Mobilizados em 2019	**353.331.144**	**100,0**
Saldo do ano anterior (2018)	**39.432.250**	
Total	**392.763.394**	

Fonte: Mapa I da CGE 2019.

No Gráfico n.º IV.1, a seguir, é apresentada a estrutura dos recursos mobilizados pelo Estado, por natureza ou fonte.

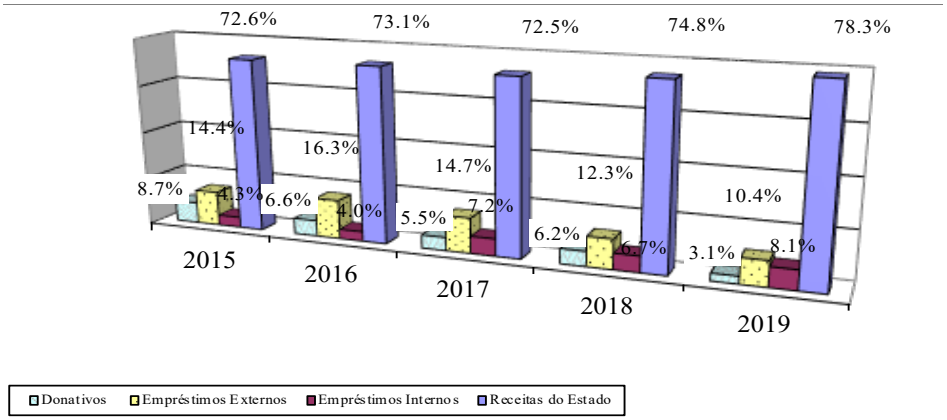
Gráfico n.º IV.1 - Estrutura dos Recursos Mobilizados pelo Estado



Fonte: Mapa I da CGE da 2019.
Fonte: Mapa I da CGE-2019.

A evolução dos Recursos do Estado, segundo o peso e fontes de financiamento, ao longo do período 2015-2019, é ilustrada no Gráfico n.º IV. 2, que se segue.

Gráfico n.º IV.2 – Evolução dos Recursos do Estado



Como se pode observar no gráfico acima, em 2019, as Receitas do Estado constituíram a maior parcela dos Recursos. Os Empréstimos Internos tiveram a maior contribuição do quinquénio, com 8,1%. Por seu turno, os Donativos contribuíram com 3,1% e os empréstimos externos comparticiparam com 10,4%.

4.4 – Receita do Estado

Verifica-se, no Mapa – II, CGE de 2019, que de uma previsão de 244.227.183[1] milhares de Meticais, a Administração Fiscal colectou 276.788.158 milhares de Meticais, que correspondem a 113,3% da meta estimada.

No Quadro n.º IV. 2, adiante, estão evidenciados os montantes arrecadados, por rubrica e proveniência.

Quadro n.º IV. 2 – Arrecadação de Receitas do Estadol

(Em milhares de Meticais)

Designação		Cobrança		
	Previsão (Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro)	Valor	Realização (%)	Peso (%)
Receitas do Estado	**244.227.183**	**276.788.158**	**113,3**	**100,0**
Administração Central	**240.829.032**	**274.005.483**	**113,8**	**99,0**
Receitas Correntes	232.856.016	272.171.479	116,9	98,3
Receitas Tributárias	227.617.537	258.474.337	113,6	93,4
Impostos Nacionais	210.323.416	246.759.805	117,3	89,2
Impostos sobre o Rendimento	101.581.177	144.233.787	142,0	52,1
Imposto sobre o Rend. de P. Colectivas	64.625.017	106.542.055	164,9	38,5
Imposto sobre o Rend. de P. Singulares	36.554.934	37.320.492	102,1	13,5
Imposto Especial sobre o Jogo	401.225	371.240	92,5	0,1
Impostos sobre Bens e Serviços	96.627.043	88.384.964	91,5	31,9
Imposto s/o Valor Acrescentado (IVA)	66.554.924	64.117.363	96,3	23,2
Nas Operações Internas	30.384.049	38.154.568	125,6	13,8
Na Importação	36.170.875	37.532.649	103,8	13,6
IVA Reembolso		-11.569.854		-4,2
Imposto sobre o Comércio Externo	16.618.900	15.377.627	92,5	5,6
Imposto sobre Cons. Esp. Prod. Nacional	6.414.526	4.402.612	68,6	1,6
Imposto sobre Cons. Prod. Importados	7.038.694	4.487.361	63,8	1,6
Taxas sobre os Combustiveis	6.283.197	7.506.764	119,5	2,7
Imposto Específico da Actividade Mineira	2.806.131	2.192.510	78,1	0,8
Imposto Específico da Actividade Petrolífera	400.463	608.050	151,8	0,2
Outros Impostos Nacionais	2.625.405	3.833.729	146,0	1,4
Taxas Nacionais	17.294.121	11.714.532	67,7	4,2

[1] Conforme consta da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro.

Designação		Cobrança		
	Previsão (Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro)	Valor	Realização (%)	Peso (%)
Taxas Autárquicas	**0**	**-**		
Contribuições Sociais	**194.467**	**211.906**	**109,0**	**0,1**
Patrimóniais	**519.558**	**3.282.593**	**631,8**	**1,2**
Exploração de Bens de Domínio Público	**1.556.985**	**5.957.128**	**382,6**	**2,2**
Venda de Bens e Serviços	**2.639.403**	**3.755.646**	**142,3**	**1,4**
Outras Receitas Correntes	**328.066**	**489.869**	**149,3**	**0,2**
Receitas de Capital	**7.973.016**	**1.834.004**	**23,0**	**0,7**
Administração Provincial	**3.398.151**	**2.782.675**	**81,9**	**1,0**
Receitas Correntes	1.451.418	732.329	50,5	0,3
Receitas Tributárias	881.717	428.714	48,6	0,2
Impostos Nacionais	89.201	38.922	43,6	0,0
Imposto Específico Sobre a Actividade Min	48.932	10.818	22,1	0,0
Imposto de Superfície	48.932,00	10.818,00	22,1	0,0
Outros Impostos Nacionais	40.269	28.104	69,8	0,0
Imposto de Reconstrução Nacional	40.269,00	22.516,00	55,9	0,0
Demais Impostos Nacionais		5.588		0,0
Taxas Nacionais	**792.185**	**389.792**	**49,2**	**0,1**
Taxas Diversas	792.185	389.792	49,2	0,1
Taxas Autárquicas	**331**		**0,0**	
Contribuições Sociais	**338.055**	**303.615**	**89,8**	**0,1**
Contribuições dos Funcionários e Agentes do Estado	292.426	237.773	81,3	0,1
Outras Contribuições Sociais do Sector Público	45.629	65.842	144,3	0,0
Patrimoniais	**4.202**	**1.969**	**46,9**	**0,0**
Exploração de Bens de Domínio Público	**55.230**	**36.696**	**66,4**	**0,0**
Zona de Proteccao da Natureza	**55.230**	**36.696**	**66,4**	**0,0**
Venda de Bens e Serviços	**1.887.301**	**1,982.228**	**105,0**	**0,7**
Educacionais	1.361.276	883.367	64,9	0,3
Hospitalares	211.044	955.408	452,7	0,3
Documentação	4.647	982	21,1	0,0
Insumos	30.406	7.807	25,7	0,0
Vistoria e Inspecção de Actividades	2.000	1.484	74,2	0,0
Actividades Diversas	277.928	133.180	47,9	0,0
Outras Receitas Correntes	231.646	12.432	5,4	0,0
Receitas de Capital		**17.021**		

Fonte: Mapa II CGE 2019

Conforme se ilustra no quadro, 99,0% (274.005.483 milhares de Meticais) das Receitas colectadas provêm da Administração Central e 1,0% (2.782,675 milhares de Meticais), da Administração Provincial.

Da Administração Central, as Receitas Tributárias, que compreendem os Impostos Sobre o Rendimento e os Impostos Sobre Bens e Serviços (com maior peso), entre outros, representam 93,4%, do total arrecadado. Neste nível, não foram alcançadas as metas programadas nas rubricas, Impostos sobre Bens e Serviços, Imposto Específico sobre a Actividade Mineira, Taxas Nacionais e Receitas de Capital, com 91,5%, 78,1%, 67,0% e 23,0%, de realização, na mesma ordem.

No que respeita à Administração Provincial, não atingiram as previsões de cobrança as rubricas Imposto Específico Sobre a Actividade Mineira, Outros Impostos Nacionais, Taxas Nacionais, Contribuições Sociais, Patrimoniais, Exploração de Bens de Domínio Público e Outras Receitas Correntes, cuja arrecadação situou-se em 22,1%, 69,8%, 49,2%, 89,8%, 46,9%, 66,4% e 5,4%, respectivamente.

Do Mapa II - CGE de 2019, na Administração Provincial, não há registo de cobrança, na rubrica de Taxas Autárquicas, em que fora previsto o valor de 331 milhares de Meticais. Ainda no mesmo mapa, não foi prevista a cobrança de 5.588 milhares de Meticais, verificada na subrubrica de Demais Impostos Nacionais.

Sobre este ponto, o Governo, em sede do Contraditório, refere que o valor de 331 milhares de Meticais "*Foi orçamentado nos Serviços Distritais de Actividades Económicas de Doa, de Govuro e de Inhassoro nas Fontes de Recurso Receitas Próprias e Consignadas na Classificação Económica da Receita de Comércio em Feiras e Mercados sem Lugar Marcado*

e Realização de Infra-estruturas e Equipamentos Simples, (…) e se reflecte no agregado de CER de Taxas Autárquicas". Para evitar a repetição desta situação, informa que irá restringir o acesso deste agregado de receitas apenas às Autarquias Locais.

Relativamente ao montante de 5.588 milhares de Meticais, afirma que é de um imposto programado ao nível Central que corresponde às cobranças efectuadas nas províncias.

4.4.1 – Comparticipação da Receita, por Administração

As Receitas da Administração Provincial, com uma realização de 2.782.675 milhares de Meticais, representaram uma contribuição de 1,0%, no Orçamento do Estado do ano de 2019, que foi a participação menos expressiva, no período de 2015 a 2019. No mesmo ano, as Receitas da Administração Central tiveram a maior contribuição, com 274.005.483 milhares de Meticais, correspondentes a 99,0%, como se pode observar no Quadro n.º IV. 3, a seguir.

Quadro n.º IV. 3 – Participação, na Receita do Estado, por Administração

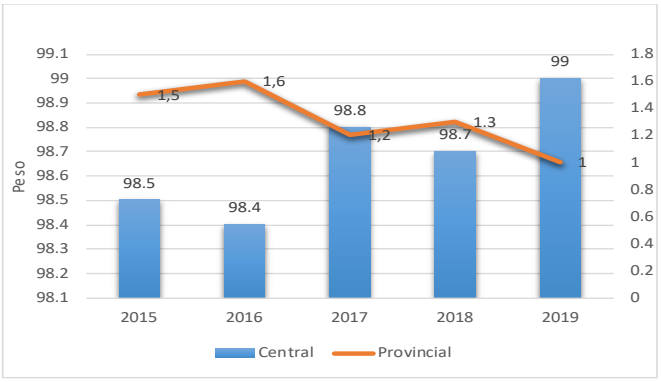
(Em milhares de Meticais)

Administração	Peso (%)					
	2015	2016	2017	2018	2019	
Central	98,5	98,4	98,8	98,7	274.005.483	99
Provincial	1,5	1,6	1,2	1,3	2.782.675	1
Total	**100**	**100**	**100**	**100**	**276.788.158**	**100**

Fonte: CGE (2015-2019).

No Gráfico n.º IV. 3, apresenta-se a contribuição, no período, dos impostos e taxas dos dois níveis de administração, Central e Provincial, na Receita do Estado.

Gráfico n.º IV.3 - Variação do Peso das Administrações, na Receita do Estado



Fonte: CGE (2015-2019).

Observa-se, no gráfico, que em 2016, as Receitas do Estado da Administração Central tiveram a mais baixa participação do quinquénio (98,4%) e, em 2019, a maior contribuição, 99,0%. As da Administração Provincial, neste ano, registaram a participação mais baixa, 1,0% e, em 2016, a maior contribuição do quinquénio, com 1,6% das Receitas do Estado.

4.4.2 – Receita da Administração Central, por Região e Provincial

Da comparticipação da receita, por regiões, no exercício económico em consideração, tal como nos anteriores, a Região Sul teve a maior cobrança, representando 89,5% da receita total cobrada, como se pode ver no Quadro n.º IV.4, que se segue.

Quadro n.º IV.4 – Evolução da Cobrança das Receitas da Administração Central

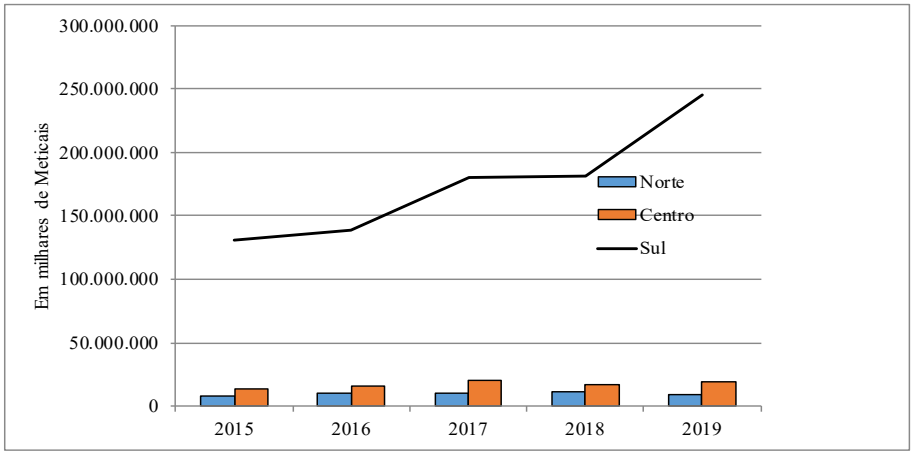
(Em milhares de Meticais)

Região	2015		2016			2017			2018			2019			Var. (%) 19/15
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	
Norte	8.389.791	5,5	10.702.244	6,5	27,6	9.853.085	4,7	-7,9	11.531.872	5,5	17,0	9.425.357	3,4	-18,3	12,3
Centro	14.020.594	9,1	16.347.812	9,9	16,6	20.151.525	9,6	23,3	16.838.220	8,0	-16,4	19.364.043	7,1	15,0	38,1
Sul	131.187.164	85,4	138.623.716	83,7	5,7	180.762.868	85,8	30,4	181.836.924	86,5	0,6	245.216.082	89,5	34,9	86,9
Total	**153.597.549**	**100,0**	**165.673.772**	**100,0**	**7,9**	**210.731.478**	**100,0**	**27,2**	**210.207.016**	**100,0**	**-0,2**	**274.005.482**	**100,0**	**30,4**	**78,4**

Fonte: Mapa II-1 da CGE (2015-2019).

Como se mostra no Gráfico n.º IV.4, depois da Região Sul, 89,5%, segue o Centro do País, com 7,1% e, por último, a região Norte, 3,4%.

Gráfico n.º IV. 4 – Evolução da Cobrança das Receitas da Administração Central



Fonte: CGE (2015-2019).

A Região Sul tem a maior contribuição no total da receita, como se ilustra no Gráfico n.º IV.4 acima. Em valores absolutos, o Centro registou um crescimento de 2015 a 2017, uma redução, em 2018 e em 2019, um novo aumento. A Região Norte teve um crescimento de 2015 a 2018 e sofreu uma redução significativa em 2019.

No Quadro n.º IV.5, que se segue, é apresentada a evolução da Receita da Administração Central, por Província.

Quadro n.º IV. 5 – Receita da Administração Central, por Província

(Em milhares de Meticais)

Província	2015		2016			2017			2018			2019			Var. (%) 19/15
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	Valor	Peso (%)	Var. (%)	
Niassa	452.815	0,3	469.606	0,3	3,7	351.925	0,2	-25,1	423.510	0,2	20,3	485.566	0,2	8,3	1,3
Cabo Delgado	1.793.325	1,2	3.361.351	2,0	87,4	3.451.422	1,6	2,7	3.799.756	1,8	10,1	2.760.360	1,0	-27,4	53,9
Nampula	6.143.651	4,0	6.871.287	4,1	11,8	6.049.738	2,9	-12,0	7.308.606	3,5	20,8	6.206.431	2,3	-15,1	1,0
Zambêzia	1.165.289	0,8	1.237.687	0,7	6,2	871.254	0,4	-29,6	975.033	0,5	11,9	1.321.150	0.5	35,5	13,4
Tete	4.862.863	3,2	5.937.027	3,6	22,1	11.584.730	5,5	95,1	7.905.131	3,8	-31,8	10.951.353	4,0	38,5	125,2
Manica	934.273	0,6	1.101.062	0,7	17,9	970.747	0,5	-11,1	1.170.017	0,6	20,5	1.231.444	0,4	5,3	31,8
Sofala	7.058.169	4,6	8.072.036	4,9	14,4	6.724.794	3,2	-16,7	6.788.039	3,2	0,9	5.860.096	2,1	-13,7	-17,0
Inhambane	717.503	0,5	935.227	0,6	30,3	797.172	0,4	-14,8	890.550	0,4	11,7	1.091.213	0,4	22,5	52,1
Gaza	563.637	0,4	594.826	0,4	5,5	639.126	0,3	7,4	696.052	0,3	8,9	777.432	0,3	11,7	37,9
Maputo	11.350.030	7,4	11.528.188	7,0	1,6	10.416.372	4,9	-9,6	7.949.026	3,8	-23,7	6.868.260	2,5	-13,5	-39,5
Cidade de Maputo	118.555.994	77,2	125.528.188	75,8	5,9	168.874.198	80,1	34,5	172.301.296	82,0	2,0	236.479.177	86,3	37,2	99,5
Total	**153.597.549**	**100,0**	**165.673.771**	**100**	**7,9**	**210.731.479**	**100**	**27,2**	**210.207.015**	**100**	**-0,2**	**274.005.482**	**100**	**30,4**	**78,4**

Fonte: Mapa II -1 da CGE (2015-2019).

Da análise da arrecadação da Receita de Administração Central, por província, no quinquénio, constata-se que a Província de Tete foi a que apresentou o maior crescimento, 125,2%, seguida de Cabo Delgado, 53,9% e de Inhambane, com 52,1%, cada.

No que toca ao exercício de 2019, as províncias de Tete, Zambézia, Inhambane e a Cidade de Maputo registaram taxas de crescimento de 38,5%, 35,5%, 22,5% e 37,2%, respectivamente. Quanto ao peso na cobrança, por província, a Cidade de Maputo tem a maior contribuição, 86,3%.

4.4.3 – Receita da Administração Provincial, por Região e Província

A Região Sul comparticipou com 38,3% do total cobrado no País, o Centro, com 35,3% e o Norte, com 26,4%, conforme ilustra o Quadro n.º IV.6, que se segue.

Quadro n.º IV. 6 – Receitas da Administração Provincial, por Região

(Em milhares de Meticais)

Região	2015	Peso (%)	2016	Peso (%)	Var. (%)	2017	Peso (%)	Var. (%)	2018	Peso (%)	Var. (%)	2019	Peso (%)	Var. (%)	Var. (%) 19/15
Norte	295.601	12,9	324.480	12,5	9,8	697.681	28,0	115,0	725.747	25,7	4,0	734.651	26,4	1,2	148,5
Centro	1.155.372	50,3	1.267.434	48,8	9,7	964.281	38,7	-23,9	1.136.780	40,2	17,9	983.209	35,3	-13,5	-14,9
Sul	844.455	36,8	1.007.882	38,8	19,4	829.462	33,3	-17,7	962.682	34,1	16,1	1.064.773	38,3	10,6	26,1
Total	**2.295.428**	**100**	**2.599.796**	**100**	**13,3**	**2.491.424**	**100**	**-4,2**	**2.825.209**	**100**	**13,4**	**2.782.633**	**100**	**-1,5**	**21,2**

Fonte: Mapa II-2 da CGE (2015-2019).

Quanto à variação, no quinquénio, a Região Norte registou 148,5%, o Centro, -14,9% e o Sul, 26,1%. Comparativamente ao ano anterior, a variação, em 2019, das Regiões Sul e Norte é de 10,6% e 1,2%, respectivamente e a do Centro, de -13,5%.

Por Província, Nampula, Inhambane, Niassa e Tete registaram as maiores taxas de crescimento do período, com 187,3%, 158,5%, 130,7% e 126,2%, na mesma ordem, enquanto as de Sofala, Cidade de Maputo e Gaza, tiveram uma variação negativa de 60,4%, 23,4% e 9,2%, respectivamente, como se demonstra, no Quadro n.º IV.7, a seguir

Quadro n.º IV. 7 – Receitas da Administração Provincial, por Província

(Em milhares de Meticais)

Província	2015	Peso (%)	2016	Peso (%)	Var. (%)	2017	Peso (%)	Var. (%)	2018	Peso (%)	Var. (%)	2019	Peso (%)	Var. (%)	Var. (%) 19/15
Niassa	82.516	3,6	76.384	2,9	-7,4	149.864	28,0	0,0	187.060	6,6	24,8	190.390	6,8	1,8	130,7
Cabo Delgado	75.614	3,3	94.377	3,6	24,8	73.125	2,9	-22,3	126.864	4,5	73,5	149.373	5,4	17,7	97,5
Nampula	137.471	6,0	153.719	5,9	11,8	474.692	19,1	208,8	411.823	14,6	-13,2	394.888	14,2	-4,1	187,3

Província	2015	Peso (%)	2016	Peso (%)	Var. (%)	2017	Peso (%)	Var. (%)	2018	Peso (%)	Var. (%)	2019	Peso (%)	Var. (%)	Var. (%) 19/15
Zambézia	254.208	11,1	288.361	11,1	13,4	231.297	9,3	-19,8	286.479	10,1	23,9	279.415	10,0	-2,5	9,9
Tete	99.821	4,3	189.014	7,3	89,4	290.845	11,7	53,9	248.076	8,8	-14,7	225.793	8,1	-9,0	126,6
Manica	185.401	8,1	202.147	7,8	9,0	107.155	4,3	-47,0	204.471	7,2	90,8	234.083	8,4	14,5	26,3
Sofala	615.942	26,8	587.912	22,6	-4,6	334.984	13,4	-43,0	397.754	14,1	18,7	243.918	8,8	-38,7	-60,4
Inhambane	116.013	5,1	220.247	8,5	89,8	199,502	8,0	-9,4	259.918	9,2	30,3	299.949	10,8	15,4	158,5
Gaza	189.665	8,3	183.585	7,1	-3,2	106.981	4,3	-41,7	166.079	5,9	55,2	172.128	6,2	3,6	-9,2
Maputo	166.441	7,3	163.070	6,3	-2,0	232.978	9,4	42,9	271.624	9,6	16,6	307.344	11,0	13,2	84,7
Cidade de Maputo	372.336	16,2	440.980	17,0	18,4	290.001	11,6	-34,2	265.061	9,4	-8,6	285.395	10,3	7,7	-23,4
Total	**2.295.428**	**100**	**2.599.796**	**100**	**13,3**	**2.491.424**	**100**	**-4,2**	**2.825.209**	**100**	**13,4**	**2.782.676**	**100**	**-1,5**	**21,2**

Fonte: Mapa II-2 da CGE (2015-2019).

Em termos de peso, em 2019, a comparticipação da Província de Nampula foi de 14,2%, que corresponde a 394.888 milhares de Meticais, seguindo-se Maputo, Inhambane, Cidade de Maputo e Zambézia, com 11,0%, 10,8%, 10,3% e 10,0%, respectivamente.

No que tange à variação, no exercício de 2019, as Províncias de Cabo Delgado, Inhambane, Manica e Maputo tiveram 17,7%, 15,4%, 14,5% e 13,2%, respectivamente, enquanto as de Sofala, Tete, Nampula e Zambézia registaram taxas negativas. Comparativamente ao exercício anterior, a receita arrecadada em 2019 representa uma redução de 42.533 milhares de Meticais.

Da análise efectuada ao Mapa II - 2 da CGE – Receitas do Estado Previstas e Cobradas, Segundo a Classificação Económica (Âmbito Provincial), apurou-se que, na receita da Administração Provincial, o somatório dos valores intermédios nele registados, que são apresentados no Quadro n.º IV.7, acima, difere do total indicado, como se mostra no Quadro n.º IV.8, a seguir.

Quadro n.º IV.8 – Divergências Apuradas

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Previsão	Cobrança	Diferença
Mapa II - 2 CGE - 2019	3.398.152	2.782.675	42
Quadro n.º IV. 7		2.782.633	

Fonte: Mapa II-2 da CGE - 2019 e Quadro n.º IV. 7.

É de referir que a discrepância de informação entre os diferentes Mapas da CGE é contrária aos princípios da fiabilidade, da consistência e da comparabilidade, consagrados nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 39 e o n.º 1 do artigo 46, ambos da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

A este respeito, o Governo, em sede de contraditório, enviou a informação devidamente corrigida (Mapa II-2).

4.4.4 – Arrecadação dos Impostos Nacionais

Conforme foi observado no Quadro n.º IV.2, retro mencionado e confirmado nos pontos seguintes, o conjunto constituído pelos Impostos sobre o Rendimento e Impostos sobre Bens e Serviços (da rubrica Impostos Nacionais) apresenta a participação mais significativa, com 84,0%[2], nas Receitas do Estado.

No exercício em apreço, no conjunto dos Impostos sobre Bens e Serviços, não se alcançou a meta orçamentada, na medida em que, dos 96.627.043 milhares de Meticais programados nesta rubrica, foram colectados 88.384.964 milhares de Meticais, o que corresponde a uma realização de 91,5%.

Os Impostos Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e das Pessoas Singulares, atingiram as metas programadas, tendo-se arrecadado 106.542.055 milhares de Meticais e 37.320.492 milhares de Meticais, o que representa 164,9% e 102,1% da colecta, respectivamente. No seu conjunto, os Impostos Sobre o Rendimento alcançaram 142,0% de realização, ao cobrar-se 144.233.787 milhares de Meticais.

4.4.4.1 – Arrecadação do Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA

De acordo com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do número 1, artigo 1 do Código do IVA, aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 31 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2016, de 30 de Dezembro, estão sujeitas ao IVA as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas a título oneroso, no território nacional, por sujeitos passivos, agindo nessa qualidade, e as importações de bens.

A cobrança do IVA registou, em 2016, uma subida de 3,8%, face a 2015. Em 2017, teve um declínio de 5,8%, face ao ano anterior e nos exercícios de 2018 e 2019, aumentou 21,9% e 15,6%, respectivamente, como se ilustra no Quadro n.º IV.9, a seguir.

Quadro n.º IV. 9 – Evolução da Cobrança do IVA

(Em milhões de Meticais)

Ordem	IVA	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)	Var. 19/15
1	Na Importação	29.842	29.163	-2,3	28.855	-1,1	35.570	23,3	37.533	5,5	26
2	Na Operações Internas	21.877	28.595	30,7	25.993	-9,1	29.091	11,9	38.155	31,2	74
3	Reeembolsos	5.166	9.457	83,0	9.363	-1,0	9.211	-1,6	11.570	25,6	
4=(1+2-3)	**Total**	**46.553**	**48.301**	**3,8**	**45.485**	**-5,8**	**55.450**	**21,9**	**64.117**	**15,6**	**38**

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019).

[2] (42.4+36.9).

Nota-se, ainda, no quadro, que as rubricas de IVA na Importação e nas Operações Internas tiveram um aumento de 5,5% e 31,2%, em 2019, respectivamente, face ao ano anterior.

4.4.4.2 – Reembolsos do IVA

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 3 do Regulamento do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto n.º 78/2017, de 28 de Dezembro, os reembolsos de IVA são solicitados através da declaração periódica, prevista no artigo 32 do Código do IVA, quando se trate de crédito a favor do sujeito passivo, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 21 do Código do IVA, devendo considerar-se, sequencialmente, os créditos mais antigos.

Conforme o Quadro n.º IV.10, adiante, o sector de Reembolsos recebeu e processou, em 2019, do Regime Normal, um total de 524 solicitações, no montante de 16.074 milhões de Meticais. Dos anos anteriores, foram 519 solicitações, equivalentes a 15.584 milhões de Meticais, totalizando 1.043 pedidos, no montante de 31.659 milhões de Meticais.

Relativamente ao IVA-Diplomatas, em 2019, recebeu 290 solicitações no valor de 406 milhões de Meticais e de exercícios anteriores, foram 121 processos, no valor de 283 milhões de Meticais perfazendo 411 pedidos, no montante de 689 milhões de Meticais.

Quadro n.º IV. 10 – Reembolsos e Saldos do IVA

(Em milhões de Meticais)

Descriçao	Reembolsos do IVA - Regime Normal						Reembolsos do IVA - Diplomatas							
	Processos Recebidos no período e Tratados Em 2019		Processos Recebidos Anteriores e Tratados Em 2019		Sub-Total 1		Processos Recebidos no período e Tratados Em 2019		Processos Recebidos Anteriores e Tratados Em 2019		Sub-Total 1		Total	
	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1+3)	(6)=(2+4)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(7+9)	(12)=(8+10)	(13)=(5+11)	(14)=(6+12)
Solicitado e Transitado	524	16.074	519	15.584	1.043	31.659	290	406	121	283	411	689	1.454	32.347
Total tratado		0	0	0	0	0	261	347	108	186	369	533	369	533
Pagos	227	4.926	240	6.323	467	11.249	231	236	102	85	333	321	800	11.570
Indeferidos	50	747	74	1.646	124	2.394	17	29	5	101	22	130	146	2.524
Irregularidades	0	1.082	0	0	0	1.082	0	75	0	0	0	75	0	1.157
Suspensos	73	3.543	68	2.494	141	6.036	1	1	0	0	1	1	142	6.037
Anulados	10	989	8	120	18	1.109	0	0	0	0	0	0	18	1.109
Titularizado	0	0	0	0	0	0			0	0	0	0	0	0
Autorizados Por Pagar	16	625	2	6	18	631	12	6	1	0	13	6	31	636
Em Análise	148	4.162	127	4.996	275	9.158	29	59	13	97	42	156	317	9.314
Saldo Total	**287**	**10.159**	**271**	**9.141**	**558**	**19.301**	**59**	**170**	**19**	**198**	**78**	**368**	**636**	**19.669**

Fonte: Ofício n.º 204/SP/MEF/2020 de 26 de Agosto de 2020.

Observa-se, neste quadro, que o total solicitado e tratado, no ano, foi de 1.454 pedidos, no valor de 32.347 milhões de Meticais, tendo sido reembolsados 11.570 milhões Meticais, de 800 pedidos.

Ainda do quadro, 317 processos em análise correspondem a 9.314 milhões de Meticais e o saldo transitado para o exercício seguinte é de 19.669 milhões Meticais (35,8%), de 636 processos.

Compulsados os dados, constata-se que 28,8% do montante global de reembolsos do IVA, ou seja, 9.314 milhões de Meticais, não foi tratado pela Administração Fiscal, no exercício.

Relativamente a este assunto, o Governo, em sede do Contraditório, afirmou que "*os 636 pedidos de reembolso, no valor de 19.669 milhões de Meticais, correspondem ao saldo transitado dos reembolsos do IVA e é resultado da soma das solicitações suspensas, indeferidas, autorizadas e os pedidos em análise" e, ainda, que "os processos não tratados correspondem aos pedidos em análise, que totalizam 275 solicitações, 9.157,87 milhões de Meticais (26,37%)*".

4.4.4.3 – Arrecadação dos Impostos Sobre o Rendimento

Nos termos do Código do IRPC, aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro, o IRPC é um imposto directo que incide sobre os rendimentos obtidos, mesmo quando provenientes de actos ilícitos, no período de tributação, pelos respectivos sujeitos passivos e o CIRPS, aprovado pela Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 19/2017, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2013, de 23 de Setembro, define o IRPS como um imposto directo que incide sobre o valor global anual dos rendimentos.

No quadro e gráfico seguintes, é apresentada a evolução destes impostos, no período 2015-2019.

Quadro n.º IV. 11 – Evolução da Cobrança dos Impostos sobre o Rendimento

(Em milhares de Meticais)

Imposto	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)
IRPC	36.498.408	36.725.590	0,6	66.928.764	82,2	56.936.528	-14,9	106.542.055	87,1
IRPS	21.311.245	26.822.303	25,9	29.668.233	10,6	33.051.976	11,4	37.320.492	12,9
Imposto Especial sobre o Jogo	109.427	257.290	135,1	295.379	14,8	390.854	32,3	371.240	-5,0
Total	**57.919.080**	**63.805.183**	**10,2**	**96.892.376**	**51,9**	**90.379.358**	**-6,7**	**144.233.787**	**59,6**
Peso do IRPC (%)	**63,0**		**57,6**		**69,1**		**63,0**	**73,9**	

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019) e Tabela 8-Receitas do Estado-CGE 2019.

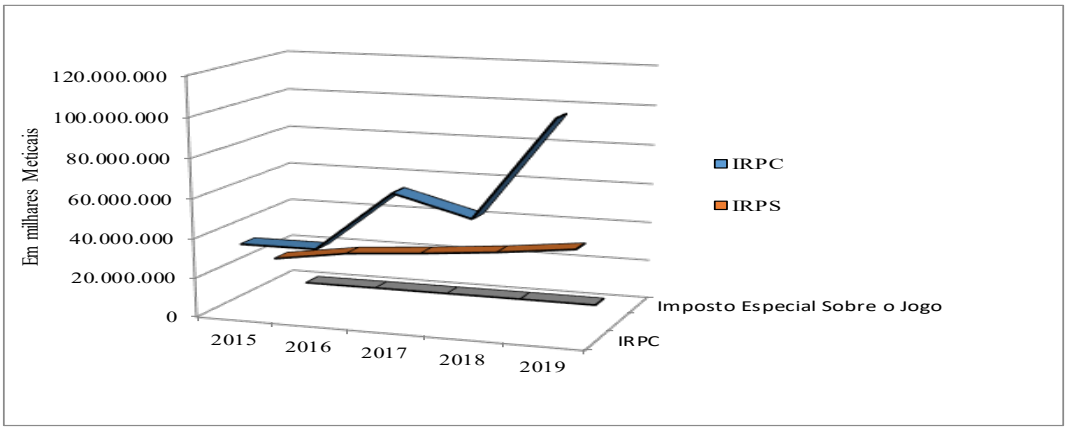
Observa-se, no quadro, que a comparticipação do IRPC no total da arrecadação diminuiu, de 2015 a 2016, para, de 2016 a 2017, apresentar um aumento significativo. O exercício de 2018 registou uma nova diminuição, de 6,1[3] pontos percentuais face ao ano anterior e, em 2019, teve um aumento de 10,9% pontos percentuais[4].

No volume das Receitas do Estado, os Impostos Sobre o Rendimento correspondem a 38,5%[5], no exercício em apreço.

O valor do IRPC cobrado no exercício, 106.542.055 milhares de Meticais, inclui mais-valias, no montante de 54.141.900 milhares de Meticais, que representam 50,8%[6] do total da rubrica.

A evolução, no quinquénio, do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas, Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares e Imposto Especial sobre o Jogo, que são as subrubricas do Imposto sobre o Rendimento, é apresentada no Gráfico n.º IV. 5, a seguir.

Gráfico n.º IV. 5 – Evolução dos Impostos Sobre o Redimento



Fonte: CGE (2015 -2019).

4.4.4.4 – Reembolso dos Impostos Sobre o Rendimento

No Quadro n.º IV 12, seguinte, verifica-se que, no exercício económico em apreço, foram submetidas 263 solicitações de reembolsos, no valor de 599 milhões de Meticais, tendo sido satisfeitos 91 pedidos, no montante de 164 milhões de Meticais, o correspondente a 27,4%[7] do solicitado.

Quadro n.º IV. 12 – Reembolsos e Saldos dos Impostos sobre o Rendimento

(Em milhões de Meticais)

Descrição	Recebidos Em 2019		Ano Anterior		Total		Pagos no Exercício			Anulados		Em Análise Total		Saldo	
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Peso %	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor
	1	2	3	4	5=1+3	6=2+4	7	8		9	10	11	12	13=5-(7+9)	14=6-(8+10)
IRPC	55	402	51	185	106	587	33	161	98,0	3,0	2,0	4	34	70	424
IRPS	66	7	91	5	157	11	58	3	2,0	4,0	0,0	8	1	95	8
Total	**121**	**409**	**142**	**189**	**263**	**599**	**91**	**164**	**100,0**	**7**	**2**	**12**	**35**	**165**	**432**

Fonte: Ofício n.º 204/SP/MEF/2020 de 26 de Agosto de 2020.

Os 91 pedidos pagos em 2019, no valor de 164 milhões de Meticais, correspondem às submissões recebidas em 2019 e de anos anteriores. No exercício de 2019, não foram concedidos reembolsos a 7 processos, equivalentes a 2 milhões de Meticais, estando 12 em avaliação, no montante de 35 milhões de Meticais.

Dos processos submetidos em 2019 e nos anos anteriores, transitaram, para 2020, 165 pedidos, no valor de 432 milhões de Meticais, 72,1%[8] do total solicitado.

O Governo, no documento do Contraditório, referiu que "*dos 263 pedidos de reembolso no montante de 598,5 milhões de Meticais, 294,1 milhões de Meticais constituem o saldo transitado dos reembolsos dos Impostos sobre Rendimentos e resulta da soma das solicitações suspensas, indeferidas, autorizadas e os pedidos em análise.*" e, ainda, que "*os processos não tratados correspondem aos pedidos em análise, que representam 86 solicitações (74 autorizados por pagar e 12 em análise) correspondentes a 32%, no montante de 294,1 milhões de Meticais*".

Os argumentos apresentados pelo Executivo e os anexos submetidos, em sede do contraditório, não afastam a constatação levantada que se traduz num incumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual na elaboração da CGE deve observar-se os princípios da clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

4.4.4.5 – Arrecadação dos Outros Impostos Nacionais

A arrecadação dos Outros Impostos Nacionais, em 2019, teve uma realização de 144,9% e de 185,2%, no ano anterior, como se mostra no Quadro n.º IV.13, a seguir.

[3] (63-69,1).

[4] (73,9-63).

[5] (106.542.055/276.788.158)* 100.

[6] (54.141.900/106.542.055)* 100.

[7] (164/599)*100.

[8] (432/599)*100.

Quadro n.º IV. 13 – Arrecadação dos Outros Impostos Nacionais

(Em milhões de Meticais)

Decreição	2015	2016	2017	2018	2019
Previsão	6.419	4.935	1.788	2.432	2.666
Cobrança	6.419	5.512	2.928	4.505	3.862
Realização (%)	4.702	1.117,7	163,8	185,2	144,9
Receita do Estado	**73,2**	**166.285**	**213.223**	**213.032**	**276.788**
Peso (%)	156.336	3,3	1,4	2,1	1,4
Variação (%)	3,0	17,2	-46,9	53,8	-14,3

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019) e Tabela 8-Receitas do Estado-CGE 2019.

De 2015 a 2016, a cobrança de Outros Impostos Nacionais cresceu de forma progressiva, tendo regredido em 2017, para, em 2018, voltar a apresentar um crescimento acentuado, quando comparada com o nível de cobrança de 2017. Consequentemente, o peso relativo nas Receitas do Estado aumentou 0,7[9] pontos percentuais, tendo reduzido a cobrança de 2019, na mesma proporção, como se pode ver no mesmo quadro.

4.4.5 – Nível de Fiscalidade

O nível de fiscalidade é a relação entre o total dos impostos e o rendimento global do universo donde emanam. Este indicador evidencia o quanto a tributação acompanha o crescimento económico, possibilitando a quantificação da importância relativa dos fundos que são transferidos, obrigatoriamente, para o Tesouro Público.

Em 2019, o nível de tributação à economia foi de 26,8%, o que representa um aumento de 4,4 pontos percentuais, face ao ano anterior, conforme se demonstra no Quadro n.º IV. 14, que se segue.

Quadro n.º IV. 14 – Evolução do Nível de Fiscalidade

(Em milhões de Meticais)

Descrição	Fórmula	2015	2016	2017	2018	2019	Var. % 19/18
Receitas Tributárias	(1)	129.657	138.494	186.498	191.992	258.903	34,9
PIB	(2)	589.294	689.213	808.815	965.382	965.382	8.7
Nível de Fiscalidade	(1/2)	22,0	20,1	23,1	21,6	26,8	24,0

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019) e Tabela 8-Receitas do Estado-CGE 2019.

Em 2016 e 2018, o nível de fiscalidade registou sucessivas diminuições, com os rácios de 20,1% e 21,6%. Em 2017 e 2019, recuperou, com 23,1% e 26,8%, respectivamente. O nível de fiscalidade no período, foi de 24,0%.

4.4.6 – Receita Cobrada aos Megaprojectos

No exercício económico em apreço, estavam registadas 10 empresas enquadradas neste sector, cuja contribuição atingiu o montante de 19.796.321 milhares de Meticais, o equivalente a 7,2%[10] para as Receitas do Estado. Comparativamente ao exercício anterior, registou-se um aumento de 5.350[11] milhões de Meticais.

Com a excepção do Imposto de Superfície, estas empresas contribuíram para os cofres do Estado com o total de 19.718.378 milhares de Meticais, como se mostra no quadro a seguir.

Quadro n.º IV. 15 – Receitas Cobradas aos Megaprojectos

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Empresas	IRPC 1	IRPS 2	IVA 3	Royalties 4	Imposto de Selo 5	Outros	T. liberatória	Receitas Consignadas	Taxas de Consignadas	Sub-Total Valor 6	Imposto Superfície	Total 9=6+8	Peso %
1	**Sector de Petróleo e Gás**	**5.514.288**	**815.779**	**50.498**	**302.569**	**102.298**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.785.432**		**6.785.431,65**	
1	Sasol Petroleum Temane, "Lda" (SPT)	3.173.168	139.549	50.498	302.569	1.085					3.666.869			
2	Sassol Petroleum Moçambique, "Lda", (SPM)	2.558									2.558			34,3
3	Anadarko Moçambique, "Lda"	1.257.648	579.787			0					1.837.435			
4	ENI-East, "Lda"	1.080.914	96.443			101.213					1.278.570			
II	**Sector de Energia**	**4.695.072**	**625.988**	**109.322**	**-**	**77**	**-**	**-**	**1.565.819**	**983.110**	**7.979.189**	**-**	**7.979.188,53**	**40,3**
5	Hidroeléctrica de Cabora Bassa (HCB)	4.695.072	625.988	109.122	-	77			1.565.819	983.110	7.979.189			
III	**Outros Projectos**	**191.139**	**825.241**	**30**	**196.872**	**0**	**-**	**628.248**	**-**	**-**	**1.841.531**	**5.162,02**	**1.846.692,96**	
6	Kenmare Moma Minning, "Lda"	191.139	441.471	30	196.872	0		27.461			856.973	5.162,02		**9,3**
7	Mozal		383.770	-	-	-		600.787			984.557			
IV	**Sector de Carvão**	**271.159**	**1.508.545**	**-**	**1.332.470**	**50**	**3**	**-**	**-**	**-**	**3.112.227**	**72.781,30**	**3.185.008,26**	
8	Vale Moçambique, "Lda", (CVRD)	227.771	1.412.611	-	1.083.238	45	3				2.723.668	1.427		
9	Rivesdale Moçambique, Lda/Rio	39.026	-84.914	-	246.279	1					370.219	333,82		**16,1**
10	JSPL, JINDAL	4.362	11.020	-	2.953	5					18.340	71.020,67		
Total		**10.671.658**	**3.775.554**	**159.650**	**1.831.910**	**102.426**	**3**	**628.248**	**1.565.819**	**983.110**	**19.718.378**	**77.943**	**19.796.321**	**100,0**
Receita do Estado													**276.788.158**	
Peso (%)		**53,9**	**19,1**	**0,8**	**9,3**	**0,5**	**0,0**	**3,2**	**7,9**	**5,0**	**99,6**	**0,4**	**7,2**	

Fonte: Ofício n.º 113/GAB-DGI/030/2020 de 7 de Agosto

Verifica-se, no Quadro n.º IV.15, que, no exercício económico de 2019, o IRPC, com 10.671.658 milhares de Meticais (53,9%), representa o imposto com o valor mais expressivo, seguindo-se o IRPS, com 3.775.554 milhares de Meticais (19,1%).

[9] (2,1 - 1,4).

[10] (19.796/276.788)* 100.

[11] (19.796 - 14.440).

No que tange ao peso de cada um dos sectores, o de Energia é o mais representativo, com 40,3%, seguindo-se o de Exploração de Petróleo e Gás, com 34,3%, de Exploração de Carvão com 16,1% e o de Outros megaprojectos, com 9,3%.

4.4.6.1 – Constatação

Da análise comparativa entre a informação facultada pela Direcção Geral de Impostos, ofício n.º 113/GAB-DGI/030/2020 e a do Quadro n.º IV.15, apurou-se uma diferença de 3.179 milhões de Meticais, conforme o Quadro n.º IV. 16, abaixo.

Quadro n.º IV. 16 – Diferenças Apuradas

(Em milhões de Meticais)

Megaprojectos	Contribuição		
	Quadro n.º IV 15	Ofício n.º 113/GAB-DGI/030	Diferença
Produção de Energia	5.430	7.979	2.549
Exploração de Petróleo	6.995	6.995	0
Exploração de Recursos Minerais	2.415	3.278	864
Outros Megaprojectos	1.218	985	234
Total	**16.058**	**19.237**	**3.179**

Fonte: CGE 2019 - Tabela 11 - Contribuição dos Megaprojectos e Ofício n.º 113/GAB-DGI/030/2020, de 7 de Agosto.

Sobre este assunto, o Governo, em sede do contraditório, referiu que " *na Tabela 11 da CGE a contribuição dos Megaprojectos é de 73.378,0 milhões de Meticais, incluindo o montante de 54.141,9 milhões de Meticais de mais-valias. Assim, retirado o valor das mais-valias o montante apurado é de 19.236,1 milhões de Meticais*".

Mais adiante afirmou que através do Ofício n.º 113/GAB-DGI/030/2020, foi remetida, ao Tribunal Administrativo a informação da contribuição por empresa, detalhando os valores do IRPC e IRPS, conforme a Tabela 11 da página 56 da CGE de 2019, que menciona o montante de 16.058,1 milhões de Meticais que, por lapso, na tabela enviada estava em falta.

Por último, informa que a Tabela referente à contribuição dos Megaprojectos, após as reconciliações, passou dos 19.236,1 milhões de Meticais, para 19.796,3 milhões de Meticais.

Neste sentido, os dados enviados, em sede do Contraditório do Governo, actualizaram a informação constante da CGE de 2019 e do Quadro n.º IV.15, que já estava na posse do Tribunal Administrativo, ao arrepio do preceituado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

A evolução da contribuição dos Megaprojectos na Receita do Estado e sobre o PIB, no período de 2015 a 2019, é apresentada no quadro que se segue.

Quadro n.º IV. 17 – Contribuição dos Megaprojectos, na Receita do Estado e no PIB

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Fórmula	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)
Receita dos Mageprojectos	(1)	11.551	11.523	-0,2	17.497	51,8	14.440	-17,5	19.796	37,1
Receita do Estado	(2)	155.893	166.285	6,7	213.222	28,2	213.032	-0,1	276.788	29,9
PIB	(3)	589.294	689.213	17,0	804.464	16,7	859.019	6,8	965.382	12,4
Peso sobre a Receita do Estado	**(4)=(1)/(2)**	**7,4**	**6,9**	**-**	**8,2**	**-**	**6,8**	**-**	**7,2**	
Peso sobre o PIB (%)	**(5)=(1)/(3)**	**2,0**	**1,7**	**-**	**2,2**	**-**	**1,7**	**-**	**2,1**	

Fonte: CGE`s (2015-2019).

As receitas tributárias dos Megaprojectos registaram, em 2019, um aumento de 37,1%, comparativamente ao ano anterior. O peso das Receitas dos Megaprojectos sobre a Receita do Estado aumentou 0,4[12] ponto percentual (p.p.), em 2019, face a 2018. Comparativamente ao PIB, as Receitas dos Megaprojectos, em 2017, tiveram o nível mais alto do quinquénio, com 2,2 %.

4.4.7 – Receitas Próprias

O peso das Receitas Próprias sobre o total das Receitas do Estado é de 3,1%. Em 2019, registou um crescimento de 83,5% em relação ao de 2018, conforme os dados do Quadro IV.18, abaixo.

Quadro n.º IV. 18 – Receitas Próprias e sua Evolução

(Em milhares de Meticais)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
Previsão	4.437.398	3.486.518	4.674.265	5.794.933	6.940.755
Cobradas	5.810.445	5.516.951	4.893.803	4.652.455	8.538.210
Receitas do Estado	**155.892.975**	**166.285.048**	**213.222.900**	**213.032.199**	**276.788.159**
Realização (%)	130,9	158,2	104,7	80,3	123,0
Peso (%)	3,7	3,3	2,3	2.2	3,1
Crescimento (%)		-5,1	-11,3	-4,9	83,5

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019) e Mapa II - 4 CGE 2019.

[12] (7,2 - 6,8).

A arrecadação das Receitas Próprias, de 2015 a 2016, reduziu 5,1%, de 2016 a 2017 e deste a 2018, 11,3% e 4,9%, sucessivamente. No ano em apreço, o crescimento foi de 83,5%. Comparando os valores orçamentados com os arrecadados, o ano de 2018 foi o único em que a cobrança foi inferior ao previsto, no quinquénio.

A seguir, apresentam-se as Receitas Próprias dos Organismos e Instituições do Estado, de âmbito Central.

4.4.7.1 – Receitas Próprias de Organismos e Instituições da Administração Central

No ano de 2019, os organismos e instituições do Estado arrecadaram 7.209.779 milhares de Meticais de Receitas Próprias da Administração Central. A cobrança deste tipo de receitas, no exercício em apreço, correspondeu a 155,1% da programação orçamental, conforme se observa do Quadro n.º IV. 19, a seguir.

Quadro n.º IV. 19 – Receitas Próprias de Âmbito Central

(Em milhões de Meticais)

Instituição	Previsão	Cobrança		
		Valor	Realização (%)	Peso (%)
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)	(4)
Gabinete do Primeiro-Ministro	8.500	6.031	71,0	0,1
Ministério da Defesa Nacional	9.500	29.501	307.6	0.4
Ministério do Interior	1.578.033	1.260.762	79,9	17,5
Ministério dos Negócios Estrageiros e Cooperação				0,0
Ministério da Administração Estatal e Função Pública	8.484	3.441	40,6	0,0
Ministério da Economia e Finanças	281.446	315.929	112,3	4,4
Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social	5.908	6.430	108,8	0,1
Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.600	239	14,9	0,0
Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	101.063	88.519	87,6	1,2
Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas	29.755	47.758	160,5	0,7
Ministério dos Recursos Minerais e Energia	716.918	1.328.111	185,3	18,4
Ministério dos Transportes e Comunicações	169.704	2.245.655	1.328,6	31,3
Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos	156.000	130.276	83,5	1,8
Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional	711.170	971.362	136,6	13,5
Ministério da Cultura e Turismo	73.174	66.499	90,9	0,9
Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano	4.700	10.641	226,4	0,1
Ministério da Juventude e Desportos	16.485	22.714	137,8	0,3
Ministério da Saúde	777.071	665.534	85,6	9,2
Ministério da Indústria e Comércio	0	1.377		0,0
Total	**4.649.601**	**7.209.779**	**155,1**	**100,0**

Fonte: Mapa II - 4 da CGE 2019

Superaram as metas de cobrança os Ministérios da Defesa Nacional, da Economia e Finanças, do Trabalho, Emprego e Segurança Social, do Mar, Águas Interiores e Pescas, dos Recursos Minerais e Energia, dos Transportes e Comunicações, da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, da Educação e Desenvolvimento Humano e o da Juventude e Desportos.

Os Ministérios da Administração Estatal e Função Pública e o da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, não alcançaram sequer a metade da meta programada para o exercício de 2019, facto que remete à necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de previsão e cobrança de receitas.

Conforme se observa no Quadro n.º IV. 20, a Agência de Desenvolvimento do Zambeze e a Bolsa de Mercadorias de Moçambique registaram cobrança de Receitas Próprias não previstas nos seus orçamentos, no valor global de 2.577 milhares de Meticais, preterindo, assim, o disposto no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, o qual obriga a inscrever, no Orçamento do Estado, a receita por arrecadar, para a sua cobrança.

Quadro n.º IV. 20 – Receita Cobrada Sem a Respectiva Previsão

(Em milhares de Meticais)

N.º de Ordem	Administra Central	Previsão	Cobranças	Peso (%)
1	Agência de Desenvolvimento do Vale do Zambeze	0	1.200	
2	Bolsa de Mercadoria de Moçambique	0	1.377	
	Receitas Próprias da Bolsa de Mercadorias Moçambique	0	1.377	
Total			**2.577**	**100,0**

Fonte: Mapa II - 4 CGE 2019 - Receitas Próprias da Administração Central, Segundo a Classificação.

A este respeito, o Governo afirmou, no exercício do direito do contraditório, que "*Não obstante ter havido uma falha na programação, procedeu-se a sua cobrança porque existe base legal da sua criação e ocorreu o respectivo facto gerador*".

Ainda que tenha ocorrido o facto gerador, necessário se torna o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

No Quadro n.º IV.21, adiante, apresentam-se as entidades que, no exercício económico em apreço, não arrecadaram as receitas programadas, no montante de 27.425 milhares de Meticais.

Quadro n.º IV. 21 – Receitas Previstas, mas não Cobradas

(Em milhares de Meticais)

N.º de Ordem	Administração Central	Previsão	Cobrança	Real (%)
1	Ministério do Interior			
	Academia de Ciência Policiais	1.500	0	0,0
2	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas			
	Fundo de Fomento Pesqueiro	17.375	0	0,0
3	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídrico (CTC)			
	Fundo do Desenvolvimento de Transportes e	8.500	0	0,0
4	MInistério da Culrura e Turismo			
	Instituto Nacional de Livro e Disco	50	0	0,0
Total		**27.425**	**0**	**0,0**

Fonte: Mapa II. 4 da CGE de 2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, os "montantes de receita inscritos no Orçamento do Estado constituem os limites mínimos a serem cobrados no correspondente exercício".

À semelhança de exercícios anteriores, a CGE de 2019 não fornece informação sobre as razões, que contribuíram para a não cobrança de receitas programadas nos orçamentos das instituições.

4.4.7.2 – Receitas Próprias de Âmbito Provincial

Na Administração Provincial, foram arrecadados 900.023 milhares de Meticais de Receitas Próprias, representando 60,1% da previsão, um incumprimento de 39,9%. As Províncias de Tete, Gaza e Sofala cobraram menos da metade da previsão, como se dá conta no quadro que se segue.

Quadro n.º IV. 22 – Receitas Próprias de Âmbito Provincial

(Em milhares de Meticais)

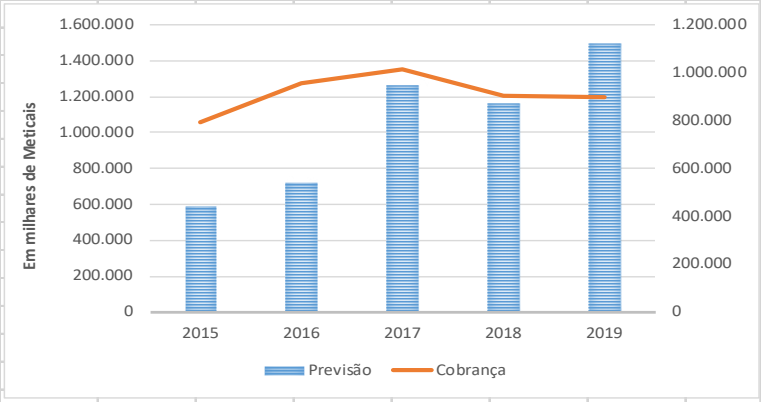
Província	Previsão	Cobrança		
		Valor	Realização (%)	Peso (%)
	(1)	(2)	3=2/1	4=2/Total
Niassa	69.812	69.762	99,9	7,8
Cabo Delcado	65.450	36.078	55,1	4,0
Nampula	168.829	169.291	100,3	18,8
Zambézia	161.761	114.495	70,8	12,7
Tete	220.618	55.442	25,1	6,2
Manica	80.862	60.080	74,3	6,7
Sofala	260.071	90.485	34,8	10,1
Inhambane	180.382	105.520	58,5	11,7
Gaza	114.664	50.088	43,7	5,6
Maputo	43.595	25.700	59,0	2,9
Cidade de Maputo	130.773	123.082	94,1	13,7
Total	**1.496.817**	**900.023**	**60,1**	**100,0**

Fonte: Mapa II. 4 da CGE de 2019

Como se pode ver no quadro, as contribuições mais elevadas foram da Província de Nampula, com 18,8%, Cidade de Maputo, 13,7%, Província da Zambézia, 12,7% e Província de Inhambane, 11,7%.

No total, a cobrança das Receitas Próprias de Âmbito Provincial foi de 60,1%, como se mostra, no mesmo quadro.

Gráfico n.º IV. 6 – Receitas Próprias de Âmbito Provincial



Fonte: Mapa II 4 - CGE 2019

4.4.7.3 – Receitas Próprias de Âmbito Distrital

Em 2019, os organismos e instituições de nível distrital arrecadaram receitas no valor de 428.406 milhares de Meticais. Das receitas deste nível, os distritos da Província de Niassa, no seu conjunto, cobraram acima dos montantes da previsão, com uma realização em 159,3% e os das outras províncias tiveram uma realização aquém da previsão. No global, ficaram por cobrar 365.934 milhares de Meticais, o correspondente a 46,1% do total previsto.

Quadro n.º IV. 23 – Receitas Próprias de Âmbito Distrital

(Em milhares de Meticais)

Província	Previsão	Cobrança		
		Valor	Realização (%)	Peso (%)
	(1)	(2)	3=2/1	4=2/Total
Niassa	30.870	49.180	159,3	11,5
Cabo Delcado	51.687	17.980	34,8	4,2
Nampula	97.642	29.628	30,3	6,9
Zambézia	62.856	22.687	36,1	5,3
Tete	69.483	28.914	41,6	6,7
Manica	164.209	39.748	24,2	9,3
Sofala	49.288	36.661	74,4	8,6
Inhambane	104.324	67.973	65,2	15,9
Gaza	58.929	40.873	69,4	9,5
Maputo	105.052	94.762	90,2	22,1
Total	**794.349**	**428.406**	**53,9**	**100,0**

Fonte: Mapa II. 4 da CGE de 2019

4.4.8 – Receitas Consignadas

No exercício económico de 2019, a arrecadação de Receitas Consignadas não alcançou a meta orçamentada, pois, de uma previsão de 17.031 milhões de Meticais, foram colectados, apenas, 13.826 milhões de Meticais, o que corresponde a uma realização de 81,2%, não tendo sido cobradas receitas no valor de 3.205 milhões de Meticais[13].

Quadro n.º IV. 24 – Evolução das Receitas Consignadas no Quinquénio

(Em milhões de Meticais)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
Previsão	12.799	8.241	7.410	6.818	17.031
Cobrança	11.158	11.544	10.837	4.407	13.826
Receitas do Estado	**155.893**	**165.595**	**213.223**	**213.032**	**276.788**
Realização (%)	87,2	140,1	146,2	64,6	81,2
Peso (%)	7,2	7,0	5,1	2,1	5,0
Variação (%)		3,5	-6,1	-59,3	213,7

Fonte: Mapa II. 3 da CGE (2015-2019)

Em 2019, as Receitas Consignadas representaram 5,0% do total das Receitas do Estado e a variação, em relação ao ano anterior, foi de 213,7%.

Relativamente ao Âmbito Central, no exercício em análise, de um total de quinze entidades, três superaram a meta de arrecadação prevista, designadamente, os Ministérios do Interior, do Trabalho, Emprego e Segurança Social e dos Transportes e Comunicações, com cobranças de 415,9%, 243,6% e 109,7%, respectivamente e, no conjunto, os Municípios tiveram uma realização de 166,0%, como se pode observar no quadro que se segue.

Quadro n.º IV. 25 – Receitas Consignadas da Administração Central

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Entidades	Cobrança		
		Previsão	Valor	Realização (%)
		(1)	(2)	(3=2/1)
1	Tribunal Administrativo	87.312	32.928	37,7
2	Ministério do Interior	165.956	78.717	47,4
3	Ministério da Economia e Finanças	1.362.725	5.666.915	415,9
4	Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social	175.484	427.526	243,6
5	Ministério da Terra Ambiente e Desenvolvimento Rural	4.571.237	332.730	7,3
6	Ministério da Juventudo e Desportos	300	15	5,0
7	Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	807.553	195	0,0
8	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pesca	343.139	185.613	54,1
9	Ministério dos Recursos Minerais e Energia	1.603.039	1.445.879	90,2
10	Ministério da Indústria e Comércio	19.987	6.414	32,1
11	Ministério dos Transportes e Comunicações	1.446.939	1.587.057	109,1
12	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos	4.170.305	3.361.017	80,6
13	Ministério da Cultura e Turismo	65.405	48.717	74,5
14	Ministério da Saúde	1,403.246	266.061	19,0
15	Ministério da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Técnico-Profissional	3.653	426	11,7
16	Municípios	22.890	37.992	166,0
Total		**16.249.170**	**13.478.202**	**82,9**

Fonte: Mapa II. 3 da CGE de 2019

4.4.9 – Receitas de Capital

No exercício económico de 2019, a cobrança das Receitas de Capital foi de 1.851.025 milhares de Meticais, como se pode ver no quadro mais adiante.

[13] (17031 - 138264.407).

No Mapa II, da CGE do ano em apreço, constatou-se a falta de registo, pelo segundo ano consecutivo, de ingressos por conta de Amortização de Empréstimos Concedidos, subrubrica a qual tinha uma previsão de 8.500 milhares de Meticais, em preterição do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a CGE deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Quadro n.º IV. 26 – Evolução das Receitas de Capital

(Em milhares de Meticais)

Receitas de capital	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	2019	Var. (%)	Peso (%)
	2.069.922	**1.985.900**	**-4,1**	**4.231.730**	**113,1**	**286.536**	**1.851.025**	**546,0**	**100**
Alienação de Bens	78.254	71.262	-8,9	98.358	38,0	58.520	95.628	63,4	5,2
Amortização de Emprest.							21.691		1,2
Outras Receitas de Capital	1.991.668	1.914.638	-3,9	4.133.372	115,9	228.016	1.733.706	660,3	93,7

Fonte: Mapa II da CGE (2015-2019).

A rubrica de Alienação de Bens teve um aumento de 63,4%, quando comparada com o exercício anterior, e a de Outras Receitas de Capital registou um crescimento de 660,3%.

O Governo, em sede do Contraditório, reconheceu o facto e remeteu a este tribunal a informação devidamente corrigida, com o montante de 21.690,6 milhares de Meticais na subrubrica Amortização de Empréstimos Concedidos, dos Mapas II e II.1 – Receitas do Estado Previstas e Cobradas segundo a classificação económica, conforme demonstrado no Quadro n.º V. 26.

O Tribunal recomenda que na elaboração da CGE, seja observado o disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, que estabelece que "a Conta Geral do Estado deve ainda ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira".

No Quadro n.º IV. 27, que se segue, apresenta-se a receita cobrada pela Alienação de Bens, na Administração Central e Provincial.

Quadro n.º IV. 27 – Alienação de Bens na Administração Central e Provincial

(Em milhares de Meticais)

Província	Execução do Orçamento					Peso (%)
	Central		Província		Total 5=(2)+(4)	
	Previsão (1)	Cobrança (2)	Previsão (3)	Cobrança (4)		
Niassa	0	2.406	0	185	2.591	2,7
Cabo Delcado	0	316	0	1.958	2.274	2,4
Nampula	0	609	0	2.365	2.974	3,1
Zambézia	0	1.667	0	800	2.467	2,6
Tete	0	0	0	4.571	4.571	4,8
Manica	0	2.465	0	0	2.465	2,6
Sofala	0	827	0	1.458	2.285	2,4
Inhambane	0	4.307	0	43	4.350	4,5
Gaza	0	1.094	0	729	1.823	1,9
Maputo	0	1.822	0	3.296	5.118	5,4
Cidade de Maputo	7.963.740	63.095	0	1.615	64.710	67,7
Total	**7.963.740**	**78.608**	**0**	**17.020**	**95.627**	**100,0**

Fonte: Mapa II -1 e II 2 da CGE 2019

Como se pode observar no quadro, foram cobradas e registadas receitas, sem previsão, no Orçamento, quer na Administração Central, quer na Provincial, violando-se o disposto no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual nenhuma receita pode ser inscrita no Orçamento do Estado ou cobrada, senão em virtude de lei e, ainda que estabelecidas por lei, as receitas só podem ser cobradas se estiverem previstas no Orçamento do Estado aprovado.

Em sede do contraditório, o Governo, pronunciou-se nos seguintes termos: "*em relação a esta questão, esclarece-se que não obstante ter havido uma falha na programação, o Governo procedeu à sua cobrança porque existe base legal da sua criação e ocorreu o respectivo facto gerador*".

O pronunciamento do Executivo, não procede por falta de fundamento legal, pois as condições para a sua cobrança são cumulativas (inscrição, cobrança e previsão orçamental), pelo que, o Tribunal reitera que, na elaboração orçamental, o Executivo deverá obedecer às atinentes normas e a sua inobservância constitui infracção financeira, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, atinente à organização, funcionamento e processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

4.4.10 – Receita Cobrada Através das Execuções Fiscais

O saldo final das dívidas ao Estado, referido nos documentos debitados aos Recebedores das Unidades de Cobrança (DAF´s e UGC´s) e, posteriormente, submetidos à cobrança coerciva, correspondia, em 31/12/2019, a 7.434.929 milhares de Meticais, mais 2.130.608 milhares de Meticais[14], que o exercício anterior.

[14] (7.434.929 - 5.304.321).

Total do Quadro n.º V. 29, foi acrescido 2 para efeitos de correcção.

Quadro n.º IV. 28 – Movimento dos Conhecimentos de Cobrança

(Em milhares de Meticais)

Designação	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Saldo Anterior	2.078.277		11.098.803		11.613.026		3.831.405		5.306.285	
Débito	17.901.503		1.074.518		1.440.064		2.577.568		2.802.448	
SubTotal	**19.979.780**	**100**	**12.173.321**	**100**	**13.053.090**	**100**	**6.408.973**	**100**	**8.108.733**	**100**
Cobrados	75.741	0,4	136.512	1,1	81.190	0,6	165.120	2,6	214.355	2,6
Anulados	8.805.236	44,1	423.783	3,5	9.140.495	70,0	939.532	14,7	459.449	5,7
Saldo Final	**11.098.803**	**55,6**	**11.613.405**	**95,4**	**3.831.405**	**29,4**	**5.304.321**	**82,8**	**7.434.929**	91,69

Fonte: Mapa I-6 da CGE (2015-2019).

No quinquénio, o valor dos Conhecimentos de Cobrança debitados nas recebedorias aumentou, de 2015 a 2016, porém, em 2017, teve uma queda abrupta, para nos anos subsequentes registar um crescimento gradual, atingindo, em 2019, o total de 7.434.929 milhares de Meticais, como se lê no quadro supra.

Relativamente à cobrança, no ano em apreço, tem-se um aumento de 2.130.608 milhares de Meticais, em relação ao ano anterior. O montante dos Conhecimentos de Cobrança arrecadado em 2019, representa 2,6% do total e o seu peso é igual ao alcançado em 2018. As anulações, no exercício, registaram 5,7% quando, no anterior, foram de 14,7%.

4.5 – Benefícios Fiscais

Nos termos do estatuído na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal Administrativo aprecia, dentre outras matérias, os benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos directa ou indirectamente.

De acordo com o artigo 2 do Código de Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 4/2009, de 12 de Janeiro, são benefícios fiscais as medidas que impliquem a isenção ou redução do montante a pagar dos impostos em vigor, com o fim de favorecer as actividades de reconhecido interesse público, bem como incentivar o desenvolvimento económico do País.

No ano de 2015, registou-se a maior variação dos benefícios fiscais concedidos, no quinquénio, um aumento de 70,2% e, em 2016, houve a redução mais significativa do período, 29,5%.

Os benefícios fiscais concedidos em 2019 totalizaram 24.890,5 milhões de Meticais, o que corresponde a um crescimento nominal de 34,6%, face ao ano de 2018, como se pode ver no quadro que se segue.

Quadro n.º IV. 29 – Evolução dos Benefícios Fiscais Concedidos

(Em milhões de Meticais)

Imposto	2015	Var. (%)	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)	Peso (%)
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)	6.041	43,1	5.217	-13,6	7.137	36,79	6.235	-12,6	4.655,8	-25,3	18,7
Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS)	3	55,0	2	-41,9	1	-66,7	2	266,7	0,8		
Direitos Aduaneiros	6.436	80,4	4.655	-27,7	3.524	24,30	4.415	25,3	5.570,50	26,2	22,4
Imposto Sobre Consumo Específico - Produtos Importados	188	-6,8	242	28,3	384	59,0	259	-32,5	1.931,0	645,0	7,85
Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) na Importação	17.076	80,1	10.852	36,4	6.027	44,46	7.585	25,9	12.733,2	67,9	51,2
Total	**29.744**	**70,2**	**20.968**	**-29,5**	**17.072**	**-18,6**	**18.496**	**8,3**	**24.890,0**	**34,6**	**100,0**
PIB	**589.294**		**689.213**		**804.464**		**859,019**		**965.382,0**		
Benefícios Fiscais/PIB(%)	**5,0**		**3,0**		**2,1**		**2,2**		**2,6**		

Fonte: Tabela 12 Benefícios Físcais do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução do Orçamento das CGE`s (2015-2019).

A correlação dos Benefícios Fiscais com o PIB, no quinquénio, atinge o valor máximo no exercício de 2015, com 5,0%, decresce em 2016 e 2017, com 3,0% e 2,1%, na mesma ordem, e regista um ligeiro aumento nos anos de 2018 e 2019, com 2,2% e 2,6%, respectivamente.

4.6 – Resultado da Verificação da Informação das Direcções Regionais da Autoridade Tributária

Com o objectivo de certificar os dados referentes à CGE de 2019, no que respeita à arrecadação das receitas públicas, foram solicitadas informações, através de ofícios, às Direcções Regionais Sul, Centro e Norte, da Autoridade Tributária (A.T.), cujas constatações principais são apresentadas a seguir.

4.6.1 – Aspectos Gerais

Nos termos do artigo 33 do Estatuto Orgânico da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 9/2010, de 15 de Abril, as Direcções Regionais têm por função interagir com os órgãos centrais e locais da AT sobre diversas matérias da sua competência, quer na área de cobrança, fiscalização, auditoria, controlo interno, administração, finanças, recursos humanos e formação, bem como no planeamento e monitoria do cumprimento dos Planos.

De acordo com as alíneas *c*), *e*) e *f*) do artigo 34 do mesmo decreto, compete às Direcções Regionais cumprir e controlar a aplicação das leis aduaneiras e fiscais e o restabelecimento ou defesa dos respectivos interesses violados, assegurar a arrecadação da receita cuja cobrança lhes seja acometida e garantir a prevenção e combate à fraude e evasão fiscais.

As principais constatações da aferição feita pelo Tribunal ao processo de arrecadação das receitas, nestas direcções, são:

a) Falta de harmonização dos conteúdos dos relatórios anuais de arrecadação da receita, pelas direcções regionais e delegações provinciais, visto que:

i. em alguns casos, tanto nos relatórios anuais da receita como em outros documentos disponibilizadas, não constam as metas das auditorias internas realizadas;

ii. nem todas as delegações provinciais apresentaram a informação dos impostos adicionais, resultantes das fiscalizações e das auditorias efectuadas, nem das multas aplicadas por transgressões fiscais;

iii. em todos os relatórios, tanto das direcções regionais como das delegações provinciais, não consta a informação atinente aos movimentos das contas bancárias, incluindo as transferências de fundos para a CUT;

iv. nos documentos disponibilizados, não figura a informação sobre os benefícios fiscais concedidos, reembolsos do IVA e créditos do IVA, por tipo de operações;

b) em alguns casos, foram apresentados dados diferentes sobre a receita arrecadada, pelas mesmas entidades;

c) grande parte da informação solicitada pelo Tribunal não está disponível nas Direcções Regionais, tendo a mesma sido disponibilizada pelas diversas entidades, como as delegações provinciais, direcções de áreas fiscais e outras unidades de cobranças;

d) acumulação de processos por tratar, resultante da morosidade na sua tramitação, tanto nos contenciosos tributários como nos juízos das execuções fiscais, o que não permite apurar os montantes arrecadados, em cada exercício económico.

4.6.2 – Análise da Arrecadação da Receita

4.6.2.1 – Receita por Direcção Regional e por Área Operativa de Cobrança

Conforme se ilustra no quadro a seguir, em 2019, o valor global da receita cobrada foi de 234.533.600 milhares de Meticais, que representa 96,4% da previsão de 243.325.801 milhares de Meticais, sendo o grau de incumprimento de 3,6%.

Quadro n.º IV. 30 – Receita Arrecadada por Região e por Área Operativa de Cobrança

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Receita por Área Operativa	Janeiro a Junho de 2019				
		Programa	Arrecadação	Desvio	Real. %	Peso %
Direcção Regional do Sul	Imposto Sobre Transações Internas	137.718.119	135.820.295	-1.897.825	98,6	57,9
	Imposto Sobre Comércio Externo	47.147.771	44.626.570	-2.548.201	94,6	19,0
	Sub-total	**184.892.890**	**180.446.864**	**-4.446.026**	**97,6**	**76,9**
Direcção Regional do Centro	Imposto Sobre Transações Internas	19.164.116	19.127.752	-36.365	99,8	8,2
	Imposto Sobre Comércio Externo	16.776.915	15.324.351	-1.452.563	91,3	6.5
	Sub-total	**35.941.031**	**34.452.103**	**-1.488.928**	**95,9**	**14,7**
Direcção Regional do Norte	Imposto Sobre Transações Internas	12.675.710	9.951.807	-2.723.903	78,5	4,2
	Imposto Sobre Comércio Externo	9.816.170	9.682.825	-133.345	98,6	4,1
	Sub-total	**22.491.880**	**19.634.632**	**-2.857.248**	**87,3**	**8,4**
TOTAL GLOBAL		**234.325.801**	**234.533.600**	**-8.792.201**	**96,4**	**100,0**
Total de Impostos por Área Operativa						0,0
Imposto/Transações Internas		169.557.945	164.899.853	-4.658.092	97,3	70,3
Imposto/Comércio Externo		73.767.856	69.633.746	-4.134.110	94,4	29,7
Total por Área Operativa		**243.325.801**	**234.533.600**	**-8.792.201**		

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais da AT.

Como se pode ver no mesmo quadro, 76,9% das Receitas cobradas corresponde à Região Sul, 14,7%, à Região Centro e 8,4%, à Região Norte.

Relativamente à cobrança, por área operativa da receita, 70,3% provém dos impostos sobre as transacções internas e 29,7% dos impostos sobre o comércio externo, em que tanto nos primeiros, como nestes destaca-se, na cobrança, a Região Sul com 57,9% e 19,0%, respectivamente.

Da comparação dos dados fornecidos pelas entidades com os indicados na CGE de 2019, foram apuradas as divergências parciais que se indicam no quadro a seguir.

Quadro n.º IV. 31 – Diferenças Apuradas

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Receitas por Área Operativa	Arrecadação		
		Entidades	CGE/2019	Diferença
Direcção Regional do Sul	Imposto Sobre Transações Internas	135.820.295	194.925.742	**59.105.447**
	Imposto Sobre Comércio Externo	44.626.570	62.925.847	**18.299.277**
	Sub-total	**180.446.864**	**257.851.589**	**77.404.725**
Direcção Regional do Centro	Imposto Sobre Transações Internas	19.127.752	20.293.583	**1.165.831**
	Imposto Sobre Comércio Externo	15.324.315	49.965	**-15.274.386**
	Sub-total	**34.452.103**	**20.343.548**	**-14.108.555**
Direcção Regional do Norte	Imposto Sobre Transações Internas	9.951.807	9.895.189	-56.618
	Imposto Sobre Comércio Externo	9.628.825	267,686	-9.415.139
	Sub-total	**19.634.632**	**10.162.875**	**-9.471.757**
Total		**234.533.600**	**288.358.012**	**53.824.412**

Fonte: Direcções Regionais/Delegações Provinciais/Contraditório do Governo

Contudo, a informação disponibilizada continua sendo divergente, conforme se apresenta no quadro anterior.

Não resulta clara a razão destas divergências, uma vez que as receitas são arrecadadas e registadas pelas mesmas entidades, cabendo ao órgão central a sua compilação e registo na CGE.

Este facto demonstra a inobservância do estabelecido nos artigos 33 e 34, ambos do Estatuto Orgânico da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 9/2010, de 15 de Abril, publicado no *Boletim da República* n.º 15, I Série, que versam sobre as competências das Direcções Regionais.

Por outro lado, estas divergências demonstram a falta de observância do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

4.6.2.2 – Sectores do Contencioso Tributário

No exercício de 2019, nas três Direcções Regionais (Sul, Centro e Norte) da ATM, foram instaurados 3.783 processos de transgressão, que adicionados aos 11.161 que transitaram de 2018, nos respectivos sectores do contencioso tributário, obtém-se um total de 14.944 processos, correspondentes a 16.895.219 milhares de Meticais, conforme atesta o quadro que se segue.

Quadro n.º IV. 32 – Ponto de Situação dos Processos nos Sectores do Contencioso Fiscal

(Em milhares de Meticais)

Designação	Direcção Regional Sul		Direcção Regional Centro		Direcção Regional Norte		Total Geral		
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Peso %
Processos Existentes em 01.01.2019	6.984	1.056.668	1.937	281.213	2.240	14.033.847	11.161	15.371.728	
Processos Instaurados no ano	1.692	1.135.349	1.274	114.568	817	273.574	3.783	1.523.491	
Sub-Total	**8.676**	**2.192.017**	**3.211**	**395.781**	**3.057**	**14.307.421**	**14.944**	**16.895.219**	**100,0**
Cobrados	697	29.797	474	13.112	563	22.842	1.734	65.751	
Em cobrança	15	685	376	97.719	354	23.310	745	121.713	
Anulados	224	271.908	557	36.680	44	44.296	825	352.884	
Contestados	0	0	33	3.149	5	17.436	38	20.585	
Enviados ao cont. tributário	0	0	13	77.063	0	0	13	77.063	
Enviados ao Trib. Fiscal	505	195.451	96	30.511	231	12.218.900	832	12.444.862	
Processos Virtualizados	182	82.021	19	6.447	46	9.522	247	97.990	
Redução da multa	0	0	1	14	2	1.704	3	1.718	
Sub-Total Processo Findos	**1.623**	**579.861**	**1.569**	**264.695**	**1.245**	**12.338.010**	**4.437**	**13.182.566**	**29,7**
Existências Final	**7.053**	**1.612.157**	**1.642**	**131.086**	**1.812**	**1.969.410**	**10.507**	**3.712.653**	**70,3**
Representatividade %	**67,1**		**15,6**		**17,2**		**100**		

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais de Receita

No quadro, observa-se que de um total de 14.944 processos existentes, em 2019, foram autuados 4.437 sujeitos passivos (29,7%), no montante de 13.182.566 milhares de Meticais, e transitaram 10.507 processos (70,3%), no valor de 3.713.653 milhares de Meticais, para 2020.

Os processos nos sectores do Contencioso Fiscal perfazem 3.712.653 milhares de Meticais, no final do ano de 2019, que correspondem a 4,1% do défice, 9.912.800 milhares de Meticais. Nos 10.507 processos que transitaram para 2020, a Região Sul representa 67,1%.

Os relatórios das Direcções Regionais carecem de informação atinente aos sectores do contencioso tributário que, entretanto, consta dos relatórios das Delegações Provinciais.

4.6.2.3 – Juízo das Execuções Fiscais

Em 2019, nos sectores do Juízo das Execuções Fiscais, das três Regiões (Sul, Centro e Norte), transitaram, do ano anterior, 92.273 processos, no valor de 29.484.444 milhares de Meticais, e instaurados, durante o ano, 2.373 processos, no montante de 15.093.203 milhares de Meticais, totalizando 94.649 processos que correspondem a 44.577.647 milhares de Meticais, como se dá conta no quadro a seguir.

Quadro n.º IV. 33 – Ponto de Situação dos Processos nos Juízes das Execuções Fiscais

(Em milhares de Meticais)

Designação	Direcção Regional Sul		Direcção Regional Centro		Direcção Regional Norte		Total Geral		
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Peso %
"Proc" Existentes em 01.01.2019	87.121	27.096.817	3.000	962.315	2.152	1.425.312	92.273	29.484.444	
Processos Instaurados de "Jan", a "Dez", 2019	1.387	14.863.351	615	145.349	374	84.502	2.376	15.093.203	
Sub-Total	**88.508**	**41.960.168**	**3.615**	**1.107.665**	**2.526**	**1.509.814**	**94.649**	**44.577.647**	**100,0**
Processos Findos	409	6.095.567	221	20.740	205	392.864	835	6.509.171	
Pagamento em Prestações	189	478.892	221	9.222	90	9.256	346	497.370	
Anulados artigo 169	26	631.647	67	34.510	244	66.132	747	732.289	
Processos Embargados	0	0	4	8.208	0	0	4	8.208	
Julgamentos em Falha	0	0	114	2.024	0	0	114	2.024	
Anulados Lei n.º 1/2019	53	1.185.209	0	0	0	0	53	1.185.209	
Precatória	1	17.938	0	0	3	0	4	17.938	
Prescritos	2.632	77.419	0	0	0	0	2.632	77.938	
Julgados	25	694.970	0	0	2	37	27	695.007	
Sub-Total Processo Findos	**3.335**	**9.181.640**	**883**	**74.704**	**544**	**468.290**	**4.762**	**9.724.634**	**5,0**
Existências Final	**85.173**	**32.778.528**	**2.732**	**1.032.961**	**1.982**	**1.041.524**	**89.997**	**34.853.012**	**95,0**
Representatividade %	**94,8**		**3.0**		**2,2**		**100,0**		

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais de Receita

Os 89.887 processos que transitaram para o ano seguinte representam 95,0% dos processos, em número de 94.649. O valor dos processos não tramitados representa 12,6% da receita total arrecadada, de 276.788.157 milhares de Meticais e 38,4% do défice orçamental, de 90.912.800 milhares de Meticais.

A informação constante nos relatórios das Direcções Regionais e das Delegações Provinciais, relativamente aos Juízos das Execuções Fiscais, não está harmonizada, o que dificulta uma análise comparativa dos dados. Por outro lado, do relatório da DRN não consta informação sobre o Juízo de Execuções Fiscais.

O Governo, respondendo no exercício do Contraditório, remeteu a informação harmonizada sem, contudo, apresentar as alterações feitas nos documentos em referência.

A este respeito, o Tribunal reitera que deve ser observado o estabelecido nas alíneas *b*) e *d*) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, Lei do SISTAFE, bem como nos artigos 33 e 34, ambos do Estatuto Orgânico da Autoridade Tributária de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 9/2010, de 15 de Abril.

4.6.2.4 – Fiscalizações Tributárias

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 1 do Regulamento de Procedimento de Fiscalização Tributária aprovado pelo Decreto n.º 19/2005, de 22 de Junho "*O procedimento de fiscalização tributária visa a verificação das realidades tributárias, do cumprimento das obrigações tributárias e a prevenção das infracções tributárias*".

Em 2019, pelas unidades gestoras e de cobrança, foram realizadas 6.257 fiscalizações que permitiram o apuramento de receita, no montante de 1.723.252 milhares de Meticais e multas no valor de 115.810 milhares de Meticais, para a contabilização.

Quadro n.º IV. 34 – Ponto de Situação das Fiscalizações Realizadas

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Delegação Provincial	Metas	Realizações					
			"Qde"	%	Imposto Adicional	Valor Pago	Saldo	Valor das Multas
Direcção Regional Sul	Cidade de Maputo	100	1398	1398	751.747		751.747	70.445
	Maputo	200	53	26,5	939.142	47.161	891.982	12
	Gaza	624	314	50,3	11.010			345
	Inhambane	1.959	39	2,0	328	31.339	-31.011	315
Sub-Total		**2.883**	**1.804**	**62,6**	**1.702.228**	**78.500**	**1.623.729**	**71.116**

Descrição	Delegação Provincial	Metas	Realizações					
			"Qde"	%	Imposto Adicional	Valor Pago	Saldo	Valor das Multas
Direcção Regional Centro	Sofala	1.200	1324	110,3	362		362	460
	Manica		530		8.572		8.572	
	Zambézia		1.305				-	
	Tete	600	939	156,5	5.868		5.868	
Sub-Total		**1.800**	**4.098**	**227,7**	**14.801**		**14.801**	**460**
Direcção Regional Norte	Nampula	40	89	222,5	5.963		5.963	40.093
	Cabo Delgado	81	116	143,2	1		1	4.001
	Niassa		150		258		258	140
Sub-Total		**121**	**355**	**293,4**	**6.222**		**6.222**	**44.234**
Total Geral		**4.804**	**6.257**	**130,2**	**1.723.252**	**78.500**	**1.644.752**	**115.810**

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais.

Relativamente às multas, a Cidade de Maputo e todas as delegações da Região Centro do país não forneceram qualquer informação.

No documento do contraditório, o Executivo disponibilizou os dados em falta, os quais não tinham sido facultados no decurso da auditoria às entidades em causa.

4.6.2.5 – Auditorias

No período de Janeiro a Dezembro de 2019, foram efectuadas 1.170 auditorias pelas unidades de cobrança, que correspondem a 66,3% das 1.766 programadas pela DAFT (Direcção de Auditoria e Fiscalização Tributária). Estas acções permitiram a entrada, nos cofres do Estado, de 1.572.417 milhares de Meticais, de impostos adicionais e 84.012 milhares de Meticais, de multas.

Quadro n.º IV. 35 – Ponto de Situação das Auditorias

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Delegação Provincial	Metas	Realizações					
			Qde.	%	Valor Apurado	Valor Cobrado	Saldo	Valor das Multas
Direcção Regional Sul	Cidade de Maputo	611	415	67,9	5.405.017	1.511.690	3.893.327	
	Maputo	131	116	93,9	35.025	9.657	25.368	
	Gaza	262	72	27,1	5.276	1.788	3.489	
	Inhambane	62	46	74,2	84.863	0	84.863	
Sub-Total		**1.066**	**649**	**60,9**	**5.530.182**	**1.523.135**	**4.007.046**	
Direcção Regional Centro	Sofala	214	121	56,5	372.382		372.382	64.039
	Tete	100	98	98,0	8.571		8.571	
	Manica	58	56	96,6	91.005		91.005	
	Zambézia	80	31	38,8	300.100		300.100	
Sub-Total		**452**	**306**	**67,7**	**772.059**		**772.059**	**64.039**
Direcção Regional Norte	Nampula	116	99	85,3	103.536	32.891	70.645	11.484
	Cabo Delgado	82	61	74,4	82.931	10.530	72.401	2.526
	Niassa	50	55	110,0	13.546	5.861	7.686	5.963
Sub-Total		**248**	**215**	**86,7**	**200.013**	**49.281**	**150.732**	**19.973**
Total Geral		**1.766**	**1.170**	**66,3**	**6.502.253**	**1.572.417**	**4.929.837**	**84.012**

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais e mapas de auditorias realizadas.

Tal como aconteceu na informação sobre as fiscalizações, também na relativa às auditorias foram apresentados dados divergentes, no que tange às metas, realização e multas, o que reduz a sua fiabilidade.

Por outro lado e como se mostra no quadro, em alguns casos, as unidades de cobrança não facultaram informações sobre os valores cobrados após o apuramento das auditorias realizadas e das multas aplicadas.

Sobre a matéria acima apresentada, o Governo, no contraditório ao Relatório Preliminar sobre a CGE 2019, remeteu dados que estavam em falta e actualizou, mais uma vez, a informação do Quadro n.º IV.35.

É de referir que durante a auditoria, foram disponibilizados diversas informações divergentes entre si, o que revela fragilidades no sistema de classificação, registo e tramitação de informação.

4.6.2.6 – Reembolsos do IVA

O n.º 1 do artigo 3 do Regulamento do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto n.º 78/2017, de 28 de Dezembro, refere que os reembolsos são solicitados através da declaração periódica prevista no artigo 32 do Código do IVA, quando se trate de crédito a favor do sujeito passivo, previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21 do Código do IVA, devendo considerar-se, sequencialmente, os créditos mais antigos.

No quadro, a seguir, apresenta-se a situação do reembolso do IVA, no exercício económico de 2019.

Quadro n.º IV. 36 – Reembolsos do IVA

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Pedidos de Reembolso			Reembolsos Autorizados	
	Delegação Provincial	N.º de pedidos	Valor	Autorizados	Valor
Direcção Regional Sul	Cidade de Maputo	177	9.475.674		
	Província de Maputo	33	796.233.701		
	Gaza				
	Inhambane				
Sub-Total		**212**	**805.709.375**	**0,00**	**0**
Direcção Regional Centro	Sofala	62	582.321	4	26.551
	Manica	7	77.781	0	0
	Zambézia	15	517.582	4	117.349
	Tete	27	85.260	0	0.00
Sub-Total		**111**	**1.262.944**	**8,00**	**143.900**
Direcção Regional Norte	Nampula	31	802.189		
	Cabo Delgado				
	Niassa				
Sub-Total		**31**	**802.189**	**0**	**0**
Total Geral		**354**	**807.774.508**	**8**	**143.900**

Fonte: Direcções Regionais e Delegações Provinciais.

Como se mostra no quadro, em 2019, foram apresentados 354 pedidos de reembolso do IVA, correspondentes a 807.774.508 milhares de Meticais, tendo sido autorizados 8, no valor de 143.900 milhares de Meticais. Ainda, do mesmo quadro, pode-se ver que nem todas as delegações provinciais apresentaram a informação completa.

Relativamente a esta matéria, o Executivo, no exercício do direito de contraditório, afirmou que "*das solicitações efectuadas a nível das unidades de cobrança e apresentadas na Direcção de Reembolso contabilizam 524 pedidos no montante de 16.074,39 milhões de Meticais, dos quais, 376 pedidos no montante de 11.912,43 milhões de Meticais foram tratados e destes, 227 solicitações correspondentes a 4.926,11 milhões de Meticais foram pagos*" e, ainda, que 16 processos, totalizando 625,10 milhões de Meticais, aguardam reembolso.

4.6.2.7 – Benefícios Fiscais

Nos termos do artigo 2 da Lei n.º 4/2009, de 12 de Janeiro, consideram-se Benefícios Fiscais as medidas que impliquem a isenção ou redução do montante a pagar dos impostos em vigor, com o fim de favorecer as actividades de reconhecido interesse público, bem como incentivar o desenvolvimento económico do País.

Os benefícios fiscais são considerados despesa fiscal e para a sua determinação e controlo é exigida a declaração apropriada dos benefícios usufruídos em cada exercício fiscal.

Conforme se ilustra no quadro a seguir, no exercício económico de 2019 foram concedidos benefícios fiscais a 335 empresas, no montante de 3.364.901 milhares de Meticais, das quais 184, no valor de 2.880.412 milhares de Meticais da Região Sul e 151, totalizando 484.489 milhares de Meticais da Região Norte.

Quadro n.º IV. 37 – Benefícios Fiscais

(Em milhares de Meticais)

Direcção	Delegação Provincial	N.ºs de Empresas	Despesa Fiscal
Regional Sul	Maputo Província	18	115.705
	Cidade de Maputo	44	2.764.707
	Gaza	13	
	Inhambane	109	
Sub-Total		**184**	**2.880.412**
Regional Centro	Sofala	36	10.403
	Manica	22	484
	Tete	16	714.154
	Zambézia	13	3.758
Sub-Total		**87**	**728.799**
Regional Norte	Nampula	115	484.489
	Cabo Delgado	20	0,00
	Niassa	16	0
Sub-Total		**151**	**484.489**
Total Geral		**422**	**4.093.700**

Fonte: Direcções Regionais e Delegações.

Em sede do Relatório Preliminar do TA sobre a CGE de 2019, a Região Centro não disponibilizou qualquer informação relativa à despesa fiscal, pelo que não foi possível o Tribunal pronunciar-se a este respeito.

Já no exercício do contraditório, o Executivo remeteu os dados da Região, tendo-se actualizado o quadro acima.

V – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

5.1 – Introdução

Pelo disposto no número 1 do artigo 15 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas, do Tribunal Administrativo, no contexto do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este órgão aprecia a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial, das receitas e despesas.

O Estado, para assegurar o seu funcionamento e o investimento público, arrecada receitas, por via da cobrança de impostos à actividade económica, em que se inserem as Indústrias Extractivas[1] que comportam duas importantes áreas: a área de hidrocarbonetos, que inclui o petróleo e gás, e a dos minerais sólidos que agrega o carvão mineral e outros minérios. Neste relatório, o Tribunal reporta sobre o petróleo e gás e carvão.

Relativamente à área dos hidrocarbonetos, nos últimos anos, o país tem vindo a testemunhar progressos importantes dos projectos da Anadarko, actualmente TOTAL, e Mozambique Rovuma Venture, SpA (MRV), considerados os maiores projectos do sector de petróleo e gás do país.

Por outro lado, a descoberta dos cerca de 180 trilhões de pés cúbicos de gás, nas áreas 1 e 4 da Bacia do Rovuma, na qual operam as empresas mencionadas no parágrafo anterior, é fonte de atracção de novos investimentos na área dos hidrocarbonetos, como se poderá verificar ao longo deste relatório. A MRV, a primeira a publicar a sua decisão final de investimentos, prossegue as actividades de investimento, testemunhado pelo avançado estágio da construção da plataforma flutuante, a decorrer na Coreia do Sul.

É de referir que a Anadarko e o Governo de Moçambique anunciaram, a 18 de Junho de 2019, a "*Decisão Final de Investimento do Projecto Golfinho/Atum da Bacia do Rovuma Área I*" cujo Plano de Desenvolvimento aprovado comporta um investimento global de 23 mil milhões de dólares americanos[2], com perspectivas de que deste projecto o Estado irá captar importantes receitas, a partir de 2025.

De acordo com a entidade reguladora, a construção da plataforma flutuante Coral Sul prossegue como previsto, na Coreia do Sul, sendo que o início da primeira produção de Gás Natural Liquefeito (GNL) continua programado para 2022. De acordo com o Plano de Desenvolvimento aprovado, prevê-se que esta plataforma venha a produzir 3,4 milhões de toneladas de gás natural (mtpa), por ano.

O sector do carvão opera com 4 empresas já a produzir e a comercializar, as quais têm vindo a registar crescimento das quantidades produzidas e exportadas, tendo, em 2018, no global (carvão térmico e coque), atingido o valor máximo.

Ao abrigo da legislação específica do sector de petróleo e gás, as operadoras do sector incorrem em custos elevados, nas fases de pesquisa, desenvolvimento e exploração, que são recuperáveis e/ou dedutíveis na determinação do rendimento coletável, para o que é necessária a sua certificação, pelo Governo.

Neste sentido, a certificação atempada dos custos recuperáveis, a comprovação permanente das transações que resultam em proveitos para as empresas do sector, bem como o controlo das quantidades produzidas, são imprescindíveis para se determinar a razoabilidade do nível da receita declarada e transferida ao Estado, uma vez que os impostos são auto-liquidados.

Como estabelecido na Agenda 2063, da União Africana, de que Moçambique é subscritor, os países deverão criar a capacidade de negociar acordos favoráveis de partilha de receitas, com os investidores na indústrias extractivas e promoverem políticas visando maximizar as receitas.

Por outro lado, o País é também signatário da Agenda 2030, que contempla dezassete (17) Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)[3], cuja materialização impõe a adopção e implementação de políticas e práticas conducentes ao alcance das metas neles estabelecidas.

Em razão dos compromissos do país com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, o Estado é responsável pela adequada captação de receitas e definição de directrizes para a concretização dos objectivos estratégicos definidos para as Indústrias Extractivas. Importa referir que estão estabelecidos, no Plano Director do Gás Natural[4] (Pilares do Plano Estratégico), entre outros, os seguintes objectivos:

- assegurar a disponibilidade de gás para o mercado doméstico, que viabilize a industrialização do país;
- maximizar a participação nacional no desenvolvimento dos projectos de gás natural; e
- prevenir e/ou mitigar os danos ambientais resultantes da produção e uso do gás natural.

Com efeito, é do interesse do Estado maximizar os ganhos resultantes da exploração dos recursos naturais, no geral, e no sector do gás e carvão, em particular, salvaguardando o meio ambiente e a segurança nas operações inerentes a estas indústrias.

Tendo em vista obter informação para subsidiar a elaboração do RPCGE de 2019 e em obediência ao Plano de Actividades de 2020, da Secção de Contas Públicas, o Tribunal Administrativo realizou auditorias ao INP, AQUA e INAMI, e procedeu à recolha de dados junto aos Departamentos de Planificação e Cooperação do MIREME, AT, EMEM, SA, Inspecção Geral dos Recursos Minerais e Energia. Especificamente, estas actividades visavam:

- acompanhar a implementação das recomendações versadas no RPCGE de 2018, no que tange aos custos recuperáveis já reportados pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda., actual TOTAL, e MRV,SpA, dos projectos sediados na Bacia do Rovuma e a SPT, Lda., da Bacia de Moçambique;
- aferir quão eficiente é o controlo do INP sobre os custos recuperáveis reportados nos relatórios trimestrais, submetidos pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. (TOTAL) e MRV, SpA e SPT, Lda.;
- acompanhar a evolução do sector de petróleo/gás, no que respeita aos contratos vigentes e investimentos;
- obter informação sobre a actuação das entidades competentes em matéria ambiental e proceder à sua verificação; e
- aferir a conformidade do Imposto sobre a Produção do Petróleo (IPP) entregue pela SPT, Lda. e outras empresas às quais o "gás royalty" foi alocado, tendo em conta as quantidades produzidas e fornecidas.

---

[1] No PES de 2019, o Governo previu uma contribuição substancial destas indústrias no crescimento económico.

[2] Fonte: INP, Página Oficial, acedida a 29/08/2019- "*Discurso do PR No Anúncio da Decisão Final de Investimento 18062019.pdf 354,82 kB*".

[3] Entre os quais: Produção e Consumo Sustentável, Proteger Vida Marinha, Proteger Vida Terrestre, Paz Justiça e Instituições Eficazes.

[4] O país ainda não tem aprovado o Plano Director do Carvão.

5.2 – Considerações Gerais

À semelhança de anos anteriores, prevalecem divergências entre os valores registados na CGE e os comunicados pela Autoridade Tributária (Direcção Geral de Impostos-DGI). Esta situação, que afecta a fiabilidade do valor das receitas mencionado na CGE de 2019, contraria o preconizado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira, no que tange ao reporte dos impostos pagos pelas empresas enquadradas nos sectores de petróleo e gás e carvão.

A entidade reguladora do sector de petróleo, INP, deu por concluída a primeira auditoria sobre os custos recuperáveis que incidiu sobre as Áreas 1 e 4 *offshore* da Bacia do Rovuma (TOTAL e MRV) relativa aos exercícios económicos de 2015 a 2017, acção que é de assinalar, no quadro do exercício de controlo dos custos recuperáveis, reclamados pelas concessionárias. Entretanto, é imprescindível não perder de vista que parte substancial dos custos reportados a 31/12/2019 ainda está por se aferir a sua conformidade, o que torna necessário que os custos recuperáveis sejam auditados até ao 3.º ano, após declarados, nos termos do estabelecido do n.º 1.5 do Anexo C dos contratos entre o Governo e as concessionárias.

Neste sentido, mostra-se fundamental que, a par da certificação dos custos dentro do período contratual, bem como do preceituado na legislação atinente à matéria, o regulador alargue a certificação dos custos recuperáveis reportados pelas empresas à novas áreas concessionadas, considerando-se o princípio de oportunidade, não observado nas concessões anteriores.

No que respeita ao ambiente, o Tribunal Administrativo constata, nas auditorias ambientais realizadas pela AQUA, a recorrência de avaliação negativa (Mau) à duas (2) empresas do sector de carvão mineral, resultante da fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, sem a responsabilização, pela autoridade reguladora do ambiente, embora, pelo preceituado no n.º 5 do artigo 8 do Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho, "as recomendações da auditoria ambiental são de cumprimento obrigatório para a entidade auditada e a sua inobservância é sancionada" (nos termos do artigo 15 do mesmo regulamento).

Por outro lado, apurou-se que foi concluído na primeira semana de Outubro do ano corrente [i.e 2020], a "*Elaboração de Guião de Inspecção de Saúde Ocupacional nas Minas*", cujo término estava inicialmente previsto para finais de 2018, esperando-se, segundo o Governo, o início do seu uso nos próximos trabalhos inspectivos.

5.3 – Seguimento das Recomendações do Tribunal Administrativo

No que tange às recomendações formuladas no RPCGE de 2018 e nos anteriores, que foram adoptadas pelo Parlamento e transformadas em Resolução, tendo, por isso, força legal inerente, o Tribunal Administrativo apurou as situações apresentadas a seguir.

Quadro n.º V.1 – Grau do Cumprimento das Recomendações do TA

Recomendação	Ponto da Situação	
	2018	2019
A compilação da informação na CGE, sobre a receita cobrada às indústrias extractivas, obedeça aos princípios de clareza, exactidão e simplicidade, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.	Não cumprida	Não cumprida
Sejam tomadas todas as providências necessárias para a certificação dos custos recuperáveis, para que a projecção e planificação das receitas do Estado, futuras, tomem em consideração, neste âmbito, os custos recuperáveis, cujo valor esteja claramente estabelecido.	Providências tomadas. Auditorias em curso. Todavia, está por concretizar a certificação dos custos	Parcialmente cumprida
O regulador envide esforços visando a obtenção de informação completa sobre as quantidades do gás recebido pelas empresas tomadoras do imposto sobre a produção do petróleo e gás (gás royalty).	Cumprida	Cumprida
O INAMI utilize todos os recursos administrativos e tecnológicos disponíveis, no exercício do controlo da actividade mineira, com eficiência e eficácia, enquanto acelera a implantação do sistema via satélite já previsto.	Parcialmente cumprida	Parcialmente cumprida
Sejam compilados, para efeitos de monitoria da actividade mineira, os dados referentes à produção, quantidades vendidas e preços de venda, no que tange aos minerais sólidos.	Parcialmente cumprida	Não testada
A realização periódica de monitoria, avaliação e inspecção das actividades mineiras, nos termos previstos nos artigos 13 e 14 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, e se trabalhe em articulação com outras entidades do Estado com vista a aprimorar os mecanismos de controlo da produção e comercialização do carvão e que seja concretizado o processo da criação e instalação da Alta Autoridade da Indústria Extractiva	N/A	Parcialmente cumprida
O melhoramento da articulação entre os intervenientes, visando aprimorar os mecanismos de controlo, garantindo, deste modo, maior interacção entre as instituições do Estado, nos termos previstos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 16 do Estatuto Orgânico do INAMI, aprovado pela Resolução n.º 5/2016, de 20 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública	N/A	Em progresso
A avaliação periódica dos custos logísticos reportados no âmbito da actividade mineira, nos termos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 16 do Estatuto Orgânico do INAMI, aprovado pela Resolução n.º 5/2016, de 20 de Junho, acima citada.	N/A	Não testada
A digitalização integral, no sistema de cadastro mineiro em uso no INAMI, dos processos e documentos relativos aos títulos mineiros, por forma a manter a base de dados actualizada.	N/A	Não testada

Fonte: RPCGE de 2017-2018 e Relatórios de Auditoria e CGE de 2019.

Quanto às situações mencionadas no Quadro n.º V.1, é de referir que, conforme o disposto na alínea *c*) do artigo 64 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, o Controlo Interno tem por objecto verificar o cumprimento das normas legais e procedimentos aplicáveis, pelo que a sua intervenção é determinante para a implementação das recomendações atinentes.

5.4 – Contratos e Investimentos Privados nas Indústrias Extractivas

5.4.1. – Sector de Petróleo/Gás

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 28 da Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto, a realização das operações petrolíferas está sujeita à prévia celebração de um contrato de concessão que atribui direitos de:

a) reconhecimento;
b) pesquisa e produção;
c) construção e Operações de Sistemas de Oleodutos ou Gasoduto; e
d) construção e Operação de Infra-estruturas.

De acordo com o Instituto Nacional do Petróleo (INP), a 31/12/2019, estavam em vigor os contratos alistados no Quadro n.º V.2, a seguir.

Quadro n.º V.2 – Contratos de Concessão em vigor

N.º Ordem	Operadores	Área	Tipo de Contrato	Data Efectiva	31/12/2018		31/12/2019		Fase
					Concessionária (Interesse Participativo)		Concessionária (Interesse Participativo)		
					Designação	%	Designação	%	
1	SPT	Jazigo de Pande e Temane	PPA	26/10/2000	SPT	70.0	SPT	70.0	
					CMH	25.0	CMH	25.0	
					IFC	5.0	IFC	5.0	
2	SPM	Bloco de Pande e Temane	PSA	01/09/2002	SPM	100.0	SPM	100.0	Desenvolvimento
3	EEA	Área 4 da Bacia de Rovuma	EPCC	01/02/2007	EEA	42.5	MRV	70.0	Desenvolvimento
					CNPC	28.5	ENH	10.0	
					ENH	10.0	Galp	10.0	
					Galp	10.0	KOGAS	10.0	
					KOGAS	10.0			
4	AMA 1	Área 1 da Bacia de Rovuma	EPCC	01/02/2007	AMA 1	26.5	AMA 1	26.5	Desenvolvimento
					Mitsui	20.0	Mitsui	20.0	
					ENH	15.0	ENH	15.0	
					BPRL	10.0	BPRL	10.0	
					Oil India	10.0	Oil India	10.0	
					ONGC Videsh	10.0	ONGC Videsh	10.0	
					PTT	8.5	PTT	8.5	
5	ExxonMobil	Área A5B Bacia de Moçambique	EPCC	01/12/2018	ExxonMobil	60.0	ExxonMobil	40.0	Pesquisa
					ENH	20.0	ENH	20.0	
					Rosneft	20.0	Rosneft	20.0	
							ENI	10.0	
							Qatar Petrouleum	10.0	
6	ExxonMobil	Área Z5D Bacia de Moçambique	EPCC	01/12/2018	ExxonMobil	60.0	ExxonMobil	40.0	Pesquisa
					ENH	20.0	ENH	20.0	
					Rosneft	20.0	Rosneft	20.0	
							ENI	10.0	
							Qatar Petrouleum	10.0	
7	ExxonMobil	Área Z5C Bacia de Moçambique	EPCC	01/12/2018	ExxonMobil	60.0	ExxonMobil	40.0	Pesquisa
					ENH	20.0	ENH	20.0	
					Rosneft	20.0	Rosneft	20.0	
							ENI	10.0	
							Qatar Petrouleum	10.0	
8	Sasol PetroMoz	Área PT5-C da Bacia de Moçambique	EPCC	01/01/2019	Sasol	70.0	Sasol	70.0	Pesquisa
					ENH	30.0	ENH	30.0	

N.º Ordem	Operadores	Área	Tipo de Contrato	Data Efectiva	31/12/2018		31/12/2019		Fase
					Concessionária (Interesse Participativo)		Concessionária (Interesse Participativo)		
					Designação	%	Designação	%	
9	Eni Mozambico S.P.A	Área A5A Bacia de Moçambique	EPCC	01/01/2019	Eni Mozambico SPA	59,5	Eni Mozambico SPA	34.0	Pesquisa
					ENH	15,0	ENH	15.0	
					Sasol	25,5	Sasol	25.5	
							Qatar Petrouleum	25.5	
10	ROMPCO	Temane (Moç.) a Secunda(RAS) 865 KM	PLA	26/10/2000	Sasol	50,0	Sasol	50.0	Transporte de gás
					Gov.de Moç.	25,0	Gov.de Moç.	25.0	
					Gov.RAS.	25.0	Gov.RAS.	25.0	
11	MGC	Ressano Garcia a Matola	PLA	26/10/2004	ENH	30.0	ENH	30.0	Transporte de gás
					CDGM	30.0	CDGM	30.0	
					GIGA	40.0	GIGA	40.0	

Fonte: INP

Nota-se, no quadro supra, que em 2019 havia o registo de 11 contratos, sendo 9 de Pesquisa e Produção e 2 atinentes ao transporte de gás.

No Quadro n.º V.2, verifica-se a cedência de capital da ExxonMobil à ENI e Qatar Petróleum, não se dispondo de informação sobre uma eventual cobrança de receitas sobre as mais-valias, nestas transações.

A SPT mantém-se na condição de única empresa na fase de produção. Por outro lado, tem-se que 3 contratos estão na fase de Desenvolvimento e 5 continuam na de Pesquisa[5].

5.4.2 – Investimentos na Área dos Hidrocarbonetos

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 4 do seu Estatuto Orgânico, no quadro das actividades de pesquisa, compete ao INP desenvolver acções de promoção do investimento na indústria de petróleo. Assim, ao longo dos anos o regulador vem registando investimentos por diversas empresas, no sector.

O Quadro n.º V.3, a seguir, mostra o investimento privado, nas fases de Pesquisa e de Desenvolvimento, realizado até 31/12/2019.

Quadro n.º V.3 – Volume de Investimentos

(Valores em milhares de USD)

			Pesquisa			Desenvolvimento			Total
			Até 2018	2019	Soma	Até 2018	2019	Soma	
BACIA DO ROVUMA	Área 4	Mozambique Rovuma Venture (MRV)*	2.731.841.3	-	2.731.841.3	3.353.909,4	3.235.779,7	6.589.689,1	9.321.530.4
	Área 1 Offshore	Total E & P Mozambique Área 1, Ltd.	4.724.155,3	-	4.724.155,3	624.188,9	1.117.234,8	1.741.423,8	6.465.579,1
	Área Onshore	Wentworth Moç. Petróleos, Lda.	308.036,9	-	308.036,9	-	-	-	308.036,9
	Área 1 Offshore 3 a 6	Total, SA	203.199,2	-	203.199,2	-	-	-	203.199,2
	Sub-Total		**7.967.233**	**-**	**7.967.233**	**3.978.098**	**4.353.015**	**8.331.113**	**16.298.346**
BACIA DE MOÇAMBIQUE	Pande e Temane	Sasol Petroleum International	276.717,0	-	276.717,0	345.311,2	19.365,9	364.677,1	641.394,1
	Bloco 16 a 19	Sasol Petroleum Sofala	292.145,5	-	292.145,5	-	-	-	292.145,5
	Bloco de Sofala	Sasol Petroleum Sengala, Lda	39.002,1	-	39.002,1	-	-	-	39.002,1

[5] Anadarko Moçambique, Área 1, Lda., MRV, SpA e SPT, Lda.

			Pesquisa			Desenvolvimento			Total
			Até 2018	2019	Soma	Até 2018	2019	Soma	
BACIA DE MOÇAMBIQUE	Bloco de Búzi	BUZI Hidrocar bonetos	27.796,0	-	27.796,0	-	-	-	27.796,0
	Área A	Sasol Petroleum Mozambique	61.254,3	-	61.254,3	-	-	-	61.254,3
	Área A 5 B Bacia	ExxonMobil	56.945,1	10.522,2	67.467,3	-	-	-	67.467,3
	Área Z SD Bacia	ExxonMobil	22.685,4	10.438,7	33.124,0	-	-	-	33.124,0
	Área Z SC Bacia	ExxonMobil	18.750,1	8.793,0	27.543,1	-	-	-	27.543,1
	Área A5A Bacia	ENI Mozambico		57.954,4	57.954,4	-	-	-	57.954,4
	Área PT5C	Sasol Petrouleum Moz. Exploration, Lda.		11.746,2	11.746,2	-	-	-	11.746,2
	Sub-Total		**795.295**	**99.454**	**894.750**	**345.311**	**19.366**	**364.677**	**1.259.427**
Total			**8.762.528**	**99.454**	**8.861.983**	**4.323.410**	**4,372,380**	**8,695,790**	**17,557,773**

Fonte: INP: "Volume de Investimentos na Pesquisa de Hidrocarbonetos 2004-2019"

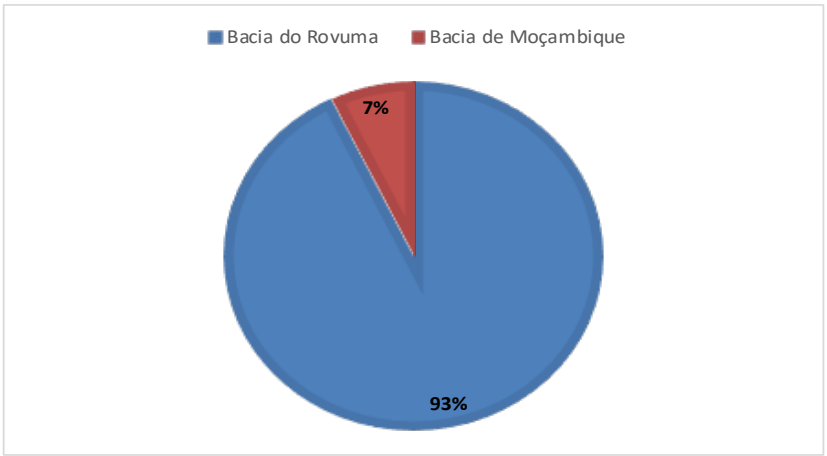
* saldo de 2019 corrigido conforme o contraditório sobre a RPCGE de 2019 e resposta à Nota de Pedido n.º 2 (Ref:782/INP/PCA/995/2020)

Verifica-se, no quadro, que à data de 31/12/2019, o investimento no sector de petróleo e gás totalizava 17.557.773 milhares de USD, dos quais 8.861.983 milhares de USD, na fase de pesquisa e 8.695.790 milhares de USD na fase de desenvolvimento.

Em 2019, o investimento para a pesquisa, nas novas áreas concedidas, foi de 99.454 milhares de USD. Nas novas áreas, o investimento foi feito por duas novas empresas, a ENI Mozambico e Sasol Petroleum Moz. Exploration, Lda. que se juntam à ExxonMobil a qual, neste contexto, investe desde o ano 2018. Na fase de desenvolvimento, o investimento foi de 4.372.380 milhares de USD, valor relativamente próximo ao registado em 2018, 4.323.410 milhares de USD.

A Bacia do Rovuma incorpora o maior investimento do sector, como é evidente no Gráfico n.º V.I, a seguir.

Gráfico n.º V.1 – Investimentos por Bacias Sedimentares, Período de 2004 a 2019



Fonte: INP (Mapas de volume de investimentos)

No gráfico, verifica-se que os projectos da Bacia do Rovuma representavam 93,0% do volume total do investimento e os da Bacia de Moçambique, 7,0%.

5.5. – Sector dos Minerais Sólidos

O Instituto Nacional de Minas (INAMI), criado nos termos do artigo 26 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, é a autoridade reguladora da actividade mineira no país, responsável pela gestão do processo de licenciamento para a outorga de direitos de uso e aproveitamento dos recursos minerais, bem como pela actualização do respectivo cadastro. O exercício da actividade mineira carece de licenciamento, pelo qual é atribuído um título mineiro, não sendo obrigatória a assinatura de Contrato de Concessão. No quadro a seguir, apresentam-se as diferentes tipologias de títulos mineiros em vigor no país.

Quadro n.º V. 4 – Variantes de Títulos Mineiros

N.º Ordem	Tipo de Licença	Finalidade	Observação
1	Licença de prospecção e pesquisa	Fazer o reconhecimento da área no prazo 2 a 5 anos, de acordo com o tipo de mineral.	Artigos 30 e 34 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.
2	Concessão Mineira	Extração, tratamento e venda de recursos minerais em larga escala no prazo prorrogável de 25 anos	Artigo 42 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas e artigo 98 do Regulamento de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.
3	Certificado Mineiro	Exploração de recursos em pequena escala no prazo prorrogável de 10 anos	Artigo 45 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas.
4	Senha Mineira	Actividade artesanal	Artigo 116 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.
5	Licença de processamento mineral	Separação física dos minerais úteis das respectivas impurezas	Artigo 56 a 58 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas.
6	Licença de tratamento mineral		

Fonte: INAMI.

Além do título mineiro, suficiente para o exercício da actividade, o titular da licença de prospecção e pesquisa e de concessão mineira pode celebrar um contrato mineiro com o Governo da República de Moçambique, observadas todas as formalidades legais exigidas, nos termos do artigo 8 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, Lei de Minas.

Observa-se que os títulos mineiros solicitados, no quinquénio, registaram o menor número, em 2019 (465) e os atribuídos (395 títulos) tiveram um desempenho melhor, conforme se alcança do quadro a seguir.

Quadro n.º V. 5 – Actividades de Licenciamento 2016-2019

N.º de Ordem	Tipo	Validade	Títulos Mineiros											
			2016*			2017			2018			2019		
			Solicitados	Atribuídos	(%)	Solicitados	Atribuidos	(%)	Solicitados	Atribuidos	(%)	Solicitados	Atribuidos	(%)
1	Licença de prospecção e Pesquisa	5 anos renováveis por igual período.	513	139	27,10	1.271	187	14,71	409	110	26,89	211	164	77,7
2	Concessões Mineiras	25 anos renováveis por (máximo) igual período.	86	26	30,23	143	42	29,37	95	29	30,53	57	46	80,7
3	Certificados Mineiro	2 anos renováveis por igual período	399	131	32,83	441	59	13,38	172	102	59,30	99	76	76,8
4	Licença de Comercialização	N/A	252	71	28,17	239	8	3,35	130	51	39,23	84	100	119,0
5	Outros Pedidos (Autorizações, Áreas Designadas e Senhas Mineiras	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	34	9	26,47	14	9	64,3
Total			**1.250**	**367**	**29,36**	**2.094**	**296**	**14,14**	**840**	**301**	**35,83**	**465**	**395**	**84,9**

*__Nota__: Os dados foram ajustados.

Fonte: INAMI-Relatório Anual 2016-2019.

Pode-se ver, no quadro, que os serviços de Cadastro Mineiro e Licenciamento, em 2019, não cumpriram o plano de registo e licenciamento de 465 títulos mineiros. Da meta estabelecida, foram atribuídos 395, o que corresponde a uma execução de 84,9%.

Relativamente à sub-realização da meta, o Instituto referiu que "a materialização dos números planificados não depende só do INAMI emitir, mas sim dos requerentes dos pedidos de títulos mineiros e outras instituições relevantes que devem emitir os seus pareceres".

No que toca ao carvão mineral, até o final do exercício económico de 2019, o Estado concessionou vinte (20) áreas para igual número de empresas de mineração em grande escala, das quais, apenas 4 se encontram na fase de Produção.

A concentração de jazigos de ocorrência de carvão mineral está localizada na Província de Tete. No quadro a seguir, mostra-se que, no exercício de 2019, as reservas totais deste recurso mineral, por concessão, estão estimadas em 38.779 milhões de toneladas.

Quadro n.º V.6 – Reservas Carboníferas Concessionadas

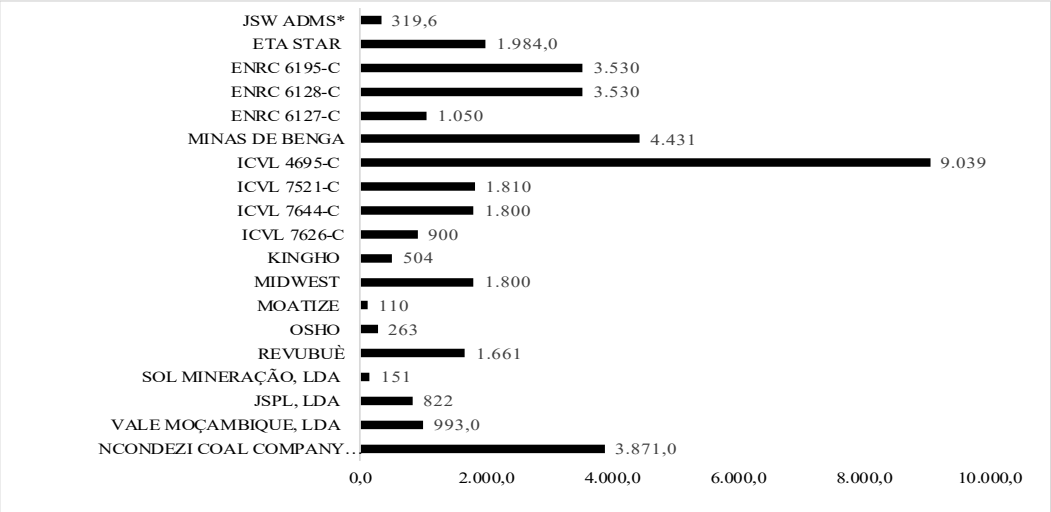
N.º de Ordem	Província	Descrição	Reservas			
			2016	2017	2018	2019
1	Tete	NCONDEZI COAL COMPANY MOZAMBIQUE, LIMITADA	3.871	3.871	3.871	3871
2	Tete	VALE MOÇAMBIQUE, SA.	893	858	846	993,03
3	Tete	JSPL, LDA.	826	825	825	821,83
4	Tete	SOL MINERAÇÃO, LDA.	151	151	151	151
5	Tete	REVÚBUÈ	1.661	1.661	1.661	1661
6	Tete	OSHO	263	263	263	263
7	Tete	MOATIZE	110	110	110	110
8	Tete	MIDWEST	1.800	1.800	4.132	1800
9	Tete	KINGHO	504	504	504	504
10	Tete	ICVL 7626-C	n.d	n.d	n.d	900
11	Tete	ICVL 7646-C	n.d	n.d	n.d	211
12	Tete	ICVL 7644-C	1.800	1.800	1.800	1.800
13	Tete	ICVL 7521-C	1.810	1.810	1.810	1810
14	Tete	ICVL 4695-C	9.045	9.039	9.039	9039
15	Tete	MINAS DE BENGA	4.434	4.434	4.434	4431,1
16	Tete	ENRC 6127-C	1.050	1.050	1.050	1050
17	Tete	ENRC 6128-C	3.530	3.530	3.530	3530
18	Tete	ENRC 6195-C	3.530	3.530	3.530	3530
19	Tete	ETA STAR	1.984	1.984	1.984	1984
20	Tete	JSW ADMS*	N/A	N/A	320	319,6
Total			**37.262**	**37.220**	**39.860**	**38.779**

Fonte: INAMI.

Mostra-se, no Quadro n.º V.6, que foram actualizados os dados referentes ao volume de reservas de quatro empreendimentos, nomeadamente, da Vale, SA, da JSPL, da Minas de Benga e da Midwest. Decorrente da actividade produtiva, em relação às primeiras três concessionárias, o valor global das reservas teve uma diminuição de 1.081 milhões de toneladas, em 2019, comparativamente ao exercício precedente.

No Gráfico n.º V.2, que se segue, é apresentada a distribuição das Reservas Totais pelas Concessões actualmente em vigor no país.

Gráfico n.º V.2 – Reservas de Carvão Mineral



Fonte: INAMI

Alcança-se do Gráfico n.º V.2, que as maiores reservas de carvão mineral concessionadas em Moçambique são detidas pela ICVL 9045-C, seguida das Minas de Benga e Ncondezi Coal Campany.

5.6 – Concessões Mineiras

Tal como no exercício precedente, o número de concessões mineiras em vigor em Moçambique, no que respeita ao carvão mineral, não registou qualquer alteração, continuando, assim, vinte áreas. No quadro a seguir, apresenta-se o código e a denominação das concessionárias.

Quadro n.º V.7 – Concessões Mineiras em Vigor em Moçambique

N.º de Ordem	Paricipantes	Código	Tipo	Recurso	Estado	Referência Geográfica
1	Vale Moçambique,S.A.	867	Concessão Mineira	Carvão	Em Vigor	Tete, Moatize, Moatize
2	Minas Moatize Limitada	1163		Carvão,Pedra de Construção		Tete, Moatize, Moatize
3	Minas de Benga, Limitada	3365		Carvão, Mineirais Associados		Tete, Cidade de Tete, Moatize, Moatize
4	JSPL Mozambique Minas, Limitada	3605		Carvão, Ouro		Tete,Cahora Bassa, Chitima, Chagara, Kachembe
5	Minas de Revúbuè	4064		Carvão		Tete, Cidade de Tete, Moatize, Moatize
6	ICVL Zambeze	4695		Carvão e Minerais Associados		Tete, Cidade de Tete, Moatize, Moatize
7	Midwest Africa, Limitada	5086		Carvão Dolerito, Metais Basicos		Tete, Chiuta, Kazula, Moatize, Zobue
8	Eta Star Moçambique,S.A.	5814		Carvão		Tete, Moatize, Moatize
9	Sol Mineração Moçambique, S.A.	5818		Carvão		Tete, Mutarara, Nhamayabuè
10	Ncondezi Coal Campany Mozambique, Limitada	5967		Carvão		Tete, Chiuta, Kazula, Moatize, Kambulatsisi, Moatize, Zóbuè
11	Enrc Mozambique, Limitada	6127		Carvão		Tete Cahora Bassa,Chitima
12	Enrc Mozambique, Limitada	6128		Carvão		Tete, Mágoe, Mphende, Mukumbura, Marávia, Fingóe, Zumbu, Zumbu
13	Enrc Mozambique, Limitada	6195		Carvão		Tete, Magoe,Chinthopo, Zumbu, Zumbu
14	Osho Gremach Mining, Lda.	7254		Carvão		Tete, Moatize, Moatize
15	ICVL Zambeze Limitada	7521		Carvão e Mineiras Associados		Tete, Moatize, Moatize
16	ICVL Zambeze Limitada	7626		Carvão e Mineiras Associados		Tete, Moatize, Moatize
17	ICVL Zambeze Limitada	7644		Carvão e Mineiras Associados		Tete, Moatize, Moatize
18	ICVL Zambeze Limitada	7646		Carvão e Mineiras Associados		Tete, Moatize, Moatize
19	JSW Adms Carvão, Limitada	8161		Carvão		Tete, Zumbu, Zumbu
20	Kingho Investment Campany, Lda.	6998		Carvão	Revogada	Tete Changara, Chipembere, Kachembe.

Fonte: Concessões Mineiras em Vigor -Carvão.

No exercício, derivado de incumprimento de suas obrigações, dez concessionárias foram notificadas pelo regulador, com os pré-avisos de revogação, para procederem ao saneamento das irregularidades detectadas, conforme se verifica do quadro a seguir.

Quadro n.º V.8 – Concessionárias Com Pré-Avisos de Revogação 2019

N.º de Ordem	Nome	N.º de Código	Validade	Relatórios anuais 2014 a 2019	Licença Ambiental	DUAT	Imposto sobre Superfície e sobre a produção 2018 e 2019	Obsevações
1	Minas Moatize, Limitada	1163C	15.07.2005 a 15.07.2045	Apresentou relatórios de 2014 a 2019	Apresentou a Licença Ambiental	Apresentou o DUAT	Efectuou o pagamento do Imposto sobre a Superfície.	Não pagou o imposto sobre a produção de 2018 e 2019, pois as actividades de produção encontravam-se suspensas.

N.º de Ordem	Nome	N.º de Código	Validade	Relatórios anuais 2014 a 2019	Licença Ambiental	DUAT	Imposto sobre Superfície e sobre a produção 2018 e 2019	Obsevações
2	JSPL Moçambique Limitada	3605C	20.12.2010.a 20.12.2035	Apresentou Relatórios de 2014 a 2019	Apresentou a Licença Ambiental	Apresentou o DUAT	Não foi pago o Impostos sobre a Superfície 2018. Pagou o Imposto sobre a Superfície de 2019.	Não pagou o imposto sobre Superfície e da produção de 2018
3	Eta Star, Limitada	5814C	27.10.2014 a 27.10.2039	Não apresentou Relatório de 2014. Apresentou Relatórios de 2015 a 2019.	Não Apresentou a Licença Ambiental mas apresentou fundamentos para a não apresentação. Tem reportado as actividades realizadas.	Não apresentou DUAT mas apresentou fundamentos para a não a presentação tem reportado as actividades realizadas.	Apresentou os comprovativos do Imposto de Superfície de 2018 e 2019 pagos.	Sem imposto sobre a produção pois não está a produzir e apresentou fundamentos para efeito.
4	ICVL Zambeze, Lda.	4695C	01.10.2013 a 01.10.2038	Sem Relatório de 2014, mas com Relatórios de 2015 a 2019.	Não Apresentou a Licença Ambiental mas apresentou fundamentos para a não apresentação. Tem reportado as actividades realizadas.	Não apresentou DUAT mas apresentou fundamentos para a não a presentação tem reportado as actividades realizadas.	Não apresentou os comprovativos do Imposto sobre a Superfície 2019/2020.	Sem Imposto sobre a produção pois não está a produzir e apresentou fundamentos para o efeito.
5	Sol Mineração, Limitada	5818C	06.08.2014 a 06.08.2039	Apresentou Relatórios de 2015 a 2017 e Relatório de 2018	Não Apresentou a Licença Ambiental mas apresentou fundamentos para a não apresentação. Tem reportado as actividades realizadas.	Não apresentou DUAT mas apresentou fundamentos para a não a presentação tem reportado as actividades realizadas.	Imposto sobre a Superfície pagos,	Sem imposto sobre a produção, pois não está a produzir e apresentou fundamentos para o efeito.
6	Minas Revúbuè, Limitada	4064C	01.04.2013 a 01.04.2039	Apresentou Relatórios de 2014 a 2019	Apresentou a Licença Ambiental	Não apresentou DUAT mas invocou fundamentos aceitaveis para não apresentação . Solicitou força maior	Imposto sobre a Superfície 2018 2019 pagos.	Sem imposto sobre a produção. Invocou força maior . Não esta a produzir.
7	ENRC Mozambique, Limitada	6127C	22.07.2014 a 22.07.2039	Apresentou Relatórios de 2014 a 2018, em atraso na apresentação do Relatório de 2019, tendo sido notificado o facto à Inspecção Geral de Recursos Minerais.	Apresentou a Licença Ambiental	Não apresentou o DUAT, mas invocou fundamentos aceitaveis para não apresentação	Não apresentou os comprovativos do Imposto sobre a Superficie.	Não está a produzir, não apresentou fundamentos para a falta de inicio de produção.

N.º de Ordem	Nome	N.º de Código	Validade	Relatórios anuais 2014 a 2019	Licença Ambiental	DUAT	Imposto sobre Superfície e sobre a produção 2018 e 2019	Obsevações
8	ENRC Mozambique, Limitada	6128C	29.10.2014 a 29.10.2039	Apresentou Relatórios de 2014 a 2018. em atraso na apresentação do Relatório de 2019.	Não Apresentou a Licença Ambiental mas apresentou fundamentos para a não apresentação. Tem reportado as actividades realizadas.	Não apresentou o DUAT, mas fundamentos para a não apresentação. Tem reportdo as actividades realizadas.	Imposto sobre a Superfície pagos .	Sem imposto sobre a produção. Invocou força maior. Não está a produzir.
9	JSW Adams Carvão, Lda.	8161C	11.09.2017 a 11.09.2042	Não apresentou Relatório de 2018. Apresentou Relatórios de 2019.	Não Apresentou a Licença Ambiental e não apresentou as actividades realizadas para obtenção da Licença Ambiental.	Não apresentou o DUAT e não reportou as actividades realizadas para a sua obtenção.	Imposto sobre a Superfície de 2018 pago	.Sem Imposto sobre a Superfície de 2019. ainda não iniciou a produção.
10	Osho Gremach Mining	7254C	08.07.2017 a 08.07.2042	Apresentou Relatórios de 2018 e 2019	Não apresentou a Licença Ambiental mas encontra-se dentro do prazo para a sua apresentação	Apresentou o DUAT	Impostos sobre a Superfície pagos.	Sem imposto sobre a produção. Não está a produzir.

Fonte: INAMI-2020.

O Governo celebrou com os titulares de áreas mineiras um total de 16 contratos mineiros. Destes, 11 foram celebrados com as concessionárias de áreas de exploração de carvão mineral, conforme se dá conta no quadro a seguir.

Quadro n.º V.9 – Contratos Mineiros Celebrados

N.º de Ordem	Concessionária	Código	Data da Assinatura	Data do Visto	Validade / Duração	Observação
1	Vale Moçambique, SA	867-C	26.07.2007	21.08.2007	25 Anos	Carvão Mineral
2	Riversdale Moçambique, Lda. / (Minas de Benga, Lda.)	3365-C	14.05.2009	10.03.2010	25 Anos	
3	Rio Tinto Zambeze, Lda.	4695-C	03.10.2013	22.05.2014	25 Anos	
4	Minas Moatize, Lda.	1163-C	03.04.2013	15.04.2014	25 Anos	
5	Eta Star Moçambique, Lda.	5814-C		06.08.2015	25 Anos	
6	JSPL, Lda.	3605-C	07.02.2011	Sem Visto	25 Anos	
7	Minas de Revúbuè, Lda.	4064-C	03.04.2013	15.04.2014	25 Anos	
8	ENRC, Lda.	6127-C	Nov.2014	26.08.2015	25 Anos	
9	Sol Mineração, Lda.	5818-C	07.08.2014	06.08.2015	25 Anos	
10	Midwest Africa, Lda.	5086-C	03.10.2013	19.06.2018	25 Anos	
11	Kingho (Moçambique) Investment Co.	6998-C	Nov.2014	Sem Visto	25 Anos	Carvão Mineral-Revogado
12	Consórcio Anhui Foreign Economic Contruction (Grupo)	7054-C	03.11.2014	11.03.2016	25 Anos	Outros Minérios
13	Kenmare Moma Mining, Ltd	735-C	21.01.2002	10.06.2003	25 Anos	
14	Highland African Mining Company, Lda.	724-C		Sem Visto	25 Anos	
15	Twigg Exploration & Mining, Lda.	6432-C	05.03.2018	19.09.2018	25 Anos	
16	Capitol Resources, Lda.	7055-C	11.12.2011	22.05.2018	25 Anos	

Fonte: INAMI.

Como se ilustra no quadro, dois contratos não foram submetidos ao Tribunal Administrativo, pelo Governo, para efeitos de fiscalização prévia, e uma concessão foi revogada. Em relação aos contratos da Highland African Mining Company, Lda. e da JPSL Mozambique Minerais, Lda., o Governo afirmou, em sede do Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2018, que "estava a tomar diligências visando obter a documentação necessária, de modo a submeter para o visto do Tribunal Administrativo, até 31 de dezembro de 2019". É de referir que esta situação representa violação ao estatuído na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

5.7 – Produção de Gás e Carvão Mineral

Conforme indicado no PES de 2019, as projecções de produção, para o sector das indústrias extractivas, apontavam para um crescimento de 14,0%, em relação às previsões de 2018, influenciado pela expectativa de um aumento significativo da produção das areias pesadas (Tantalite, Ilmenite, e Zircão), Carvão Mineral, Rubi, Gás Natural e Grafites. Desta forma, o Governo estimou, para 2019, uma produção de cerca de 11,9 milhões de toneladas de Carvão de "Coque" (11.920.000 Kg) e 5,6 milhões de toneladas de Carvão Térmico (5.600.000 kg). Estes níveis, de acordo com o PES, representam um aumento na ordem de 18,0% e de 0,4%, respectivamente. Contribuíram para tal as projecções em alta, do Governo, o aumento das encomendas no mercado asiático e a recuperação dos preços de exportação.

Quanto ao gás e condensado, o Governo previu a produção de 194.597.922 Gj, e 675.250 bbls, respectivamente.

A SPT, Lda. mantém-se como a única empresa a operar na fase de produção de gás (e condensado) pois, como se viu anteriormente, as demais empresas deste sector ainda se encontram nas fases de pesquisa e de desenvolvimento. Relativamente ao carvão mineral, no exercício de 2019, a produção contou com a participação de quatro (4) empresas, nomeadamente: Vale Moçambique, ICVL - Minas de Benga, Lda., Minas de Moatize, Lda., e Jindal Steel and Power Limited – JSPL, as primeiras localizadas em Moatize e a última no Distrito de Marara, todos da Província de Tete.

Como se pode ver no Quadro n.º V. 10 e Gráfico V.3, adiante, as estimativas do Governo, relativamente às comodities, gás, condensado e carvão mineral, mostraram-se acima da produção conseguida, 174 milhões de gigajoules, em relação ao gás, 302,4 mil barris de produção de condensado e 10,4 milhões de toneladas relativos ao carvão mineral.

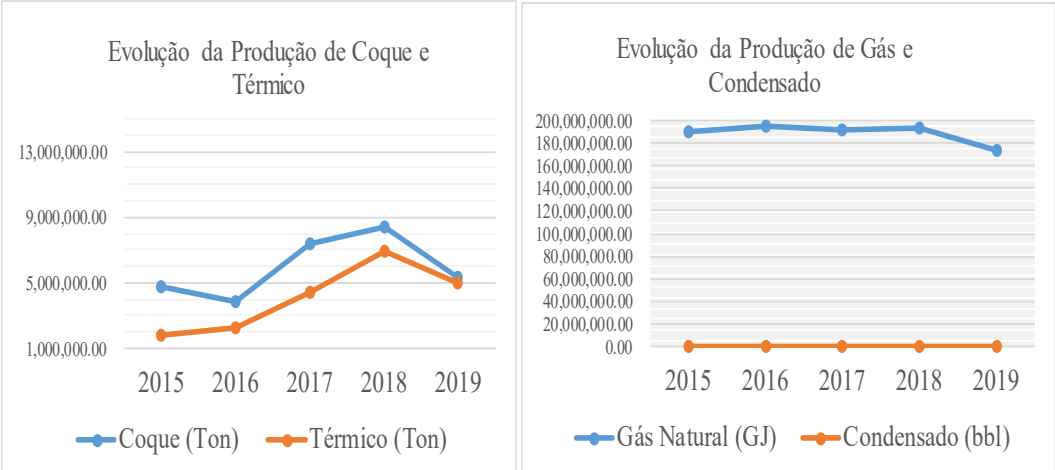
Quadro n.º V.10 – Produção de gás e carvão mineral 2015-2019

Valores em Meticais

Sector Específico	Produto	2015		2016		2017		2018		2019	
		Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Petróleo e gás"	Gás Natural (GJ)	190,314,110.36	6,732,361,654	194,226,007	12,069,170,608	192,403,335	11,955,943,208	192,760,253	11,978,122,131	174,041,752	10,814,954,463
	Condensado (bbl)	467,133.68	932,651,856	477,090	1,144,061,053	409,021	980,831,543	379,862	910,908,716	302,399	725,152,322
Carvão	Coque (Ton)	4,786,611.70	18,763,517,864	3,862,959	21,647,262,521	7,385,930	83,364,991,910	8,355,292	94,306,185,319	5,356,390.0	60,457,573,930
	Térmico (Ton)	1,813,717.00	3,917,628,720	2,203,430		4,391,833.00	21,019,312,738	6,891,201.00	32,981,287,986	4,983,145.5	23,849,334,363
	Total	6,600,328.7	22,681,146,584.0	6,066,389.0	28,354,084,789.0	11,777,763.0	104,384,304,648.0	15,246,493.4	127,287,473,304.8	10,339,535.5	84,306,908,293.0

Fonte: MIREME

Gráfico n.º V.3 – Evolução da produção



Fonte: Elaborado com base nos mapas do MIREME

Verifica-se, no quadro e gráfico acima, que o ano 2019 é marcado pela baixa da produção de todas as *commodities*. Sobre o comportamento, desde 2015 o gás alterna entre aumento e diminuição da produção, enquanto a produção do condensado cresceu de 2015 a 2016 e depois decresceu, sucessivamente. A produção do coque diminuiu em 2016, cresceu nos dois anos subsequentes para, finalmente, regredir em 2019. A produção do carvão térmico foi sempre crescente, de 2015 a 2018 e, em 2019, a produção diminuiu para níveis muito próximos dos registados em 2017.

O Tribunal constata, em relação ao gás e condensado, a divergência entre a informação reportada pelo MIREME e pelo INP, como se mostra no Quadro n.º V.11, a seguir.

Quadro n.º V.11 – Produção 2019- MIREME vs INP

Produto	MIREME 1	IINP 2	Diferenças 2-1
Gás (Gj)	174.041.752	179.669.900	5.628.148
Condensado (bbl)	302.399	328.923,21	26.524

Fonte: Elaborado com base nos mapas do MIREME e INP.

Como se vê, as quantidades reportadas pelo MIREME são inferiores às relatadas pelo INP. Na informação do MIREME, não há referência se as quantidades reportadas são líquidas da dedução do gás queimado, gás utilizado nas operações, e outras deduções aceitáveis e permitidas.

Tratando-se de entidades com responsabilidades no campo da regulação e fiscalização do sector petrolífero, é imperioso que, sobre estas e demais matérias, se eleve a coordenação entre si, permitindo que os dados fornecidos por estas entidades sejam consistentes, contribuindo, desta forma, para a transparência dos dados reportados.

A este propósito, o Executivo referiu, no exercício do contraditório, que os dados correctos sobre o gás condensado são os reportados pelo INP, sendo que os facultados pelo MIREME cobrem até ao mês de Novembro de 2019, em relatório submetido antes do fecho do ano, com vista ao cumprimento do ciclo de planificação.

A seguir, apresenta-se o volume de vendas no período de 2015-2019.

Quadro n.º V.12 – Produção vendida, 2015-2019

Sector Específico	Destino	Produto	Moeda	2015		2016		2017		2018		2019	
				Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Petróleo e gás	Exportação	Gás Natural (GJ)	USD	154.897.752	219.180.319	157.921.208	105.807.209	158.920.896	106.477.000	159.575.818	156.384.302	141.413.482	138.585.213
		Condesado (bbl)		457.596	36.544.393	495.547	35.714.088	403.866	28.865.614	386.413	13.748.571	303.773	10.808.251
		Soma		N/A	255.724.712	N/A	141.521.297	N/A	135.342.614	N/A	170.132.873	N/A	149.393.463
	Mercado interno	Gás Natural (GJ)	MZM	22.272.010	471.609.810	32.702.163	692.468.308	32.040.304	678.453.440	20.988.924	881.534.824	28.664.831	1.203.922.898
	Ajustamentos	-	-	-	-	-1.094.265	-		-		-		-
Carvão	Exportação	Coque (Ton)	USD	4.059.877	568.382.830	3.630.313	264.202.046	7.518.171	1.052.543.940	6.908.051	967.127.182	3.003.670	420,513,772
		Térmico (Ton)		748.669	59.893.522	5.374.277	212.445.167	5.275.304	422.024.288	6.357.880	508.630.384	2.837.494	226,999,544
		Soma		4.808.546	628.276.352	9.004.589	476.647.213	12.793.475	1.474.568.228	13.265.931	1.475.757.566	5.841.164	647,513,316
	Mercado interno	Térmico (Ton)	MZM	168.124	52.236.027	2.103	653.520	577	813.147	271	382.110	141	198.669
	Total			4.976.670	N/A	9.006.693	N/A	12.794.051	N/A	13.266.202	N/A	5.841.305	N/A

Fonte: MIREME

Como se atesta no Quadro n.º V.12, a exportação do gás, em 2016, cresceu em quantidade, mas regrediu em valor. Nos anos seguintes, 2017 e 2018, continuou a crescer, tanto numa, quanto noutra dimensão, tendo voltado a regredir, em 2019, em quantidade e em valor. O condensado, por seu turno, após assinalar uma progressão, em 2016, no ano seguinte inicia uma contracção das suas exportações, em quantidade e valor, que se mantêm até ao exercício em análise.

A quantidade vendida do carvão coque registou o seu valor máximo em 2017 e, no ano em apreço, teve um ligeiro declínio.

A propósito dos dados reportados pelo MIREME e considerando os comentários do Governo no Relatório Preliminar sobre a CGE de 2019, o TA constata, relativamente ao ano de 2018, que o valor do gás no "mercado interno", indicado em 2019, difere do que é reportado em 2020, como se demonstra no Quadro n.º V.13, a seguir.

Quadro n.º V.13 – Alteração dos Dados de 2018 Sobre o Gás

Mercado	Produto	Dados de 2018, reportados em 2019		Dados de 2018, reportados em 2020	
		Qtd.	Valor (MZM)	Qtd.	Valor (MZM)
Interno	Gás (Gj)	20.988.924	444.440.473	20.988.924	881.534.824

Fonte: Elaborado com base nos mapas facultados pelo MIREME e Contraditório do Governo sobre a RPCGE de 2019

Assim, é necessário que o MIREME proceda à revisão das metodologias utilizadas na recolha e registo da informação, para que seja assegurada a sua consistência e exactidão, tornando-a mais credível.

Outrossim, o registo de dados exactos e a sua divulgação oportuna facilita a análise da precisão dos Impostos Sobre a Produção pagos.

5.8 – Receita cobrada aos Sectores do Gás e do Carvão

No ano de 2019, os sectores de gás e carvão contribuíram para os cofres do Estado com impostos que totalizaram 11.896 milhões de Meticais (não inclui imposto sobre as mais-valias), o que representa 4,3%[6] do total das Receitas do Estado (276.788 milhões de Meticais).

Tendo em vista a confirmação dos dados registados na CGE, a este respeito, o Tribunal Administrativo solicitou informação adicional à Direcção Geral dos Impostos (DGI).

O Tribunal Administrativo constata que a informação relativa aos impostos cobrados às empresas, registada na CGE de 2019, não é coincidente com a reportada pela Autoridade Tributária - Direcção Geral de Impostos. Esta situação é recorrente e realça

[6] 11.896/276.788*100.

a premência de uma maior coordenação das entidades do Governo que intervêm no processo de elaboração da CGE, particularmente no que concerne à receita cobrada. Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Em sede do contraditório, o Governo esclareceu "*que na Tabela 11 da CGE a contribuição dos Megaprojectos é de 73.378,0 milhões de Meticais, incluindo o montante de 54.141,9 milhões de Meticais de mais-valias. Assim, retirado o valor das mais-valias o montante apurado é de 19.236,1 milhões de Meticais*".

Acrescenta, o Governo, relativamente à matéria que "*pelo Ofício n.º 113/GAB-DGI/030/2020, foi enviada a resposta à solicitação do Tribunal Administrativo relativa a disponibilização da informação referente a contribuição por empresa e por imposto, dos 73.378 milhões de Meticais, (…). Por lapso, na tabela enviada não constavam as rubricas relativas às Empresas abaixo (…)*:

- *2.548,9 milhões de Meticais – Receitas consignadas e Taxas de Concessão da HCB*;
- *600,8 milhões de Meticais – Taxas Liberatórias Mozal*.
- *27,5 milhões de Meticais – Taxas Liberatórias da Kenmare Mining, Lda.*; *e*
- *1,4 milhões de Meticais – Imposto sobre a superfície da Vale Moçambique, SA*".

O Executivo afirma, ainda no contraditório, que ao Tribunal Administrativo "*foram enviados pelo Ofício n.º 85/GAB-DGI/030/2020 os dados actualizados relativos às cobranças dos empreendimentos na área de gás e do carvão, tendo registado um incremento na receita referente a contribuição dos megaprojetos, após reconciliação dos dados, passando de 10.272,95 milhões MT para 10.832,57 milhões MT*".

Com base na informação fornecida pela DGI e actualizada pelo Governo, foi elaborado o Quadro n.º V.14, a seguir.

Quadro n.º V.14 – Receita Gerada pelos Empreendimentos na Área do Gás e do Carvão

(Em milhões Meticais)

N.º de Ordem	Descrição	2015	2016	2017	2018	Outros (MB Geral)	2019						
							IRPC						
							IRPC - (M39)	IRPS (M/19)	Imposto sobre a Superficie (ISS) ficie	Imposto sobre a Produção (IPPe IPM) (Royalities)	IVA	Total	Peso (%)
I.	**Área de Exploração do Gás**												
1	ENI Mozambico, SPA	0	0	0	27	101	1.081	96	0	0	0	1.278,57	10,7
2	Matola Gás Company,SARL	730	0	0	746	1	604	69	0	305	44	1.022,80	8,6
3	Sasol Petroleum Moçambique, Lda.	2	57	0	26	0	3	0	0	0	0	2,56	0,0
4	Sasol Petroleum Temane, Lda.	2.780	1.762	2.989	3.275	1	3.173	140	0	303	50	3.666,87	30,8
5	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos - EP					130	33	104	0	130	14	410,21	3,4
6	ENH Kogas SA					1	27	18	0	0	17	62,64	0,5
7	Total E AMP; Mozambique Area 1 Limitada	6.830	1.095	963	1,547	0	1.258	580	0	0	0	1.837,44	15,4
	Sub-total	**10.342**	**2.914**	**3.952**	**5.620**	**234**	**6.178**	**1.006**	**0**	**738**	**126**	**8,281**	**70**
II.	**Área de Exploração do Carvão**												
8	ICVL Zambeze, Lda.	0	98	4.193	17	0	39	85	0	246	0	370.55	3,1
9	JSPL Moçambique, Lda.	0	0	0	55	0	4	11	71	3	0	89.36	0,8
10	Vale Moçambique	0	1.758	4.579	3.283	0	228	1.413	1	1.083	0	2.725,09	22,9
11	Minas Moatize, Lda.	0	0	0	4	0	0	13	0	1	0	14,47	0,1
12	Minas de Revúboé, Lda.	0	0	0	19	0	14	8	0	0	0	22,84	0,2
13	Sol Mineração Moçambique, SA.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,05	0,0
14	Ncondezi Coal Company Mozambique, Lda	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	1,71	0,0
15	ENRC Moçambique, Lda.	0	0	0	8	0	10	5	3	0	0	17.46	0,1
16	JSW Adms Carvão, Lda.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0.33	0,0
17	Midwest África, Lda	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1.44	0,0
18	ETA Star Moçambique, SA					0	0	0	0	0	0	0.74	0,0
19	Minas de Benga, Limitada.					0	39	85	0	246	0	370,55	3,1
20	Osha Gremach Mining, Lda.					0	0	0	0	0	0	0.06	0.0
	Sub-total	**0**	**1.856**	**8.771**	**3.390**	**0**	**335**	**1.620**	**79**	**1.580**	**0**	**3.615**	**30**
Total		**10.342**	**4.770**	**12.724**	**9.010**	**234**	**6.512**	**2.626**	**79**	**2.318**	**126**	**11.896**	**100**

Fonte: Ofício n.º 85/GAB-DGI/030/2020 da Direcção Geral de Impostos. Datado de 05/06/2020 e Contraditório do Governo sobre o RPCGE 2019

Como se mostra, no Quadro n.º V.14, do sector de gás foram colectados 8.281 milhões de Meticais, de receita, representando 69,6% do total arrecadado e 3.615 milhões de Meticais cobrados na área de exploração do carvão, o correspondente a 30,4%.

Quanto à natureza dos impostos, verifica-se que o IRPC[7] é o mais significativo na estrutura dos impostos pagos pelas empresas enquadradas nos sectores de gás e carvão.

[7] Composto essencialmente por Retenções na Fonte.

5.8.1 – Imposto sobre a Produção do Petróleo versus Produção

Dados facultados pelo INP indicam que em 2019, a produção de gás totalizou 179.669.900 GJ., e a do Condensado 328.923,21 bbls, sendo que, neste exercício foram vendidos 330.412,14 bbls, conforme se apresenta no Quadro n.º V.15, a seguir.

Quadro n.º V. 15 – Gás Produzido e Imposto sobre a Produção de 2019

Gás	Quantidades produzidas (GJ)	Total do Imposto sobre a produção (GJ)	Total de Imposto pago em espécie (GJ)	Total de Imposto sobre a produção pago em dinheiro	
				Quantidade (GJ)	Valor pago (MT)
	179.669.900	**8.983.495,02**	**6.840.328,26**	**2.143.166,76**	**189.296.544,18**
Condensado	328.923.21 bbls			330412,14 bbls	34.224.870,58

Fonte: Fonte: INP (Adaptado- combinação das Tabela n.º 1 e Tabela n.º 3 da resposta à Nota de Pedido n.º1 e Tabela n.º1 do Contraditório, sobre a produção de Condensado).

Verifica-se, ainda no Quadro n.º V 15, que pela produção (e venda) de gás, foi pago, em espécie, pela SPT, Lda. o total de 6.840.328,26 GJ e, em dinheiro, o valor de 189.296.544,18 Meticais, relativo a 2.143.166,76 GJ.

Quanto ao *Royalty* em espécie, reportado pela Sasol como sendo de 6.840.328,26 Gj, apurou-se, dos documentos facultados pelo regulador, que o contravalor da alocação total foi de 426.916.037, Meticais, conforme detalhado no Quadro n.º V.16.

Quadro n.º V. 16. – Contravalor do Royalty em Espécie

Entidade alocada	Quota Anual	Quantidade 2019 (GJ)	Valor (Meticais)
ENH, EP.	0,5 MGJ	622.827,8	24.874.047
MGC	3 MGJ	3.585.298,0	296.935.745
	1,75 MGJ		
Sub-total		4.208.125,8	321.809.792
EDM/Kuvaninga	3 MGJ	2.520.464,0	105.106.245
Total		6.728.589,8	426.916.037

Fonte: INP (Adaptado- combinação da Tabela n.º 1 e Tabela n.º 2 da resposta à Nota de Pedido n.º 1), Aditamento da resposta à Nota de Pedido n.º 1 e Ref.115/DMDR/PC/ENH/2018, de 05/06/2020 da ENH.

À semelhança dos anos anteriores, o Tribunal Administrativo constata que há diferença entre a quantidade de gás *royalty* reportada pela SPT e a declarada pelos diferentes tomadores, sendo, em 2019, de 111.738,46 GJ, conforme demonstrado no Quadro n.º V.16.

Na auditoria do Tribunal Administrativo, o regulador informou que "*a ENH reporta o valor final consumido pelos seus tomadores de gás e não a quantidade de gás contabilizada no medidor situado à saída da Central de Processamento de Temane o que, de certa forma, apresenta diferenças, pois este último exclui as perdas decorridas ao longo do gasoduto e quaisquer outras incertezas dos medidores dos consumidores*".

Quadro n.º V.17 – Quantidades de Gás Reportadas por Diferentes Fontes

Descrição	Quantidade (GJ)
Total do Imposto sobre a produção	8.983.495,02
Imposto sobre a produção pago em valor pela SPT, Lda.	2.143.166,76
Imposto sobre a produção pago em espécie pela SPT, Lda.	6.840.328,26
Gás alocado à MGC, no âmbito dos 3MGJ	3.585.298,00
Gás alocado à MGC, no âmbito dos 1,75MGJ/a	-
Gás alocado à EDM-Kuvaninga	2.520.463,96
Gás alocado à ENH-Vilankulos	622.827,84
Sub-total (4+5+6+7)	6.728.589,80
Saldo (3-8)	111.738,46

Fonte: INP (Adaptado- combinação da Tabela n.º 1 e Tabela n.º 3 da resposta à Nota de Pedido n.º 1)

Ainda a propósito das diferenças, o INP, no relatório anterior, afirmou que dispõe de procedimentos para o cálculo do Balanço Valorimétrico, o qual estabelece uma margem de mais ou menos 2,0% como aceitável e que as diferenças verificadas entre SPT, Lda. e ENH estavam dentro dos parâmetros aceitáveis nesta indústria.

No exercício do contraditório, o INP aponta que foram realizadas auditorias aos sistemas de medição da EDM-Kuvaninga e da MGC, SA, como mecanismo de monitoria da produção e que podem ser usadas como uma das formas para controlar a margem estabelecida e, se possível, reduzir as diferenças uma vez que tecnicamente não podem ser eliminadas.

No Quadro n.º V.18, a seguir, são apresentadas as constatações levantadas pela entidade reguladora.

Quadro n.º V.18 – Constatações do INP sobre EDM e MGC

Empresa Auditada	Título da auditoria	Constatações do INP	Oportunidade de melhoria mencionadas pelo INP
Electricidade de Moçambique	Auditoria ao Sistema de Medição do Ponto de Toma de Gás Natural em Chókwè	Os técnicos da empresa não estão treinados rm matéria de físcal de gás natural	O cálculo do consumo do gás da central eléctrica de Kuvaninga deve ser baseado na informação do poder celorífico do gás cromatografo de Temane.
		A leitura do medidor com "S/N 83051001" difere com a transmitida na sala de controlo	
		Os Técnicos não têm domínio sobre a informação técnica contida na sala de controlo	
		O medidor da linha 2 apresenta valores variáveis em diferentes dias, mesmo estando inoperacional	

Empresa Auditada	Título da auditoria	Constatações do INP	Oportunidade de melhoria mencionadas pelo INP
Matola gás Company (MGC)	Auditoria ao Sistema de Medição Discal de Gás Natural	Os resultados dos desvios de pressão obidos atravéz das fórmulas descritas no procedimento de calibração de pressão e temperatura diferem entre sí.	Os formulários de colecta de dados de calibração não devem ser assinados antes da respectiva actividade
			Necessidade de submissão ao INP do novo certificado de gás de calibração
		Não estão indicado nos relatórios/certificados de calibração dos *prods* de temperatura e pressão, os limites de incerteza admissível, a validade de calibração, o carimbo da companhia responsável pela calibração, bem como assinatura da validação da calibração	Todos transmissores de uma instalação devem ter uma boa visibilidade para a facilitação de leituras

Fonte: INP Relatórios de auditorias

Verifica-se, no quadro acima, que nas auditorias indicadas, a entidade reguladora apurou irregularidades que influenciam negativamente o cálculo do gás consumido. Neste sentido, não obstante as diferenças em alusão estarem na escala de tolerância (+/-2,0%) mencionada pelo regulador, nota-se que o valor está influenciado pelas irregularidades retro mencionadas.

Além disso, é preciso ter em conta que estas diferenças constituem, em última análise, uma perda parcial do imposto em espécie "royalty gás" entregue pela concessionária.

O Governo, em sede contraditório sobre RPCGE de 2019, pronunciou-se nos seguintes termos: "*Reiteramos mais uma vez que as referidas diferenças resultam das perdas técnicas ao longo do gasoduto, e que se encontram dentro dos padrões internacionais, sendo aceitáveis pois estão dentro das margens previstas (±2%), pelo que, não constitui um problema*".

5.9 – Sector de Petróleo e Gás – Custos Recuperáveis

Compete ao INP, entre outras matérias, a regulação e fiscalização da actividade de pesquisa, produção e transporte de petróleo, bem como a elaboração de políticas de desenvolvimento e normas respeitantes às operações petrolíferas e a gestão da Base de Dados Nacional de Petróleos, de acordo com seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto n.º 25/2004, de 20 de Agosto.

Atento às competências da autoridade reguladora do sector de petróleo, o Tribunal Administrativo apreciou o grau de cumprimento das recomendações apresentadas no RPCGE de 2018, no contexto dos custos recuperáveis declarados pelas concessionárias Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. (agora TOTAL) e MRV, SpA e procedeu à verificação da informação sobre a produção de gás e imposto sobre a Produção de Petróleo (IPP) da SPT, Lda.

No que toca aos custos recuperáveis, é de referir que compete ao regulador assegurar o controlo dos que são incorridos na fase de exploração, pelas concessionárias, nos termos do n.º 1 do artigo 5 do seu Estatuto Orgânico, segundo o qual o INP, no âmbito das suas competências e atribuições, deve observar e acompanhar a execução das operações petrolíferas e inspecionar todos os bens, registos e dados na posse do operador. À AT cabe controlar, nos termos regulamentares, os custos e outra informação contabilística das empresas, pois os impostos que vierem a ser colectados deverão ter em conta os custos registados e declarados pelas empresas concessionadas e aceites pela AT e pelo órgão regulador.

Segundo o disposto nos artigos 31 e 32 do Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas, aprovado pela Lei n.º 27/2014, de 23 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2017, de 28 de Dezembro, na partilha da produção, as concessionárias materializam o seu direito de recuperação de custos, nos termos regulamentados. Todavia, para Anadarko e MRV, é aplicável a Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro, lei vigente aquando da celebração dos respectivos contratos[8].

A indicação da natureza e características específicas dos custos elegíveis à recuperação consta do Anexo C do Modelo de Contrato, no tópico Procedimentos Contabilísticos e Financeiros, sendo obrigatório o seu cumprimento.

Segundo os Relatórios Trimestrais de Receitas e Despesas, remetidos pelas concessionárias, ao INP, os custos recuperáveis, reportados pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda[9]. (Anadarko), Mozambique Rovuma Venture (MRV, SpA) e SPT, Lda. somavam, no final do exercício económico de 2019, o valor de 16.049.451 milhares de USD, conforme apresentado no Quadro n.º V.18, a seguir, produzido após os esclarecimentos do regulador, através do Ofício Ref:782/INP/PCA/995/2020, de 28 de Julho, em resposta às questões colocadas pela Nota de Pedido n.º 2, do Tribunal Administrativo.

Quadro n.º V.19 – Custos Recuperáveis

(Em mil USD)

N.º Ordem	Empresas	Saldo a 31/12/2017	2018		2019		
			Custos do período	Saldo a 31/12/2018	Custos do período	Saldo a 31/12/2019	Peso (%)
1	Anadarko Moçambique, Área 1, Lda	4.826.681	301.365	5.128.046	1.117.235	6.245.281	38,9
2	**Total Área 4 (MRV)**	**4.282.813**	**1.799.300**	**6.082.113**	**3.235.780**	**9.317.893**	**58,1**
3	Exploration				573.122	3.932.094	24,5
4	Development Coral South FLNG Project				2.662.657	5.385.798	33,6
5	SPT, LDA *	352.546	114.365	466.911	19.366	486.277	3,0
	Total (1+2+5)	**9.462.040**	**2.215.030**	**11.677.070**	**4.372.380**	**16.049.451**	**100,0**

Fonte: Relatórios Trimestrais de Recitas e Despesas da Anadarko, ENI e SPT, Lda. (2017 a 2019)

* O saldo final é o reportado a 30/06/2019

[8] Recorde-se que a Anadarko assinou o contrato, mas a TOTAL, com a aquisição das participações, adquiriu os direitos do contrato.

[9] Até 31/12/2019 os relatórios de custos e despesas foram submetidos em nome da Anadarko e não em nome da TOTAL, actual concessionária

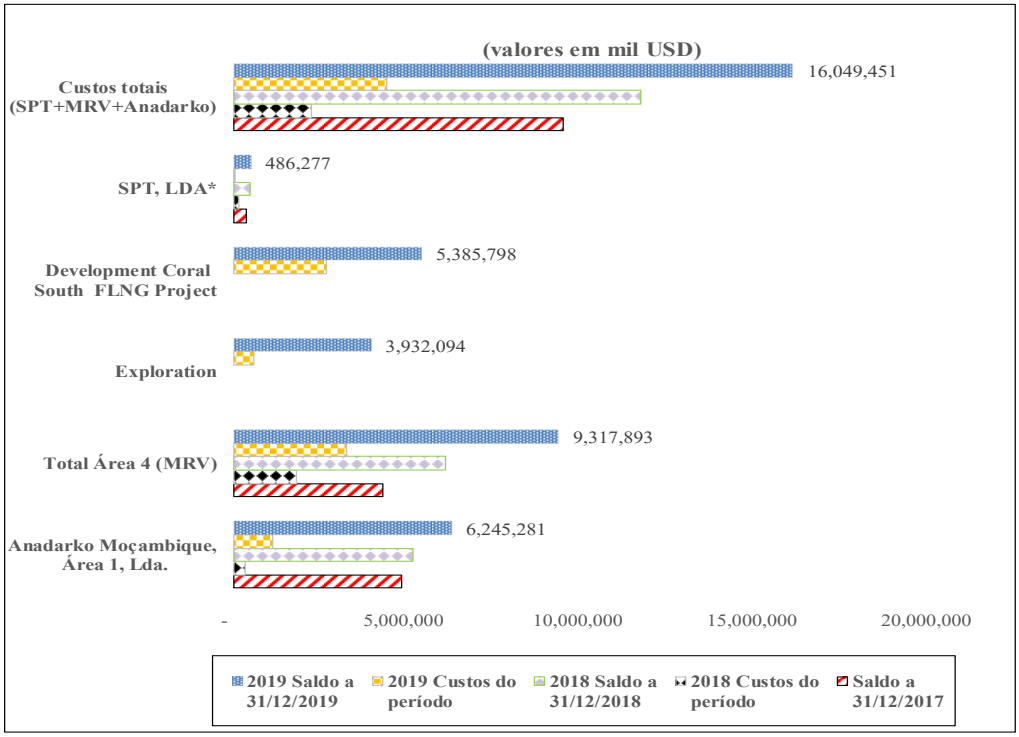
A MRV, com 58,1% do total dos custos reportados, representa o maior peso na estrutura de custos, seguida pela Anadarko, com 38,9% e, por último, a SPT, Lda., com 3,0%.

É de referir que a MRV passou a reportar, nos "*Relatórios de Recuperação de Custos e de Despesas e Receitas*", custos subdivididos em exploração e desenvolvimento ("*Exploration*" e "*Development Coral South FLNG Project*"), contrariamente aos períodos anteriores em que apresentava os custos repartidos por entidade/projecto (MRV e Coral FLNG SA).

Segundo aponta o Executivo, na sua resposta sobre o Relatório Preliminar, a "*MRV e Coral FLNG não são rúbricas de custos como era assim tratado por erro da concessionária, para referir a fase de pesquisa e a fase de desenvolvimento, respectivamente. Pelo que, para efeitos de análise deve-se ter em conta que MRV corresponde à fase de pesquisa (exploration) e "Development Coral South FLNG Project" corresponde à fase de desenvolvimento*".

O Gráfico n.º V.3 retrata os custos reportados pelas empresas, em termos de saldo transitado em 2017, custos reportados em 2018 e 2019 e o respectivo saldo.

Gráfico n.º V.4 – Composição dos Custos da Anadarko e MRV, SpA e SPT, Lda



Fonte: Elaborado com base nos relatórios trimestrais de custos.

No Gráfico n.º V-4 mostra-se a predominância da MRV, referida anteriormente, cujos custos de desenvolvimento já superam os de pesquisa.

Ainda atinente aos custos recuperáveis, importa destacar que o regulador concluíu as auditorias aos custos recuperáveis sobre os exercícios económicos de 2015 a 2017 reportados pela Anadarko e MRV.

Quadro n.º V. 20 – Síntese dos Custos Recuperáveis Auditados

(Em mil USD)

Empresa	Custos totais reportados a 31/12/2019	Custos totais auditados		Custos não aprovados para a Recuperação		Custos não aprovados para a Recuperação	
	1	Valor 2	Peso 3=2/1*100	Valor 4	Peso 5=4/2*100	Valor 6	Peso 7=6/2*100
Anadarko (Área 1)	6.245.281	907.441	14,5	11.228	1,2	896.212	98,8
MRV (Área 4)	9.317.893	1.059.588	11,4	22.167	2,1	1.037.420	97,9
SPT, Lda	486.277						
Total	**16.049.451**	**1.967.028**	**12,3**	**33.396**	**1,7**	**1.933.633**	**98,3**

Fonte: Adaptado (Informação do INP sobre os relatórios de auditoria e relatórios trimestrais de custos e despesas).

Como se dá conta no Quadro n.º V.20, à data de encerramento do exercício económico de 2019, tinham sido auditados, pelo regulador, somente 12,3% dos custos até então reportados. Verifica-se, igualmente, que 1,7 % (33.396 milhares de USD) dos custos totais auditados (1.967.028 milhares de USD) não foram aprovados pelo INP.

O INP informou ter iniciado, em Junho de 2019, a auditoria sobre os custos declarados pela SPT, Lda. (da área do PSA), correspondentes aos exercícios económicos 2017 e 2018, cujos relatórios preliminares de auditoria estavam em processo de contraditório, até ao término da auditoria do Tribunal Administrativo. Este pronunciamento é coincidente com o do Governo, sobre a CGE de 2019.

Ainda na Conta em apreço, o Executivo afirma que decorria, no período da sua submissão ao Tribunal Administrativo, a auditoria dos custos incorridos em 2017, pela Coral FLNG, que é uma Entidade de Objecto Específico (EOE) para liquefação do gás na Área 4, prevendo-se a sua conclusão para finais de Setembro de 2020.

Sobre esta matéria, o Tribunal Administrativo constata o seguinte:

a) A declaração de não-aprovação dos custos, reportados pelas concessionárias Anadarko e MRV, no valor 33.396 milhares de USD, ainda não resultou na actualização do saldo global dos custos até aqui reportados.

Sobre este aspecto, o INP afirma que as concessionárias irão submeter relatórios rectificativos dos anos em questão e que a actualização deverá reflectir-se no "*final do presente ano". Adita, o regulador, que "serão tratados em sede do processo de Recuperação de Custos pela concessionária que submeterá a respectiva Declaração de Recuperação de Custos à entidade competente aquando do início da produção*";

b) De parte substancial[10] dos custos até aqui reportados pelas concessionárias, ainda está por ser aferida a sua conformidade, observando-se o período de três anos, pelo disposto no n.º 1.5 do Anexo C dos contratos entre o Governo e as concessionárias.

Por outro lado, apura-se que os custos reportados até 2014, no valor de 6.095.103 milhares de USD[11], pelas concessionárias MRV e Anadarko, à luz dos contratos, já estão fora do período de 3 anos de validade e, assim, já estão dados como efectivos.

Neste sentido, é necessário que, a par da certificação dos custos dentro do período contratual e legalmente estabelecido, o regulador estenda o exercício da certificação dos custos recuperáveis reportados pelas empresas das novas áreas concessionadas, observando o princípio de oportunidade, que não foi tido em conta nas concessões anteriores.

No exercício do contraditório, o Executivo argumenta que "*por se tratar de matérias novas, na fase inicial, o Governo teve dificuldades para fazer auditoria aos custos recuperáveis, até ao exercício económico de 2014*".

Adita, o Executivo, que *"está em curso o processo de procurment para a selecção de um consultor independente para proceder à auditoria dos custos recuperáveis dos exercícios económicos de 2018 e 2019, das Áreas 1 e 4, incluindo as entidades do objecto específico*" *e que "será assegurada a inclusão do exercício económico 2020 neste processo. Outrossim, estão previstas acções com vista a garantir a condução de auditoria de custos as novas áreas de concessão dentro dos prazos previstos*".

Nestes termos, o Tribunal reafirma a pertinência de que estas auditorias sejam realizadas em tempo oportuno, o que pode contribuir para a prevenção da sobrevalorização dos investimentos reportados pelas concessionárias reduzindo-se, deste modo, a possibilidade de legitimar custos, eventualmente inexistentes.

5.10 – Ambiente, Saúde e Segurança no sector Petrolífero e Mineiro

A planificação, o controlo e a execução das políticas no domínio da administração e gestão de terra e geomântica, florestas e fauna bravia, ambiente, áreas de conservação e desenvolvimento rural é da competência do Ministério da Terra e Ambiente (MITA). Especificamente, para o ambiente, este ministério integra a Direção Nacional do Ambiente e a Inspecção da Terra e Ambiente, unidades através das quais traça as políticas do ambiente e assegura o seu controlo.

Visando garantir a qualidade do ambiente, pela Resolução n.º 13/2016, de 10 de Agosto, da Assembleia da República, foram atribuídas à Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental (AQUA), entre outras, as competências de garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gestão ambiental, no domínio da Auditoria e Controlo da Qualidade Ambiental e no da Fiscalização Ambiental. No controlo da qualidade ambiental, esta entidade intervém em todos os sectores de mineração, incluindo os dois sectores em consideração (gás e carvão).

As matérias ambientais de projectos de grande mineração, ao nível das Indústrias Extractivas, estão sob tutela da AQUA, mas a mineração artesanal e a de pequena escala estão sob alçada da Unidade de Projectos, Tecnologia Mineira e Ambiente, do INAMI, sendo, por isso, o ambiente, matéria transversal a vários sectores.

No sector de gás, compete ao INP zelar pelo cumprimento dos requisitos de Emergência e Contingência, Segurança e Protecção ao Meio Ambiente, segundo o disposto na alínea *i*) do n.º 3 do artigo 4 do seu Estatuto Orgânico, sendo que no domínio do ambiente esta intervém dentro do limite das suas competências, porquanto a AQUA é entidade reguladora.

Por seu turno, as secções I a III, do Capítulo VI do Regulamento das Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro, dispõem regras específicas, no âmbito das actividades de desenvolvimento, produção e transporte de petróleo, cuja observância deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo INP, na qualidade de regulador do sector de petróleo e gás.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro, o INP tem, ainda, a responsabilidade de concretizar as atribuições do MIREME, nomeadamente, participar no processo de revisão do Estudo de Pré-viabilidade e Definição de Âmbito (EPDA) e Termos de Referência (TdR) a enviar ao MITA, propor directivas, políticas, acordos, acções relativas ao controlo sobre as Operações Petrolíferas e dar parecer, em matéria do ambiente.

No que respeita ao Ambiente, o Governo inscreveu, no PES de 2019[12], as actividades mencionadas no Quadro n.º V.21, a seguir, a fim de serem realizadas no exercício económico de 2019, as quais serão avaliadas mais adiante.

---

[10] 7.520.409 mil USD, 46,9 % (7.520.409/16.049.451*100), dos quais 1.047.319 mil USD (da FLNG Coral Sul, relativos a 2017); 6.453.679 mil USD (da MRV, FLNG Coral Sul e Anadarko, de 2018 e 2019) e 19.366 mil USD (da SPT, Lda., reportados em 2019)

[11] 16.049.451 mil USD-1.967.028 mil USD (custos auditados) -7.520.409 mil USD (custos de 2017 a 2019) -466.911 mil USD (custos da SPT, Lda. cuja auditoria está na fase de contraditório. Foi considerado o saldo reportado a 31/12/2018)

[12] "*Prioridade 5: Assegurar a Gestão Sustentável e Transporte dos Recursos Naturais e do Ambiente*"

Quadro n.º V. 21 – Compromisso ambiental inscrito no PES de 2019

Objectivo estratégico	Acção	Indicador do produto	Meta física	Localização	Beneficiários
Garantir a Integração da Economia Verde-Azul e da Agenda de Crescimento Verde nas Prioridades Nacionais de Desenvolvimento, Assegurando a Conservação de Ecossistemas, a Biodiversidade e o Uso Sustentável dos Recursos Naturais	Prosseguir com a criação de associações ou cooperativas de mineradores artesanais e de pequena escala	Número de Associações ou Cooperativas de mineradores artesanais e de pequena escala constituídas	2	Niassa (Marrupa) e Zambézia (Alto Molócué)	Mineradores artesanais
Reforçar a Capacidade de Avaliação e Monitoria da Qualidade Ambiental, em Especial nas Áreas de Implementação de Projectos de Desenvolvimento	Realizar inspecções e auditorias às operações mineiras,operações Petrolíferas e de Gás Natural e instalações eléctricas	Número de inspecções às operações mineiras realizadas	80	Província de Maputo (30), Manica(10), Cabo Delgado (10), Tete (10), Nampula (10) e Zambézia (10)	Operadores mineiros e seus trabalhadores
		Número de inspecções às operações Petrolíferas e de Gás Natural realizadas	65	Província de Maputo (20), Cidade de Maputo (15), Inhambane (15) e Cabo Delgado (15) incluindo a ENI e Anadarko	Operadores petrolíferos e seus trabalhadores
		Número de inspecções às infraestruturas de geração de energia e de instalações eléctricas realizadas	190	Províncias de Maputo (30), Cidade de Maputo (140) e Inhambane (20)	Operadores de instalações eléctricas
	Realizar monitorias da actividade mineira	Número de actividades mineiras monitoradas (Títulos)	100	Maputo (14), Gaza (4), Inhambane (6), Sofala (7), Manica (12), Tete (10), Zambézia (10), Nampula (10), Cabo Delgado (19) e Niassa (8)	Governo, Investidores

Fonte: PES 2019

O Tribunal Administrativo, visando aferir se as entidades responsáveis por assegurar que as actividades das Indústrias Extractivas são realizadas em observância dos critérios de sustentabilidade ambiental, saúde e segurança das operações, realizou auditorias à AQUA, INP e INAMI e procedeu ao levantamento de informação no MIREME, na IGREME, na DINAB e na EMEM, apresentando-se, nos pontos seguintes, as conclusões.

5.10.1 – Agência Nacional para o Controlo de Qualidade Ambiental

A AQUA, uma instituição pública, tutelada pelo Ministro que superintende as áreas das Terras e Ambiente, tem competências de proceder: (1) às auditorias e controlo ambiental, (2) à pesquisa e investigação ambiental e (3) à fiscalização ambiental, nos domínios da terra, florestas, ordenamento territorial e do ambiente.

No que respeita às auditorias ambientais ao sector de Petróleo e Gás e Carvão, em 2019, esta entidade, realizou auditorias em cada uma das seguintes organizações: à Matola Gás Company – Transporte e Distribuição de Gás, à ROMPCO – Republic of Mozambique Pipeline Investments Company Limited, à Vale Moçambique, à Terminal de Carvão da Jindal e à ICVL – Minas de Benga, Lda. As auditorias procuraram verificar as seguintes questões:

a) Legalidade da licença ambiental;
b) Relatórios de monitorização ambiental; e
c) Cumprimento das medidas de prevenção mitigação (parâmetros de qualidade ambiental).

Quadro n.º V. 22 – Entidades Auditadas e Fiscalizadas no período 2017-2019

N.º de Ordem	Empresas	2017	2018			2019
		Auditorias		Fiscalizações /Medidas Tomadas		Auditoria
1	Vale Moçambique	x	x	x	Auto de Notificação	x
2	Minas de Moatize	x		x	Auto de infracção	
3	ICVL Minas de Benga	x	x	x	Auto de Infracção e Supensão	x
4	Jindal Mineral Resources		x	x	Auto de Notificação	
5	Terminal de Carvão da Jindal Beira					x

Fonte: AQUA

No exercício de 2019, não foram efectuadas, pela AQUA, quaisquer fiscalizações às concessionárias integradas no sector de extracção do carvão mineral e petróleo e gás.

Relativamente à questão, o Governo, em sede do contraditório aponta que foram programadas acções de fiscalização, para o ano de 2019, que não contemplavam os sectores em consideração, uma vez que os mesmos haviam sido alvo de auditoria ambiental no ano transacto e estavam no prazo para o cumprimento das recomendações prescritas pelas auditorias sendo que, para o efeito do cumprimento das mesmas, as empresas elaboraram o Plano de Acção e submeteram à AQUA, nos termos do n.º 6 do artigo 8 do Regulamento de Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho. Adita, o Governo, que está programado para o ano de 2020 a realização de acções de fiscalização no sector mineiro.

Da verificação efectuada à informação facultada, o Tribunal destaca os seguintes aspectos:

a) No que concerne às empresas auditadas ICVL – Minas de Benga, Lda. e a Terminal de Carvão da Jindal, é recorrente a avaliação negativa (Mau), o que demonstra a fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, pelo que se exige do órgão fiscalizador (AQUA) medidas mais eficazes, de modo a garantir o cumprimento dos procedimentos de mitigação dos impactos ambientais, por parte das mineradoras.

   De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 8 do *Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental*, aprovado pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho, as recomendações da auditoria ambiental são de cumprimento obrigatório para a entidade auditada e a sua inobservância é sancionada (nos termos do artigo 15 do mesmo regulamento).

   Sobre esta matéria, o Executivo, comenta, no documento do contraditório, que "*no âmbito da actividade de fiscalização da AQUA para o exercício económico de 2020, foram programadas actividades que visam essencialmente, consolidar o processo de auditoria ambiental, nos termos do n.º 5 do atigo 8 do Regulamento de Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho*".

   Acrescenta, o Governo, que será aferido "*o grau de cumprimento das recomendações do sector de auditoria ambiental e, em caso de incumprimento, em função do plano de gestão ambiental aprovado e a legislação ambiental vigente, acionar-se-á os mecanismos legais, que para além das medidas administrativas sancionatórias (multas), podem conduzir ao encerramento destas unidades, e, se forem constatados indícios de crimes ambientais, a submissão dos autos de infracção ao Ministério Público, com vista a responsabilização criminal dos infractores*".

   É importante que o regulador dedique especial atenção às empresas cuja classificação negativa é recorrente, monitorando permanentemente a evolução da correção das constatações levantadas, de modo a permitir que sejam, em tempo útil, supridas as irregularidades e, em caso de incumprimento, sejam chamadas à responsabilidade, pois, nos termos da alínea *c*), do n.º 2 do artigo 16 do Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 25/2011, de 15 de Junho, a reincidência na prática da infração constitui uma circunstância agravante das sanções administrativas.

b) Na auditoria sobre o exercício económico de 2018, a AQUA afirmara, em sede do contraditório, que todas as auditorias realizadas em 2018 são verificadas, pelo sector de fiscalização no exercício económico seguinte, tendo como suporte o relatório de auditoria, o plano de acção e o relatório de desempenho ambiental.

   A falta de fiscalização e monitoria limita o acompanhamento das recomendações das auditorias do ano precedente e resulta na fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

   A AQUA, em sede do contraditório, reconhece que há necessidade de intensificação das actividades de fiscalização e assume o compromisso de, logo que as condições tiverem sido criadas, levar a cabo acções de seguimento a fim de que seja complementado o trabalho efectuado pelo sector de Auditoria. Adita que, relativamente às empresas, cuja avaliação negativa (Mau) é recorrente, será dada especial atenção, de modo a garantir o cumprimento, na íntegra, das medidas de mitigação propostas e, caso se justifique, serão aplicadas as devidas sanções (administrativa e/ou criminal).

   Sobre esta questão, o Governo argumenta, no Contraditório, que o sector petrolífero e de gás é uma área de actividade nova e complexa e que a sua fiscalização requer habilidades específicas, sendo que foi neste contexto que a AQUA desencadeou contactos junto dos parceiros, com o propósito de capacitar os seus técnicos para exercerem estas actividades.

   Menciona, ainda, o Executivo, que, paralelamente, criou e implantou delegações da AQUA em 5 províncias, incluindo Cabo Delgado, com o propósito de fortificar as acções junto a estas empresas. Finalmente, acrescenta que "*está em curso a criação de condições a vários níveis, com vista a criação e implantação da Delegação na Província de Tete, por forma a fortalecer a capacidade operacional no que concerne a garantia e controlo da qualidade ambiental do sector mineiro*".

Atento ao PES de 2019, o Tribunal Administrativo constata que o número de auditorias e inspecções realizadas às empresas do sector petrolífero (4)[13], pela AQUA e pelo INP, ficou aquém do programado (65).

5.10.2 – Instituto Nacional de Petróleo

O INP realizou uma auditoria conjunta com a Agência Nacional para o Controlo de Qualidade Ambiental (AQUA) à *Republic of Mozambique Pipeline Investments Company Limited* (ROMPCO), com o objectivo de verificar a conformidade das operações conduzidas pela ROMPCO, com os requisitos da legislação moçambicana referente à gestão ambiental e com as melhores práticas internacionais aplicáveis à indústria de petróleo e gás.

Deste modo, foi constatado, pela AQUA e pelo INP, que a ROMPCO não tem sido objecto de auditorias ambientais regulares, uma vez que as entidades só apuraram a existência

[13] SPT, Lda., MGC, MRV (realizadas pelo INP) e ROMPCO (auditoria conjunta entre o INP e AQUA) .

de relatórios de auditorias de conformidade ambiental dos anos 2013/2014 e 2018/2019. Foi também constatado que a lista de resíduos gerados não incluía a indicação da geração de embalagens de herbicidas usadas durante a monitoria do crescimento da vegetação e que, durante a visita ao longo da rota do gasoduto, foi verificada vegetação lenhosa ao longo da faixa de servidão nos kms 520, 525, 530 e 535.

O INP considera, na auditoria, ser fundamental que a ROMPCO mantenha auto-avaliações internas para verificar o cumprimento da legislação local, o Plano de Gestão Ambiental e as melhores práticas internacionais aplicáveis e destacou os seguintes aspectos a serem atendidos pela empresa auditada:

a) Integração das recomendações dos relatórios da auditoria e de monitorização no Sistema de Gestão;
b) Cumprimento de todos os instrumentos legais relativos à gestão das Operações do Gasoduto;
c) Gestão de resíduos perigosos de harmonia com os respectivos instrumentos legais; e
d) As actas resultantes da comunicação com a comunidade devem estar disponíveis em português, assinadas pelos participantes e enviadas à comunidade.

Ainda, no período em análise, o regulador da indústria de petróleo e gás realizou uma Auditoria de Emergência e Prontidão à SPT, Lda., com o objectivo de aferir se as actividades realizadas pela SPT estão em conformidade com os procedimentos de segurança e de resposta às situações de emergência, definidos na legislação moçambicana, atinente à matéria, sendo que o relatório definitivo da referida auditoria, até finais de Agosto de 2020, estava em processo de elaboração.

Por sua vez, o regulador realizou, no ano em alusão, uma auditoria à actividade de perfuração levada a cabo pela MRV na Província de Cabo Delgado, na qual foram levantadas as constatações que são apresentadas no Quadro n.º V. 23, a seguir.

Quadro n. º V. 23 – Constatações do INP sobre a MRV

Empresa auditada	Título da auditoria	Constatações do INP	Oportunidade de melhoria mencionadas pelo INP
MRV	Auditoria Às actividades de Perfuração na Área 4 Coral Sul 15-19 de Novembro de 2019	Não se realizam testes de função regularmente a 5000 psi e desvio (bypass) para Blind/Shear Rams no BOP	Os realtórios apresentados ao INP não apresentam observações e recomendações
			Não foi identificada, pelo INP, qualquer evidência de cooperação entre as concessionárias e outros operadores na preparação e implementação dos planos de contigência
		A frequência da execução de textes de função não está mencionada no artigo 13 do Doc n.º 000412-DV-Ex.DRC.0664.000-00	Após a solicitação do período de 3 dias para execução eficiente do plano de auditoria a MRV informou não ser possível, alegadamente por indisponibilidade de acomodação para duas noites
		Não foi possível obter uma visão geral dos recursos que deveriam estar disponíveis em caso de emergência e tempo de resposta	

Fonte: INP Relatórios de auditorias.

5.10.3 – Inspecção-Geral dos Recursos Minerais (IGREME)

Compete à IGREME garantir que sejam proporcionadas as melhores condições de saúde e de segurança aos trabalhadores, no desempenho das suas funções nas operações mineiras, incluindo a aplicação das medidas de prevenção técnica de acidentes, dos riscos profissionais e higiene nos locais de trabalho, onde se desenvolvam actividades.

A IGREME planificou como meta no âmbito do PES 2019, 80 acções de inspecção e fiscalizações às operações Mineiras e realizou 97 acções, o que corresponde a um cumprimento da meta de 121,3%. Os trabalhos foram desenvolvidos nas Províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Manica, Sofala, Tete, Nampula e Cabo Delgado.

No concernente ao carvão mineral, foram inspeccionadas quatro (4) concessionárias, designadamente: Minas Moatize, Lda., ICVL Moçambique, JSPL Mozambique Minerais, Lda., Vale Moçambique, SA, todas localizadas na Província de Tete.

No âmbito do trabalho inspectivo realizado pela IGREME, às concessionárias do carvão mineral, em grande escala, no âmbito da Saúde, Segurança e Meio Ambiente, não foram instaurados autos, suspensões, nem embargos.

O Governo, no exercício do direito do contraditório, afirmou que não foram "*detectadas infracções graves nem reincidentes no âmbito de saúde, segurança e meio ambiente. As inspecções realizadas culminaram com emissão de várias recomendações para actualização do Plano de Segurança e Saúde, bem como melhorar a sua implementação, reforço das medidas de controlo de poeiras já existentes, treinamento/formação dos trabalhadores sobre aspectos de segurança e saúde e melhoria de condições sanitárias, entre outras*".

O Tribunal Administrativo constata que, à semelhança de 2018, no exercício em apreço, não foi concluída a actividade "*Elaboração de Guião de Inspecção de Saúde Ocupacional nas Minas*", acção que é desenvolvida no âmbito do projecto sobre a Tuberculose e reforço do Sistema de Saúde da África Austral (SATBHSS) financiado pelo Banco Mundial, com implementação conjunta do MISAU, MIREME e MITESS. Esta actividade foi iniciada em 2016 e com a conclusão inicialmente prevista para Dezembro de 2018.

Sobre o ponto de situação da elaboração do Guião de Inspecção de Saúde Ocupacional, a entidade afirmou que ela "recebeu em Julho de 2020, os últimos comentários do NEPAD, parceiro técnico do projecto, estando neste momento o Consultor, a introduzir as recomendações. Espera-se ter a versão final e sua utilização a partir do mês de Outubro de 2020".

O Executivo, em sede do contraditório, aditou o seguinte aspecto: "*o Guião de Inspecções de Saúde ocupacional nas minas foi concluído na primeira semana de Outubro do ano corrente [i.e 2020], esperando-se o início do seu uso nos próximos trabalhos inspectivos*".

No que toca à Segurança Técnica, a IGREME reportou, no exercício de 2019, um total de 128 acidentes, de que resultaram 20 mortes, 11 feridos graves e 97 ligeiros, o que deve determinar a intensificação da aplicação de medidas de prevenção que propiciem o cumprimento dos protocolos de segurança e reduzam os acidentes.

Sobre esta matéria o Governo, em sede do contraditório, referiu-se à estratégia em curso para minorar esta situação, afirmando que "*a IGREME tem vindo a intensificar a aplicação de medidas regulamentares que propiciam o cumprimento das medidas de segurança nas empresas licenciadas, no entanto cerca de 90% dos acidentes graves e mortais registados na estatística apresentada resultaram da mineração artesanal ilegal, por prática de métodos de mineração inseguros e que culminam com o deslizamento e soterramento dos mineradores. Foi neste contexto e visando a eliminação de actividades de mineração ilegal que a IGREME está a desenvolver acções conjuntas com a polícia de protecção de recursos naturais e meio ambiente. Por outro lado as acções inspectivas foram intensificadas em 2020, tendo sido realizadas até o III trimestre 170 inspecções, contra as 97 inspecções realizadas durante o ano de 2019*".

No que tange às empresas do sector do carvão mineral, em particular, três (3) Concessões Mineiras, na Província de Tete, nomeadamente, a Vale Moçambique, a ICVL e a JSPL Moçambique Minerais, registaram trinta acidentes (30), distribuídos conforme o Quadro n.º V. 24, a seguir.

Quadro n.º V. 24 – Acidentes Registados na Mineração do Carvão

Concessionárias	Actividade		Total
	Graves	Não Graves	
Vale Moçambique	1		1
ICVL	1	8	9
JSP Moçambique Minerais, Lda.		20	20
Total	2	28	30

Fonte: ICREME

5.10.4 – Direcção Nacional do Ambiente (DINAB)

No domínio ambiental, durante o exercício de 2019, foram licenciados 12 projectos de investimento em gás natural e de carvão mineral, sendo 5 de carvão mineral e 7 de pesquisa de hidrocarbonetos.

Quadro n.º V. 25 – Licenciamento DINAB

	Designação do Projecto	Tipo de Projecto	Descrição da Licença
1	Minas Moatiza	Carvão Mineral	Licença de operações
2	Vale Moçembique, S.A.		Licença de Instalação
3	ETA ATAR Moçambique		EPCA
4	Somagee		Central Electrica
5	Minas Revúbuè		Licença de Instalação
6	Sasol	Hidrocarbonetos	Sísmica
7	Exonn Mobile		Pesquisa e perfuração
8	CGG Service REIA		Sísmica
9	ENI Mozambique SPA		EPDA
10	Exonn Mobile		Exploração e produção
11	A frochine Energy Corporation, Lda		n.d
12	Exonn Mobile		Licença de operação/ Alto Mar

Fonte: Ministério da Terra e Ambiente.

5.10.5 – Serviços de Projectos, Tecnologia Mineira e Ambiente do INAMI

No exercício de 2019, esta unidade orgânica do Instituto realizou 17 acções de disseminação sobre boas práticas de mineração e de processamento, no quadro da sensibilização das comunidades locais sobre a matéria.

Igualmente, por este organismo, foi programada a monitoria de 100 títulos mineiros, cuja realização foi de 117, em 10 províncias do país, contemplando matérias relacionadas com as obrigações dos titulares mineiros.

5.11 – Outras acções realizadas pelas entidades inseridas na Gestão dos Recursos Minerais

O Tribunal Administrativo, para efeitos de reporte sobre a CGE 2019, procedeu ao levantamento de dados nas entidades intervenientes na indústria dos minerais sólidos, nomeadamente, o Ministério dos Recursos Minerais (MIREME - DPC), Instituto Nacional de Minas (INAMI) e a Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA (EMEM, SA). No ponto a seguir são apresentados, por instituição, os factos constatados.

5.11.1 – Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME)

O Tribunal Administrativo efectuou, neste organismo de âmbito central, o levantamento das acções desenvolvidas, no exercício de 2019, no âmbito da supervisão dos recursos minerais, tendo apurado que:

a) diferentemente do gás natural, que possui um Plano Director, um instrumento orientador em todas as fases de desenvolvimento do gás natural, desde a exploração até ao uso dos seus produtos derivados, para o sector dos minerais sólidos ainda não existe um Plano Director.

Sobre o ponto de situação em relação à elaboração deste instrumento, o MIREME, referiu que do trabalho realizado a nível Ministerial "chegou-se à conclusão de que antes da elaboração do referido plano é imperiosa a definição, no país, dos minerais estratégicos, estando já na fase final o trabalho técnico para se efectuar esta definição. Após este trabalho, a experiência internacional demonstra que tendo em atenção a complexidade da abordagem de cada mineral deve definir-se Planos Directores para cada mineral estratégico";

b) a operacionalização do processo de Certificação Kimberly, está dependente da aprovação dos requisitos mínimos instituídos pelo Comité de Regras e Procedimentos da Comissão de Participação e Liderança do Processo Kimberly.

Sobre o estágio deste processo de adesão, o MIREME afirmou que o país cumpriu todas as recomendações emanadas, em 2016, da missão de revisão dos requisitos mínimos para efeitos de adesão ao processo Kimberly. Actualmente, Moçambique deverá esperar pela missão de verificação em 2021, em virtude do cancelamento, das missões de verificação do processo Kimberly, em 2020, devido à pandemia de Covid19.

c) a operacionalização dos entrepostos comerciais para a comercialização de gemas, pedras e metais preciosos está prevista para 2021.

d) o país conta com 4 projectos de implantação de centrais termoeléctricas, que apresentam diferentes estágios de progressão, conforme se demonstra no quadro a seguir.

Quadro n.º V. 26 – Estágio dos Projectos de Construção de Centrais Termoeléctricas

N.º Ordem	Designação	Observação
1	Projecto da Central Solar de Mocuba (40 (Megawatts)	Concluido e inaugurada em Junho de 2019
2	Projecto da Central Solar de Metoro (40 (Megawatts)	Previsão de início de construção em Outubro de 2020 e de conclusão IV Trimestre de 2021
3	Projecto da Central Termoeléctrica a gás natural em Temane (420 Megawatts)	Em negociação Previsão de início de construção IV Trimestre de 2021 e de conclusão IV Trimestre de 2014
4	Projecto da Central Termoeléctrica a gás natural em Beluluane (2000 Megawatts)	Início de construção em Junho de 2021 concluido Dezembro de 2022

Fonte: MIREME.

e) até ao fim do exercício económico em análise, não tinha sido instalada a Alta Autoridade da Indústria Extractiva, que, nos termos do n.º 2 do artigo 25 da Lei de Minas, deveria ser concretizada doze (12) meses após a entrada em vigor da respectiva lei.
Sobre as acções realizadas com vista à materialização deste desiderato, o MIREME disponibilizou a fundamentação para a criação daquela entidade, cuja elaboração foi concluída em 2019 e aditou que os estatutos da mesma foram "preparados e submetidos ao Conselho de Ministros, aguardando-se a sua aprovação".

5.11.2 – Direcção Nacional de Planificação e Cooperação (DPC) do MIREME

O Tribunal Administrativo procedeu à verificação dos dados estatísticos do sector das indústrias extractivas, em particular o do carvão mineral, especificamente, os Mapas de Produção Mineira – (2019), Mapas de Exportações de Recursos Minerais - (2019), Mapas de Consumos no Mercado Interno – (2019), disponibilizados pelo Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME), através da Direcção de Planificação e Cooperação (DPC), no âmbito do Balanço de PES 2019. A DPC não se pronunciou em relação às seguintes questões colocadas pelo Tribunal:

a) na Tabela 1. Produção Mineira, em 2018 e 2019, a produção do Gás Natural é valorada em 62,14MT o GJ.
Exercendo o direito do contraditório, o Governo pronunciou-se nos termos seguintes: "*a valorização da produção nos Plano Económicos e Sociais é feita com base nos preços constantes do Ano Base, neste caso o ano 2017 para efeitos de cálculo do PIB, eliminando assim o efeito da inflação. Para avaliações mais consistentes, o mais indicado é o uso de seu valor real, que leva em conta apenas as variações nas quantidades produzidas e não nas alterações dos seus preços. No caso do PIB real, por exemplo, descontamos a inflação, para poder assim analisar apenas o aumento da produção no período. Foi mediante estes pressupostos que foi calculado o preço de 62,14 MT/Gj para valorizar a produção do gás natural nos dois anos*".

b) na Tabela 2. Exportações de Recursos Minerais, as exportações do Gás Natural são valoradas em 2018, ao preço de 0,67 USD e, em 2019, em 0,98 USD.
Sobre esta matéria, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que "*em relação a esta questão, esclarece-se que a base para a fixação do preço de exportação do gás é a fórmula definida em cada um dos contratos de compra e venda de gás. Nestes termos o preço do gás é definido pelo preço à boca do poço mais o preço de processamento. Entretanto, cada uma destas componentes de preço contém variáveis indexadas ao preço das principais praças no mercado internacional (Dubai, Gasoil e HSFO) bem como, considera o índice de preços da RSA e EUA. Nestes termos, qualquer variação numa destas componentes terá efeitos no preço final de um determinado período*".

Aditou, ainda que "*para efeitos de elaboração do plano, os preços de exportação são calculados através duma média dos preços correntes de exportação dos 12 meses do ano anterior, e que por sua vez a sua variação mensal resulta duma fórmula acordada nos contratos de fornecimento de gás aos compradores, conforme o descrito no parágrafo anterior*".

A este respeito, cabe referir que a disponibilização destas informações somente em sede do contraditório não permitiu efectuar, plenamente, as análise pretendidas pelo Tribunal, no âmbito da CGE de 2019.

5.11.3 – Instituto Nacional de Minas (INAMI)

O Tribunal Administrativo solicitou ao INAMI informações que atestem o tratamento, pelo Instituto, dos dados referentes às operações dos Titulares Mineiros, em particular os do sector do carvão mineral, tendo sido apurados os factos a seguir:

Dez (10) Concessões Mineiras de carvão mineral, de um total de Vinte (20), já deviam ter iniciado a produção, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 e do n.º 3, ambos do artigo 44 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto.

Sobre esta matéria, o Instituto deu a conhecer que a justificação das concessionárias sobre a falta de início da produção são, dentre outros, os constrangimentos ligados à obtenção do Direito do Uso e Aproveitamento de Terra e da Licença Ambiental, conforme se alcança da coluna das observações, no quadro a seguir.

Quadro n.º V. 27 – Lista Actualizada de Projectos sem Registo de Início da Produção

N.º Ordem	Código	Concessão	Minério	Situação	Data da Concessão	Observações
1	4064	Minas de Revuboè, Limitada	Carvão	Em Vigor	01/04/2013	Constrangimento na obtenção do Direito de Uso e Aproveitamento de Terras

N.º Ordem	Código	Concessão	Minério	Situação	Data da Concessão	Observações
2	4695	ICVL, Zambéze, Limitada	Carvão e Minerais Associados	Em Vigor	01/10/2013	Em tramitação a actualização da anterior licença Ambiental, igualmente em curso a consulta pública para obtenção do Direito de Uso e Aproveitamento de Terras.
3	5086	Midwest África, Limitada	Carvão, Dolerito, Metais Básicos	Em Vigor	01/10/2013	Licença Revogada tendo o titular Mineiro interposto recurso junto do Tribunal Administrativo.
4	5814	Eta Star Moçambique, S.A.	Carvão	Em Vigor	27/10/2014	Demora da Licença Ambiental e do Direito de Uso e Aproveitamento de Terras.
5	5818	Sol Mineração Moçambique, S.A.	Carvão	Em Vigor	06/08/2014	Já obteve o Direito de Uso e Aproveitamento de Terras em curso a obtenção da Licença Ambiental.
6	5967	Ncondezi Coal Company Mozambique, Limitada	Carvão	Em Vigor	22/08/2013	Em processo, o acordo do Power Framework Agreement, a obteção do Direito de Uso e Aproveitamento de Terras para a Central Termoeléctrica e a aprovação do Estudo do impacto Ambiental.
7	6127	Enrc Mozambique, Limitada	Carvão	Em Vigor	10/07/2014	Em nogociação com a EDM e HCB para a materialização do projecto de construção de uma central Termoeléctrica a carvão. Não obtante, aguarda pela emissão do Direito de Uso e Aproveitamento de Terras.
8	6128	Enrc Mozambique, Limitada	Carvão	Em Vigor	29/10/2014	
9	6195	Enrc Mozambique, Limitada	Carvão	Em Vigor	23/02/2015	
10	6998	Kingho Investment Campany, Lda	Carvão	Em Vigor	27/10/2014	Revogada pelo incumprimento das obrigações Legais.

Fonte: INAMI.

O INAMI não apresentou o Relatório de Actividades Desenvolvidas cuja submissão, pelas concessionárias ao regulador, é obrigatória, nos termos da alínea *c*) do artigo 56 do Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, que aprova o Regulamento da Lei de Minas e seus anexos. Não foram emitidos, pelo Instituto, os correspondentes pareceres, conforme estabelece a alínea *h*) do número 1 do artigo 16 da Resolução n.º 5/2016, que aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Minas, nos períodos indicados no quadro que se segue.

Quadro n.º V. 28 – Concessionárias que Não Submeteram os Relatórios de Actividades e sem o Parecer do INAMI

Ordem	Código	Nome	Rel. das actividades	Parecer técnico	Observação
1	5086C	Midwest África, Lda	Em falta os de 2014, 2017, 2019	Em falta os de 2014, 17, 19	Revogada

Fonte: Respostas às Notas de Pedido n.º 1 e 2. (Colocar a referência do INAMI).

Em sede do exercício do contraditório, o Governo afirmou que "*a Concessão Midwest Africa, Lda foi revogada por incumprimento dos seus deveres que consistiram na submissão tardia dos Relatórios Anuais de Actividades referentes aos anos de 2014, 2017 e 2019 e os respectivos pareceres, mas interpôs recurso contencioso junto ao Tribunal Administrativo que ainda corre os seus trâmites*".

Ainda da aferição dos dados facultados pela entidade reguladora do sector dos minerais sólidos, o Tribunal Administrativo constatou:

a) que a determinação do preço do carvão mineral não é, ainda, realizada com base no preço de referência. A este respeito, o Governo referiu, no RPCGE de 2018, que a equipa formada por quadros do MIREME, INAMI, Autoridade Tributária e Direcções Provinciais de Recursos Minerais e Energia que será responsável pelo cálculo e análise de preços de referência, foi constituída em 2019 e, por outro lado, que estava em curso a preparação da inscrição, nos portais que fornecem os referidos preços, de modo a que, no segundo semestre do ano 2020, iniciasse o cálculo e análise de preços de referência.

A este respeito, a entidade informou que "foi efectuado o pagamento da formação que deveria decorrer de 23 a 27 de Março do ano corrente. Contudo, a mesma foi adiada para uma melhor oportunidade devido à pandemia do Covid-19".

Por seu turno, o Governo, na CGE do exercício económico em apreço, reafirma a criação da "*equipa multisectorial (INAMI, Autoridade Tributária e DIPREMEs) visando realizar monitorias periódicas ao circuito de produção dos títulos mineiros" e aponta uma série de trabalhos de monitoria realizadas em diversas províncias do país, a destacar, segundo consta na CGE de 2019 "5 monitorias de circuitos de produção sendo 3 na Província da Zambézia e 2 na Província de Nampula visando perceber o processo de extracção, processamento, transporte e exportação dos minérios tendo sido efectuadas visitas as minas e Portos*".

Mostra-se, assim, que não obstante os trabalhos relatados pelo Governo, ainda não se pode efectuar o cálculo adequado e correcto da produção mineira e análise de preços de referência, que o INAMI justifica com a necessidade de formação/capacitação técnica dos recursos humanos.

Relativamente a este assunto o Governo, em sede do contraditório, afirmou que prevê o início do processo ainda no ano de 2020. Em linha de conta deste objectivo afirmou que "*o INAMI já está a receber a informação sobre os preços de referência do Carvão através da plataforma internacional onde se efectuou a inscrição e no presente ano [i.e 2020] iniciará a sua análise";*

b) a submissão parcial, pelas concessionárias, dos respectivos planos de encerramento definidos na alínea *m*) do artigo 47 do Regulamento da Lei de Minas e da Caução de Garantia de Reabilitação e Encerramento, requerida ao abrigo do n.º 5 do artigo 24 do Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira, do Conselho de Ministros, aprovado pelo Decreto n.º 26/2004, de 20 Agosto.

O Instituto afirmara, no contraditório sobre o RPCGE de 2018, que notificou 24 titulares de Concessões Mineiras. No entanto, em 2019, somente 15 concessionárias apresentaram os respectivos planos de encerramento e destas, apenas 4, do sector de carvão mineral prestaram, igualmente, a Caução Financeira, conforme se mostra no quadro a seguir.

Quadro n.º V. 29 – Concessionárias que apresentaram Planos de Encerramento e da Caução Financeira

N.º de Ordem	Código	Titular	Plano de Encerramento da mina	Caução Financeira	Ano
1	867-C	Vale Moçambique, S.A	Submetido	Submetido	2019
2	3365-C	Minas de Benga	Submetido	Submetido	
3	3605-C	JSPL Mozambique	Submetido	Notificado	
4	4695-C	ICVL Zambeze	Submetido	Notificado	
5	4064-C	Minas Revúbuè		Notificado	2020
6	1163-C	Minas Moatize, Limitada		Notificado	

Fonte: INAMI.

No documento do contraditório, o Governo referiu-se às acções realizadas pelo INAMI em 2019. No que toca aos resultados alcançados, com as notificações feitas em 2020 afirmou que "*no presente ano [i.e 2020], o INAMI reiterou as notificações as 9 concessionárias que não tinham apresentado os Planos no ano de 2019 e destas 7 já apresentaram os Planos e foram notificados mais 19 titulares para apresentar os referidos Planos e caução*".

c) a inexistência de evidências, em 2019, de que tenha sido concedido o Visto pelo Tribunal Administrativo, aos contratos celebrados pelo Governo com as concessionárias Highland African Mining Company, Lda. (Concessão Mineira n.º 724C) e a JSPL Mozambique Minerais e Lda. (Concessão Mineira n.º 3605C) que não foram tempestivamente submetidos à fiscalização prévia do Tribunal Administrativo. Este facto constitui uma violação ao estatuído na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

A este respeito, o Governo afirmara, no RPCGE de 2018, que os processos se encontravam na fase de instrução, para a sua submissão ao visto do Tribunal Administrativo, até 31 de *Dezembro de 2019*.

O INAMI, em sede do contraditório da matriz das constatações do Tribunal, confirma a não submissão destes contratos, em 2019, tendo referido que em 2020 foram elaboradas notas de envio dos processos para serem submetidos à Procuradoria-Geral da República, para Parecer e ao Tribunal Administrativo, para efeitos de fiscalização prévia, facto que é reafirmado pelo Governo no contraditório sobre RPCGE de 2019.

Após a submissão da documentação acima referida pelas concessionárias, foram elaboradas as notas em Anexo XIII de modo a serem submetidas à Procuradoria-Geral da República, para efeitos de parecer e igualmente ao Tribunal Administrativo para efeitos do visto. Contudo, não foi aceite a recepção dos processos devido ao Estado de emergência. Em Setembro do corrente ano foram novamente submetidos os processos ao Tribunal e parecer junto a Procuradoria".

Ainda, o Executivo afirmou que "*Através do Ofício Saída n.º 1163/3ª V/TA/SC/321/2020, de 24 de Setembro, os mesmos foram devolvidos para*:

1. *Juntar ao processo a modalidade de contratação;*
2. *Autenticação dos contratos;*
3. *Indicar a modalidade de contratação e os respectivos documentos; e*
4. *Indicar o valor total dos contratos, estando o MIREME a reunir estes elementos após o que irá resubmeter o processo*".

Em face do pronunciamento do Governo, o Tribunal remete à observância do estatuído na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

5.11.4 – Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA (EMEM)

A EMEM é uma sociedade anónima constituída através do Decreto n.º 29/2009, de 29 de Julho. No que respeita à estrutura accionária, o Estado participa na sociedade com 50,0%, O Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE), 35,0% e pelo Instituto Nacional de Minas (INAMI) 15,0%. No âmbito da verificação efectuada pelo Tribunal apurou que, no exercício, o número de empresas participadas pelo Estado Moçambicano, nos projectos mineiros, via EMEM, SA, mediante o instrumento "*free carry*", registou a diminuição de uma unidade. De um total de 17 em 2018, passou para 16, em 2019, conforme se demonstra no quadro seguinte.

Quadro n.º V. 30 – Carteira da Participação do Estado Free Carry por Empresa

N.º de Ordem	Empresa	Participação	Mineral	Empresa/Projecto
1	Vale Moçambique	5,0%	Carvão	Operacional
2	Minas de Revúbuè	10,0%		Em curso
3	Minas de Moatize	10,0%		Em recuperação Judicial
4	Midwest Resources	5,0%		Não Operacional
5	Kingho Mozambique	10,0%		
6	MIDWEST MINE	10,0%		
7	Ncondezi	15,0%		
8	ERNC	5,0%		
9	Pedreira de Cado Delgado	5,0%		
10	Grafites de Ancuabe	5,0%	Grafite	Operacional
11	Grafite de Balama (Twigg Exploration)	5,0%		
12	Areias Pesadas de Chibuto (Dingsheng Minerals)	10,0%	Areias Pesadas	Em curso
13	Marsar	49,0%	Mármore	Não Operacional
14	Mozacimentos	25,0%	Cimento	
15	TGM-Tete Gás Metano	66,6%	Distribuição de Gás	
16	CBM-Tete New Energy-Gás	20,0%	Gás Metano	

Fonte: EMEM, SA.

Da verificação efectuada pelo Tribunal Administrativo à informação facultada, constatou-se:

a) a entrada de três novas empresas na carteira "*free carry*"[14] designadamente: Kingho Mozambique Mining, Areias Pesadas de Chibuto (Dingsheng Minerals) e Grafites de Balama (Twigg Exploration Mining) e, por outro lado, a saída de três empresas designadamente, ICVL, JINDAL e Kenmare.

A EMEM, SA, referiu, a este respeito, que os empreendimentos da ICVL, JINDAL e Kenmare foram estabelecidos antes da criação dos instrumentos legais que viabilizam a participação *free carry*. Sendo que a participação do Estado, nesses projectos, através da EMEM está sendo negociada e se tem mostrado complexo o processo, devido aos seguintes factores: (a) a falta de abertura destas empresas para negociar; (b) os prejuízos acumulados que as mesmas têm vindo a reportar através dos relatórios financeiros (c) as dificuldades de aceder a financiamento da banca comercial para a realizar a participação numa empresa deficitária e sem abertura para o pagamento de dividendos antecipados.

b) quanto ao carvão mineral, de um total de 9 concessionárias, apenas uma (1) empresa é participada e está operacional, encontrando-se na fase produtiva. Seis (6) não estão operacionais, uma (1) está em litígio judicial e a última encontra-se na fase inicial da sua implantação.

[14] O Governo tem o direito de participar na proporção de 5,0% no capital social das empresas, sem desembolsar qualquer valor-alínea a) do artigo 8 do Lei n.º 20/2014, 18 de Agosto.

VI – DESPESA

6.1 – Enquadramento Legal

O n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), define a Despesa Pública como todo o dispêndio, pelo Estado, de recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua proveniência ou natureza, com ressalva daqueles em que o beneficiário se encontra obrigado à sua reposição.

Pelo disposto no n.º 2 do artigo acima indicado, a despesa só pode ser assumida e realizada se for legal, encontrar-se devidamente inscrita no Orçamento do Estado aprovado, tiver cabimento na correspondente verba orçamental e estiver justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia.

Segundo preceitua a alínea *c*) do artigo 37 da Lei do SISTAFE, acima mencionada, a execução do Orçamento do Estado compete aos órgãos ou instituições que integram o Subsistema da Contabilidade Pública.

Neste capítulo, são apresentados os resultados da aferição da legalidade e da regularidade financeira, na execução do Orçamento do Estado do exercício económico de 2019, com base, dentre outros, nos seguintes dispositivos legais:

a) Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o exercício económico de 2019;

b) Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;

c) Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo;

d) Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto;

e) Regulamento da Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março;

f) Circulares números 11/GAB-MF/2018, de 31 de Dezembro, e 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças, que definem os procedimentos a serem observados na administração e execução do Orçamento do Estado para o exercício de 2019 e encerramento do exercício económico de 2019, respectivamente;

g) Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;

h) Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emitidas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, em 25 de Abril de 2001;

i) Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 30 de Dezembro de 1999 (parte relativa à fiscalização prévia); e

j) Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 29 de Dezembro de 2008 (parte relativa à fiscalização concomitante e sucessiva).

6.2 – Considerações Gerais

Da análise efectuada à Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2019 e das auditorias realizadas a algumas instituições de âmbito central, são de realçar as seguintes constatações:

a) a Despesa Total, em 2019, cresceu 56,4% e considerando a taxa de inflação média acumulada no período, de 47,4%, apura-se um crescimento real de 52,2%[1];

b) à semelhança dos anos anteriores, no exercício em análise, as transferências dos subsídios às empresas públicas não foram efectuadas com base em contratos-programa celebrados com as mesmas;

c) no exercício em apreço, 53,0% das despesas de investimentos, pagas com fundos externos, não transitaram pela CUT;

d) houve um baixo nível da execução do Investimento Externo que, segundo o Governo, está relacionado com o desembolso fraco e tardio dos fundos externos.

6.3 – Evolução da Despesa Executada

A despesa do Estado, de 2015 a 2019, segundo as respectivas CGE's, é apresentada no quadro e gráfico que se seguem.

Quadro n.º VI.1 – Evolução da Despesa Executada

(Em milhões de Meticais)

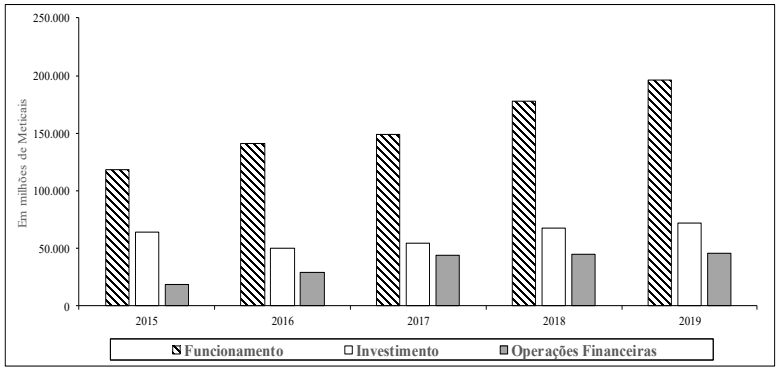
Designação	2015		2016		2017		2018		2019		Var. % 19/18	Var. % 19/15
	Valor	Peso %	Valor	Peso %	Valor	Peso %	Valor	Peso %	Valor	Peso %		
Funcionamento	117.836	58,8	141.087	63,9	148.724	60,1	178.187	61,5	195.802	62,4	9,9	66,2
Investimento	64.078	32,0	50.271	22,8	54.371	22,0	67.151	23,2	72.052	23,0	7,3	12,4
Operações Financeiras	18.577	9,3	29.270	13,3	44.170	17,9	44.552	15,4	45.768	14,6	2,7	146,4
Despesa Total	200.491	100,0	220.627	100,0	247.266	100,0	289.890	100,0	313.621	100,0	26,8	56,4
PIB	591.677		689.213		804.464		887.806		965.382			
Índice de Inflação	1,0350		1.1990		1.1510		1.0391		1.0278			
Crescimento Anual da Despesa (%)			10,0		12,1		17,2		26,8			
Crescimento da Despesa no Período (%)			10,0		23,3		44,6		56,4			
Crescimento anual do PIB			16,5		16,7		10,4		20,0			
Despesa/PIB (%)	33,9		32,0		30,7		32,7		32,5			

Fonte: Mapas III, IV e V da CGE (2015-2019).

Taxa de inflação média acumulada entre 2015 e 2019 {(1,1990*1,151*1,0391*1,0278)) -1}*100 = 47,4%.

Como se observa no quadro, a despesa registou taxas de crescimento anuais de 10,0%, em 2016, de 12,1%, em 2017, de 17,2%, em 2018 e de 26,8%, em 2019. Neste último ano, o crescimento anual foi de mais 9,6 pontos percentuais, relativamente a 2018.

Gráfico n.º VI.1 – Evolução da Despesa Executada



[1] Taxa de crescimento real da despesa no quinquénio: {(1,564/1,0278) -1)} *100=52,2%.

Da Despesa executada de 2015 a 2019, são de realçar os seguintes aspectos:

a) em todo o período, as Despesas de Funcionamento foram sempre superiores às do Investimento;

b) o crescimento das Despesas de Funcionamento foi de 66,2%, de Investimento, 12,4% e das Operações Financeiras, 146,4%;

c) a proporção da Despesa em relação ao PIB teve uma tendência decrescente, de 2015 a 2017, com taxas de 33,9%, 32,0%, 30,7%, na mesma ordem. Em 2018, o mesmo indicador registou 32,7% e em 2019, 32,5%;

d) a Despesa Total cresceu 56,4% e considerando a taxa de inflação média acumulada, no período, de 47,4%, apura-se um crescimento real de 52,2%[2].

6.4 – Execução da Despesa Segundo a Classificação Funcional

A despesa por classificação funcional, executada, em 2019, é apresentada no Quadro n.º VI.2, adiante, em que os Serviços Públicos Gerais têm um peso de 35,3%, a Educação, 18,7% e os Assuntos Económicos, 18,2%.

Quadro n.º VI. 2 – Execução da Despesa, Segundo a Classificação Funcional

(Em milhões de Meticais)

N.º de Ordem	Função	Dotação Anual	Realização	Taxa de execução	Peso
1	**Serviços Públicos Gerais**	**114.939.885**	**110.675.671**	**96,3**	**35,3**
	Óegãos Executivos e Legislativos ***a)***	*24.477.010*	*23.844.359*	97,4	7,6
	Administração Financeira e Fiscal ***a)***	*24.243.667*	*23.051.978*	95,1	7,4
	Serviços Gerais n.e ***a)***	*25.367.693*	*23.765.791*	93,6	7,6
	Encargos da Divida ***a)***	*29.756.804*	*29.703.292*	99,8	9,5
2	**Defesa**	**12.829.954**	**12.629.660**	**98,4**	**4,0**
	Defesa Militar ***a)***	*12.781.667*	*12.581.550*	98,4	4,0
	Defesa n.e.	*48.287*	*48.110*	99,6	0,0
3	**Segurança e Ordem Pública**	**30.548.829**	**30.336.203**	**99,3**	**9.7**
	Segurança e Ordem Pública n.e. ***a)***	*22.722.952*	*22.548.733*	99,2	7,2
4	**Assuntos Económicos**	**70.166.579**	**57.126.327**	**81,4**	**18,2**
	Construção de Estradas e Auto-Estradas	*12.669.077*	*9.008.603*	71,1	2,9
	Assuntos Económicos n.e. ***a)***	*33.736.918*	*33.651.991*	99,7	10,7
5	**Protecção Ambiental**	**6.612.832**	**3.433.334**	**51,9**	**1,1**
6	**Habitação e Desenvolvimento Coletivo**	**14.612.657**	**10.508.966**	**71,9**	**3,4**
7	**Saúde**	**26.139.773**	**22.681.188**	**86,8**	**7,2**
	Saúde n.e. ***a)***	*7.895.150*	*6.908.703*	87,5	2,2
8	**Recreação, Cultura e Religião**	**1.356.321**	**1.338.404**	**98,7**	**0,4**
9	**Educação**	**61.394.443**	**58.500.966**	**95,3**	**18,7**
	Ensino Primário de 1.º Grão (EP1) ***a)***	*74.567.809*	*14.117.913*	96,9	4,5
10	**Segurança e Acção Social**	**7.813.466**	**6.390.741**	**81,8**	**2,0**
Sub-Total da Execução das Sub-funções a)		**208.267.032**	**199.222.023**	**95,7**	**63,5**
Total da Execução por Funções		**346.414.738**	**313.621.459**	**90,5**	**100,0**

Fonte: Mapa I. 1. 1 da CGE 2019.

a) Amostra das Sub-funções com maior peso.

6.5 – Execução da Despesa nas Áreas Económicas e Sociais

No Quadro n.º VI.3, adiante, mostra-se que a execução orçamental das Áreas Económicas e Sociais foi de 84,3% e a dos Restantes Sectores, 94,0%. A realização da despesa total fixou-se em 90,5%, com as Operações Financeiras a registarem 99,0% e os Encargos da Dívida, 99,8%.

Da despesa total, sem Encargos da Dívida, o Sector da Educação apresenta maior expressão, com 26,4%, seguido pelos sectores da Saúde e de infra-estruturas, com 10,2%, e 10,1%, respectivamente.

[2] Taxa de crescimento real da despesa no quinquénio: {(1,564/1,0278) -1)} *100=52,2%.

Quadro n.º VI. 3 – Execução da Despesa nas Áreas Económicas e Sociais

(Em milhares de Meticais)

Sector	Dotação Actualizada	Execução		
		Valor	%	Peso %
Educação	**66.141.872**	**62.926.776**	**95,1**	**26,4**
Ensino Geral	14.015.015	11.562.629	82,5	4,9
Ensino Superior	8.041.268	7.357.279	91,5	3,1
Saúde	**27.635.504**	**24.060.719**	**87,7**	**10,2**
Sistema de Saúde	19.611.549	16.396.241	83,6	6,9
Serviços Distritais da Saúde Mulher e A. Social (SDSMAS)	8.023.955	7.843.272	97,7	3,3
Infra-estrutura	**33.056.136**	**24.060.719**	**72,8**	**10,1**
Recursos Minerais e Energia	2.640.293	2.552.501	96,7	1,1
Estradas	16.182.373	11.359.204	70,2	4,8
Águas	6.940.670	4.302.973	62,0	1,8
Obras Públicas	7.292.800	5.846.042	80,2	2,5
Agricultura e Desenvolvimento Rural	**20.465.784**	**12.834.853**	**62,7**	**5,4**
Agricultura	13.863.944	6.873.999	49,6	2,9
Mar e Pesca	1.644.210	1.148.688	69,9	0,5
Serviços Distritais	3.218.838	3.134.696	97,4	1,3
Acção para o Desenvolvimento Rural (MIC e MAE)	1.738.792	1.677.470	96,5	0,7
Sistema Judicial	**6.612.460**	**6.579.215**	**99,5**	**2,8**
Sistema Judicial	6.612.460	6.579.215	99,5	2,8
Transportes e Comunicações	**3.893.420**	**2.626.843**	**67,5**	**1,1**
Outros Sectores Estruturantes	**7.712.631**	**6.285.591**	**81,5**	**2,6**
Acção Social	6.923.308	5.503.866	79,5	2,3
Trabalho e Emprego	789.323	781.725	99,0	0,3
Total Sectores Económicos e Sociais	**165.517.807**	**139.553.510**	**84,3**	**58,6**
Restantes Sectores	**104.921.110**	**98.597.167**	**94,0**	**41,4**
Despesa sem Encargos da Divida e Operações Financeiros	**270.438.917**	**238.150.677**	**88,1**	**100,0**
Encargos da Divida	**29.756.804**	**29.703.292**	**99,8**	
Operações Financeiras	**46.219.017**	**45.767.489**	**99,0**	
Despesa Total	**346.414.738**	**313.621.458**	**90,5**	

Fonte: Mapa I - 1 - 2 da CGE 2019.

Nos Sectores Económicos e Sociais, o Sector da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com um peso de 5,4% do total gasto, registou uma execução de 62,7%, e neste, o Sub-sector da Agricultura executou 49,6%, da dotação de 13.863.944 milhares de Meticais.

A fraca execução daquele sector foi influenciada pelos baixos níveis de implementação dos projectos de investimento arrolados no quadro a seguir.

Quadro n.º VI. 4 – Amostra de Projectos de Financiamento Externo com Baixas Taxas de Execução

(Em milhares de Meticais)

Ordem	Código	Designação do projecto	Dotação Actualizada	Execução	
				Valor	%
1	301AGR1901AGR20160002	Padr - C1P1 - Centro de Agro-negócios	50.242	9.609	19,1
2	301MCT2001AGR20190004	Apoio Trilateral ao Centro Internacional de Transferência de Tecnologias Agrárias de Umbelúzi.	7.200	144	2,0
3	402MOP3101AGR20190002	Irriga - Projecto de Agricultura de Irrigação de Pequena Escala e Acesso ao Mercado	3.327.500	13.826	0,4
4	301MDP1801MDP20170005	Apoio à Governação e Crescimento Partilhado das Pescarias do Sudoeste do Oceano Índico	14.853	928	6,2
5	301MDP0300MDPI1100511	Apoio a Produção e Comercialização - Formação, Demonstrações e Actividades de Apoio- Facilidade para Cadeia de Valor	42.468	19.866	46,8

Ordem	Código	Designação do projecto	Dotação Actualizada	Execução	
				Valor	%
6	301MDP0300MDPI1100512	Apoio à Produção e Comercialização - Infra-estrutura de Mercado-Facilidades para Cadeia de Valor	11.007	2.548	23,1
7	301MDP0300MDPI1100513	Apoio à Produção e Comercialização Formação e Treinamento de Técnicos-Facilidade para Cadeia de Valor	8.526	16	0,2
8	301MDP0300MDPI1100521	Infra-estruturas Económicas-Melhoramento Acessos Rodoviários - Custos Operativos	692	115	16,6
9	301MDP0300MDPI1100542	Apoio Institucional e Desenvolvimento de Políticas-Obras Civis	23.896	599	2,5
10	301MDP0300MDPI1100543	Ciado para Recondução	3.782	8	0,2
11	301MDP0300MDPI1100551	Promoção da Nutrição - Assistência Técnica e Contratos	9.683	4.767	49,2
12	301MDP0300MDPI1100551	Promoção da Nutrição - Facilidade para Cadeia de Valor	470	33	6,9
13	301MDP1801MDPI1100511	Apoio à Produção - Formação Demonstração e Actividades de Apoio - Facilidades Cadeia de Valor	7.101	792	11,1
Total			3.507.420	53.249	1,5

Fonte: Mapa XIII da CGE 2019.

Relativamente a este assunto, o Governo, respondendo à solicitação de esclarecimentos sobre a Conta, afirmou que "*o baixo nível da execução do Investimento Externo está relacionado com fraco desembolso dos fundos externos e/ou atraso nos desembolsos, concentrando para o final do exercício*".

No que diz respeito aos Encargos da Dívida, da aferição da informação feita pelo TA, apuraram-se divergências, tanto na dotação, quanto na execução, como é ilustrado no quadro a seguir. Esta situação foi igualmente reportada no Relatório sobre CGE de 2018.

Quadro n.º VI. 5 – Divergência na Verba Encargos da Dívida

(Em milhares de Meticais)

CGEs	2018		2019	
	Dotação	Execução	Dotação	Execução
Conta Geral de 2019	28.224.914	27.250.418	29.756.804	29.703.292
Apuramento do TA	25.849.215	25.256.270	29.754.885	29.754.885
Diferença	2.375.699	1.994.148	1.919	-51.593

Fonte: CGEs de 2018 e 2019 e Relatório de Auditoria da DNCP.

Sobre essa matéria, em sede do contraditório, o Governo afirmou que as divergências reportadas pelo Tribunal resultam do facto de ter realizado auditorias enquanto decorria o processo de elaboração da CGE.

Há a referir, a este propósito, que a auditoria à DNCP foi realizada de 24 de Fevereiro a 13 de Março de 2020, 55 dias depois do encerramento do exercício económico de 2019 e do respectivo processo de prestação de contas, pelo que a explicação dada pelo Governo não justifica as diferenças acima indicadas, as quais constituem a falta de observância do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

A alínea *k*) do artigo 1 da Circular n.º 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, atinente ao encerramento do exercício de 2019, estabelece que o envio, pela UGB, às UGE/UGE especiais, da última prestação de contas das despesas de funcionamento, componente interna das despesas de investimento e fundos externos que transitam pela Conta Única do Tesouro (CUT) é até ao dia 17 de Janeiro de 2020.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 26, do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, o Agente de Controlo Interno deve certificar-se da legalidade dos actos que resultem no recebimento de numerário, realização de despesa e, ainda, registar a conformidade processual e documental.

6.6 – Execução das Despesas da Componente Funcionamento

A seguir, é apresentada a Evolução da Despesa da Componente Funcionamento, segundo a classificação económica.

Quadro n.º VI.6 – Evolução da Despesa da Componente Funcionamento

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	2015		2016		2017		2018		2019	
		Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)
1	**Despesas Correntes**	**117.435.619**	**99,7**	**140.927.476**	**99,9**	**148.569.626**	**99,9**	**178.012.636**	**99,9**	**195.542.674**	**99,9**
11	Pessoal	64.299.301	54,6	77,842,602	55,2	85.088.763	57,2	96.464.750	54,1	112.836.653	57,6
12	Bens e Serviços	22.512.012	19,1	22.969.027	16,3	22.015.203	14,8	28.702.872	16.1	25.734.883	13,1
13	Encargos da Dívida	7.621.940	6,5	16.308.930	11,6	18.019.649	12,1	27.250.418	15.3	29.703.292	15,2
14	Transferências Correntes	19,860,054	16,9	21.508.392	15,2	20.421.760	13,7	24.065.282	13.5	25.619.605	13,1
15	Subsídios	2.213.391	1,9	2.011.433	1,4	2.049.578	1,4	913.868	0.5	1.063.547	0,5
16	Exercícios Findos	158.118	0,1	14.063	0,0	472.160	0,3	182.960	0.1	173.126	0,1
17	Demais Despesas Correntes	770.803	0,7	287.079	0,2	502.512	0,3	432.486	0.2	411.568	0,2
2	**Despesas de Capital**	**400.323,76**	**0,3**	**145.205.21**	**0,1**	**154.780**	**0,1**	**174.652**	**0.1**	**258.830**	**0,1**
21	Bens de Capital	400.324	0,3	145.205	0,1	154.780	0,1	174.652	0,1	258.830	0,1
Total Componente Funcionamento sem Operações Financeiras		**117.835.942,69**	**100,0**	**141.072.681**	**100,0**	**148.724.406**	**100,0**	**178.187.288**	**100,0**	**195.801.504**	**100,0**

Fonte: Mapas III da CGE de 2019.

O peso das Despesas com o Pessoal, no quinquénio, situou-se entre 54,6% e 57,6% e o dos Bens e Serviços, entre 13,1% e 19,1%.

Segundo o Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental, nas Despesas com o Pessoal, o pagamento de Salários e Remunerações aos funcionários e agentes do Estado absorveu o montante de 108.418 milhões de Meticais, correspondente a cerca de 11,2% do PIB e a um crescimento de 13,6%, em termos reais, facto justificado pela introdução de diversos actos administrativos.

6.6.1 – Despesas de Funcionamento de Âmbito Central

A seguir, apresenta-se a execução de uma amostra de 65,5% do total de 107.343.687 milhares de Meticais, das despesas de funcionamento de organismos de Âmbito Central, seleccionada com base no volume do orçamento alocado.

Quadro n.º VI. 7 – Despesas de Funcionamento – Âmbito Central

(Em milhares de Meticais)

Ordem	Designação	2015	Peso (%)	2016	Var. (%) 16/15	Peso (%)	2017	Var. (%) 17/16	Peso (%)	2018	Var. (%) 18/17	Peso (%)	2019	Var. (%) 19/18	Peso (%)	Var. (%) 19/15
1	Presidência da República	1.437.470	2,72	1.420.286	-1,2	1,8	1.358.638	-4,3	1,7	1.389.472	2.3	1,4	1.673.546	20,4	1,6	16,4
2	Forças Armadas de Defesa de Moçambique	3.621.454	6,86	5.927.789	63,7	7,7	7.004.248	18,2	8,6	9.607.467	37.2	9,5	8.077.080	-15,9	7,5	123,0
3	Ministério do Interior	5.957.910	11,29	9.101.803	52,8	11,8	9.932.797	9,1	12,2	11.442.413	15,2	11,3	14.139.204	23,6	13,2	137,3
4	Serviço de Informações e Segurança do Estado	1.197.786	2,27	1.987.832	66,0	2,6	2.132.440	7,3	2,6	2.541.841	19,2	2,5	2.817.912	10,9	2,6	135,3
5	Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas	1.323.793	2,51	1.377.087	4,0	1,8	1.685.611	22,4	2,1	2.201.995	30,6	2,2	1.223.103	-44,5	1,1	-7,6
6	Autoridade Tributária de Moçambique	3.794.538	7,19	3.808.047	0,4	4,9	3.747.206	-1,6	4,6	3.897.141	4,0	3,9	4.162.282	6,8	3,9	9,7
7	Direcção Geral de Impostos	454.638	0,86	26.275	-94,2	0,0	311.744	1086,5	0,4	208.099	-33,2	0,2	164.310	-21,0	0,2	-63,9
8	Universidade Eduardo Mondlane	2.006.975	3,80	2.132.555	6,3	2,8	2.062.686	-3,3	2,5	2.171.422	5,3	2,1	2.088.594	-3,8	1,9	4,1
9	Ministério da Saúde	4.073.781	7,72	4.680.600	14,9	6,0	4.563.364	-2,5	5,6	5.454.230	19,5	5,4	4.931.721	-9,6	4,6	21,1
10	Encargos da Dívida - Central	7.621.940	14,44	16.308.930	114,0	21,1	18.019.649	10,5	22,1	27.027.189	50,0	26,7	29.703.292	9,9	27,7	289,7
11	Transferências às Famílias - Central	3.226.855	6,11	666.835	-79,3	0,9	258.857	-61,2	0,3	229.720	-11,3	0,2	242.921	5,7	0,2	-92,5
12	Subsídios - Central	2.213.391	4,19	2.011.433	-9,1	2,6	2.049.578	1,9	2,5	913.868	-55,4	0,9	1.063.547	16,4	1,0	-51,9
Amostra		36.930.532	69,97	49.449.472	33,9	63,9	53.126.818,25	7,4	65,2	67.084.856	26,3	66,4	70.287.512	4,8	65,5	90,3
Total		52.782.641	100,00	77.393.109	46,6	100,0	81.422.696,89	5,2	100,0	101.064.992	24,1	100,0	107.343.687	6,2	100,0	103,4
Representatividade da Amostra (%)		70,0		63,9			65,2			66,4			65,5			

Fonte: CGE (2015-2019) - Mapas III-5-1.

Do total das despesas de funcionamento, no exercício económico de 2019, os Encargos da Dívida-Central tiveram um peso de 27,7%, Ministério do Interior, 13,2%, Forças Armadas de Defesa de Moçambique, 7,5%. As restantes instituições arroladas no Quadro n.º VI.7 apresentam um peso inferior a 5,0%.

As despesas de funcionamento de Âmbito Central cresceram 103,4%, de 2015 a 2019 e as das instituições da amostra seleccionada, 90,3%. Os Encargos da Dívida Central registaram 289,7%, Ministério do Interior, 137,3%, Serviço de Informações e Segurança do Estado, 135,3%, Forças Armadas de Moçambique, 123,0%, Ministério da Saúde, 21,1%, Presidência da República, 16,4%, Autoridade Tributária, 9,7%, e Universidade Eduardo Mondlane, 4,1%.

No ano em análise, comparativamente ao ano de 2018, evoluíram no sentido contrário as despesas com as Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas, Direcção Geral de Impostos, Forças Armadas de Defesa de Moçambique, Ministério da Saúde e Universidade Eduardo Mondlane, com 44,5%, 21,0%, 15,9%, 9,6% e 3,8%, na mesma ordem.

A Direcção Geral de Impostos (DGI), que faz parte da Autoridade Tributária (AT), nos termos da Lei n.º 1/2006, de 22 de Março, alterada e republicada pela Lei n.º 16/2017, de 28 de Dezembro, recebe uma parcela do orçamento, classificada na Componente Funcionamento, para restituição de receitas de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS) e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC). De 2015 a 2019, foram restituídos 1.165.066 milhares de Meticais, e no último ano, foram restituídos pela DGI, através da inscrição na rubrica 170002-Restituição de Receitas, 164.310 milhares de Meticais, sendo 161.006 milhares de Meticais do IRPC e 3.304 milhares de Meticais do IRPS.

6.6.2 – Despesas de Funcionamento, Âmbitos Provincial e Distrital

As despesas da Componente Funcionamento de Âmbito Provincial, segundo a classificação económica e a sua comparação com os valores da dotação actualizada são apresentadas no Quadro n.º VI. 8, a seguir.

Quadro n.º VI.8 – Despesas de Funcionamento de Âmbito Provincial

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	Dotação Orçamental	Execução		
			Valor	(%)	Peso (%)
1	Despesas Correntes	30.243.205	30.172.869	99,8	99,8
11	Despesas com o Pessoal	20.183.336	20.157.826	99,9	66,7
12	Bens e Serviços	5.259.259	5.253.674	99,9	17,4
14	Transferências Correntes	4.521.678	4.521.011	100,0	15,0
16	Exercícios Findos	35.759	35.752	100,0	0,1
17	Demais Despesas Correntes	243.173	204.606	84,1	0,7
2	Despesas de Capital	68.836	67.305	97,8	0,2
21	Bens de Capital	68.836	67.305	97,8	0,2
Total		**30.312.040**	**30.240.174**	**99,8**	**100,0**

Fonte: Mapa III da CGE de 2019.

A execução foi de 30.240.174 milhares de Meticais, o equivalente a 99,8% da dotação de 30.312.040 milhares de Meticais. A execução das verbas de Demais Despesas Correntes e de Bens de Capital foi de 84,1% e 97,8%, respectivamente.

As Despesas com o Pessoal representam 66,7%, Bens e Serviços, 17,4% e Transferências Correntes, 15,0%, do conjunto.

As despesas de funcionamento de Âmbito Distrital, segundo a classificação económica são apresentadas, no Quadro n.º VI.9, que se segue.

Quadro n.º VI.9 – Despesas de Funcionamento de Âmbito Distrital

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	Dotação Orçamental	Execução		
			Valor	Taxa (%)	Peso (%)
1	Despesas Correntes	55.137.143	55.074.122	99,9	99,9
11	Despesas com o Pessoal	52.500.944	52.442.566	99,9	95,2
12	Bens e Serviços	2.377.139	2.373.823	99,9	4,3
14	Transferências Correntes	247.238	246.618	99,7	0,4
16	Exercícios findos	11.132	11.116	99,9	0,0
17	Demais Despesas Correntes	692	0	0,0	0,0
2	Despesas de Capital	41.929	40.011	95,4	0,1
21	Bens de Capital	41.929	40.011	95,4	0,1
Total		**55.179.072**	**55.114.132**	**99,9**	**100,0**

Fonte: Mapa III da CGE de 2019.

De acordo com o quadro, a taxa de execução global destas despesas foi de 99,9%.

Relativamente ao peso, na execução, as Despesas com o Pessoal representam 95,2%, os Bens e Serviços, 4,3%, as Transferências Correntes e os Bens de Capital, em conjunto não atingiram 1,0%.

6.6.3 – Fundo de Compensação Autárquica (FCA)

O Fundo de Compensação Autárquica é destinado a complementar os recursos orçamentais das autarquias, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 43 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico. O montante deste fundo é objecto de dotação própria e é constituído por 1,5% das receitas fiscais previstas no ano económico, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

O artigo 12 da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2019, fixa o limite de 3.143.938 milhares de Meticais para o Fundo de Compensação Autárquica, dos quais foram transferidos 3.103.510 milhares de Meticais.

Do valor transferido, destacam-se, pelo seu peso, as parcelas destinadas à Autarquia da Cidade de Maputo e às autarquias das Províncias de Nampula, Sofala, Maputo, Zambézia, Manica, Inhambane e Gaza, correspondentes a 18,5%, 15,7%, 12,8%, 11,3%, 7,7%, 6,6% e 6,3%, na mesma ordem, conforme se mostra no Quadro n.º VI.10, a seguir

Quadro n.º VI.10 – Execução do Fundo de Compensação Autárquica

(Em milhares de Meticais)

PROVÍNCIA	Código	Autarquia	Dotação Orçamental	Transferência		
			Lei n.º 15/2018 de 20 de Dezembro	Valor	%	Peso (%)
NIASSA	90B000141	Lichinga	67.203	67.203	100,0	2,2
	90B000241	Cuamba	41.541	41.541	100,0	1,3
	90B000341	Metangula	13.219	13.219	100,0	0,4
	90B000441	Marrupa	24.426	24.426	100,0	0,8
	90B000541	Mandimba	14.911	14.911	100,0	0,5
Sub-total			**161.299**	**161.299**	**100,0**	**5,2**
CABO DELGADO	90C000141	Pemba	60.419	59.954	99,2	1,9
	90C000241	Montepuez	34.608	34.608	100,0	1,1
	90C000341	Mocímboa da Praia	27.440	27.440	100,0	0,9
	90C000441	Mueda	18.834	18.834	100,0	0,6
	90C000541	Chiúre	27.186	27.186	100,0	0,9
Sub-total			**168.487**	**168.022**	**99,7**	**5,4**
NAMPULA	90D000141	Nampula	208.455	203.905	97,8	6,6
	90D000241	Angoche	48.569	48.569	100,0	1,6
	90D000341	Ilha de Moçambique	32.881	32.881	100,0	1,1
	90D000441	Nacala	106.821	106.821	100,0	3,4
	90D000541	Monapo	27.929	27.929	100,0	0,9
	90D000641	Ribáuè	36.837	36.837	100,0	1,2
	90D000741	Malema	31.583	31.583	100,0	1,0
Sub-total			**493.075**	**488.524**	**99,1**	**15,7**
ZAMBÉZIA	90E000141	Quelimane	95.056	95.056	100,0	3,1
	90E000241	Gúruè	46.115	46.115	100,0	1,5
	90E000341	Mocuba	37.908	37.908	100,0	1,2
	90E000441	Milange	24.795	24.795	100,0	0,8
	90E000541	Alto Molócuè	22.296	22.296	100,0	0,7
	90E000641	Maganja da Costa	12.923	12.923	100,0	0,4
Sub-total			**239.095**	**239.095**	**100,0**	**7,7**
TETE	90F000141	Tete	79.003	79.003	100,0	2,5
	90F000241	Moatize	18.582	18.582	100,0	0,6
	90F000341	Ulónguè	12.994	12.994	100,0	0,4
	90F000441	Nhamayábuè	8.657	8.657	100,0	0,3
Sub-total			**119.236**	**119.236**	**100,0**	**3.8**
MANICA	90G000141	Chimoio	109.842	109.842	100,0	3,5
	90G000241	Manica	26.259	26.259	100,0	0,8
	90G000341	Catandica	13.292	13.292	100,0	0,4
	90G000441	Gondola	21.398	21,398	100,0	0,7
	90G000541	Sussundenga	32.766	32.766	100,0	1,1
Sub-total			**203.558**	**203.558**	**100,0**	**6,6**
SOFALA	90H000141	Beira	297.666	285.646	96,0	9,1
	90H000241	Dondo	52.353	52.353	100,0	1,7
	90H000341	Marromeu	17.531	17.531	100,0	0,6
	90H000441	Gorongosa	26.583	26.583	100,0	0,8
	90H000541	Nhamatanda	19.905	19.905	100,0	0,6
Sub-total			**414.038**	**402.018**	**97,1**	**12,8**
INHAMBANE	90I000141	Inhambane	70,056	70.056	100,0	2,2
	90I000241	Maxixe	70.083	70.083	100,0	2,2
	90I000341	Vilankulo	28.846	28.846	100,0	0,9
	90I000441	Massinga	18.008	18.008	100,0	0,6
	90I000541	Quissico	11.260	11.260	100,0	0,4
Sub-total			**198.253**	**198.253**	**100,0**	**6,3**

PROVÍNCIA	Código	Autarquia	Dotação Orçamental	Transferência		
			Lei n.º 15/2018 de 20 de Dezembro	Valor	%	Peso (%)
GAZA	90J000141	Xai-Xai	77.067	77.067	100,0	2.5
	90J000241	Chibuto	46.053	46.053	100,0	1.5
	90J000341	Chókwè	32.961	32.961	100,0	1.0
	90J000441	Manjacaze	13.657	13.657	100,0	0.4
	90J000541	Macia	21.657	21.657	100,0	0.7
	90J000641	Bilene	8.667	8.667	100,0	0.3
Sub-total			**200.062**	**200.062**	**100,0**	**6,3**
MAPUTO	90K000141	Matola	275.609	272.984	99,0	8,7
	90K000241	Manhiça	35.728	35.728	100,0	1,1
	90K000341	Namaacha	27.206	27.206	100,0	0,9
	90K000441	Boane	31.807	31.807	100,0	0,6
Sub-total			**370.350**	**367.725**	**99,3**	**11,3**
CIDADE DE MAPUTO	90L000141	Maputo	576.487	555.719	96,4	18,5
Total			**3.143.938**	**3.103.510**	**98,7**	**100,0**

Fonte: Mapa K da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro e Mapa III - 3 da CGE de 2019.

6.6.4 – Concessão de Subsídios

Segundo dispõe a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal Administrativo aprecia, dentre outras matérias, as subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente,

No Quadro n.º VI. 11, a seguir, são apresentados os subsídios concedidos, nos exercícios económicos de 2015 a 2019.

Quadro n.º VI. 11 – Execução dos Subsídios

(Em milhares de Meticais)

Subsídios	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)	Peso (%)
Às Empresas:	1.013.624	1.110.856	9,6	831.774	-25,1	720.792	-13,3	810.991	12,5	76,3
Televisão de Moçambique E.P.	338.147	383.692	13,5	309.248	-19,4	261.267	-15,5	309.248	18,4	29,1
Rádio Moçambique E.P.	434.554	462.867	6,5	329.441	-28,8	298.267	-9,5	329.441	10,5	31,0
Hidráulica do Chókwè E.P.	73.748	78.453	6,4	54.969	-29,9	44.553	-18.9	54.969	23,4	5,2
Imprensa Nacional de Moçambique E.P.	16.337	17.650	8,0	16.496	-6,5	16.274	-1,3	16.496	1,4	1,6
Regadio do Baixo Limpopo E.P.	70.281	74.930	6,6	52.569	-29,8	41.894	-20,3	52.569	25,5	4,9
Empresa de Desenvolvimento de Maputo Sul E.P.	45.122	49.967	10,7	35.628	-28,7	29.781	-16,4	14.845	-50,2	1,4
Empresa de Parque Nacional de Ciência e Tecnologias de Maluana E.P.	35.434	43.298	-	33.423	-22,8	28.756	-14,0	33.423	16,2	3,1
Aos Preços:	1.199.767	801.273	-33,2	1.217.803	52,0	193.077	-84,1	252.556	30,8	23,7
Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo	251.376	171.356	-31,8	116,156	-32,2	97.665	-15,9	125.756	28,8	11,8
Associação Moçambicana de Panificadores	597.688	259.617	-56,6	269.756	3,9	-	-	-	-	-
Combustíveis	58.308	-	-100,0	-	-	-	-	-	-	-
Federação Moçambicana dos Transportadores Rodoviários (FEMATRO)	209.772	285.524	36,1	479.519	67,9	-	-	-	-	-
Empresa de Transportes da Matola ETM	-	-	-	70.011	-	53,749	-	82,497	53.5	7.8
Fundo dos Transportes e Comunicações	-	-	-	225.199	-	-	-	-	-	-
Transportes Públicos da Beira E.P.	82,623	84,776	2.6	39,593	-53.3	-	-	-	-	2.7
Conselho Municipal do Dondo	-	-	-	6,157	-	13,096	-	-	-	-
Conselho Municipal da Beira	-	-	-	11,412	-	28,567	-	-	-	-
Empresa Municipal dos Transporte Públicos do Dondo	-	-	-	-	-	-	-	15,735	-	1.5
Empresa Municipal dos Transporte Públicos da Beira	-	-	-	-	-	-	-	28.567	-	2,7
Total	2.213.391	1.912.129	-13,6	2.049.577	7,2	913.869	-55,4	1.063.547	16,4	100,0
Crescimento da Despesa face ao ano base (%)		(13,6)		(7,4)		(58,7)		(51,9)		
Taxa de Inflação Anual	3,5	19,9		15,1		2,8				

Fonte: Anexo Informativo 4 da CGE (2015-2019).

Taxa de inflação média acumulada entre 2015 e 2019 {(1,1990*1,151*1,0391*1,0278)) -1}*100 = 47,4%.

No exercício económico de 2019, foram despendidos 1.063.547 milhares de Meticais, em Subsídios, dos quais, 810.991 milhares de Meticais (76,3%), para as Empresas e 252.556 milhares de Meticais (23,7%), para os Preços.

Quanto às variações, registaram-se diminuições de 13,6%, em 2016 e 55,4%, em 2018 e ocorreram aumentos, nos anos de 2017 e 2019, respectivamente, de 7,2% e 16,4%.

Como se pode ver no Quadro n.º VI.11, em 2019, a execução dos Subsídios aos Preços e às Empresas teve um aumento de 19,5%[3], em relação ao exercício económico de 2018.

Ainda naquele quadro, pode-se verificar que o Subsídio aos Preços, que nos anos de 2017 e 2018, foi canalizado aos Conselhos Municipais da Beira e do Dondo, em violação do estabelecido no n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, segundo o qual não são permitidas quaisquer transferências extraordinárias sob forma de subsídios ou comparticipações financeiras por parte do Estado, institutos públicos ou fundos autónomos, a favor das autarquias locais, salvo nos casos especialmente previstos na lei. No exercício em apreço, a alocação foi feita directamente às respectivas empresas municipais de transporte, designadamente, Empresa Municipal dos Transportes Públicos do Dondo (15.735 milhares de Meticais) e Empresa Municipal dos Transportes Públicos da Beira (28.567 milhares de Meticais).

Ao longo do quinquénio, as empresas indicadas no quadro a seguir têm vindo a receber subsídios do Orçamento do Estado, e a registar prejuízos nas suas demonstrações de resultados.

Quadro n.º VI. 12 – Situação Líquida das Empresas (2015-2019)

(Em milhares de Meticais)

Anos	2015		2016		2017		2018		2019	
	Situção líquida		Situção líquida		Situção líquida		Situção líquida		Situção líquida	
Empresas	Inicial	Final	Inicial	Final	Inicial	Final	Inicial	Final	Inicial	Final
Correios de Moçambique, EP.	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.822,00	-13.585,00	-13.584,83	-159.486,68
Electricidade de Moçambique, EP.	0	0	0,00	0,00	-527.190,00	-2.957.920,00	-3.957.920,00	-4.857.640,00	-4.857.640,00	-14.794.180,00
Hidráulica de Chókwè, EP.	-88.940	-220.108	-220.108,00	-207.656,00	-207.656,00	-219.556,00	-219.556,00	-223.898,00	-223.898,00	-168.987,00
Rádio Moçambique, EP.	-811.668	-877.719	-1.763.001,00	-1.888.196,00	-1.888.196,00	-2.021.566,00	-2.015.921,00	-2.021.165,00	-2.021.165,35	-1.843.975,47
Televisão de Moçambique, EP.	-76	-35.605	-35.605,00	-113.983,00	-126.456,00	-197.293,00	-6.312,00	-161.882,00	-161.882,03	-31.369,84

Fonte: Relatórios e Pareceres sobre as CGE 2015-2019.

As empresas arroladas no quadro que se segue apresentam défices de exploração, incluindo as que tenham recebido os subsídios do Governo, em 2019.

Quadro n.º VI. 13 – Resultado Líquido das Empresas Subsidiadas

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Empresas	Situação Liq. Inicial	Proveitos	Custos	Variação	Situação Liq. Final
		1	2	3	4 a)	5=1+2-3+4
1	Correios de Moçambique E.P.	-13.584,83	309.192,02	333.687,31	-121.406,57	-159.486,68
2	Electricidade de Moçambique E.P.	-4.857.640,00	46.623.490,00	53.624.730,00	-2.935.300,00	-14.794.180,00
3	Hidráulica de Chókwè E.P.	-223.898,00	118.277,00	118.823,00	55.457,00	-168.987,00
4	Rádio Moçambique E.P.	-2.021.165,35	742.605,87	837.507,20	272.091,22	-1.843.975,47
5	Televisão de Moçambique E.P.	-161.882,03	827.045,06	864.652,59	168.119,72	-31.369,84

a) Ajustes e correcções após auditorias às contas das empresas.

Fonte: Anexo Informativo 3 da CGE-Apuramento definitivo de resultados.

Há a referir que os Subsídios às Empresas são alocados pelo Governo para compensação de perdas sucessivas ou persistentes, no âmbito da promoção das exportações e de outros incentivos económicos. Os Subsídios aos Preços são pagos às empresas que praticam preços de bens e serviços inferiores aos custos de produção ou de aquisição por decisão do Governo ou acordo com as empresas, (Diploma Ministerial n.º 221/2013, de 30 de Agosto, que aprova a desagregação do Classificador Económico da Despesa-CED).

No concernente a este tema, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que o resultado líquido negativo apurado pela EDM, E.P. está relacionado com o elevado volume de investimentos no âmbito da electrificação rural.

Em relação à RM, E.P., o Executivo referiu que "*de acordo com o Mapa de Resultados extraído das demonstrações financeiras auditadas, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, o resultado líquido foi positivo, no valor de 49.278.254,0 Meticais*".

Esta informação diverge da constante do Anexo Informativo 3 - Apuramento Definitivo de Resultados do CGE de 2019, que o Tribunal menciona no presente Relatório.

6.7 – Execução das Despesas de Investimento

No exercício económico de 2019, foram executadas despesas de investimento, no valor de 72.052.466 milhares de Meticais, dos quais 54.298.163 milhares de Meticais (75,4%), no Âmbito Central, 12.878.667 milhares de Meticais (17,9%), no Provincial, 3.292.967 milhares de Meticais (4,6%), no Distrital, e 1.582.669 milhares de Meticais (2,2%), no Autárquico.

[3] (1.092.114-913.869)/913.869*100=19,5%.

Quadro n.º VI. 14 – Despesas de Investimento por Âmbito e Tipo de Financiamento

(Em milhares de Meticais)

Âmbito	Financiamento				Total	Peso (%)
	Interno	Peso (%)	Externo	Peso (%)		
Central	34.299.726	76,7	19.998.437	73,2	54.298.163	75,4
Provincial	7.706.883	17,2	5.171.784	18,9	12.878.667	17,9
Distrital	1.157.373	2,6	2.135.594	7,8	3.292.967	4,6
Autárquico	1.582.669	3,5	0	0,0	1.582.669	2,2
Total	**44.746.652**	**100,0**	**27.305.814**	**100,0**	**72.052.466**	**100,0**
Peso (%)		**62,1**		**37,9**		

Fonte: Mapas IV-1 a IV-4 da CGE de 2019

As despesas realizadas com recursos internos foram de 44.746.652 milhares de Meticais, dos quais 34.299.726 milhares de Meticais, de Âmbito Central, 7.706.883 milhares de Meticais, do Provincial, 1.157.373 milhares de Meticais, do Distrital e 1.582.669 milhares de Meticais, do Autárquico.

No que toca ao financiamento externo, do valor total de 27.305.814 milhares de Meticais, foram despendidos 19.998.437 milhares de Meticais, a nível Central, 5.171.784 milhares de Meticais, no Provincial, e 2.135.594 milhares de Meticais, no Distrital.

No exercício em apreço, apurou-se, do investimento de financiamento externo, uma execução de 47,4%, como se apresenta no Quadro n.º 14.a, que se segue.

Quadro n.º VI. 14 *a*) – Despesas de Investimento por Âmbito e Tipo de Financiamento

(Em milhões de Meticais)

Âmbito	Dotação Actualizada	Execução	%	Peso
Investimento Interno	**46.018**	**44.747**	**97,2**	**100,0**
Central	35.377	34.300	97,0	76,7
Provincial	7.775	7.707	99,1	17,2
Distrital	1.171	1.157	98,8	2,6
Autárquico	1.694	1.583	93,4	3,5
Investimento Externo	**57.585**	**27.306**	**47,4**	**100,0**
Central	47.747	19.998	41,9	73,2
Provincial	7.443	5.172	69,5	18,9
Distrital	2.395	2.136	89,2	7,8

Fonte: Tabela 13 da CGE de 2019

A este respeito, o Executivo, na sua resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a Conta em apreço, afirmou que *na Componente Externa das Despesas de Investimento na Conta Geral do Estado de 2019, consta uma dotação inicial de 62.302,1 milhões de Meticais, actualizada em 57.585,1 milhões de Meticais e com uma realização correspondente a 27.305,8 milhões de Meticais, isto é, 47,4% da dotação actualizada. O baixo nível da execução do Investimento Externo está relacionado com fraco desembolso dos fundos externos e/ou atraso nos desembolsos concentrando para o final do exercício.*

No Quadro n.º VI.15, a seguir, apresenta-se a evolução das Despesas de Investimento, no período de 2015 a 2019.

Quadro n.º VI.15 – Evolução das Despesas de Investimento

(Em milhões de Meticais)

Financiamento	2015		2016		2017		2018		2019		Var. (%) 19/15
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	
Interno	42.678	66,6	23.629	47,0	23.074	42,4	32.937	49,1	44.747	62,1	4,8
Externo	21.400	33,4	26.642	53,0	31.297	57,6	34.212	50,9	27.306	37,9	27,6
Donativos	10.462	16,3	13.394	26,6	17.279	31,8	17.595	26,2	14.779	20,5	41,3
Empréstimos	10.938	17,1	13.248	26,4	14.018	25,8	16.617	24,7	12.527	17,4	14,5
Total	**64.078**	**100,0**	**50.271**	**100,0**	**54.371**	**100,0**	**67.149**	**100,0**	**72.053**	**100,0**	**12,4**
Crescimento Anual da Despesa Total (%)			-21,5		8,2		23,5		7,3		
Crescimento Anual das Despesas Financiadas com Empréstimos Externos (%)			21,1		5,8		18,5		-24,6		
Crescimento Anual das Despesas Financiadas com Donativos Externos (%)			28,0		29,0		1,8		-16,0		

Fonte: Mapa-I da CGEs de (2015-2019)

Como se pode ver, neste quadro, as Despesas de Investimento cresceram 12,4% e nestas, a taxa de aumento das de financiamento interno foi de 4,8% e do externo, 27,6%.

No Quadro n.º VI.15, pode-se ver, ainda, que em 2018, a despesa foi de 67.149 milhões de Meticais e em 2019, de 72.053 milhões de Meticais, o que indica um aumento em 7,3%.

Relativamente aos Donativos, a sua comparticipação na realização do investimento aumentou significativamente, tendo registado, de 2015 a 2017, o peso de 16,3%, 26,6% e 31,8%, sucessivamente. Em 2018 e 2019, houve uma redução do peso de 5,7 pontos percentuais. Os Empréstimos, por sua vez, tiveram uma execução de 10.938 milhões de Meticais, em 2015, com registo de aumento, de 2016 a 2018, com os montantes de 13.248 milhões de Meticais, 14.018 milhões de Meticais, 16.617 milhões de Meticais, respectivamente. Em 2019, houve uma redução para 12.527 milhões de Meticais.

No ano em consideração, nas despesas pagas pelos Fundos Externos, 14.463 milhões de Meticais, com o peso de 53,0%, não transitaram pela CUT, conforme se dá conta no Quadro n.º VI.16, a seguir. Deste valor, 9.276 milhões de Meticais são relativos aos Créditos Externos e 5.188 milhões de Meticais, a Donativos.

Quadro n.º VI.16 – Fundos que não Transitaram pela CUT

(Em milhões de Meticais)

Ordem	Fundos Externos que não Transitaram pela CUT	Ano 2018		Ano 2019		
		Dotação Final	Realização	Dotação		Realização
				Inicial	Final	
1	Donativos	9.638	8.071	17.909	10.616	5.188
2	Créditos	15.577	14.071	22.940	18.239	9.276
Total		**25.215**	**22.141**	**40.849**	**28.855**	**14.463**
Total Fundos Externos						**27.306**
Peso(%)						**53,0**

Fonte: Tabela 17 da CGE de 2019 e RPCGE 2018.

O Governo, no seu Relatório sobre a Execução Orçamental, afirma que "*com vista a resolver este problema, lançou o concurso para contratação de um consultor para desenvolver uma plataforma a nível do SISTAFE que irá permitir a captação imediata do fluxo de todos os recursos externos que os parceiros canalizam directamente a determinados projectos sectoriais e terá uma interligação com outras plataformas do SISTAFE, alimentando todo o ciclo de Finanças Públicas, desde a programação até à execução, cuja operacionalização está prevista para primeiro semestre de 2021*".

Enquanto não se regularizar esta situação, não estará a ser implementado na íntegra o princípio da unidade de tesouraria, plasmado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), segundo o qual todos os recursos públicos devem ser centralizados, com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

Ainda a este respeito, preceituam os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo, que "A cobrança de todas as receitas deve ser realizada em estrita observância do princípio da unidade de tesouraria" e "A unidade de tesouraria abrange todos os fundos de origem fiscal e extra-fiscal e os provenientes de operações de crédito legalmente autorizados".

A evolução das Despesas da Componente Investimento, segundo a classificação económica, nos últimos cinco anos, é apresentada no Quadro n.º VI. 17, que se segue.

Quadro n.º VI. 17 – Despesas de Investimento Segundo a Classificação Económica

(Em milhões de Meticais)

CED	Designação	2015		2016		2017		2018		2019	
		Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)	Execução	Peso (%)
1	Despesas Correntes	28.089.535	44,7	21.062.671	42,9	22.300.942	41,0	26.622.563	39,6	34.688.971	48,1
11	Despesas com o Pessoal	8.879.194	14,1	5.342.741	10,9	4.212.938	7,7	5.347.197	8,0	6.175.687	8,6
12	Bens e Serviços	18.304.179	29,1	15.372.142	31,3	17.371.942	32,0	20.364.539	30,3	25.534.456	35,4
14	Transferências Correntes	906.161	1,4	331.939	0.7	683.062	1,3	908.781	1,4	2.977.028	4,1
17	Demais Despesas Correntes	0	0,0	15.849	0,0	33.000	0,1	2.046	0,0	1.800	0,0
2	Despesas de Capital	34.806.533	55,3	28.016.499	57,1	32.068.356	59,0	40.528.166	60,4	37.362.495	51,9
21	Bens de Capital	31.712.918	50,4	25.875.331	52,7	29.256.120	53,8	37.355.911	55,6	34.848.824	48,4
22	Transferências de Capital	3.093.616	4,9	2.141.167	4,4	2.811.987	5,2	3.172.255	4,7	2.513.672	3,5
24	Demais Despesas de Capital	0	0,0	0	0,0	250	0,0	0	0,0	0	0,0
Total		**62.896.068**	**100,0**	**49.079.169**	**100,0**	**54.369.298**	**100,0**	**67.150.729**	**100.0**	**72.051.466**	**100,0**

Fonte: Mapas IV - 1 da CGE de 2019.

Do valor do Investimento, as Despesas Correntes tiveram o peso de 44,7%, no ano de 2015, de 42,9%, em 2016, de 41,0%, em 2017, de 39,6%, em 2018 e de 48,1%, no ano em consideração.

6.7.1 – Despesa de Investimento, Âmbito Central

No Quadro n.º VI.18, adiante, são apresentadas as despesas de investimento, de Âmbito Central, por classificação económica, no exercício de 2019, nelas, as Despesas Correntes financiadas com fundos internos foram executadas em 94,8% e as de Capital, em 98,7%.

Quadro n.º VI.18 – Despesas de Investimento - Âmbito Central

(Em milhões de Meticais)

CED	Designação	Financiamento Interno			Financiamento Externo			Total			
		Dotação Final	Execução	%	Dotação Final	Execução	%	Dotação Final	Execução	%	Peso (%)
1	Despesas Correntes	15.963.692	15.140.425	94,8	21.303.050	8.980.690	42,2	37.266.742	24.121.115	64,7	44,4
11	Despesas com o Pessoal	1.571.913	1.553.436	98,8	3.604.917	1.034.546	28,7	5.176.830	2.587.982	50,0	4,8
12	Bens e Serviços	12.328.411	11.524.687	93,5	17.047.194	7.720.988	45,3	29.375.605	19.245.675	65,5	35,4
14	Transferências Correntes	2.061.322	2.060.502	100,0	650.739	225.156	34,6	2.712.061	2.285.658	84,3	4,2
17	Demais Despesas Correntes	2.046	1.800	88,0	200	0	-	2.246	1.800	80,1	0,0
2	Despesas de Capital	19.413.482	19.159.300	98,7	26.443.791	11.017.747	41,7	45.857.273	30.177.047	65,8	55,6
21	Bens de Capital	18.696.709	18.564.796	99,3	25.760.942	10.849.165	42,1	44.457.651	29.413.960	66,2	54,2
22	Transferências de Capital	594.505	594.505	100,0	682.848	168.582	24,7	1.277.353	763.087	59,7	1,4
24	Demais Despesas de Capital	122.268	0	-	0	0	0,0	122.268	0	-	0,0
Total		**35.377.174**	**34.299.726**	**97,0**	**47.746.841**	**19.998.437**	**41,9**	**83.124.015**	**54.298.163**	**65,3**	**100**

Fonte: Mapas IV - 1 da CGE de 2019.

No concernente ao investimento de financiamento externo, as Despesas Correntes e as de Capital tiveram taxas de execução de 42,2% e 41,7%, respectivamente. Em termos de peso, os Bens de Capital e os Bens e Serviços representam 54,2% e 35,4%, na mesma ordem.

No Quadro n.º VI.19, são indicados os montantes das despesas de investimento, por classificação orgânica, de uma amostra de instituições de Âmbito Central, executadas de 2016 a 2019, que representam 60,8%, no primeiro ano, 47,9%, em 2017, 53,1%, em 2018 e 40,4%, em 2019, do total do investimento do Âmbito Central.

Quadro n.º VI. 19 – Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica – Âmbito Central

(Em mil Meticais)

COD	Instituições/Sectores	2016			Peso (%)	2017			Var. (%) 17/16	Peso (%)	2018			Var. (%) 18/17	Peso (%)	2019			Var. (%) 19/18	Peso (%)	Var. (%) 19/16
		Financiamento				Financiamento					Financiamento					Financiamento					
		Interno	Externo	Total		Interno	Externo	Total			Interno	Externo	Total			Interno	Externo	Total			
2501	Ministério da Administração Estatal e Função Pública	37.979	221.215	259.194	0,6	21.451	211.259	232.710	-10,2	0,5	24.322	80.206	104.528	-55,1	0,2	32.467	52.372	84.839	-18,8	0,2	-67,3
1501	Ministério da Defesa Nacional	208.522	0	208.522	0,5	388.495	0	388.495	86,3	0,8	440.586	0	440.586	13,4	0,8	589.435	0	589.435	33,8	1,1	182,7
3501	Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	351.158	73.191	424.349	1,0	359.380	42.122	401.502	-5,4	0,8	401.109	30.124	431.234	7,4	0,8	192.017	89.258	281.275	-34,8	0,5	-33,7
4001	Ministério dos Recursos Minerais e Energia	736.121	3.747	739.868	1,7	21.367	209.342	230.709	-68,8	0,5	96.278	415.597	511.874	121,9	1,0	5.608	629.196	634.804	24,0	1,2	-14,2
4701	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos	6.662	137.611	144.274	0,3	4.883	1.673.053	1.677.936	1.063,0	3,4	12.391	0	12.391	-99,3	0,0	40.278	33.149	73.427	492,6	0,1	-49,1
4751	Fundo de Estradas	6.722.859	4.054.403	10.777.262	25,0	4.560.554	6.533.411	11.093.965	2,9	22,5	4.752.071	12.492.666	17.244.737	55,4	32,6	6.476.540	4.882.664	11.359.204	-34,1	20,9	5,4
4756	Administração Regional de Águas do Sul	141.967	760.390	902.357	2,1	235.601	1.350.750	1.586.350	75,8	3,2	258.730	722.783	981.513	-38,1	1,9	204.543	392.381	596.924	-39,2	1,1	-33,8
4763	Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água	164.655	4.276.088	4.440.743	10,3	45.000	1.587.707	1.632.707	-63,2	3,3	45.000	1.949.771	1,994,771	22,2	3,8	745.888	2.403.493	3.149.380	57,9	5,8	-29,1
5001	Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano	68.243	3.106.815	3.175.059	7,4	176.168	3.027.354	3.203.522	0,9	6,5	133.233	1.388.663	1.521.896	-52,5	2,9	77.559	2.459.169	2.536.728	66,7	4,7	-20,1
5801	Ministério da Saúde	592.713	3.576.306	4.169.019	9,7	485.274	2.253.584	2.738.857	-34,3	5,6	1.424.478	2.432.756	3.857.234	40,8	7,3		1.342.645	2.229.893	-42,2	4,1	-46,5
58 03	Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA	87.282	0	87.282	0,2	78.085	0	78.085	-10,5	0,2	84.456	839	85.295	9,2	0,2	0	0	0	-100,0	0,0	-100,0
65A000941	Encargos Gerais do Estado	856.529,1	0,0	856.529	2,0	350.788,7	0,0	350.788,7	-59,0	0,7	936.192	0	936.192	166,9	1,8	389.863	0	389.863	-58,4	0,7	-54,5
Amostra		**9.974.689**	**16.209.767**	**26.184.456**	**60,8**	**6.727,045**	**16.888.582**	**23.615.627**	**-9,8**	**47,9**	**8.608.845,53**	**19.513.405,11**	**28.122.250,64**	**19,1**	**53,1**	**8.754.196,99**	**12.284.327,76**	**21.925.772,82**	**-22,0**	**40,4**	**-16,3**
Total Investimento/Central		**17.813.502**	**25.286.758**	**43.100.260**	**100,0**	**31.949.369**	**17.379.583**	**49.328.952**	**14,5**	**100,0**	**24.444.795,36**	**28.517.613,63**	**52.962.408,99**	**7,4**	**100,0**	**34.299.725,52**	**19.998.437**	**54.298.162,55**	**2,5**	**100,0**	**26,0**

Fonte: Mapa IV - 5 da CGE de 2016-2019

Como se pode ver no quadro, no período de 2016 a 2019 o Ministério da Defesa Nacional conheceu um crescimento significativo, ao atingir 182,7%, enquanto no Fundo de Estradas, o aumento não passou dos 5,4%.

Relativamente ao peso, no total, em 2019, o Fundo de Estradas corresponde a 20,9%, o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água, 5,8%, o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano 4,7%, o Ministério da Saúde, 4,1%, e os outros com pesos entre 0,1% a 1,2%.

No exercício de 2019, apresentaram taxas de crescimento anuais mais significativas o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, com 492,6 %, o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, com 66,7 %, o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água, com 57,9 %, o Ministério da Defesa Nacional, com 33,8% e o Ministério dos Recursos Minerais e Energia com 24,0%.

Evoluíram no sentido contrário, comparativamente ao ano anterior, os Ministérios da Agricultura e Segurança Alimentar, da Administração Estatal e Função Pública, da Saúde, Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA, Encargos Gerais do Estado, Administração Regional de Águas do Sul e o Fundo de Estradas

No exercício económico de 2016, o financiamento interno de investimento ao Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA foi de 87.282 milhares de Meticais, tendo o mesmo reduzido no ano seguinte, 2017, para 78.085 milhares de Meticais. Já em 2018, registou-se um incremento de 7.210 milhares de Meticais, totalizando o valor de financiamento de 85.295 milhares de Meticais. Porém no exercício económico de 2019, o Conselho não teve financiamento.

6.7.2 – Despesas de Investimento, Âmbitos Provincial e Distrital

No Quadro n.º VI. 20, a seguir, é apresentada a Execução das Despesas de Âmbito Provincial.

Quadro n.º VI.20 – Despesas de Investimento – Âmbito Provincial

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	Financiamento Interno			Financiamento Externo			Total			
		Dotação Final	Execução	%	Dotação Final	Execução	%	Dotação Final	Execução	%	Peso (%)
1	Despesas Correntes	5.814.336	5.781.570	99,4	4.508.137	2.729.181	60,5	10.322.473	8.510.751	82,4	66,1
11	Despesas com o Pessoal	2.404.216	2.386.259	99,3	1.394.492	957.359	68,7	3.798.708	3.343.618	88,0	26,0
12	Bens e Serviços	3.410.120	3.395.311	99,6	1.523.726	1.080.452	70,9	4.933.846	4.475.763	90,7	34,8
14	Transferências Correntes	0	0	-	1.589.919	691.370	43,5	1.589.919	691.370	43,5	5,4
2	Despesas de Capital	1.961.109	1.925.313	98,2	2.934.718	2.442.603	83,2	4.895.827	4.367.916	89,2	33,9
21	Bens de Capital	1.930.767	1,897,236	98,3	2.858.679	2.442.603	85,4	4.789.446	4.339.839	90,6	33,7
22	Transferências de Capital	30.342	28.077	92,5	76.039	0	-	106.381	28.077	26,4	0,2
Total		**7.775.445**	**7.706.883**	**99,1**	**7.442.855**	**5.171.784**	**69,5**	**15.218.300**	**12.878.667**	**84,6**	**100,0**

Fonte: Mapa IV-2 da CGE de 2019.

Do Investimento financiado com recursos internos, foram realizadas despesas no montante de 7.706.883 milhares de Meticais e, com fundos externos, 5.171.784 milhares de Meticais. Os níveis de execução das Despesas Correntes e das de Capital foram de 82,4% e 89,2%, respectivamente.

No que toca ao peso, as Despesas Correntes representam 66,1% e as Despesas de Capital, 33,9%, sendo que, na verba Despesas Correntes, os Bens e Serviços correspondem a 34,8% e os Bens de Capital, na verba Despesas de Capital, consumiram 33,7% do valor total, neste exercício.

As Despesas da Componente Investimento de Âmbito Distrital, segundo a classificação económica, foram executadas em 92,3%, com as Despesas Correntes e de Capital a registarem 91,4% e 94,0%, respectivamente, como se observa no Quadro VI.21, a seguir.

Quadro n.º VI. 21 – Despesas de Investimento – Âmbito Distrital

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	Dotação Final	Execução	%	Peso (%)
1	Despesas Correntes	2.252.264	2.058.104	91,4	62,5
11	Despesas com o Pessoal	285.063	245.086	86,0	7,4
12	Bens e Serviços	1.967.138	1.813.018	92,2	55,1
14	Transferências de Capital	62	0	0,0	0,0
2	Despesas de Capital	1.314.218	1.234.863	94,0	37,5
21	Bens de Capital	1.169.290	1.095.024	93,6	33,3
22	Transferências de Capital	144.928	139.839	96,5	4,2
Total		**3.566.482**	**3.292.967**	**92,3**	**100,0**

Fonte: Mapa IV - 3 da CGE de 2019.

A proporção das Despesas Correntes e das Despesas de Capital, em relação ao total das Despesas de Investimento, neste âmbito, é de 62,5% e 37,5%, respectivamente.

6.7.3 – Execução do Fundo Distrital de Desenvolvimento

Nos termos do artigo 4 do Regulamento do Fundo Distrital de Desenvolvimento (FDD), aprovado pelo Decreto n.º 90/2009, de 31 de Dezembro, "*este Fundo é uma instituição pública de âmbito distrital, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, que tem, dentre outros, os objectivos de estimular o empreendedorismo, a nível local, de pessoas pobres, mas economicamente activas e que não têm acesso ao crédito bancário, bem como financiar actividades de produção e comercialização de alimentos, criação de postos de trabalho, permanentes ou sazonais, assegurando a geração de rendimento*".

No exercício de 2019, foi alocado ao orçamento do FDD o montante de 199.133 milhares de Meticais, executado no valor de 162.239 milhares de Meticais, correspondentes a 95,9%, de acordo com o Mapa I-1-2 da CGE - Resumo das Despesas nas Áreas Económicas e Sociais.

No mesmo mapa, o Governo apresenta os projectos financiados, os valores desembolsados e os reembolsados, a partir do ano de 2014, de que se dá conta no Quadro n.º VI. 22, a seguir.

Quadro n.º VI. 22 – Desembolsos e Reembolsos do FDD

(Em milhares de Meticais)

Ano	N.° de Projectos Financiados	Valor Desembolsado	Valor Rembolsado	Nível de Reembolso em %
2014	21.807	1.373.671,39	95.643,01	7,0

Ano	N.° de Projectos Financiados	Valor Desembolsado	Valor Rembolsado	Nível de Reembolso em %
2015	20.438	1.457.613,43	66.539,00	4,6
2016	3.095	624.592,52	65.456,01	10,5
2017	3.244	394.711,68	54.463,68	13,8
2018	567	98.701,19	114.661,89	116,2
2019	887	84.607,87	26.956,34	31,9
Total	**50.038**	**4.033.898,08**	**423.719,93**	**10,5**

Fonte: RPCGE de 2018 e Pedido de Esclarecimentos.

O valor de 84.607,87 milhares de Meticais, dos desembolsos efectuados em 2019, difere em 77.631,13 milhares de Meticais do registado no Mapa I-1-2 da CGE 2019, que é de 162.239,0 milhares de Meticais.

Esta divergência demonstra a falta de observância do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Ainda do quadro supra, pode verificar-se que o nível do reembolso foi de 10,5%, percentagem relativamente baixa, o que limita o financiamento de novos projectos, nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13 do Regulamento do FDD, aprovado pelo Decreto n.º 90/2009, de 31 de Dezembro, segundo a qual constituem fonte de financiamento do FDD os reembolsos dos empréstimos concedidos e respectivos juros.

Por outro lado, a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9 do mesmo regulamento estipula que é obrigação do Conselho Consultivo Distrital "acompanhar e monitorar a implementação dos projectos financiados".

Em relação a esta matéria, em sede do Contraditório, o Executivo afirma que "*para assegurar que o FDD continue a desempenhar o seu papel importante no desenvolvimento rural serão actualizados critérios de acesso aos fundos baseados na contratação de Agentes de Desenvolvimento Rural/Assistência técnica aos projectos de produção de comida e os distritos passarão a financiar, exclusivamente aqueles cujos mutuários tenham beneficiado de uma acção de capacitação" e ainda, que "o financiamento dos mutuários de projectos de pequena escala, será delegada às instituições financeiras sediadas nos distritos, a função de proceder a contratações e prestação de serviços de recebimentos e pagamentos*.

O Governo acrescenta que nos distritos sem instituições financeiras, a execução continuará, temporariamente, a ser feita pela administração do distrito, e que os Conselhos Comunitários deverão ser habilitados adoptarem mecanismos que permitam a cobrança coerciva.

6.7.4 – Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica (FIIA)

As Transferências de Capital aos Conselhos Autárquicos foram inscritas no Orçamento do Estado de 2019, com o montante de 1.687.669 milhares de Meticais, sendo 1.547.669 milhares de Meticais para o Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica e 140.000 milhares de Meticais destinados ao Programa Estratégico para a Redução da Pobreza Urbana. A dotação inicial das Transferências de Capital às Autarquias foi actualizado no e-SISTAFE, para 1.694.282 milhares de Meticais, dos quais foram transferidos 1.582.669 milhares de Meticais.

Quanto ao peso na execução, os Conselhos Autárquicos da Província de Nampula representam 15,6%, a Cidade de Maputo, 13,7%, os da Província de Sofala, 13,0%, e da Província de Maputo, 12,7%, como se dá conta no Quadro n.º VI. 23, a seguir.

Quadro n.º VI.23 – Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica

(Em milhares de Meticais)

PROVÍNCIA	Autarquia	Dotação Orçamental Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro	Transferência		
			Valor	%	Peso (%)
Niassa	Cidade de Lichinga	49.855,67	38.916,69	78,1	2,5
	Cidade de Cuamba	22.479,36	22.479,36	100,0	1,4
	Vila de Metangula	8.812,80	8.812,80	100,0	0,6
	Vila de Marrupa	13.155,26	13.155,26	100,0	0,8
	Vila de Mandimba	7.455,45	7.455,45	100,0	0,5
Sub-total		**101.758,54**	**90.819,56**	**89,3**	**5,7**
Cabo Delgado	Cidade de Pemba	39.371,28	29.875,37	75,9	1,9
	Cidade de Montepuêz	17.857,48	17.857,48	100,0	1,1
	Vila de Mocímboa da Praia	12.193,09	12.193,09	100,0	0,8
	Vila de Mueda	12.556,07	12.556,07	100,0	0,8
	Vila de Chiúre	13,593.37	13.593,37	100,0	0,9
Sub-total		95.571,29	86.075,38	90,1	5,4
Nampula	Cidade de Nampula	100.349,64	85.962,77	85,7	5,4
	Cidade de Angoche	34,117.99	34.117,99	100,0	2,2
	Cidade da Ilha de Moçambique	16.706,30	16.706,30	100,0	1,1
	Cidade de Nacala	59.826,44	59.826,44	100,0	3,8
	Vila de Monapo	20.134,02	20.134,02	100,0	1,3
	Vila de Ribáuè	14.128,56	14.128,56	100,0	0,9
	Vila de Malema	15.791,82	15.791,82	100,0	1,0
Sub-total		**261.054,77**	**246.667,90**	**94,5**	**15,6**

PROVÍNCIA	Autarquia	Dotação Orçamental Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro	Transferência		
			Valor	%	Peso (%)
Zambézia	Cidade de Quelimane	57.004,21	46.653,42	81,8	2,9
	Cidade de Gúruè	29.834,23	29.834,23	100,0	1,9
	Cidade de Mocuba	22.471,18	22.471,18	100,0	1,4
	Vila de Milange	11.287,84	11.287,84	100,0	0,7
	Vila de Alto Molócuè	12.258,35	12.258,35	100,0	0,8
	Vila da Maganja da Costa	6.461,78	6.461,78	100,0	0,4
Sub-total		**139.317,59**	**128.966,80**	**92,6**	**8,1**
Tete	Cidade de Tete	54.112,72	44.171,91	81,6	2,8
	Vila de Moatize	18.785,85	18.785,85	100,0	1,2
	Vila de Ulónguè	8.663,00	8.663,00	100,0	0,5
	Vila de Nhamayábuè	4.328,35	4.328,35	100,0	0,3
Sub-total		**85.889,92**	**75.949,11**	**88,4**	**4,8**
Maníca	Cidade de Chimoio	59.788,83	47.926,08	80,2	3,0
	Cidade de Manica	16.666,09	16.666,09	100,0	1,1
	Vila de Catandica	7.123,38	7.123,38	100,0	0,5
	Vila de Gondola	14.265,87	14.265,87	100,0	0,9
	Vila de Sussundenga	16.383,51	16.383,51	100,0	1,0
Sub-total		**114.227,68**	**102.364.93**	**89,6**	**6,5**
Sofala	Cidade da Beira	135.886,82	120.984,18	89,0	7,6
	Cidade do Dondo	44.106,09	44.106,09	100,0	2,8
	Vila de Marromeu	14.043,46	14.043,46	100,0	0,9
	Vila de Gorongosa	16,418.84	16,418.84	100,0	1,0
	Vila de Nhamatanda	9.952,70	9.952,70	100,0	0,6
Sub-total		**220.407,91**	**205.505,27**	**93,2**	**13,0**
Inhambane	Cidade de Inhambane	59.877,58	50.882,58	85,0	3,2
	Cidade da Maxixe	38.900,53	38.900,53	100,0	2,5
	Vila de Vilankulo	15.366,75	15.366,75	100,0	1,0
	Vila de Massinga	12.005,83	12.005,83	100,0	0,8
	Vila de Quissico	5.630,02	5.630,02	100,0	0,4
Sub-total		**131.780,71**	**122.785,71**	**93,2**	**7,8**
Gaza	Cidade de Xai-Xai	37.563,67	37.563,67	100,0	2,4
	Cidade de Chibuto	20.469,58	20.469,58	100,0	1,3
	Cidade de Chókwè	20.298.23	20.298,23	100,0	1,3
	Vila de Manjacaze	9.556,65	9.556,65	100,0	0,6
	Vila da Macia	14.097,42	14.097,42	100,0	0,9
	Vila de Bilene	4.674,40	4.674,40	100,0	0,3
Sub-total		106.659,95	106.659,95	100,0	6,7
Maputo	Cidade da Matola	140.095,04	140.095,04	100,0	8,9
	Vila da Manhiça	29.033,74	29.033,74	100,0	1,8
	Vila da Namaacha	15.530,06	15.530,06	100,0	1,0
	Vila de Boane	15.903,87	15.903,87	100,0	1,0
Sub-total		**200.562,71**	**200.562,71**	**100,0**	**12,7**
Cidade de Maputo	Cidade de Maputo	237.050,56	216.311,99	91,3	13,7
Sub-total		**237.050,56**	**216.311,99**	**91,3**	**13,7**
Total		**1.694.281,63**	**1.582.669,31**	**93,4**	**100,0**

Fonte: Lei n.° 15/2018, de 20 de Dezembro e Mapa IV -4 da CGE de 2019.

No quadro que se segue, são apresentadas as dotações do Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica (FIIA), fixadas pela Lei n.º 25/2018, de 20 de Dezembro, e os valores efectivamente transferidos para nove conselhos autárquicos.

Quadro n.º VI.24 – Transferências do FIIA

(Em milhares de Meticais)

Autarquia	Transferência		
	Dotação Final	Valor	%
Cidade de Lichinga	49.855,67	38.916,69	78,1
Cidade de Pemba	39.371,28	29.875,37	75,9
Cidade de Nampula	100.349,64	85.962,77	85,7
Cidade de Quelimane	57.004,21	46.653,42	81,8
Cidade de Tete	54.112,72	44.171,91	81,6
Cidade de Chimoio	59.788,83	47.926,08	80,2
Cidade da Beira	135.886,82	120.984,18	89,0
Cidade de Inhambane	59.877,58	50.882,58	85,0
Cidade de Maputo	237.050,56	216.311,99	91,3
Total	**793.297,31**	**681.684,99**	**85,9**

Fonte: Mapas IV - 4 da CGE 2019

6.8 – Resultados das Auditorias

No âmbito da análise da Conta Geral do Estado de 2019, o Tribunal Administrativo auditou, em 8 entidades do âmbito Central, a execução da Despesa de 40.331.771.037,52 Meticais, correspondentes a 12,9% do total, que é de 313.621.459.000 Meticais, tal como se indica no quadro a seguir.

Quadro n.º VI. 25 – Entidades Auditadas pelo TA

(Em Meticais)

Ordem	Instituição Auditadas	Dotação Actualizada	Execução		
			Valor	%	Peso (%)
1	Ministério do Género, Criança e Acção Social	156.030.984,85	135.118.047,84	86,6	0,3
2	Autoridade Tributária de Moçambique	4.768.716.839,45	4.553.511.245,20	95,5	11,3
3	Direcção Nacional da Contabilidade Pública (a)	36.809.431.755,02	33.287.398.605,99	90,4	82,5
4	Hospital Central de Maputo	1.667.491.480,76	1.601.351.010,67	96,0	4,0
5	Hospital Militar	97.852.615,76	84.826.312,64	86,7	0,2
6	Instituto Superior de Ciências de Saúde	302.659.913,16	268.275.986,27	88,6	0,7
7	Instituto Nacional do Governo Electrónico	453.914.977,12	326.728.143,07	72,0	0,8
8	Instituto Superior de Artes e Cultura	99.340.267,74	74.561.685,84	75,1	0,2
Total da Amostra		**44.355.438.833,86**	**40.331.771.037,52**	**90,9**	**100,0**
Despesa Total			**313.621.459.000,00**		
Peso da Amostra (%)			**12,9**		

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA e Mapa I.1.1 da CGE 2019

(a) Corresponde as despesas dos sectores dos Encargos Gerais do Estado Geridos pela DNCP

Da auditoria à Direcção Nacional da Contabilidade Pública, sectores dos Encargos Gerais do Estado (E.G.E.), foram apurados os valores de dotações actualizadas e execução que se mostram no quadro que segue.

Quadro n.º VI. 26 – Execução Orçamental dos Sectores dos E.G.E.

(Em Meticais)

Código	Designação	Actualizada do e-SISTAFE	Execução		
			Valor	%	Peso
Despesas de Funcionamento		**33.201.617.729,41**	**32.918.984.489,84**	**99,15**	**98,89**
615A000141	Bens e Serviços	38.204.205,12	32.128.362,92	84,1	0,1
615A000241	Encargos da Dívida	29.754.884.782,59	29.754.884.782,59	100,0	89,4
615A000441	Transferências às Administrações Privadas	428.271.945,31	428.271.945,31	100,0	1,3
615A000541	Transferências às Famílias	248.915.411,48	242.921.290,61	97,6	0,7
615A000641	Transferências ao Exterior	442.451.796,46	442.451.796,46	100,0	1,3
615A000741	Subsídios	1.100.907.000,00	1.063.546.966,78	96,6	3,2
615A000841	Outras Despesas Correntes	1.187.982.588,45	954.779.345,17	80,4	2,9

Código	Designação	Actualizada do e-SISTAFE	Execução		
			Valor	%	Peso
Investimento Interno		**3.607.814.025,61**	**368.414.116,15**	**10,21**	**1,11**
615A000941	Despesas de Capital	3.607.814.025,61	368.414.116,15	10,21	1,11
Total		36.809.431.755,02	33.287.398.605,99	90,43	100,00

Fonte: Relatório de Auditoria do TA.

O Sector dos Encargos da Dívida, no valor global dos Encargos Gerais do Estado, tem o peso,[4] de 89,4%, com o dispêndio de 29.754.884.782,59 Meticais.

6.8.1 – Aspectos Específicos

6.8.1.1 – Ministério do Género, Criança e Acção Social

a) pagamento de despesas de anos anteriores, no valor total de 711.559,32 Meticais, com as dotações do exercício económico de 2019, sem a devida inscrição nas verbas de Exercícios Findos/Despesas por Pagar. Vide o detalhe no quadro que segue.

Quadro n.º VI. 27 – Despesas dos Anos Anteriores

(Em Meticais)

Ordem	Data	OP	Valor	Observação
1	12/02/2019	133	7.075,00	Fornecimento de géneros alimentícios.
2	12/02/2019	138	297.509,65	Pagamento de facturas referente ao fornecimento de combustível durante o exercício económico de 2018.
3	07/06/2019	482	406,974.67	Pagamento de facturas referente ao fornecimento de combustível durante o exercício económico de 2016 e 2017 .
Subtotal			**711,559.32**	

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

O pagamento de despesas em causa contraria o preceituado no n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual "Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia";

b) foram contabilizadas despesas de 205.245,85 Meticais em verbas incorrectas, por erro de classificação, conforme se mostra no quadro a seguir.

Quadro n.º VI. 28 – Despesas Pagas em Verbas Inapropriadas

(Em Meticais)

N.O	N.º da OP	Beneficiário	CED Usada	CED Adequada	Valor	Observação
1	635	Jossias Arminda Chauque	143499 - Outras Transferências a Famílias	122099 - Outros Serviços	38.625,00	Despesas de tradução de documentos em Portugues para lingua Inglesa.
2	490	Entreposto Auto Maputo SA		122007 - Manutenção e reparação de veículo	17.814,33	Custo da revisão geral da viatura com a chapa de inscrição EAC 323 MP.
3	640	Afrin Prestige Hotel Afrin Imobiliaria, LDA		122099 - Outros Serviços	40.500,00	Despesas de alojamento e do fornecimento das refeições a equipa do secretariado no âmbito do IV Conselho Coordenador do ano 2019.
4	642				28.010,00	
5	641	Cidadela Construções, Sociedade Unipessoal LDA		122006 - Manutenção e reparação de bens móveis	80.296,52	Despesas de Manutenção do Edificio.
Total					205.245,85	

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

A realização da despesa pública fora das verbas apropriadas contraria o Classificador Económico de Despesa, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 221/2013, de 30 de Agosto, do Ministro das Finanças.

Os pagamentos indicados acima configuram desvio de aplicação, segundo o disposto no n.º 1 do artigo 78 do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;

c) execução dos fundos do UNICEF, UNFPA e Agência Catalã, que posteriormente não foi registada no e-SISTAFE. No decurso da mesma auditoria, a entidade, disponibilizou a cópia do Oficio com a Ref.ª n.º 258/MGCAS/DAF-RF/2018, de 18 de Outubro, a solicitar à DNCP a inscrição destes no e-SISTAFE, o que não se efectivou.

Quadro n.º VI.29 – Projectos Externos não Inscritos

(Em Meticais)

N.O	Projecto	Âmbito	Execução	Despesas Sem jusficativos
1	UNICEF	Apoio a Crianças	22.817.954,60	-
2	FURJOGO	Apoio a Projectos de Acção Social e benemerência	11.740.611,13	-
3	UNFPA	Apoio a Actividades de Emponderamento da Mulher	21.876.476,90	-
4	BAD	Apoio para a criação de habilidades empresariais nas Mulheres	2.728.628,25	-
5	Agência Catalã	Apoio ao Plano Nacional A. Avanço da Mulher	2.025.538,26	-
6	Receitas Próprias e Consignadas	Despesas de Funcionamento	85.235,87	-
Total			**61.274.445,01**	**-**

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

NA -Não analisada

Por outro lado, não foi solicitada a inscrição das despesas a serem financiadas com Receitas Próprias, recurso do Banco Africano de Desenvolvimento e Fundo da Receita de Jogos (FURJOGO).

Relativamente ao montante dotado pelo FURJOGO, o artigo 115 do Regulamento da Lei de Jogos de Fortuna ou Azar, aprovado pelo Decreto n.º 13/2000, de 23 de Maio, dispõe que as instituições beneficiárias da receita de jogos devem solicitar, anualmente, a alocação dos respectivos fundos devidamente identificados, como fonte de financiamento de despesa, nos respectivos orçamentos.

Assim, não foi cumprido o princípio da universalidade, consagrado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado devem ser obrigatoriamente inscritas no Orçamento.

Os factos acima relatados constituem violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, à luz do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

Do valor disponibilizado pelo FURJOGO, para apoio às actividades sociais, 82,2% foi usado para actividades não elegíveis, conforme é ilustrado no quadro a seguir.

Quadro n.º VI. 30 – Resumo da Utilização dos Fundos do FURJOGO

(Em Meticais)

Ordem	Beneficiário	Valor	Natureza da Despesa	CED	Peso (%)
1	Associação Moçambicana dos Deficientes Militares e Paramilitares	2.000.000,00	Apoio Social	Elegível	17,8
2	Electricidade de Moçambique	1.007.113,72	Pagamento pelo Fornecimento de Energia na entidade	Não Elegível	82,2
3	Águas da Região de Maputo	51.042,33	Consumo de Água na Instituição		
4	Tmcel	151.470,15	Serviços de chamadas de voz e Internet no MGCAS		
5	Vários	2,488,871.44	Serviços de manutenção de bens móveis e Imóveis do MGCAS.		
6	Vários	537.298,08	Ajudas de custos para dentro e fora do País dos Funcionários da MGCAS		
7	Hotel Amirana e Hotel Tivoli	351.357,50	Despesas com alojamento dos funcionários do MGCAS		
8	Clinica Especial do Hospital Central de Maputo	319.140,21	Assistência médica aos dirigentes do MGCAS.		
9	Cotur Lda. e LAM	1.940.352,99	Aquisição de passagens aéreas para viagens dos funcionarios da MGCAS		
10	Pastelaria Abdul e Liasse e Serviços	796.384,00	Fornecimento de refeições para funcionarios da entidade		
11	Petromoc e Nova Onda	1.586.442,12	Fornecimento de Combustível para as viaturas da entidade		
Total		**11.229.472,54**			

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

A este respeito, pronunciando-se no exercício do direito do contraditório do relatório preliminar de auditoria, os gestores da entidade alegaram que esta situação deveu-se à indisponibilidade de recursos.

É de referir que os fundos alocados pelo FURJOGO destinam-se à acção social e benemerência, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e 2 do artigo 7 do Regulamento do Estatuto do FURJOGO, aprovado pelo Decreto n.º 13/2000, de 23 de Maio.

Por outro lado, o n.º 1 do artigo 22 do mesmo regulamento dispõe que nos casos de incumprimento de qualquer obrigação na utilização e aplicação de fundos alocados e disponibilizados, por parte dos beneficiários do FURJOGO, este, independentemente de procedimento judicial a que possa recorrer, deverá exigir a restituição coerciva das quantias indevidamente utilizadas ou aplicadas (…).

Ademais, a utilização de dinheiros públicos em finalidades diferentes das legalmente previstas é infracção financeira, segundo o disposto na alínea *n*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo.

Em relação às situações acima arroladas, no exercício do direito do contraditório, o Executivo "*compromete-se através das entidades competentes accionar, no que se mostrar conveniente, o expediente relativo à responsabilização dos respectivos autores nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE*".

6.8.2.1 – Direcção Nacional da Contabilidade Pública (DNCP)

a) o Departamento de Despesas Gerais e Abonos, da DNCP, transferiu 78.271.945,30 Meticais, da dotação dos E.G.E. – Transferências às Administrações Privadas, a 17 associações, fundações, organizações sindicais e outras, sem contrato-programa, memorando ou outro instrumento de regulação da relação.

Sobre essa matéria, a DNCP referiu que as instituições beneficiárias são obrigadas a remeter a ela os relatórios de prestação de contas e publicar, anualmente, as respectivas contas;

b) como tem vindo a ser reportado nos anos anteriores, também no exercício em análise, a DNT transferiu 1.063.546.966,78 Meticais, de subsídios para empresas públicas, sem quaisquer contratos-programa celebrados com as mesmas, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado, segundo o qual o contrato--programa é um acordo celebrado entre o Governo e a empresa do sector empresarial do Estado que visa garantir a cobertura dos custos da componente social do serviço público a prestar, a ser aprovado pelo Ministério que superentende a área de Finanças.

A inexistência de contratos-programa não permitiu verificar os critérios de fixação das subvenções do Orçamento do Estado e a sua correlação com os objectivos e metas programadas, tal como preconiza o número 2 do artigo supra referido.

Sobre esta matéria, o Governo, em sede do contraditório, referiu que "*os contrato-programas devem ser assinados mediante os estatutos ajustados nos termos da LSEE e do respectivo Regulamento. O mesmo aplica-se mutatis mutandis (com as devidas adaptações) à atribuição do regime de utilidade pública por Decreto do Conselho de Ministros*".

Adita ainda que "*no exercício de 2019 foram pagos subsídios sem contrato-programa, dada a necessidade de se garantir o funcionamento das empresas beneficiárias dos subsídios do Estado na prestação do serviço público*".

6.8.2.3 – Instituto Nacional do Governo Electrónico (INAGE)

a) foram pagos, indevidamente, salários a dois funcionários desta instituição, no valor total de 286.837,50 Meticais, como mostra o quadro que se segue:

Quadro n.º VI.31 – Salários Pagos Indevidamente

(Em Meticais)

Ordem	Data de Pagamento	Beneficiário	Salário Real	Sálario Pago	Diferença
1	26/03/2019	1.º Funcionário	27.419,20	46.600,00	19.180,80
2	29/04/2019		27.419,20	84.961,60	57.542,40
3	23/05/2019		27.419,20	46.600,00	19.180,80
4	01/07/2019		28.792,00	48.929,75	20.137,75
5	31/07/2019		28.792,00	53.589,00	24.797,00
Sub- total					**140.838,75**
1	26/03/2019	2.º Funcionário	26.387,20	46.600,00	20.212,80
2	29/04/2019		26.387,20	87.025,60	60.638,40
3	23/05/2019		26.387,20	46.600,00	20.212,80
4	01/07/2019		28.792,00	48.929,75	20.137,75
5	31/07/2019		28.792,00	53.589,00	24.797,00
Sub- total					**145.998,75**
Total					**286.837,50**

Fonte: Folhas de salários fornecidas pelo INAGE e Ordens de Pagamentos

Em sede do contraditório do Relatório Preliminar de Auditoria, a entidade referiu que os funcionários supracitados detinham perfis de Agente de Controlo Interno Sectorial no e-CAF e de Agente Supervisor Sectorial da folha de salário no e-SNGRH, respectivamente, ao nível do e-SISTAFE, tendo tomado vantagem deste facto para, de forma unilateral e fraudulenta, realizar alterações na folha de salários em seu benefício sem conhecimento da Direcção da instituição, até ao mês de Junho, altura em que foi emitida a nota de acusação.

O INAGE aditou, ainda, que aos mesmos foram instaurados processos disciplinares de que resultou a aplicação da pena de despromoção, por um período de seis meses, nos termos

da alínea *d*) do n.º 1, artigo 94 da Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, que aprova o Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e de reembolso dos abonos auferidos indevidamente. A entidade enviou ainda, ao Tribunal, cópia do processo no qual não foi apensado o plano de amortização do valor, nem os comprovativos dos reembolsos.

No que concerne ao valor recebido indevidamente, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que irá efectuar a dedução do mesmo no salário dos respectivos funcionários.

Há a referir que, quanto à responsabilidade financeira dos gestores públicos, o n.º 5 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, estabelece que "O Estado tem direito de regresso sobre todo o funcionário público que cause, por seu acto ou omissão, prejuízos ao Estado".

O artigo 101 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, estabelece que tem lugar o desvio de dinheiros ou valores públicos quando se verifique o seu desaparecimento por acção voluntária de qualquer agente público que a eles tenha acesso por causa do exercício das funções públicas que lhes estão cometidas.

6.8.2.4 – Instituto Superior de Artes e Cultura (ISARC)

a) não foram executados os projectos 601MAE--4402TUR20140003-Apetrechamento da Biblioteca do ISARC e 601MAE4402TUR20140008 - Diversa Maquinaria e Equipamentos para o ISARC.

Sobre esta situação, a entidade confirma não ter executado os projectos acima indicados, alegando que o projecto 601MAE4402TUR20140003-Apetrechamento da Biblioteca, inicialmente não tinha sido inscrito ou não foi considerado, erradamente, pelos técnicos da Direcção Nacional do Orçamento.

Mais tarde, a pedido da instituição, o mesmo foi dotado, retirando-se a dotação do projecto 601MAE4402TUR20140008 - Diversa Maquinaria e Equipamentos para o ISARC, conforme o anexo remetido a este Tribunal, de pedido de alteração do projecto;

b) foram realizadas despesas não elegíveis, no montante de 1.850.980,30 Meticais, através dos fundos dos projectos de investimento 601MAE4402TUR20140005 - Instalação do ISArC e 202SAU2004TUR20150022 - Reitoria e Pesquisa de Diversos Fenómenos Artísticos Culturais, Jornadas Científicas, Publicação de Obras, Artigos Científicos e Graduações, de que se dá conta no Quadro n.º VI. 32, a seguir.

Quadro n.º VI. 32 – Despesas Realizadas Fora do Âmbito dos Respectivos Projectos

(Em milhares Meticais)

Ordem	OP	CED	Beneficário	Natureza das Despesas	Valor
1	5	122002	Linhas Aéreas de Moçambique	Aquisição de Passagens Áereas.	24.711,00
2	7	122000	Aguinaldo Artur Cuinica-Jdeny Produtos e Serviços de A.Cuinica	Pagamento pelos serviços de reabilitação do sistema de reservatórios de água da instituição.	203.139,00
3	26	122004	Daniel Natingue Zunguze	Pagamento da renda de casa para os colaboradores do ISArC, referente ao mês de Junho e Julho de 2019.	77.400,00
4	27	122004	Samuel Alberto Masango	Pagamento da renda de casa do ISArC referente ao mês de Junho e Julho de 2019.	80.000,00
5	28	122000	Joaquim Mamudo Ferreira	Pagamento da renda de casa do ISArC referente ao mês de Junho e Julho de 2019.	120.056,00
6	30	122013	Electricidade de Moçambique - EP.	Pagamento da energia - dividas de Dezembro de 2018.	167.789,34
7	31	122013		Pagamento da energia - dívidas do ano de 2018.	181.094,15
8	35	122013		Pagamento da energia - dívidas do ano de 2018.	152.350,39
9	3	122013		Pagamento de energia referente ao mês de Outubro de 2018.	168.959,61
13	32	121001	Gespetro - Sociedade de Gestão e Participações, SARL.	Aquisição de Combustível para as viaturas da instituição.	200.000,00
14	2	122013	guas da Região de Maputo	Pagamento pelo consumo de água referente aos meses de Outubro e Novembro de 2018.	51.154,12
15	7	122000	Aguinaldo Artur Cuinica-Jdeny Produtos e Serviços de A.Cuinica	Pagamento pelos serviços de reabilitação do sistema de reservatórios de água da instituição.	203.139,00
16	25	122007	G & M - Auto-Guiembelela, Lda.	Pagamento parcelado pela reparação da viatura com a matrícula MMV-05-32, afecto ao Director Geral do ISARC.	150.000,00
17	33	122007		Pagamento parcelado pela reparação da viatura com a matricula MMV-05-32, afecto ao Director Geral do ISARC.	71.187,69
Total					1.850.980,30

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

A este respeito, a entidade referiu, essencialmente, que procedeu dessa forma por razões de exiguidade de fundos nas verbas de bens e serviços da componente funcionamento, acrescentando que a situação orçamental deficitária do ISArC foi comunicada ao Ministério da Economia e Finanças (MEF) que apesar de ter actualizado as dotações das rubricas de bens e serviços daquela componente, não satisfez as reais necessidades orçamentais para garantir que a instituição continuasse a funcionar, normalmente.

No entanto, os gestores não apresentaram documentos que provam terem tomado diligências para resolver o assunto, junto do MEF.

A utilização de dinheiros públicos em finalidades diferentes das legalmente previstas é infracção financeira, nos termos do estabelecido na alínea *n*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro e que podem configurar actos de natureza criminal.

Tal como foi referido anteriormente, relativamente aos assuntos desenvolvidos nesta parte, o Governo, em sede do contraditório, compromete-se, através das entidades competentes, a accionar o expediente visando responsabilizar os respectivos autores, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

VII – MOVIMENTO DE FUNDOS

7.1 – Enquadramento Legal

De acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 47 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Conta Geral do Estado deve conter informação completa sobre os "activos e passivos financeiros e patrimoniais do Estado" e, pelo preceituado na alínea *g*) do artigo 48 da mesma lei, "o mapa dos activos e passivos financeiros existentes no início e no final do ano económico" constitui um dos documentos básicos que devem integrar a CGE.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 54 desta lei estabelece que a administração do Tesouro Público rege-se, dentre outros, pelo princípio da unidade de tesouraria, segundo o qual todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade (alínea *a*)) e pelo princípio do equilíbrio da tesouraria, segundo o qual as entradas de recursos devem ser iguais ou superiores às saídas de recursos (alínea *b*)). Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, "A cobrança de todas as receitas deve ser realizada em estrita observância do princípio da unidade de tesouraria" e, segundo o n.º 3, também deste artigo, "A unidade de tesouraria abrange todos os fundos de origem fiscal e extra-fiscal e os provenientes de operações de crédito legalmente autorizados".

Ainda sobre as regras de funcionamento do Tesouro Público, o Diploma Ministerial n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças, aprova o Regulamento da Gestão das Contas Bancárias do Estado.

Por seu turno, a Circular n.º 1/GAB-MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, define os conceitos e procedimentos relativos à inscrição, no Orçamento do Estado, cobrança, contabilização e recolha de receitas consignadas e próprias das instituições e organismos do Estado e a Circular n.º 11/GAB-MEF/2018, de 31 de Dezembro, do Ministro da Economia e Finanças, institui os procedimentos a serem observados na administração e execução do Orçamento do Estado para 2019.

Os procedimentos atinentes ao encerramento do exercício económico de 2019 são objecto da Circular n.º 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças.

7.2 – Considerações Gerais

O presente capítulo foi elaborado com base na informação que consta do Mapa I da CGE de 2019[1] e da obtida na auditoria realizada à Direcção Nacional do Tesouro (DNT), no âmbito da certificação dos saldos de caixa e da regularidade do movimento de fundos na Conta Única do Tesouro e nas Outras Contas do Tesouro.

De acordo com o número 1 do artigo 55 da Lei n.º 9/2002, acima mencionada, "A Conta Única é uma conta bancária tipo piramidal com as necessárias sub-contas, através da qual se movimenta quer a arrecadação e cobrança de receitas quer o pagamento de despesas, seja qual for a sua proveniência ou natureza". Segundo o n.º 2 deste mesmo artigo "É vedada a abertura de contas bancárias de que seja unicamente titular qualquer órgão ou instituição do Estado".

No âmbito da implementação das normas e procedimentos atinentes à abertura e utilização das contas bancárias, pelas instituições e organismos do Estado, estabelecidos no Regulamento de Gestão das Contas Bancárias, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças, torna-se necessário introduzir uma funcionalidade que permita a conciliação automática, diariamente, da CUT e aprimorar o relacionamento entre o Ministério da Economia e Finanças e o Banco de Moçambique, no que toca ao processamento das Ordens de Pagamento, do e-SISTAFE, na base das quais, actualmente, não é possível obter informação suficiente para a certificação do saldo final da CUT, apresentado no Mapa I da Conta Geral do Estado.

Em relação à amostra seleccionada para análise, o Tribunal apurou o seguinte:

a) tal como no exercício de 2018, parte significativa dos Saldos de Caixa foram concentrados na CUT;
b) alguns dados dos mapas da CGE de 2019 diferem das informações apuradas, no decurso da auditoria;
c) persiste a falta de informação para a certificação do saldo da Conta Única do Tesouro;
d) algumas contas bancárias analisadas apresentam inconsistências de movimentos e saldos.
e) parte significativa do produto da emissão de BT's, no exercício em 2019, foi utilizada para o pagamento de dívidas relacionadas com as emissões de 2018 e 2019;
f) disponibilização antecipada de fundos para o resgate e pagamento de juros de BT´s sem qualquer benefício para o Estado;
g) algumas empresas beneficiárias de empréstimos repassados pelo Estado não procederam à amortização dos mesmos e outras não observaram os prazos de pagamento;
h) inobservância dos prazos de canalização de receitas de concessão, para o tesouro público;
i) retenção indevida, na fonte, de receitas consignadas.

As conclusões acima mencionadas são complementadas pelas observações mais detalhadas que resultam da análise específica ao longo do presente Capítulo.

7.3 – Análise do Balanço Global de Caixa

No quadro a seguir, são apresentados, dentre outros, os valores dos saldos transitados do exercício económico de 2018, os recursos colocados à disposição do Estado, em 2019, o total das despesas realizadas e o saldo final do ano.

[1] Mapa Global de Receitas, Despesas e Financiamento do Estado.

Quadro n.º VII. 1 – Balanço Global de Caixa

(Em milhares Meticais)

Designação	2018	2019	Peso (%)	Var. (%)
Saldo de Caixa do Ano Anterior	63.494.062	39.432.250	10,0	-37,9
Receitas do Estado	213.032.198	276.788.157	70,5	29,9
Donativos Externos	17.671.701	11.105.866	2,8	-37,2
Empréstimos Externos	34.916.353	36.891.376	9,4	5,7
Empréstimos Internos	19.051.023	28.545.745	7,3	49,8
Recursos Mobilizados	284.671.275	353.331.144	90,0	24,1
Total de Recursos	348.165.337	392.763.394	100,0	12,8
Despesas de Funcionamento	178.187.288	195.801.504	62,4	9,9
Despesas de Investimento	67.150.729	72.052.466	23,0	7,3
Operações Financeiras	44.551.873	45.767.489	14,6	2,7
Total de Despesas	289.889.890	313.621.459	100,0	8,2
Outras Instituições do Estado*	18.843.197	7.203.506	-	-61,8
Saldo de Caixa Para o Ano Seguinte	39.432.250	71.938.428	-	82,4

Fonte: Mapa I das CGE´s de 2018 e 2019.

* Institutos, Fundos, Autarquias e similares.

No exercício de 2019, o total dos recursos foi de 392.763.394 milhares de Meticais. As Receitas do Estado, 276.788.157 milhares de Meticais, representam 70,5% do total de recursos. O Saldo Transitado do exercício anterior, 39.432.250 milhares de Meticais, equivale a 10,0% do total dos recursos. Os Empréstimos Externos, 36.891.376 milhares de Meticais, correspondem a 9,4% do montante dos recursos, os Empréstimos Internos, 28.545.745 milhares de Meticais, a 7,3% e os Donativos Externos, 11.105.866 milhares de Meticais, a 2,8%, em comparação com a mesma importância.

As despesas suportadas com os meios disponíveis (392.763.394 milhares de Meticais) no ano, foram no montante de 313.621.459 milhares de Meticais a que acrescido o valor líquido agregado de Outras Instituições do Estado, de 7.203.506 milhares de Meticais, resulta o saldo de 71.938.428 milhares de Meticais, a transitar para o ano seguinte.

Verifica-se, em 2019, um incremento, em termos globais, de 24,1% dos recursos mobilizados, devido ao aumento nos Empréstimos Internos (49,8%) e das Receitas do Estado (29,9%), que compensaram a queda registada nos Donativos Externos (37,2%).

Observa-se, ainda, que as despesas tiveram um aumento de 8,2%, como consequência da evolução de 9,9% das Despesas de Funcionamento e 7,3%, nas de Investimento.

Em relação ao valor líquido agregado de Outras Instituições do Estado (7.203.506 milhares de Meticais) anteriormente referido, foi elaborado o quadro que se segue, com base na informação apresentada nos Anexos Informativos 1, 2 e 3 da CGE em apreço, em que são discriminadas as receitas e as despesas destas instituições, visando aferir a fiabilidade do valor que figura no Mapa I da Conta Geral do Estado.

Quadro n.º VII.2 – Resumo de Receitas e Despesas de Instituições Autónomas

(Em milhares Meticais)

Intituição	Receitas (1)	Despesas (2)	Variação (3)	Diferença (1-2+3)
Instituições Autónomas (Institutos, Fundos e Outros)	60.355.478	59.533.508	-4.670.167	-3.848.197
Autarquias	9.284.486	8.285.532	-985.289	13,665
Empresas Públicas[1]	85.889.283	90,230,350	7.349.769	3.008.702
Total	**155.529.247**	**158.049.390**	**1.694.313**	**-825.830**
Outras Instituições do Estado (Institutos, Fundos, Autarquias, etc.) não cobertos pelo Orçamento				**7.203.506**
Diferença				**-8.029.336**

Fonte: Mapa I da CGE 2019 e Anexos Informativos 1, 2 e 3 da CGE 2019.

[1] No Anexo Informativo 3, constam Proveitos e Custos, ao invés de Receitas e Despesas.

Apura-se, do quadro, uma inconsistência entre o valor de 7.203.506 milhares de Meticais, apresentado no Mapa I da CGE de 2019, na rubrica "Outras Instituições do Estado" e o calculado com base nos Anexos Informativos 1, 2 e 3 (-8.029.336 milhares de Meticais).

O Governo, em resposta ao pedido de esclarecimentos sobre a CGE de 2018, afirmou que esta situação será ultrapassada quando os sistemas informáticos dos bancos comercias se ajustarem à funcionalidade da partilha de ficheiros de saldos das contas bancárias do Estado, entre o Ministério da Economia e Finanças e os bancos domiciliários das mesmas. Ainda de acordo com o Governo, o processo de ajustamento deverá estar concluído em 2020.

É de referir que nos termos do n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a CGE deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Ademais, foram violadas as normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, o que configura infracção financeira, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

O Saldo de Caixa, a 31/12/2019, corresponde a 149,9% dos Recursos Externos, 23,6%, dos Internos e 20,4% do total dos Mobilizados, em 2019, como se dá conta no quadro abaixo.

Quadro n.º VII. 3 – Peso do Saldo sobre os Recursos, em 31/12/2019

(Em milhares Meticais)

1	Saldo em 31 de Dezembro	71.938.428
2	Recursos Internos	305.333.902
3	Receitas do Estado	276.788.157
4	Empréstimos Internos	28.545.745
5	Peso (%) (1/2)	23,6
6	Recursos Externos	47.997.242
7	Donativos Externos	11.105.866
8	Empréstimos Externos	36.891.376
9	Peso (%) (1/6)	149,9
10	Recursos Mobilizados (2+6)	353.331.144
11	Peso (%) (1/10)	20,4

Fonte: Mapa I da CGE de 2019.

No quadro e gráfico adiante, é apresentada a evolução dos Saldos de Caixa, no quinquénio 2015-2019, em que se pode ver que, em 2017 e 2018, houve decréscimos de 13,4% e 37,9%, respectivamente, do valor transitado em saldo, verificando-se, nos exercícios de 2016 e 2019, acréscimos de 57,9% e 82,4%. O aumento de 82,4%, em 2019, deveu-se, essencialmente, ao crescimento acentuado do saldo da rubrica "Conta Única do Tesouro".

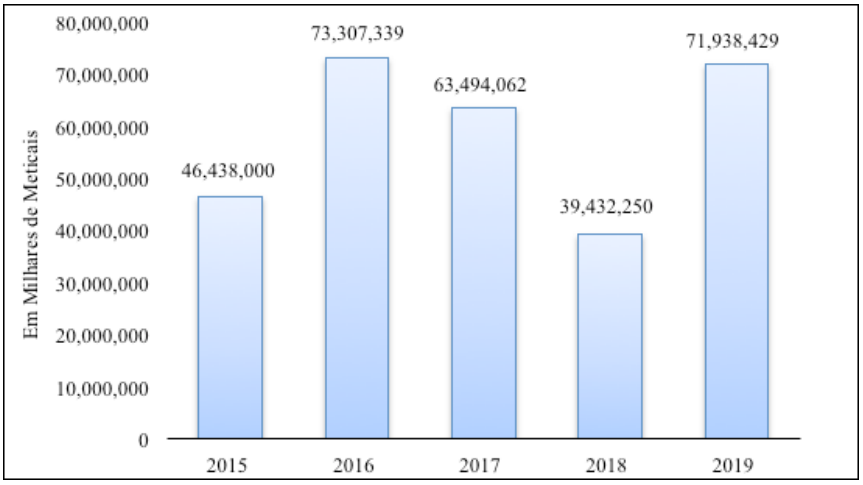
Quadro n.º VII. 4 – Evolução do Saldo Final de Caixa

(Em milhares Meticais)

Ano	Saldo (CGE)	Variação (%)
2015	46.438.000	-
2016	73.307.339	57,9
2017	63.494.062	-13,4
2018	39.432.250	-37,9
2019	71.938.429	82,4
2015-2019		54,9

Fonte: Mapa I da CGE (2015 - 2019).

Gráfico n.º VII. 1 - Evolução do Saldo Final de Caixa



Fonte: Mapa I da CGE (2015 - 2019).

No quadro que se segue, é apresentada a composição dos Saldos de Caixa transitados.

Quadro n.º VII. 5 – Composição dos Saldos Transitados

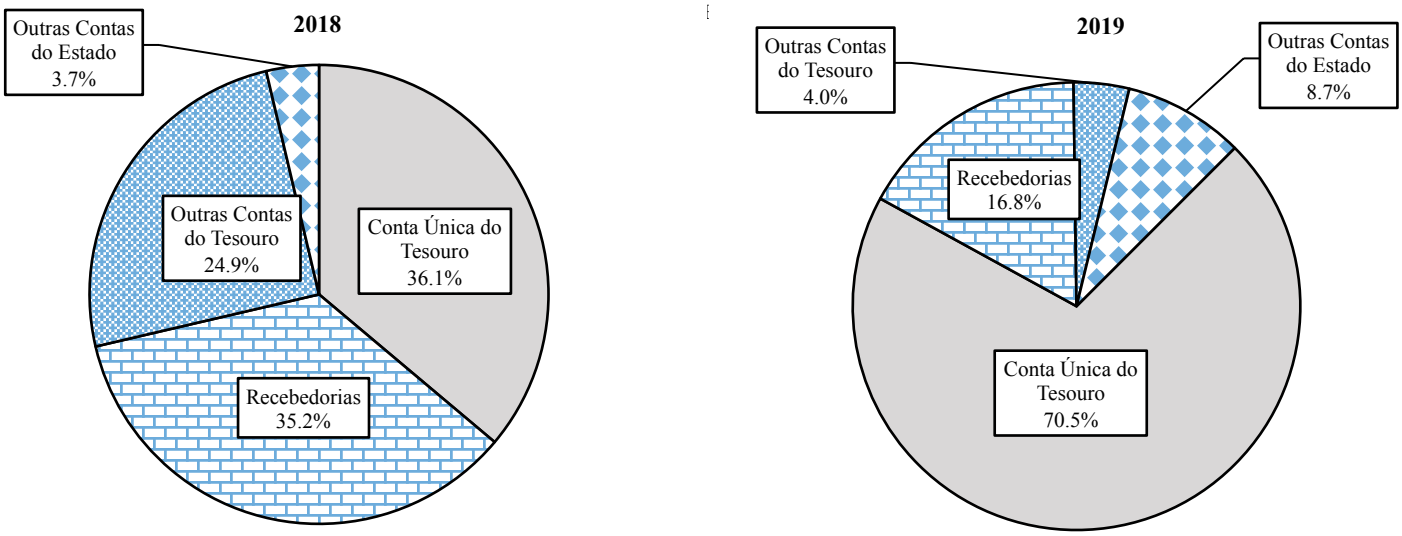
(Em milhares Meticais)

Designação	Saldo Final 2018 (1)	Peso 2018 (%)	Saldo Final 2019 (2)	Peso 2019 (%)	Variação (2/1)	
					Valor	(%)
Conta Única do Tesouro	14.245.968	36,1	50.704.322	70,5	36.458.354	255,9
Recebedorias	13.890.557	35,2	12.087.737	16,8	-1.802.820	-13,0
Outras Contas do Tesouro	9.836.640	24,9	2.886.454	4,0	-6.950.186	-70,7
Outras Contas do Estado	1.459.084	3,7	6.259.915	8,7	4.800.831	329,0
Total	**39.432.249**	**100,0**	**71.938.428**	**100,0**	**32.506.179**	**82,4**

Fonte: Mapa I das CGE´s de 2018 e 2019.

O saldo final de 2019, de 71.938.428 milhares de Meticais, significa um aumento de 82,4% em comparação com o saldo de 39.432.249 milhares de Meticais, reportado a 31/12/2018, explicado, principalmente, pelo aumento de 329,0% e 255,9%, respectivamente, dos valores transitados das "Outras Contas do Estado" e da "Conta Única do Tesouro".

Gráfico n.º VII.2 – Composição dos Saldos Transitados



Fonte: Mapa I da CGE de 2019.

Verifica-se, no gráfico, que no exercício de 2019, parte significativa dos saldos de caixa foi consolidada na CUT, estando outros valores nas Recebedorias, nas Outras Contas do Estado e nas Outras Contas do Tesouro. A existência de saldos nas Recebedorias, a 31 de Dezembro, resulta do facto de, até esta data, de fecho das operações, as receitas ingressadas ainda não terem sido classificadas, condição para a sua transferência à CUT, conforme informado pelo Ministério da Economia e Finanças. Ainda segundo o MEF, esta situação ocorre se o sujeito passivo fizer transferências bancárias, nos últimos dias do mês ou, mesmo o fazendo em tempo útil, apresente os comprovativos dos movimentos, no último dia do mês, levando a que a receita em causa só seja canalizada à CUT, no mês seguinte.

Tendo em vista aferir, no Saldo das Recebedorias, o peso dos alcances[2] reportados no Mapa I da CGE, o TA, em sede do Pedido de Esclarecimentos, solicitou a sua desagregação, por antiguidade.

Da informação disponibilizada, constatou-se que os alcances representam 1,8% (222.651 milhares de Meticais) do total do saldo transitado nas Recebedorias e, deste, 204.733 milhares de Meticais datam de há mais de 5 anos e deles não se tem a previsão da data da sua regularização e nem foram apresentadas evidências de esforços desenvolvidos nesse sentido.

Em resposta, o Executivo reconheceu a existência de alcances, nas Unidades de Cobrança e informou que os mesmos remontam dentre 5 a 20 anos e que, provavelmente, os autores materiais não existam para prestar esclarecimento a seu respeito e nem os actuais colaboradores detenham informação significativa. Aditou que o Governo irá tomar as medidas administrativas com vista à regularização destas situações.

7.4 – Resultados das Auditorias

No âmbito da certificação do saldo final da CUT e da rubrica "Outras Contas do Tesouro", o Tribunal Administrativo analisou uma amostra de 14.735.399 milhares de Meticais, dos quais 14.062.522 milhares de Meticais, da CUT e 672.877 milhares de Meticais, da rubrica "Outras Contas do Tesouro", correspondendo a 27,7% e 23,3%, dos respectivos saldos finais apresentados no Mapa I da CGE em apreço, de 50.704.322 milhares de Meticais e 2.886.454 milhares de Meticais, respectivamente. A seguir apresentam-se as constatações da verificação efectuada.

7.4.1 – Conta Única do Tesouro

Em obediência ao princípio da unidade de tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a CUT é uma conta centralizada, virtualmente única mas, fisicamente, todos os sectores mantêm contas bancárias cujos saldos são nela recolhidos, no fim de cada dia. A Conta foi concebida, inicialmente, apenas na moeda nacional, em 2004, e posteriormente, em 2008, em USD (Dólar norte americano), EUR (Euro) e ZAR (Rand), nestes últimos casos, para permitir a execução, pela via directa, em moeda estrangeira, dos projectos financiados com recursos externos, registando-se a execução orçamental, na moeda nacional.

No âmbito da implementação das normas e procedimentos atinentes à abertura e utilização das contas bancárias, pelas instituições e organismos do Estado, foi aprovado o Regulamento de Gestão das Contas Bancárias, pelo Diploma Ministerial n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças. Este instrumento normativo revoga, entre outros, o Diploma Ministerial n.º 62/2008, de 16 de Julho, do Ministro das Finanças, atinente às regras para a movimentação das contas do Tesouro em moeda estrangeira, as quais não são retomadas no Diploma n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças.

Para colmatar este vazio normativo, o Ministro da Economia e Finanças fez constar, na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 64 da Circular n.º 11/GAB-MEF/2018, de 31 de Dezembro, relativa à Administração e Execução do Orçamento do Estado para 2019, que os titulares das UGE´s, no âmbito da operacionalização das CUT-ME, devem observar, dentre outros procedimentos, o previsto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 7 do Diploma Ministerial n.º 62/2008, de 16 de Julho, do Ministro das Finanças, relativas a pagamentos de bens e serviços cujos contratos foram firmados em moeda estrangeira e a pagamento de ajudas de custo a funcionários públicos que se deslocam ao estrangeiro, em missão de serviço. Ora, este diploma já foi revogado, como atrás se refere.

No quadro a seguir, mostra-se o resumo dos movimentos das CUT's.

[2] Verifica-se o alcance quando, independentemente da acção do agente nesse sentido, haja desaparecimento de dinheiros ou outros valores do Estado ou de outras entidades públicas (artigo 99 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro).

Quadro n.º VII. 6 – Movimento Anual das CUT's

CUT	Saldo Inicial			Créditos	Débitos	Saldo Final		
	Valor	Taxa de Câmbio 1	Valores em milhares de Meticais			Valor	Taxa de Câmbio 2	Valores em milhares de Meticais
	(1)	(2)	(3)=(1*2)/1000	(4)	(5)	(6)=(1+4-5)	(7)	(8)=(6*7)/1000
CUT em MZM	10.796.096.110,51	-	10.796.096	455.144.708.916	457.008.199.919	12.660.294.493	-	12.660.294
CUT em USD	45.567.788,24	60,86	2.773.256	146.279.267,62	177.629.301,27	14.217.754,59	60,86	865.293
CUT em ZAR	265.940,31	4,24	1.128	0,00	0,00	265.940,31	4,33	1.152
CUT em EUR	9.710.868,97	69,56	675.488	30.913.757,61	32.770.872,75	7.853.753,83	68,22	535.783
Total			14.245.968					14.062.522
CUT -Mapa I (CGE-2019)			14.245.968					50.704.322
Diferença			-					36.641.800

Fonte: Extractos Bancários de 2019.

1 Boletim cambial n.º 001/19, de 02 de Janeiro de 2019 - BM (Referência: 31.12.2018).

2 Boletim cambial n.º 001/20, de 02 de Janeiro de 2020 - BM (Referência: 31.12.2019).

Da verificação dos extractos, apurou-se que, em 2019, na CUT em Meticais, o saldo final do mês de Março é diferente do transitado para Abril.

Relativamente ao saldo final do ano, considerando o indicado nos extractos, o TA apurou o valor de 14.062.522 milhares de Meticais, que diverge do mencionado no Mapa-I da CGE em apreço, que é de 50.704.322 milhares de Meticais.

Face a esta divergência, o TA solicitou a desagregação, por fonte de recurso, do saldo final da CUT constante do Mapa I da CGE (50.704.322 milhares de Meticais).

A informação disponibilizada é apresentada no quadro que segue.

Quadro n.º VII. 7 – Saldo da CUT Por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Valor**				Total (Em milhares de Meticais)
	CUT em Meticais	CUT em Dólares	CUT em Rand	CUT em Euros	
101*	39.643.248.305	13.261.525	72.978	1.933.531	39.658.516
103	3.325.623.244	52.821		2.165.286	3.327.841
111	676.330.118				676.330
133	1.248.173.113	172.535.283	1	146.240.731	1.566.949
134	1.815.902.761	470.991.178	698.982	39.458.125	2.327.051
154	875.161.486	204.479.918	379.560	344.384.567	1.424.406
501	177.602.983				177.603
598IVA	798.415.237				798.415
599	741.637.248	3.971.820		1.600.846	747.210
Total	**49.302.094.493**	**865.292.544**	**1,151.521**	**535.783.086**	**50.704.322**

Fonte: DNT.

*Inclui 36.641.800.000,00 Meticais de Mais-Valias.

**Valores das CUT´s ME convertidos em Meticais.

Observa-se, no quadro, que a fonte de recurso 101 – Receitas Fiscais da CUT em Meticais, inclui mais-valias de 36.641.800 milhares de Meticais, o que contradiz a informação da DNT, como se refere mais adiante, segundo a qual as mais-valias cobradas em 2019 foram transferidas, ao longo do exercício, para uma conta específica domiciliada no Banco de Moçambique.

Reagindo sobre este ponto, o Governo, em sede do contraditório, informou que a conta bancária beneficiária do valor das mais-valias, à semelhança das outras contas do Tesouro, é parte integrante da CUT, uma vez que é subsidiária desta, daí que o seu saldo faz parte das disponibilidades da CUT, sendo por esta razão que foi incluído na Fonte de Recurso 101.

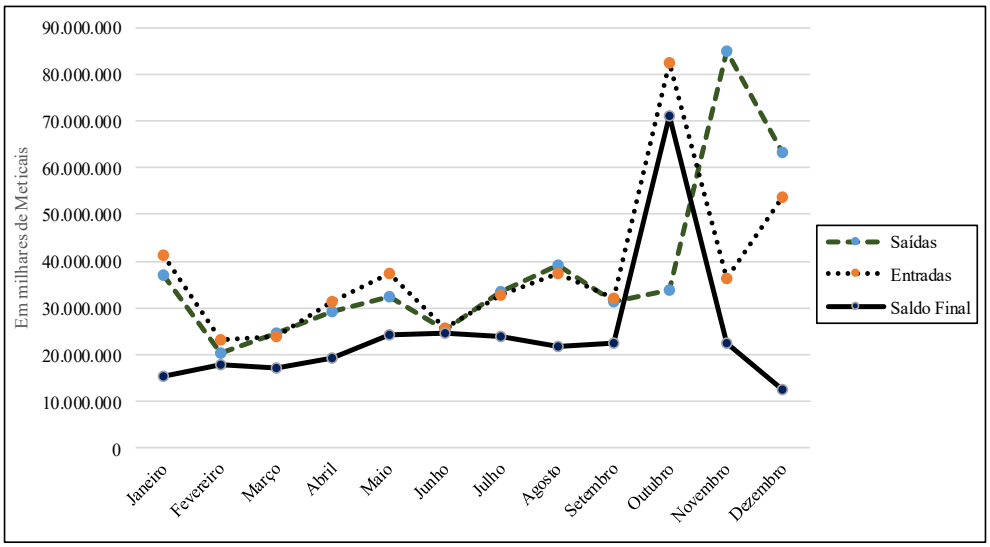
O pronunciamento do Executivo é pouco esclarecedor visto que as outras contas subsidiárias da CUT não tiveram o mesmo tratamento, tendo, os respectivos saldos, sido contabilizados na rubrica "Outras Contas do Tesouro" do Mapa I da CGE de 2019.

Nesta situação e nas descritas no ponto 7.4.1.1, a seguir, não se pode assegurar a fiabilidade do saldo da CUT que transita para o ano seguinte.

7.4.1.1 – Conta n.º 004102510015 – Conta Única do Tesouro em Meticais

No gráfico a seguir, mostra-se o movimento e saldos da CUT, em 2019, ilustrando-se as variações acentuadas dos meses de Outubro e Novembro.

Gráfico n.º VII. 3 – Tendência dos Movimentos da CUT em Meticais



Fonte: Extractos bancário da CUT em Meticais-2019.

Verificados os movimentos da CUT em Meticais, foram apuradas as seguintes situações:

a) há uma diferença de 707 milhares de Meticais entre o saldo final do mês de Março (17.121.671 milhares de Meticais) e o inicial de Abril (17.122.378 milhares de Meticais), conforme atesta o quadro seguinte.

Quadro n.º VII.8 – Resumo da CUT em Meticais (Março e Abril)

(Em milhares de Meticais)

Mês	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Final
Março	17.926.742	24.525.801	23.720.730	17.121.671
Abril	17.122.379	29.231.056	31.271.698	19.163.021

Fonte: Extractos Bancários de 2019.

A este propósito, o Tribunal Administrativo, através do Ofício n.º 218/CGE/TA/369/2020, de 19 de Junho, solicitou esclarecimentos e o envio de informação completa, sobre o período em referência, tendo o Banco de Moçambique afirmado, pela Nota n.º 334/DBP/DISB/904588/20, datada de 2 de Julho de 2020, que não existiam divergências e remetido uma página do extracto em que consta o saldo de encerramento do mês de Março, de 17.122.379 milhares de Meticais, o qual, por sua vez, diverge do apresentado nos extractos inicialmente facultados, faltando a informação sobre as transacções ocorridas antes de 30-03-2019.

Pelo disposto na alínea *c*) do ponto 8.1 (Obrigações do Banco de Moçambique) do artigo 8 do Regulamento de Gestão das Contas Bancárias do Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças, o Banco de Moçambique deve assegurar que as disponibilidades financeiras das CUT's reflictam, com fidedignidade, os movimentos de entrada e saída de recursos.

A DNT reconheceu a existência das divergências, na sua Nota n.º 31/DNT-DPF/031.15/2020, de 26 de Junho e afirmou que da verificação dos extractos bancários, apurou ter sido efectuada a correcção dos saldos, todavia, não remeteu os extractos bancários ao Tribunal, para a sua confirmação.

É assim demonstrada a necessidade de realização de conciliações diárias das contas bancárias, o que permitiria a obtenção, em tempo útil, dos esclarecimentos sobre as diferenças apuradas.

b) não foi possível identificar, durante a auditoria, o receptor do pagamento efectuado no dia 14/11/2019, no montante de 38.141.800 milhares de Meticais, através da OP20190000000000000010625, emitida pela UGE 27A900022, em virtude de os extractos terem sido obtidos após a realização da auditoria.

Em sede do contraditório, a DNT referiu que o montante em causa se destinou a aprovisionar a conta bancária de receitas extraordinárias, no âmbito de gestão das mais-valias cobradas em 2019.

A DNT fez este pronunciamento anexando, ao contraditório, o despacho do Ministro da Economia e Finanças, datado de 15/06/2018, recaído sobre a informação proposta n.º 243/DNT-DGCUOT/031.14/2018, na qual se propõe a abertura de 2 contas específicas no Banco de Moçambique, uma em Meticais e outra em Dólares norte americanos, ambas com a designação MEF-DNT-Receitas Extraordinárias do Estado.

Igualmente, a DNT remeteu a Nota n.º 666/FIM/SBT/20130081/18, de 6 de Setembro, do Banco de Moçambique, que se refere apenas à abertura da conta em Dólares.

O TA solicitou os extractos bancários da "conta especial" a partir dos quais foi possível confirmar a transferência daquele valor.

Para a materialização daquela operação, os gestores emitiram a Nota de Lançamento n.º 36, datada de 13/11/2019, comprovativa do ingresso, por Operações de Tesouraria, na CUT, de uma receita que, por lapso, tinha sido classificada como orçamental, o que não é o caso. Posteriormente, foi emitida a Ordem de Pagamento, para a referida conta bancária.

Como se pode ver, o valor em causa foi movimentado fora do circuito normal de Execução Orçamental, num procedimento que não se coaduna com o Princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, e com a transparência na utilização dos recursos públicos.

A este respeito, é de refeir que o Executivo não fez qualquer menção, no seu Relatório Sobre os Resultados de Execução Orçamental, que é parte integrante da Conta Geral do Estado, da abertura de contas bancárias especiais para a gestão de mais-valias, nem da transferência dos 38.141.800 milhares de Meticais, cobrados em 2019.

A regra da publicidade dos actos do Governo é essencial, num Estado de Direito, para que os cidadãos tomem conhecimento da ocorrência de actos administrativos como este, na sua qualidade de contribuintes.

c) observa-se, no Quadro n.º VII.9, que, nuns casos, não foram devolvidos à Conta Bancária de Receitas de Terceiros os saldos de adiantamentos de fundos

não utilizados em 2018 e 2019 e, noutros, essa devolução foi efectuada fora do prazo, em violação do preceituado nas circulares de encerramento dos exercícios económicos de 2018 e 2019, do Ministro da Economia e Finanças. Por outro lado, pelo princípio da regularidade financeira, indicado, expressamente, na alínea *a*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a execução orçamental deve ser feita em harmonia com as normas vigentes e mediante o cumprimento dos prazos fixados;

Quadro n.º VII. 9 – Saldos Não Recolhidos à CUT

(Em milhares de Meticais)

Titular	Conta Bancária	Designação	Saldo Final em 2018		Saldo Final em 2019
			Não Devolvido	Devolvido Fora do Prazo	Devolvido Fora do Prazo
Direcção Nacional do Tesouro	005209519004	DNT - Pagamento de Quotas Internacionais e Encargos	92.558		
Direcção Nacional do Tesouro	001701564019	MEF - Pagamento de Dívida Externa		2.376	68.154
Total			92.558	2.376	68.154

Fonte: Extractos Bancários de 2019.

d) as instituições indicadas no Quadro n.º VII.10, adiante, arrecadaram receitas próprias e consignadas e não as canalizaram às DAF´s das suas áreas de jurisdição e destas para a CUT, violando o estatuído no n.º 1 do artigo 12 da Circular n.º 1/GAB-MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, que define os conceitos e procedimentos relativos à inscrição, no Orçamento do Estado, cobrança, contabilização e recolha de receitas consignadas e próprias, segundo o qual "Os órgãos e instituições do Estado a nível Central, Provincial e Distrital devem proceder à entrega das receitas próprias e consignadas cobradas até ao dia 10 do mês seguinte ao da cobrança, ou no dia útil seguinte".

Quadro n.º VII. 10 – Receitas não Canalizadas

(Em milhares de Meticais)

N.º de Ordem	Instituição	Valor
1	Instituto Nacional de Governo Electrónico	2.111
2	Instituto de Investigação Agrária de Moçambique	2.361
Total		**4.472**

Fonte: Relatórios do TA.

A omissão, na Conta Única do Tesouro, dos movimentos mencionados nas alíneas *c*) e *d*) e que é recorrente, prejudica a fidedignidade e a correcção dos dados sobre a situação financeira do Estado e constitui inobservância do princípio da unidade de tesouraria. Outrossim, foram violadas as normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, o que configura infracção financeira, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

Em sede do contraditório, o Governo reconheceu os factos acima descritos e informou que para melhorar a previsão e cobrança para Conta Única do Tesouro, de Receitas Próprias e Consignadas, e assegurar a unicidade da tesouraria, em 2018, foram reforçadas medidas que obrigam os gestores dos órgãos e instituições do Estado geradores de receitas, a canalizarem a totalidade da receita para os cofres do Estado, através da Autoridade Tributária, nos termos dos Decretos n.ºs 1/2018, de 24 de Janeiro e 41/2018, de 23 de Julho.

O Governo referiu, ainda, que "*foram aprovadas através do Diploma Ministerial n.º 23/2018 de 2 de Fevereiro, as regras de Gestão das Contas Bancárias do Estado que dentre vários procedimentos, estabelece a obrigatoriedade de todas as contas com a natureza de receita apenas movimentarem a débito, única e exclusivamente por crédito na Conta Única do Tesouro*".

7.4.2 – Outras Contas do Tesouro

De acordo com o Mapa I da CGE do exercício económico em consideração, esta rubrica apresenta os saldos inicial e final de 9.836.640 milhares de Meticais e 2.886.454 milhares de Meticais, respectivamente.

Em sede do pedido de esclarecimentos, sobre a CGE em apreço, foi solicitado o detalhe de "Outras Contas do Tesouro", tendo o Executivo remetido uma relação de contas bancárias que perfazem os valores acima mencionados.

Todavia, feita a verificação da informação disponibilizada, constatou-se que a mesma é omissa no que tange à conta bancária n.º 005209519004 - DNT – Pagamento de Quotas Internacionais e Encargos e às contas bancárias de receitas extraordinárias, abertas no âmbito de gestão das mais-valias cobradas em 2019.

A omissão destas últimas contas bancárias, associada à inclusão, na fonte de recurso 101, dos recursos oriundos das mais-valias cobradas em 2019, prejudica a fiabilidade da informação prestada pelo Executivo, no que diz respeito à transferência das mais-valias cobradas no mesmo ano, para a conta especial.

Os saldos das Outras Contas do Tesouro que foram objecto de verificação, são indicados no quadro a seguir, elaborado com base na informação obtida na auditoria realizada à Direcção Nacional do Tesouro.

Quadro n.º VII. 11 – Saldos das Outras Contas do Tesouro, em 31/12/2019 – Amostra

N.O	N.º da Conta	Designação	Moeda	Saldo Inicial	Crédito	Débito	Saldo Final
Contas em Meticais							
1	001748519015	MPF - Receitas de Capital	MZN	454.898	8.475.484	8.930.381	0
2	002141570015.	MPF-Banco Mundial-EMRO/99	MZN	2.192.437	236.322.629	238.504.984	10.082
3	520511017	MF-Direcção Nacional do Tesouro-MB10	MZN	2,838	49.047	21.691	30.194
4	2606519019	MPF - Japão Non Project Grant Aid/ OF/2001	MZN	114.236	0	102.366	11.870
5	00104.519.01.1	MPF - Receitas de Terceiros	MZN	4.282.851	126.954.294	130.842.544	394.601
Sub-total				**7.047.260**	**371.801.454**	**378.401.966**	**446.748**
Contas em USD							
6	002448601011	MPF - DNT - Programa Emergência USD/2000	USD	97.822.87	5.803.491,58	3.500.000,00	2.401.314,45
7	004583601007	MPF - Receitas de Terceiros	USD	1.302.729.62	36.083,67	30.499,67	1.308.313,62
Sub-total				**1.400.552,49**	**5.839.575,25**	**3.530.499,67**	**3.709.628,07**
Sub-total em mil Meticais*							**225.768**
Contas em ZAR							
8	4356601007	MF - DNT - Taxa de Concessão	ZAR	16,76	201.986.958,84	201.986.975,60	0
Contas em EUR							
9	004582601009	MPF - Receitas de Terceiros	EUR	0,00	5.292,80	0,00	5.292,80
Sub-total em Meticais**							**361**
Total em milhares de Meticais (1)							**672.877**
Total dos saldos das Outras Contas do Tesouro (2)							**2.886.454**
Representatividade do Saldo (%) (1/2)							**23,3**

Fonte: Extractos bancários de 2019

*Câmbio:60,86 MT/USD

**Câmbio:68,22 MT/EUR

As contas em MZN transitaram para 2019 com o saldo inicial de 7.047.260 milhares de Meticais, tendo-se registado, nesse ano, movimentos a crédito e a débito de 371.801.454 milhares de Meticais e 378.401.966 milhares de Meticais, respectivamente, de que resultou o saldo final de 446.748 milhares de Meticais.

Relativamente às contas em USD, no início do exercício, apresentavam um saldo global de USD 1.400.552,49, os movimentos a crédito totalizaram USD 5.839.575,25 e os débitos, USD 3.530.499,67 sendo o saldo final de USD 3.709.628,07.

Os movimentos a crédito e a débito na Conta Bancária n.º 004356601007 – MF – DNT - Taxa de Concessão, foram de ZAR 201.986.958,84 e ZAR 201.986.975,60, respectivamente, de que resultou um saldo final nulo, considerando o saldo inicial de 2019 de ZAR 16,76. Por seu turno, a Conta Bancária n.º 004582601009 – MPF – Receitas de Terceiros, iniciou o exercício com um saldo nulo, tendo registado apenas movimentos a crédito, no montante de EUR 5.292,80.

Verificados os documentos e os movimentos das contas bancárias, foram constatadas as situações que se indicam a seguir.

7.4.2.1 – Conta n.º 004356601007 – MF – DNT – Taxa de Concessão

Sediada no Banco de Moçambique, esta conta foi aberta no âmbito da reversão da Barragem Hidroeléctrica de Cahora Bassa a favor do Estado Moçambicano, para depósito dos valores da taxa de concessão (10,0% da receita bruta mensal), antes do seu ingresso na CUT.

Ao abrigo das Normas e Procedimentos Cambiais do Banco de Moçambique (Artigo 8 do Aviso n.º 20/GBM/2017, de 11 de Dezembro), é vedada a transferência de receitas em moeda estrangeira, de uma conta específica de receita (em moeda estrangeira) para contas (em moeda estrangeira) de entidades residentes, devendo proceder-se à conversão em moeda nacional.

Neste contexto, a partir do mês de Maio de 2019, os valores provenientes das taxas de concessão da HCB passaram a ingressar na conta bancária n.º 001748519015 - MPF – Receitas de Capital, convertidos em Meticais.

A distribuição da taxa de concessão paga pela HCB, nos termos do Decreto n.º 3/2009, de 23 de Março, é a seguinte:

a) 60,0%, para o Orçamento do Estado;
b) 35,0%, para o Fundo de Energia (FUNAE);
c) 2,5%, para o Gabinete do Plano de Desenvolvimento do Zambeze (GPZ)[3];
d) 2,5%, para o Conselho Nacional de Electricidade (CNELEC), até ao limite do seu Orçamento de Funcionamento. Caso exista um valor remanescente, o mesmo reverte a favor do Orçamento do Estado.

É de referir que, através da Lei n.º 11/2017, de 8 de Setembro, foi extinto o CNELEC e criada a Autoridade Reguladora de Energia (ARENE), transitando para esta última os recursos humanos, materiais e financeiros, incluindo os direitos e obrigações do CNELEC.

O total de ZAR 201.986.958,84, dos créditos, corresponde às entradas verificadas no período de Janeiro a Abril e respeitam a pagamentos atrasados de 10,0% da facturação de Outubro de 2018 a Fevereiro de 2019, cuja análise é apresentada no ponto "7.4.2.2 - Receitas de Capital".

[3] O Gabinete do Plano de Desenvolvimento do Zambeze foi extinto pelo Decreto n.º 22/2010, de 30 de Junho, competindo aos Ministros que superintendem as áreas de planificação e das finanças decidir sobre os bens, direitos e obrigações do GPZ, nomear a sua comissão liquidatária, bem como definir as suas responsabilidades e o prazo a observar no respectivo processo de liquidação

Os movimentos a débito, nesta conta, corresponderam a transferências efectuadas para a conta Receitas de Capital e desta para a CUT, obedecendo à distribuição estabelecida no Decreto n.º 3/2009, de 23 de Março.

O valor que legalmente cabe ao extinto Gabinete do Plano de Desenvolvimento do Zambeze, no exercício económico de 2019, foi receitado a favor do Orçamento do Estado.

7.4.2.2 – Conta n.º 001748519015 - MPF – Receitas de Capital

São depositados nesta conta os dividendos das empresas públicas e das participadas pelo Estado, as receitas de concessão (taxas de concessão e de licenças de exploração), as receitas provenientes das privatizações[4] e outras receitas de capital.

A distribuição da receita proveniente dos dividendos das empresas participadas pelo Estado é feita na proporção de 75,0%, para o OE e 25,0%, para o IGEPE, de acordo com o Despacho do Ministro das Finanças, datado de 14 de Agosto de 2012.

O Decreto n.º 51/2000, de 21 de Dezembro, aprova o regime de repartição das receitas resultantes das rendas pagas pelos concessionários no âmbito dos contratos de concessões de infra-estruturas ferroviárias e portuárias, a entidades privadas, sendo 50,0%, para o Orçamento do Estado e 50,0%, para a empresa CFM.

Havendo necessidade de realizar investimentos, na empresa CFM, financiar a dragagem do Porto de Maputo e assegurar receitas para o INATTER e INAMAR, pelo Diploma Ministerial n.º 42/2015, de 13 de Fevereiro, dos ministros das Finanças e dos Transportes e Comunicações, foi aprovada a seguinte repartição das receitas de concessões ferroviárias e portuárias, por um período de 7 anos, com término a 28 de Fevereiro de 2022.

Quadro n.º VII. 12 – Repartição das Receitas de Concessões Ferroviárias e Portuárias

Entidade	Taxas	
	Ferroviárias	Portuárias
Orçamento do Estado - OE	13,0%	16,3%
Caminhos de Ferro de Moçambique, EP - CFM	75,0%	50,0%
Instituto Nacional de Transportes Terrestres - INATTER	5,0%	-
Instituto Nacional da Marinha - INAMAR	7,0%	8,8%
Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo - MPDC	-	25,0%
Total	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Diploma Ministerial n.º 42/2015, de 13 de Fevereiro.

No quadro e gráfico que se seguem, apresenta-se o detalhe dos créditos registados nesta conta, classificados por grupos de empresas públicas, empresas participadas pelo Estado, outras instituições públicas e operadores privados.

Quadro n.º VII. 13 – Créditos da Conta de Receitas de Capital

(Em milhares de Meticais)

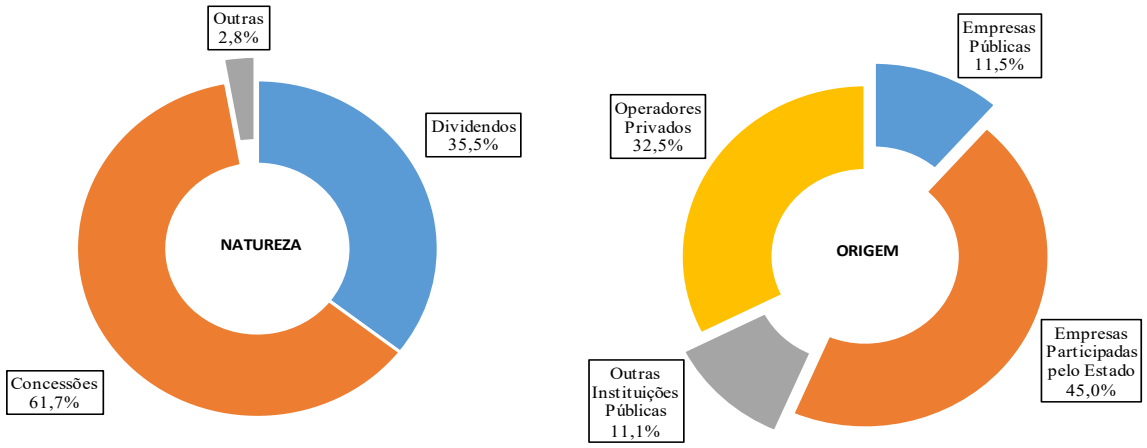
Entidade	Natureza dos Créditos				Peso	Valor Receitado por OE			
	Dividendos	Concessões	Outras	Total		Dividendos	Concessões	Outras	Total
Empresas Pública	**972.968**	**0**	**0**	**972.968**	**11,5**	**972.968**	**0**	**0**	**972.968**
Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P. (CFM, E.p.)	871.109	0	0	871.109	10,3	871.109	0	0	871,109
EMODRAGA, E.P. - Empresa Moçambicana de Dragagem	1.859	0	0	1.859	0,0	1.859	0	0	1.859
Empresa Nacional de Hidrocarbonetos	100.000		0	100.000	1,2	100.000	0	0	100.000
Empresas participadas pelo Estado	**1.102.395**	**2.709.046**	**0**	**3.811.441**	**45,0**	**949.574**	**1.713.933**	**0**	**2.663.507**
Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH)	394.049		0	394.049	4,6	295.537	0	0	295.537
Companhia Moçambicana de Gasoduto, SA	36.600		0	36.600	0,4	27.450	0	0	27.450
Companhia Eléctrica de Zambeze (CEZA) - (HCB)	467.670			467.670	5,5	467.670	0		467.670
Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB)	0	2.653.635	0	2.653.635	31,3	0	1.658.522	0	1.658.522
Mozambique Community Network, SA (Menet)	23.441	55.411	0	78.852	0,9	23.441	55.411	0	78.852
Empresa Moçambicana de Seguros (Emose)	22.871	0	0	22.871	0,3	17.153	0	0	17.153
STEMA - Silos e Terminal Graneleiro da Matola, SA	4.178	0	0	4.178	0,0	3.134	0	0	3.134
Banco Internacional de Moçambique (BIM)	153.587	0	0	153.587	1,8	115.190	0	0	115.190
Outras Instituições Públicas	**935.475**	**0**	**4.696**	**940.171**	**11,1**	**935.475**	**0**	**0**	**935.475**
Banco de Moçambique	806.850			806.850	9,5	806.850	0		806.850
Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique - INCM	128.625		0	128.625	1,5	128.625	0		128.625

[4] Parte das receitas de privatizações consignadas ao IGEPE.

Entidade	Natureza dos Créditos				Peso	Valor Receitado por OE			
	Dividendos	Concessões	Outras	Total		Dividendos	Concessões	Outras	Total
DNPE - Privatizações	0	0	4.696	4.696	0,1	0		0	0
Operadores Privados	**0**	**2.516.891**	**234.012**	**2.750.903**	**32,5**	**0**	**2.516.891**	**220.500**	**2.737.391**
Gestão de Terminais, SA	0	68.783	0	68.783	0,8	0	68.783	0	68.783
Corredor do Desenvolvimento do Norte (CDN)	0	292.216	0	292.216	3,4	0	292.216	0	292.216
Corredor Logístico Integrado de Nacala (CLIN)	0	864.564	0	864.564	10,2	0	864.564	0	864.564
Vodacom Moçambique, SA	0	707.143	0	707.143	8,3	0	707.143	0	707.143
Movitel, SA	0	387.557		387.557	4,6		387.557	0	387.557
MPDC - Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, SARL	0	193.177	0	193.177	2,3	0	193.177	0	193.177
Opsec Security Mozambique, Lda	0	3.452	0	3.452	0,0	0	3.452	0	3.452
VITOL, (Fornecedor de Combustiveis Líquidos)	0	0	220.500	220.500	2,6	0		220.500	220.500
EDPM - Empresa de Dragagem Porto de Maputo, SA	0	0	13.512	13.512	0,2	0	0	0	0
Total	**3.010.839**	**5.225.937**	**238.708**	**8.475.484**	**100,0**	**2.858.018**	**4.230.824**	**220.500**	**7.309.342**
Peso (%)	**35,5**	**61,7**	**2,8**	**100,0**					

Fonte: Extractos Bancários de 2019 e CGE-2019.

Gráfico n.º VII. 4 – Natureza e Origem dos Créditos



Fonte: Extractos Bancários de 2019.

Quanto à natureza dos créditos, 5.225.937 milhares de Meticais (61,7%) são Receitas de Concessões, 3.010.839 milhares de Meticais (35,5%), de Dividendos e 238.708 milhares de Meticais (2,8%), de Demais Receitas de Capital.

Relativamente à origem, do total de 8.475.484 milhares de Meticais creditados, 3.811.441 milhares de Meticais (45,0%) provêm de Empresas Participadas pelo Estado, 2.750.903 milhares de Meticais (32,5%), de Operadores Privados, 972.968 milhares de Meticais (11,5%), de Empresas Públicas e 940.171 milhares de Meticais (11,1%), de Outras Instituições Públicas.

No que tange à rubrica "Outras", há a salientar que, daquele total (238.708 milhares de Meticais), 220.500 milhares de Meticais correspondem à indemnização paga ao Estado, pela empresa Vitol (fornecedora de combustíveis líquidos), 13.512 milhares de Meticais respeitam ao IRPC da EDPM - Empresa de Dragagem Porto de Maputo, SA, creditado, por lapso segundo a DNT, na conta bancária em apreço e 4.696 milhares de Meticais são provenientes da Direcção Nacional do Património do Estado.

A informação do Quadro n.º VII.13 é consistente com a apresentada nas Tabelas 9 (Receitas de Dividendos) e 10 (Receitas de Concessões), ambas do Relatório do Governo Sobre os Resultados da Execução Orçamental de 2019.

A seguir, são apresentados os resultados da verificação efectuada, por natureza de créditos:

7.4.2.3 – Dividendos

Os dividendos provenientes da HCB, creditados nas contas bancárias do Tesouro e receitados a favor do Estado, não correspondem aos apresentados no Anexo Informativo A da CGE, nem no Relatório e Contas da HCB, situação verificada também em exercícios anteriores.

Quadro n.º VII. 14 – Dividendos da HCB (2017 – 2019)

(Em milhares de Meticais)

Ano	% do Capital (1)	Dividendos Declarados (2)	Dividendos Pagos				Diferença (7)=(6)-(4)
			Relatório e Contas HCB (3)	Accionista Estado (4)=(1)*(3)	Registo no Anexo Informativo A (5)	Canalizado à DNT (6)	
2019	88,5	nd	1.585.192	1.402.895	0	467.670	-935.225
2018	92,5	1.300.500	1.086.105	1.004.647	964.400	0	-1.004.647
2017	92,5	1.180.400	1.424.800	1.317.940	0	0	-1.317.940
Total			**4.096.097**	**3.725.482**	**964.400**	**467.670**	**-3.257.812**

Fonte: Relatório e Contas da HCB e Auditoria à DNT.

(1) Participação do Estado no Capital da HCB.

(3) Total de dividendos pagos pela HCB (100% das acções).

(4) Proporção do accionista Estado, consoante a percentagem de participação.

nd - Informação não disponível.

Do período 2017 a 2019, a HCB canalizou, de Dividendos, 3.725.482 milhares de Meticais à Companhia Eléctrica do Zambeze (integralmente detida pela Electricidade de Moçambique), que representa o Estado, na HCB. A Companhia transferiu 467.670 milhares de Meticais ao Tesouro, montante que é inferior em 3.257.812 milhares de Meticais relativamente ao total recebido da HCB.

Exercendo o princípio do contraditório, o Executivo afirmou que os dividendos da HCB foram transferidos para Companhia Eléctrica do Zambeze, nos termos do acordo de reversão de HCB para o Estado moçambicano e esta canalizou 467,7 milhões de Meticais ao Tesouro, em 2019, e 1.440,0 milhões de Meticais, em 2020.

No seu pronunciamento, o Governo não fez referência ao valor não canalizado[5], nem tão pouco aos motivos que ditaram a falta de canalização das receitas ao Tesouro, em tempo útil, em observância do princípio da regularidade financeira, previsto na alínea *a*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual "a execução do Orçamento do Estado deve ser feita em harmonia com as normas vigentes e mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos".

7.4.2.4 – Concessões

a) no quadro que se segue, apresentam-se as taxas de concessão (ferroviárias e portuárias) pagas no âmbito das Parcerias Público-Privadas (PPP) e os montantes transferidos à DNT, no exercício em análise.

Quadro n.º VII. 15 – Taxas de Concessão das PPP´s

(Em milhares de Meticais)

Entidade	Anexo Informativo A	DNT
Corredor de Desenvolvimento do Norte	1.572,78	292,22
Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, SARL (MPDC)	1.378,87	193.17
Porto da Beira	830,08	0,00
Corredor Logístico Integrado de Nacala (CLIN)	864,56	864,56
Total	**4.646,29**	**1.349,95**

Fonte: Anexo Informativo A e Auditoria à DNT.

Observa-se, no Quadro n.º VII.15, que:

i. as taxas de concessão pagas pelo Porto da Beira não foram canalizadas ao Tesouro, tendo a DNT afirmado, no exercício do direito do contraditório do relatório de auditoria, que a taxa de concessão em questão é canalizada à empresa pública CFM, em virtude de ser esta a entidade concedente, em representação do Estado Moçambicano, a quem o Governo repassou as obrigações contratuais, no Porto da Beira;

ii. o montante canalizado à DNT, pelo Corredor Logístico Integrado de Nacala, não foi calculado segundo as regras de distribuição fixadas nos n.ºs 1 e 2 do Diploma Ministerial n.º 42/2015, de 13 de Fevereiro, dos Ministros das Finanças e dos Transportes e Comunicações, ao receitar-se ao Estado a totalidade das taxas;

No exercício do direito do contraditório, a DNT informou que a repartição da receita de taxa de concessão dos empreendimentos ferro-portuários, determinada nos termos do n.º 1 e 2 do Diploma Ministerial n.º 42/2015, de 13 de Fevereiro, é referente a projectos ferro-portuários concessionados para a gestão e exploração, nos termos do artigo 1 do Decreto n.º 51/2000, de 21 de Dezembro, concernente à distribuição da receita resultante da cobrança da retribuição inicial e da renda fixa e renda variável, decorrentes da adjudicação de cada contrato de concessão para a gestão e exploração de portos e/ou sistemas ferroviários, não abrangendo o Corredor Logístico Integrado de Nacala, que é um empreendimento de raiz, contratado no ano de 2012, à luz da Lei n.º15/2011, de 10 de Agosto, atinente às normas orientadoras do processo de contratação, implementação e consultoria de empreendimentos de parcerias público-privadas, de projectos de grande dimensão e de concessões empresariais;

iii. com a excepção do Corredor Logístico Integrado de Nacala, os montantes pagos pelas entidades

[5] 1.350,1 milhões de Meticais.

constantes do Quadro n.º VII.15 não foram canalizados, na sua totalidade, à Direcção Nacional do Tesouro, para posterior consignação às entidades competentes.

No que toca a esta matéria, em sede do contraditório, o Executivo, informou que "*relativamente à concessão do Porto de Maputo, da totalidade da receita da taxa de concessão paga, 16,25% foi para OE, 50% para CFM, 8,75% para INAMAR e 25% para MPDC a título de contribuição do Estado para financiamento dos serviços de dragagem do Porto de Maputo, enquanto para Corredor de Desenvolvimento do Norte, 13% foi para o OE, 75% para CFM, 5% para INATTER e 7% para INAMAR, nos termos do Diploma Ministerial n.º 42/2015 de 13 de Fevereiro*".

Adicionalmente, informou, relativamente ao Porto da Beira, que a taxa de concessão é canalizada à empresa pública CFM, em virtude de ser a entidade concedente, em representação do Estado moçambicano.

Importa sublinhar, a este respeito, que o Diploma Ministerial n.º 42/2015, de 13 de Fevereiro, dos Ministros das Finanças e dos Transportes e Comunicações, citado pelo Executivo, aprova a repartição das receitas de concessões ferroviárias e portuárias, cabendo à DNT recolher a totalidade da receita, contabilizá-la, proceder à sua repartição e canalizá-las às entidades competentes.

iv. não consta, dos processos, a indicação do período a que se referem os pagamentos efectuados pelas entidades indicadas no quadro a seguir.

Quadro n.º VII.16 – Pagamentos de Concessões sem Indicação do Período

(Em milhares de Meticais)

Ordem	Data	Operador	Valor Pago
1	24.07.19	MPDC - Sociedade desenvolvimento do Porto de Maputo, SARL	30.000
2	24.07.19		28.325
3	09.08.19	CDN - Corredor de Desenvolvimento do Norte	27.039
4	09.08.19		5.317
5	11.11.19		6.389
6	11.11.19		5.304

Fonte: DNT.

A falta da informação acima aludida não permite o acompanhamento e aferição da regularidade do cumprimento das obrigações que impendem sobre as empresas concessionárias.

Em sede do contraditório, a DNT informou que as entidades, de forma sistemática, têm sido notificadas no sentido de, sempre que efectuarem transferências para a Conta de Receitas de Capital, passarem a comunicar ao Tesouro, discriminando os períodos a que respeitam os montantes transferidos.

b) no acto da canalização das taxas de licenças de exploração pagas pelas empresas Vodacom Moçambique, SA e Movitel, SA à DNT, o INCM procedeu à retenção, na fonte, da receita que lhe cabe, contrariando o preceituado no n.º 2 do artigo 32 do Regulamento de Taxas Regulatórias de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 68/2016, de 30 de Dezembro, segundo o qual as receitas cobradas são entregues à Recebedoria de Fazenda da Administração da Área Fiscal respectiva, para efeitos de contabilização e posterior consignação à Autoridade Reguladora;

c) a receita canalizada ao Estado pela empresa Gestão de Terminais, SA[6], é inferior em 11.464 milhares de Meticais, comparativamente ao montante previamente acordado no contrato de concessão, conforme atesta o quadro seguinte.

Quadro n.º VII. 17 – Taxas de Concessão – Gestão de Terminais

(Em milhares de Meticais)

Período	Receita Bruta (Base de Incidência)	Receita Devida ao Estado (17,5%)	Receita Canalizada ao Estado (15,0%)	Diferença
Janeiro	31.423	5.499	4.713	786
Fevereiro	30.353	5.312	4.553	759
Março	35.954	6.292	5.393	899
Abril	33.152	5.802	4.973	829
Maio	34.948	6.116	5.242	874
Junho	39.631	6.935	5.945	991
Julho	37.249	6.519	5.587	931
Agosto	40.692	7.121	6.104	1.017
Setembro	40.603	7.106	6.090	1.015
Outubro	39.293	6.876	5.894	982
Novembro	47.201	8.260	7.080	1.180
Dezembro	48.053	8.409	7.208	1.201
Total	**458.551**	**80.246**	**68.783**	**11.464**

Fonte: DNT.

No decurso da auditoria relativa ao exercício económico anterior, os gestores informaram que esta situação se tinha ficado a dever ao facto de o Ministro da Economia e Finanças ter autorizado a redução da taxa de concessão, de 17,5% para 15,0%, sem, no entanto, apresentar o correspondente despacho.

Ainda a este respeito, no exercício do direito do contraditório do relatório de auditoria, a DNT remeteu a este Tribunal a cópia da comunicação do despacho à Empresa Gestão de Terminais, SA, com a referência n.º 696/AT/GD-DGA/010.2/2014, de 9 de Dezembro, mas o que se requeria era a cópia do próprio despacho do Ministro.

Ora, a ausência do Despacho do Ministro das Finanças faz prevalecer o previsto no Contrato de Concessão e, nessa conformidade, é devido ao Estado, pela concessionária, o montante de 11.464 milhares de Meticais.

Deste modo, está-se perante uma infracção financeira prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que assim considera a não liquidação, cobrança ou entrega nos cofres do Estado das receitas devidas.

[6] Gestão do Terminal Internacional Rodoviário de Mercadorias de Ressano Garcia.

d) as transferências de taxas de concessão da HCB, referentes à facturação de Outubro e Novembro de 2018 e de Janeiro a Junho de 2019, foram caracterizadas pelo incumprimento de prazos de canalização, conforme se detalha no quadro a seguir.

Quadro n.º VII. 18 – Atrasos na Canalização das Receitas

(Em Rand)

Período de Facturação	Canalização		Atraso (dias)	Valor
	Data Limite	Data de Canalização		
Outubro de 2018	30-11-2018	10-01-2019	41	41.735.120,51
Novembro de 2018	31-12-2018	16-01-2019	16	34.365.887,76
Janeiro de 2019	28-02-2019	08-03-2019	8	46.527.454,65
Fevereiro de 2019	31-03-2019	05-04-2019	5	37.982.623.79
Março de 2019	30-04-2019	17-05-2019	17	37.607.431,58
Abril de 2019	31-05-2019	17-06-2019	17	37.046.003,49
Maio de 2019	30-06-2019	19-07-2019	19	50.291.246,49
Junho de 2019	31-07-2019	12-08-2019	12	35.684.507,23
Total				**321.240.275,49**

Fonte: Processos disponiblizados pela DNT.

A não observância do prazo na entrega de receitas ao Estado contraria o previsto na claúsula 5.8 do contrato de concessão, segundo a qual a concessionária pagará à entidade concedente uma taxa mensal correspondente a 10,0% da receita bruta, até ao final do mês seguinte.

Ainda do Contrato de Concessão, a Cláusula 16.5 preceitua que em caso de incumprimento, de qualquer montante devido, aplicar-se-á uma taxa de juros de mora de 2,0% sobre o montante em causa.

Foi neste contexto que, no decurso da auditoria, os gestores anexaram aos processos o comprovativo de pagamento de juros de mora, efectuado no dia 31 de Dezembro de 2019, no montante de ZAR 736.314,57, em conformidade com os cálculos demonstrados no quadro que se segue.

Quadro n.º VII. 19 – Cálculo de Juros de Mora segundo a DNT

(Em Rand)

Mês/2019	Valor Pago (A)	Prazo de Pagamento (B)	Data de Pagamento (C)	N.º de dias (D)=(C)-(B)+1	Taxa MIMO (E)	Taxa Adicional (F)	Juro de Mora (G)=(A)*(D)*(E+F)/365
Janeiro	201.428.980,24	28/02/19	08/03/19	8	6.97%	2.0%	91.474,25
Fevereiro	172.820.934,65	31/03/19	05/04/19	5	6.98%	2.0%	46.723,83
Março	167.972.831,98	30/04/19	17/05/19	17	6.98%	2.0%	157.291,79
Abril	154.481.834,55	31/05/19	14/06/19	14	6.98%	2.0%	127.600,65
Maio	222.790.221,95	30/06/19	19/07/19	19	6.97%	2.0%	234.825,68
Junho	145.371.545,55	31/07/19	09/08/19	9	6.91%	2.0%	78.398,37
Total							**736.314,57**

Fonte: DNT.

Atento à informação do quadro supra, há a referir o seguinte:

i. no pagamento efectuado (ZAR 736.314,57), não foram inclusos os juros de mora resultantes da facturação de Outubro e Novembro de 2018;

ii. as datas de pagamento das taxas devidas pela facturação dos meses de Abril (14/06/2019) e Junho (09/08/2019), constantes do quadro acima, divergem da informação do extracto bancário (17/06/2019 e 12/08/2019, respectivamente), o que influencia no número de dias de atraso e no valor a pagar.

No que tange ao período (dias) do atraso a considerar para efeitos do cálculo dos juros de mora, a cláusula 16.5 do contrato de Concessão que temos vindo a citar é clara ao determinar que "*os Juros são contabilizados numa base diária (na base de um ano de 365 dias) a partir do dia seguinte (inclusive) à data de vencimento do pagamento até (mas excluindo esse dia) a data em que o montante em causa acrescido dos juros deles decorrentes, for integralmente liquidado pela parte inadimplente*".

Nestes termos, o pagamento integral da obrigação em atraso só se verificaria na data em que se procedeu ao pagamento dos juros, 31/12/2019, a qual contaria para efeitos do cálculo do período em atraso, como se apresenta no quadro que se segue.

Quadro n.º VII. 20 – Recálculo dos Juros de Mora a Pagar

(Em Rand)

Período de Cobrança	Valor	Data Limite	Data de Pagamento Integral	Dias de Atraso	Taxa MIMO	Taxa Adicional	Juros de Mora	Juros Pagos	Diferença
Outubro de 2018	41.735.120,51	30/11/2018	31/12/2019	396	6,97%	2,0%	4.061.593,32	0,00	4.061.593,32
Novembro de 2018	34.365.887,76	31/12/2018	31/12/2019	365	6,97%	2,0%	3,082,620.13	0,00	3.082.620,13
Janeiro de 2019	46.527.454,65	28/02/2019	31/12/2019	306	6,97%	2,0%	3.498.890,08	91.474,25	3.407.415,83
Fevereiro de 2019	37.982.623,79	31/03/2019	31/12/2019	275	6,98%	2,0%	2.569.810,67	46.723,83	2.523.086,84
Março de 2019	37.607.431,58	30/04/2019	31/12/2019	245	6,98%	2,0%	2.266.852,33	157.291,79	2.109.560,54
Abril de 2019	37.046.003,49	31/05/2019	31/12/2019	214	6,98%	2,0%	1.950.467,01	127.600,65	1.822.866,36
Maio de 2019	50.291.246,49	30/06/2019	31/12/2019	184	6,97%	2,0%	2.274.101,27	234.825,68	2.039.275,60
Junho de 2019	35.684.507,23	31/07/2019	31/12/2019	153	6,91%	2,0%	1.332.772,35	78.398,37	1.254.373,98
Total	**321.240.275,49**						**21.037.107,18**	**736.314,57**	**20.300.792,61**

Fonte: Extractos Bancários de 2019.

Deste modo, há uma diferença de ZAR 20.300.792,61, entre os juros de mora devidos e os efectivamente pagos.

7.4.2.5 – Conta n.º 002141570015 – MPF – Banco Mundial – EMRO/99

Os créditos desta conta são pela emissão de Notas de Pagamento dos juros, inscritos no Orçamento de Estado (débito da CUT) e pelos valores do capital a reembolsar, através da emissão de Notas de Pagamento por Operações de Tesouraria (débito da CUT). Os movimentos a débito são efectuados pelo Banco de Moçambique, pelo resgate dos Bilhetes do Tesouro (BT´s) e pagamento dos respectivos juros.

O Banco de Moçambique credita directamente nesta conta os valores do produto da emissão dos BT´s, transferindo-os, depois, para a conta Receitas de Terceiros, para efeitos de reclassificação e, posteriormente, para a CUT.

O Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro é estabelecido através do Decreto n.º 22/2004, de 7 de Julho, em cuja alínea *a*) do artigo 6 se preceitua que o Ministro que superintente a área de finanças fixa, por diploma, até 31 de Março de cada ano, o montante máximo de Bilhetes de Tesouro a ser utilizado durante o exercício económico.

Por sua vez, a alínea *b*) do mesmo artigo estatui que, excepcionalmente, o Ministro que superintende a área de finanças poderá, até 30 de Setembro de cada ano, aprovar o diploma rectificativo do limite fixado.

No ano em análise, através do Diploma Ministerial n.º 68/2019, de 08 de Julho, do Ministro da Economia e Finanças, foi fixado o limite máximo de utilização de BT´s de 65.000.000 de milhares de Meticais.

Por seu turno, o artigo 2 deste diploma consagra que o limite fixado deve ser automaticamente incrementado até ao montante no qual os prazos de vencimento derivado de novas utilizações não se estendam para além de 31 de Dezembro de 2019, o que entra em contradição com o disposto na alínea *a*) do artigo 6 do Decreto n.º 22/2004, de 7 de Julho, anteriormente citado.

Mais ainda, a alínea *c*) do artigo 6 do mesmo decreto estatui que na fixação do limite máximo de utilização de BT´s tem-se em conta o cabimento na dotação orçamental do encargo da dívida.

Os movimentos a crédito desta conta totalizaram os valores que se indicam no quadro a seguir.

Quadro n.º VII. 21 – Resumo dos Créditos

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Valor
Emissão de BT's	115.317.226
Reembolso do capital	106.602.439
Pagamento de juros	4.202.691
Crédito concedido pelo BM	10.200.000
Créditos Indevidos	273
Total	**236.322.629**

Fonte: DNT.

Consta, do quadro supra, que a emissão dos BT's foi de 115.317.226 milhares de Meticais, o resgate, de 106.602.439 milhares de Meticais e os juros, de 4.202.691 milhares de Meticais, informação que é consistente com a apresentada no Mapa I-3 da CGE em apreço.

Importa referir que o montante das emissões de BT´s (115.317.226 milhares de Meticais) superou em 50.317.226 milhares de Meticais o limite máximo de 65.000.000 de milhares de Meticais, fixado pelo Diploma Ministerial n.º 68/2018, de 8 de Julho, do Ministro da Economia e Finanças.

Observa-se, ainda, do quadro, que para além dos movimentos de emissão, reembolso do capital e pagamento de juros pela utilização de BT´s, foi, igualmente, creditado, nesta conta, o montante de 10.200.000 milhares de Meticais, referente ao empréstimo contraído no Banco de Moçambique, dos quais, 6.200.000 milhares de Meticais para assegurar a disponibilidade do combustível no mercado doméstico e 4.000.000 de milhares de Meticais para financiar o défice de tesouraria e 273 milhares de Meticais que a DNT informou terem sido creditados indevidamente na conta bancária em referência, ao que solicitou sua regularização ao Banco de Moçambique, através da Nota n.º 466/DNT-DGCUOT/0032.22/2020, de 22 de Abril, por crédito na conta bancária n.º 4104519001- Receitas de Terceiros.

Ainda da verificação dos movimentos desta conta, apurou-se que:

a) do total dos BT´s emitidos (115.317.226 milhares de Meticais), apenas 8.800.000 milhares de Meticais (7,6%) é que financiaram a tesouraria, em conformidade com os objectivos pelos quais estes devem ser emitidos. Em contrapartida, 106.517.226 milhares de Meticais (92,4%) foram para o resgate de títulos vencidos, o que contraria o prescrito no artigo 3 do Decreto n.º 22/2004, de 07 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro.

Sobre este assunto, a DNT, em sede do contraditório, afirmou que os défices constantes de tesouraria não têm permitido o pagamento efectivo do valor em dívida na data de vencimento de Bilhetes do Tesouro e para garantir o pagamento de capital nas respectivas datas de vencimento, recorre-se à substituição dos mesmos. Adita, ainda, que este procedimento só deixará de ser usado quando as receitas fiscais cobrirem na íntegra a despesa.

O pronunciamento da DNT é pouco esclarecedor, na medida em que, por um lado, reconhece que as receitas fiscais não cobrem na íntegra a despesa, provocando rupturas frequentes de tesouraria e, por outro lado, procede à transferência de receitas extraordinárias da CUT para contas especiais.

Se o valor transferido para a referida conta fosse aplicado no pagamento do resgate de BT´s, reduziria o impacto dos encargos da dívida inerentes a estes títulos.

Em sede do contraditório, o Governo informou que face aos problemas estruturais de tesouraria nos últimos anos, o recurso aos BTs constituiu uma das principais fontes de financiamento do défice, tendo resultado na acumulação da dívida transitada nos últimos anos e que estava a trabalhar no sentido de reestruturar todo o passivo com BT's para com o Banco de Mocambique, na perspectiva de melhorar a capacidade de quadro global de sustentabilidade da dívida pública.

b) foi feita a disponibilização antecipada de fundos para fazer face ao pagamento de capital e juros de BT´s, sem qualquer benefício para o Estado, conforme se apresenta no quadro que se segue.

Quadro n.º VII. 22 – Fundos Disponibilizados Antecipadamente - Amostra

(Em milhares de Meticais)

N.º do Leilão	Data de Vencimento	Data de Disponibilização do Valor	Antecipação	
			Dias [1]	Juro Não Poupado
20180070	30-04-2019	26-04-2019	4	526
20180080	22-05-2019	21-05-2019	1	79
20180122	31-07-2019	29-07-2019	2	1,097
20180129 20180135	14-08-2019	12-08-2019	2	2,899
20180132	21-08-2019	20-08-2019	1	725
20180146	18-09-2019	17-09-2019	1	601
20180149	24-09-2019	23-09-2019	1	468
20180156	08-10-2019	07-10-2019	1	1,007
20180159	16-10-2019	14-10-2019	2	866
20180177 20190021 20190024	27-11-2019	26-11-2019	1	1.187
20190062	31-12-2019	24-12-2019	7	232
20190003 20190006	24-12-2019	17-12-2019	7	10.437
Total				**20.124**

Fonte: DNT.

[1] Período entre a data da disponibilização do Capital e Juro até à data de vencimento da emissão.

A DNT, pronunciando-se no exercício do direito do contraditório do relatório preliminar de auditoria, afirmou que a antecipação de pagamento de Bilhetes do Tesouro por um ou dois dias visa permitir que o Banco de Moçambique repasse os valores tempestivamente aos Bancos Comerciais, de modo a evitar o incumprimento dos prazos de pagamento fixados no mercado de capitais.

O pronunciamento da DNT não se mostra consistente, visto que no âmbito do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2018, foi registada uma situação similar em que houve devolução do montante de juros (1.805 milhares de Meticais) resultante do pagamento antecipado do Capital de BT´s, ocorrido no dia 29/03/18, cuja obrigação vencia a 30/03/2018.

7.4.2.6 – Conta n.º 002448601011 – MPF – DNT – Programa Emergência USD/2000

Esta conta foi aberta no âmbito do programa de emergência, para fazer face aos danos causados pelas cheias que assolaram o país, no ano de 2000. Posteriormente, já no ano de 2004, foram depositados USD 12 milhões provenientes da assinatura do contrato de exploração da Carvoeira de Moatize, pela Companhia Vale do Rio Doce.

Ainda, nesta conta, são depositados valores de natureza não especificada, quando os mesmos são pagos em dólares americanos, para a sua posterior transferência à conta bancária de Receitas de Capital.

Como se pode constatar, esta conta, uma vez mais, está a ser utilizada fora dos objectivos para os quais foi criada, o que viola o disposto na Circular n.º 01/DNT/GAB, de 15 de Janeiro de 2002, segundo a qual cada conta bancária deve ser movimentada de acordo com a sua finalidade.

Sobre este assunto, em sede do contraditório do relatório de auditoria, a DNT informou que estavam em curso diligências visando a abertura de uma conta de Receita de Capitais em USD.

No exercício em apreço, foram creditados USD 5.803.491,58, como se detalha no quadro seguinte.

Quadro n.º VII. 23 – Detalhe dos Créditos

(EM Dólar)

Remetente	Valor	Descrição	CUT
Nigéria	500.000,00	Donativo no âmbito dos ciclones IDAI e Keneth	Não canalizado
China	1.000.000,00		Não canalizado
Sérvia	99.990,00		Não canalizado
Egípto	700.000,00		Não canalizado
Embaixada de Moçambique em Angola	3,501.58		Não canalizado
Vitol (Fornecedor de Combustíveis Líquidos)	3.500.000,00	Indemnização a favor do Estado	Canalizado
Total	**5.803.491,58**		

Fonte: DNT.

Mostra-se, no quadro, que foi receitado a favor do Estado apenas o montante de USD 3.500.000, equivalentes a 220.500 milhares de Meticais.

Relativamente a esta matéria, em sede do contraditório, o Executivo afirmou que "*o remanescente permaneceu na conta, em virtude de ter uma finalidade específica no âmbito de reconstrução pós ciclones IDAI e KENETH e que o valor em causa será transferido para o Gabinete de Reconstrução Pós-Ciclone IDAI, observando os procedimentos de execução orçamental em vigor*."

7.4.2.7 – Conta n.º 000520511017 – MF – Direcção Nacional do Tesouro (MZN) – MB10

Esta conta, sediada no Banco de Moçambique, é creditada pelos reembolsos de empréstimos outorgados pelo Estado, nomeadamente, Créditos do Tesouro e Acordos de Retrocessão e, posteriormente, debitada, por transferências para a CUT.

No quadro a seguir, mostram-se os movimentos desta conta bancária, provenientes das fontes anteriormente referidas.

Quadro n.º VII. 24 – Reembolso dos Créditos/Acordos de Retrocessão

(Em milhares de Meticais)

Designação	Saldo em 31/12/18 (1)	Desembolso (2)	Dívida Acumulada em 2018 (3) = (2)+(1)	Amortização (4)	Ajustamento Cambial	Valor em Dívida em 31/12/19 (5)=(3)-(4)
Créditos do Tesouro (1)	**163.023**	**0**	**163.023**	**2.520**	**0**	**160.503**
Comunidade Mahometana	163.023	0	163.023	2.520		160.503
Acordos de Retrocessão (2)	**814.036**	**0**	**814.036**	**46.527**	**39.342**	**806.851**
GAPI - Sociedade de Investimento, SA	269.556	0	269.556	7.726	28.751	290.581
Fundo de Fomento Pesqueiro	152.513	0	152.513	864		151.649
Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB)	391.967	0	391.967	37.937	10.591	364.621
Total (3)=(1)+(2)	**977.059**	**0**	**977.059**	**49.047**	**39.342**	**967.354**

Fonte:Extractos Bancários de 2019 e Anexo Informativo 5 da CGE de 2019.

O total de créditos da conta bancária corresponde à amortização dos empréstimos das entidades indicadas no quadro supra, que coincidem com os apresentados no Anexo Informativo 5 da CGE de 2019.

No que tange aos valores pagos pela HCB, neles estão inclusos 12.862 milhares de Meticais, referentes à segunda prestação de 2018, a qual deveria ter sido paga no dia 11 de Dezembro de 2018.

Com base nos planos de amortização, foi feito o levantamento das entidades beneficiárias dos empréstimos por acordos de retrocessão, com prestações vencidas em 2019, conforme consta do quadro que se segue.

Quadro n.º VII. 25 – Prestações de Acordos de Retrocessão Vencidas em 2019

(Em milhares de Meticais)

Ordem	Entidade Beneficiária	Quant. Acordos	Prestações Vencidas em 2019	Peso (%)
1	Electricidade de Mocambique, EP.	18	1.020.967	40,1
2	Empresa de Desenvolvimento de Maputo Sul, EP.	1	342.367	13,4
3	Instituto de Gestão das Participações do Estado	1	299.280	11,8
4	Caminhos de Ferro de Moçambique	6	211.108	8,3
5	Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água	5	281.419	11,1
6	Telecomunicações de Moçambique	2	200.265	7,9
7	Aeroportos de Moçambique	1	173.049	6,8
8	FFPI	2	17.347	0,7
Total		**36**	**2.545.803**	**100,0**

Fonte: Extractos Bancários, e planos de amortização.

Como se pode ver, no quadro, 8 entidades não procederam ao pagamento das prestações vencidas em 2019, no montante de 2.545.803 milhares de Meticais.

Do montante total devido ao Estado, destacam-se a Electricidade de Moçambique, EP. com 40,1%, Empresa de Desenvolvimento de Maputo Sul, EP., com 13,4%, o Instituto de Gestão das Participações do Estado, com 11,8%, e o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água, com 11,1%.

A falta de pagamento dos créditos repassados pelo Estado, por parte das entidades mencionadas no Quadro n.º VII.25, afecta a gestão orçamental, contribuindo para a ruptura frequente de tesouraria, e obrigando o Estado a procurar mecanismos internos para honrar os seus compromissos perante os credores.

O Executivo, pronunciando-se no exercício do direito do contraditório, referiu que as 8 entidades apresentadas no Quadro n.º VII.25 não procederam ao pagamento das prestações vencidas em 2019, no montante de 2.545.803 milhares de Meticais, pelas seguintes razões:

(i) "A EDM e Aeroportos de Moçambique, não têm honrado com os seus compromissos por enfrentarem problemas de tesouraria e a cumprir com os projectos sociais de expansão de investimentos;

(ii) Quanto ao IGEPE, o saldo em dívida refere-se ao empréstimo contraído pelo Estado ao Exim Bank da China para a construção do Complexo Agro-Industrial de Chókwè (CAIC). Ao abrigo do artigo segundo da Escritura Pública de Acordo de Retrocessão de 10 de Outubro de 2012, o serviço da dívida seria feito com recurso às receitas geradas pelo CAIC. Entretanto, desde o arranque das operações em 2015, o CAIC sempre operou com prejuízo, não podendo, assim, honrar o compromisso, até a sua completa paralização em, 2017. Neste momento está em processo a identificação de um parceiro estratégico para viabilização do projecto;

(iii) Relativamente ao FIPAG, este não cumpre com esta obrigação devido ao prejuízo provocado pela crise de água que implicou a realização de obras de emergência em 2018 e influenciou o exercício económico de 2019".

Aditou, ainda, que "*com vista a solver estes problemas e no âmbito da Lei n.º 3/2018, de 19 de Julho, do Sector Empresarial do Estado, está em curso o processo de reestruturação das dívidas" e "Ainda, para acompanhamento da situação financeira das empresas, o Governo introduziu a matriz do endividamento que obriga as empresas a fazerem reporte semestral para a entidade que coordena o SEE-IGEPE e anual para elaboração do Relatório da dívida pública, nos termos do Decreto n.º 77/2017, de 28 de Dezembro. Importa notar que a Lei do SEE prevê que todo o endividamento das empresas do SEE seja aprovado pela Assembleia Geral, bem como a necessidade de apresentação do ponto de situação de implementação e de execução dos projectos*".

7.4.2.8 – Conta n.º 002606519019 - MPF - Japão-Non Project Grant Aid/Of/2001

Esta conta, titulada pela Direcção Nacional do Tesouro e domiciliada no Banco de Moçambique, é utilizada para o ingresso de fundos provenientes das seguintes fontes:

a) contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar do Japão, da conta n.º 263811010001 – MPF - JAPÃO NON PROJECT AID II, domiciliada no BCI; e

b) reembolsos dos créditos concedidos, em 2002, com donativos do Japão, através do Tesouro, outorgados a empresas, totalizando USD 12.250.000,00.

A utilização definitiva dos mencionados contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar está condicionada a um entendimento prévio entre os Governos de Moçambique e do Japão.

Por anuência do Governo do Japão, através da Nota n.º 157/A/19, datada de 22 de Agosto, a DNT transferiu 102.366 milhares de Meticais, no dia 2 de Outubro de 2019, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, entidade indicada pelo Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, para a gestão destes fundos.

É de salientar que os fundos foram disponibilizados para o financiamento do projecto-piloto de melhoria de segurança na lixeira de Hulene, em Maputo.

VIII – OPERAÇÕES RELACIONADAS COM O PATRIMÓNIO FINANCEIRO DO ESTADO

8.1 – Enquadramento Legal

De acordo com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Conta Geral do Estado deve conter, dentre outros documentos básicos, o mapa dos activos e passivos financeiros existentes no início e no final do ano económico.

Na análise das Operações Financeiras Activas, para efeitos de elaboração do presente capítulo, foram considerados, dentre outros, os seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado do ano de 2019;

b) Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector empresarial do Estado;

c) Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, que estabelece normas sobre a reestruturação, transformação e redimensionamento do sector empresarial do Estado incluindo a privatização e a alienação, a título oneroso, de empresas, estabelecimentos, instalações e participações sociais de propriedade do Estado;

d) Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro, que cria o Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE), responsável pela gestão, coordenação e controlo de participações do Estado nos diferentes tipos de sociedades;

e) Decreto n.º 41/2018, de 23 de Julho, que regula o funcionamento dos Institutos, Fundações e Fundos Públicos;

f) Decreto n.º 10/2019, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento da Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao SEE;

g) Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças (MEF);

h) Diploma Ministerial n.º 94/2012, de 14 de Junho, do Ministro das Finanças, que aprova o Regulamento Interno da DNPE.

Neste capítulo é analisado o património financeiro activo do Estado, constituído pelo capital das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos, participações do Estado no capital de empresas privadas, quer sejam sociedades anónimas, quer sejam sociedades por quotas, ou outras e valores por receber decorrentes de empréstimos concedidos, sejam pela utilização de fundos do Tesouro, saneamento, acordos de retrocessão ou de outra natureza.

8.2 – Considerações Gerais

Em 2019, o Estado e o IGEPE detinham participações em 73 empresas, das quais apenas 8 distribuíram dividendos.

Relativamente aos empréstimos por acordos de retrocessão, várias entidades que deles beneficiaram não têm efectuado os reembolsos, por estarem a enfrentar problemas de liquidez. Esta situação pressiona a Tesouraria do Estado, que tem de honrar os compromissos assumidos por aquelas.

No que toca às dívidas das adjudicatárias pela alienação do património do Estado, continua o incumprimento generalizado no pagamento de prestações devidas, nos termos dos contratos das adjudicações.

8.3 – Execução das Operações Financeiras Activas

Constituem Operações Financeiras Activas os empréstimos e adiantamentos, aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, acções, quotas e outras formas de participação do Estado.

A variação de activos e passivos do Estado resulta de empréstimos contraídos ou concedidos, as respectivas amortizações, os adiantamentos e regularizações, bem como as participações do Estado no capital social de empresas.

As Operações Financeiras Activas inscritas no Mapa A da Lei Orçamental, as dotações constantes da CGE e a correspondente execução, são apresentadas no Quadro n.º VIII.1, a seguir

Quadro n.º VIII. 1 – Execução das Operações Activas

(Em milhares de Meticais)

Código	Designação	Dotações		Execução		
		Lei n.º 15/2018	CGE/2019	Valor	%	Peso (%)
231	Operações Activas	9.489.730	14.324.498	13.942.575	97,3	100,0
231001	Capital Social das Empresas	-	11.200		0,0	0,0
231002	Empréstimos, com Acordos de Retrocessão, às Empresas	-	13.285.805	13.285.805	100,0	95,3
231099	Outras Operações Financeiras Activas	-	1.027.493	656.770	63,9	4,7

Fonte: Mapa A anexo à Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro e Mapa V da CGE de 2019.

Verifica-se, no quadro supra, que as Operações Financeiras Activas, no exercício em consideração, foram no montante de 13.942.575 milhares de Meticais, equivalente a 97,3% do orçamento anual e a um aumento de 1,0%, em termos reais, comparativamente a igual período do ano anterior, em que foram de 13.924.275 milhares de Meticais.

8.4 – Sector Empresarial do Estado

O Sector Empresarial do Estado é constituído pelo conjunto das unidades produtivas e comerciais do Estado, organizadas e geridas de forma empresarial, integrando as empresas públicas e as empresas participadas pelo Estado. Estas podem ser sociedades constituídas nos termos do Código Comercial e assumem a forma de sociedades anónimas ou por quotas, participadas pelo Estado, de forma exclusiva, maioritária ou minoritária.

O Estado pode deter participações indirectas, através de Empresas Públicas que, devidamente autorizadas pelo Ministro que superintende a área das Finanças, subscrevem participações no capital de sociedades já existentes ou na constituição de entidades empresariais.

As participações, nas Empresas Públicas, nas Sociedades Anónimas e por Quotas, do Estado, do IGEPE e destas duas entidades, em conjunto, são apresentadas nos Quadros n.º VIII.3, VIII.4, VIII.5 e VIII.6, mais adiante.

O reporte da situação das participações do Estado, a 31 de Dezembro de 2019, pelo IGEPE, mostra que este geria um total de 74 entidades, sendo 73 empresas e 1 fundação e que das 73 empresas com participações do Estado e/ou por si participadas, 12 são Empresas Públicas, 54 são sociedades anónimas e 7 são sociedades por quotas.

O Estado e o IGEPE detêm participações no valor de 55.812.811 milhares de Meticais, correspondentes a 60,6% do capital social das empresas, de 92.123.967 milhares de Meticais, conforme se apresenta no quadro a seguir.

Quadro n.º VIII. 2 – Resumo das Participações do Estado nas Empresas

(Em milhares de Meticais)

Empresas Participadas pelo Estado e IGEPE		Tipo de Empresas	Número de Empresas	Valor do Capital Social	Participações			Resultado Líquido de 2019			
					Valor	%	Peso %		Referente a Exercícios Anteriores	Do Exercício Corrente	Total
Participações do Estado		Empresas Públicas	12	15.726.973	15.726.973	100,0	28,2	-2.420.591	0	971.109	971.109
		Sociedades Anónimas	39	69.839.009	36.753.306	52,6	65,9	10.075.696	0	975.735	975.735
		Sociedades Por Quotas	6	92.482	42.478	45,9	0,1	0	0	0	0
		Fundação	1	25.000	25.000	100,0	0,0	0	0	0	0
Participações do IGEPE		Sociedades Anónimas	7	1.982.146	163.123	8,2	0,3	1.306.866	0	6,825	6,825
		Sociedades Por Quotas	1	100.000	5.000	5,0	0,0	-4,986	0	0	0
Participações Simultâneas	Estado	Sociedades Anónimas	8	4.358.357	2.015.814	46,3	3,6	-394,290	3.134	30,975	34,109
	IGEPE				1.081.117	24,8	1,9		1.045	10,325	11,370
Total			**74**	**92.123.967**	**55.812.811**	**60,6**	**100,0**	**8.562.695**	**4.179**	**1.994.968**	**1.999.147**

Fonte: IGEPE.

Mostra-se, no quadro, que as participações directas do Estado são de 15.726.973 milhares de Meticais, correspondente ao peso de 28,2%, em 12 Empresas Públicas, 36.753.306 milhares de Meticais (65,9%), em 39 Sociedades Anónimas e 42.478 milhares de Meticais (0,1%), em 6 sociedades por quotas, enquanto o IGEPE, por sua vez, participa com 163.123 milhares de Meticais (0,3%), em 7 Sociedades Anónimas e 5.000 milhares de Meticais (0,01%) em 1 Sociedade por Quota.

A participação conjunta, do Estado e do IGEPE, ocorre em 8 Sociedades Anónimas, com 2.015.814 milhares de Meticais (3,6%) e 1.081.117 milhares de Meticais (1,9%), respectivamente.

Na única fundação em que o Estado participa, detém uma parcela do capital de 25.000 milhares de Meticais, correspondente a 0,05% do total das participações.

No que toca à distribuição de dividendos, o valor, em 2019, foi de 1.999.147 milhares de Meticais, dos quais 1.994.968 milhares de Meticais são referentes ao exercício em apreço e 4.179 milhares de Meticais são dividendos pagos no exercício em análise, mas referentes ao ano de 2017.

É de referir que o valor de 1.999.147 milhares de Meticais de dividendos é proveniente de apenas 8 empresas, de um total de 73 existentes, pelo que 65 (89,0%) não distribuíram dividendos.

Ainda do quadro, pode-se observar que no exercício de 2019, as 73 empresas apresentavam um resultado líquido global de 8.562.695 milhares de Meticais.

O detalhe das participações do Estado e do IGEPE, no capital social de empresas e respectivos dividendos, é apresentado nos Quadros n.º VIII.3, VIII.4, VIII.5 e VIII.6, mais adiante.

8.4.1 – Empresas Participadas pelo Estado

8.4.1.1 – Empresas Públicas

No ano de 2019 foi iniciada a integração das Empresas Públicas no portfólio das empresas sob gestão do IGEPE, em conformidade com a Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado. Na sequência da mesma, também foi aprovado o respectivo Regulamento, através do Decreto n.º 10/2019, de 26 de Fevereiro.

O capital estatutário das empresas públicas continua sendo de 15.621.649 milhares de Meticais, à semelhança do ano anterior, como se dá conta no quadro a seguir.

Quadro n.º VIII. 3 – Mapa do Capital Estatutário, Participações do Estado e Dividendos das Empresas Públicas

(Em milhares de Meticais)

Ordem	Empresa	Capital Estatutário	Participação do Estado			Resultado Líquido de 2019	Dividendos Pagos em 2019		
			Valor	%	Peso %		Referente a Exercícios Anteriores	Do Exercício Corrente	Total
1	ADM, E.P.	4.347.050	4.347.050	100,0	27,8	-740.559	0	0	0
2	CFM, E.P.	1.242.981	1.242.981	100,0	8,0	2.165	871.109	0	871.109
3	Correios de Moçambique	5.718	5.718	100,0	0,0	n/a	0	0	0
4	EDM, E.P.	6.197.200	6.197.200	100,0	39,7	-2.132.420	0	0	0
5	EMODRAGA, E.P.	2.448.693	2.448.693	100,0	15,7	-101.741	0	0	0
6	ENH, E.P.	749.001	749.001	100,0	4,8	515.895	100.000	0	100.000
7	HICEP, E.P.	12.500	12.500	100,0	0,1	-546	0	0	0
8	INM, E.P.	25.000	25.000	100,0	0,2	12.164	0	0	0
9	PCTM, E.P.	441.600	441.600	100,0	2,8	-11.858	0	0	0
10	RBL, E.P.	15.000	15.000	100,0	0,1	8.888	0	0	0
11	RM, E.P.	121.999	121.999	100,0	0,8	49.278	0	0	0
12	TVM, E.P.	14.908	14.908	100,0	0,1	-21.857	0	0	0
Total		**15.621.649**	**15.621.649**	**100,0**	**100,0**	**-2.420.591**	**971.109**	**0**	**971.109**

Fonte: Anexo 4-a da CGE de 2019 e IGEPE.

Constata-se, no quadro, que as 5 empresas públicas, Electricidade de Moçambique, Aeroportos de Moçambique, Empresa Moçambicana de Dragagem, Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique e Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, juntas, têm um peso de 96,0% (14.984.925 milhares de Meticais) do total do capital estatutário de 15.621.649 milhares de Meticais. As outras 7 empresas públicas, nomeadamente, Correios de Moçambique, Hidráulica de Chókwè, Imprensa Nacional de Moçambique, Parque de Ciências e Tecnologia de Moçambique, Regadio de Baixo Limpopo, Rádio Moçambique e Televisão de Moçambique, têm menor expressão, em termos de peso, pois, juntas têm uma participação de apenas 4,0% (636.724 milhares de Meticais).

Ainda, observa-se, no quadro, que nenhuma das 12 empresas públicas distribuiu dividendos referentes ao exercício em apreço, embora metade delas não tenha as condições necessárias, por ter obtido resultados líquidos negativos. São os casos da EDM, com resultado líquido de -2.132.420 milhares de Meticais, ADM, com -740.559 milhares de Meticais, EMODRAGA, com -101.741 milhares de Meticais, TVM, com -21.857 milhares de Meticais e PCTM, com -11.858 milhares de Meticais.

As empresas públicas que tiveram resultados líquidos positivos são, a ENH, com 515.895 milhares de Meticais, RM, com 49.278 milhares de Meticais, INM, com 12.164 milhares de Meticais, RBL, com 8.888 milhares de Meticais e CFM, com 2.165 milhares de Meticais. Refira-se que, nos documentos facultados pelo IGEPE, não foram indicadas as razões da não distribuição de dividendos, daquelas empresas, no exercício em apreço.

Sobre este assunto, o Governo, em sede do contraditório do Relatório Preliminar, esclareceu que em 2020, dada a pandemia da Covid-19 e as limitações resultantes da decretação do Estado de Emergência, algumas assembleias ainda não haviam sido realizadas nas empresas em causa e remeteu a este tribunal as deliberações das Assembleias Gerais, conforme se resume na tabela a seguir.

Quadro n.º VIII. 4 – Deliberações das Assembleias Gerais

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Empresa	Resultado Liquido	Outros Fins deliberados pela Assembleia a)	Proposta dos dividendos
1	ENH, E.P.	515.895	309.537	206.358
2	CFM, E.P.	2.165.288	1.465.288	700.000
3	RM, E.P.	49.278	49.278	
4	A INM, E.P.	12.164	12.164	
5	RBL, E.P,	8.888	8.888	

a) Cobrir Prejuizos dos anos anteriores; Resultado Transitado; Reserva Legal e Outras despesas

Como se observa do quadro, apenas a ENH, E.P. e os CFM, E.P. apresentaram a proposta da distribuição dos dividendos faltando a informação de se os mesmos foram realmente distribuídos.

Quanto às restantes empresas (RM, E.P., INM, E.P. e RBL, E.P.) "*as respectivas Assembleias Gerais decidiram que aqueles montantes fossem usados para outros fins*".

Relativamente aos Correios de Moçambique, E.P., não foi realizada a sua Assembleia Geral, que apreciaria e deliberaria sobre o Relatório e Contas.

Observa-se, ainda no Quadro n.º VIII.4, que foram distribuídos dividendos referentes a exercícios anteriores, pagos no exercício em apreço, de duas empresas, nomeadamente dos CFM, E.P. e da ENH, E.P., no valor de 871.109 milhares de Meticais e 100.000 milhares de Meticais, respectivamente, totalizando contribuição deste grupo de empresas para o erário, no valor de 971.109 milhares de Meticais.

8.4.1.2 – Participações do Estado no Capital Social de Empresas

A 31 de Dezembro de 2019, o Estado detinha participações no capital social de 46 empresas, das quais, 39 Sociedades Anónimas, 6 Sociedades por Quotas e 1 Fundação, cuja relação é apresentada no Quadro n.º VIII.5, a seguir.

Quadro n.º VIII. 5 – Empresas com Participações do Estado e Dividendos

(Em milhares de Meticais)

N.º	Empresas	Capital Social	Participação do Estado		Resultado Líquido de 2019	Dividendos Pagos em 2019				
						Exercícios Anteriores		Exercício Corrente		Total
			Capital Social	%		Estado	IGEPE	Estado	IGEPE	
Sociedades Anónimas										
1	Açucareira de Moçambique, SA	1.506.471	225.971	15,0%	-176.913	0	0	0	0	0
2	Açucareira de Xinavane, SA	3.204.500	384.540	12,0%	461.775	0	0	0	0	0
3	Agro-Alfa - Fundição, SA	5.658	1.132	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
4	BNI, SA	2.240.000	2.240.000	100,0%	64.454	0	0	0	0	0
5	CEGRAF, SA	28.881	2,449	8,5%	n/a	0	0	0	0	0
7	Cimentos de Moçambique, SA	2.471.050	118.858	4.8%	233.766	0	0	0	0	0
8	Companhia de Sena, SA	3.134.178	156.167	4,98%	n/a	0	0	0	0	0
9	CMG, SA	70.000	14.000	20,0%	n/a	27.450	9.150	0	0	36.600
10	CMH, SA	593.412	118.682	20,0%	n/a	295.537	98.512	0	0	394.049
11	Diário de Moçambique, SA	2.550	1.020	40,0%	n/a	0	0	0	0	0
12	EMOPESCA, SA	29.500	23.600	80,0%	-3.115	0	0	0	0	0
12	FARMAC, SA	40.000	40.000	100,0%	n/a	0	0	0	0	0
13	GEOMOC, SA	8.952	1.790	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
14	Geralco, SA	6.500	1.300	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
15	Grupo Madal, SA	15.287	764	5,0%	n/a	0	0	0	0	0
16	HCB, SA	23.558.109	20.024.392	85,0%	6.062.917	0	0	0	0	0
17	HIDROMOC - Beira, SA	5.802	1.160	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
18	Hotel Cardoso, SA	9.363	2.412	25,8%	n/a	0	0	0	0	0
19	IBC, SA	5.000	1,000	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
20	IFLOMA, SA	39.063	7.813	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
21	LAM, SA	1.159.133	1.112.768	96,00%	-3.602.553	0	0	0	0	0
22	MARMONTE, SA	60.000	12.000	20,0%	-526	0	0	0	0	0
23	MEDIMOC, SA	59.262	38.354	64,7%	n/a	0	0	0	0	0
24	Millennium bim, SA	4.500.000	770.400	17,1%	6.708.307	0	0	408.814	136.271	545.085
25	Moçambique, Previdente, SA	24.000	4.800	20,0%	-3.103	0	0	0	0	0
26	MOGAS, SA	40	14	33,8%	n/a	0	0	0	0	0
27	Monte Binga, SA	250	250	100,0%	4.645	0	0	0	0	0

N.º	Empresas	Capital Social	Participação do Estado		Resultado Líquido de 2019	Dividendos Pagos em 2019				
						Exercícios Anteriores		Exercício Corrente		Total
			Capital Social	%		Estado	IGEPE	Estado	IGEPE	
28	MOZAL, SA	10.253.585	394.763	3,9%	n/a	0	0	0	0	0
29	NORSAD, SA	4.809.741	144.292	3,0%	335.790	0	0	0	0	0
30	SEMOC, SA	34.611	34.611	100,0%	n/a	0	0	0	0	0
31	SMM, SA	800.000	800.000	100,0%	13.073	0	0	0	0	0
32	Sociedade Malonda, SA	11.526	346	3,0%	n/a	0	0	0	0	0
33	Sociedade Noticias, SA	436.070	435.067	99,8%	-22.822	0	0	0	0	0
34	SOGERE, SA	1.000	200	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
35	SOMEC, SA	16	3	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
36	STEIA, SA	24.800	4.960	20,0%	n/a	0	0	0	0	0
37	TEXTÁFRICA, SA	300	68	22,7%	n/a	0	0	0	0	0
38	Tmcel, SA	10.570.400	9.513.360	90,0%	n/a	0	0	0	0	0
39	TRANSMARÍTIMA, SA	120.000	120.000	100,0%	n/a	0	0	0	0	0
-	**Sub-Total**	**69.839.009**	**36.753.306**	**-**	**10.075.696**	**322.987**	**107.662**	**408.814**	**136.271**	**975.734**
Socidades por Quotas										
40	CHÁ NAMAE, Lda.	1.500	300	20,0%						0
41	CPMZ, Lda.	80.000	40.000	50,0%						0
42	GRAPHIC, Lda.	7.346	500	6,8%						0
43	MEXTUR, Lda.	60	15	25,0%						0
44	TECNAUTO, Lda.	3.446	1.637	47,5%						0
45	TECNOMECÂNICA, Lda.	130	26	20,0%						0
-	**Sub-Total**	**92.482**	**42.478**	**-**						**0**
Fundações										
46	Fundação Malonda	25.000	25.000	100,0%						0
-	**Sub-Total**	**25.000**	**25.000**	**-**						**0**
Total		**69.956.491**	**36.820.784**	**-**		**322.987**	**107.662**	**408.814**	**136.271**	**975.734**

Fonte: IGEPE.

Verifica-se, no quadro, que das 45 sociedades participadas (total ou parcialmente) pelo Estado, apenas 8 tiveram resultados líquidos positivos, nomeadamente, Açucareira de Xinavane, com 461.775 milhares de Meticais, BNI (64.454 milhares de Meticais), Cimentos de Moçambique, com 233.766 milhares de Meticais, HCB (6.062.917 milhares de Meticais), Millennium bim, com 6.708.307 milhares de Meticais, Monte Binga (4.645 milhares de Meticais), NORSAD, com USD 5.381.256, equivalente a 335.790 milhares de Meticais e SMM (13.073 milhares de Meticais). Destas 8 sociedades, apenas uma, o Millennium bim, é que distribuiu dividendos, no exercício em apreço, no valor de 545.085 milhares de Meticais, dos quais 408.814 milhares de Meticais foram canalizados aos cofres do Estado e 136.271 milhares de Meticais ao IGEPE.

Pode-se ver, ainda no quadro, que, no exercício, foram distribuídos dividendos referentes a exercícios anteriores, das sociedades anónimas Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos e Companhia Moçambicana de Gasoduto, no valor de 394.049 milhares de Meticais e 36.600 milhares de Meticais, respectivamente, totalizando uma contribuição de 430.649 milhares de Meticais.

Os dividendos distribuídos por estas 3 empresas totalizaram 975.734 milhares de Meticais, dos quais 731.801 milhares de Meticais foram canalizados aos cofres do Estado e 243.933 milhares de Meticais ao IGEPE, em cumprimento do Despacho do Ministro das Finanças, de 14 de Agosto de 2012, que consigna 25,0% ao IGEPE, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2012.

São indicadas no mesmo quadro, 42 sociedades que não distribuíram dividendos no exercício de 2019, das quais 4 constavam do orçamento para a distribuição de dividendos. A este respeito, o IGEPE informou que isso não aconteceu pelas seguintes razões:

- Açucareira de Xinavane, SA – "*dada a crise que a empresa atravessa, decorrente da crise em que se encontra o accionista maioritário (Tongaat Hullet), a empresa negociou com credores bancários nacionais uma suspensão do pagamento das suas dívidas, um financiamento de recapitalização com o respectivo sindicato bancário, com contribuição de fundos próprios. Nessas condições e visando comparticipar no refinanciamento da empresa e reforçar o serviço da dívida, que ronda os 1.700 milhares de Meticais, os accionistas deliberaram, em Assembleia Geral realizada em 23 de Janeiro de 2020, pela não distribuição dos dividendos referentes ao ano de 2019*".
- Banco Nacional de Investimento, SA – do seu pagamento de 50.000 milhares de Meticais, não foram repassados os dividendos, por se ter feito um encontro de contas com um empréstimo obtido em 2015, destinado

a financiar a comparticipação do Estado no pagamento do cupão da EMATUM, ao Credit Suisse AG, no montante de 20.000.000 dólares norte americanos, correspondentes a 720.000 milhares de Meticais.

- MOZAL, SA – *a situação financeira da empresa foi afectada negativamente pela contração da demanda decorrente do abrandamento da economia internacional, combinação de baixo preço do alumínio na bolsa de metais de Londres, elevando o custo da matéria-prima e elevados custos de energia, tendo por esses motivos reduzido a zona de segurança financeira de USD 100 milhões para USD 50 milhões. Enquanto aquelas situações prevalecerem, prudencialmente a empresa não pagará dividendos aos accionistas*.
- NORSAD, SA – em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2020, os accionistas deliberaram pela consignação dos dividendos para o aumento de capital, que passará de USD 118.978.745 para USD 121.683.785.

As sociedades anónimas Agro-Alfa-Fundição, CEGRAF, Geralco, Grupo Madal, HIDROMOC-Beira, Indústria de Borracha e Calçado, MEDIMOC, Sociedade Malonda, SOGERE - Fábrica de Refrigerantes de Gaza, SOMEC e Textáfrica, e as sociedades por quotas Chá Namae, Graphic, TECNAUTO, Tecnomecânica e a Fundação Malonda, encontram-se paralisadas e em processo de alienação das participações do Estado, razão pela qual não houve produção.

Até à elaboração do presente relatório, ainda não tinham sido realizadas as Assembleias Gerais para apreciação e deliberação sobre as propostas dos relatórios e contas das sociedades anónimas, Companhia de Sena, CMG, CMH, Diário de Moçambique, FARMAC, GEOMOC, Hotel Cardoso, IFLOMA, MOGÁS, MOZAL, STEIA, Tmcel, Transmarítima e a MEXTUR, Lda. em que seriam apurados os dividendos a distribuir.

Segundo explicações dos gestores do IGEPE, a sociedade CELMOQUE – Cabos de Energia e Telecomunicações de Moçambique, SA, foi alienada em 2019 e da Companhia Pipeline Moçambique Zimbabwe, Lda., que se encontra sob gestão directa do Ministério da Economia e Finanças, não foi prestada qualquer informação.

8.4.1.3 – Participações do IGEPE no Capital Social de Empresas

No final do exercício económico de 2019, o IGEPE detinha participações em 8 Sociedades, sendo 7 anónimas e 1 por quota, com uma participação total de 168.123 milhares de Meticais, o correspondente a 8,1% do capital social avaliado em 2.082.146 milhares de Meticais, como se apresenta a seguir.

Quadro n.º VIII. 6 – Participações do IGEPE no Capital Social de Empresas

(Em milhares de Meticais)

N.º	Empresas	Capital Social	Participação do IGEP		Resultado Líquido de 2919	Dividendos Pagos em 2019				
			Capital Social	(%)		Referente a Exercícios Anteriores		Do Exercício Corrente		Total
						Estado	IGEPE	Estado	IGEPE	
Sociedades Anónimas										
1	Auto-Gás, SA	40.604	8.933	22,0%	2.764	0	0	0	0	0
2	Carteira Móvel, SA	125.000	37.500	30,0%	n/a	0	0	0	0	0
3	Cervejas de Moçambique, SA	317.066	4.067	1,3%	1.010.000	0	0	0	6.825	6.825
4	Coca-Cola Sabco, SA	1.286.476	64.323	5,0%	254.760	0	0	0	0	0
5	GAPI, SA	120.000	12.300	10,3%	26.279	0	0	0	0	0
6	Mozaico do Índico, SA	60.000	29.400	49,0%	n/a	0	0	0	0	0
7	Emeritus Resseguros, SA	33.000	6.600	20,0%	13.063	0	0	0	0	0
Sub-total		**1.982.146**	**163.123**	**-**	**1.306.866**	**0**	**0**	**0**	**6.825**	**6.825**
Sociedade Por Quota										
8	Teledata de Moçambique, Lda.	100.000	5.000	5,0%	-4.986	0	0	0	0	0
Sub-total		**100.000**	**5.000**	**-**	**-4.986**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total		**2.082.146**	**168.123**	**8,1%**	**1.301.880**	**0**	**0**	**0**	**6.825**	**6.825**

Fonte: IGEPE.

Observa-se, no quadro, que 5 das 8 sociedades participadas parcialmente pelo IGEPE tiveram resultados líquidos positivos e o IGEPE, na qualidade de accionista, recebeu 6.825 milhares de Meticais de dividendos, da Cervejas de Moçambique (CDM), de uma previsão de 30.000 milhares de Meticais.

Outrossim, para a Coca-Cola, Sabco, o IGEPE tinha orçamentado dividendos, no valor de 6.000 milhares de Meticais, mas, como se observa no quadro anterior, a sua execução foi nula. Sobre o assunto, o IGEPE teceu os seus comentários nos seguintes termos: "*Devido à necessidade de amortizar o empréstimo de USD 100 milhões investidos na construção da nova fábrica na Matola-Gare, Província de Maputo, à semelhança de 2018, os accionistas mantiveram, em Assembleia Geral realizada no dia 17 de Abril de 2020, a deliberação de que a empresa só retomará o pagamento de dividendos quando o referido empréstimo tiver sido amortizado, em 2024*".

Faltaram por indicar, pelo IGEPE, as razões da não distribuição de dividendos pela Auto-Gás, SA e Emeritus Resseguros, SA, estas duas empresas tiveram resultados líquidos positivos de 2.764 milhares de Meticais e 13.063 milhares de Meticais, respectivamente.

No exercício do contraditório, o Governo afirmou que"*Ainda não foi realizada a Assembleia Geral da empresa Auto-Gás, SA para apreciação e deliberação sobre as contas do exercício de 2019*".

Adita, ainda, que "*no que concerne à empresa Emeritus Resseguros, SA, esta registou um lucro líquido de 13.062.501,00 Meticais. Este valor, após dedução de 5,0% para a reserva*

legal e do valor para a cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores, o remanescente foi consignado para o aumento de capital da sociedade, de modo a cumprir com a necessidade de actualização do valor mínimo do capital social imposto pelo regulador, nos termos do disposto no Decreto n.º 39/2018, de 5 de Julho, que aprova a tabela dos valores mínimos do capital social e de garantia, bem como do fundo de estabelecimento, exigidos às entidades habilitadas para o exercício da actividade seguradora e de mediação de seguros e de resseguro".

O IGEPE não facultou a informação dos resultados líquidos das empresas Carteira Móvel, SA e GAPI, SA, porém, deu a conhecer que ainda não se tinham realizado as respectivas Assembleias Gerais para apreciação e deliberação sobre as propostas de relatórios e contas. A empresa Mozaico do Índico, SA, encontra-se em processo de liquidação.

Sobre o assunto, o Governo, no exercício do Contraditório, remeteu a informação do lucro líquido de 26.279 milhares de Meticais, da GAPI, SA, de contas aprovadas pela Assembleia Geral realizada no dia 07 de Outubro de 2020 e informou que a distribuição de dividendos dependia da aprovação do Banco de Moçambique, a quem a proposta foi submetida. Acrescentou que a empresa Carteira Móvel, SA, ainda não realizou a sua Assembleia Geral.

8.4.1.4 – Participações do Estado e do IGEPE no Capital Social de Empresas

De forma conjunta, o Estado e o IGEPE participam com um capital de 3.096.931 milhares de Meticais, subdividido por 2.015.814 milhares de Meticais do Estado e 1.081.117 milhares de Meticais do IGEPE, correspondentes a 46,3% e 24,8% do capital social em empresas, no total de 4.358.357 milhares de Meticais, conforme detalha o Quadro n.º VIII.7, a seguir.

Quadro n.º VIII. 7 – Participações do Estado e do IGEPE no Capital Social de Empresas

(Em milhares de Meticais)

N.º	Empresas	Capital Social	Participação do Estado		Participação do IGEPE		Resultado Líquido 2019	Dividendos Pagos em 2019				
								Exercícios Anteriores		Exercício Corrente		Total
			Capital Social	Peso (%)	Capital Social	Peso (%)		Estado	IGEPE	Estado	IGEPE	
Sociedades Anónimas												
1	CAIC - Complexo Agro-Industrial de Chókwè, SA	500	100	20,0	350	70,0	n/a	0	0	0	0	0
2	CIM - Companhia Industrial da Matola, SA	638.652	6.195	1,0	3.257	0,5	-155.161	0	0	0	0	0
3	DOMUS - Socieade de Gestão Imobiliária, SA	1.270	178	14,0	1.016	80,0	19.641	0	0	0	0	0
4	EMATUM - Empresa Moçambicana de Atum, SA	15.000	9.900	66,0	5.100	34,0	n/a	0	0	0	0	0
5	EMEM - Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA	1.500.000	750.000	50,0	525.000	35.0	-161.681	0	0	0	0	0
6	EMOSE - Empresa Moçambicana de Seguros, SA	157.000	61.230	39,0	48.670	31.0	75.313	0	0	17.153	24.147	41.300
7	PETROMOC, SA	1.800.000	1.080.000	60,0	360.000	20.0	-1.910	0	0	0	0	0
8	STEMA - Silos e Terminais Graneleiro da Matola, SA	245.935	108.211	44,0	137.724	56.0	-170.493	3.134	1.045	0	0	4.178
Total		**4.358.357**	**2.015.814**	**46,3**	**1.081.117**	**24,8**	**-394.290**	**3.134**	**1.045**	**17.153**	**24.147**	**45.478**

Fonte: IGEPE.

Mostra-se, no quadro supra, que das 8 Sociedades Anónimas participadas conjuntamente pelo Estado e IGEPE, só duas tiveram resultados líquidos positivos, das quais apenas uma, a EMOSE, com resultado líquido de 75.313 milhares de Meticais e repassou os dividendos ao Estado e ao IGEPE, de 17.153 milhares de Meticais e 24.147 milhares de Meticais[1], respectivamente, totalizando 41.300 milhares de Meticais, correspondentes às suas participações de 39,0% e 31,0%, respectivamente.

O IGEPE não informou por que razão a Sociedade de Gestão Imobiliária, SA (DOMUS) não distribuiu dividendos do seu resultado líquido positivo de 19.641 milhares de Meticais.

Sobre a não distribuição de dividendos, no exercício do Contraditório, o Governo referiu que "*A empresa DOMUS, SA, embora tenha registado um resultado positivo de 19.641.129,00 Meticais, foi aplicado em 71,0% para a cobertura de prejuízos acumulados e o remanescente na constituição de uma reserva de investimento*".

Pode-se ver, ainda no mesmo quadro, que a STEMA – Silos e Terminais Graneleiro da Matola, SA distribuiu dividendos, no valor de 4.178 milhares de Meticais, referentes ao exercício económico de 2017 e em 2019 teve resultados líquidos negativos, à semelhança da CIM, SA, EMEM, SA e PETROMOC, SA.

8.4.2 – Variação do Capital Social e Participações Ocorridas em 2019

Da análise do Mapa da Evolução do Capital das Empresas com Participações do Estado, facultado pelo IGEPE, referente ao exercício económico de 2019, apurou-se a entrada de 13 novas empresas, a saída de uma e variações ocorridas em 3, como se dá conta no quadro que se segue.

[1] Inclui 25,0% dos dividendos do Estado, em cumprimento do Despacho do Ministro das Finanças, de 14 de Agosto.

Quadro n.º VIII. 8 – Variações Ocorridas no Capital Social, nas Participações do Estado e nos Nomes das Sociedades

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Empresas	Capital Social				Participações do Estado e do IGEPE					
		2018	2019	Variação		2018		2019		Variação	
		Valor	Valor	Valor	%	Valor	Peso %	Valor	Peso %	Valor	%
Entradas											
1	ADM, E.P.	-	4.347.050	4.347.050	100,0	-	-	4.347.050	100,0	4.347.050	100,0
2	CFM, E.P.	-	1.242.981	1.242.981	100,0	-	-	1.242.981	100,0	1.242.981	100,0
3	Correios de Moçambique, E.P.	-	5.718	5.718	100,0	-	-	5.718	100,0	5.718	100,0
4	EDM, E.P.	-	6.197.200	6.197.200	100,0	-	-	6.197.200	100,0	6.197.200	100,0
5	EMODRAGA, E.P.	-	2.448.693	2.448.693	100,0	-	-	2.448.693	100,0	2.448.693	100,0
6	ENH, E.P.	-	749.001	749.001	100,0	-	-	749.001	100,0	749.001	100,0
7	HICEP, E.P.	-	12.500	12.500	100,0	-	-	12.500	100,0	12.500	100,0
8	INM, E.P.	-	25.000	25.000	100,0	-	-	25.000	100,0	25.000	100,0
9	PCTM, E.P.	-	441.600	441.600	100,0	-	-	441.600	100,0	441.600	100,0
10	RBL, E.P.	-	15.000	15.000	100,0	-	-	15.000	100,0	15.000	100,0
11	RM, E.P.	-	121.999	121.999	100,0	-	-	121.999	100,0	121.999	100,0
12	TVM, E.P.	-	14.908	14.908	100,0	-	-	14.908	100,0	14.908	100,0
13	FARMAC - Sociedade de Farmácias de Moçambique, SA	-	40.000	40.000	100,0	-	-	40.000	100,0	40.000	-
Saidas											
14	CELMOQUE - Cabos de Energia e Telecomunicações de Moçambique SA	23.500	0	-23.500	-	3.480	14,8	0	-	-3.480	-100,0
Variação											
15	Cervejas de Moçambique, SA	243.541	317.066	73.526	30,2	4.067	1,7	4.067	1,3	0	0,0
16	LAM - Linhas Aéreas de Moçambique	708,176	1.159.133	450.958	63,7	645.513	91,2	1.112.768	96,0	467.256	72,4
17	Tmcel - Moçambique Telecom, SA	-	10.570.401	10.570.400	100,0	-	-	9.513.360	90,0	9.513.360	-
18	mCel - Moçambique Celular, SA	3.000.000	0	-3.000.000	-	780,000	26,0	0	-	-780.000	-100,0
19	TDM - Telecomunicações de Moçambique, SA	2.800.000	0	-2.800.000	-	2,520,000	90,0	0	-	-2.520.000	-100,0
Total		**975.216**	**17.137.849**	**16.162.633**	**94,3**	**653.060**	**67,0**	**16.778.485**	**97,9**	**16.125.425**	**2.469,2**

Fonte: IGEPE

Como se pode ver no quadro, de 2018 a 2019, as participações do Estado e do IGEPE registaram, em termos globais, um aumento de 16.125.425 milhares de Meticais e o respectivo capital social teve um incremento de 16.162.633 milhares de Meticais.

O detalhe das entradas, saídas e variações do capital social, participações do Estado e do IGEPE e designações das sociedades, é apresentado a seguir:

a) Com a aprovação da Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que transfere a coordenação e supervisão das empresas públicas e estatais, foram integradas na carteira do IGEPE 12 Empresas Públicas, cujo capital social e a totalidade das participações é de 15.621.649 milhares de Meticais;

b) Entrada na carteira de participações do IGEPE da FARMAC, SA - Sociedade de Farmácias de Moçambique, cujo capital social e participações do Estado é de 40.000 milhares de Meticais, resultante da transformação da FARMAC, E.E. - Empresa Estatal de Farmácias, através do Decreto n.º 92/2018, de 31 de Dezembro;

c) Retirada da empresa CELMOQUE, SA da carteira de participações, em virtude da alienação da participação do Estado, no valor de 3.480 milhares de Meticais, correspondente a 14,8% do capital social de 23.500 milhares de Meticais, a favor dos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTT`s), em cumprimento do estabelecido na alínea *e*) do número 1 do artigo 8 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, que prevê a alienação ou venda de participações aos gestores, técnicos e trabalhadores.

d) Redução de 73.526 milhares de Meticais da participação do IGEPE no capital social da sociedade Cervejas de Moçambique, SA, de 1,7%, para 1,3%, em consequência do não acompanhamento do aumento do capital realizado, de 243.541 milhares de Meticais, para 317.066 milhares de Meticais, visando a construção da nova fábrica equipada com tecnologia de última geração, no Distrito de Marracuene.

e) Aumento de 450.958 milhares de Meticais na participação do Estado, no capital social da Sociedade LAM, SA - Linhas Aéreas de Moçambique, ao passar de 708.176 milhares de Meticais (67,0%) para 1.159.133 milhares de Meticais (96,0%).

f) Fusão das empresas TDM, SA e mCel, SA, e constituição de uma nova empresa denominada Moçambique Telecom (Tmcel), SA, cujo capital social era de 7.325.524 milhares de Meticais, dos quais 90,0% detidos pelo Estado Moçambicano. Posteriormente, este capital social foi ajustado para 10.570.400 milhares de Meticais, decorrente da reavaliação de activos, mantendo o Estado Moçambicano a participação de 90,0% do novo capital social.

8.5 – Saneamento Financeiro

Da informação prestada pelo IGEPE, foram apurados gastos do Estado, no saneamento financeiro de empresas, no valor total de 635.984 milhares de Meticais, como se dá conta, a seguir.

8.5.1 – Saneamento Financeiro Através do IGEPE

As despesas do Estado no saneamento financeiro de empresas e aumento de capital, ao longo do quinquénio 2015-2019, são apresentados no quadro que se segue.

Quadro n.º VIII. 9 – Despesas do Estado com o Saneamento Financeiro de Empresas e Aumento de Capital, através do IGEPE

(Em milhares de Meticais)

Ord.	Empresas	2015	2016	2017	2018	2019		Total 2015/19	Peso (%)
						Valor	Peso (%)		
I.	**Saneamento Financeiro**	**146.978**	**177.052**	**222.588**	**770.012**	**635.984**	**100,0**	**1.952.613**	**66,3**
I.1	BCI - Banco Comercial e de Investimentos, SA		97.839	119.170	237.231	238.437	37,5	692.677	23,5
I.2	BNI - Banco Nacional de Investimentos, SA	105.934	79.213	103.419	269.555	140.973	22,2	699.094	23,7
I.3	CAIC - Complexo Agro-Industrial de Chókwè, SA				7.241			7.241	0,2
I.4	Custas Judiciais					1.026	0,2	1.026	
I.5	EMATUM, SA	6.489						6.489	0,2
I.6	EMOPESCA, SA	4.950				8.715	1,4	13.665	0,5
I.7	ENPCT					588	0,1	588	
I.8	FARMAC, SA					18.634	2,9	18.634	
I.9	Fundação Malonda	4.032						4.032	0,1
I.10	HICEP, E.P.					2.500	0,4	2.500	
I.11	LAM - Linhas Aéreas de Moçambique, SA				60.000			60.000	2,0
I.12	MABOR, SA							0	0,0
I.13	MAGMA - Minas Gerais de Moçambique				148.067	140.172	22,0	288.238	9,8
I.14	MEDIMOC, SA					38.033	6,0	38.033	
I.15	MOCAJÚ				963			963	0,0
I.16	Mozaico do Índigo, SA	5.572						5.572	0,2
I.17	SCANMO					2.920	0,5	2.920	0,1
I.18	SEMOC - Sementes de Moçambique				1.247			1.247	0,0
I.19	SMM - Sociedade Moçambicana de Medicamentos, SA	20.000						20.000	0,7
I.20	SOGIR, SA					2.143	0,3	2.143	0,1
I.21	SPANOS					5.000	0,8	5.000	
I.22	Transmarítima, SA				45.708	36.843	5,8	82.552	2,8
II.	**Operações Financeiras Activas** **- Aumento da Participação do Estado no Capital Social**	**991.599**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0,0**	**991.599**	**33,7**
II.1	BNI - Banco Nacional de Investimentos, SA	456.599						456.599	15,5
II.2	EMATUM - Empresa Moçambicana de Atum, SA	535.000						535.000	18,2
	Total Geral I+II	**1.138.576**	**177.052**	**222.588**	**770.012**	**635.984**	**100,0**	**2.944.212**	**100,0**

Fonte: IGEPE.

Como se pode ver no quadro, no exercício em apreço, relativamente ao saneamento financeiro, o IGEPE despendeu 635.985 milhares de Meticais, dos quais 379.410 milhares de Meticais para o pagamento de parcelas de capital e juros, sendo 140.973 milhares de Meticais através do BNI e 238.437 milhares de Meticais através, do BCI, ambos resultantes da contracção de empréstimos de 200.000 milhares de Meticais e 510.000 milhares de Meticais, respectivamente, no âmbito da comparticipação do IGEPE, como accionista, e no pagamento do cupão da EMATUM, ao Credit Suisse.

O IGEPE desembolsou 2.920 milhares de Meticais ao proprietário de uma viatura de marca Volkswagen, modelo Caravelle, em compensação pelo desaparecimento da mesma, que se encontrava para reparação nas oficinas da SCANMO, empresa que entrou em liquidação, tendo sido substituída pelo IGEPE. Sobre este acto, através de uma certidão de quitação, o proprietário da viatura desaparecida, que movia um processo de acção executiva sumária, decorrente da acção ordinária declarativa de condenação, abdicou de toda e qualquer reivindicação contra SCANMO ou IGEPE, junto dos tribunais e quaisquer outras instituições moçambicanas, dando por findo, expressamente, toda e qualquer reclamação e reivindicação que estava em curso.

Ainda, foram pagos 5.000 milhares de Meticais, de indemnização a um ex-trabalhador da SPANOS Nampula – outrora empresa Estatal, que apresentara uma reivindicação dos salários em atraso e fixação da pensão de reforma.

No exercício em apreço, o IGEPE desembolsou, ainda, o valor de 588 milhares de Meticais, de pedido de reforço para a cobertura

do défice de tesouraria, para a cobertura das despesas mensais de funcionamento e outras, à Empresa Nacional de Parques de Ciências e Tecnologia, E.P.

No que respeita à extinta SOGIR – Sociedade de Gestão Integrada de Recursos, SA, foram pagos 1.890 milhares de Meticais, de remunerações, a uma ex-trabalhadora, relativos ao período de Julho de 2007 a Setembro de 2012 e 253 milhares de Meticais, a um fornecedor de arroz, da Província da Zambézia, à CAIMOC - Companhia Agro Industrial de Moçambique, que era uma das empresas participadas pela SOGIR. Estes valores somam 2.143 milhares de Meticais.

Foram pagos 2.500 milhares de Meticais à LIA, SA, detida em 40,0% pela HICEP – Hidráulica de Chókwè, Empresa Pública, sob gestão do IGEPE, de apoio para viabilizar a operação de comercialização agrícola de arroz e 36.843 milhares de Meticais de indemnização, dívida ao INSS e salários em atraso aos ex-trabalhadores da TRANSMARÍTIMA.

O IGEPE pagou, ainda, diversas facturas, no valor total de 18.634 milhares de Meticais, de medicamentos, IRPS e emolumentos ao Cartório Notarial Privativo das Finanças, no âmbito da reestruturação da FARMAC-E.E., para FARMAC, SA.

Para a MAGMA, foram desembolsados 140.172 milhares de Meticais, de indemnização e salários de 6 meses, a diversos trabalhadores, nas Província da Zambézia e Nampula e de custas judiciais, 1.026 milhares de Meticais, ao Tribunal Judicial da Província de Maputo, dos quais 111 milhares de Meticais por conta da ré Texlom, S.A.R.L., 160 milhares de Meticais por conta da ré Vidreira e Cristalaria de Moçambique S.A.R.L., e 668 milhares de Meticais por conta da ré Mocajú, Lda., nos processos intentados contra si por grupos de ex-trabalhadores.

No quinquénio 2015-2019, o Estado, através do IGEPE, desembolsou o valor total de 2.944.212 milhares de Meticais para o saneamento financeiro de diversas empresas. É de referir que nesse período, o pagamento de prestações de capital e juros, ao BNI e BCI, no valor total de 1.398.265 milhares de Meticais[2], de empréstimos, no âmbito da comparticipação do IGEPE no pagamento do cupão da EMATUM.

8.6 – Empréstimos Concedidos por Acordos de Retrocessão

No exercício económico de 2019, os saldos dos empréstimos por acordos de retrocessão, financiados pelos diferentes parceiros, nos quais o Estado é co-garante da sua devolução, são ilustrados a seguir.

Quadro n.º VIII. 10 – Saldos dos Empréstimos por Acordos de Retrocessão

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Designação	Saldo a 31/12/18	2019		Variação Cambial	Saldo a 31/12/19	Var. (%) 2018/19
			Desembolso	Reembolso			
		(1)	(2)	(3)		(4)=(1)+(2)-(3)	(5)
1	CFM, E.P. b)	4.066.589	0	0	6.101.577	10.168.166	150,0
2	EDM, E.P.	27.195.364	7.718.638	0		34.914.002	28,4
3	FIPAG	14.052.743	2.968.518	0		17.021.261	21,1
4	HCB, SA c)	391.967	0	37.937	10.591	364.621	-7,0
5	Tmcel SA c)	1.551.418	0	0	739.370	2.290.788	47,7
6	ADM, E.P	5.141.275	2.598.648	0		7.739.923	50,5
7	FARE	1.097.255	0	0		1.097.255	0,0
8	FFPI	138.749	0	0		138.749	0,0
10	FFH	386.065	0	0		386.065	0,0
	FFP a)	152.513		864		151.649	-0,6
11	ANE-Fundo de Estradas	12.701.890	0	0		12.701.890	0,0
12	FAPI/GAPI c)	269.556	0	7.726	28.751	290.581	7,8
13	Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, E.P.	39.248.726	0	0		39.248.726	0,0
14	PPB	4.779.940	0	0		4.779.940	0,0
15	IGEPE	514.074	0	0		514.074	0,0
Total		**111.688.124**	**13.285.804**	**46.527**	**6.880.289**	**131.807.690**	**18,0**

Fonte: Anexo Informativo 5 da CGE de 2019

a) Divida reprogramada.

b) Ajustes a considerar após Escritura Pública de 02/04/2019.

c) O saldo em 31/12/2019, foi ajustado de acordo com a taxa de câmbio no final do exercício.

[2] 692.677+699.094.

No documento do Pedido de Esclarecimentos sobre a Conta, o Tribunal apresentou uma diferença entre o saldo apresentado a 31/12/2018, no Mapa I-2 da CGE de 2019, de 111.909.940 milhares de Meticais, e o do Anexo Informativo 5 da CGE de 2019, de 118.568.413 milhares de Meticais.

Em resposta, o Governo remeteu o Mapa I-2 e o Anexo Informativo 5 corrigidos e acrescentou, no Anexo Informativo 5, a coluna variação cambial.

Constata-te, no quadro, que o total desembolsado, em 2019, foi de 13.285.804 milhares de Meticais e reembolsados 46.527 milhares de Meticais, de que resultou um saldo final de 131.807.690 milhares de Meticais, valor que é 18,0% superior ao saldo no início do mesmo exercício, que era de 111.688.124 milhares de Meticais.

Ainda, do quadro, pode-se observar que do valor repassado às empresas, de 13.285.804 milhares de Meticais, uma parcela, de 7.718.638 milhares de Meticais coube à EDM, 2.968.518 milhares de Meticais foram aplicados no FIPAG e 2.598.648 milhares de Meticais, na ADM.

No ponto 190 da página 74 do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2019, o Governo refere que foram repassados ao FIPAG, na modalidade de empréstimo de retrocessão, 2.968,5 milhões de Meticais, através de financiamento do WB/IDA, para 3 projectos, nomeadamente (i) Moz Integrated Growth Poles Project, no valor de 1.495,5 milhões de Meticais, (ii) Greater Maputo Water Supply, no montante de 1.062,4 milhões de Meticais e (iii) Water Resources Developement, no total de 410,6 milhões de Meticais. O FIPAG, porém, afirmou, em sede do relatório de auditoria, não ter beneficiado dos referidos desembolsos.

A este respeito, o Governo, na sua resposta ao pedido de esclarecimentos sobre a Conta, informou que o Water Resource Development é um projecto implementado pela Direcção Nacional de Águas que por lapso foi considerado como acordo de retrocessão, mas não se pronuncia relativamente aos restantes 2 projectos.

No que concerne a estes dois projectos, em sede do contraditório sobre a CGE, o Governo afirmou que "*relativamente aos montantes desembolsados no exercício económico de 2019, para os projectos Moz Integrated Growth Poles Project e Greater Maputo Water Supply, referir que após a reconciliação com o FIPAG, os valores apurados foram de 268.969,33 Meticais e 1.457.324,73 Meticais, respectivamente*".

Do quadro, pode-se ainda ver que no exercício em análise, apenas 3 entidades efectuaram reembolsos, a saber, a HCB, com 37.937 milhares de Meticais, FFP, com 864 milhares de Meticais e FAPI/GAPI, com 7.726 milhares de Meticais.

Consta no Mapa I-3, que o valor total da amortização da dívida externa (Capital + Juros) foi de 29.431.026 milhares de Meticais[3] de que se solicitou o detalhe do valor correspondente à Amortização dos Empréstimos por Acordos de Retrocessão, por entidade beneficiária, financiador, capital, juros e total pago.

O Governo, em resposta, referiu que não é possível apresentar a informação sobre Amortização dos Empréstimos por Acordos de Retrocessão, conforme solicitado, atendendo a que, de acordo com a metodologia actualmente adoptada, o serviço da dívida é efectuado sobre o valor global do financiamento resultante do Acordo de Financiamento assinado, conforme se mostra a CGE (Anexo Informativo 6), sem, no entanto, discriminar os projectos financiados por Acordos de Retrocessão.

Para melhor clarificação, o Governo remeteu o Anexo Informativo 6, com a indicação dos movimentos da Dívida Pública Externa por Grupo de Credores relativos aos créditos que incluem Acordos de Retrocessão.

Ainda sobre o assunto, em sede do contraditório, o Executivo justificou-se nos seguintes termos "*Sobre esta questão esclarece-se que no âmbito da reforma do Sector Empresarial do Estado SEE foi aprovada a Lei n.º 3/2018, de 19 de Julho, e o n.º 2 do artigo 30 do Decreto n.º 10/2019, de 26 de Fevereiro, que aprova o respectivo Regulamento, para o endividamento ou assunção pelas empresas do SEE de responsabilidades de natureza similar, passam a observar os procedimentos relativos à emissão e gestão da dívida pública e das garantias pelo Estado, aprovados pelo Decreto n.º 77/2017, de 28 de Dezembro, e demais legislação aplicável sobre a matéria.*

Relativamente à cobertura dos custos da componente social do serviço público a prestar por parte das empresas do SEE será assegurada através de contrato-programa, a ser celebrado entre o Governo e a empresa do SEE, que deverá conter a fixação dos critérios de determinação de subvenções do Estado e sua correlação com os objectivos e metas programados, nos termos do artigo 22, da Lei n.º 3/2018, de 19 de Julho, do SEE e do artigo 17, do Decreto n.º 10/2019, de 26 de Fevereiro".

8.6.1 – Evolução dos Reembolsos de Empréstimos por Acordos de Retrocessão

A evolução dos reembolsos de empréstimos concedidos por acordos de retrocessão, no período de 2015-2019, é apresentada no Quadro n.º VIII. 11 e no Gráfico n.º VIII. 1, a seguir.

Quadro n.º VIII. 11 – Evolução dos Reembolsos de Empréstimos Concedidos por Acordos de Retrocessão

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Designação	Anos					Total	Saldo a 31/12/2019
		2015	2016	2017	2018	2019		
1	CFM, E.P. b)	108.432					108.432	10.168.166
2	EDM, E.P.	25.000	12.5000	0	0	0	37.500	34.914.002
3	FIPAG	184.000	257.027	246.956	60.756		748.739	17.021.261
4	HCB, SA c)	110.796	352.671	201.857	25.441	37.937	728.702	364.621
5	Tmcel SA c)	0	0	0	0	0	0	2.290.788
6	ADM, E.P	0	0	0	0	0	0	7.739.923
7	FARE	0	0	0	0	0	0	1.097.255
8	FFPI	166.601	0	0	0	0	166.601	138.749
9	FFH	0	0	0	0		0	386.065

[3] 29.431.026 = 17.779.350 + 11.651.676.

N.º Ordem	Designação	Anos					Total	Saldo a 31/12/2019
		2015	2016	2017	2018	2019		
10	FFP a)		2.017	2.006	3.993	864	8.880	151.649
11	ANE-Fundo de Estradas	0	0			0		12.701.890
12	FAPI/GAPI c)	0	0	7.726	2.575	7.726	18.027	290.581
13	Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, E.P.	0	0				0	39.248.726
14	PPB		0				0	4.779.940
15	IGEPE	0	0				0	514.074
16	Outros Reembolsos	9.366	0				9.366	0
Total		**604.195**	**624.215**	**458.545**	**92.765**	**46.527**	**1.826.247**	

Fonte: Anexo Informativo 5 da CGE de 2019

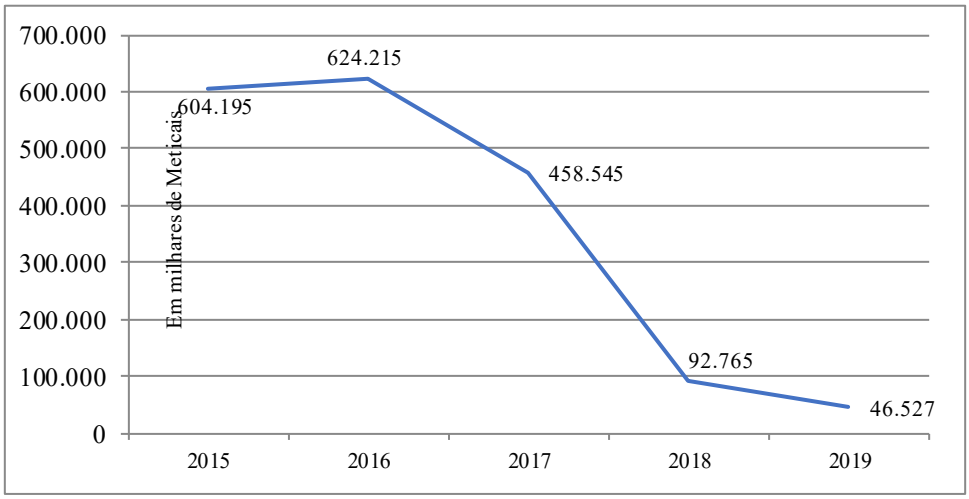
a) Divida reprogramada.

b) Ajustes a considerar após Escritura Pública de 02/04/2019.

c) Ajuste efectuados após correcções das taxas de câmbio.

Como se ilustra no Gráfico n.º VIII.1, a seguir, em valores nominais, os reembolsos tiveram um aumento, de 2015 a 2016, ao passar de 604.195 milhares de Meticais, para 624.215 milhares de Meticais, tendo registado decréscimos sucessivos, a partir de 2017 e, em 2019, com 46.547 milhares de Meticais, foi o valor mais baixo no período.

Gráfico n.º VIII. 1 - Evolução dos Reembolsos de Empréstimos Concedidos por Acordos de Retrocessão



A empresa HCB, SA, o FIPAG, o FFP e o FAPI/GAPI procederam a reembolsos regulares, ao longo do quinquénio. Os CFM, E.P. e o FFPI, desde 2015 que não reembolsam qualquer valor e a EDM, E.P., desde 2016.

As TDM, SA ADM, E.P., o FARE, e a ANE - Fundo de Estradas não efectuaram qualquer reembolso no período 2015-2019.

Relativamente às empresas que não estão a reembolsar, as razões apuradas foram as seguintes:

1) No que diz respeito aos CFM, no Contraditório sobre o Relatório e Parecer sobre a CGE de 2018, o Governo referiu que foi autorizado por despacho de 29/03/2018, do Ministro da Economia e Finanças, um encontro de contas para a amortização da dívida dos Acordos de Retrocessão, no valor de USD 3.500.000,0, por contrapartida da comparticipação dos CFM, na aquisição da embarcação para a travessia entre Maputo e Ka Nhaca, através do FTC – Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações.
Aditou, ainda, que por despacho exarado pelo Ministro da Economia e Finanças, de 13/12/2017, foi autorizado o encontro de contas das dívidas contraídas pela empresa ao Estado, no valor de 1.547.441.000,00 Meticais, que resultaram nas seguintes operações:

- ✓ Amortização de dividendos de 2013 a 2015, no valor de 1.001.082.770,00 Meticais; e
- ✓ Amortização do capital dos Acordos de Retrocessão, no valor de 546.358.230,00 Meticais.

2) No tocante à empresa Tmcel, SA, o Governo, também no exercício do direito do contraditório do Relatório sobre a CGE de 2018, afirmou que a mesma não honra os seus compromissos por estar a atravessar uma situação financeira difícil, que se manifesta na insuficiência de recursos financeiros para fazer face às obrigações referentes às operações, investimentos, fusão e serviço de dívida.
Aditou, ainda, que por despacho datado de 17/12/2017, exarado pelo Ministro da Economia e Finanças, foi autorizado o encontro de contas da dívida do Estado com a empresa, contraída pela prestação de serviços a instituições de Estado, no montante de 185.821.006,00 Meticais.

3) Relativamente à ADM, FARE e ANE, o Governo, no Relatório sobre a CGE de 2017, afirmou que não têm vindo a cumprir as suas obrigações devido a diversas razões, dentre as quais, a falta de liquidez.

4) Sobre a EDM, o Governo referiu, no contraditório do Relatório sobre a CGE de 2017, que apesar da sua situação financeira deficitária, vinha efectuando pagamentos mensais à Direcção Nacional do Tesouro, na ordem dos 12.500.000,00 Meticais, mensais mas

que com a deterioração da sua situação económico-financeira, em 2015, os pagamentos deixaram de ser regulares, tendo sido realizados apenas dois, em 2015, e 1, em 2016, nos montantes de 25.000.000,00 Meticais e 12.500.000,00 Meticais, respectivamente.

Segundo a empresa, a fraca amortização da dívida deve-se à não actualização da tarifa de energia de acordo com os custos de aquisição/produção de energia, o aumento contínuo da taxa de inflação e a acentuada depreciação do Metical face às principais moedas de referência dos financiamentos externos (USD, EUR, SDR e IDB).

5) O IGEPE, por seu turno, informou que o saldo de 514.074 milhares de Meticais, apresentado na CGE de 2019, é relativo ao empréstimo contraído junto do Exim Bank da China para a construção do Complexo Agro-Industrial de Chókwè (CAIC).

Segundo o IGEPE, o serviço da dívida seria feito com recurso às receitas geradas pelo CAIC, conforme atesta o artigo segundo da Escritura Pública dos Acordos de Retrocessão, de 10 de Outubro de 2012.

Entretanto, desde o arranque das operações, em 2015, o CAIC sempre operou em prejuízo, não podendo assim honrar o compromisso em alusão, até à sua completa paralisação em 2017.

Como é aqui demonstrado, a falta de reembolso dos empréstimos por acordos de retrocessão constitui um risco fiscal para o Estado, uma vez que coloca uma enorme pressão sobre a tesouraria estatal, que se poderá ver em dificuldades para honrar suas obrigações. Este facto remete à necessidade de maior aprimoramento na escolha das entidades que irão beneficiar de empréstimos por via dos acordos de retrocessão.

8.6.1.1 – Ponto da situação dos Projectos financiados através dos Acordos de Retrocessão.

Com vista à certificação dos dados da CGE e na impossibilidade de realização de auditorias por conta das restrições impostas pelo Estado de Emergência, o Tribunal Administrativo solicitou à Direcção Nacional do Tesouro (DNT) a informação relativa aos acordos de retrocessão.

Da relação disponibilizada, composta por 14 entidades, constam 67 acordos de retrocessão, correspondentes a igual número de projectos executados.

Para aferir o grau de implementação daqueles projectos, foram seleccionadas, com base no volume dos fundos disponibilizados, as empresas públicas Electricidade de Moçambique (EDM) e Portos e Caminhos de Ferros de Moçambique (CFM), com 26 e 5 projectos, respectivamente, perfazendo 31 acordos analisados (46,2%) daquele universo de 67.

A seguir são apresentados os resultados da análise da informação, por empresa.

8.6.1.1.1 – Electricidade de Moçambique (EDM)

Conforme o quadro a seguir, esta empresa tem, em sua carteira, 26 projectos resultantes dos Acordos de Retrocessão que representam 38,8%[4] do total anteriormente referido.

Quadro n.º VIII.12 – Relação dos Acordos de Retrocessão da EDM

Número de Ordem	Financiador	Designação do Projecto	Data da Assinatura	Valor	
				Contratual	Moeda
1	BADEA	Electrificação Rural da Província do Niassa	06/11/2013	10.000.000,00	USD
2	Banco Mundial	Proposed Power Efficiency and Realiabillity Project (PIREP)	10/07/2016	2.000.000,00	USD
3	Banco Mundial	Projecto de Desenvolvimento e Acesso à Energia (EDAP)	24/09/2010	49.700.000,00	SDR
4	Banco Mundial	Projecto de Interligação Moçambique - Malawi	12/12/2007	9.039.265.41	SDR
5	Banco Mundial	Projecto de Reforma de Energia	18/02/2004	12.800.000,00	SDR
6	Bélgica	Aquisição de 3 Substações	09/11/2004	849.000,00	EUR
7	Bélgica	Reposição de Infra-danificadas pelas Cheias	23/09/2006	810.000,00	EUR
8	Bélgica	Reabilitação da Substação de Chimoio e Aquisição de uma Substação Móvel	11/02/2010	3.055.000,00	EUR
9	BID	Linha de Transmissão da Energia Eléctrica Nampula-Pemba	20/01/2000	7.000.000,00	IDB
10	Bélgica	Aquisição de Subestações Móveis II	25/11/2002	1.022.000,00	EUR
11	BID	Electrificação Rural da Província do Niassa	07/11/2011	3.485.000,00	IDB
12	FND	Projecto de Reforço de Energia	06/10/2004	7.000.000,00	EUR
13	Instituto de Crédito	Construção Central de Reselva de Xai-Xai	13/09/2005	3.169.726,00	USD
14	Fundo do Kwait	Electrificação Rural da Província do Niassa - Fase II	24/12/2013	1.700.000,00	KWD
15	Fundo da OPEC	Projecto da Substação da Matola	20/04/2000	7.940.000,00	USD
16	Fundo da OPEC	Electricidade IV	15/08/2007	10.400.000,00	USD
17	Exim Bank da India	Electrificação Rural nas Província de Nampula, Zambézia e Inhambane	20/12/2009	15.000.000,00	USD
18	Exim Bank da India	Electrificação das Províncias do Niassa de Cabo Delgado e Manica	05/07/2011	25.000.000,00	USD

[4] 26/67*100.

Número de Ordem	Financiador	Designação do Projecto	Data da Assinatura	Valor	
				Contratual	Moeda
19	Exim Bank da Korea	Electrificação Rural da Província de Gaza	11/07/2011	49.080.000,00	USD
20	AFD	Projecto de Desenvolvimento e Acesso a Energia (EDAP) Maputo, Matola e Pemba	27/10/2014	20.000.000,00	EUR
21	AFD	Reabilitação de 2 Centrais Hidroelétricas de Mavusi e Chicamba	07/01/2013	50.000.000,00	USD
22	AFD	Comparticipação na Central Térmica de Ressano Garcia	22/10/2014	52.000.000,00	EUR
23	Nordea Bank Denmark	Reabilitação e Reforço e Extensão da Rede Nacional de Transporte da Energia	15/05/2014	58.135.481,08	EUR
24	Governo de Moçambique	DÍVIDA ÚNICA Resultante de Saneamentos	31/03/2010	2.471.919.493,70	MZM
25	Japão	Desenvolvimento de uma Central Termoeléctica de Ciclo Combinado a Gás em Maputo	08/07/2014	17.269.000,00	JPY
26	BID	Electrificação do Niassa Fase II	17/01/2017	5.370.000,00	IDB

Fonte: DNT.

Dos 26 acordos repassados a esta empresa, foi extraída uma amostra de 5, de que se solicitou a correspondente documentação que permitiu ao Tribunal avaliar o ponto de situação das actividades, mostrando-se, a seguir, o detalhe.

Quadro n.º VIII. 13 – Ponto de Situação das Actividades Realizadas no Âmbito dos Acordos de Retrocessão

N.° de Ordem	Nome do Fornecedor	N.º de Contrato	Objecto do Contrato	Moeda	Valor do Contrato	Pontode Situação
Projecto de Desenvolvimento da Central Termoeléctrica a Gás de Ciclo Combinado de Maputo						
1	Consórcio (TESPCO & OCG)	01/EDM-DSP-MGFCCPP-Cons/2014	Prestação de Serviços de Consultoria ao Projecto	MT	69.711.390,00	Em curso
				JPY	1.258.326.762,00	
2	Consórcio (Sumitomo Corporation & IHI Corporation)	01/EDM-DSP-MGFCCPP-EPC/2016	Empreitada, (Engenharia, Procurement and Construção) Construção da Central	JPY	14.470.048.107,00	Em curso
				USD	5.100.000,00	
				MT	503.078.459,00	
Proposed Power Efficiency and Reliability Project						
1	Sra.Gaye Thompson	Contrato n.º 01/Perip/2016	Consultoria para Estudo do Quadro de Política de Reassentamento	USD	68.796.00	Concluido
2	Mario Rasul	Contrato n.º 01/Perip/2016	Avaliação do Impacto ambiental e social	USD	79.510,00	Concluido
3	Luisa Rodrigues	contrato n.º CS4-1	Consultoria para Revisão Pós-Implementação do Sistema de Gestão Comercial(CMS)	USD	22.250,00	Concluido
4	Alejandra Spost	Contrato n.º CS4-2	Consultoria para Revisão Pós-Implementação do Sistema de Gestão de Recursos Empresarial(ERP)	USD	18.950,00	Concluido
5	Eduardo Pagadoy	Contrato n.º CS4-3	Consultoria para Revisão Pós -Implementação do Sistema de Gestão de Interrupção(OMS)	USD	23.950,00	Concluido
6	Carlos Spost	Contrato n.º CS4-4	Consultoria para Revisão Pós-Implementação da componente Gestão de Projectos(PM)	USD	24.250,00	Concluido
7	EDF	Contrato n.º CS8/EDM/2017	Consultoria para serviços de consultoria para a revisão de estudo de viabilidade no CND	EUR	199.995,00	Concluido
8	DECOM International	Contrato n.º CS1-01/EDM/2016	Consultoria para design e fiscalização do projecto das redes de transporte e distribuição PERIP-Fase I	EUR	1.107.622,5	Em curso

N.° de Ordem	Nome do Fornecedor	N.º de Contrato	Objecto do Contrato	Moeda	Valor do Contrato	Pontode Situação
9	Hexing Electrical	I14/PERIP/2017	Consultoria para Instalação e Operacionalização do Laboratório de Diagnóstico e Calibração na EDM	USD	18.750,00	Concluido
10	Sr.Kabine	I23/PERIP/2017	Consultoria para Matriz de Delegação de Poderes	USD	93.875,00	Concluido
11	Empresa DNV GL AS	Contrato n.º CS7-1/ PERIP/2017	Consultoria p/Implementação de Auditoria Técnica às Instalações de Medição de Energia	USD	313.465,62	Concluido
Projecto de Desenvolvimento e Acesso (EDAP), Maputo, Matola e Pemba						
1	Norconsult e Vattenfall Power	ID n.º 04/MS/EDM-DEP/2010	Actualização do Master plan da EDM	EUR	1.981.811,00	Concluido
2	Angelique International	Enc.103/pack 7-1/EDAP-AFD/GE-Pemba/2012, lot 9	Empreitada (construção de rede de media, baixa tensão , montagem de postos de transformação) Ligação de novos consumidores de Energia	EUR	7.895.732,12	Concluido
3	SETH	Enc.98/pack 3-3/EDAP-AFD/GE-Matola III/2012, lot 8	Empreitada (construção de rede de media, baixa tensão , montagem de postos de transformação)	EUR	6.813.399,66	Concluido
4	Siemens	N.º 200402867/ 2016	Aquisição de Licenças para o programa do planeamento PSS	USD	41.886,00	Concluido
5	Norconsult e Vattenfall Power/Poyry	ID nº 04/MS/EDM-DEP/2010/adenda	Training para actualização do master plan (demand forecast, financial and economical model and preparation of project documents)	SEK	452.870,00	Concluido
6	ELECTROTEC	Enc. 32/2014	Empreitada (construção de rede de media, baixa tensão, montagem de postos de transformação)	EUR	2.948.160,60	Concluido
Reabilitação, Reforço e Extensão da Rede Nacional de Transporte de Energia						
1	Aarsleff/Seth	Contrato n.º ENC 34/2014	Empreitada, (Engenharia, Procurement & Construction) Construção de linhas de Alta Tensão Ressano Garcia - Zimbene e Lindela - Massinga e respectivas Subestações, Redes de Baixa Tensão em Homoine e Morrumbene	EUR	69.337.224,14	Concluido
Electrificação do Niassa Fase II						
1	Angelique International	Contrato n.º 2015/56	Empreitada (BID)	USD	5.025.000,00	Em curso
2	KEC International	Contrato n.º 2015/55	Empreitada (BID)	USD	726.000,00	Em curso

Fonte: EDM.

Da aferição documental da informação recebida, constituída por relatórios de execução dos projectos, das monitorias e das inspecções ou auditorias realizadas, nos últimos 3 anos, apurou-se, como consta do quadro, que para a execução dos 5 projectos, foram celebrados 22 contratos.

Em relação à EDM, esta não disponibilizou os relatórios de execução dos projectos arrolados a seguir, alegadamente, por as actividades terem sido concluídas há mais de 10 anos e a respectiva documentação encontrar-se no arquivo morto:

1) Linha de transmissão da energia eléctrica Nampula-Pemba;
2) Reposição dos sistemas eléctricos danificados pelas cheias de 2000, nas áreas de Quissico, Inharrime e outros locais;
3) Instalação de uma Central de Reserva na Cidade de Xai-Xai;
4) Energia doméstica que compreende o reforço da rede de distribuição urbana Beira e Maputo e fornecimento de equipamento eléctrico e materiais afins.

Este pronunciamento não procede, visto que a amortização dos empréstimos de alguns projectos ainda está em curso, quais sejam:

1) O projecto "Instalação de uma Central de Reserva na Cidade de Xai-Xai", cujo acordo foi assinado em 13/09/2005, com um período de vigência de 25 anos, tem o seu término previsto para o ano de 2030;
2) O acordo do projecto "Reposição dos Sistemas Eléctricos Danificados pelas Cheias de 2000, nas Áreas de Quissico, Inharrime e outros Locais", foi assinado em 23/09/2006, com um período de maturidade de 15 anos, sendo que o mesmo finda em 2021.

Sobre a questão em alusão, em sede do Contraditório, o Governo afirmou que "*No âmbito da reestruturação do Sector*

Empresarial do Estado, à luz da Lei n.º 3/2018, de 19 de Julho, estão em curso acções que visam alavancar as empresas estratégicas do Estado, com destaque para a questões relativas à reestruturação das dívidas. Assim, para acompanhamento do endividamento das empresas, o Governo introduziu a matriz do endividamento que obriga as empresas a fazerem reporte semestral para a entidade que coordena o SEE-IGEPE e anual para elaboração do Relatório da dívida pública, nos termos do Decreto n.º 77/2017, de 28 de Dezembro. Importa notar que a Lei do SEE, prevê que todo o endividamento das empresas do SEE seja aprovado pela Assembleia Geral, bem como a necessidade de apresentação do ponto de situação de implementação e de execução dos projectos".

8.6.1.1.2 – Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique (CFM)

No âmbito dos Acordos de Retrocessão, a empresa CFM conta com 4 projectos de que se dá conta no quadro, a seguir:

Quadro n.º VIII. 14 – Relação dos Acordos de Retrocessão dos CFM

Ordem	Designação do Projecto	Financiador	Data de Assinatura	Moeda	Valor Contratual	Período de Graça (Anos)	Maturidade (Anos)
1	Restruturação dos Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique	IDA	13 de Outubro de 2004	USD	19.034.648	10	30
		IDA	13 de Outubro de 2004	USD	30.147.755	10	30
2	Reabilitação da Linha de Sena	IDA	01 de Janeiro de 2005	USD	5.500.000	10	15
3	Reabilitação do Porto de Quelimane	KFW	07 de Abril de 2000	USD	14.112.000	10	40
4	Reabilitação dos Sistemas Elétricos de Baixa e Média Tensão do Porto Industrial da Matola	KFW	20 de Julho de 2004	USD	1.929.616	5	20

Fonte: CFM.

Na execução destes projectos, a empresa celebrou 29 contratos com os prestadores de serviços e fornecedores de bens. O detalhe e ponto de situação da implementação dos projectos é apresentado no quadro a seguir.

Quadro n.º VIII.15 – Ponto de Situação das Actividades Realizadas no Âmbito dos Acordos de Retrocessão Celebrados com a CFM

N.º de Ordem	N.º do Contrato	Fornecedor	Objecto do Contrato	Moeda	Valor do contrato	Ponto de Situação
RPRP Concessionados pela DNT - Ministério das Finanças						
1		ECORYS TRANSPORT	Serviço de consultoria	EUR	30.532,00	Concluido
2		IMPACTO, Lda.	Serviço de consultoria	EUR	41.950,00	Concluido
3		KPMG Peat Marwick Auditores e consultores, SARL	Serviço de consultoria	USD	61.600,00	Concluido
4		RITES	Serviço de consultoria	USD	62.161,36	Concluido
5		RITES	Serviço de consultoria	USD	197.600,00	Concluido
6		Ernest & Young	serviço de auditoria	USD	175.000.00	Concluido
7			Elaboração de estudo de unidade técnica de Regulamentação	USD	36.620,00	Concluido
8			Formação técnica, acompanhamento psicólogo aos trabalhadores a desvincular	USD	117.500,00	Concluido
9		RITES	Serviço de consultoria	USD	107.150,00	Concluido
10	04/SG/2001	SISGEST, Lda.	Assistência na elaboração do estatuto orgânico	USD	14.490,00	Concluido
11	3026,MTC,II	RITES	Auditoria	USD	92.000,00	Concluido
12		Felizardo J. Nhambangue		USD	18.000,00	Concluido
13		Vasco António Acha		USD	18.000,00	Concluido
14		GAPI SARL		USD	1.458.583,00	Concluido
15		Deloitte		USD	140.700,00	Concluido
Reabilitação da Linha de Sena Concessionados à CCFB pela DNT-Ministério das Finanças $110.000.000,00						
16	Buildings/02/08	Abrasive Construções, Limitada	Trabalhos de construção civil	MTN	48.879.087,39	Concluido
17	Buildings/02/08	Karina Construcoes, Lda.	Trabalhos de construção civil	MTN	41,114,926.13	Concluido
18	Dona Ana/01/05	RICON	Reabilitação da Ponte Dona	USD	6.063.659,00	Concluido

N.º de Ordem	N.º do Contrato	Fornecedor	Objecto do Contrato	Moeda	Valor do contrato	Ponto de Situação
19	Track/01/05	RICON	Trabalho de Reabilitação Linha de Sena	USD	36.292.215,82	Concluido
20	woodsleep	Companhia de Moçambique	Fornecimento de travessas de madeira	USD	711.090,00	Concluido
21	Concretesleep	CETA - RICON	Fornecimento de travessas de betão	USD	9.906.750,00	Concluido
22	ICB nºrail/01/05	Lucchini Piombino SPA	Fornecimento e tranporte de carris	EUR	22.680.000,00	Concluido
Reabilitação da Linha de Sena Componente dos CFM Concessionada pela DNT - Ministério das Finanças $5.500.000,00						
23	RDP 02/BRP/ IE/2005	INGEROP	Engenheiro independente	MT	30.382.697,04	Concluido
24	RDP 02/BRP/ IE/2005	INGEROP	Engenheiro independente	USD	1.300.203,00	Concluido
25		Technical advise Arun Pai		USD	441.000,00	Concluido
Reabilitação do Porto de Quelimane Concessionados pela DNT - Ministério das Finanças						
26			Empreteiro-Trabalhos de reabilitação do Porto de Quelimane	USD	8.228.767,94	Concluido
Projecto de Electrifição do Porto da Matola Crédito n.º 200166504 Concessionados pela DNT-Ministério das Finanças						
27	2790,MTC,I.AI	DECON	Contrato de consultoria	DEM	1.008.270,00	
28	2001 66 504	RMT Industrie Und Elektrotechnik GMBH	Fornecimento de material	EUR	1.952.059,35	
29	20783494-1	ELECTROTEC, SA	Trabalho de electrificação do Porto da Matola	EUR	175.188,39	

Fonte: CFM.

Do quadro, pode-se verificar que todas as actividades para a materialização dos projectos foram concluídas, faltando o reembolso dos empréstimos.

8.7 – Reembolsos dos Créditos Concedidos

8.7.1 - Crédito Mal Parado do Ex-Banco Austral, SA

A 16 de Julho de 2002, o Estado e o Banco Austral celebraram um contrato de cessão de crédito pelo qual, da carteira, no valor de 1.264 milhões de Meticais, o banco transferiu, para a cobrança do Estado, a carteira do crédito constituída por 70 processos, no valor total de 347 milhões de Meticais.

Da carteira de crédito total, o Estado recuperou 955 milhões de Meticais, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro n.º VIII. 16 – Montantes Recuperados pelo Estado

(Em milhões de Meticais)

Exercícios	Cobrança pelo Ex-BAU a) (A)		Cobrança pelo Estado (B)	Total (A) + (B)
	Valor Bruto	Valor Líquido		
2002-2008	542,9	368,0	76,8	619,7
2009	66,9	53,4	11,8	78,7
2010	17,4	13,6	51,7	69,1
2011	18,7	15,0	41,6	60,3
2012			28,2	28,2
2013			21,8	21,8
2014			29,8	29,8
2015			8,9	8,9
2016			12,0	12,0
2017			15,5	15,5
2018			10,5	10,5
2019			1,0	1,0
Total	**645,9**	**450,0**	**309,6**	**955,5**

Fonte: Anexo Informativo 5-b da CGE de 2019.

a) Ex- Banco Austral.

De acordo com o quadro, até 31/12/2019, o Estado tinha recuperado 309,6 milhões de Meticais e o banco, 645,9 milhões de Meticais, somando 955,5 milhões de Meticais, correspondentes a 75,5%, da carteira do crédito, de 1.263,9 milhões de Meticais. A DNT, no entanto, respondendo a uma solicitação da documentação atinente, enviada pelo Tribunal, referiu que "… foi recuperado um total de 0,51 milhões de Meticais, e não de 1,02 milhões de Meticais, como vem referido na CGE".

Aponta-se, a este respeito, a necessidade de observância do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Quanto a esta questão, o Governo, em sede do contraditório, remeteu o Anexo Informativo 5-b da CGE devidamente corrigido, apresentando o montante recuperado em 2019, de 0,51 milhões de Meticais.

8.8 – Ponto da Situação das Empresas Alienadas pelo Estado

Com vista a aferir o ponto da situação das empresas alienadas pelo Estado, o TA realizou uma auditoria à DNPE e solicitou informação ao IGEPE. Os resultados da auditoria e da verificação da documentação são apresentados a seguir.

8.8.1 – Alienação de Empresas Através da DNPE

Até ao término do exercício económico em apreço, a DNPE tinha, em carteira, 127 processos de adjudicatários em dívida, de empresas alienadas de propriedade do Estado. Este número representa uma diminuição de 22 adjudicatários, em relação ao exercício de 2018, conforme se atesta no quadro a seguir.

Quadro n.º VIII.17 – Número de Adjudicatários em Dívida por Província

Província	N.º Adjudicatários Devedores					
	2015	2016	2017	2018	2019	Diferença
Maputo	54	70	58	60	56	-4
Gaza	11	12	11	13	11	-2
Inhambane	6	7	6	11	5	-6

Província	N.º Adjudicatários Devedores					
	2015	2016	2017	2018	2019	Diferença
Manica	4	4	4	6	4	-2
Sofala	22	22	19	30	28	-2
Tete	1	2	2	2	2	0
Zambézia	8	8	5	10	5	-5
Nampula	11	10	10	13	12	-1
Cabo Delgado	2	2	1	1	1	0
Niassa	4	4	3	3	3	0
Total	**123**	**141**	**119**	**149**	**127**	**-22**

Fonte: DNPE.

A distribuição dos 127 processos em dívida, das empresas alienadas de propriedade do Estado, registados na carteira da DNPE, no exercício de 2019, mostra-se a seguir.

Quadro n.º VIII.18 – Unidades Adjudicadas, por Província

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Província	Número de Empresas Adjudicadas em 2019	Valor da Alienação	Valor Pago (acum)	Saldo em Dívida	
					Valor	%
1	Cidade e Província de Maputo	56	383.589	150.497	233.092	60,8
2	Gaza	11	45.710	22.251	23.460	51,3
3	Inhambane	5	10.049	6.308	3.741	37,2
4	Manica	4	2.238	1.580	658	29,4
5	Sofala	28	145.500	81.058	64.442	44,3
6	Tete	2	2.326	1.060	1.266	54,4
7	Zambézia	5	88.336	10.918	77.418	87,6
8	Nampula	12	62.967	27.143	35.823	56,9
9	Cabo Delgado	1	1.950	1.560	390	20,0
10	Niassa	3	395	80	315	79,7
Total		**127**	**743.061**	**302.456**	**440.606**	**59,3**
Percentagem (%)			**100,0**	**40,7**	**59,3**	

Fonte: DNPE.

Neste quadro, verifica-se a informação do número de empresas adjudicadas por província, em 2019. Na coluna dos saldos em dívida, a Província da Zambézia representa 87,6% do valor que 5 adjudicatários se comprometeram a pagar pela aquisição das empresas.

Os saldos dos adjudicatários, por província, são de 79,7%, de Niassa, 60,8%, Cidade e Província de Maputo, 56,9%, Nampula, 54,4%, Tete e 51,3%, Gaza. As restantes províncias (Cabo Delgado, Inhambane, Manica e Sofala) situaram-se no intervalo entre 20,0% e 44,3%.

Para aferição do grau de cumprimento dos termos contratuais, no âmbito da verificação do ponto da situação das empresas, foi seleccionada uma amostra de 41, das adjudicadas, de um universo de 127, como se detalha no quadro que se segue.

Quadro n.º VIII. 19 – Empresas Seleccionadas - Situação em 31/12/2019

(Em milhares de Meticais)

N.º Ordem	Empresa	Adjudicatário	Ano de Alien.	Valor de Alien.	Valor Pago em 2019	Valor Pago (Acumul.)	Saldo em Dívida	
							Valor	%
1	100% da UP Changalane *	Soc. Pecua. Umbelúzi Chang.	2004	5.738	0	5.738	0	0,0
2	Agro Alfa Fundição 80%	AGI-Commodity Trad, Lda.	1996	4.395	100	1.723	2,671	60,8
3	Anfrena Armem 4, Escr, oficina.	Armazéns Alo-Wais	1998	4.074	0	4.074	0	0,0
4	António Joaquim Lopes Construtor*	Multivendas, Lda.	1995	1.390	0	1.390	0	0,0
5	Aviário de Chibata	Ângelo Palalane	1999	696	0	70	626	90,0
6	Boror Comercial - Tete	SCI, Sarl	1999	1.777	0	1.005	772	43,5
7	Cajú de Moçambique - Machava	Cª Has Nur	1995	12.907	0	2.249	10.659	82,6
8	Cajú de Moçambique - Oficinas	Cª Has Nur	1996	13.388	0	1.339	12.050	90,0

N.º Ordem	Empresa	Adjudicatário	Ano de Alien.	Valor de Alien.	Valor Pago em 2019	Valor Pago (Acumul.)	Saldo em Dívida	
							Valor	%
9	Carpintaria Álvaro Martins Falua 100%**	Aly Eduardo Chagane	1997	1.793	500	2.543	-750	-41,9
10	Carpintaria Beirense	Abilio Manuel Costa	2006	2.701	2.194	2,701	0	0,0
11	Cinema Tofo	Finanças	1999	2.003	0	1.428	575	28,7
12	Citrinos de Timanguene	SCI - Soc. Cont. Part. Finanças	2000	12.232	0	4.253	7.979	65,2
13	Diário de Moçambique	Académica, Lda.	2001	6.470	0	2.565	3.904	60,3
14	Edifício John Orr´s	SPAR - Soc. Refrig	2000	69.576	0	17.960	51.616	74,2
15	Emocat Beira	Jassat Intercional	1998	15.959	0	1.611	14.349	89,9
16	Emocat Nampula	Jassat Internacional	1998	10.759	0	1.776	8.983	83,5
17	Emochá G4 e G6	Armazéns Alo-Wais	1997	30.508	0	3.018	27.490	90,1
18	Empresa Moderna - Emol 80%	Mavimbi, Lda.	1999	15.116	0	1.825	13.291	87,9
19	Estância Turística do Park do Chidenguele	Emp. Park de Chidenguele	2017	22.953	2.869	5.767	17.186	74,9
20	Estância Turística Lagoa Mar e Sol	Alice Leonor Ezequiel	1998	2.995	0	303	2.692	89,9
21	Extrasal E.E.	SCI - Soc. Cont. Part. Finanças	1999	15.144	0	3.052	12.092	79,8
22	Fábrica de Descarga de Arroz de Xai-Xai*	Sorgaza	1997	5.792	0	5.792	0	0,0
23	Fábrica de Refrig. Chamanculo	Mopac, Lda.	1995	7.595	0	3.400	4.196	55,2
24	Facop Beira	Export Markentig Co, Lda.	1996	64.200	0	23.943	40,257	62,7
25	Geomoc	Geomoc, SA	1998	25.104	0	15.107	9.997	39,8
26	Geralco 60%	MOPAC	1998	35.702	0	5.477	30.225	84,7
27	Hotel 4 Estações	Sotur/ImoBCI	2004	40.880	0	8.552	32.329	79,1
28	Hotel Estrela Vermelha de Chókwé*	Soc de Investimento, Lda.	1997	3.076	0	3.076	0	0,0
29	Hotel Savoy	Moztur, Lda.	1998	3.945	100	531	3.415	86,6
30	Imbec	Sotux	1997	8.546	0	855	7.691	90,0
31	Lomaco - Chilembene	Gregório Tiago Januário	2008	3.052	0	1.768	1.284	42,1
32	Mecanagro - Oficinas	Part. Financeira	2018	11.460	0	5.959	5.501	48,0
33	Metalúrgica Agostinho Santos	Nami	1999	14.332	0	1.464	12.868	89,8
34	Mobeira 80%	Seaboard Overseas, Lda.	1996	14.940	0	11.484	3.456	23,1
35	Pedreira Monte Siluvo	Promac GTT´s	2002	15.995	0	8.049	7.946	49,7
36	Probeira - Produtos Alimentares, Lda.	Protal	1999	2.695	0	416	2.279	84,6
37	Projecto Têxtíl de Mocuba	Mocotex, Lda.	2001	6.518	0	1.825	4.693	72,0
38	Residencial Lys*	Zulficar Sulemane	1999	350	0	350	0	0,0
39	Romon - Rod. de Moç. Norte - Nampula e Cabo Delgado	Grupo Mecula	2017	25.303	500	15.136	10.166	40,2
40	Serração de Cuamba	Janet Mondlane	1991	265	0	27	239	90,0
41	UFA	Agostinho Mondlane	2000	11.360	0	5.514	5.846	51,5
Total				**553.684**	**6.264**	**185.113**	**368.570**	**66,6**
Percentagem de Endividamento						**33,4**	**66,6**	

Fonte: DNPE.

* Falta Juros.

** Em pagamento de juros.

Como se pode observar, no quadro, os valores da alienação das 41 empresas analisadas perfazem 553.684 milhares de Meticais, dos quais 6.264 milhares de Meticais foram pagos no exercício económico em apreço, que somados aos dos anos anteriores perfaz o acumulado de 185.113 milhares de Meticais (33,4%)[5], resultando um saldo em dívida de 368.570 milhares de Meticais (66,6%).

Alcança-se, do mesmo quadro, que os adjudicatários com os mais elevados níveis de incumprimento das suas obrigações financeiras são os que adquiriram as empresas Emochá G4 e G6, que desde 1997, em que foi alienada, têm ainda em dívida, 90,1% do valor da adjudicação os do Aviário de Chibata, Cajú de Moçambique - Oficinas, Imbec e Serração Cuamba, com dívida de 90,0%, Emocat Beira e Estância Turística Lagoa Mar e Sol, 89,9%, Metalúrgica Agostinho Santos, 89,8%, Empresa Moderna, 87,9%, Hotel Savoy, 86,6%, Geralco, 84,7%, Probeira, 84,6%, Emocat Nampula, 83,5% e Cajú de Moçambique – Machava, 82,6%.

Os gestores da DNPE informaram, no decurso da auditoria, que como medidas de recuperação dos valores em dívida, em 2009, foram realizadas acções de supervisão, no âmbito do processo de restruturação do sector empresarial e em cumprimento do despacho de 17 de Outubro de 2019, do Secretário Permanente do Ministério da Economia e Finanças.

As supervisões tinham como objectivo a verificação da situação das empresas privatizadas e a persuasão dos adjudicatários devedores para o pagamento dos valores em dívida. Das empresas supervisionadas apuraram-se, dentre outros casos, os seguintes aspectos:

a) Apesar de parte significativa das instalações das empresas adjudicadas estarem em bom estado de conservação, algumas unidades estão paralisadas, a passar por dificuldades financeiras por não estar a produzir, consequentemente, sem condições para fazer o pagamento das dívidas e outras estão arrendadas a terceiros;

b) Algumas empresas mudaram de actividade;

c) Outras solicitaram reprogramação da dívida, sem, contudo, efectuarem qualquer pagamento.

Os factos acima mencionados são recorrentes e para o presente exercício, a DNPE visitou as empresas cujos adjudicatários são devedores, para aferir o ponto de situação actual (em funcionamento ou paralisada), colher algumas imagens do objecto de alienação e auscultar os adjudicatários ou seus representantes, sobre a razão do não cumprimento do plano de pagamento.

O Governo referiu, na sua resposta ao pedido de esclarecimentos sobre a CGE, que no âmbito da cobrança dos valores de alienação de empresas, foram supervisionadas 74 empresas, cujo ponto da situação se apresenta a seguir:

Quadro n.º VIII. 20 – Ponto de Situação das Empresas Supervisionadas em 2019

Localização	N.º de Empresas Supervisionadas	Situações de Pagamento		Observação	
		Pagas Parcialmente	Pagas na Totalidade	Solicitações	Não se Pronunciaram
Cidade de Maputo	22	1	1	4	16
Província de Maputo	26	0	0	8	18
Província de Gaza	12	4	1	1	6
Província de Inhambane	7	1	1	0	5
Província de Nampula	7	2	0	1	4
Total	**74**	**8**	**3**	**14**	**49**

Do conjunto destas empresas, 14 empresas submeteram pedidos de reprogramação dos prazos e pagamento em espécie; das 49 empresas que não se pronunciaram, 4 continuam dentro dos prazos estabelecidos para o pagamento do valor de alienação e 45 estão fora do prazo, sendo que, para estas decorre um trabalho com vista à aplicação de medidas administrativas e/ou judiciais, para cada situação.

8.8.2 - Alienação da Participação do Estado em Empresas, Através do IGEPE

O Estado aliena suas participações nas empresas, por venda pública de uma parte delas e cedência onerosa aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTT's) da empresa.

No exercício económico de 2019, o IGEPE arrecadou 13.006 milhares de Meticais de receitas da alienação das participações do Estado, cujo detalhe se mostra no quadro que se segue.

Quadro n.º VIII.21 – Receitas de Alienação das Participações do Estado em 2019

(Em milhares de Meticais)

Descrição	Valor			Peso (%)
	Estado (90%)	IGEPE (10%)	Total	
Venda das Participações - A	**1.296**	**12.829**	**14.125**	**88,9**
GAPI	936	104	1.041	6,5
ECMEP	0	12.685	12.685	79,8
Pintex Beira	360	40	400	2,5
Alienações aos GTT's - B	**1.592**	**177**	**1.769**	**11,1**
CELMOQUE	1.572	175	1.747	11,0
Hidromoc	20	2	22	0,1
Receita Total- C=A+B	**2.889**	**13,006**	**15.894**	**100,0**
Peso em relação à receita total (%)	**18,2**	**81,8**	**100,0**	

Fonte: IGEPE.

[5] 185.113/553.684*100 = 33,4%

Em termos de peso, na arrecadação das receitas provenientes da alienação das participações do Estado, a empresa ECMEP representa 79,8%. No que respeita à cedência de empresas aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTT's), a Celmoque representa 11,0%, do total da receita cobrada.

No quadro e gráfico a seguir, é ilustrado a evolução das receitas resultantes da alienação das participações do Estado nas empresas, através do IGEPE, no quinquénio 2015-2019.

Quadro n.º VIII. 22 – Receitas de Alienação de Empresas

(Em milhares de Meticais)

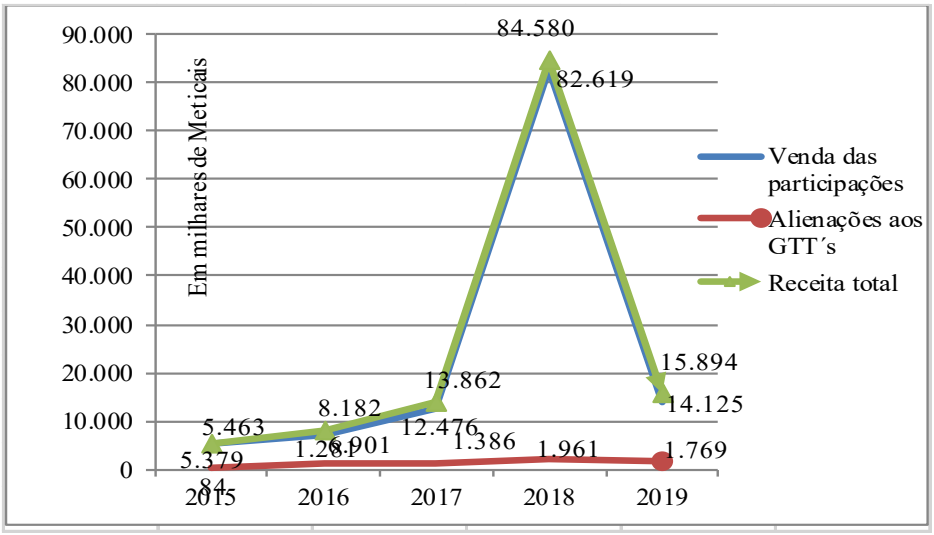
Descrição	2015	2016	Var. (%)	2017	Var. (%)	2018	Var. (%)	2019	Var. (%)
Venda das Participações	5.379	6.901	28,3	12.476	80,8	82.519	561,4	14.125	-82,9
Alienações aos GTT's	84	1.281	1424,5	1.386	8,2	1.961	41,5	1.769	-9,8
Total	**5.463**	**8.182**	**49,8**	**13.862**	**69,4**	**84.480**	**509,4**	**15.894**	**-81,2**

Fonte: IGEPE.

Em 2019, o valor arrecadado foi de 14.125 milhares de Meticais, uma redução de 81,2%, em relação ao exercício anterior, com as receitas da venda das participações a apresentarem uma diminuição de 82,9% e as das alienações a GTT´s, 9,8%.

A Receita Total teve uma tendência crescente nos exercícios económicos de 2016 a 2018, passando de 49,8% a 509,4%, respectivamente.

Gráfico n.º VIII.2 - Receitas de Alienação de Empresas Pelo IGEPE



8.9 – Ponto da Situação dos Pagamentos das Empresas Alienadas

Neste ponto, foram analisados 6 processos, dos quais 4 referentes à venda das participações e 2 à alienação aos GTT´s, para aferir o grau de cumprimento das condições contratuais de alienação, designadamente, as obrigações dos outorgantes, modalidades de pagamento e as datas de vencimento das suas prestações, cujo ponto da situação se evidencia no Quadro n.º VIII.23, a seguir.

Quadro n.º VIII. 23 – Ponto da Situação das Empresas Alienadas Pelo IGEPE

N.º	Empresa	Adjudicatário	Valor da Alienação			Valor a Pagar até 2019		Valor Pago até 2019		Saldo em Dívida		Divida em Atraso	
			(1)			(2)		(3)		(4)=(1)-(3)		(2)-(3)	
			milhares de Meticais	USD	Ano	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD
Venda das Participações													
1	GAPI	GAPIGEST	9,020	-	2010	6.242	-	8.185	-	835	-	-	-
2	Mabor de Moçambique (Património)	Officemart, Lda.	29,055	-	2016	29.055	-	29.055	-	-	-	-	-
3	Pintex Beira	Organizações Mar Azul	2,800	-	2017	1.600	-	1.600	-	1.200	-	-	-
4	ECMEP (Património diverso)	Privados	12.685	-		12.685	-	12.685	-	-	-	-	-
Subtotal Venda das Participações			**53.560**	**-**		**49.581**	**-**	**51.525**	**-**	**2.035**		**0**	**0**
Alienações aos GTT´s													

N.º	Empresa	Adjudicatário	Valor da Alienação			Valor a Pagar até 2019		Valor Pago até 2019		Saldo em Dívida		Divida em Atraso	
			(1)			(2)		(3)		(4)=(1)-(3)		(2)-(3)	
			milhares de Meticais	USD	Ano	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD	milhares de Meticais	USD
5	Celmoque	GTT´s	1.747	-	2019	1.747	-	1.747	-	0	-	-	-
6	Hidromoc Sede	GTT´s	22	-	2019	22	-	22	-	0	-	-	-
Subtotal Alienação aos GTT´s			**1.769**	**-**		**1.769**	**-**	**1.769**	**-**	**0**	**-**	**0**	**-**
Total Geral			**55.329**	**-**		**51.351**	**-**	**53.294**	**-**	**2.035**	**-**	**0**	**-**
%								96,3					

Fonte: IGEPE.

Das 8 empresas alienadas, os adjudicatários pagaram, até o exercício em análise, 53.294 milhares de Meticais (96,3%).

Os adjudicatários das Sociedades Celmoque e Hidromoc-sede concluíram, no exercício em consideração, os seus planos de amortização e os da GAPIGEST e das Organizações Mar Azul têm as prestações em dia, de acordo com o plano de amortização.

É de referir que o património da Mabor de Moçambique foi vendido em finais de Dezembro 2016, tendo o pagamento sido concluído em 2018. Entretanto, dada a existência de passivo comercial e fiscal por liquidar, o saldo da liquidação foi registado somente em 2019.

IX – DÍVIDA PÚBLICA

9.1 – Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 56 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Dívida Pública compreende as obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, acordos e realização de operações de crédito.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56 da mesma lei, a Dívida Pública divide-se em:

a) Dívida Interna, a que é contraída pelo Estado com entidades de direito público ou privado, com residência ou domiciliadas no país, cujo pagamento é exigível dentro do território nacional; e

b) Dívida Externa, a que é contraída pelo Estado com outros Estados, organismos internacionais, ou outras entidades de direito público ou privado, e cujo pagamento é exigível fora do território nacional.

Na análise da Dívida e elaboração do presente capítulo, foram considerados, dentre outros, os seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019;

b) Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras do processo de contratação e monitoria de empreendimentos de Parcerias Público-Privadas (PPP´s), de Projectos de Grande Dimensão (PGD) e de Concessões Empresariais (CE's);

c) Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;

d) Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, que define a natureza, os objectivos e funções do Banco de Moçambique como Banco Central da República de Moçambique;

e) Decreto n.º 77/2017, de 28 de Dezembro, que aprova os procedimentos relativos à emissão e gestão da dívida pública e das garantias do Estado;

f) Decreto n.º 22/2004, de 7 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro;

g) Decreto n.º 5/2013, de 22 de Março, que define o Regime Jurídico das Obrigações do Tesouro;

h) Diploma Ministerial n.º 78/2017, de 22 de Dezembro, atinente à regulamentação dos aspectos relativos à Titularização da Dívida do Estado em Obrigações do Tesouro (OT´s);

i) Diploma Ministerial n.º 67/2019, de 8 de Julho, aprova o calendário das emissões das Obrigações de Tesouro para o ano de 2019;

j) Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças.

9.2 – Considerações Gerais

A Dívida Pública pode ser Bilateral, se contraída de outro governo, Multilateral, se de instituições financeiras internacionais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional, Banco Africano de Desenvolvimento) ou Comercial, se o governo ou empresas a contraem de bancos comerciais internacionais.

Na Conta Geral do Estado, a dívida contraída junto do Credit Suisse está registada como bilateral, porém, ela deve ser classificada como multilateral, em virtude de aquele banco ser uma instituição financeira internacional.

Os rácios dos indicadores de sustentabilidade da dívida, designadamente, Dívida Externa/PIB, Dívida Externa/Exportações e Serviço da Dívida Externa/Exportações, continuam acima dos limites estabelecidos.

O Tribunal Administrativo analisou a Conta Geral do Estado de 2019, que é objecto do presente Relatório e tendo identificado divergências e dados que careciam de detalhes, para o aprofundamento das análises, solicitou esclarecimentos e informações adicionais ao Governo. O Executivo, na sua resposta, remeteu, com outros dados: o Mapa I – Mapa Global de Receitas, Despesa e Financiamento do Estado, Mapa I-3-Movimento da Dívida, e os Anexos Informativos 5 e 6.

9.3 – Evolução da Dívida Pública

Na CGE de 2019, há uma diferença de 11.012.789 milhares de Meticais, entre o valor do *Stock* da Dívida Pública, inscrito no Mapa I-3 (743.064.331 milhares de Meticais) e o registado na Tabela 3, do Relatório da Dívida Pública (754.077.120 milhares de Meticais), em relação à qual o Tribunal solicitou esclarecimentos.

Em resposta, o Governo referiu que o valor do *Stock* da Dívida, em 31/12/2019, é de 754.077.289 milhares de Meticais e remeteu o Mapa I-3, devidamente rectificado.

No quadro seguinte, mostra-se a variação da Dívida Pública de 2015 a 2019, com base na informação colhida das Contas Gerais do Estado desses anos.

Quadro n.º IX. 1 – Peso e Variação da Dívida Pública no Quinquénio 2015-2019

(Em milhões de Meticais)

Dívida Pública	2015	Peso (%)	2016	Peso (%)	Variação Anual (%)	2017	Peso (%)	Variação Anual (%)	2018	Peso (%)	Variação Anual (%)	2019	Peso (%)	Variação Anual (%)	Variação no Período 2015-2019
Externa	363.000	84,0	613.998	87,5	69,1	554.470	83,8	-9,7	596.699	81,1	7,6	599.482	79,5	0,5	65,1
Interna	69.233	16,0	87.710	12,5	26,7	106.900	16,2	21,9	139.377	18,9	30,4	154.595	20,5	10,9	123,3
Total	**432.233**	**100,0**	**701.708**	**100,0**	**62,3**	**661.370**	**100,0**	**-5,7**	**736.076**	**100,0**	**11,3**	**754.077**	**100,0**	**2,4**	**74,5**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

Memória: PIB 589.294 milhões de Meticais em 2015.

A variação da Dívida, no quinquénio 2015-2019, foi de 74,5%, com a Dívida Pública Interna a registar 123,3% e a Externa, 65,1%.

No exercício de 2019, a Dívida Pública foi de 754.077 milhões de Meticais, uma variação de 2,4%, em relação ao exercício de 2018, que foi de 736.076 milhões de Meticais.

No que diz respeito ao peso, a composição da Dívida Pública, no ano em apreço, foi de 79,5% da Dívida Externa e 20,5% da Interna.

Os desembolsos da Dívida Pública, efectuados no quinquénio 2015 – 2019, são apresentados no quadro que se segue.

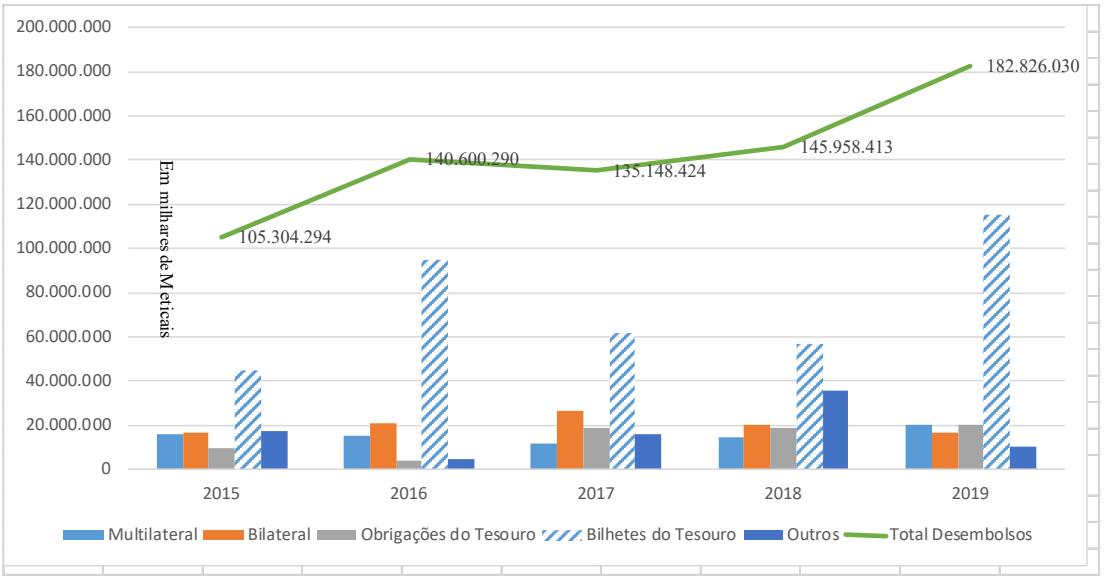
Quadro n.º IX. 2 Dívida Pública — Desembolsos

(Em milhares de Meticais)

Designação	2015	Peso %	2016	Peso %	2017	Peso %	2018	Peso %	2019	Peso %	Var. (%) 19/15
Multilateral	16.341.005	15,5	15.232.871	10,8	11.640.757	8,6	14.456.655	9,9	20.175.319	11,0	23,5
Bilateral	16.684.326	15,8	21.077.867	15,0	26.824.354	19,8	20.364.623	14,0	16.665.044	9,1	-0,1
Total - Externa	**33.025.331**	**31,4**	**36.310.738**	**25,8**	**38.465.111**	**28,5**	**34.821.278**	**23,9**	**36.840.363**	**20,2**	**11,6**
Obrigações do Tesouro	9.503.537	9,0	4.289.614	3,1	18.798.127	13,9	19.051.023	13,1	20.468.441	11,2	115,4
Bilhetes do Tesouro	45.075.000	42,8	95.044.078	67,6	62.059.673	45,9	56.667.188	38,8	115.317.226	63,1	155,8
Outros	17.700.426	16,8	4.955.860	3,5	15.825.513	11,7	35.418.924	24,3	10.200.000	5,6	-42,4
Total - Interna	**72.278.963**	**68,6**	**104.289.552**	**74,2**	**96.683.313**	**71,5**	**111.137.135**	**76,1**	**145.985.667**	**79,8**	**102,0**
Total Desembolsos	**105.304.294**	**100,0**	**140.600.290**	**100**	**135.148.424**	**100**	**145.958.413**	**100**	**182.826.030**	**100**	**73,6**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

Gráfico n.º IX.1 – Dívida Pública – Desembolsos



Como se pode verificar, no Quadro n.º IX.2 e Gráfico n.º IX.1, no presente exercício, foram desembolsados 182.826.030 milhares de Meticais, dos quais 36.840.363 milhares de Meticais, para a Dívida Externa e 145.985.667 milhares de Meticais, para a Interna.

A variação dos desembolsos no quinquénio foi de 73,6%, sendo 102,0% de Dívida Interna e 11,6% da Externa.

Os desembolsos efectuados ao longo do quinquénio, são crescentes, com excepção do exercício de 2017.

No Quadro n.º IX.3, são apresentados os factores de variação da dívida, designadamente, os desembolsos, as amortizações, o cancelamento e perdão da dívida e a variação cambial.

Quadro n.º IX. 3 – Evolução da Dívida Pública

(Em milhões de Meticais)

	2016	2017				2018				2019			
	Final	Desemb.	Amort.	Cancelam. Perdão e Variação Cambial	Final	Desemb.	Amort.	Cancelam. Perdão e Variação Cambial	Final	Desemb.	Amort.	Cancelam. Perdão e Variação Cambial	Final
	A	B	C	D	E=A+B-G-H	F	G	H	I=E+F-G-H	J	K	L	M=I+J-K-L
Multilateral	270.080	11.641	3.556	33.897	244.268	14.457	3.793	-8.129	263.061	20.175	4.052	-40.600	319.784
Bilateral	343.918	26.824	4.404	56.136	310.202	20.365	11.399	-14.470	333.638	16.665	13.255	57.350	279.698
Banco Central	33.028	12.173	12.173	146	32.882	10.130	6.200	0	38,313	10.200	6.200	0	42.313
Bilhetes do Tesouro	11.812	62.060	52.238	272	21.362	56.667	57.344	0	20.957	115.317	106.602	0	29.672
Obrigações do Tesouro e outros	42.869	22.451	10.858	2.079	52.383	44.339	15.116	0	80.107	20.468	17.965	0	82.610
Total da Dívida Pública	**701.707**	**135.148**	**83.229**	**92.529**	**701.708**	**145.958**	**93.852**	**-22.599**	**736.076**	**182.826**	**148.074**	**16.750**	**754.077**

Fonte: Mapa I-3 da CGE de (2016 - 2019).

Em 2019, o valor de desembolsos foi de 182.826 milhões de Meticais, das amortizações, 148.074 milhões de Meticais e a variação cambial foi de 16.750 milhões de Meticais, resultando um saldo de 754.077 milhões de Meticais.

A variação da relação Dívida Pública/PIB é apresentada a seguir.

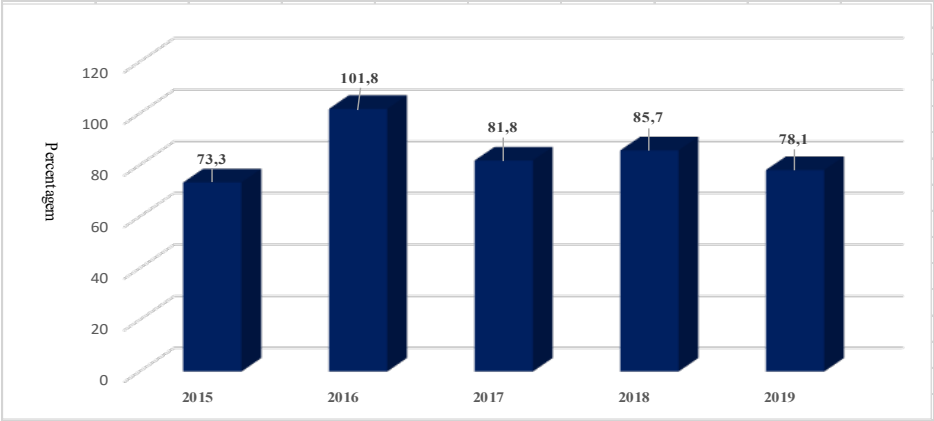
Quadro n.º IX. 4 – Dívida Pública em Relação ao PIB

(Em milhões de Meticais)

Dívida Pública	2015		2016		2017		2018		2019	
	Valor	% do PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
Externa	363.000	61,6	613.998	89,1	554.470	68,6	596.699	69,5	599.482	62,1
Interna	69.233	11,7	87.710	12,7	106.900	13,2	139.377	16,2	154.595	16,0
Total	**432.233**	**73,3**	**701.708**	**101,8**	**661.370**	**81,8**	**736.076**	**85,7**	**754.077**	**78,1**
PIB	**589.294**		**689.213**		**808.815**		**859.019**		**965.382**	

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

Gráfico n.º IX.2 – Dívida Pública em Relação ao PIB



De acordo com o quadro e o gráfico, o rácio Dívida Pública/PIB foi de 73,3%, em 2015, de 101,8%, em 2016, de 81,8%, em 2017 e de 85,7%, em 2018. No presente exercício económico, o rácio foi de 78,1%. O maior rácio do quinquénio, 101,8%, registou-se no exercício de 2016.

9.3.1 – Dívida Externa

A Dívida Pública Externa vem crescendo significativamente, tendo-se situado, no presente exercício, em 9.607,1 milhões de Dólares norte americanos, uma ligeira diminuição de 2,9% , comparativamente ao exercício de 2018, que foi de 9.895,5 milhões de Dólares norte americanos, conforme se pode ver no Quadro n.º IX. 5 e Gráfico n.º IX. 3, que se seguem.

[1] (9.607,1 - 9.895,5)/ 9.895,5*100

Quadro n.º IX.5 – Evolução da Dívida Pública Externa

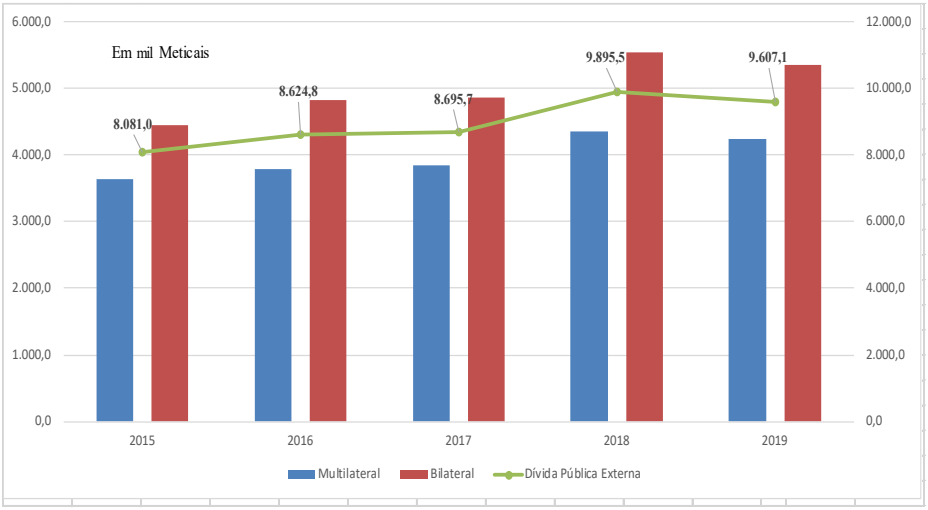
(Em milhões de USD)

Dívida Pública	2015	2016	2017	2018	2019
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Multilateral	3.640,4	3.793,8	3.840,1	4.362,5	5.124,7
Bilateral	4.440,6	4.831,0	4.855,6	5.533,0	4.482,3
Total	**8.081,0**	**8.624,8**	**8.695,7**	**9.895,5**	**9.607,1**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

Câmbio (2019) 1 USD = 62,40 Meticais.

Gráfico n.º IX. 3 – Evolução da Dívida Pública Externa

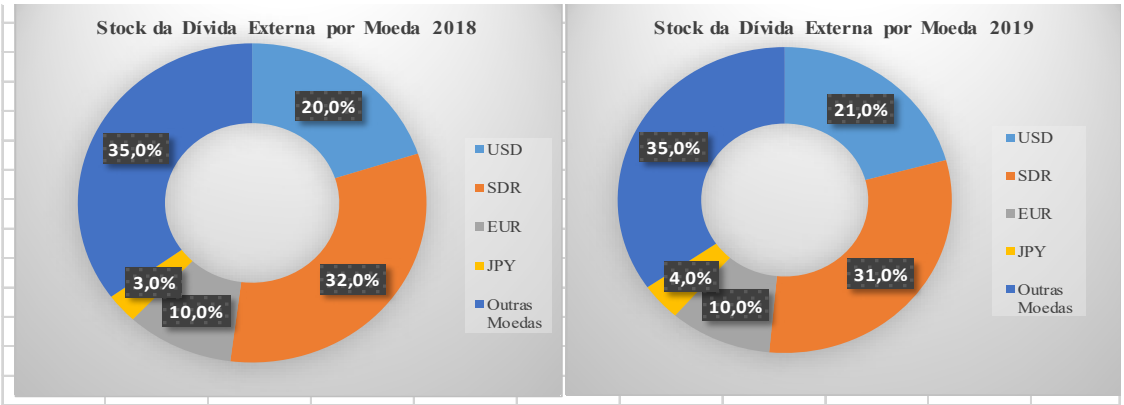


Mostra-se no quadro, que a Dívida Pública cresceu significativamente, com particular realce para a Dívida Bilateral.

Em 2019, a Dívida Pública Externa foi de 9.607,1 milhões de Dólares norte americanos, dos quais 5.124,7 milhões (53,3%) correspondem à Dívida Multilateral e 4.482,3 milhões (46,7%), à Bilateral.

O peso que cada moeda representou, nos anos de 2018 e 2019, na Dívida Pública Externa, é apresentado no Gráfico n.º IX. 4, a seguir.

Gráfico n.º IX. 4 – Stock da Dívida Pública Externa por Tipo de Moeda



Fonte: Relatório da Dívida Pública de 2019.

Demonstra-se nestes gráficos, que em 2019, a Dívida Pública Externa, por tipo de moeda, tem uma composição de 35,0%, em Outras, 31,0%, em SDR, 21,0%, em USD, 10,0%, em EUR e 4,0%, em YEN.

9.3.1.1 – Dívida Multilateral

A informação sobre o *stock* da Dívida Pública Externa, por grupo de credores, reportada a 31 de Dezembro de 2019, consta do Anexo Informativo 6 da CGE de 2019. Com base nos dados nele obtidos, elaborou-se o Quadro n.º IX.6, a seguir, em que se indicam os valores da Dívida Multilateral, com os diferentes parceiros, de 2015 a 2019, em milhões de Dólares norte americanos.

Quadro n.º IX. 6 – Evolução da Dívida Multilateral

(Em milhões de USD)

Mutuante	2015		2016		Var. (%) 16/15	2017		Var. (%) 17/16	2018		Var. (%) 18/17	2019		Var. (%) 19/18
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)	
BADEA	95,4	2,3	94,2	2,5	-1,3	86,8	2,3	-7,8	97,2	1,9	12,0	93,7	1,8	-3,6
BEI	70,3	1,7	63,4	1,7	-9,9	77,3	2,0	21,9	81,7	1,6	5,8	73,2	1,4	-10,5
BID	59,3	1,5	73,6	1,9	24,0	65,9	1,7	-10,4	109,5	2,1	66,1	66,0	1,3	-39,7
DBSA-RSA	0,1	0,0	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0
FAD	741,4	18,2	767,6	20,2	3,5	766,0	19,9	-0,2	864,3	17,0	12,8	882,1	17,2	2,1
FIDA	104,9	2,6	132,8	3,5	26,6	142,4	3,7	7,2	158,7	3,1	11,4	156,1	3,0	-1,7
IDA	2.464,5	60,6	2.558,6	67,4	3,8	2.595,5	67,6	1,4	2.940,3	57,7	13,3	2,770,7	54,1	-5,8
NDF	63,6	1,6	59,2	1,6	-6,8	61,7	1,6	4,1	61,8	1,2	0,3	55,8	1,1	-9,7
OPEC	39,4	1,0	41,4	1,1	5,0	38,3	1,0	-7,4	40,6	0,8	6,0	25,6	0,5	-37,0
BAD	1,5	0,0	3,0	0,1	102,3	6,3	0,2	109,1	8,5	0,2	35,4	9,0	0,2	6,7
FMI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	114,7	2,2	-
MOZAM 2023	423,5	10,4	726.5	19,2	71,6	667,5	17,4	-8,1	733,3	14,4	9,9	877,8	17,1	19,7
Total	4,063.9	100.0	3.793,8	100,0	-6,6	3.840,1	100,0	1,2	5.095,8	100,0	32,7	5.124,7	100,0	0,6

Fonte: Anexo Informativo 6 da CGE (2015 - 2019).

Como se pode ver no quadro, no presente exercício, a Dívida Multilateral foi de 5.124,7 milhões de Dólares norte americanos, uma variação positiva de 0,6%, em relação ao exercício de 2018.

O maior credor é a IDA - International Development Agency, com 2.770,7 milhões de Dólares norte americanos, correspondentes a 54,1%, seguida do FAD - Fundo Africano de Desenvolvimento, com 882,1 milhões de Dólares norte americanos, 17,2% e do MOZAM 23, com 877,8 milhões de Dólares norte americanos, equivalentes a 17,1%.

9.3.1.2 – Dívida Bilateral

No Quadro n.º IX.7, que se segue, é apresentada a informação relacionada com este tipo de dívida, no período de 2015 a 2019.

No exercício de 2019, a Dívida Bilateral foi de 4.482,3 milhões de Dólares norte americanos, tendo registado uma variação negativa de 6,6%, em relação ao exercício de 2018, que foi de 4.799,7 milhões de Dólares norte americanos.

Quadro n.º IX. 7 – Evolução da Dívida Bilateral

(Em milhões de USD)

Mutuante	2015		2016		Var. (%) 16/15	2017		Var. 17/16	2018		Var. (%) 18/17	2019		Var. (%) 18/19
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)	
Clube de Paris	1.313,3	32,7	1.265,5	30,9	-3,6	1.272,1	30,4	0,5	1.420,0	29,6	11,6	1.313,2	29,3	-7,5
Áustria	11,9	0,3	12,9	0,3	8,4	14,1	0,3	9,2	19,3	0,4	37,0	18,2	0,4	-5,5
Alemanha	0,0	0,0	16,5	0,4	-	0,0	0,0	-100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Brasil	185,5	4,6	185,5	4,5	0,0	168,4	4,0	-9,2	182,5	3,8	8,4	112,9	2,5	-38,1
Espanha	13,1	0,3	6,3	0,2	-52,4	8,8	0,2	39,9	8,2	0,2	-6,1	8,2	0,2	-0,3
França	188,0	4,7	199,7	4,9	6,3	213,7	5,1	7,0	209,4	4,4	-2,0	185,2	4,1	-11,5
Japão	71,6	1,8	103,9	2,5	45,2	135,0	3,2	30,0	299,3	6,2	121,7	344,7	7,7	15,2
Portugal	727,3	18,1	632,8	15,4	-13,0	640,3	15,3	1,2	608,5	12,7	-5,0	553,5	12,3	-9,0
Rússia	115,9	2,9	107,9	2,6	-6,9	91,8	2,2	-14,9	92,8	1,9	1,1	81,9	1,8	-11,8
Itália (Cassa Depositie Prestite)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,6	0,2	-
Outros	2.703,8	67,3	2.833,6	69,1	4,8	2.916,0	69,6	2,9	3.379,7	70,4	15,9	3.169,2	70,7	-6,2
Angola	30,8	0,8	30,7	0,8	0,0	7,3	0,2	-76,4	31,0	0,6	327,8	30,0	0,7	-3,4
Bulgária	57,8	1,4	21,7	0,5	-62,5	53,1	1,3	144,7	58,3	1,2	9,9	56,4	1,3	-3,4
China	1.635,3	40,7	1.698,6	41,4	3,9	1.859,0	44,4	9,4	2.170,9	45,2	16,8	1.972,1	44,0	-9,2
Dinamarca	107,6	2,7	88,0	2,1	-18,2	90,6	2,2	2,9	85,9	1,8	-5,2	88,2	2,0	2,7
Índia	171,6	4,3	181,3	4,4	5,6	162,9	3,9	-10,1	194,8	4,1	19,5	194,8	4,3	0,0
Iraque	230,6	5,7	230,6	5,6	0,0	211.8	5,1	-8,1	232,7	4,8	9,9	224,9	5,0	-3,4

Mutuante	2015		2016		Var. (%) 16/15	2017		Var. 17/16	2018		Var. (%) 18/17	2019		Var. (%) 18/19
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)		Valor	Peso (%)	
Ex-Jugoslávia	9,0	0,2	7,5	0,2	-16,7	5,5	0,1	-26,5	4,5	0,1	-17,6	4,4	0,1	-3,4
Kuwait	34,9	0,9	33,4	0,8	-4,3	32,1	0,8	-3,8	36,7	0,8	14,4	30,1	0,7	-18,0
Líbia	240,7	6,0	246,5	6,0	2,4	232,8	5,6	-5,6	255,7	5,3	9,9	247,1	5,5	-3,4
Polónia	21,7	0,5	57,8	1,4	166,4	19,9	0,5	-65,5	21,9	0,5	9,9	21,2	0,5	-3,4
Roménia	11,8	0,3	7,5	0,2	-36,2	11,1	0,3	47,4	11,3	0,2	2,3	9,7	0,2	-14,2
Coreia do Sul	139,7	3,5	204,2	5,0	46,2	201,0	4,8	-1,6	242,0	5,0	20,4	251,3	5,6	3,9
Fundo Saudita	9,0	0,2	18,7	0,5	108,5	21,7	0,5	15,7	26,1	0,5	20,5	32,2	0,7	23,3
Bélgica	3,4	0,1	7,1	0,2	107,7	7,3	0,2	2,0	7,8	0,2	7,3	6,8	0,2	-12,0
Total	**4.017,1**	**100,0**	**4.099,1**	**100,0**	**2,0**	**4.188,2**	**100,0**	**2,2**	**4.799,7**	**100,0**	**14,6**	**4.482,3**	**100,0**	**-6,6**

Fonte: Anexo Informativo 6 da CGE (2015 - 2019).

Câmbio (2019) 1 USD = 62,4 Meticais.

O crescimento da Dívida Bilateral foi fortemente influenciado pelos créditos contraídos com a China e Portugal, que representam 44,0% e 12,3%, respectivamente.

À semelhança da CGE de 2018, a dívida contraída com o banco Credit Suisse, uma instituição financeira internacional, e por isso classificada como multilateral, continua registada no grupo das bilaterais.

O facto de estar classificada como bilateral, quando devia ser multilateral, constitui violação do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a CGE deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Reagindo sobre a matéria, o Governo, em contraditório, remeteu o Mapa I-3 e o Anexo Informativo 6 da CGE, devidamente corrigidos, em que aquela dívida consta do grupo da Multilateral.

9.3.1.2.1 – Créditos Externos Contraídos em 2019

Na página 86 do Relatório do Governo, no ponto que versa sobre a dívida externa, é apresentado um quadro com 6 acordos de créditos assinados em 2019, que totalizam 287,9 milhões de Dólares norte americanos, valor diferente do apresentado no Relatório da Dívida Pública de 2019, na Tabela 12, que faz referência a 8 acordos e 273,9 milhões de Dólares norte americanos.

Questionado o Governo no Pedido de Esclarecimentos sobre essas diferenças, respondeu que "o valor dos Acordos de Crédito assinados em 2019 é de 273,9 milhões de Dólares norte americanos", montante constante do Relatório da Dívida Pública, e remeteu o quadro da CGE rectificado. O detalhe é apresentado no quadro a seguir.

Quadro n.º IX. 8 – Créditos Externos Contraídos em 2019

(Em milhões de USD)

Ord.	Credor	Nome do Projecto	Moeda	Valor do Acordo	Maturidade	Diferimento	Taxa de Juro %	Data de Assinatura
1	OFID	Construção do Porto de Pesca de Angoche	USD	12	22 Anos	7 Anos	1,0	05/03/2019
2	Exim Bank India	Abastecimento de Água Rural às províncias de Manica, Sofala, Zambézia e Nampula	USD	38	25 Anos	7 Anos	1,5	20/03/2019
3	FMI	Assistência Financeira e Emergência	USD	117,6	10 Anos	5 Anos	Isento	18/04/2019
4	Japão	Projecto de Desenvolvimento do Ciclo Combinado	USD	44,3	40 Anos	5 Anos e 6 Meses	0,0	28/08/2019
5	BID	Projecto de Linha de Transmissão Temane	USD	4	25 Anos	7 Anos		17/09/2019
6	OFID	Projecto de Linha de Transmissão Temane	USD	36	20 Anos	5 Anos	1,3	06/09/2019
7	Áustria	Projecto de Construção do Hospital do Búzi e Extensão do Centro de Saúde de Sussundenga	USD	11	25 Anos	8 Anos	1,5	12/02/2019
8		Projecto de Irrigação e Segurança Alimentar nas Zonas Semi Áridas nas Províncias de Manica e Sofala		11				
	Total			**273,9**				

Fonte: CGE de 2019.

9.3.1.2.2 – Dívida Externa em Atraso

O Relatório da Dívida Pública de 2019 refere que o Governo tem um total de 891,8 milhões de Dólares norte americanos de dívida externa em atraso, dos quais 271,08 milhões de Dólares norte americanos, referentes à Dívida Comercial e 619,72 milhões de Dólares norte americanos, da Bilateral, como se pode verificar no quadro a seguir.

(Em milhões de USD)

Valores em atraso (cumulativo)	2017	2018	2019	Total 2017-2019
Dívida Comercial	**97,9**	**174,18**		**272,08**
Mozam 2013/EMATUM	97,9	174,18		272,08
Dívida Bilateral	**116,8**	**207,63**	**295,29**	**619,72**
Membros do Clube de París	22,93	37,65	51,86	112,44
Não Membros do Clube de París	93,87	169,98	243,43	507,28
Total	**214,7**	**381,81**	**295,29**	**891,8**

Fonte: Relatório da Dívida Pública de 2019.

No exercício de 2017, a dívida foi de 214,7 milhões de Dólares norte americanos, em 2018, 381,81 milhões de Dólares norte americanos e no presente exercício situou-se em 295,29 milhões de Dólares norte americanos, que inclui os cinco credores bilaterais (Líbia, Iraque, Angola, Bulgária e Polónia), no valor de 243,43 milhões e 51,86 milhões ao Brasil, referente ao empréstimo de 125 milhões de crédito contraído pela empresa pública Aeroportos de Moçambique, com garantia do Estado que foi accionada.

9.4 – Dívida Pública Interna

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 56 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Dívida Interna é aquela que é contraída pelo Estado com entidades de direito público ou privado, com residência ou domiciliadas no país, cujo pagamento é exigível dentro do território nacional.

Como se mostra no Mapa I-3 da CGE de 2019, a Dívida Interna é constituída pelas rubricas Banco Central, Bilhetes do Tesouro, Obrigações do Tesouro e Outras. A evolução da Dívida Interna, no período de 2015 a 2019, é apresentada de forma desagregada, no Quadro n.º IX.9, a seguir.

Quadro n.º IX.9 – Evolução do *Stock* da Dívida Interna no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

Dívida Interna	2015	2016		2017		2018		2019		Variação do Stock 2015 a 2019
	Valor	Valor	Var. %	Valor	Var. %	Valor	Var. %	Valor	Var. %	
Banco Central	3.000.000	34.528.054	1.050,9	34.382.304	-0,4	38.312.775	11,4	42.312.775	10,4	1.310,4
Bilhetes do Tesouro	23.475.000	11.812.332	-49,7	21.634.065	83,1	20.957.191	-3,1	29.671.977	41,6	26,4
Obrigações do Tesouro	21.676.269	21.664.150	-0,1	32.591.278	50,4	46.707.856	43,3	60.320.351	29,1	178,3
Outras Dívidas	21.081.587	19.705.113	-6,5	18.291.968	-7,2	33.399.344	82,6	22.290.023	-33,3	5,7
Total	**69.232.855**	**87.709.649**	**26,7**	**106.899.615**	**21,9**	**139.377.165**	**30,4**	**154.595.126**	**10,9**	**123,3**

Fonte: DNT e Mapa I-3 da CGE (2015-2019).

Em 2019, o *stock* da Dívida Interna é de 154.595.126 milhares de Meticais, compreendendo os saldos do Banco Central, de 42.312.775 milhares de Meticais, Bilhetes do Tesouro, 29.671.977 milhares de Meticais, Obrigações do Tesouro, 60.320.351 milhares de Meticais e Outras Dívidas, 22.290.023 milhares de Meticais.

Em comparação com o exercício de 2018, o saldo da dívida registou um aumento de 10,9%, passando, em termos nominais, de 139.377.165 milhares de Meticais, para 154.595.126 milhares de Meticais, com as Obrigações do Tesouro a participar com o maior valor absoluto, de 60.320.351 milhares de Meticais. Os Bilhetes de Tesouro passaram de 20.957.191 milhares de Meticais, em 2018, para 29.671.977 milhares de Meticais, no exercício em consideração, representando um crescimento de 41,6%, no período. Apesar do crescimento global da Dívida Interna, a rubrica Outras Dívidas registou uma diminuição de 33,3%, ao passar de 33.399.344 milhares de Meticais, em 2018, para 22.290.023 milhares de Meticais, no exercício em apreço.

De 2015 a 2019, o *stock* da Dívida Interna registou, globalmente, uma variação de 123,3%, determinada, essencialmente, pelos aumentos verificados no Banco Central e Obrigações do Tesouro, de 1.310,4% e 178,3%, respectivamente.

A seguir, apresenta-se o detalhe de cada um destes *itens*.

9.4.1 – Banco Central

Em 2019, o saldo da dívida do Executivo com o credor Banco Central registou um aumento de 4.000.000 milhares de Meticais, correspondente a 10,4%, ao passar de 38.312.775 milhares de Meticais, no início do ano, para 42.312.775 milhares de Meticais, no final, como se mostra no quadro a seguir.

Quadro n.º IX. 10 – Dívidas com o Banco Central

(Em milhares de Meticais)

Tipos de Dívida/ Entidade	Saldo da Dívida em 31/12/2018	Desembolso	Serviço da Dívida			Saldo da Dívida em 31/12/2019
			Amortização	Juros	Total	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(1+2-3)
Obrigações do Tesouro de 2005 II Série	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Emissão BM 2006	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Emissão BM 2007	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Empréstimo 1 - BM 2016	7.202.151				0	7.202.151
Empréstimo 2 - BM 2016	4.819.876				0	4.819.876
Empréstimo 3 - BM 2016	2.239.917				0	2.239.917
Empréstimo 4 - BM 2016/17 ex (PTA-Bank)	248.297				0	248.297
Empréstimo 5 para o Pagamento de BT´s 2016	13.074.015				0	13.074.015
Empréstimo 6 para o Pagamento de BT´s 2016	6.228.520				0	6.228.520
Empréstimo Adiantamento para as Gasolineiras		6.200.000	6.200.000		6.200.000	0
Empréstimo para o Pagamento de salários (Abril 2019)		4.000.000			0	4.000.000
Total	**38.312.775**	**10.200.000**	**6.200.000**	**288.000**	**6.488.000**	**42.312.775**

Fonte: DNT.

Como se pode ver no quadro, no decorrer do exercício, foram registados 2 novos desembolsos, no valor total de 10.200.000 milhares de Meticais, utilizados da seguinte maneira:

- O primeiro, no valor de 6.200.000 milhares de Meticais, na forma de empréstimo contraído junto do Banco de Moçambique, foi destinado à abertura de garantias bancárias junto do sindicato bancário, constituído pelo Millennium bim e Banco Comercial e de Investimentos, no adiantamento às gasolineiras, para servir de "colateral" na importação de combustíveis no primeiro trimestre. Este empréstimo foi reembolsado na íntegra, ainda no decorrer do exercício em análise;
- O segundo, no valor de 4.000.000 milhares de Meticais, também na forma de empréstimo contraído junto do Banco de Moçambique, foi aplicado no financiamento da tesouraria para o pagamento de salários aos funcionários públicos e agentes do Estado, no mês de Abril de 2019. Deste empréstimo, não foi feito qualquer reembolso, durante o exercício em análise.

Sobre esta questão, o Governo, no exercício do contraditório, afirmou que "*o empréstimo no valor de 4.000.000 mil Meticais foi concedido ao Estado pelo Banco Central, ao abrigo das disposições previstas no artigo 18 da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro. Este valor, conforme emana o n.º 2 do mesmo artigo, deveria ser liquidado pelo Estado até ao final do exercício económico em que foi concedido, mas devido à falta de liquidez na Tesouraria do Estado, transitou para o exercício económico seguinte, facto que determinou a sua inclusão no pacote de reestruturação das dívidas do Estado junto do Banco de Moçambique, ora em curso*".

Registou-se, também, o pagamento de juros, no valor total de 288.000 milhares de Meticais, correspondentes a 3 parcelas de 96.000 milhares de Meticais, cada.

O Executivo refere, na página 84 do seu Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental, que, "*No período em análise, foi contraído junto do Banco de Moçambique, um crédito de 19.000,00 milhões de Meticais dos quais 6.200,00 milhões de Meticais foram destinados à abertura de Garantias junto do Sindicato Bancário (BIM/BCI) para servir de colateral na Importação de combustíveis no I Trimestre*".

Todavia, o Mapa I-3 da CGE de 2019 (Movimento da Dívida Pública por Grupo de Credores), na rubrica Dívida Interna – Banco Central, indica-se como desembolso o montante de 10.200 milhões de Meticais, que é diferente do valor de 19.000,0 milhões de Meticais acima mencionado.

Sobre este assunto, o Governo, no exercício do direito do contraditório, referiu que: " … o Estado contraiu dívida junto ao Banco Central no montante de 19.000,00 milhões de Meticais, desagregados do seguinte modo:

- *4.000,00 milhões de Meticais – destinados ao pagamento de capital vencido de Bilhetes de Tesouro ao abrigo do disposto na lei orgânica do Banco de Moçambique no artigo 18 da Lei n.° 1/92, este montante consta no Mapa I-3 da CGE, na Dívida Interna – Banco Central*;
- *6.200,00 milhões de Meticais – com vista a assegurar a disponibilidade de combustíveis no mercado doméstico, o Ministério da Economia e Finanças concedeu ao Sindicato bancário BIM/BCI fundos para colateralizar a abertura de garantias bancárias para importação de combustíveis, este montante consta no Mapa I-3 da CGE, na Dívida Interna – Banco Central*;
- *4.800,00 milhões de Meticais e 4.000,00 milhões de Meticais – destinados a satisfação das necessidades da Tesouraria o seus registos foram efectuados na rúbrica de Bilhetes de Tesouro (Outros Bancos e Instituições Financeiras) na coluna de emissões, cujo valor global foi de 115.317.225,55 Meticais e consta no Mapa I-3 da CGE, na Dívida Interna*."

9.4.2 – Bilhetes do Tesouro

De acordo com o disposto na alínea *a*) do artigo 2 do Decreto n.º 22/2018, de 5 de Fevereiro, que estabelece o regime aplicável à emissão e colocação dos Bilhetes do Tesouro no mercado monetário, estes constituem valores mobiliários e escriturais representativos de empréstimos de curto prazo da República de Moçambique, denominados em moeda nacional.

Os Bilhetes do Tesouro têm sido utilizados como instrumento privilegiado para o financiamento e gestão corrente da tesouraria do Estado, assegurando o equilíbrio dos fluxos de receitas e despesas do Estado, bem assim a dinamização do mercado financeiro.

Nos termos da alínea *a*) do artigo 6 do Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, é delegada, no Ministro da Economia e Finanças a competência para fixar, por diploma ministerial, o montante máximo de Bilhetes do Tesouro a ser utilizado durante o exercício económico.

O limite máximo fixado, para o ano em análise, foi de 65.000 milhões de Meticais, de Bilhetes do Tesouro, de acordo com o artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 68/2019, de 8 de Julho, que determina a utilização de BT´s.

As emissões efectuadas, em 2019, agrupadas pelos meses em que ocorreram, são indicadas no quadro a seguir.

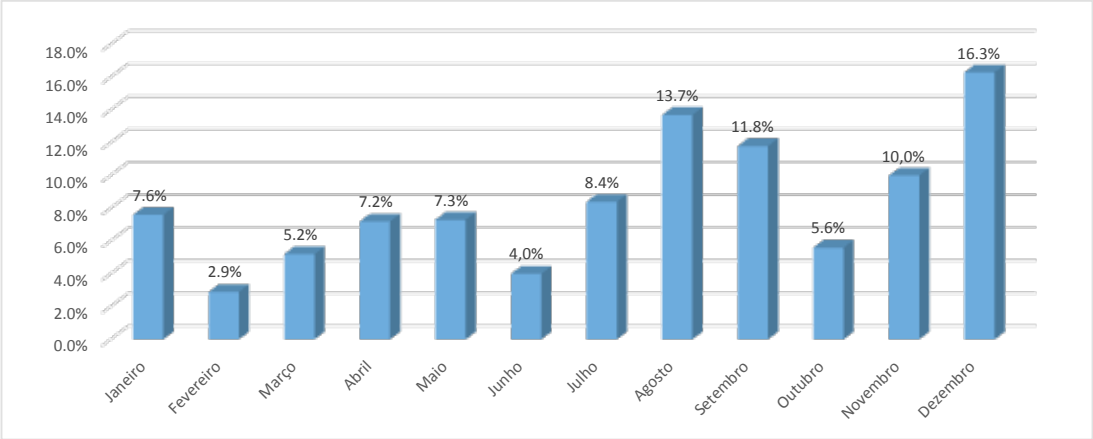
Quadro n.º IX. 11 – Detalhe dos Bilhetes do Tesouro Emitidos em 2019

(Em milhares de Meticais)

Mês	Valor	Peso (%)
Janeiro	8.714,3	7,6
Fevereiro	3.345,1	2,9
Março	5.980,3	5,2
Abril	8.306,8	7,2
Maio	8.413,5	7,3
Junho	4.613,5	4,0
Julho	9.665,4	8,4
Agosto	15.839,6	13,7
Setembro	13.615,3	11,8
Outubro	6.476,0	5,6
Novembro	11.534,0	10,0
Dezembro	18.813,5	16,3
Total	**115.317,3**	**100,0**

Fonte: Tabela 29 da CGE de 2019.

Gráfico n.º IX. 5 – Detalhe dos Bilhetes do Tesouro Emitidos em 2019



O Quadro n.º IX.11 e Gráfico n.º IX.5 ilustram a emissão, por mês, dos BT´s, durante o exercício de 2019. Os meses que tiveram maior destaque foram Agosto, Setembro e Dezembro.

9.4.3 – Obrigações do Tesouro

As Obrigações do Tesouro são emitidas em moeda nacional, com o valor nominal de 100 Meticais e têm por finalidade o financiamento do défice orçamental, refinanciamento e substituição de títulos mais onerosos.

Através do Diploma Ministerial n.º 67/2019, de 8 de Julho, foi aprovado o calendário das emissões das Obrigações de Tesouro, no montante de 19.447.307 milhares de Meticais.

Da verificação da documentação, constatou-se uma divergência entre o valor das Obrigações do Tesouro, constante do Mapa I-3 e Tabela 30 da CGE de 2019, como se pode observar no mapa abaixo.

(Em milhares de Meticais)

Mapa I-3	Tabela 30	Diploma Ministerial
20.468.471	19.433.070	19.447.307

O Governo, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos, referiu que "o montante de 19.443.070 milhares de Meticais, registados na Tabela 30 da CGE, é correspondente ao valor das obrigações do Tesouro emitidas no exercício de 2019, para o financiamento do Orçamento do Estado, Reestruturação e Consolidação, enquanto o montante de 20.468.471 milhares de Meticais que consta do Mapa I-3, é correspondente às Obrigações do Tesouro contraídas no exercício, acrescido do valor das OT´s dos exercícios de 1988 e 2011, nos montantes de 43,46 milhares de Meticais e de 1.035.324,79 milhares de Meticais do BNI, respectivamente, que não tinham sido registados nos correspondentes exercícios …".

9.4.3.1 - Evolução das Obrigações do Tesouro

A evolução das Obrigações do Tesouro, de 2015 a 2019, em que se tem a dívida inicial, as obrigações emitidas e os pagamentos efectuados, tanto em capital, como em juros, é apresentada no quadro a seguir.

Quadro n.º IX.12 – Evolução das Obrigações do Tesouro no Quinquénio

(Em milhares de Meticais)

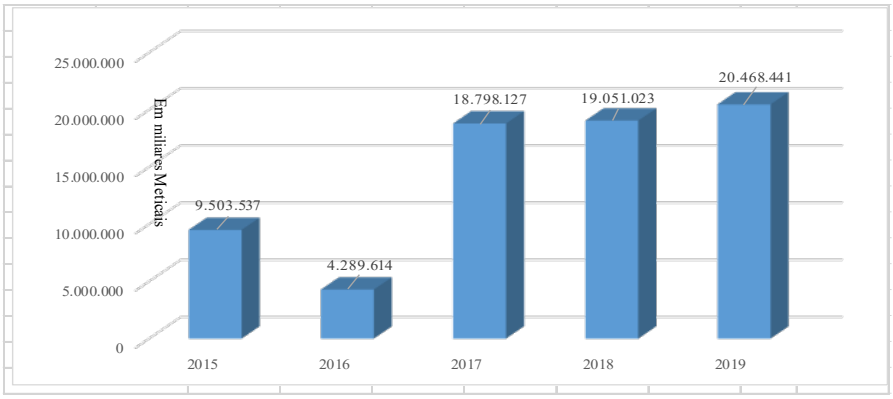
Anos	Dívida no Início do Exercício	Emissão de Novas Obrigações	Juros	Amortização	Total de Pagamentos	Dívida no Final do Exercício
2015	17.940.114	9.503.537	1.628.756	5.767.382	7.396.138	21.676.269
2016	20.176.269	4.289.614	2.034.987	2.801.732	4.836.719	21.664.151
2017	21.664.150	18.798.127	2.774.339	7.871.000	10.645.339	32.591.277

Anos	Dívida no Início do Exercício	Emissão de Novas Obrigações	Juros	Amortização	Total de Pagamentos	Dívida no Final do Exercício
2018	32.591.278	19.051.023	5.661.122	4.934.445	10.595.567	46.707.856
2019	46.707.856	20.468.441	6.572.206	6.855.945	13.428.151	60.320.352
Total	**-**	**72.110.742**	**18.671.410**	**28.230.504**	**46.901.914**	**-**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

O saldo inicial, em 2019, das Obrigações do Tesouro, era de 46.707.856 milhares de Meticais. Durante o exercício, foram emitidas obrigações, no valor de 20.468.441 milhares de Meticais, e feitas amortizações de 6.855.945 milhares de Meticais, de que resultou o saldo final de 60.320.352 milhares de Meticais.

Gráfico n.º IX. 6 – Emissão de Obrigações do Tesouro



Observa-se, no gráfico, que a partir de 2016 as Obrigações do Tesouro tiveram um crescimento de 377,2%[2]. De 2017 a 2019, registaram, em média, emissões de 19.439.196 milhares de Meticais[3], sendo que o exercício económico em análise foram de 20.468.441 milhares de Meticais, o montante mais elevado, no quinquénio.

9.4.3.2 - Operadores Económicos de Obrigações do Tesouro do Exercício de 2019

Operador Especializado em Obrigações do Tesouro (OEOT) é o intermediário financeiro comprometido com o Estado na colocação das Obrigações do Tesouro, de acordo com um programa anual de emissão, assegurando o acesso dos investidores às emissões destes valores mobiliários e à sua liquidez no mercado secundário.

Estão inscritos 15 Operadores Especializados das Obrigações do Tesouro[4], na Bolsa de Valores, sendo que, no exercício de 2019, participaram 12 OEOT, como se pode observar do quadro a seguir.

Quadro n.º IX. 13 – Montante Atribuído aos OEOT´s

(Em milhares de Meticais)

Ord	OEOT´s	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	Total Acumulado
1	Standard Bank, SA		1.092.000	125.000	738.929	361.000	796.058	371.642	472.232	437.000	4.393.860
2	Banco Comercial de Investimentos, SA	386.913	813.000	13.000	468.000	419.388	139.000		400.000	65.000	2.704.300
3	First National Bank, SA			72.000			51.202			88.000	211.202
4	Banco de Investimentos Global, SA	170.372	5.000				39.437	322.504	209.731	107.856	854.899
5	Banco Nacional de Investimentos, SA			3.000					452.693	5.000	460.693
6	Ecobank Moçambique, SA				150.538		104.172				254.710
7	BancABC, SA			36.000							36.000
8	Absa Bank Moçambique, SA			17.000	15.000				720.694	664.117	1.416.810
9	Banco Mais, SA	7.177							550.000		557.177
10	Moza Banco, SA		90.000	72.000			50.000				212.000

[2] (4.289.614-20.468.441)/20.468.441*100

[3] (18.798.127+19.051.021+20.468.441)/3

[4] BancABC Moçambique, Cooperativa de Poupança e Crédito, Millennium bim, Banco Comercial e de Investimentos, Barclays Bank Moçambique, Banco Nacional de Investimentos, Banco Terra Moçambique, Ecobank Moçambique, Moza Banco, Standard Bank, First National Bank, Banco de Investimento Global, Banco Único, Banco Mais e United Bank for África.

Ord	OEOT´s	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	Total Acumulado
11	Banco Internacional de Moçambique, SA			1.662.000		1.030.117	902.940		1.191.804	403.287	5.190.148
12	Banco Único	38.794				103.620					
	Não registados na CVM	2.998.859									
Total Emitido		**3.602.114**	**2.000.000**	**2.000.000**	**1.372.467**	**1.914.125**	**2.082.809**	**694.146**	**3.997.152**	**1.770.260**	**19.433.072**
Percentagem (%)		**18,5**	**10,3**	**10,3**	**7,1**	**9,8**	**10,7**	**3,6**	**20,6**	**9,1**	**100,0**

Fonte: Bolsa de Valores de Moçambique.

Através da Bolsa de Valores de Moçambique, foram emitidas Obrigações no valor 19.433.072 milhares de Meticais, correspondentes a 99,9%, dos 19.447.307 milhares de Meticais, previstos pelo Diploma Ministerial n.º 67/2019, de 8 de Julho, do Ministro da Economia e Finanças

Como se ilustra no quadro, foram feitas 9 emissões, das quais a 1.ª e a 8.ª Séries registaram os montantes mais elevados, com 3.602.114 milhares de Meticais e 3.997.152 milhares de Meticais, respectivamente.

O Banco Internacional de Moçambique, SA, Standard Bank, SA e Banco Comercial de Investimentos, SA, transacionaram os montantes mais elevados, com 5.190.148 milhares de Meticais, 4.393.860 milhares de Meticais e 2.704.300 milhares de Meticais, respectivamente.

No quadro a seguir apresenta-se a evolução do rácio Juros/Dívida, no quinquénio 2015-2019.

Quadro n.º IX. 14 – Evolução do *Stock* das Obrigações do Tesouro e Respectivos Juros no Quinquénio

(Em milhares de Meticais)

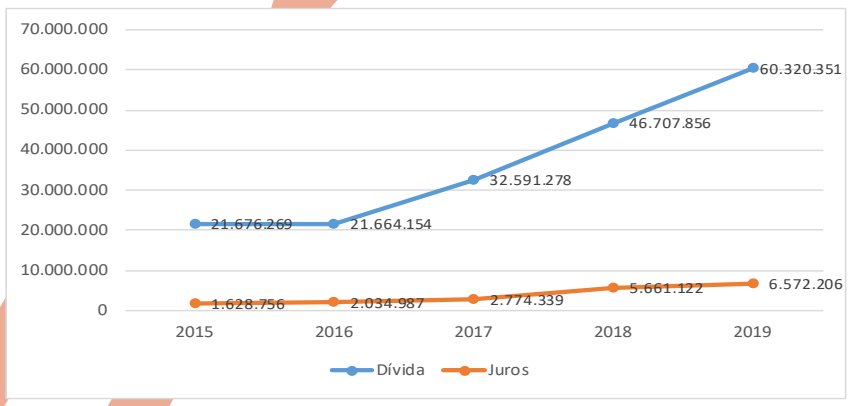
Obrigações do Tesouro	2015	2016	2017	2018	2019	Var. (%) 19/15
Dívida	21.676.269	21.664.154	32.591.278	46.707.856	60,320,351	178,3
Juros	1.628.756	2.034.987	2.774.339	5.661.122	6.572.206	303,5
Juros/Dívida (%)	**7.5**	**9.4**	**8.5**	**12.1**	**10.9**	**170.2**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

A variação da dívida, de 2015 a 2019, foi de 178,3% e a de juros, de 303,5%, tendo o rácio, no presente exercício, se situado em 170,2%.

Observa-se uma tendência crescente do *Stock* das Obrigações do Tesouro, no quinquénio, com excepção do exercício de 2016, que teve uma ligeira redução, como se dá conta no quadro acima. No presente exercício, o *Stock* da dívida é de 60.320.351 milhares de Meticais e 6.572.206 milhares de Meticais, de juros, de que resulta o rácio de 10,9%. Continua a verificar-se o recurso cada vez maior ao endividamento interno, por via das Obrigações do Tesouro, como se constata no gráfico a seguir.

Gráfico n.º IX.7 – Evolução do Stock das Obrigações do Tesouro e Respectivos Juros no Quinquénio



Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015 - 2019).

9.4.4 – Outras Dívidas Internas

As Outras Dívidas Internas são constituídas por reestruturação e consolidação da dívida assumida pelo Estado, financiamento bancário para a construção de edifícios públicos na forma de *leasing* e comissões, como se pode observar do quadro seguinte.

Quadro n.º IX. 15 – Outras Dívidas Internas 2019

(Em milhares de Meticais)

Tipos de Dívida/Entidade	Saldo da Dívida em 31/12/2018	Desembolso	Serviço da Dívida				Saldo da Dívida em 31/12/2019
			Amortização	Juros	Comissões	Total	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(1+2-3-5)
Reestruturação e Consolidação da Dívida Assumida pelo Estado	**15.709.025**	**0**	**10.554.390**	**1.505.746**	**0**	**12,060,136**	**5,154,635**
Compensação às Gasolineiras 2015	2.061.729		824.692	389.220		1,213,912	1,237,038
Títulos de Reembolso do IVA - 2015	2.778.056		2.778.056	168.986		2.947.042	0
Maputo Sul Sindicato (Juros)	253.719		253.597	28.351		281.948	122
Maputo Sul Sindicato (Capital)	2.427.370			636.565		636.565	2.427.370
Fundo de Estradas	1.181.300			241.836		241.836	1.181.300
Linhas Aéreas de Moçambique (LAM)	242.762		80.921	40.788		121.709	161.842
Dívida Atrasada com Fornecedores	6.764.088		6.617.125			6.617.125	146.964
Financiamento Bancário (Leasing) para Construção de Edifícios Públicos	**17.690.319**	**0**	**554.931**	**4.480.784**		**5.035.715**	**17.135.388**
Tribunal Administrativo	27.484		11.856	3.829		15.685	15.628
Ministério da Energia	190.514		122.043	25.164		147.206	68.471
Autoridade Tributária de Moçambique	804.458		124.078	145.194		269.272	680.379
Ministério da Justiça	86.825					0	86.825
Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade	70.117		12.769	12,502		25.272	57.348
Edifício de Multi-Serviços	4.579.555		284.185	922.326		1.206.511	4.295.370
Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	6.590.288			1.581.236		1.581.236	6.590.288
Ministério da Economia e Finanças	4.689.237			1.125.417		1.125.417	4.689.237
MASA - MEF (apetrechamento) (BCI)	433.391			75.325		75.325	433.391
MASA - MEF (apetrechamento) (BIM)	218.450			589.792		589.792	218.450
Comissões	**0**	**0**	**0**		**1.000.269**	**0**	**0**
Taxa de Manutenção na BVM					1.753		
Honorários da BVM					196.322		
Central de Valores Mobiliários					802.194		
Total	**33.399.344**	**0**	**11.109.321**	**5.986.530**	**1.000.269**	**18.096.120**	**22.290.023**

Fonte: DNT.

No quadro supra, verifica-se que, no exercício de 2019, o saldo inicial de Outras Dívidas Internas apresentava o valor de 33.399.344 milhares de Meticais, composto por 15.709.025 milhares de Meticais de reestruturação e consolidação da dívida assumida pelo Estado e 17.690.319 milhares de Meticais de financiamento bancário para a construção e apetrechamento de edifícios públicos, sob forma de locação financeira (*leasing*).

No decorrer do exercício em análise, não houve registo de novos desembolsos quer para a reestruturação e consolidação, quer para o financiamento bancário na forma de *leasing*.

No que diz respeito à reestruturação e consolidação da dívida, foram registados pagamentos de 12.060.136 milhares de Meticais, sendo 10.554.390 milhares de Meticais de amortização e 1.505.746 milhares de Meticais de juros, resultando num saldo, a 31 de Dezembro de 2019, de 5.154.635 milhares de Meticais.

Por sua vez, o financiamento bancário na forma de *leasing*, para a construção e apetrechamento de edifícios públicos, registou um comportamento estável, em relação ao saldo inicial de 17.690.319 milhares de Meticais, fixando-se, no final, em 17.135.388 milhares de Meticais. Ainda neste tipo de financiamento, foram pagos 5.035.715 milhares de Meticais de Serviço da Dívida, sendo 554.931 milhares de Meticais de amortização e 4.480.784 milhares de Meticais, de juros.

À Bolsa de Valores de Moçambique foram pagas comissões que totalizaram 1.000.269 milhares de Meticais, relativas à taxa de Manutenção, Honorários e Central de Valores Mobiliários de 2019.

As outras dívidas internas passaram de 33.399.344 milhares de Meticais, em 31 de Dezembro de 2018, para 22.290.023 milhares de Meticais, em 31 de Dezembro de 2019, como resultado de pagamento de 18.096.120 milhares de Meticais, sendo 11.109.321 milhares de Meticais de amortização, 5.986.530 milhares de Meticais de juros e 1.000.269 milhares de Meticais de comissões.

À semelhança de 2017 e 2018, no exercício em apreço, a construção do edifício do Ministério da Justiça, na forma de *leasing*, continua com o valor de 86.825 milhares de Meticais, nos saldos inicial e final, sem registo de amortização e pagamento de juros.

Sobre este assunto, o Governo, em sede do Contraditório do exercício de 2017, afirmou que "*o financiamento para a construção do edifício sede do Ministério da Justiça foi via leasing. Entretanto, após aprovação, foi desembolsado o valor de USD 2.576.643,43, pelo Banco Comercial de Investimento, SA equivalente a 86.825 milhares de Meticais, correspondente a 15,0% do valor do financiamento, cujo pagamento do serviço*

da dívida só começa depois da entrega das chaves nos termos contratuais".

Do serviço da dívida resultante do Financiamento Bancário para o Apetrechamento do MASA-MEF (BIM), consta um pagamento de 589.791,65 milhares de Meticais, de juros, valor superior ao saldo de capital em dívida no início do ano, de 218.450,14 milhares de Meticais, situação que não foi esclarecida pela DNT.

Relativamente a esta questão, o Governo, no exercício do direito do contraditório, afirmou que "… *o montante de 218.450,14 mil Meticais é referente ao stock da dívida do Contrato de Leasing assinado entre o Estado e o Millennium bim para o Apetrechamento do Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (MASA) e o Ministério da Economia e Finanças (MEF) em 2018, com um período de carência de capital que seria de 2 anos, a contar de 16 de Abril de 2018.*

Para além do apetrechamento, existe um stock de dívida de 6.590.287,61 mil Meticais referente ao leasing do MASA.

Durante o período de defeso o Estado paga apenas os juros calculados na base do indexante e margem previstas no contrato, assim em Novembro de 2019, ocorreu o vencimento de juros do Leasing do Edifício do MASA no montante de 553.309.563,74 Meticais, que foram registados na linha de Apetrechamento do Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar e o Ministério da Economia e Finanças (BIM), o que elevou os juros acumulados para o exercício 2019, de 36.482.085,76 Meticais para 589.791.649,50 Meticais".

Constam do Mapa de Serviço da Dívida Interna – 2019, facultado pela DNT, os Empréstimos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com os saldos de igual valor, em 31/12/2018 e 31/12/2019, mas sem geração de juros, como se observa do quadro a seguir.

Tipos de Dívida/ Entidade	Saldo da Dívida em31/12/2018	Desembolso	Serviço da Dívida			Saldo da Dívida em 31/12/2019
			Amortização	Juros	Total	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(1+2-3)
Obrigações do Tesouro de 2005 II Série	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Emissão BM 2006	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Emissão BM 2007	1.500.000			96.000	96.000	1.500.000
Empréstimo 1 - BM 2016	7.202.151				0	7.202.151
Empréstimo 2 - BM 2016	4.819.876				0	4.819.876
Empréstimo 3 - BM 2016	2.239.917				0	2.239.917
Empréstimo 4 - BM 2016/17 ex (PTA-Bank)	248.297				0	248.297
Empréstimo 5 para o Pagamento de BT´s 2016	13.074.015				0	13.074.015
Empréstimo 6 para o Pagamento de BT´s 2016	6.228.520				0	6.228.520

Fonte: DNT.

Outrossim, desses 6 empréstimos, alguns mantêm-se com o mesmo valor durante anos e outros registam aumentos, através de novos desembolsos, sem, no entanto, gerarem juros. Questionada a DNT sobre as razões de não reembolso de qualquer valor (capital, nem juros), o Tribunal não obteve qualquer comentário sobre a matéria.

Relativamente aos empréstimos 1, 2, 3, 5 e 6, acima descritos, no exercício do contraditório, o Governo justificou que os mesmos "… *têm beneficiado de sucessivas restruturações, o que incrementa o montante em dívida e não de novos desembolsos conforme o questionado. Actualmente está em curso o processo de consolidação das dívidas do Banco Central com vista a comprimi-las numa só, com horizonte temporal mais extenso e com prestações menores por formas a aliviar a tesouraria do Estado.*

Quanto ao Empréstimo 4, no valor de USD 4.000.272,00 referente ao adiantamento do Banco de Moçambique em nome do Estado Moçambicano para a subscrição das acções do país junto ao TDB ex- PTA Bank; foi assinado um contrato de Mútuo acordo entre o Estado Moçambicano e o Banco de Moçambique, para o pagamento num período de três anos em 36 (trinta e seis prestações mensais, de igual valor de USD 116.332,72 (capital + juros), com início no dia 20 de Janeiro de 2020 até ao dia 20 de Dezembro de 2022 a uma taxa de juro de 3,0%".

9.5 – Operações Financeiras Passivas e o Serviço da Dívida Pública

São Operações Financeiras Passivas a amortização de empréstimos contraídos pelo Estado, a regularização de adiantamentos recebidos e a execução de avales ou garantias. Estas operações integram as rubricas "Empréstimos Externos", "Empréstimos Internos Bancários" e "Outras Operações Passivas".

Consta do Mapa I da CGE, em apreço, na Rubrica "Amortização da Dívida Externa", o montante de 14.045.564 milhares de Meticais, que difere do apresentado no Mapa I-3 de 17.779.350 milhares de Meticais, na coluna de Amortização da dívida externa.

A este propósito, o Governo, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos, informou que no Mapa I foi cometido um erro por causa da posição das dotações. Efectivamente, o valor da Rubrica Amortização da Dívida Externa é 17.779.120 milhares de Meticais e o da Dívida Interna corresponde a 14.045.564 milhares de Meticais, o que não afecta o valor global, tendo remetido, em anexo, o Mapa I devidamente corrigido.

No Quadro n.º IX.16, apresenta-se o resumo dos movimentos que foram registados como Operações Passivas, no Mapa V da CGE de 2019, no reembolso do capital dos empréstimos externos e internos.

Quadro n.º IX.16 – Execução das Operações Passivas

(Em milhares de Meticais)

Código	Designação	Dotações		Execução		
		Lei n.º 15/2018	CGE/2019	Valor	%	Peso
232	**Operações Passivas**	**32.012.293**	**31.894.519**	**31.824.914**	**99,8**	**91,5**
232001	Empréstimos Externos	-	17.804.411	17.779.350	99,9	55,9
232002	Empréstimos Internos Bancários	-	11.348.141	11.348.141	100,0	35,7
232099	Outras Operações Financeiras Passivas	-	2.741.968	2.697.423	98,4	8,5

Fonte: Mapa A (Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro) e Mapa V da CGE de 2019.

No mesmo quadro, observa-se que a execução global das Operações Passivas foi de 31.824.914 milhares de Meticais, influenciada pela realização integral dos Empréstimos Internos Bancários, de 99,9% dos Empréstimos Externos e de 98,4% das Outras Operações Financeiras Passivas.

No Quadro n.º IX.17, que se segue, é demostrada a informação do Serviço da Dívida Pública, no exercício económico de 2019.

Quadro n.º IX.17 – Serviço da Dívida Pública em 2019

Dívida Pública	Milhares de Meticais			Peso%	* Milhares de Dólares		
	Amortização do Capital	Juros	Total		Amortização do Capital	Juros	Total
Externa	17.306.656	11.651.676	28.958.332	16,4	277.350	186.726	464.076
Interna	130.767.705	17.049.427	147.817.132	83,6			
Total	**148.074.361**	**28.701.103**	**176.775.464**	**100,0**			

Fonte: Mapa I-3 da CGE.

* Os valores em Dólares resultam da aplicação da taxa de câmbio 1 USD = 62,40 Meticais.

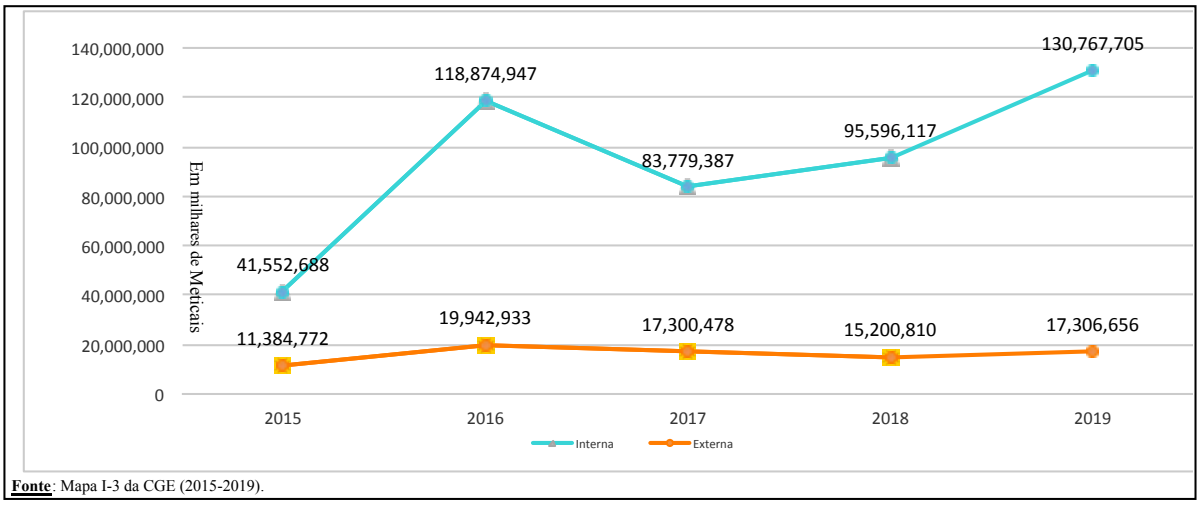
No ano em consideração, o Serviço da Dívida Pública (Amortização do Capital e Pagamento de Juros) foi de 177.248.158 milhares de Meticais, com o da Interna a representar 83,4% (147.817.132 milhares de Meticais) e o da externa, 16,6% (29.431.026 milhares de Meticais).

Relativamente aos juros da Dívida Interna, foram pagos 17.049.427 milhares de Meticais, distribuídos da seguinte forma:

- 288.000 milhares de Meticais, para o reforço do Balanço Cambial (regularização da conta flutuante de valores do Banco de Moçambique);
- 4.202.691 milhares de Meticais, referentes a fluxos de BT´s que ocorrem, somente, a nível de Operações de Tesouraria;
- 6.572.206 milhares de Meticais, de Obrigações do Tesouro; e
- 5.986.530 milhares de Meticais, de restruturação e consolidação da dívida contraída e assumida pelo Estado e financiamento bancário.

O gráfico que se segue ilustra a Evolução do Serviço da Dívida Pública, nos últimos 5 anos.

Gráfico n.º IX. 8 – Evolução do Serviço da Dívida Pública



Fonte: Mapa I-3 da CGE (2015-2019).

Mostra-se, no gráfico, que no quinquénio em análise, o Serviço da Dívida Interna registou um incremento, de 2015 a 2016, tendo decrescido, em 2017, para voltar a incrementar, de 2018 a 2019, atingindo, neste último ano, o valor mais elevado no período.

Por sua vez, o Serviço da Dívida Externa cresceu, de 2015 a 2016. Em 2017, teve uma inflexão, que se traduziu numa redução em 2018, e no ano em apreço voltou a conhecer um incremento, tendo atingido o valor de 17.779.350 milhares de Meticais.

9.6 – Outras Responsabilidades

9.6.1 – Garantias e Avales Internos

O Estado, ao emitir garantias e avales assume a responsabilidade de pagar a dívida, em caso de incumprimento do devedor. Assim, as garantias e avales constituem dívida pública indirecta e contingencial. A probabilidade de ocorrência da substituição do devedor, pelo Estado, estará dependente da situação

económico-financeira do devedor, pelo que deverá ser objecto de avaliação, pelo Estado, da maior ou menor adesão aos planos de viabilidade económica e financeira e da sustentabilidade da própria dívida, informações que acompanham o pedido de autorização do empréstimo.

A emissão e gestão dos avales e garantias do Estado são efectuadas pelo Ministério da Economia e Finanças, através da DNT.

O artigo 11 da Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, lei que aprova o Orçamento do Estado para o exercício económico de 2019, autoriza o Governo a emitir garantias e avales, até ao montante máximo de 151.250.000 milhares de Meticais, distribuídos conforme abaixo indicado:

a) Apoio de 136.125.000 milhares de Meticais, ao Sector Empresarial do Estado da Indústria Extractiva;

b) Apoio de 15.125.000 milhares de Meticais, ao restante Sector Empresarial do Estado.

Segundo os dados constantes da CGE-2019, foram emitidas garantias no montante global de 146.948.400 milhares de Meticais, correspondentes a 97,2%, distribuído da seguinte forma:

a) Para o Apoio ao Sector Empresarial do Estado da Indústria Extractiva, foi autorizada uma garantia para a ENH – Projecto de Gás Natural Liquefeito Golfinho/Atum, no valor de 136.125.000 milhares de Meticais, do total orçado para este sector, correspondente a 2.250 milhões de dólares.

b) Para o Apoio ao restante Sector Empresarial do Estado, foram autorizadas duas garantias, no total de 10.823.400 milhares de Meticais, correspondente a 71,6% de 15.125.000 milhares de Meticais orçados para este sector, emitidas às seguintes empresas:

b.1) EDM - para o programa de Emergência, cuja Carta de Fiança, no valor de 4.996.700 milhares de Meticais (correspondente a 81,3 milhões de dólares, à taxa de câmbio de 61,46 Meticais) foi emitida a favor do DBSA (Development Bank of South Africa);

b.2) PETROMOC - foram emitidos dois Termos de Garantia, no valor global de 5.826.700 milhares de Meticais, para cobrir o processo de importação de combustível, sendo uma a favor do BIM, no valor de 3.100.000 milhares de Meticais, e outra, no valor de 2.726.700 milhares de Meticais, a favor do BCI.

9.6.2 – Parcerias Público-Privadas

As Parcerias Público-Privadas correspondem a empreendimentos em área de domínio público, ou em área de prestação de serviço público, na qual, mediante contrato e sob financiamento, no todo, ou em parte, do parceiro privado, este se obriga, perante a contraparte pública, a realizar o investimento necessário e a explorar a respectiva actividade, para a provisão eficiente de serviços ou bens, que compete ao Estado, pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2 da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras de processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de Parcerias Público-Privadas (PPP´s), de Projectos de Grande Dimensão (PGD) e Concessões Empresariais (CE).

O princípio utente-pagador, nas PPP´s, significa que o preço pago pelos serviços prestados deve compensar os custos daí decorrentes e proporcionar uma margem de lucro.

O contrato pode atingir o período de 30 anos, com o máximo de prorrogação de 10 anos, tendo em atenção as condições previstas na alínea *a*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22 da lei acima referida.

No ano de 2019, os empreendimentos de PPP´s apresentaram um resultado líquido positivo de 7.622,5 milhões de Meticais, tendo os Portos de Maputo e Beira, Estradas do Zambeze, Gestão de Terminais, Hidroeléctrica de Cahora Bassa, Central Eléctrica de Ressano Garcia Gigawatt, Central Térmica de Ressano Garcia, Mozambique Community Network, SA (MCNET) e Security Mozambique, Lda. (OPSEC) apresentado resultados positivos, no valor acumulado de 12.188,3 milhões de Meticais.

Em contrapartida, os restantes empreendimentos, nomeadamente, Corredor de Desenvolvimento do Norte, Corredor Logístico Integrados de Nacala, Terminais Portuários e Logísticos de Pemba e Palma, Estrada Nacional n.º 4 (TRAC), e o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água, registaram resultados líquidos negativos, no valor global de 4.565,8 milhões de Meticais. O detalhe do desempenho económico-financeiro dos empreendimentos de PPP´s é apresentado no quadro a seguir.

Quadro n.º IX.18 – Desempenho Económico-Financeiro dos Empreendimentos de Parcerias Público-Privadas

Descrição	Porto de Maputo	Porto da Beira	Corredor de Desenvol-vimento do Norte	Corredor Logístico Integrado de Nacala	Terminais Portuários e Logísticos Pemba e Palma	FIPAG	Estrada Nacional N.º 4 TRAC	Estradas do Zambeze	Gestão de Terminais	Hidro-eléctrica de Cahora Bassa	Central-eléctrica de Ressano Garcia Gigawatt	Central-Térmica de Ressano Garcia	MCNET	OPSEC	TOTAL
Resultados	(Em milhões de Meticais)														
Total de Proveitos	6.611,6	7.196,5	13.810,2	18.167,9	81,6	1.461,5	1.601,4	572,3	471,0	27.820,1	6.085,5	9.630,8	1.911,7	126,2	95.548,2
Total de Custos Operacionais	3.757,6	4.314,7	-5.724,3	7.859,0	65,7	1.978,8	606,9	-332,6	-92,0	2.595,2	3.166,3	3.781,7	1.546,2	96,9	23.620,0
Amortizacões/Depreciacões	655,8	0,0	-4.388,3	2.315,8	3,5	436,9	466,3	-3,5	-26,0	2.204,2	367,5	424,4	26,2	0,5	2.483,2
Custos Financeiros	4,9	0,0	-6.410,5	9.017,7	3,7	51,8	640,8	-59,3	14,0	3.370,0	674,2	4.035,3	0,6	0,6	11.343,6
Outros Custos	501,4	0,0	0,0	-76,7	2,0	179,7	604,9	-7,3	-72,0	9.178,8	318,4	32,0	2,8	0,0	10.664,1
Lucros antes de Impostos	1.691,9	2.831,6	-2.712,9	-947,9	-938,2	812,5	-717,6	169,6	278,0	10.471,9	1.559,2	1.357,4	335,9	1,6	14.193,0
Impostos	541,4	943,3	0,0	0,0	0,0	0,3	61,4	24,6	-88,0	4.360,0	105,1	323,1	122,9	0,5	6.394,6
Lucro depois de Impostos	1.150,5	1.888,2	-2.712,9	-947,9	-938,2	812,2	-778,9	145,1	190,0	6.111,9	1.454,1	1.034,2	213,1	1,1	7.622,5
Contribuição Fiscal	2.037,5	2.275,8	1.716,2	1.900,9	22,6	154,9	104,0	-60,7	196,8	8.540,9	937,5	1.184,7	307,6	56,8	19.375,5
Taxas de concessão	1.387,9	830,1	1.572,8	864,6	0,0	0,0	0,0	0,0	68,8	2.655,0	177,8	211,7	55,4	3,5	7.827,4
IRPC	541,4	799,4	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	21,3	88,0	4.986,9	126,7	323,1	122,9	0,7	7.010,7
IRPS	108,2	198,2	143,5	317,8	9,2	40,9	6,6	10,4	2,0	621,8	33,0	39,5	6,1	6,2	1.543,5
IVA	0,0	5,5	0,0	0,0	13,3	113,8	97,4	-92,4	38,0	277,2	574,9	610,3	80,5	46,5	1.765,1
Dividendos pagos ao Governo	0,0	442,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42,6	0,0	485,2
Outros Imp. Pagos ao Governo	0,0	0,0	0,0	718,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,1	0,0	0,0	0,0	743,7
Postos de Trabalho Criados															
Número de Trabalhadores	467,0	704,0	497,0	641,0	14,0	1.809,0	168,0	7,0	81,0	774,0	36,0	91,0	12,0	6,0	5.307,0
Nacionais	464,0	700,0	486,0	564,0	14,0	1.809,0	168,0	4,0	81,0	770,0	35,0	90,0	12,0	6,0	5.203,0
Estrangeiros	3,0	4,0	11,0	77,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	4,0	1,0	1,0	0,0	0,0	104,0
Ligação com as PMEs															
Empresas Sub-contratadas	0,0	463,0	14,0	0,0	0.0	0,0	0,0	2,0	0,0	511,0	1,0	38,0	0,0	0,0	1.029,0
Volume de Negócios	248,5	7.636,7	0,0	0,0	0.0	0,0	0,0	562,0	0,0	1.665,3	651,8	33,2	0,0	0,0	10.797,5

Fonte: CGE de 2019.

9.7 – Défice Orçamental

O Governo, para assegurar o seu funcionamento e implementar projectos, precisa de fundos que nem sempre podem ser assegurados com base nas receitas internas, tornando-se necessário obter recursos para financiar os défices orçamentais, através da emissão de títulos da dívida pública interna (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro), ou com donativos e empréstimos externos.

No exercício de 2019, o Governo emitiu Bilhetes e Obrigações do Tesouro, recebeu donativos e contraiu empréstimos internos e externos, que se apresentam no quadro e gráfico seguintes, que ilustram, também, a situação dos quatro anos precedentes.

Quadro n.º IX.19 – Evolução dos Donativos e Empréstimos Externos e Internos

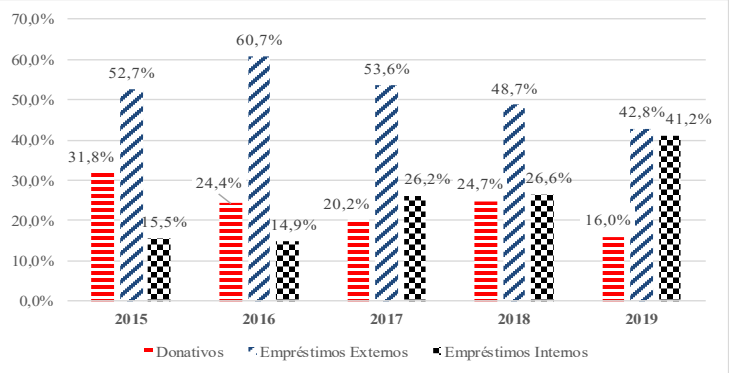
(Em milhares de Meticais)

Designação	2015	Peso %	2016	Peso %	2017	Peso %	2018	Peso %	2019	Peso %
Donativos	415.792	31,8	208.453	24,4	256.283	20,2	293.063	24,7	177.979	16,0
Empréstimos Externos	690.108	52,7	518.864	60,7	681.651	53,6	579.044	48,7	475.694	42,8
Empréstimos Internos	203.301	15,5	127.408	14,9	333.277	26,2	315.937	26,6	457.464	41,2
Total	**1.309.201**	**100,0**	**854.726**	**100,0**	**1.271.210**	**100,0**	**1.188.044**	**100,0**	**1.111.137**	**100,0**

Fonte: Mapa I e II-6 da CGE (2015-2019).

Taxa de câmbio média anual, 44,92 Meticais em 2015, 71,19 Meticais em 2016, 63,61 em 2017, 60,30 em 2018 e 62,40 em 2019.

Gráfico n.º IX.9 – Evolução dos Donativos, Empréstimos Externos e Internos



Fonte: Mapa I e II-6 da CGE (2015-2019).

Do quadro e gráfico anteriores, pode-se ver que, no quinquénio, os Empréstimos Externos tiveram a maior contribuição no financiamento do défice orçamental e, no ano de 2016, atingiram o nível de 60,7%, o mais elevado. A partir de 2017 sofreram reduções, até o exercício de 2019, em que se fixaram em 42,8%. Os Donativos contribuíram, em 2019, com 16,0%.

No quinquénio, os Empréstimos Internos apresentaram aumentos sucessivos, a partir de 2016, até atingir a contribuição de 41,2%, em 2019.

A relação entre os fundos externos que financiaram o Orçamento do Estado e as despesas pagas, de 2015 a 2019, é apresentada no Quadro n.º IX.20 e no Gráfico n.º IX.10, a seguir.

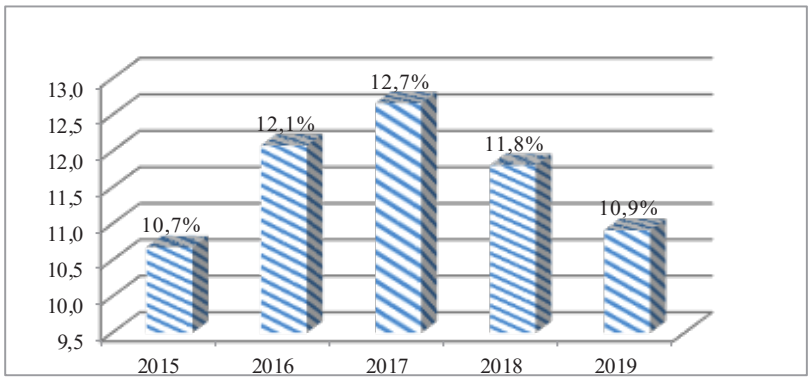
Quadro n.º IX.20 – Financiamento Externo do Défice Face ao Total das Despesas

(Em milhares de Meticais)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	Var. (%) 19/15
Financiamento Externo	21.400	26.642	31.297	34.213	34.213	59,9
Despesa Total	200.491	220.627	247.266	289.890	313.621	56,4
Funcionamento	117.836	141.087	148.724	178.187	195.802	66,2
Investimento	64.078	50.271	54.371	67.151	72.052	12,4
Operações Financeiras	18.577	29.270	44.170	44.552	45.767	146,4
Financiamento Externo/ Despesa Total (%)	10,7	12,1	12,7	11,8	10,9	2,2

Fonte: Mapa I da CGE (2015-2019).

Gráfico n.º IX. 10 – Relação entre o Financiamento Externo e o Total das Despesas



Fonte: Mapa I da CGE (2015-2019).

A relação entre o financiamento externo e o total das despesas registou, de 2015 a 2017, uma tendência crescente, ao passar de 10,7% para 12,7%. Nos dois anos seguintes, sofreu ligeiros decrescimentos, fixando-se em 10,9%, em 2019.

9.8 – Sustentabilidade da Dívida

A sustentabilidade da dívida é a capacidade de honrar as obrigações relativas ao serviço da dívida, sem prejuízo dos objectivos de desenvolvimento económico e social de um país.

A avaliação da sustentabilidade da dívida baseia-se num conjunto de dados macroeconómicos, nomeadamente, a dívida pública, serviço da dívida, PIB, receitas correntes e nível de exportações e, nestas, assumem particular importância as relativas aos grandes projectos.

Os dados referentes ao período 2015-2019 são apresentados no quadro que se segue.

Quadro n.º IX. 21 – Dados Macroeconómicos da Dívida

(Em milhares de USD)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
Dívida Pública Total	9.622,3	9.856,8	10.397,3	12.206,9	12.084,6
Dívida Externa	8.081,0	8.624,8	8.716,7	9.895,5	9.607,1
Serviço da Dívida Pública Total	1.178,5	1.950,0	1.589,1	1.837,4	2.832,9
Serviço da Dívida Externa	253,4	280,1	272,0	252,1	464,1
Receitas Correntes	3.401,5	2.286,4	3.285,5	3.528,1	4.406,0
PIB	13.118,7	9.681,3	11.361,4	14.245,8	15.470,9
Exportações	3.006,7	3.355,0	4.718,5	5.195,6	4.717,0
Exportações (Grandes Projectos)	1.811,9	2.414,9	3.718,6	3.913,2	3.278,0

Fonte: Mapa I-3 e Tabela 4 e 8 da CGE (2015-2019).

Câmbio (2019) 1 USD = 62,4 Meticais.

A Dívida Pública, no quinquénio, registou crescimento até 2018, tendo no exercício em apreço sofrido um decréscimo, passando de 12.206,9 milhões de Dólares norte americanos, em 2018, para 12.084,6 milhões de Dólares norte americanos, em 2019. A Dívida Externa e as Exportações tiveram o mesmo comportamento, no mencionado período e as receitas oscilaram no quinquénio.

Nos indicadores da análise da Dívida, apresentados no Quadro n.º IX.22, a seguir, mostra-se (i) o quanto ela representa, face ao PIB, (ii) a proporção do Serviço da Dívida relativamente ao PIB, (iii) a percentagem que as Receitas Correntes representam face ao PIB, (iv) a relação entre as Receitas Correntes e a Dívida e (v) o grau de cobertura dos montantes do serviço da Dívida pelas Receitas Correntes.

Quadro n.º IX. 22 – Indicadores de Análise da Dívida Pública Total

(Em percentagem)

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019
***Stock* da Dívida/PIB**	**73,3**	**101,8**	**91,5**	**85,7**	**78,1**
Serviço da Dívida/PIB	9,0	20,1	14,0	12,9	18,3
Receitas Correntes/PIB	**25,9**	**23,6**	**28,9**	**24,8**	**28,5**
Receitas Correntes/Dívida	35,4	23,2	31,6	28,9	36,5
Serviço da Dívida/Receita Corrente	**34,6**	**85,3**	**48,4**	**52,1**	**64,3**

Fonte: Mapa I e I-3 da CGE (2015-2019).

Como se pode ver no quadro, o rácio *Stock* da Dívida/PIB, depois de registar um abrandamento em 2017, situou-se em 78,1%, no exercício de 2019. A relação Serviço da Dívida/PIB também aumentou, tendo-se fixado em 18,3%, no mesmo período.

Os indicadores de sustentabilidade utilizados pelo FMI, nomeadamente, (i) a liquidez, que é em quanto as Receitas de Exportação cobrem o Serviço da Dívida (Serviço da Dívida Externa/Exportações) e a capacidade do Governo de financiar

o Serviço da Dívida através de recursos próprios (Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes) e (ii) o valor actualizado, através do custo actualizado do Serviço da Dívida, que é a capacidade de reembolso pelas Exportações (Valor Actual da Dívida Externa/ Exportações) e pela Economia (Valor Actual da Dívida Externa/ PIB), são apresentados no Quadro n.º IX.23.

Quadro n.º IX. 23 – Indicadores de Sustentabilidade da Dívida Pública Externa

(Em percentagem)

Indicador	Limites (%)	2015	2016	2017	Novos Limites (%)	2018	2019
Valor Actual da Dívida Externa/ PIB	40	31,9	74,5	67,1	30	66,4	62,6
Valor Actual da Dívida Externa/ Exportações	180	112,1	208,2	176,7	140	160,1	164.9
Serviço da Dívida Externa/Exportações	15	7,5	19	18,2	10	11,7	10,8
Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes	18	7,8	26,4	27,3	14	20,1	13,9

Fonte: DNT - Relatório da Dívida Pública (2015-2019) e o Mapa I-1 e I-3 da CGE (2015-2019).

Mostra-se, no quadro, que os primeiros três indicadores continuam acima dos limites de sustentabilidade estabelecidos. A Dívida Externa/PIB passou de 66,4%, em 2018, para 62,6%, em 2019, a Dívida Externa/Exportações, de 160,1% passou para 164,9%. Quanto ao indicador Serviço da Dívida Externa/ Exportações, de 11,7% passou para 10,8%. Assim, apesar da ligeira diminuição verificada em alguns indicadores (Dívida Externa/PIB e Dívida Externa/Exportações), o país continua sendo de alto risco de endividamento, estando numa situação de restrição na contratação de novos créditos.

O indicador Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes sofreu uma redução, comparativamente ao ano anterior e fixou-se em 13,9%, nível que está dentro dos limites aceitáveis.

X – PATRIMÓNIO DO ESTADO

10.1 – Enquadramento Legal

Nos termos do n.º 2 do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, o Governo deve apresentar o inventário consolidado do Património do Estado, em anexo à CGE.

De acordo com o estabelecido na alínea *o*) do Glossário do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, o Património do Estado é definido como o "conjunto de bens materiais e imateriais do domínio público e privado, e dos direitos e obrigações de que o Estado é titular, independentemente da sua forma de aquisição".

Este regulamento aplica-se a todos os órgãos e instituições da Administração Pública, incluindo autarquias locais, representações do País no estrangeiro, demais pessoas colectivas públicas e empresas públicas, conforme o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do mesmo dispositivo legal.

Para além do Regulamento da Gestão do Património do Estado, acima mencionado, na análise do inventário contabilístico e administração deste património são tidos em conta, entre outros, os seguintes instrumentos legais:

- Decreto n.º 81/2018, de 21 de Dezembro, que aprova o Regulamento de Aquisição, Aluguer e Alienação de Viaturas do Estado, que entrou em vigor na mesma data, revogando o Decreto n.º 17/2014, de 6 de Maio[1];
- Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, que estabelece os procedimentos sobre a alienação dos imóveis de habitação, revertidos a favor do Estado, por nacionalização;
- Decreto n.º 25/95, de 6 de Junho, que aprova o Regulamento de Alienação de Imóveis destinados ao Comércio, Indústria e Serviços;
- Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, do Ministro das Finanças, que aprova os suportes básicos para a elaboração do Cadastro e do Inventário[2] dos bens, pelos organismos do Estado, nomeadamente, o Classificador Geral de Bens Patrimoniais e as Fichas de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Veículos, Livros e Publicações e Animais, bem como as instruções para o seu preenchimento.

10.2 – Considerações Gerais

Na CGE de 2019, o inventário do Património do Estado foi compilado através da aplicação informática "e-Inventário", integrada no Módulo do Património do Estado (MPE) o qual permite a incorporação pela "Via Directa", cuja implementação iniciou em 2017, e até ao exercício económico de 2019, foram nele inseridas 251 instituições. Conforme se desenvolve no ponto 10.4.4, adiante, da apreciação dos inventários de algumas entidades já integradas no Módulo, conclui-se que ainda prevalecem divergências significativas entre os dispêndios nas verbas de bens inventariáveis, contabilizados nos mapas consolidados de despesas, e os registados como "Aquisições", no e-Inventário das respectivas UGE's/UGB's.

Estas divergências foram explicadas pelo Governo, em sede do contraditório, nos seguintes termos: "*na elaboração da Conta Geral do Estado (CGE) de 2019, verificou-se uma falha de leitura de dados de bens adquiridos via Módulo de Património do Estado que consistiu na não incorporação de parte dos bens inventariáveis e duplicação de registos*".

Em resultado desta falha de leitura, os valores das Aquisições, Actualizações e patrimónios finais Bruto e Líquido, apresentados na CGE, sofreram alterações que só poderão ser evidenciadas na CGE de 2020. Os bens excluídos do e-Inventário corresponderam a 31.945.402,62 Meticais e os duplicados, a 90.147.119,92 Meticais.

Por outro lado, no referido Módulo, ainda não foram desenvolvidas as especificações que permitam a incorporação das *Reavaliações ou Outras Alterações, Obras ou Reparações e Desvalorizações*, que de acordo com o pronunciamento do Governo, em sede do contraditório do RPCGE de 2016, passariam a ser registados no e-Inventário com a implementação daquela plataforma.

[1] Aprova o Regulamento de Alienação de Viaturas de Propriedade do Estado, que vigorou até 20 de Dezembro de 2018.

[2] Cadastro é o instrumento utilizado para a especificação e classificação dos bens que compõem o domínio público do Estado; e o Inventário, é utilizado para o registo, acompanhamento e controlo dos bens que compõem o Património do Estado, nos termos das alíneas *k*) e *l*) do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho.

Assim, há necessidade de realização de um Inventário Geral do Património do Estado, visando um melhor controlo e gestão de bens, enquanto se aguarda a funcionalidade das especificações previstas no referido Módulo.

A apreciação do Inventário do Património do Estado, com referência a 31 de Dezembro de 2019, é feita com base nos seguintes documentos e informações:

- Anexo Informativo 7 da CGE de 2019, composto pelos mapas consolidados dos inventários dos organismos e instituições da administração directa do Estado, incluindo os institutos e fundos públicos com autonomia financeira, das empresas públicas e das autarquias locais;
- Mapas de execução orçamental de despesa (VI a XII);
- Listagens dos veículos e imóveis do Estado facultadas pelos postos provinciais das APIE's, autarquias e governos distritais;
- Resultados das auditorias.

Da verificação do Anexo Informativo 7, desenvolvida detalhadamente, mais adiante, nos pontos 10.3 e 10.4, constatou-se que, em 2019:

a) foi pouco significativo o aumento do Património Bruto (1,9%), bem como a diminuição do Património Líquido (-3,0%);

b) no e-Inventário, existem bens totalmente amortizados, com o valor do Património Líquido nulo, carecendo, por isso, de abate ou reavaliação, para os que se mantêm ainda úteis, nos diversos organismos do Estado;

c) apesar do incremento de 41,4% nas Actualizações[3], os Acréscimos Patrimoniais diminuíram 74,5%, em consequência da redução das Aquisições (-84,2%);

d) houve fraco registo/regularização dos imóveis a favor do Estado, assim como a sua incorporação no e-Inventário.

De acordo com a informação dos Mapas VI a XII da Despesa da CGE de 2019, os valores despendidos na compra de bens inventariáveis, pelos organismos da administração directa do Estado, aumentaram 10,5%, não obstante, o nível de inventariação nessas entidades ter sido de 22,1%, o que significa uma redução de 17,6 pontos percentuais (pp), em relação ao ano anterior, que registou 39,7% (vide o ponto 10.4.3).

Da apreciação da informação disponibilizada pelas entidades, constataram-se divergências em relação aos dados que figuram do e-Inventário das respectivas UGE's/UGB's, que demonstram a falta de confrontação dos registos contabilísticos mantidos no sistema com as correspondentes existências físicas.

Como se mostra, acima, nem sempre se obedeceu aos princípios de clareza, exactidão e simplicidade, na elaboração da Conta, estatuídos no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

10.3 – Evolução do Património do Estado no Quinquénio 2015 - 2019

Como se dá conta no Quadro n.º X.1, a seguir, no quinquénio em consideração, o Património Bruto evoluiu a uma taxa de 37,5%, partindo de 409.554.983 milhares de Meticais, em 2015, para 563.320.778 milhares de Meticais, em 2019.

De igual modo, as Amortizações Acumuladas, no mesmo período, cresceram de 196.730.173 milhares de Meticais, no primeiro ano, para 240.156.042 milhares de Meticais, no último, uma variação de 22,1%, resultando uma taxa de 51,8% de crescimento do Património Líquido, este que também evoluiu de 212.824.810 milhares de Meticais, em 2015, para 323.164.735 milhares de Meticais, em 2019.

[3] Incorporação de bens adquiridos nos exercícios económicos anteriores que por várias razões não foram inventariados nos correspondentes anos da sua aquisição.

Quadro n.º X. 1 – Evolução do Património do Estado no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

Bens		CCG de 2015	CCG de 2016				CGE 2017			CGE 2018			CGE 2019			Variação (2015/2019	
		Saldo Fina	Saldo Inicial	Saldo Final	Variação		Saldo Final	Variação		Saldo Final	Variação		Saldo Final	Variação			
		(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(2)	%	(5)	(6)=(5)-(3)	%	(7)	(8)=(7)-(5)	%	(9)	(10)=(9)-(7)	%	(9)=(10)-(1)	%
Móveis	Bruto	35.307.176	38.083.186	37.444.023	-639.163	-1,7	40.923.696	3.479.673	8,5	44.983.382	4.059.685	9,9	49.337.006	4.353.624	9,7	14.029.830	39,7
	Amort. Acumuladas	19.170.994	20.552.801	21.552.801	1.152.349	5,6	26.342.826	4.637.676	17,6	32.229.147	5.886.320	22,3	36.747.051	4.517.904	14,0	17.576.057	91,7
	Líquido	16.136.182	17.530.385	15.738.873	-1.791.512	-10,2	14.580.870	-1.158.003	-7,9	12.754.235	-1.826.635	-12,5	12.589.955	-164.280	-1,3	-3.546.227	-22,0
Veículo	Bruto	43.136.954	43.171.802	44.420.613	1.248.811	2,9	46.335.219	1.914.606	4,1	48.486.722	2.151.504	4,6	50.500.294	2.013.572	4,2	7.363.340	17,1
	Amort. Acumuladas	32.413.954	32.415.825	35.753.137	3.337.311	10,3	40.493.725	4.740.615	11,7	43.908.502	3.414.750	8,4	46.528.347	2.619.844	6,0	14.114.782	43,5
	Líquido	10.723.390	10.755.977	8.667.476	-2.088.501	-19,4	5.841.467	-2.826.009	-48,4	4.578.220	-1.263.246	-21,6	3.971.948	-606.273	-13,2	-6.751.442	-63,0
Imóveis	Bruto	331.110.852	331.027.316	393.961.839	62.934.523	19,0	423.222.381	29.260.541	6,9	459.153.604	35.931.223	8,4	463.483.874	4.329.874	0,9	132.371.625	40,0
	Amort. Acumuladas	145.145.614	91.930.753	122.226.372	30.295.619	33,0	132.533.405	10.307.034	7,8	122.112.725	-10.420.653	-7,9	156.880.645	34.767.892	28,5	11.735.031	8,1
	Líquido	185.965.239	239.096.564	271.735.467	32.638.904	13,7	290.689.076	18.953.608	6,5	315.870.068	25.180.992	8,7	306.602.833	-9.267.235	-2,9	120.637.594	64,9
Total	**Bruto (A)**	**409.554.983**	**412.282.304**	**475.826.475**	**63.544.171**	**15,4**	**510.481.295**	**34.654.820**	**7,3**	**552.623.708**	**42.142.413**	**8,3**	**563.320.778**	**10.697.070**	**1,9**	**153.765.795**	**37,5**
	Amort. Acumuladas (B)	**196.730.173**	**144.899.379**	**179.684.659**	**34.785.280**	**24,0**	**199.369.984**	**19.685.325**	**11,0**	**198.250.401**	**-1.119.582**	**-0,6**	**240.156.042**	**41.905.641**	**21,1**	**43.425.870**	**22,1**
	Líquido	**212.824.810**	**267.382.925**	**296.141.816**	**28.758.891**	**10,8**	**311.111.412**	**14.969.596**	**5,1**	**333.202.523**	**22.091.111**	**7,1**	**323.164.735**	**-10.037.788**	**-3,0**	**110.339.925**	**51,8**
Representatividade (B/A)		**48,0**	**35,1**	**37,8**			**39,1**			**35,9**			**42,6**				

Fonte: Anexo informativos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE (2015-2019)

No Património Bruto, as Amortizações Acumuladas representam 42,6%, em 2019, depois de terem atingido 48,0%, no exercício económico de 2015. Nos anos de 2016 a 2018, essa relação foi de 37,8%, 39,1% e 35,9%, sucessivamente.

Em média, as Amortizações Acumuladas representam 40,1%[4] do valor global do Património Bruto, o que mostra a existência, no e-Inventário, de bens em estado avançado de depreciação, conforme se detalha no Quadro n.º X.5, mais adiante.

É de referir que, no exercício do direito do contraditório, o Governo informou que procedeu a correcções de dados referentes às aquisições e actualizações, visto que na elaboração da CGE de 2019 detectaram-se falhas, não se tendo registado no e-Inventário bens no montante de 31.945.402,62 Meticais e duplicação de outros que somaram 90.147.119,92 Meticais.

Estas correcções alteraram as posições finais do Património Bruto e Líquido, apresentadas na Conta em análise, que passaram de 563.320.777,77 milhares de Meticais para 563.275.123,56 milhares de Meticais e de 323.164.735,30 milhares de Meticais para 323.113.443,83 milhares de Meticais, respectivamente.

Ainda, de acordo com o Executivo, as correcções feitas reflectir-se-ão na CGE de 2020, razão pela qual, no presente relatório, o Tribunal não as tomará em consideração.

Há a referir que a CGE deve ser elabora com clareza, exactidão e simplicidade, em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

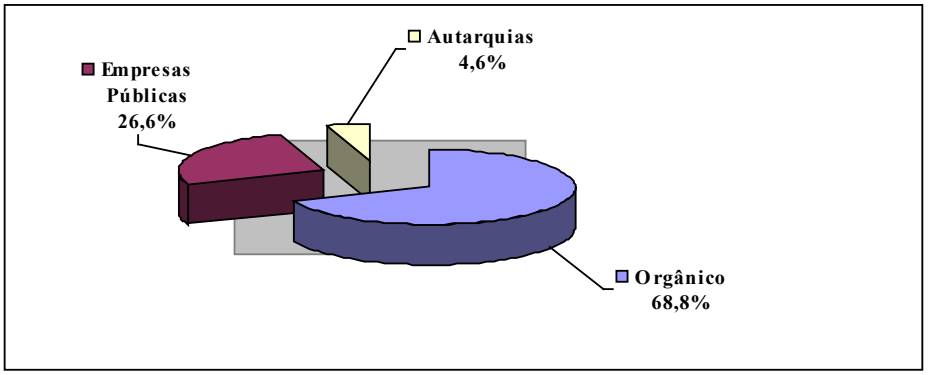
De seguida, é apresentada a evolução do Património Bruto, Diminuições Patrimoniais e Património Líquido.

10.3.1 – Do Património Bruto

De acordo com os Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado, com referência a 31 de Dezembro de 2019 (Anexos 7.4, 7.8 e 7.9), o valor do Património Bruto Final apurado no exercício económico de 2019 é de 563.320.778 milhares de Meticais.

Deste montante, os Organismos da Administração Directa do Estado, incluindo institutos e fundos públicos, participam com 387.528.627 milhares de Meticais, representando 68,8%. As empresas públicas contribuem com 149.648.592 milhares de Meticais (26,6%) e as Autarquias, com 26.143.558 milhares de Meticais (4,6%), como se ilustra no Gráfico n.º X.1, a seguir.

Gráfico n.º X.1 – Participação das Instituições do Estado no Património Bruto, em 2019



Fonte: Anexos Informativos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE de 2019.

A situação do Património Bruto do Estado, no quinquénio em consideração, é conforme se apresenta no Quadro n.º X.2, a seguir.

[4] (48% + 35,1% + 39,1% + 35,9% + 42,6%)/5*100.

Quadro n.º X. 2 – Evolução do Valor Global Bruto do Património do Estado no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

Bens		CCG de 2015		CCG de 2016					CGE 2017				CGE 2018				Variação (2015/2019			
		Saldo Final		Saldo Inícial	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%
		(1)	Peso		(2)	Peso	(3)=(2)-(1)		(4)	Peso	(5)=(4)-(2)		(6)	Peso	(7)=(6)-(4)		(8)	Peso	(9)=(8)-(6)	
Orgânico (Admin. Directa do Estado)	Móveis	24.700.062	6,0	27.477.082,8	26.111.876	5,5	-1.365.207	-5,0	28.028.104	5,5	1.916.228	7,3	29.849.820	5,4	1.821.717	6,5	31.302.637	5,6	1.452.816	4,9
	Veículos	33.140.321	8,1	33.175.168	33.878.514	7,1	703.346	2,1	35.298.993	6,9	1.420.479	4,2	36.647.142	6,6	1.348.149	3,8	38.154.063	6,8	1.506.921	4,1
	Imóveis	266,790,273	65,1	266.708.105	312.285.153	65,6	45.577.047	17,1	314.608.225	61,6	2.323.072	0,7	317.168.512	57,4	2.560.286	0,8	318.071.927	56,5	903.416	0,3
Sub-total		**324.630.655**	**79,3**	**327.360.356**	**372.275.542**	**78,2**	**44.915.186**	**13,7**	**377.935.322**	**74,0**	**5.659.780**	**16,3**	**383.665.474**	**69,4**	**5.730.152**	**13,6**	**387.528.627**	**68,8**	**3.863.153**	**1,0**
Empresas Públicas (Admin. Ind. Estado)	Móveis	7.254.305	1,8	7.254.305	7.885.949	1,7	631.643	8,7	9.373.807	1,8	1.487.859	18,9	11.516.081	2,1	2.142.274	22,9	14.362.211	2,5	2.846.130	24,7
	Veículos	4.513.862	1,1	4.513.862	4.930.053	1,0	416.191	9,2	5.227.031	1,0	296.978	6,0	5.775.967	1,0	548.936	10,5	6.154.524	1,1	378.558	6,6
	Imóveis	48.470.622	11,8	48.470.622	65.638.810	13,8	17.168.188	35,4	92.433.111	18,1	26.794.301	40,8	125.747.991	22,8	33.314.880	36,0	129.131.857	22,9	3.383.866	2,7
Sub-total		**60.238.789**	**14,7**	**60.238.789**	**78.454.811**	**16,5**	**18.216.022**	**30,2**	**107.033.949**	**21,0**	**28.579.137**	**82,5**	**143.040.039**	**25,9**	**36.006.090**	**85,4**	**149.648.592**	**26,6**	**6.608.553**	**4,6**
Autárquico (Admin. Ind. Estado	Móveis	3.352.809	0,8	3.351.797,7	3.446.199	0,7	94.401	2,8	3.521.785	0,7	75.586	2,2	3.617.480	0,7	95.695	2,7	3,672,158	0,7	54.678	1,5
	Veículos	5.482.772	1,3	5.482.771,9	5.612.046	1,2	129.274	2,4	5.809.195	1,1	197.149	3,5	6.063.614	1,1	254.419	4,4	6.191.707	1,1	128.093	2,1
	Imóveis	15.849.958	3,9	15.848.588,7	16.037.876	3,4	189.287	1,2	16.181.044	3,2	143.168	0,9	16.237.101	2,9	56.057	0,3	16.279.694	2,9	42.592	0,3
Sub-total		**24.685.538**	**6,0**	**24.683.158**	**25.096.121**	**5,3**	**412.963**	**1,7**	**25.512.025**	**5,0**	**415.904**	**1,2**	**25.918.196**	**4,7**	**406.171**	**1,0**	**26.143.558**	**4,6**	**225.363**	**0,9**
Total	Móveis	35.307.176	8,6	38,083,186	37.444.023	7,9	-639.163	-1,7	40.923.696	8,0	3.479.673	9,3	44.983.382	8,1	4.059.685	9,9	49.337.006	8,8	4.353.624	9,7
	Veículos	43.136.954	10,5	43.171.802	44.420.613	9,3	1.248.811	2,9	46.335.219	9,1	1.914.606	4,3	48.486.722	8,8	2.151.504	4,6	50.500.294	9,0	2.013,572	4,2
	Imóveis	331.110.852	80,8	331.027.316	393.961.839	82,8	62.934.523	19,0	423.222.381	82,9	29.260.541	7,4	459.153.604	83,1	35.931.223	8,5	463.483.478	82,3	4.329.874	0,9
Total Geral		**409.554.983**	**100**	**412.282.304**	**475.826.475**	**100**	**63.544.171**	**15,4**	**510.481.295**	**100**	**34.654.820**	**7,3**	**552.623.708**	**100**	**42.142.413**	**8,3**	**563.320.778**	**100**	**10.697.070**	**1,9**

Fonte: Anexos informativos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE (2015 - 2019).

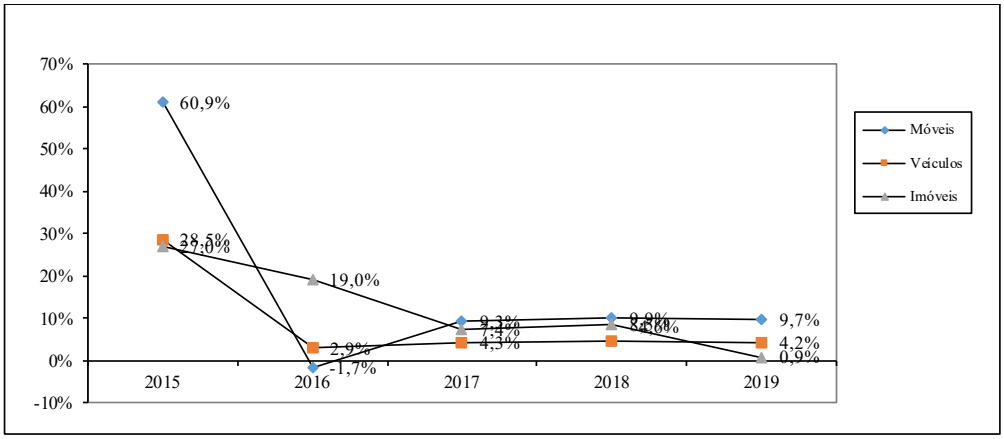
Como se pode ver, no quadro anterior, em 2019, o aumento do Património Bruto foi de 1,9%, uma taxa inferior às registadas em 2016, 2017 e 2018, de 5,4%, 7,3% e 8,3%, sucessivamente.

Por tipo de bens, em 2019, a variação do Património Bruto foi de 9,7%, nos Móveis e de 4,2% e 0,9%, nos Veículos e Imóveis, respectivamente.

Continuam sendo causas desta fraca evolução do Património Bruto, o baixo registo dos Acréscimos Patrimoniais, no e-Inventário, visto que, em 2019, os mesmos diminuíram 74,5%, comparativamente ao ano anterior. Outro factor prende-se com a falta de contabilização, no Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, das Obras ou Reparações e das Reavaliações ou Outras Alterações de bens cujo período de vida útil expirou mas que por estarem em utilização, nos diversos organismos do Estado, são mantidos no e-Inventário com valor líquido nulo ou com acentuado nível das amortizações acumuladas.

O gráfico a seguir ilustra a variação do Património Bruto no período de 2015 a 2019.

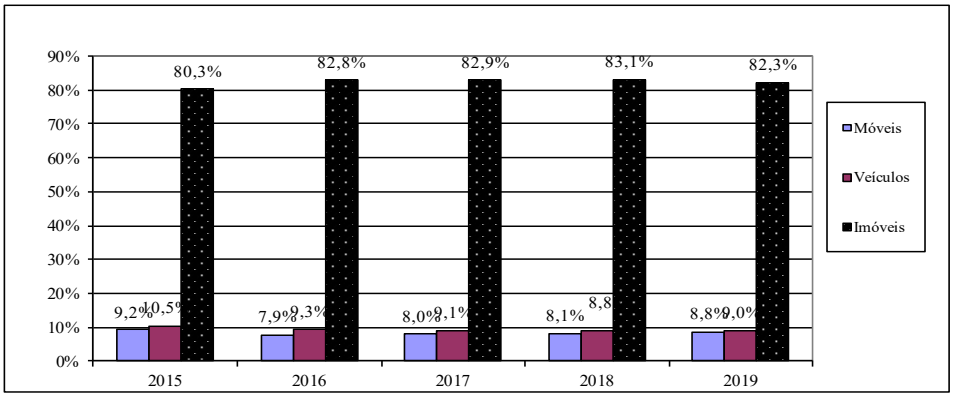
Gráfico n.º X.2 – Variação do Património Bruto do Estado no Quinquénio 2015-2019



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

Em termos de peso, por categoria de bens, o Património Bruto distribui-se conforme o gráfico, a seguir.

Gráfico n.º X. 3 – Distribuição do Peso, por Tipo de Bens, no Património Bruto do Estado



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

No gráfico, observa-se que o peso dos Imóveis variou entre 80,3% e 83,1%, percentagens alcançadas em 2015 e 2018, respectivamente, nesta categoria de bens que envolve montantes elevados no Património do Estado.

10.3.2 – Das Diminuições Patrimoniais

As Diminuições Patrimoniais compreendem os Abates, as Desvalorizações e as Amortizações Acumuladas[5]. Destes, as Desvalorizações nunca foram registadas nos Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado, das CGE's, observação que o Tribunal Administrativo tem vindo a fazer nos seus Relatórios e Pareceres. Assim, a análise é feita em relação às Amortizações Acumuladas e aos Abates.

Na CGE de 2019, as Diminuições Patrimoniais totalizaram 240.216.260 milhares de Meticais, dos quais 240.156.042 milhares de Meticais (99,97%) correspondem às Amortizações Acumuladas e 60.218 milhares de Meticais (0,03%), aos Abates, conforme se detalha no Quadro n.º X.3, adiante.

O produto da venda de bens abatidos constitui receita do Estado, pelo preceituado no n.º 3 do artigo 87 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho.

De acordo com o Governo, na sua resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE em apreço, no exercício económico de 2019, as receitas de alienação do Património do Estado foram de 95,6 milhões de Meticais, dos quais, 7,5 milhões de Meticais, referentes à venda de Imóveis, 71,2 milhões de Meticais, de Veículos, 10,4 milhões de Meticais dos bens Móveis e 6,5 milhões de Outros Bens. No seu pronunciamento, o Executivo não informa o valor de receitas da venda de bens abatidos.

No Quadro n.º X.3, a seguir, é apresentada a evolução das Diminuições Patrimoniais no Quinquénio 2015-2019.

[5] De acordo com o previsto nos Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado (Anexo Informativo 7.3 a 7.10 das CGE's)..

Quadro n.º X. 3 – Evolução do Valor Global das Diminuições Patrimoniais no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

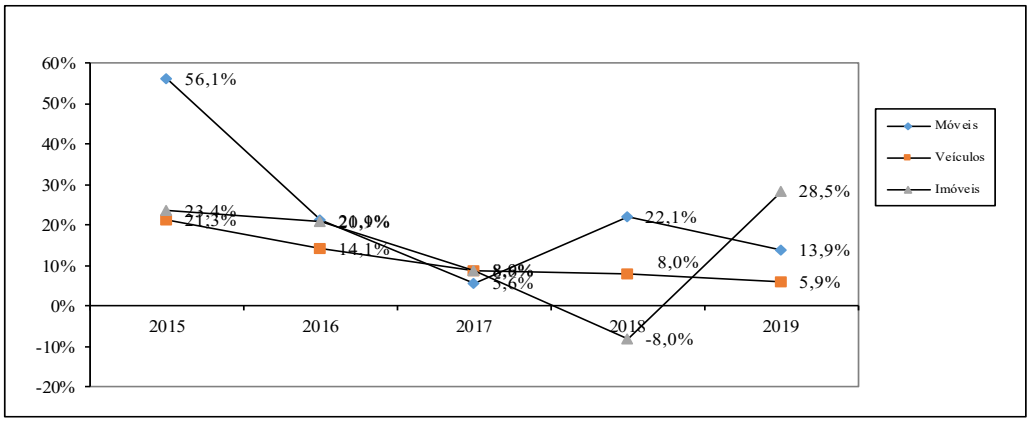
Tipo	CGE de 2015	CGE de 2016					CGE de 2017				CGE de 2018				CGE de 2019			
	Saldo Final	Saldo Inicial	Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação	
	(1)	(2)	(3)	%	(4) = (3)-(2)	%	(5)	%	(6) = (5)-(2)	%	(7)	%	(8) = (7)-(5)	%	(9)	%	(10) = (9)-(7)	%
1-Móveis	**19.531.421**	**20.913.228**	**25.025.468**	**14,4**	**4.112.240**	**19,7**	**26.435.735**	**13,2**	**1.410.267**	**5,64**	**32.283.238**	**16,3**	**5.847.503**	**22,1**	**36.756.433**	**15,3**	**4.473.195**	**13,9**
Amortizações Acumuladas	19.170.994	20.552.801	21.705.150	98,3	1.152.349	5,6	26.342.826	99,6	4.637.676	21,37	32.229.147	99,8	5.886.320	22,3	36.747.051	100,0	4.517.904	14,0
Abates	360.427	360.427	3.320.318	1,7	2.959.891	821,2	92.909	0,4	-3.227.409	-97,20	54.091	0,2	-38.818	-41,8	9.382	0,0	-44.709	-82,7
2-Veículos	**32.808.549**	**32.810.809**	**37.444.434**	**22,5**	**4.633.624**	**14,1**	**40.759.507**	**20,4**	**3.315.074**	**8,85**	**44.005.066**	**22,2**	**3.245.559**	**8,0**	**46.579.182**	**19,4**	**2.574.116**	**5,8**
Amortizações Acumuladas	32.413.565	32.415.825	35.753.137	98,8	3.337.311	10,3	40.493.752	99,3	4.740.615	13,26	43.908.502	99,8	3.414.750	8,4	46.528.347	99,9	2.619.844	6,0
Abates	394.984	394.984	1.691.297	1,2	1.296.313	328,2	265.755	0,7	-1.425.542	-84,29	96.564	0,2	-169.192	-63,7	50.835	0,1	-45.728	-47,4
3-Imóveis	**145.146.264**	**91.931.403**	**122.253.010**	**63,1**	**30.321.608**	**33,0**	**132.770.236**	**66,4**	**10.517.226**	**8,60**	**122.112.752**	**61,5**	**-10.657.484**	**-8,0**	**156.880.645**	**65,3**	**34.767.892**	**28,5**
Amortizações Acumuladas	145.145.614	91.930.753	122.226.372	100,0	30.295.619	33,0	132.533.405	100	10.307.034	8,43	122.112.752	100	-10.420.653	-7,9	156.880.645	100	34.767.892	28,5
Abates	650	650	26.638	0,0	25.988	3.998,2	236.831	0,2	210.193	789,06	0	0,0	-236.831	-100,0	0	0.0	0	
Total	**197.486.234**	**145.655.440**	**184.722.912**	**100,0**	**39.067.472**	**26,8**	**199.965.479**	**100,0**	**15.242.567**	**8,3**	**198.401.056**	**100,0**	**-1.564.423**	**-0,8**	**240.216.260**	**100,0**	**41.815.204**	**21,1**
Amort. Acumuladas	**196.730.173**	**144.899.379**	**179,684,659**	**99,5**	**34.785.280**	**24,0**	**199.369.984**	**99,7**	**19.685.325**	**11,0**	**198.250.401**	**99,9**	**-1.119.582**	**-0,6**	**240.156.042**	**99,97**	**41.905.641**	**21,1**
Abates	**756.061**	**756.061**	**5.038.254**	**0,5**	**4.282.192**	**566,4**	**595.495**	**0,3**	**-4.442.758**	**-88,2**	**150.655**	**0,1**	**-444.840**	**-74,7**	**60.218**	**0,03**	**-90.437**	**-60,0**

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

Em termos de variação, há um aumento de 21,1%, comparativamente ao ano anterior, em que a taxa foi de -0,8%. Nos exercícios económicos de 2015, 2016 e 2017, as Diminuições Patrimoniais incrementaram a taxas de 25,6%, 26,8% e 8,3%, na mesma ordem.

O gráfico abaixo espelha a variação das Diminuições Patrimoniais, ao longo do quinquénio em apreço, por categoria de bens.

Gráfico n.º X. 4 – Variação das Diminuições Patrimoniais no Quinquénio 2015-2019



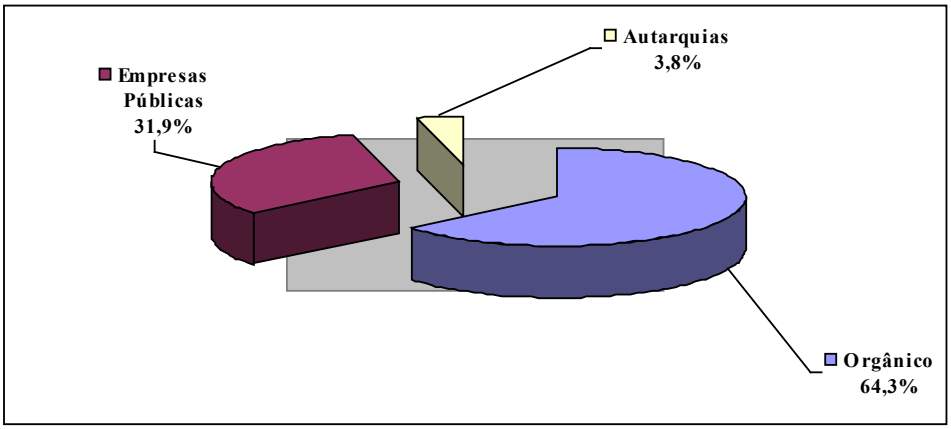
Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

10.3.3 – Do Património Líquido

O valor global do Património Líquido do Estado, apurado do Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado da CGE de 2019, com referência a 31 de Dezembro, é de 323.164.735 milhares de Meticais.

Como se dá conta no Gráfico n.º X.5, a seguir, os organismos da administração directa do Estado, incluindo institutos e fundos públicos, participam com 207.946.074 milhares de Meticais, representando 64,3% do valor total do Património Líquido. As Empresas Públicas contribuem com 103.005.025 milhares de Meticais (31,9%) e as Autarquias, com 12.213.636 milhares de Meticais (3,8%).

Gráfico n.º X. 5 – Participação das Instituições do Estado no Património Líquido em 2019



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE de 2019.

No Quadro n.º X.5, adiante, observa-se que, pela primeira vez no quinquénio, em 2019, o Património Líquido do Estado diminuiu 3,0%. Esta redução foi extensiva a todas as categorias de bens, sendo nos Móveis, de 1,3%, nos Veículos, 13,2% e nos Imóveis, 2,9%. Nos exercícios económicos de 2016, 2017 e 2018, houve aumentos de 10,8%, 5,1% e 7,1%, sucessivamente.

Por tipo de bens, há uma tendência de redução do Património Líquido nos bens Móveis e nos Veículos, desde o ano de 2016, em que se registaram variações negativas de 10,2% e 19,4%, respectivamente. Em 2017, a redução nestas categorias foi de 7,4% e 32,6% e em 2018, de 12,5% e 21,6%, na mesma ordem. Contrariamente, na categoria de Imóveis, no mesmo período, o Património aumentou 13,7%, 7,0% e 8,7%, sucessivamente, em 2016, 2017 e 2018.

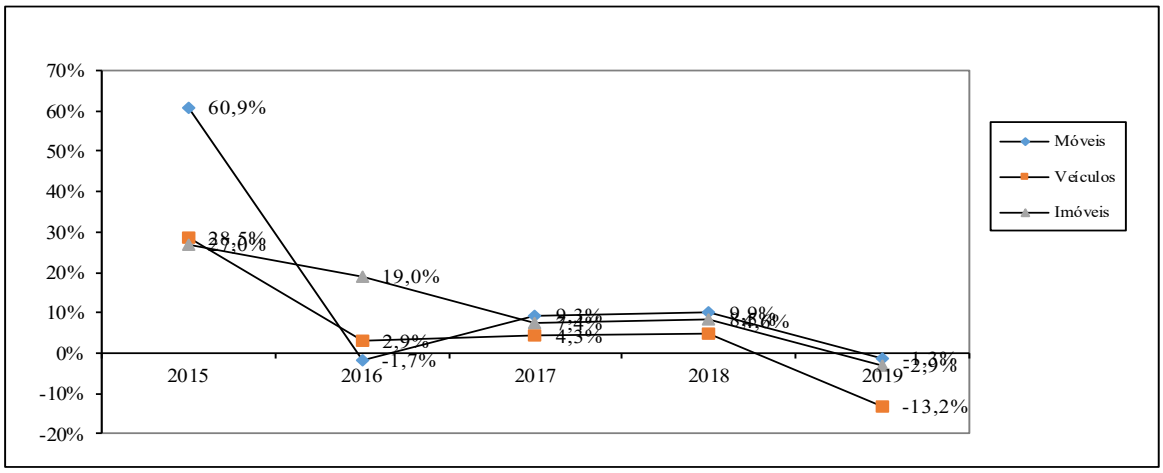
Quadro n.º X. 4 – Evolução do Valor Global do Património Líquido do Estado no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

Bens		CGE de 2015		CGE de 2016					CGE de 2017				CGE de 2018				2019			
		Saldo Final		Saido Inicial	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%	Saldo Final		Variação	%
		(1)	Peso		(2)	Peso	(3)=(2)-(1)		(4)	Peso	(5)=(4)-(2)		(6)	Peso	(7)=(6)-(4)		(8)	Peso	(9)=(8)-(6)	
Orgânico (Admin. Directa do Estado)	Móveis	10.246.758	4,8	11.640.613.2	10.293.686	3,5	-1.346.928	-11,6	8.919.555	2,9	-1.374.131	-13,3	7.533.881	2,3	-1.385.674	-15,5	6.027.546	1,9	-1.506.335	-20,0
	Veículos	6.819.920	3,2	6.852.507,0	5.301.753	1,8	-1.550.754	-22,6	3.098.789	1,0	-2.202.964	-41,6	2.235.513	0,7	-863.276	-27,9	2.259.184	0,7	23.671	1,1
	Imóveis	140.150.413	65,9	183.463.384.4	211.593.316	71,4	28.129.932	15,3	207.676.700	66,8	-3.916.616	-1,9	204.517.921	61,4	-3.158.779	-1,5	199.659.345	61,8	-4.858.576	-2,4
Sub-total		**157.217.091**	**73.9**	**201.956.505**	**227.188.754**	**76,7**	**25.232.250**	**12,5**	**219.695.044**	**70,6**	**-7.493.711**	**-50,1**	**214.287.315**	**64,3**	**-5.407.729**	**-24,5**	**207.946.074**	**64,3**	**-6.341.240**	**-3,0**
Empresas Públicas (Admin. Ind. Estado)	Móveis	3.345.788	1,6	3.345.788	3.227.316	1,1	-118.472	-3,5	3.805.102	1,2	577.786	17,9	3.726.432	1,1	-78.671	-2,1	5.448.262	1,7	1.721.830	46,2
	Veículos	1.508.437	0,7	1.508.437	1,527,551	0,5	19.114	1,3	1.418.030	0,5	-109.522	-7,2	1.516.723	0,5	98.693	7,0	1.448.838	0,4	-67.884	-4,5
	Imóveis	34.531.275	16,2	44.228.001	48.816.890	16,5	4.588.889	10,4	71.792.117	23,1	22.975.227	47,1	100.317.963	30,1	28.525.845	39,7	96.107.925	29,7	-4.210.038	-4,2
Sub-total		**39.385.501**	**18,5**	**49.082.226**	**53.571.758**	**18,1**	**4.489.532**	**9,1**	**77.015.249**	**24,8**	**23.443.492**	**156,6**	**105.561.117**	**31,7**	**28.545.868**	**129,2**	**103,005,025**	**31,9**	**-2.556.092**	**-2,4**
Autárquico (Admin. Ind. Estado	Móveis	2.543.635	1,2	2.543.984	2.217.871	0,7	-326.113	-12,8	1.856.213	0,6	-361.659	-16,3	1.493.922	0,4	-362.290	-19,5	1.114.147	0,3	-379.775	-25,4
	Veículos	2.395.032	1,1	2.395.032	1.838.171	0,6	-556.861	-23,3	1.324.648	0,4	-513.524	-27,9	825.984	0,2	-498.663	-37,6	263.925	0,1	-562.059	-68,0
	Imóveis	11.283.551	5,3	11.405.178	11.325.261	3,8	-79.917	-0,7	11.220.259	3,6	-105.003	-0,9	11.034.184	3,3	-186.074	-1,7	10.835.564	3,4	-198.621	-1,8
Sub-total		16.222.218	7,6	16.344.195	15.381.304	5,2	-962.890	-5,9	14.401.119	4,6	-980.185	-6,5	13.354.091	4,0	-1,047,028	-4,7	12.213.636	3,8	-1.140.455	-8,5
TOTAL	**Móveis**	**16.136.182**	**7,6**	**17.530.385**	**15.738.873**	**5,3**	**-1.791.512**	**-10,2**	**14.580.870**	**4,7**	**-1.158.003**	**-7,4**	**12.754.235**	**3,8**	**-1.826.635**	**-12,5**	**12.589.955**	**3,9**	**-164.280**	**-1,3**
	Veículos	**10.723.390**	**5,0**	**10.755.977**	**8.667.476**	**2,9**	**-2.088.501**	**-19,4**	**5.841.467**	**1,9**	**-2.826.009**	**-32,6**	**4.578.220**	**1,4**	**-1.263.246**	**-21,6**	**3.971.948**	**1,2**	**-606.273**	**-13,2**
	Imóveis	**185.965.239**	**87,4**	**239.096.564**	**271.735.467**	**91,8**	**32.638.904**	**13,7**	**290.689.076**	**93,4**	**18.953.608**	**7,0**	**315.870.068**	**94,8**	**25.180.992**	**8,7**	**306.602.833**	**94,9**	**-9.267.235**	**-2,9**
Total Geral		**212.824.810**	**100**	**267.382.925**	**296.141.816**	**100**	**28.758.891**	**10,8**	**311.111.412**	**100**	**14.969.596**	**5,1**	**333.202.523**	**100**	**22.091.111**	**7,1**	**323.164.735**	**100**	**-10.037.788**	**-3,0**

Fonte: Anexos informativos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE (2015 - 2019).

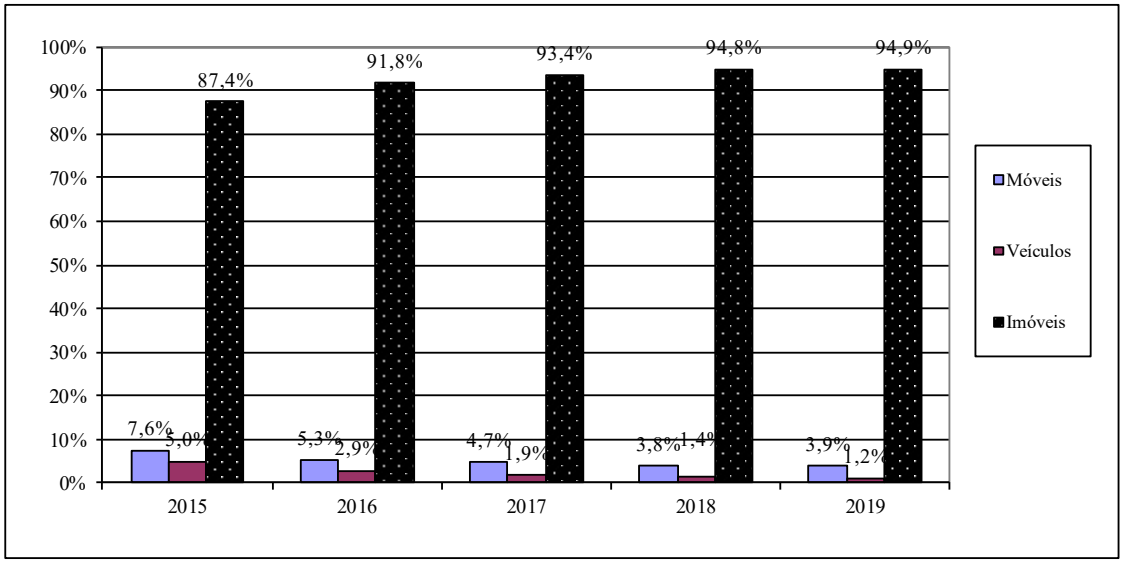
Gráfico n.º X. 6 – Variação do Património Líquido do Estado no Quinquénio 2015-2019



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

No gráfico abaixo, mostra-se a evolução do peso das três categorias de bens, no Património Líquido do Estado.

Gráfico n.º X. 7 – Distribuição do Peso do Património Líquido do Estado no Quinquénio 2015 - 2019



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

No que concerne ao peso, os Imóveis, a categoria que envolve os montantes mais elevados no Património Líquido do Estado, representaram entre 87,4% e 94,9%, alcançados nos anos de 2015 e 2019, respectivamente. Os pesos máximos dos bens Móveis e Veículos foram de 7,6%, e 5,0%, respectivamente, apurados em 2015.

Teve influência no decréscimo do Património Líquido, o elevado nível das Amortizações Acumuladas, a fraca incorporação das aquisições[6] patrimoniais e da actualização de bens, no e-Inventário, assim como a falta de reavaliação dos bens cujo período de vida útil expirou mas se encontram em condições de uso, nos diversos organismos do Estado e, por esta razão, são mantidos no e-Inventário com o valor líquido nulo, como se evidencia no quadro a seguir.

[6] O nível de inventariação dos Órgãos e Instituições de Administração Directa do Estado foi de 22,1%, em 2019.

Quadro n.º X. 5 – Bens totalmente amortizados mantidos no e-Inventário

Em Meticais

N. O	Entidade	Bens	Quantidade	Património Bruto	Amortização Acumulada	Património Líquido
Âmbito Central						
1	Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	Móveis	453	8.135.284,41	8.135.284,41	0,00
		Veículos	244	650.245.276,23	650.245.276,23	0,00
2	Tribunal Administrativo	Móveis	17	213.673,66	213.673,66	0,00
		Veículos	15	20.312.173,45	20.312.173,45	0,00
3	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos	Móveis	199	6.346.735.843,24	6.346.735.843,24	0,00
		Veículos	68	1.500.202.494,00	1.500.202.494,00	0,00
4	Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano	Móveis	292	235.152,00	235,152.00	0,00
		Veículos	68	40.314.941,32	40.314.941,32	0,00
5	Ministério da Saúde	Móveis	421	736.534,68	736.534,68	0,00
		Veículos	62	67.317.247,05	67.317.247,05	0,00
Sub-total			**1839**	**8.634.448.620,04**	**8.634.448.620,04**	**0,00**
Âmbito Provincial						
1	Direcção Provincial da Economia e Finanças de Nampula	Móveis	11	114.635,00	114.635,00	0,00
		Veículos	17	44.861.506,00	44.861.506,00	0,00
2	Direcção Provincial do Trabalho de Niassa	Móveis	49	242.361,00	242.361,00	0,00
		Veículos	6	2.359.050,00	2.359.050,00	0,00
3	Direcção Provincial da Terra e Desenvolvimento Rural de Manica	Móveis	240	1.780.092,08	1.780.092,08	0,00
		Veículos	3	1.503.805,00	1.503.805,00	0,00
4	Direcção Provincial do Mar, Águas Interiores e Pescas de Cabo Delgado	Móveis	34	573.985,20	573.985,20	0,00
		Veículos	1	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00
5	Direcção Provincial de Recursos Minerais e Energia da Zambézia	Móveis	123	1.169.613,00	1.169.613,00	0,00
		Veículos	12	5.042.372,00	5.042.372,00	0,00
Sub-total			**496**	**58.737.419,28**	**58.737.419,28**	**0,00**
Âmbito Autárquico						
1	Cidade de Cuamba	Móveis	11	96.583,00	96.583,00	0,00
		Veículos	5	4.650.252,17	4.650.252,17	0,00
2	Cidade de Manica	Móveis	20	296.374,00	296.374,00	0,00
		Veículos	28	14.508.029,93	14.508.029,93	0,00
3	Cidade de Gorongosa	Móveis	20	932.780,00	932.780,00	0,00
		Veículos	8	2.556.349,00	2.556.349,00	0,00
4	Cidade de Vilanculos	Móveis	11	248.024,00	248.024,00	0,00
		Veículos	3	3.095.670,00	3.095.670,00	0,00
5	Cidade de Maputo	Móveis	257	203.768,44	203.768,44	0,00
		Veículos	13	464.407.077,50	464.407.077.50	0,00
Sub-total			**376**	**490.994.908,04**	**490.994.908,04**	**0,00**
Empresas Públicas						
1	Fundo de Investimento e Património para o Abastecimento de Água	Móveis	272	10.862.068,00	10.862.068,00	0.00
		Veículos	13	5.214.297,00	5.214.297.00	0.00
2	Fundo Nacional de Investigação	Móveis	10	57.484,00	57.484.00	0.00
		Veículos	5	6.165.942,70	6.165,942.70	0.00
3	Instituto Nacional da Juventude	Móveis	47	1.129.859,85	1,129,859.85	0.00
4	Rádio Moçambique, E.P.	Móveis	77	834.775,34	834,775.34	0.00
		Veículos	28	15.352.906,45	15,352,906.45	0.00
Sub-total			**452**	**39.617.333,34**	**39,617,333.34**	**0.00**
Total			**3163**	**9.223.798.280,70**	**9,223,798,280.70**	**0.00**

Fonte: Anexos Informativos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE de 2019.

Como se pode ver no quadro, 3.163 artigos mantidos no e-Inventário de diversos organismos de âmbito central, provincial, autárquico e das empresas públicas, cujo valor do Património Bruto é de 9.223.798.280,70 Meticais, estão totalmente amortizados, resultando o Património Líquido igual a zero.

Impõe-se, assim, reavaliar os bens que ainda mantêm alguma utilidade nas entidades, e abater os que não são passíveis de uso, bem como realizar o Inventário Geral do Património do Estado.

10.4 – Avaliação do Processo de Inventariação

10.4.1 – Acréscimos Patrimoniais

De acordo com o Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, que é parte integrante do Anexo Informativo 7 da CGE, os Acréscimos Patrimoniais compreendem as Aquisições, Actualizações[7], Reavaliações ou Outras Alterações e Obras ou Reparações.

Como vem referindo o Tribunal Administrativo, nos seus Relatórios e Pareceres sobre as CGE's, no aludido mapa consolidado não têm sido incorporadas as Reavalições ou Outras Alterações e Obras ou Reparações.

Assim, os Acréscimos Patrimoniais apresentados na CGE de 2019 correspondem às Aquisições e Actualizações, nos montantes de 6.160.019 milhares de Meticais (57,3%) e 4.597.607 milhares de Meticais (42,7%), respectivamente, totalizando 10.757.626 milhares de Meticais, conforme se detalha no Quadro n.º X.6, adiante.

Comparativamente ao exercício económico de 2018, em que se apurou o montante global dos Acréscimos Patrimoniais de 42.255.081 milhares de Meticais, há uma redução substancial de 31.497.455 milhares de Meticais (74,5%). Teve influência nesta variação o decréscimo de 84,6% e 38,6%, das Actualizações dos bens Móveis e Veículos, respectivamente, e de 98,7% nas Aquisições de Imóveis.

Quanto à participação no Património Final Bruto e Final Líquido, em 2019, os Acréscimos Patrimoniais representaram 1,9% e 3,3%, respectivamente, percentagens mais baixas do quinquénio.

[7] Incorporação de bens adquiridos nos exercícios económicos anteriores que por várias razões não foram inventariados nos correspondentes anos da sua aquisição.

Quadro n.º X. 6 – Acréscimos Patrimoniais no Quinquénio 2015 a 2019

(Em milhares de Meticais)

Tipo	CGE de 2015		CGE de 2016				CGE de 2017				CGE de 2018				CGE de 2019			
	Saldo Final	Peso	Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação		Saldo Final	Peso	Variação	
	(1)	%	(2)	%	(3) = (2)-(1)	%	(4)	%	(5) = (4)-(2)	%	(6)	%	(7) = (6)-(4)	%	(8)	%	(9) = (8)-(6)	%
1-Móveis	**13.708.968**	**14,6**	**2.681.246**	**3,9**	**-11.027.722**	**-80,4**	**3.534.383**	**10,0**	**853.137**	**31,8**	**4.076.999**	**9,6**	**542.616**	**15,4**	**4.362.737**	**40,6**	**285.738**	**7,0**
Aquisições	8.821.840	64,4	1.696.309	63,3	-7.125.530	-80,8	2.765.260	78,2	1.068.951	63,0	2.161.887	53,0	-603.373	-21,8	4.068.006	93,2	1.906.119	88,2
Actualizações	4.887.128	35,6	984,937	36,7	-3.902.192	-79,8	769.123	21,8	-215.813	-21,9	1.915.113	47,0	1.145.989	149,0	294.731	6,8	-1.620.381	-84,6
2-Veículos	**9.955.965**	**10,6**	**2.940.108**	**4,3**	**-7.015.857**	**-70,5**	**2.170.362**	**6,2**	**-769.746**	**-26,2**	**2.246.859**	**5,3**	**76.498**	**3,5**	**2.065.015**	**19,2**	**-181.844**	**-8,1**
Aquisições	6.275.348	63,0	2.050.064	69,7	-4.225.285	-67,3	1.562.554	72,0	-487.509	-23,8	1.531.308	68,2	-31.246	-2,0	1.625.597	78,7	94.289	6,2
Actualizações	3.680.617	37,0	890.044	30,3	-2.790.572	-75,8	607.807	28,0	-282.237	-31,7	715.551	31,8	107.744	17,7	439.418	21,3	-276.133	-38,6
3-Imóveis	**70.404.044**	**74,8**	**62.961.161**	**91,8**	**-7.442.883**	**-10,6**	**29.470.735**	**83,8**	**-33.490.427**	**-53,2**	**35.931.223**	**85,0**	**6.460.488**	**21,9**	**4.329.874**	**40,2**	**-31.601.349**	**-87,9**
Aquisições	7.086.944	10,1	2.971.751	5	-4.115.193	-58,1	3.383.176	11	411.424	13,8	35.303.135	98	31.919.959	943,5	466.416	10,8	-34.836.719	-98,7
Actualizações	63.317.100	89,9	59.989.410	95,3	-3.327.690	-5,3	26.087.559	88,5	-33.901.851	-56,5	628.088	1,7	-25.459.471	-97,6	3.863.458	89,2	3.235.370	515,1
Total de Acrésc. Patrimoniais (A)	94.068.978	100	68.582.515	100,0	-25.486.462	-27,1	35.175.480	100,0	-33.407.036	-48,7	42.255.081	100,0	7.079.602	20,1	10.757.626	100,0	-31.497.455	-74,5
Aquisições	22.184.133	23,6	6.718.124	9,8	-15.466.008	-69,7	7.710.990	21,9	992.865	14,8	38.996.330	92,3	31.285.340	405,7	6.160.019	57,3	-32.836.311	-84,2
Actualizações	71.884.845	76,4	61.864.391	90,2	-10.020.454	-13,9	27.464.490	78,1	-34.399.901	-55,6	3.258.751	7,7	-24.205.738	-88,1	4.597.607	42,7	1.338.856	41,1
Património Final Bruto (B)	**412.282.304**	**100**	**475.826.475**	**100**	**63.544.171**	**15,4**	**510.481.295**	**100**	**34.654.820**	**7,3**	**552.623.708**	**100**	**42.142.413**	**8,3**	**563.320.778**	**100**	**10.697.070**	**1,9**
Património Final Líquido (C)	**267.382.925**	**100**	**296.141.816**	**100**	**28.758.891**	**10,8**	**311.111.412**	**100**	**14.969.596**	**5,1**	**333.202.523**	**100**	**22.091.111**	**7,1**	**323.164.735**	**100**	**-10.037.788**	**-3,0**
Peso (A)/(B)	**22,8**		**14,4**				**6,9**				**7,6**				**1,9**			
Peso (A)/(C)	**35,2**		**23,2**				**11,3**				**12,7**				**3,3**			

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2015 - 2019).

Importa referir que o valor dos Acréscimos Patrimoniais poderia ser mais acentuado se tivessem sido incorporadas todas as aquisições feitas, visto que, em 2019, nos órgãos e instituições da Administração Directa do Estado foram despendidos 12.353.066 milhares de Meticais na compra de bens inventariáveis, dos quais os inseridos no e-Inventário representaram 22,1%, conforme se mostra no Ponto 10.4.3, adiante.

No ponto a seguir, apresenta-se a situação de registo e inventariação do parque imobiliário do Estado, de acordo com a informação do Governo vertida no Relatório Analítico do Inventário Consolidado do Património do Estado sobre a CGE de 2019.

10.4.2 – Ponto de Situação de Registo de Imóveis do Estado

Das informações extraídas das CGE's relativas ao ano de 2019 e precedentes, o Governo identificou 29.614 imóveis dos quais já foram regularizados, a favor do Estado, 5.316, representando 18,0%.

Ainda, do número total dos imóveis identificados, no mesmo período, o Executivo procedeu à inventariação de 17.645, correspondentes a 59,6%, como se dá conta no Quadro n.º X.7, adiante.

Em 2018, como consta da respectiva Conta, foram incorporados 14.392 imóveis[8], número inferior em 1.838[9], ao apresentado na CGE de 2017 (16.230), redução não explicada, porquanto, daquele exercício, não há referência aos abates.

Quadro n.º X.7 – Situação de Registo de Imóveis do Estado no Quinquénio 2015 - 2019

Ano	Identificados	Inventariados	Registados a favor do Estado	Pendentes de Registo/ Verificação da Situação Jurídica	Nível (%)	
					Registo/ Regularização	Inventariação
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(3)/(1)	(6)=(2)/(1)
Até 2015	**26,561**	**11,032**	**3,200**	**23,361**	**12.0**	**41.5**
2016	2,730	5,198	1,685	24,406	N/A	N/A
2017	13	649	37	24,382	N/A	N/A
2018	77	-2,487	193	24,266	N/A	N/A
2019	233	3,253	201	24,298	N/A	N/A
Total	**29,614**	**17,645**	**5,316**	**24,298**	**18.0**	**59.6**

Fonte: Anexos Informativos 7.1, 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE (2015-2019).

Como se observa no quadro, o nível geral de inventariação dos imóveis identificados passou de 41,5%, em 2015, para 59,6%, em 2019, o que revela uma lentidão no processo de incorporação desta categoria de bens, no e-Inventário.

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, e de acordo com o n.º 2 do artigo 12 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, "Os registos contabilísticos dos bens patrimoniais de cada órgão ou instituição do Estado devem ser evidenciados no e-SISTAFE pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras".

Ainda, do mesmo Quadro n.º X.7, constata-se que o grau de registo/regularização dos títulos de propriedade dos imóveis do Estado, passou de 12,0%, em 2015, para 18,0%, em 2019, o que revela morosidade no processo de regularização destes activos.

A este propósito, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2019, o Governo referiu que, em relação aos 24.298 imóveis pendentes de registo, está em curso o processo da sua regularização, prevendo-se a conclusão até 2024. Para o efeito, foi criada uma equipa de trabalho que envolve os Ministérios da Economia e Finanças, das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos e da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, que realiza esta actividade ao nível central e provincial.

Não obstante o pronunciamento, o Governo deve encetar esforço adicional com vista a acelerar o processo de regularização de todos os imóveis em nome do Estado.

Nos termos do artigo 10 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, todo o património sujeito a registo deve ser inscrito nas respectivas Conservatórias em nome do Estado – Ministério da Economia e Finanças, pela Unidade de Supervisão ou Intermédia do Subsistema do Património do Estado, conforme se trate do nível central ou provincial, respectivamente. No caso do património pertencente às autarquias locais e às empresas públicas, o registo é feito por estas em seu nome, devendo-se comunicar à Unidade de Supervisão ou Intermédia do Subsistema do Património do Estado.

10.4.3 – Valores Despendidos nas Verbas de Bens Patrimoniais de 2015 a 2019

Como nos anos anteriores, neste ponto, a análise é feita em relação ao dispêndio feito pelos órgãos e instituições da Administração Directa do Estado, incluíndo institutos e fundos públicos, em virtude de não constar a informação referente aos gastos efectuados pelas autarquias e empresas públicas, nas verbas de bens inventariáveis dos mapas das CGE's de 2015 a 2019. Sobre estas entidades, a CGE evidencia, em anexo, um resumo de receitas, despesas e saldos, por força do previsto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Por outro lado, apreciados os Mapas VI a XII da CGE de 2019, constata-se a falta da informação referente às despesas realizadas pelos Distritos das Províncias de Niassa, Cabo Delgado e Nampula.

[8] 14.392 = 11.895 (Anexo 7.4 - Orgânico) + 1.895 (Anexo 7.8 – Empresas Públicas) + 602 (Anexo 7.9 – Autárquico).

[9] 1.838 = 16.230 – 14.392.

A este propósito, exercendo o direito do contraditório, o Governo referiu que "*nos Distritos das Províncias do Niassa, Nampula e Cabo Delgado está em curso a digitação no e-Inventário dos bens adquiridos no exercício económico de 2019, que não foram inventariados no correspondente exercício, de tal modo que vão figurar na Conta Geral do Estado de 2020 como actualização*".

Assim, ainda que o inventário destes bens se possa reflectir na CGE de 2020, como actualizações, permanecerá omissa a contabilização da despesa nas correspondentes verbas orçamentais, tanto na CGE de 2019 como na do próximo exercício económico.

A falta daquela informação na CGE constitui violação dos princípios de clareza, exactidão e simplicidade, na elaboração das demonstrações financeiras, estatuídos no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

No Quadro n.º X.8, a seguir, apresenta-se a evolução do dispêndio, nas verbas de bens inventariáveis, no quinquénio em apreço.

Quadro n.º X. 8 – Dispêndio na Aquisição de Bens Patrimoniais de 2015 a 2019

(Em milhares de Meticais)

CED	Designação	2015	2016	2017	2018	2019
Componente Funcionamento		**1.196.400**	**983.198**	**823.584**	**2.108.404**	**930.337**
121004	Instalações e Equipamentos Militares	5.709	100.340	26.487	27.893	17.244
121007	Fardamento e Calçado	726.983	643.655	553.837	1.712.354	564.401
121024	Software de Base	8.647	10.055	11.233	7.369	6.221
121025	Material de Cama, Banho e Mesa	50.320	54.882	61.710	101.608	87.008
121030	Bandeiras e Flâmulas	23.482	29.064	16.697	93.259	9.012
212000	Maquinaria, Equipamento e Mobiliário	349.865	113.972	12.679	31.288	92.712
213000	Meios de Transporte	24.617	24.541	137.967	130.312	152.632
2141001	Animais	3.800	54	996	10	0
2141002	Software de Aplicação	2.446	2.179	1.095	3.324	9
2142000	Demais Bens de Capital-Bens Imóveis	531	4.456	883	988	1,097
Componente Investimento (Financiamento Interno e Externo)		**8.433.072**	**4.449.858**	**10.635.525**	**9.067.085**	**11.422.729**
121004	Instalações e Equipamentos Militares	18.860	2.004	12.134	0	5.301
121007	Fardamento e Calçado	192.170	10.300	238.058	19.789	505.498
121024	Software de Base	30.208	125	7.817	272	12.095
121025	Material de Cama, Banho e Mesa	11.570	4.341	8.811	6.498	25.662
121030	Bandeiras e Flâmulas	1.450	69	1.457	5.896	1.538
211200	Construções Acabadas	748.503	487.251	587.002	62	1.346.712
212000	Maquinaria, Equipamento e Mobiliário	5.553.512	2.967.806	1.581.188	2.127.209	5.612.324
213000	Meios de Transporte	1.595.589	795,573	4.133.195	5.222.615	3.018.087
2141001	Animais	210.358	12.486	17.218	65.167	20.426
2141002	Software de Aplicação	70.854	4.538	1.228.157	785.553	785.201
214200	Demais Bens de Capital-Bens Imóveis	-	165.367	2.820.485	834.024	89.884
Total de Despesas de Capital		**9.629.472**	**5.433.056**	**11.459.108**	**11.175.489**	**12.353.066**
Total da Execução		**200.490.800**	**220.626.900**	**247.265.562**	**289.890.000**	**313.621.000**
Total de Despesas de Capital /Execução Total (%)		**4,8**	**2,5**	**4,6**	**3,9**	**3,9**
PIB		**589.294.000**	**591.677.000**	**804.464.000**	**887.806.000**	**965.382.000**
Total Despendido/PIB (%)		**1,6**	**0,9**	**1,4**	**1,3**	**1,3**

Fonte: Mapas VI a XII das CGE's de 2015-2019.

Observa-se, no quadro, que o valor das despesas em bens inventariáveis, ao longo do quinquénio, registou um crescimento de 28,3%, partindo de 9.629.472 milhares de Meticais, em 2015, para 12.353.066 milhares de Meticais, no exercício económico de 2019. Em relação ao ano de 2018, há um incremento de 10,5%.

Quanto ao peso, na execução global, esse dispêndio representou 4,8%, em 2015, 2,5%, em 2016, 4,6%, em 2017, e 3,9%, em 2018 e 2019, respectivamente.

Em relação à sua contribuição no PIB, as taxas dos bens variaram entre 1,6%, alcançada em 2015, e 0,9%, apurada em 2016.

10.4.4 – Despesas em Bens Inventariáveis *versus* Inventariação

A análise neste ponto consistiu na comparação dos gastos feitos pelos órgãos e instituições da administração directa do Estado, incluindo institutos e fundos públicos[10], na compra de bens inventariáveis, com os registos mantidos no e-Inventário

[10] Não se incluem as Empresas Públicas e Autarquias em virtude de não constar, das CGE's, a informação referente aos gastos feitos pelas mesmas. Sobre estas entidades, a CGE evidencia, em anexo, um resumo de receitas, despesas e saldos, por força do previsto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

do ambiente e-SISTAFE, das respectivas UGE's/UGB's, como "Aquisições".

No Quadro n.º X.9, a seguir, observa-se que das despesas realizadas, estes organismos inventariaram bens correspondentes a 140,4%, em 2015, 72,6%, em 2016, 32,3%, em 2017, 41,8%, em 2018 e 22,1%, em 2019.

O nível de inventariação de 140,4%, alcançado em 2015, é derivado da incorporação de bens adquiridos no âmbito da execução dos projectos que não transitam pela CUT e pela inclusão, no inventário, de imóveis cujos pagamentos ocorreram em anos anteriores, na verba 2111-Construções em Curso.

Quadro n.º X.9 – Despesas em Bens Inventariáveis versus Inventariação

Em milhares de Meticais

Designação	2015	2016	2017	2018	Variação		2019	Variação	
					Valor	%		Valor	%
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)-(3)		(6)	(7)=(6)-(4)	
Valor Despendido (A)	9.629.474	5.551.339	11.459.108	11.175.489	-283.619	-2,5	12.353.066	1.177.577	10,5
Aquisições (B)	13.523.512	4.028.418	3.703.250	4.674.147	970.897	26,2	2.730.528	-1.943.619	-41,6
Peso (B)/(A)*100	**140,4**	**72,6**	**32,3**	**41,8**			**22,1**		

Fonte: Anexo Informativo 7.4 e Mapas I, I.1, VI, X, XI,-03, XII-05 da CGE (2015-2019).

Constata-se, ainda, do quadro, que apesar de o dispêndio ter aumentado 10,5% comparativamente ao ano anterior, que registara uma diminuição de 2,5%, as Aquisições inseridas no e-Inventário decresceram 41,6%, o que indica fraco desempenho dos organismos públicos na inventariação dos bens patrimoniais.

No Quadro n.º X.10, que se segue, é apresentado o detalhe dos valores gastos nas verbas de bens inventariáveis, comparados com os da coluna de Aquisições do Anexo 7.4 da CGE de 2019.

Quadro n.º X. 10 – Mapa Comparativo entre o Anexo 7.4 e as Despesas em Bens Inventariáveis em 2019

(Em milhares de Meticais)

Código	Designação	Investimento				Funcionamento				Total	Coluna de Aquisições (Anexo 7.4)	Diferença	Nível de Inventariação (%)
		Central	Provincial	Distrital	Total	Central	Provincial	Distrital	Total				
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1+2+3)	(5)	(6)	(7)	(8)=(5+6+7)	(9)=(4+8)	(10)	(11)=(10)-(9)	(12)=(10)/9)
21	**Bens de Capital**	**9.570.587**	**965.036**	**337.012**	**10.872.634**	**151.515**	**67.305**	**27.631**	**246.451**	**11.119.085**			
2112	Construções Acabadas	1.228.320	81.157	37.235	1.346.712		0	0	0	1.346.712	409.677	-937.035	30,4
213	Meios de Transporte	2.765.310	144.695	108.081	3.018.087	125.502	24.034	3.096	152.632	3.170.719	1.149.498	-2.021.221	36,3
212	Maquinaria, Equipamento e Mobiliário	4.788.604	646.796	176.924	5.612.324	25.814	42.612	24.286	92.712	5.705.036			
214101	Animais	568	17.118	2.740	20.426		0	0	0	20.426			
214102	Sofware de Aplicação	782.414	1.652	1.135	785.201		659	9	668	785.869			
214201	Melhoramento latifundiário	5.372	73.617	10.896	89.884	198	0	239	438	90.322			
121	**Bens**	**476.290**	**55.461**	**18.344**	**550.095**	**601.782**	**61.141**	**20.964**	**683.886**	**1.233.981**			
121004	Instalações e Equipamento Militar		46	5.255	5.301	15.771	439.56	1,034	17.244	22.546	1.171.353	-6.573.960	15,1
121007	Fardamento e Calçado	446.656	48.867	9.975	505.498	510.598	39.270	14.533	564.401	1.069.899			
121024	Software de Base	11.016	594	485	12.095	5.126	835.14	259	6.221	18.316			
121025	Material de Cama, Banho e Mesa	17.853	5.733	2.076	25.662	67.998	15.470,95	3.539	87.008	112.670			
121030	Bandeiras e Flámulas	765	220	553	1.538	2.289	5.125	1.598	9.012	10.551			
Total		**10.046.877**	**1.020.497**	**355.356**	**11.422.729**	**753.297**	**128.445**	**48.595**	**930.337**	**12.353.066**	**2.730.528**	**-9.532.216**	**22,1**

Fonte: Mapas VI-01 a VI-10; VII-01 a VII-11; VIII-01 a VIII-10; X-01 a X-10; XI-01- a XI-11 e XII-01 a XII-10, e Anexo Informativo 7.4, da CGE 2019.

De acordo com o quadro anterior, o nível geral de inventariação, apurado em 2019, foi de 22,1%, uma redução de 17,6 pp em relação ao ano anterior (39,7%).

Este fraco desempenho foi extensivo a todas as categorias de bens, a saber: 36,3%, nos Meios de Transportes (Veículos), 30,4%, nas Construções Acabadas (Imóveis) e 15,1%, nos bens Móveis.

Há a referir que, do valor total despendido, 10.800.174 milhares de Meticais (87,4%) foram gastos pelos organismos do Âmbito Central os quais, de acordo com o Governo, estão integrados no Módulo de Património do Estado, que permite a incorporação dos bens no e-Inventário pela funcionalidade "Via Directa".

A implementação do referido Módulo, na sua fase piloto, iniciou em 2017, sendo que até ao exercício económico de 2019, foram nele inseridas 251 instituições, das quais 229 de Âmbito Central, 11 Direcções Provinciais da Economia e Finanças e 11 Serviços Provinciais de Economia e Finanças, conforme informação fornecida pelo Executivo, em resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE em apreço.

O pressuposto da funcionalidade da incorporação pela "Via Directa" é que na realização de despesas, nas verbas *212000, 213000 e 214000 do Classificador Económico da Despesa*, através da sua comunicação com os Módulos de Elaboração e de Execução Orçamental (MEO e MEX), respectivamente, os bens sejam automaticamente reflectidos no e-Inventário das respectivas UGE's/UGB's, do ambiente e-SISTAFE. No entanto, prevalecem divergências entre os gastos nas verbas de bens inventariáveis, contabilizados nos mapas consolidados de despesas, e os registados como "Aquisições", no e-Inventário.

Com vista a aferir a viabilidade desta funcionalidade, o Tribunal Administrativo analisou os dados relativos a 48 entidades, facultados pelo Governo, em 2019, aquando da análise da CGE de 2018, tendo constatado que em 11, o dispêndio nas verbas não correspondeu aos bens inventariados, como se dá conta no quadro que se segue.

Quadro n.º X. 11 – Entidades Abrangidas pela Incorporação Via Directa

Em Meticais

N.O	Entidade	Mapa Demonstrativo Consolidado	Anexo Informativo 7	Diferença	%
		(1)	(2)	(3) = (1-2)	(4) = (2)/(1)
1	Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças	92.542.229,72	27.856.477,00	64.685.752,72	30,1
2	Inspecção Geral de Finanças	1.423.003,18	5.010.808,49	-3.587.805,31	352,1
3	Instituto de Formação em Administração de Terras e Cartografia	115.548,00	0,00	115.548,00	0,0
4	Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar	40.201.530,00	1.878.392,11	38.323.137,89	4,7
5	Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas	296.536,50	203.638,50	92.898,00	68,7
6	Fundo do Fomento Pesqueiro	6.692.089,52	2.169.307,79	4.522.781,73	32,4
7	Instituto Nacional de Desenvolvimento de Pesca de Pequena Escala - PROPESCA	3.359.589,14	0,00	3.359.589,14	0,0
8	Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano - Direcção do Projecto HEST	118.656.187,80	88.702.788,94	29.953.398,86	74,8
9	Ministério da Saúde	463.753.463,25	135.319.026,21	328.434.437,04	29,2
10	Hospital Militar	193.329,00	0,00	193.329,00	0,0
11	Fundo de Estrada	940.711.808,16	0,00	940.711.808,16	0,0
Total		**1.667.945.314,27**	**261.140.439,04**	**1.406.804.875,23**	**15,7**

Fonte: Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, do e-SISTAFE e Anexo Informativo 7 da CGE de 2019.

Como se pode ver, os bens inventariados nestas entidades, no valor de 261.140.439,04 Meticais, corresponderam a 15,7% do total despendido nas respectivas verbas (1.667.945.314,27 Meticais).

Relativamente a esta matéria, o Governo, exercendo o direito do contraditório, afirmou que "*na elaboração da Conta Geral do Estado (CGE) de 2019, verificou-se uma falha de leitura de dados de bens adquiridos via Módulo de Património do Estado que consistiu na não incorporação de parte dos bens inventariáveis e duplicação de registos", como se indica na tabela abaixo.*

Tabela n.º X. 1 – Bens Duplicados e Excluídos do e-Inventário

(Em Meticais)

Tipo de Bens	Duplicados			Excluídos	
	Qtd	Aquisições	Actualizações	Qtd	Aquisições
Móveis	5.813	63.352.842,13	924.893,22	549	26.445.402,62
Veículos	12	25.869.384,57	0,00	4	5.500.000,00
Total	**5.825**	**89.222.226,70**	**924.893,22**	**553**	**31.945.402,62**

Adita, ainda, que "*estão em curso acções de correcção no sentido de estabelecer o devido equilíbrio entre a execução e o inventariado, de tal modo que a diferença a corrigir será reflectida na Conta Geral do Estado de 2020 como actualização*".

Concluindo o seu pronunciamento sobre a matéria, o Executivo referiu que "*as correcções feitas vão resultar na alteração da posição apurada na Conta Geral do Estado de 2019, que serão reflectidos na Conta Geral do Estado de 2020, cujos valores apurados encontram-se no Mapa Geral do Resumo Comparativo Variação Patrimonial, por Categoria de Bens, anexo 7.2.3, tendo o património bruto final passado de 563.320.777,77 mil meticais para 563.275.123,56 mil meticais e o Líquido de 323.164.735,30 mil meticais para 323.113.443,83 mil meticais fruto da correcção dos erros acima expostos*".

É de referir que a informação sobre o inventário do Património do Estado, apresentada na CGE, deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Por outro lado, outras 9 entidades integradas no referido Módulo não foram cadastradas no e-Inventário, o que não permitiu aferir a orgânica pela qual foi feita a incorporação dos seus bens pela funcionalidade "Via Directa".

Quadro n.º X. 12 – Entidades não Cadastradas no e-Inventário

N.O	Entidade
1	Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças
2	Inspecção Geral de Finanças
3	Instituto Nacional de Previdência Social
4	Centro de Desenvolvimento Sustentável de Zonas Costeiras
5	Direcção Nacional de Promoção de Desenvolvimento Rural
6	Administração Nacional das Áreas de Conservação
7	Instituto de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura-PROPESCA
8	Museu das Pescas
9	Hospital Militar

Fonte: Relação das entidades abrangidas pelo MPE, disponibilizada pelo Governo.

A este propósito, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que em relação ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças, Inspecção Geral de Finanças e Instituto Nacional de Previdência Social, os bens adquiridos e inventariados, no exercício em análise, estão reflectidos no inventário do Ministério da Economia e Finanças (entidade de tutela), em virtude de usar o mesmo código orgânico agregado (27A000100).

Estas entidades possuem a sua própria orgânica na qual executam as suas despesas, pelo que o seu inventário deveria também estar evidenciado nas correspondentes UGB's.

Quanto às outras entidades, o Executivo deu conta que as mesmas estão reflectidas nos respectivos Mapas Consolidados do e-Inventário. Todavia, compulsados os anexos remetidos em sede do contraditório, nada consta sobre aquelas entidades.

10. 5 – Avaliação do Património de uma amostra de entidades

Para a avaliação do Património de algumas entidades, o Tribunal realizou auditorias e solicitou informação específica de uma amostra de organismos públicos, de que compilou o quadro que se segue.

Quadro n.º X. 13 – Relação das entidades (Instituições Auditadas)

Âmbito Central	Âmbito Provincial	Âmbito Distrital/Autárquico
Ministério do Género, Criança e Acção Social	Hospital Provincial de Xai-Xai	Conselho Municipal de Xai-Xai
Hospital Central de Maputo	Delegação Provincial da Universidade Pedagógica de Gaza	Conselho Municipal da Matola
Hospital Militar de Maputo	Hidráulica de Chócwè, EP.	Conselho Municipal de Lichinga
Direcção Nacional do Património do Estado	Regadio de Baixo Limpopo, EP.	Conselho Municipal de Milange
Autoridade Tributária de Moçambique	Posto Provincial da APIE de Niassa	Conselho Municipal de Cuamba
Instituto Superior de Artes e Cultura	Posto Provincial da APIE de Manica	Governo do Distrito de Quelimane
Instituto Superior de Ciências de Saúde	Posto Provincial da APIE de Tete	Governo do Distrito de Nicoadala
Instituto Nacional de Minas	Posto Provincial da APIE de Sofala	Governo do Distrito de Bilene
Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, EP.	Posto Provincial da APIE de Inhambane	
Instituto Nacional de Governo Electrónico	Posto Provincial da APIE de Gaza	

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA e Informações das Entidades.

A seguir são apresentados os resultados das auditorias e da verificação das informações solicitadas.

10.5.1 – Constatações

a) Da comparação das informações sobre imóveis e veículos, solicitadas por este Tribunal a algumas entidades, com os dados mantidos no e-Inventário, foram apuradas as divergências ilustradas na tabela a seguir.

Tabela n.º X. 2 – Divergência entre os Dados da Entidade e o e-Inventário

N.O	Descrição	Imobilizado	Entidade (1)	Anexo 7.4 (2)	Diferença (3)=(1)-(2)
1	Conselho Municipal da Cidade de Xai-Xai	Veículos	98	105	-7
		Imóvel	57	19	38
2	Conselho Municipal da Cidade da Matola	Veículos	82	110	-28
		Imóvel	76	23	53
3	Governo do Distrito de Quelimane	Veículos	38	18	20
		Imóvel	175	72	103
4	Governo do Distrito de Nicoadala	Veículos	67	48	19
		Imóvel	45	28	17
5	Governo do Distrito de Bilene	Veículos	67	53	14
		Imóvel	47	28	19
6	Conselho Municipal da Cidade de Lichinga	Veículos		26	-26
		Imóvel		19	-19

N.O	Descrição	Imobilizado	Entidade (1)	Anexo 7.4 (2)	Diferença (3)=(1)-(2)
7	Conselho Municipal de Milange	Veículos		6	-6
		Imóvel		0	0
8	Conselho Municipal de Cuamba	Veículos		33	-33
		Imóvel		0	0
Total (Veículos)			**352**	**399**	**-47**
Total (Imóveis)			**400**	**189**	**211**

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE de 2019 e Informação solicitada às Entidades.

Pronunciando-se, no exercício do contraditório, o Executivo referiu que "*estão em curso acções de supervisão e monitoria visando a aferição da situação real, correcção e actualização dos dados do inventário dos imóveis e veículos, de modo a estabelecer o devido equilíbrio*".

Nos termos da alínea *d*) do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, compete ao Subsistema do Património do Estado proceder, periodicamente, ao confronto dos inventários físicos com os respectivos valores contabilísticos. Por sua vez, o n.º 2 do artigo 64 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, estabelece que "As Unidades Gestoras e Executoras devem efectuar anualmente a conferência física dos bens";

b) Os números iniciais de imóveis apurados das informações fornecidas pelos Postos Provinciais da Administração do Parque Imobiliário do Estado (PPAPIE's) divergem dos que constam da base de dados da Direcção Geral da APIE (DGAPIE), como se ilustra na tabela abaixo.

Tabela n.º X. 3 – Divergência do Número de Imóveis da APIE

Províncias	Fogos Iniciais		Diferença
	Direcção Geral da APIE	Postos Provinciais da APIE	
	(1)	(2)	(3) = (1-2)
Gaza	2.517	4.318	-1.801
Manica	1.587	1.690	-103
Sofala	11.412	209	11.203
Tete	2.264	66	2.198
Niassa	1.100	1.198	-98
Total	**18.880**	**7.481**	**11.399**

Fonte: Relatório de Auditoria à Direcção Geral da APIE e Informação solicitada aos Postos Provinciais da APIE, em Julho de 2020.

Relativamente às Províncias de Sofala e Tete, segundo informação registada na DGAPIE, em 2018, existiam 11.412 e 2.264, fogos iniciais, respectivamente, e da informação disponibilizada pelos PPAPIE's, os números são de 209 e 66, na mesma ordem.

É de referir que nos termos do disposto nas alíneas *d*) e *h*) do artigo 4 do Decreto n.º 24/90, de 28 de Novembro, que institucionaliza a Administração do Parque Imobiliário do Estado, esta tem como atribuições, organizar e manter actualizado o inventário dos imóveis, bem como registar os imóveis revertidos a favor do Estado.

Em relação a este assunto, o Governo, pronunciando-se no exercício do direito do contraditório, teceu o seguinte comentário: "*a evolução do número de imóveis do Estado gerido pela APIE decorre de um processo de registo iniciado aquando da criação da APIE em 1976 quando a quantidade total estava estimada em 70.666 imóveis. Esta quantidade correspondia a dependências (6.426), imóveis geridos pelas instituições do Estado (1.474) e imóveis alienáveis (62.766), todos com contratos de arrendamento.*

Com efeito da guerra de 16 anos, os imóveis localizados nas zonas afectadas ficaram fora da gestão da APIE como resultado da deslocação dos funcionários para zonas seguras e consequente destruição da informação sobre o parque imobiliário do Estado que estava arquivado em sede da APIE naquelas zonas.

Em tempos, todas as dependências foram retiradas da gestão da APIE, bem como os imóveis afectos às instituições do Estado deixaram de fazer parte do acervo da APIE.

A partir de 1992 com o processo de alienação, o número de imóveis vai diminuindo e, com início das reformas na Administração Pública nos anos 2000, a Direcção Geral da APIE vem instruindo os postos provinciais da APIE a reorganizar a base de dados para aferir com rigor a quantidade de imóveis sob gestão da APIE, processo este que decorre até ao presente momento, dai que os dados de registo estão sendo actualizados gradualmente".

As actualizações por conta de alienações e destruições ou qualquer correcção feita aos dados geram novas quantidades, nos saldos finais, mas elas não deveriam alterar a informação sobre os saldos iniciais, como tem estado a acontecer.

c) Não foram regularizadas apólices de seguro de 57 veículos e de 375 imóveis do Estado e não foram registados, a favor do Estado, 16 veículos e 203 imóveis, nas entidades indicadas na tabela a seguir.

Tabela n.º X. 4 – Entidades com Irregularidades no Seguro e Títulos

N.O	Entidade	Falta de seguro		Falta de Registo em nome de Estado	
		Quantidade			
		Veículos	Imóveis	Veículos	Imóveis
1	Ministério do Género Criança e Acção Social	56		6	
2	Autoridade Tributária de Moçambique		374	1	185
3	Instituto Nacional de Minas				17
4	Instituto Nacional de Governo Electrónico		1		1
5	Hospital Central de Maputo	1		9	
Total		**57**	**375**	**16**	**203**

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

Segundo o preceituado no artigo 10 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, todo o património sujeito a registo deve ser inscrito nas respectivas Conservatórias em nome do Estado - Ministério da Economia e Finanças, pela Unidade de Supervisão ou Intermédia do Subsistema do Património do Estado, conforme se trate do nível central ou provincial, respectivamente. No caso do património pertencente às autarquias locais e às empresas públicas, o registo é feito por estas, em seu nome, devendo comunicar-se à Unidade de Supervisão ou Intermédia do Subsistema do Património do Estado, nos termos do mesmo artigo.

Quanto à obrigatoriedade de seguro, o artigo 19 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, supra referido, preceitua que "Os órgãos e instituições do Estado devem proceder ao seguro dos bens imóveis e veículos que lhes estão afectos".

No que tange a esta matéria, o Governo, em sede do contraditório, referiu que "*está a envidar esforços no sentido de garantir a regularização dos títulos de propriedade e seguro de bens imóveis e móveis do Estado, mediante instruções aos sectores e monitoria do processo, bem como adopção de normas que garantem a flexibilização do processo e transparência*";

d) Foram transferidos 42.143 milhares de Meticais ao Fundo para o Fomento de Habitação (FFH), a título de distribuição da receita de alienação de imóveis do Estado, nos termos do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, e do artigo 6 do Regulamento de Alienação de Imóveis do Estado destinados ao Comércio, Indústria e Serviços, aprovado pelo Decreto n.º 25/95, de 6 de Junho.

O montante transferido supera em 33.156 milhares de Meticais o valor de 8.987 milhares de Meticais, mencionado pelo Governo, no seu Relatório Analítico Sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2019.

A este respeito, o Executivo, respondendo ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE em apreço, dá a seguinte explicação: "*no exercício de 2018 foram cobrados 39.037,5 mil Meticais, dos quais 19.518,8 mil Meticais correspondentes a 50% teriam sido transferidos para FFH cujo montante não foi transferido devido ao condicionalismo da existência de contrato programa entre o Governo e o Fundo de Fomento a Habitação (FFH). Assim, em 2019 devia ter sido transferido para FFH o montante de 28.505,8 mil Meticais (8.987,0 + 19.518,8). Contudo, em 2019 foi transferido para o FFH o montante de 42.143,3 mil Meticais, constatando-se um excesso de 13.637,6 mil Meticais, situação a ser regularizada nas transferências a serem efectuadas ao sector a partir do exercício económico corrente*".

Do pronunciamento do Governo, não resulta suficientemente esclarecido como foram apurados os montantes transferidos a mais.

Por outro lado, do montante de 95.627,90 milhares de Meticais, das Receitas de Alienação do Património do Estado, registado no "Mapa II - Receita do Estado Prevista e Cobrada, Segundo a Classificação Económica", a percela de 7.500 milhares de Meticais, de Receitas de Alienação de Imóveis, diverge dos 17.974 milhares de Meticais referidos no Relatório Analítico e não se indica o mapa da CGE em que teria sido contabilizada a diferença de 10.474 milhares de Meticais.

Há, assim, falta de clareza, exactidão e simplicidade na apresentação da informação na CGE, conforme estipula o no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que temos vindo a citar.

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, compete às próprias entidades onde se localizam os bens e direitos patrimoniais velar pela correcta inventariação e gestão do património a si afecto. Por outro lado, compete à DNPE, como Unidade de Supervisão do Subsistema do Património do Estado, "Verificar os processos de contas de bens patrimoniais dos órgãos e instituições do Estado", bem como "Fiscalizar a observância de todas as normas e instruções sobre a gestão do património do Estado", de acordo com o preceituado nas alíneas *k*) e *l*) do n.º 1 do artigo 10 do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças, aprovado pela Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial de Administração Pública.

XI – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

11.1 – Enquadramento Legal

Nos termos do preceituado na alínea *f*) do artigo 47 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, relativamente ao conteúdo da Conta Geral do Estado, esta deve apresentar informação completa sobre "adiantamentos e suas regularizações" e, pelo disposto na alínea *h*) do artigo 48 da mesma lei, quanto

à estrutura da Conta, esta deve conter, dentre outros documentos básicos, "o mapa consolidado anual do movimento de fundos por operações de tesouraria".

O artigo 2 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, do Ministro das Finanças, define Operações de Tesouraria (OT's), como sendo as entradas e saídas de fundos, na Conta Única do Tesouro (CUT) que não são imputáveis ao Orçamento do Estado (OE), referentes à movimentação de fundos de terceiros sob responsabilidade do Tesouro, bem como à transferência de fundos para a execução descentralizada do OE e Bilhetes do Tesouro. São, também, Operações de Tesouraria, os movimentos de fundos imputáveis ao Orçamento do Estado que, no momento da sua realização, não possam ser imediatamente registados no Orçamento, aplicando os classificadores orçamentais.

Os movimentos por operações de tesouraria, no ano em apreço, deveriam, em regra, mostrar-se regularizados, até 27 de Março de 2020, através do Orçamento do exercício económico de 2019, mediante registo do gasto efectuado na dotação orçamental apropriada, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 7 da Circular n.º 08/GAB-MEF/2019, de 18 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, que versa sobre os procedimentos para o encerramento do exercício económico de 2019.

11.2 – Considerações Gerais

Neste capítulo, são analisadas as operações realizadas pela Tesouraria Central e Direcções Provinciais da Economia e Finanças (DPEF´s), bem como o seu registo no sistema de contabilização da actividade financeira do Estado, à luz do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, do Ministro das Finanças.

A informação sobre o movimento de fundos por Operações de Tesouraria (OT's), efectuado em todas as Direcções Provinciais da Economia e Finanças (DPEF's) e na Tesouraria Central, é apresentada no Mapa I-4 da CGE de 2019.

De acordo com o mapa acima referido, no exercício de 2019, as OT's registaram um incremento significativo, tanto nas entradas como nas saídas, às taxas de 111,0% e 140,9%, respectivamente, facto influenciado pelo registo transitório das receitas extraordinárias (mais-valias) cobradas em 2019, conforme se detalha no ponto 11.4.1.3, adiante.

Da auditoria realizada por este Tribunal à DNT, entidade responsável pelo registo e guarda da documentação de suporte das transacções, que tinha por objectivo avaliar o movimento de fundos canalizados através das OT's, nas epígrafes indicadas no Quadro n.º XI.1, a seguir, apurou-se:

a) que em 2019, foi regularizado, parcialmente, o adiantamento efectuado em 2017, para o Instituto Nacional de Estatística, visando fazer face aos custos do Censo Populacional; e

b) a existência de recursos financeiros do Estado não contabilizados, quer no Orçamento, quanto nas Operações de Tesouraria.

As epígrafes seleccionadas para efeitos de análise, são apresentadas no quadro que se segue.

Quadro n.º XI. 1 – Amostra das Epígrafes Seleccionadas para Análise

(Em milhares de Meticais)

Epígrafes	Entradas	Peso (%)	Saídas	Peso (%)
6.a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar	4.900.772	2,6	4.864.053	2,8
6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar	131.717.226	71,6	119.002.440	69,5
6.d) C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito	47.384.609	25,8	47.421.284	27,7
Total Analisado	**184.002.607**	**100,0**	**171.287.777**	**100,0**
Total do País	**184.107.247**		**171.609.323**	
Representatividade da Amostra (%)	**99,9**		**99,8**	

Fonte: DNT - Relações "Modelo A".

Estes e outros aspectos de carácter geral serão complementados pelas observações mais relevantes, ao longo do presente Capítulo.

11.3 – Evolução das Operações de Tesouraria

No Quadro n.º XI.2 e Gráfico n.º XI.1, a seguir, apresenta-se o movimento das Operações de Tesouraria, com indicação dos valores registados nas CGE's de 2015 a 2019, após a sistematização das entradas e saídas de fundos, não incluindo os Valores Selados.

Quadro n.º XI. 2 – Evolução das Operações de Tesouraria no Quinquénio 2015-2019

(Em milhares de Meticais)

Ano	Entradas	Var.(%)	Saídas	Var.(%)
2015	34.274.603	-	35.842.002	-
2016	96.209.769	180,7	106.418.629	196,9
2017	98.591.827	2,5	79.845.525	-25,0
2018	87.274.426	-11,5	71.239.939	-10,8
2019	184.107.247	111,0	171.609.323	140,9

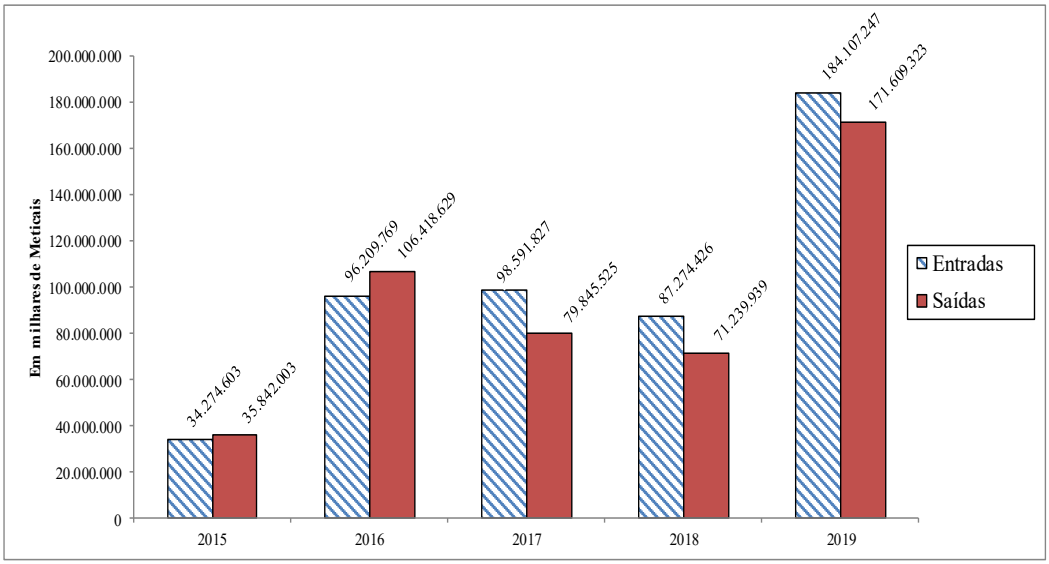
Fonte: Mapa I-4 CGE (2015 - 2019).

Como se pode ver, no exercício em análise há uma subida acentuada das OT's, tendo as entradas atingido 184.107.247 milhares de Meticais e as saídas 171.609.323 milhares de Meticais, de que resultaram as taxas de crescimento de 111,0% e 140,9%, respectivamente, como consequência, para além da emissão e do resgate de BT's, do registo transitório das receitas extraordinárias (mais-valias), cobradas neste ano.

Incremento significativo ocorreu, igualmente, em 2016, em que as Entradas e Saídas atingiram 96.209.769 milhares de Meticais e 106.418.629 milhares de Meticais, às taxas de 180,7% e 196,9%, respectivamente.

Em 2017, houve um ligeiro aumento das entradas (2,5%), que ascenderam a 98.591.827 milhares de Meticais e uma redução de 25,0% nas saídas, tendo atingido o montante de 79.845.525 milhares de Meticais. Em 2018, os movimentos das OT's diminuíram, ao passar para 87.274.426 milhares de Meticais, nas entradas, e 71.239.939 milhares de Meticais, nas saídas, o que representa, respectivamente, quedas de 11,5% e 10,8%.

Gráfico n.º XI.1 – Evolução das Operações de Tesouraria



Fonte: Mapa I-4 CGE (2015 – 2019).

O elevado nível de entradas e saídas destas operações, no quinquénio, é influenciado, fortemente, pelas transacções de emissão e resgate de Bilhetes do Tesouro (BT's), que ocorrem por OT's.

A emissão dos BT's que tem como finalidade a cobertura de défices temporários de tesouraria, mediante a oferta de títulos no mercado interno, não está sujeita à orçamentação. A sua contabilização é feita através de OT's, como fluxos extra-orçamentais.

No quadro que se segue, são apresentados os valores das transacções de emissão e resgate de BT's, no período de 2015 a 2019.

Quadro n.º XI. 3 – Bilhetes do Tesouro (2015-2019)

(Em milhares de Meticais)

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Saldo Inicial	**8.400.000**	**23.475.000**	**12.238.943**	**29.783.796**	**31.289.550**	**8.400.000**
Emissão	45.075.000	95.044.078	62.059.673	56.667.188	115.317.226	374.163.165
Resgate	30.000.000	106.280.135	44.514.820	55.161.434	106.602.439	342.558.828
Saldo Final	**23.475.000**	**12.238.943**	**29.783.796**	**31.289.550**	**40.004.337**	**40.004.337**
Crescimento do Saldo Final (%)"		-47,9	143,4	5,1	27,9	

Fonte: Relatórios e Pareceres sobre as CGE´s de 2015 a 2018 e CGE de 2019.

No quinquénio em apreço, as emissões e os resgates de BT's totalizaram 374.163.165 milhares de Meticais e 342.558.828 milhares de Meticais, respectivamente, de que resultou um saldo devedor de 40.004.337 milhares de Meticais, considerando o saldo inicial de 2015, de 8.400.000 milhares de Meticais.

O saldo final dos BT's, no ano de 2016, representou uma diminuição de 47,9%, em relação ao de 2015. De 2017 a 2019, registaram-se aumentos que variam entre 5,1% e 143,4%.

Como tem referido o Tribunal Administrativo, nos seus relatórios e pareceres, no cômputo geral, há uma tendência crescente e recorrente da transição de saldos em dívidas de BT's, o que demonstra fraca capacidade da Tesouraria para fazer face ao pagamento desses títulos, que são de curto prazo.

11.4 – Análise Global do Movimento de Fundos por Operações de Tesouraria

Com vista à certificação do valor total das receitas e despesas, registado no Mapa I-4 da CGE de 2019, na auditoria à DNT, foram verificados os balancetes mensais e as relações "Modelo A" da Tesouraria Central e das províncias, a partir dos quais se elaborou o quadro a seguir.

Quadro n.º XI. 4 – Movimento Global das Operações de Tesouraria

(Em milhares de Meticais)

Designação	Receita (Entradas)	Peso (%)	Despesa (Saídas)	Peso (%)
Tesouraria Central	**184.007.366**	**99,9**	**171.425.748**	**99,9**
Tesourarias Provinciais	**99.881**	**0,1**	**183.575**	**0,1**
Niassa	31.023	0,1	36.597	
Cabo Delgado	4.112		8.715	
Nampula	10.830		28.496	
Zambézia	14.155		22.043	
Tete	10.620		15.604	
Manica	2.611		7.965	0,1
Sofala	10.448		24.226	
Inhambane	4.353		12.621	
Gaza	6.938		6.600	
Província de Maputo	2.179		9.207	
Cidade de Maputo	2.611		11.501	
Total	**184.107.247**	**100,0**	**171.609.323**	**100,0**

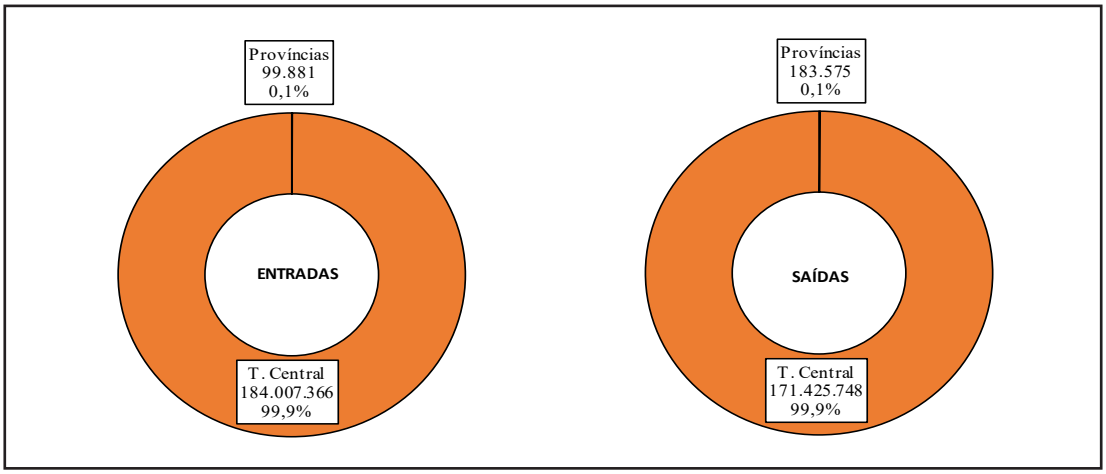
Fonte: DNT - Relações " Modelo A" e CGE 2019.

Como se vê no quadro, os valores globais das entradas e saídas de fundos, no país, apurados na auditoria realizada à DNT, foram de 184.107.247 milhares de Meticais e 171.609.323 milhares de Meticais, respectivamente, que coincidem com os registados no Mapa I-4 da CGE de 2019.

Quanto ao peso, o movimento de fundos ocorrido a nível da Tesouraria Central, tanto nas entradas, como nas saídas, representou 99,9%, e as províncias, no conjunto, apenas alcançaram 0,1%, como se dá conta no gráfico que se segue.

Gráfico n.º XI.2 – Movimento de Fundos por Operações de Tesouraria

(Em milhares de Meticais)



Fonte: Direcção Nacional do Tesouro (DNT).

No prosseguimento das verificações, foram seleccionadas as epígrafes mais representativas de que se apresenta, a seguir, o movimento, desagregado por âmbito.

11.4.1 – Movimento de Fundos da Tesouraria Central

O quadro que se segue ilustra o movimento anual de fundos, efectuado a nível da Tesouraria Central.

Quadro n.º XI. 5 – Tesouraria Central

(Em milhares de Meticais)

Mês	Entradas	Peso (%)	Saídas	Peso (%)
Janeiro	14.931.919	8,1	14.940.798	8,7
Fevereiro	3.363.796	1,8	3.374.550	2,0
Março	5.997.411	3,3	6.091.337	3,6
Abril	12.326.507	6,7	8.333.861	4,9
Maio	8.432.917	4,6	3.638.513	2,1
Mês	**Entradas**	**Peso (%)**	**Saídas**	**Peso (%)**
Junho	4.630.887	2,5	4.635.899	2,7
Julho	9.755.832	5,3	9.762.976	5,7
Agosto	15.857.348	8,6	16.015.790	9,3
Setembro	13.895.724	7,6	9.991.966	5,8
Outubro	6.565.695	3,6	6.896.467	4,0
Novembro	58.058.163	31,6	58.344.322	34,0
Dezembro	30.191.167	16,4	29.399.271	17,1
Total (1)	**184.007.366**	**100**	**171.425.748**	**100**
Total do País (2)	**184.107.247**		**171.609.323**	
Peso (%) (1/2)	**99,9**		**99,9**	

Fonte: DNT - Relações "Modelo A" e CGE 2019.

Tem-se, no quadro que, a nível Central, o movimento de fundos por Operações de Tesouraria atingiu 184.007.366 milhares de Meticais, nas Entradas e 171.425.748 milhares de Meticais, nas Saídas, representando 99,9% do total apurado em todo o país.

Os resultados da verificação das epígrafes seleccionadas, ao nível da Tesouraria Central, são apresentados a seguir.

11.4.1.1 – Epígrafe 6. a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

De acordo com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, do Ministro das Finanças, nesta epígrafe são contabilizados os pagamentos de despesas inadiáveis, com carácter excepcional, devidamente fundamentadas, imputáveis ao Orçamento do Estado.

A seguir, são ilustrados os adiantamentos e as regularizações efectuados durante o exercício em consideração, comparados com os registados no Mapa I-4 da GCE em apreço.

Quadro n.º XI. 6 – Epígrafe 6. a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

(Em milhares de Meticais)

Tesouraria Central	Adiantamentos	Regularizações
Relações Modelo A (1)	4.864.053	4.900.772
Mapa I-4 CGE 2019 (2)	4.864.053	4.900.772
Total Tesouraria Central (3)	171.425.748	184.007.366
Representatividade (1)/(3)	2,8	2,6

Fonte: DNT- Relações "Modelo A" e a CGE 2019.

Conforme se observa no quadro, os montantes dos adiantamentos e das regularizações, de 4.864.053 milhares de Meticais e de 4.900.772 milhares de Meticais, apurados na auditoria, representaram 2,8% e 2,6%, respectivamente, do valor global da Tesouraria Central e coincidem com os inscritos no Mapa I-4 da CGE.

Os movimentos mensais, nesta epígrafe, são distribuídos conforme o quadro a seguir.

Quadro n.º XI. 7 – Epígrafe 6.a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

(Em milhares de Meticais)

Mês	Adiantamentos (1)	Regularizações (2)	Diferença (2-1)
Agosto	151.942	0	151.942
Setembro	89.700	0	89.700
Outubro	322.085	0	322.085
Novembro	275.978	0	275.978
Dezembro	4.024.348	4.900.772	-876.425
Total	**4.864.053**	**4.900.772**	**-36.719**

Fonte: Relações " Modelo A".

Verifica-se, no quadro, que o total regularizado, em 2019, supera os adiantamentos concedidos no mesmo ano, em consequência da regularização parcial (36.719 milhares de Meticais), neste ano, de um adiantamento efectuado em 2017, no montante de 699.000 milhares de Meticais, ao Instituto Nacional de Estatística, para fazer face ao Censo Geral da População e Habitação, o qual foi regularizado em 645.364 milhares de Meticais, em 2018, permanecendo ainda um saldo por regularizar de 16.917 milhares de Meticais.

A este propósito, no decurso da auditoria, a DNT referiu que, através dos Ofícios n.º 21/DNT/GAB/19, de 26 de Abril, e n.º 06/DNT/GAB/20, de 14 de Fevereiro, solicitou, sem sucesso, ao INE, a regularização integral do montante em dívida.

A seguir são apresentadas as entidades que beneficiaram de adiantamentos no exercício em análise.

Quadro n.º XI.8 – Entidades Beneficiárias de Adiantamentos

(Em milhares de Meticais)

Beneficiário	Adiantamentos	Finalidade	Regularizações	Verba Orçamental
Instituto Nacional de Estatística	0	Pagamento de despesas no âmbito do Censo Geral da População e Habitação.	36.719	Não Aplicável
Instituto Nacional de Gestão de Calamidades	1.006.606	Pagamento da dívida contraída no âmbito da época chuvosa.	1.006.606	143302 - Apoio à vítimas de calamidades
Ministério da Economia e Finanças	404.410	Pagamento de consultoria no âmbito da restruturação da dívida pública.	396.357	144001 - Transferências correntes a organismos internacionais gerais
			8.053	Não Aplicável
	1.084.246	Pagamento do Resgate de Obrigações do Tesouro.	1.084.246	232002 - Empréstimos internos bancários 130001 - Juros Internos
	140,130	Pagamento da dívida comercial dos Aeroportos de Moçambique junto do Exim Bank da China.	140.130	232001 - Empréstimos externos 130002 - Juros externos
Gabinete de Informação	288.180	Pagamento de licença da TMCEL e Aluguer de satélites para a Televisão de Moçambique e Rádio Moçambique.	288.180	122099 - Outros Serviços
Instituto Nacional de Previdência Social	1.240.906	Pagamento de pensões militares do mês de Dezembro de 2019.	1.240.906	143201 - Reforma

Beneficiário	Adiantamentos	Finalidade	Regularizações	Verba Orçamental
Ministério das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos	33.149	Pagamento de diferenças cambiais.	33.149	Várias
Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Comunicações	384.294	Pagamento de facturas em atraso no âmbito de aquisição de autocarros.	384.294	213003 - Automóvel Pesado de Passageiros e 122099 - Outros Serviços
Procuradoria Geral da República	16.133	Pagamentos à firma de Advogados contratados para representar o Estado Moçambique na República da África do Sul.	16.133	122099 - Outros Serviços
Serviços de Informação e Segurança do Estado	266.000	Pagamento de despesas no âmbito das suas actividades.	266.000	122099 - Outros Serviços
Total	**4.864.053**		**4.900.772**	

Fonte: DNT

Da aferição da documentação de suporte dos adiantamentos concedidos, foi apurado um adiantamento a favor do Ministério da Economia e Finanças, no montante de 404.410 milhares de Meticais, pela emissão da Ordem de Pagamento n.º 11607, datada de 11 de Dezembro de 2019, para custear as despesas de consultoria, no âmbito da restruturação da dívida pública. A seguir, indicam-se, no quadro, os fins a que se destinou o valor.

Quadro n.º XI. 9 – Detalhe de Movimentos

(Em milhares de Meticais)

Beneficiário	Valor	Finalidade
TRADE & DEVELOPMENT BANK	128.346	Contribuição financeira da República de Moçambique
Lazard Frères	127.669	Consultoria Financeira no âmbito da restruturação da dívida pública
White & Case	94.497	Consultoria Financeira no âmbito da restruturação da dívida pública
FMI	10.712	Contribuição financeira da República de Moçambique
FAO e IRLOC	1.855	Contribuição financeira da República de Moçambique
DNT	8.053	Devolução de Saldos Não Utilizados
Banco de Moçambique	74	Comissões Bancárias
n.d	33.204	Processo não Facultado
Total	**404.410**	

Fonte: DNT

n.d - Não disponível.

Como se pode ver, neste quadro, contrariamente à justificação apresentada no processo, na solicitação do adiantamento (Pagamento de consultoria no âmbito da restruturação da dívida pública), com parte do valor concedido, pagaram-se contribuições da República de Moçambique a organismos internacionais.

A regularização das despesas supramencionadas ocorreu no Sector 21A000152 – Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, na verba "144001 – Transferências correntes a organismos internacionais gerais", ao invés do Ministério da Economia e Finanças, entidade ordenadora do adiantamento de fundos.

11.4.1.2 – Epígrafe 6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

Segundo o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria, são registados, nesta epígrafe, os movimentos de fundos de terceiros sob responsabilidade do Tesouro, as transferências de fundos para a execução descentralizada do Orçamento do Estado e os valores dos Bilhetes do Tesouro, todos eles não imputáveis ao Orçamento do Estado.

O movimento desta epígrafe é realizado, exclusivamente, pela Tesouraria Central.

Como se dá conta no Quadro n.º XI.10, a seguir, as entradas e as saídas nesta epígrafe somaram 131.717.226 milhares de Meticais e 119.002.440 milhares de Meticais, representando 71,6% e 69,4%, respectivamente, do valor total da Tesouraria Central e coincidem com os registados no Mapa I-4 da CGE de 2019.

Quadro n.º XI. 10 – Epígrafe 6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

(Em milhares de Meticais)

Província	Entradas	Saídas	Designação
Relações " Modelo A"	115.317.226	106.602.440	Emissão e Resgate de BT's.
	4.000.000	0	Crédito contraído para o financiamento do défice da tesouraria.
	6.200.000	6.200.000	Crédito contraído para "colateralizar" a abertura de garantias para Importação de Combustivel.
	6.200.000	6.200.000	Reembolso de crédito.
Total da Epígrafe (1)	**131.717.226**	**119.002.440**	
Mapa I-4 da CGE de 2019 (2)	**131.717.226**	**119.002.440**	
Tesouraria Central (3)	**184.007.366**	**171.425.748**	
Representatividade (1)/(3) (%)	**71,6**	**69,4**	

Fonte: DNT- Relações "Modelo A" e a CGE 2019.

Os movimentos desta epígrafe, por meses, são apresentados no quadro infra.

Quadro n.º XI. 11 – Epígrafe 6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

(Em milhares de Meticais)

Mês	Entradas (Receitas)	Saídas (Despesas)
Janeiro	14.914.270	14.914.270
Fevereiro	3.345.132	3.345.132
Março	5.980.291	6.065.505
Abril	12.306.765	8.306.765
Maio	8.413.508	3.613.508
Junho	4.613.522	4.613.522
Julho	9.665.360	9.665.360
Agosto	15.839.610	15.839.610
Setembro	13.615.259	9.615.259
Outubro	6.476.027	6.476.027
Novembro	11.534.006	11.534.006
Dezembro	25.013.475	25.013.475
Total	**131.717.226**	**119.002.440**

Fonte: Relações "Modelo A".

Da aferição dos movimentos da conta bancária n.º 002141570015 – MPF – Banco Mundial – EMRO/99, pela qual transitam os fundos referentes aos BT's contabilizados nesta epígrafe, apurou-se que as emissões atingiram 115.317.226 milhares de Meticais e os resgates, 106.602.440 milhares de Meticais, valores que coincidem com os apresentados na CGE em apreço.

Para além da emissão e resgate de BT's acima referidos, foi igualmente contabilizado, nesta epígrafe, o valor do crédito de 10.200.000 milhares de Meticais, contraído junto do Banco de Moçambique, bem como o seu reembolso parcial, de 6.200.000 milhares de Meticais.

Este crédito foi contraído a coberto do artigo 18 da Lei n.º 01/92, de 3 de Janeiro (Lei Orgânica do Banco de Moçambique) segundo o qual "*o Banco poderá conceder ao Estado anualmente, crédito sem juros sob a forma de conta corrente, em moeda nacional, até ao montante máximo de dez por cento das receitas ordinárias do Orçamento Geral do Estado arrecadadas no penúltimo exercício e … o crédito deverá estar liquidado até ao último dia do ano económico, em que tiver sido aberto e não o sendo, o saldo vencerá juros à taxa de redesconto do Banco*".

O detalhe do crédito contraído é apresentado no quadro que se segue:

Quadro n.º XI. 12 – Resumo dos Movimentos Realizados

(Em milhares de Meticais)

Data	Número		Montante	Beneficiário	Observações
	Nota de Contabilização/ Nota de Pagamento	GR/OP	Nota de Contabilização		
Empréstimo Contraído Junto do Banco de Moçambique					
10.01.2019	2	GR 140	3.100.000	Ministério da Economia e Finanças	Valor para fazer face à colateralização da abertura de garantias para importação de combustível.
10.01.2019	3	GR 139	3.100.000		
26.04.2019	67	GR 3048	4.000.000		Valor para fazer face ao reforço da tesouraria.
Total			**10.200.000**		

Data	Número		Montante	Beneficiário	Observações
	Nota de Contabilização/ Nota de Pagamento	GR/OP	Nota de Contabilização		
Repassagem do Crédito					
10.01.2019	414	OP 15	3.100.000	Millennium bim	"Colateralização" da abertura de garantias para importação de Combustível.
10.01.2019	415	OP 16	3.100.000	BCI	
Total			**6.200.000**		

Fonte: Relações "Modelo A".

GR - Guia de Recolhimento.

OP - Ordem de Pagamento.

Do crédito contraído, o Estado utilizou 6.200.000 milhares de Meticais para a criação de uma provisão que permitiu ao BCI e Millennium bim abrir duas garantias, de 3.100.000 milhares de Meticais, cada, a favor da Petromoc, no âmbito da importação de combustível.

A parcela de 4.000.000 de milhares de Meticais foi destinada a suprir as necessidades de tesouraria do mês de Abril de 2019.

No que tange ao reembolso do crédito ao Banco de Moçambique, o detalhe é apresentado no quadro que se segue.

Quadro n.º XI. 13 – Resumo dos Movimentos Realizados

(Em milhares de Meticais)

Data	Nota de Contabilização/ Nota de Pagamento	GA/NL/OP	Nota de Contabilização	Ordenador/ Beneficiário	Observações
Mobilização de Fundos para o Reembolso do Crédito					
28/12/19	NC 198	GA 553	3.100.000	Millennium bim/ BCI	Valor para fazer face ao reembolso do crédito.
28/12/19	NC 199	GA 554	2.726.676		
28/12/19	NC 200	NL 58	373.324	Receitas Fiscais	
Total			**6.200.000**		
Reembolso do Crédito					
28.12.2019	NP 414	OP 13551	373.324	Banco de Moçambique	Reembolso de Empréstimo.
28.12.2019	NP 415	OP 13552	2.726.676		
28.12.2019	NP 416	OP 13550	3.100.000		
Sub - total (2)			**6.200.000**		

Fonte: Relações "Modelo A".

GA - Guia de Ajuste

NL - Nota de Lançamento

OP - Ordem de Pagamento

Conforme se vê, no quadro supra, aquando da mobilização de fundos para fazer face ao reembolso do crédito ao BM, não foram emitidas as Guias de Recolhimento, documento comprovativo do ingresso da receita proveniente dos bancos beneficiários, tendo sido emitidas, no lugar destas, duas Guias de Ajuste e uma Nota de Lançamento.

A este respeito, os gestores afirmaram que os documentos emitidos visavam corrigir um erro de recolha ocorrido no processo de classificação da referida receita e que a reposição do valor de empréstimo do Banco de Moçambique ao Estado, no âmbito da importação de combustíveis líquidos, foi feita em dois momentos, sendo (*i*) com recurso ao valor devolvido pelos bancos comerciais (Millennium bim e BCI), no total de 5.826.676 milhares de Meticais e (*ii*) o remanescente de 373.324 milhares de Meticais foi coberto com receitas fiscais.

Ademais, o crédito em alusão não foi reembolsado na sua totalidade ao Banco de Moçambique, havendo um saldo remanescente de 4.000.000 de milhares de Meticais, o qual fica sujeito a juros, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18 da Lei Orgânica do Banco de Moçambique.

11.4.1.3 – Epígrafe 6.d) C.T.R – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

Nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria, já referido, esta epígrafe destina-se a receber os depósitos transitórios de importâncias não imputáveis ao Orçamento do Estado, cujos pagamentos estão condicionados ao prévio ingresso da receita.

Em conformidade com esta definição, só podem ser efectuadas despesas (saídas de fundos) depois de confirmada a correspondente receita (entradas).

Seguidamente, é apresentado o resumo das entradas e saídas de fundos nesta epígrafe.

Quadro n.º XI. 14 – Epígrafe 6.d) C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em milhares de Meticais)

Designação	Entradas	Saídas
Total da Epígrafe	47.384.609	47.421.284
Mapa I-4 da CGE de 2019 (2)	47.384.609	47.421.284
Total da Tesouraria Central (3)	**184.007.366**	**171.425.748**
Representatividade (1)/(3) (%)	25.8	27.7

Fonte: DNT- Relações "Modelo A" e a CGE 2019.

Conforme o quadro, as entradas e saídas de fundos foram de 47.384.609 milhares de Meticais e 47.421.284 milhares de Meticais, respectivamente, montantes que coincidem com os registados no Mapa I-4 da CGE de 2019. No total da Tesouraria, estes movimentos representaram 25,8% e 27,7%, na mesma ordem.

No quadro a seguir, consta o resumo mensal dos movimentos de entradas e saídas de fundos, nesta epígrafe, em 2019, efectuados pela Tesouraria Central.

Quadro n.º XI. 15 – Epígrafe 6.d) C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em milhares de Meticais)

Mês	Entradas	Saídas
Janeiro	17.649	17.506
Fevereiro	17.906	18.049
Março	16.790	16.790
Abril	18.858	18.858
Maio	18.886	18.886
Junho	15.947	15.947
Julho	90.247	90.247
Agosto	17.370	17.370
Setembro	280.278	280.278
Outubro	89.667	89.667
Novembro	46.524.157	46.524.022
Dezembro	276.855	313.664
Total	**47.384.609**	**47.421.284**

Fonte: Relações "Modelo A".

Com o objectivo de certificar se as saídas de fundos estiveram condicionadas ao prévio ingresso da receita, foram elaboradas as contas correntes das instituições que movimentaram fundos nesta epígrafe, cujo resumo é apresentado no quadro que se segue.

Quadro n.º XI. 16 – Resumo dos Movimentos Efectuados

(Em milhares de Meticais)

Designação	Entradas	Peso (%)	Saidas	Peso (%)	Observações
Receitas Consignadas	208.061	0,4	208.061	0,4	Taxa de rádiodifusão.
Receitas de Terceiros	74.733	0,2	74.733	0,2	Valores provenientes de apreensões da PGR.
	8.799	0,0	8.799	0,0	Valores provenientes de apreensões do Tribunal Judicial da Província de Nampula.
Regularizações	5	0,0	5	0,0	Regularização de valores pendentes.
	281.665	0,6	281.531	0,6	Regularização de valores pagos erradamente.
Apoio para a emergência pós ciclónica	61.950	0,1	61.950	0,1	Campanha de mobilização de apoio para a emergência pós ciclónica (IDAI e KENNETH).
Pensões Civis	607.596	1,3	644.405	1,4	Pagamento de Pensões civis.
Conta Especial	46.141.800	97,4	46.141.800	97,3	Receitação para Conta Especial.
Total	**47.384.609**	**100,0**	**47.421.284**	**100**	

Fonte: DNT - Relações "Modelo A"

No exercício em análise, ingressaram, nesta epígrafe, receitas consignadas da Rádio Moçambique, no montante de 208.061 milhares de Meticais, o produto de apreensões feitas pela PGR, no valor de 74.733 milhares de Meticais, e pelo Tribunal Judicial da Província de Nampula, de 8.799 milhares de Meticais, fundos para a regularização de valores pendentes e pagos erradamente, de 5 milhares de Meticais e 281.531 milhares de Meticais, respectivamente, apoio para a emergência pós-ciclónica, de 61.950 milhares de Meticais ordenados pelo Instituto Nacional de Gestão de Calamidades, pensões civis de 607.596 milhares de Meticais, do Instituto Nacional de Previdência Social e o registo transitório do remanescente das receitas extraordinárias (mais-valias) cobradas em 2019, no montante de 46.141.800 milhares de Meticais.

Da verificação dos documentos disponibilizados, apurou-se que:

a) não consta, da epígrafe, o registo da receita resultante da recolha, para a CUT, dos valores debitados na conta bancária n.° 004981510006 – MEF- DNT – Devoluções de Bancos Comerciais, no montante de 174.964 milhares de Meticais.

A este respeito, a DNT informou, no decurso da auditoria, que a regularização da devolução dos pagamentos pendentes que ocorrem no mesmo exercício económico é feita por anulação através de uma funcionalidade existente no e-SISTAFE, ao nível das Unidades Gestoras Executoras emitentes das Ordens de Pagamento ora devolvidas, não se gerando qualquer documento de receita.

Todavia, em situações similares, a DNT já recorreu às Operações de Tesouraria para fazer a regularização dos movimentos.

Ainda sobre esta questão, o Governo, exercendo o direito do contraditório, afirmou que nos primeiros meses do exercício económico de 2019, a regularização de pagamentos pendentes foi efectuada com recurso às Operações de Tesouraria e, por forma a reduzir o uso deste procedimento, foram introduzidas melhorias no sistema, permitindo que a regularização dos valores pendentes fosse feita (1) com recurso a Operações de Tesouraria a Crédito e (2) por anulação, através de uma funcionalidade, no e- SISTAFE, ao nível das Unidades Gestoras Executoras emitentes das Ordens de Pagamento devolvidas.

b) relativamente aos movimentos de entradas, registados nesta epígrafe, no âmbito de regularização de valores pagos erradamente (281.665 milhares de Meticais), não foi possível apurar a conta bancária na qual ocorreram os débitos, no montante de 259.939 milhares de Meticais.

A DNT afirmou que daquele montante, 321 milhares de Meticais foram movimentados na conta Receitas de Terceiros e desta para a CUT, em 2018, e o remanescente de 259.618 milhares de Meticais diz respeito a valores duplicados no acto da sua transferência para a CUT e que, para a sua devolução, procedeu-se à recolha e pagamento por operações de tesouraria.

c) foram apuradas receitas de 74.733 mil Meticais, ordenadas pela PGR e 8.799 mil Meticais, pelo Tribunal Judicial da Província de Nampula, produto de apreensões totalizando 83.532 mil Meticais que foram depositados na conta bancária do Ministério da Economia e Finanças, titulada pela Direcção Nacional do Tesouro.

d) através da emissão das Notas de Lançamento e Ordens de Pagamento, a seguir indicadas, foi reclassificado e transferido da CUT para a conta bancária de Receitas Extraordinárias, o montante global de 46.141.800 milhares de Meticais, como a seguir se apresenta.

Quadro n.º XI. 17 – Reclassificação de Receitas Fiscais

(Em milhares de Meticais)

Data	OP/ NL	Valor	Serviço Requisitante
Reclassificação de Receitas Fiscais em Operações de Tesouraria			
14.11.19	NL 37	8.000.000	MEF
13.11.19	NL 36	38.141.800	MEF
Total		**46.141.800**	
Transferência de Receitas Reclassificadas Para Conta Especial			
13.11.19	OP 10625	38.141.800	MEF
14.11.19	OP 10646	8.000.000	MEF
Total		**46.141.800**	

Fonte: DNT

A este respeito, a DNT afirmou que as transferências em questão foram feitas no âmbito de gestão de receitas extraordinárias do Estado (mais-valias) para uma conta específica que alimenta a CUT, em função das necessidades da tesouraria.

Tal como foi referido na alínea *b*) do ponto 7.4.11 do Capítulo VII, do presente relatório, o valor em causa foi movimentado fora do circuito normal da execução orçamental, num procedimento que não se coaduna com o Princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, e com a transparência na utilização dos recursos públicos.

11.4.2 – Movimento de Fundos das Tesourarias Provinciais

Neste ponto, a análise é feita apenas em relação à Epígrafe 6.d) C.T.R – Valores não Especificados Recebidos em Depósito, sendo a única que registou movimentos nas epígrafes seleccionadas.

Como se dá conta no Quadro n.º XI.18, a seguir, as entradas e saídas de fundos cifraram-se em 93.187 milhares de Meticais e 82.136 milhares de Meticais, respectivamente, de que resultou uma diferença de 11.051 milhares de Meticais. Estes movimentos representaram 93,3% e 44,7%, na mesma ordem, do valor total das OT's apurado em todas as províncias do país.

Quadro n.º XI. 18 – Epígrafe 6.d) C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em milhares de Meticais)

Província	Entradas (1)	Saídas (2)	Diferença 3= (1)-(2)
Niassa	27.608	27.536	71
Cabo Delgado	4.112	2.026	2.086
Nampula	10.830	10.161	670
Zambézia	14.155	13.437	719
Tete	10.620	9.580	1.040
Manica	2.611	1.936	675
Sofala	9.348	9.757	-409
Inhambane	4.353	3.791	562
Gaza	6.938	1.143	5.795
Província de Maputo	0	161	-161
Cidade de Maputo	2.611	2.608	3
Total	**93.187**	**82.136**	**11.051**
Total Tesourarias Provinciais	**99.881**	**183.575**	**-83.694**
Representatividade	**93,3**	**44,7**	

Fonte: DNT - Contas Modelo 36 e Relações Modelo A.

Observa-se, neste quadro, que os movimentos mais significativos ocorreram na Província de Niassa, com entradas de 27.608 milhares de Meticais e saídas de 27.536 milhares de Meticais, seguida da Província da Zambézia, que registou 14.155 milhares de Meticais e 13.437 milhares de Meticais, respectivamente.

Durante o exercício em consideração, as Províncias de Sofala e Maputo registaram saídas de fundos superiores às respectivas entradas. A diferença apurada foi coberta pelo saldo transitado de 2018.

Parecer Sobre A Conta Geral do Estado De 2019

I. Enquadramento Legal

1.1 – Competência, Objecto e Prazos

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 229 da Constituição da República de Moçambique, compete ao Tribunal Administrativo emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado, a qual deve ser apresentada, pelo Governo, à Assembleia da República e ao Tribunal Administrativo, até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que a mesma respeite, segundo dispõe o n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Pelo preceituado no n.º 2 do mesmo artigo 50, o Relatório e o Parecer do Tribunal Administrativo sobre a Conta Geral do Estado devem ser enviados à Assembleia da República, até ao dia 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que a Conta Geral do Estado (CGE) se refere.

É no cumprimento destes comandos normativos que o Tribunal Administrativo, em sede do Plenário, emite o presente Parecer sobre a Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2019.

1.2 - Âmbito do Parecer

De acordo com o n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, relativa à organização, funcionamento e processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este órgão aprecia, designadamente:

a) a actividade financeira do Estado, no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
b) o cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
c) o inventário do património do Estado;
d) as subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente.

A execução do Orçamento do Estado (OE) de 2019 foi realizada com base nos seguintes diplomas legais:

a) Lei n.º 15/2018, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2019;
b) Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE);
c) Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento do SISTAFE;
d) Decreto n.º 53/2012, de 28 de Dezembro, que altera os n.ºs 2 e 5 do Anexo I do Regulamento do SISTAFE e o Decreto n.º 68/2014, de 29 Outubro, que altera as alíneas *b*) e *c*) do artigo 45, os n.ºs 2 e 3 do artigo 67 e o n.º 4 do Anexo I, todos do mesmo regulamento;
e) Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que aprova o Regulamento da Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado;
f) Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, que aprova o Regulamento de Gestão do Património do Estado;
g) Decreto n.º 80/2018, de 21 de Dezembro, que confere competências aos órgãos e instituições do Estado para procederem a alterações orçamentais, no âmbito da Execução do Orçamento do Estado de 2019;
h) Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;
i) Regulamento de Gestão das Contas Bancárias do Estado, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 23/2018, de 2 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças;
j) Circulares n.º 11/GAB-MF/2018, de 31 de Dezembro, e n.º 08/GAB-MEF/2018, de 18 de Novembro, ambas do Ministro de Economia e Finanças, que definem os procedimentos a serem observados na administração e execução do Orçamento do Estado de 2019 e no encerramento do exercício económico deste ano, respectivamente;
k) Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 30 de Dezembro de 1999, na parte relativa à fiscalização prévia (BR n.º 52, I Série, de 30 de Dezembro de 1999);
l) Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 29 de Dezembro de 2008, na parte relativa à fiscalização concomitante e sucessiva (BR n.º 39, I Série, de 29 de Setembro de 2008);
m) Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emitidas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, em 31 de Outubro de 2000 (BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001).

II. Considerações Gerais

O Tribunal Administrativo procedeu à fiscalização da execução orçamental do ano, analisou a Conta, efectuou auditorias e solicitou informações a diversos organismos e instituições do Estado, o que permitiu a elaboração do presente Parecer. Os relatórios preliminares das auditorias foram remetidos às entidades fiscalizadas, que exerceram o direito do contraditório que lhes assiste.

Com base nas auditorias realizadas e na análise da Conta recebida do Governo, o Tribunal Administrativo elaborou o Relatório Preliminar sobre a mesma, que o enviou ao Governo, para o exercício do direito do contraditório. As respostas do Executivo foram tomadas em consideração, no Relatório Final.

Quanto às condicionantes na análise da Conta Geral do Estado e na emissão do respectivo Relatório e Parecer, são de referir as limitações para a realização de auditorias, no quadro das medidas de contenção da disseminação da pandemia do COVID-19.

Na implementação do Plano Quinquenal do Governo (PQG) 2015-2019, tiveram influência negativa, dentre outros, a (*i*) instabilidade política nas regiões centro e norte, (*ii*) a ocorrência de calamidades naturais, com maior realce para as cheias e inundações, ciclones tropicais, nas zonas centro e norte, seca e estiagem, na zona sul, (*iii*) a suspensão do apoio directo ao orçamento por parte dos parceiros de cooperação, (*iv*) a redução do Investimento Directo Estrangeiro (IDE), (*v*) a depreciação do Metical e redução das Reservas Internacionais Líquidas (RIL), e (*vi*) o aumento do serviço da dívida pública externa.

Nos últimos anos, no que toca ao cumprimento das normas e procedimentos respeitantes à arrecadação de receitas, execução de despesas e respectiva contabilização, foram registados progressos mas persistem, ainda, situações de não canalização, às Direcções de Áreas Fiscais (DAF's), da totalidade ou parte das Receitas Próprias e Consignadas, por algumas instituições e organismos do Estado que as arrecadam, resultando, deste facto, que nem todas as receitas destas duas rubricas ingressaram na Conta Única do Tesouro (CUT).

De acordo com o princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, "todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade".

Os mapas do Orçamento e da Conta Geral do Estado não apresentam informação detalhada das dotações e da execução da despesa por prioridades e pilares, o que não permite a análise das alterações orçamentais efectuadas e da despesa realizada, por cada órgão ou instituição do Estado, por prioridades e pilares do PQG 2015-2019.

Não há consistência entre os dados do Plano Económico e Social (PES), o respectivo Balanço e a CGE, o que dificultou a verificação das alterações orçamentais por prioridades e pilares do PQG, em virtude da falta de alinhamento entre algumas acções previstas no PES e os projectos de investimento inscritos ou das verbas de funcionamento utilizadas, pelos órgãos e instituições responsáveis por desenvolver tais acções.

III. Constatações e Recomendações

3.1 – Processo Orçamental

3.1.1 – Constatações

Da aferição do cumprimento da Lei Orçamental e legislação complementar e das auditorias realizadas pelo Tribunal Administrativo, no âmbito da Conta Geral do Estado de 2019, constatou-se que:

a) faltou alinhamento entre as acções prioritárias indicadas nos Planos Económicos e Sociais e nos Orçamentos do Estado aprovados, na vigência do PQG-2015-2019;

b) estão omissos, nas matrizes do Balanço do PES, os montantes previstos e aplicados para a materialização das acções, por prioridades e pilares do PQG-2015-2019;

c) as despesas inscritas no OE, por prioridades e pilares, não foram detalhadas em mapas específicos da Lei Orçamental e da CGE, não permitindo ao Tribunal aferir os seus limites e as alterações orçamentais efectuadas, nos órgãos e instituições do Estado auditados;

d) em certos processos atinentes às alterações orçamentais, faltaram provas de cumprimento dos procedimentos legalmente estabelecidos para a sua realização, como ofícios de sua solicitação pelos organismos públicos e despachos de autorização, pelas entidades competentes;

e) em algumas instituições, as redistribuições da verba 213000 - "Meios de Transporte" não foram realizadas por titulares de órgãos com competências para o efeito.

3.1.2 – Recomendações

Face às constatações acima elencadas, o Tribunal Administrativo recomenda:

a) a adopção de mecanismos que permitam melhor articulação entre as diferentes unidades orgânicas do Ministério da Economia e Finanças e as Direcções Provinciais da Economia e Finanças, na planificação, gestão e monitoria do PES e Orçamento do Estado aprovados e garantam a harmonização e alinhamento entre estes documentos;

b) a integração, na Lei Orçamental, dos mapas em que são apresentados os limites da despesa por prioridades e pilares, de modo a possibilitar as análises das alterações orçamentais que venham a ser efectuadas;

c) que os processos das alterações orçamentais, no e-SISTAFE, sejam instruídos com todos os documentos estabelecidos para a sua execução, em obediência ao preceituado no n.º 1 do artigo 15 do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;

d) que as redistribuições para o reforço da verba 213000 - "Meios de Transporte" sejam autorizadas pelo Ministro da Economia e Finanças, por serem da sua exclusiva competência, observando-se o disposto em legislação sobre a delegação de competências estabelecidas anualmente.

3.2 – Receita

3.2.1 – Constatações

Da análise da informação sobre o processo da arrecadação da receita e da aferição dos dados apresentados na CGE - 2019 e os facultados pelas Direcções Regionais e Delegações da Autoridade Tributária, apurou-se:

a) a falta de previsão, no orçamento das entidades, dos montantes a cobrar na sub-rubrica Demais Impostos Nacionais, da Administração Provincial, na rubrica de Alienação do Património do Estado, da Administração Provincial e na de Receitas Próprias, de Organismos e Instituições da Administração Central;

b) a ocorrência de baixas taxas de cobrança de Receitas Próprias;

c) a falta de registo de cobrança, no Mapa II da CGE de 2019, da rubrica de Taxas Autárquicas;

d) a inexistência de registo contabilístico, no Mapa II, da receita proveniente da Amortização de Empréstimos Concedidos, nas Receitas de Capital;

e) a divergência entre os dados da CGE – 2019 e a informação prestada pela Direcção Geral de Impostos, sobre a receita proveniente da contribuição dos megaprojectos.

3.2.2 – Recomendações

Na sequência das constatações acima referidas, recomenda-se:

a) que sejam inscritos, no Orçamento, todos os montantes de receita a arrecadar, em cumprimento do consagrado no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;

b) o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 da Lei do SISTAFE, segundo o qual os montantes da receita inscritos no Orçamento constituem os limites mínimos a serem cobrados no correspondente exercício;

c) a observância do consagrado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

3.3 – Indústrias Extractivas

3.3.1 – Constatações

Da verificação e análise da informação sobre as Indústrias Extractivas, no âmbito do Petróleo/Gás e dos minerais sólidos, o Tribunal constatou os seguintes factos:

a) à data de 31/12/2019, ainda se tinha por aferir a conformidade de parte substancial dos custos recuperáveis, reportados ao INP, pelas concessionárias, o que devia ter ocorrido no prazo de 3 anos, de acordo com o preceituado no n.º 1.5 do Anexo C dos contratos celebrados entre o Governo e as concessionárias;

b) a avaliação negativa (Mau) às empresas do sector de carvão mineral, resultante da fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, de acordo com os relatórios de auditoria ambiental realizada pela AQUA;

c) a informação relativa aos impostos cobrados às empresas, registada na CGE de 2019, não é coincidente com a reportada pela Autoridade Tributária - Direcção Geral de Impostos;

d) há falta de regularidade na fiscalização e monitoria ambiental às empresas do sector petrolífero, abrindo espaço para a fraca implementação das medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais negativos;

e) nem todas as concessionárias submeteram os seus Planos de Encerramento, definidos na alínea *m*) do artigo 47 do Regulamento da Lei de Minas, nem prestaram a Caução de Garantia de Reabilitação e Encerramento, requerida ao abrigo do n.º 5 do artigo 24 do Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira, aprovado pelo Decreto n.º 26/2004, de 20 Agosto.

3.3.2 – Recomendações

Decorrente das constatações supracitadas, o Tribunal Administrativo recomenda:

a) que a auditoria e a declaração do Governo, sobre a conformidade dos custos recuperáveis, seja realizada em tempo útil, observando-se o prazo estabelecido na legislação atinente à matéria, com vista a evitar a erosão da base tributária dos impostos e a consequente perda de receita;

b) a realização regular de acções de controlo e monitoramento ambiental sistemático às empresas, por forma a permitir que as irregularidades sejam supridas, em tempo útil;

c) no registo, na CGE, das receitas arrecadadas pelo Estado, seja observado o preceituado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira;

d) que seja incrementada a capacidade institucional dos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental e potenciar as comunidades locais para exercerem o controlo social, tendo em vista a salvaguarda da sustentabilidade ambiental e segurança nas operações mineiras;

e) a realização, pelo INAM, de acções de fiscalização e monitoria do cumprimento dos requisitos de apresentação dos Planos de Encerramento e prestação de Caução de Garantia de Reabilitação, nos termos da alínea *m*) do artigo 47 do Regulamento de Lei de Minas e do n.º 5 do artigo 24 do Regulamento Ambiental para a Actividade Mineira, aprovado pelo Decreto n.º 26/2004, de 20 Agosto.

3.4 – Despesa

3.4.1 – Constatação

Da aferição da regularidade na execução e registo das despesas públicas, foi constatado que, à semelhança dos anos anteriores, no exercício em análise, as transferências dos subsídios às empresas públicas não foram efectuadas com base em contratos-programa celebrados com as mesmas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao Sector Empresarial do Estado.

3.4.2 –Recomendação

Face ao acima apresentado, o Tribunal recomenda que não sejam concedidos subsídios às empresas públicas, sem a prévia celebração dos pertinentes contratos-programa.

3.5 – Movimento de Fundos

3.5.1 – Constatações

Da verificação dos registos do movimento de fundos das contas bancárias do Tesouro, apurou-se que:

a) há inconsistência da informação nos extractos da CUT, em Meticais, o que não permite a certificação do saldo constante do Mapa I da CGE;

b) houve movimentação de dinheiros públicos fora do circuito normal de Execução Orçamental, procedimento que não se coaduna com o Princípio da Unidade de Tesouraria;

c) nem todas as instituições com saldos de adiantamentos devolveram os fundos não utilizados à Conta Bancária de Receitas de Terceiros e outras o fizeram fora do prazo, o que constitui violação do preceituado nas circulares de encerramento dos exercícios económicos de 2018 e 2019, do Ministro da Economia e Finanças e é falta de observância do princípio da regularidade financeira, consagrado na alínea *a*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002 de 12 de Fevereiro;

d) algumas instituições não canalizaram às DAF´s das suas áreas de jurisdição as receitas próprias e consignadas que arrecadaram;

e) não foram canalizados, na íntegra, ao Tesouro, os dividendos pagos pela HCB à Companhia Eléctrica do Zambeze, de 2017 a 2019;

f) houve retenção indevida, na fonte, pelo INCM, das taxas de licenças de exploração pagas pelas empresas Vodacom Moçambique, SA e Movitel, SA;

g) Não foi observado o limite máximo de emissão de BT´s legalmente estabelecido;

h) há incumprimento no reembolso do capital e pagamento de juros, por parte das entidades beneficiárias dos créditos por acordos de retrocessão.

3.5.2 – Recomendações

Face às constatações supramencionadas, o Tribunal Administrativo recomenda:

a) a obediência do princípio da materialidade, consagrado na alínea *b*) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, o qual prevê que a informação produzida deve apresentar todos os elementos relevantes que permitam o acompanhamento da utilização dos recursos públicos;

b) a observância do princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

c) o cumprimento do princípio da regularidade financeira, previsto na alínea *a*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual "a execução do Orçamento do Estado deve ser feita em harmonia com as normas vigentes e mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos";

d) que se obedeça ao estatuído no n.º 1 do artigo 12 da Circular n.º 1/GAB-MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, que define os conceitos e procedimentos relativos à inscrição, no Orçamento do Estado, cobrança, contabilização e recolha de receitas próprias e consignadas, segundo o qual "Os órgãos e instituições do Estado a nível Central, Provincial e Distrital devem proceder à entrega das receitas próprias e consignadas cobradas, até ao dia 10 do mês seguinte ao da cobrança, ou no dia útil seguinte";

e) a observância dos limites na emissão dos Bilhetes do Tesouro, nos termos do Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro, aprovado pelo Decreto n.º 22/2004, de 7 de Julho.

3.6 – Operações Relacionadas com o Património Financeiro do Estado

3.6.1 – Constatações

Da aferição feita à informação relativa ao Património Financeiro do Estado, verificou-se que:

a) várias entidades beneficiárias de empréstimos por acordos

de retrocessão não têm efectuado os reembolsos, o que constitui um risco fiscal para o Estado, por este ter de assumir as respectivas responsabilidades;

b) a Direcção Nacional do Tesouro, instituição responsável pela gestão da Dívida Pública e o repasse dos fundos às entidades, através de acordos de retrocessão, não dispõe de um sistema de controlo eficiente, capaz de individualizar cada empréstimo repassado;

c) no que toca às dívidas dos adjudicatários das empresas alienadas através da Direcção Nacional do Património do Estado, persiste o incumprimento generalizado do pagamento de prestações devidas, nos termos dos contratos das adjudicações.

3.6.2 – Recomendações

Face às constatações referidas, o Tribunal recomenda:

a) a criação de mecanismos visando permitir o reembolso atempado dos empréstimos contraídos por empresas e organismos públicos, por acordos de retrocessão;

b) que a DNT, na qualidade da entidade responsável pela gestão da dívida pública, tenha um controlo efectivo e sistemático de todos os empréstimos;

c) que a DNPE accione mecanismos legais com vista a obrigar os adjudicatários a cumprirem, rigorosamente, as cláusulas contratuais relativas aos pagamentos das prestações de aquisição do património do Estado.

3.7 – Dívida Pública

Da verificação da informação relativa à Dívida Pública, apurou-se que:

a) nos registos das Obrigações do Tesouro, da CGE de 2019, foram constatadas divergências entre os valores do Mapa I-3, das emissões de 2019 e da Tabela 30, que corresponde às emissões deste exercício económico, acrescidas das de 1988 a 2011;

b) os rácios dos indicadores de sustentabilidade da dívida, designadamente, Dívida Externa/PIB, Dívida Externa/Exportações e Serviço da Dívida Externa/Exportações, continuam acima dos limites estabelecidos.

3.7.2 – Recomendações

Face às contestações acima mencionadas, recomenda-se:

a) a observância do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira;

b) que as necessidades adicionais de recursos financeiros sejam supridas através da contracção de créditos altamente concessionais, com taxas de juros bonificadas, maturidade e períodos de graça mais longos, para o seu reembolso e no caso de créditos não concessionais, que sejam para projectos economicamente viáveis e estruturantes.

3.8 – Património do Estado

3.8.1 – Constatações

Da aferição da informação relativa ao Património do Estado, apurou-se que:

a) na presente Conta, parte de bens adquiridos por via Módulo do Património do Estado não foi incorporada e houve duplicação de outros, consequência de falhas de leitura de dados pelo sistema, cujas correcções alteraram a posição final dos patrimónios Bruto e Líquido;

De igual modo, na CGE em apreço, não foram contabilizadas, nos correspondentes mapas de execução orçamental, as despesas em bens inventariáveis realizadas pelos distritos das Províncias de Niassa, Cabo Delgado e Nampula, o que põe em causa os princípios de clareza, exactidão e simplicidade, definidos no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;

b) no e-Inventário, permanecem bens totalmente amortizados, com o valor do Património Líquido nulo, carecendo de abate, ou de reavaliação para os que se mantêm ainda úteis, nos diversos organismos do Estado;

c) em consequência da fraca incorporação das Aquisições e Actualizações e do elevado nível das Amortizações Acumuladas, no e-Inventário, o Património Líquido apurado na CGE de 2019 reduziu 3,0%;

d) há divergências entre os valores gastos pelos diversos organismos do Estado, na compra de bens inventariáveis, registados nos mapas Demonstrativos Consolidados, e os que constam do e-Inventário das respectivas UGB's, do ambiente do e-SISTAFE;

e) há falta de harmonização da informação referente aos imóveis e veículos que consta dos registos contabilísticos de diversas entidades e a mantida no e-Inventário do ambiente do e-SISTAFE;

f) falta a regularização de títulos de propriedade, assim como as apólices de seguro de imóveis e veículos do Estado.

3.8.2 -Recomendações

Face às situações elencadas anteriormente, o Tribunal Administrativo recomenda que:

a) na elaboração da CGE, se observem os princípios de clareza, exactidão e simplicidade, definidos no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;

b) se faça a reavaliação dos bens que, embora tenham o período de vida útil expirado, ainda se encontram em condições de uso, nos diversos organismos do Estado, e abate dos que dele carecem;

c) seja realizado o Inventário Geral dos bens, visando seu melhor controlo e gestão enquanto se aguarda pelas funcionalidades das especificações do Módulo do Património do Estado, que viabilizem a incorporação, no e-Inventário, de Obras ou Reparações, Reavaliações ou Outras Alterações e Desvalorizações;

d) as entidades onde se localizam os bens e direitos patrimoniais procedam à digitação e conformidade processual de todos os bens no ano da sua aquisição e dentro dos prazos fixados nas circulares relativas ao encerramento do exercício económico, emitidas, anualmente, pelo Ministro da Economia e Finanças. Outrossim, se verifique, periodicamente, os inventários físicos e sua comparação com os respectivos valores contabilísticos mantidos no e-Inventário, em atenção ao estatuído na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

e) o cumprimento do preceituado nos artigos 10 e 19 do Regulamento de Gestão do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, quanto à obrigatoriedade de registo dos imóveis e veículos, em nome do Estado, e o respectivo seguro, bem assim, se envidem esforços no sentido de se acelerar o processo de regularização dos imóveis identificados.

3.9 – Operações de Tesouraria

3.9.1 – Constatações

No concernente à aferição da informação atinente às Operações de Tesouraria, verificou-se que:

a) existem recursos financeiros do Estado que não foram contabilizados, quer no Orçamento, quer nas Operações de Tesouraria, em preterição do estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

b) é recorrente a transição de saldos em dívidas de BT's, o que demonstra fraca capacidade da Tesouraria para fazer face ao pagamento desses títulos, que são de curto prazo.

3.9.2 – Recomendações

Face a estas constatações, o Tribunal Administrativo recomenda:

a) a obediência ao princípio da unidade de tesouraria, consagrado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

b) a utilização racional dos recursos postos à disposição e uma melhor gestão de tesouraria, em obediência ao princípio da economicidade, consagrado na alínea *c*) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Sala de Sessões do Plenário do Tribunal Administrativo, em Maputo, aos 27 de Novembro de 2020. – *Lúcia Fernanda Buinga Maximiano do Amaral, Juiza Conselheira Presidente; Amílcar Mujovo Ubisse, Juiz Conselheiro Relator; Januário Fernando Guibunda, Juiz Conselheiro; José Luís Maria Pereira Cardoso, Juiz Conselheiro; David Zefanias Sibambo, Juiz Conselheiro; Aboobacar Zainadine Dauto Changa, Juiz Conselheiro; João Varimelo, Juiz Conselheiro; Paulo Daniel Comoane, Juiz Conselheiro; José Maurício Manteiga, Juiz Conselheiro; Isabel Cristina Pedro Filipe Nhampossa, Juíza Conselheira; Rufino Nombora, Juiz Conselheiro; Manuel Pascoal Massuca, Juiz Conselheiro*.

Pelo Ministério Público.

Fui Presente.

Alberto Paulo, Vice-Procurador-Geral da República

Preço — 920,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.